



SENADO IMPERAL

ANAIS DO SENADO

ANNO DE 1843
LIVRO 4

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Edição e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

SESSÃO EM 1º DE ABRIL DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: – Expediente. – Ordem do dia. – Discussão do 1º artigo da fixação da força de terra. – Discursos dos Srs. Paula Souza, Saturnino Vasconcellos e ministro da guerra.

Às dez horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma câmara adotou a emenda do senado à resolução que aprova a pensão concedida a D. Maria Thomazia de Souza de Moraes e a sua filha; e que vai dirigir a dita resolução à sanção imperial.

Fica o senado inteirado.

São aprovadas as folhas do subsídio dos Srs. senadores, e as dos vencimentos dos empregados, e despesas da secretaria e casa do senado.

São eleitos à sorte para a deputação que tem de receber o ministro da guerra os Srs. Nabuco, conde de Valença e visconde de Congonhas do Campo.

Vai à mesa o seguinte requerimento:

"Requeiro que o Sr. secretário continue a mandar vir a coleção do *Moniteur* desde o tempo em que não há na casa em diante, e assim todos os mais anos; bem como um jornal inglês, qualquer, ou o *Annual Register* do mesmo tempo em diante."

"Que o mesmo Sr. secretário dê as providências para haver na casa coleção completa de todos os atos das assembléias provinciais desde 1835 em diante, encadernados por anos, procurando-os onde houverem, e mesmo solicitando do governo os que faltarem para que isso se realize."

"Salva a redação. – *Paula Souza.*"

É apoiado.

ORDEM DO DIA

Achando-se na antecâmara o ministro da guerra, é introduzido com as formalidades do estilo, e toma assento na mesa.

Continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do artigo 1º § 1º da proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1843 a 1844, com a respectiva emenda a câmara dos Srs. deputados.

O SR. P. SOUZA: – Sr. presidente, ontem eu tinha começado a falar, quando deu a hora; e como o regimento me faculta a palavra pelo número de vezes que a quiser, pois esta discussão é em comissão geral, não quis fatigar a câmara, e anunciei que continuaria hoje o meu discurso, o que passo a fazer.

Dizia ontem, Sr. presidente, que, embora eu não pudesse falar profissionalmente sobre a questão da guerra, podia entretanto, e julgava necessário fazer algumas considerações gerais que tinham relação indireta com este objeto; que, tendo nós por tantos anos seguidos sempre a mesma marcha, prestando absolutamente todos os meios que o governo julgava precisos, e não havendo resultado vantagem alguma desta marcha, antes parecendo-me que tudo se acha em pior estado, entendia que devia haver alguma coisa oculta, algum vício radical que era preciso investigar e conhecer para o remediar.

Notei que já se tem feito grandes sacrifícios e se continuam a fazer, e todos inutilmente; fiz ver que nós temos constantemente dado quantas forças tem dito o governo serem precisas; que ainda gora se dava um número tal que, reunindo-se às forças policiais e às guardas nacionais destacadas, formavam um contingente de força como nenhuma nação do mundo tem em relação à sua população, a exceção do Haity e Bolívia; que todas as mais nações, ainda mesmo aquelas que são essencialmente militares e têm governo absoluto, tinham a proporção do seu exército para a sua população muito e muito mais favorável do que aquela que existe entre nós. Notei mais que a soma de oficiais entre nós era proporcionalmente maior do que a das outras nações de que tenho notícia; porque, havendo entre nós para um exército de 18 mil homens pouco menos de 3 mil oficiais,

entre os efetivos e os da segunda linha e reformados, os quais correspondem à sexta parte do mesmo exército, não há termo de comparação com o número de oficiais de outras nações em relação aos seus exércitos, à exceção do México. Neste ponto estava ontem quando deixei de falar: vou portanto prosseguir hoje.

O meu pensamento é este, Sr. presidente: que nós, com a marcha que temos seguido, nada de bem fazemos; que é preciso portanto recuarmos, regressarmos; neste sentido é que eu quero *regresso*, isto é, que voltemos àquele ponto donde saímos para nos colocarmos no miserável estado em que hoje nos vemos. Entendo que há vício oculto que convém examinar; considerando que, em todos os ramos da administração pública o mesmo mal existe, devo supor que há causa oculta, vício radical, e portanto julgava eu que devíamos procurar descobrir a fonte do mal para extinguí-la.

Entendo que esse vício não existe só na repartição da guerra, e sim em todas as repartições, quero dizer em todo o sistema governativo, que é preciso passarmos uma resenha sobre todo o nosso estado, que é preciso que os poderes políticos todos façam os maiores esforços possíveis para descobrir a origem, a natureza do mal, e dar-lhe eficaz remédio reformando todos os ramos da administração. Este é o meu pensamento. Estou convencido que se assim não fizermos, se não passarmos uma resenha, um retrospecto sobre o nosso estado para vermos o que devemos nele corrigir, embora se dêem 20, 40, 50 mil praças, será tudo inútil. Digo mais que, ainda mesmo que tenhamos vitórias no Rio Grande, a não voltarmos atrás, a não procurarmos outra marcha no sistema governativo, estas vitórias serão inúteis, os males continuarão.

Dizia eu que o Brasil tem feito imensos sacrifícios; que o imposto de sangue entre nós é mais forte que o de quase todas as nações de que tenho notícia. Citei o exemplo de todas as nações guiado por uma estatística de 1841: fiz ver como a Inglaterra, a França, a Áustria, a Prússia, a Rússia, e mesmo a Bélgica guardam uma relação entre a população e o exército de um para mais de cem, quando no Brasil, calculando a sua população livre em 2 milhões, sendo nós forçados a ter 39 mil combatentes, havia uma proporção de 1 a menos de 80. Eu não me fundei na América do Norte; fundei-me nos povos que estão no centro da Europa continental, e ainda assim a proporção é de um para mais de cem.

O imposto do dinheiro, também o temos dado com largueza. Não é possível saber exatamente o *quantum*, este exame já eu quis fazer, mas faltam-me muitos dados: todavia podemos indiretamente calcular. Nós até o ano de 36 pouco mais de 12 mil contos de réis demos para a despesa geral do ano, e pelas contas posteriores viu-se

que chegavam, e que quando muito faltavam centenas de contos. Ora, nós, de 36 em diante, calculando não o que se tem gasto, porque isto importa em uma soma muito maior, mas só o que se tem dado até hoje (inclusive o crédito que passou há pouco na outra câmara, e que passará nesta) temos dado alguns 142 mil contos...

O SR. VASCONCELLOS: – E o nosso tesouro não tem real.

O SR. P. SOUZA: – Portanto temos dado 142 mil contos até hoje, afora o que devemos ainda pagar e que se nos há de pedir. Ora, desde 1830 até 1836 nunca demos mais de 13 mil contos por ano, sendo de notar que as despesas provinciais até 1834 estavam no orçamento geral. Depois da criação das assembléias provinciais, deram-se para as províncias 2 mil e tantos contos; ainda assim até o ano de 1836 não se contraiu empréstimo, e não ficaram por pagar senão pequenas quantias, como se pode ver nos balanços respectivos. Ora, se nós calcularmos que de 1836 para cá se deviam gastar só 12 a 13 mil contos por ano, como se gastaram nesses anos anteriores, temos que, dessa época para cá, deveríamos ter gasto 71 a 75 mil contos pouco mais ou menos; mas, tendo-se gasto muito mais de 142 mil contos, devo eu concluir que 70 mil contos com pouca diferença tem-se consumido de mais nestes últimos anos, não entrando o que ainda não se sabe, e para que ainda não se pediram créditos! E nós vemos que não só a comissão do orçamento da câmara dos deputados afirma que há muitas quantias a pagar dos exercícios findos, como o ministro o confessa; e por conseguinte o governo há de ainda pedir crédito para isso.

Note mais o senado que a maior parte destes 142 mil contos, que temos dado ao governo de 1836 para cá, foi obtida por empréstimos, sendo muito menos por emissão de papel, que, a meu ver, é também empréstimo e mais prejudicial. Para obter 70 mil contos por empréstimo, que é a diferença que se tem gasto de mais de 36 para cá, reflita o senado quanto não se despenderia mais. Eu nestes cálculos considero o crédito, que há pouco passou na câmara dos deputados como já aprovado; creio pois que não sou exagerado se disser que os 70 mil contos ficarão importando afinal em alguns 100 mil por causa da perda nos empréstimos (não contando com os prejuízos que tem resultado, isto é, com a cessação das rendas em muitas províncias, com a cessação de produtos, etc., etc.)

Acresce que o déficit continua, e é imenso. Nós temos vivido, de 37 para cá, só por via de empréstimos ou de papel, e o déficit cada vez é maior! Este ano aparece no orçamento um déficit de 6 mil contos, mas só pelo mesmo orçamento já ele chega a 8 mil contos, porque aí não se compreendeu a despesa com a força extraordinária de mar (assim como no ano passado não se compreendeu), nem a despesa

com o aumento da força de terra que se faz, nem também o aumento de despesa que há de haver por ter sido calculado o câmbio a 30, quando já está a pouco mais de 26, e passando a idéia de emitir papel, deve o câmbio descer muito mais: tomáramos nós que chegue só a 24! Só com estes aumentos de despesa o orçamento apresentado já tem um déficit de 8 mil contos, e não de 6 mil, fora o outro déficit que há de aparecer, e por que logo se virá pedir crédito suplementar, ou seja para coisas de exercícios findos, ou seja para coisas que não entraram no orçamento.

Vemos pois que o Brasil é obrigado a ter uma despesa anual, pelo menos de 30 mil contos de réis, reunindo-se a despesa provincial, que eu calculo em 5 mil contos: é esta a soma do imposto que os Brasileiros pagam. Ora, calculando esta soma em relação à população livre do Brasil (digo livre e de propósito por que, se eu meter os braços escravos, devo também, a respeito da Inglaterra e outras nações, meter as máquinas que elas têm), vejo que o Brasil paga mais do que qualquer outra nação estrangeira.

Se nós fizermos a conta da população total inglesa, como eu creio que devemos fazer, incluindo a de todas as suas possessões, porque é daí que lhe vem grande porção de suas rendas, veremos que são 130 milhões; e tendo o Brasil 2 milhões, feita a redução das moedas pelo câmbio de 30 (que era o ano passado), vemos que o Brasil é obrigado a pagar quatro vezes mais que a população inglesa. Se se considerar só a população da Grã-Bretanha, o que não deve ser, porque já disse que as possessões inglesas produzem grandes rendimentos aos habitantes da Grã-Bretanha, ainda assim o que ela paga é quase igual ao que paga o Brasil. A França, tendo 35 milhões de habitantes, e gastando perto de 1,200 milhões de francos, feita à proporção, paga ainda bem menos que o Brasil. A Holanda, país pequeno, mas muito rico, feita a conta com as suas colônias, o que é de justiça, porque a renda das colônias da Holanda avultam demasiadamente (tanto que a luta em que tem estado há anos a sua assembléia com o governo, é por que o governo não tem querido envolver nos budges as rendas das colônias), paga bem menos que o Brasil.

Enfim todas as outras nações pagam muito menos. A Rússia paga um quarto do que paga o Brasil; a Áustria, um terço; os Estados Unidos, nem um quarto; a mesma Espanha, um terço; a Dinamarca, metade; Portugal, nem metade; a Sicília, um terço; a Sardenha, metade; a Prússia, um quarto; a Baviera, um terço; a Bélgica, que é uma das nações mais carregadas, e necessariamente, por que fez a sua revolução há pouco e ficou obrigada a novas despesas e ao pagamento de parte das dívidas dos Países-Baixos, ainda assim paga apenas metade. O Brasil pois, sendo a nação que, a exceção do Haiti e Bolívia, paga

mais impostos de sangue, é também a que deve pagar mais imposto de dinheiro para sustentar as despesas que quer ter: e só pode comparar com ele a Inglaterra, não contando as suas possessões, entretanto que essa nação tem grandes forças de produção, quando o Brasil nada tem; quando os únicos meios de produção que ele tinha, os braços dos escravos, estão a extinguir-se, não sendo a geração atual que há de poder fazer a transformação dos meios de produção e de indústria. Logo o Brasil tem já feito o mais que era possível fazer de sacrifícios. Entretanto, que vantagens tem tido? Nenhuma, estamos no mesmo estado, senão em pior!

Ora, se pois por este lado vemos quanto sofre o Brasil, por outro, lançando uma rápida vista de olhos sobre os mais ramos ou repartições públicas, nada temos de que estar satisfeitos. Vemos que o Brasil não merece consideração alguma do estrangeiro. Não sei se isto se deve ou não dizer em sessão pública; mas, por certo, não há Brasileiro algum, qualquer que seja a sua opinião política, que não se magoe de ver que o Brasil não consegue do estrangeiro o respeito a que tem direito, e que outros países conseguem. E na verdade, em que indústrias, em que fábricas, em que instrução temos nós feito progressos. Tudo antes retrograda. Tem-se feito despesas enormes, mas tudo tem sido improfícuo. A instrução geral não avança: é fácil fazer o cálculo, mesmo por esses poucos dados estatísticos que temos. A indústria nada aumenta; algumas colônias industriais que temos tido, longe de produzirem benefícios, têm causado males; porque, pelos seus resultados, têm desanimado o espírito de associação. Pelo que respeita à segurança pública, à segurança do cidadão, em que estado vemos o país? Em um estado miserável: a população toda dividida, parte dominada por outra parte, e em minha opinião a máxima maioria pela minoria; todos estão desconfiados, todos descontentes! Pelo lado das finanças vemos um déficit constante e sempre crescente. Portanto eu não vejo lado algum por onde o país possa ter esperanças, se continuamos a marchar como temos marchado de certo tempo em diante!

Logo, digo eu, há um vício radical; e qual é ele? Em minha opinião, é porque nós nos afastado, não só das teses constitucionais, como das teses administrativas comuns de todos os povos que querem prosperar. Desde que nós entendemos que era possível, ou que não fazia mal dar-se tudo quanto o governo pedia, sem reflexão, sem crítica; desde que entendemos que, pelo pretexto da guerra do Rio Grande do Sul e da ordem pública, não se devia mais esmerilhar a conduta do governo, que não se lhe devia fazer oposição, que nos cumpria, pelo contrário, concordar sempre em tudo que ele

desde 1837, enfim apareceu este fenômeno, e começou a surgir o estado em que se acha o país.

Parecia-me pois que o que cumpria era tanto o senado como a câmara dos deputados e o poder executivo muito seriamente fazerem um retrospecto dos seus atos, prescindirem de paixões, de ressentimentos, examinar onde está o mal e procurar-lhe o remédio. Entendo que o primeiro passo era prestar-se à constituição o mais profundo e religioso respeito; ter-se uma lealdade constante na sua execução e na das leis; para isto era necessário reformar certas leis que uma opinião tem feito adotar procurar que a nossa legislação se limite dentro da órbita da constituição e do espírito dela; fazer justiça plena e completa a todos, qualquer que seja a opinião que tenha. Mas por ventura vemos nós isto?

Falarei só da repartição da guerra, visto que é o objeto de que tratamos. Pois esse quadro do exército fez algum bem ao país? Não se levantou um clamor geral contra ele? E nós individualmente, conhecendo a uns e outros que ficaram em uma ou outra classe, não reconhecemos que houve bastante injustiça, e que ficou o exército entregue aos caprichos e ditadura do governo? Há de isto ficar assim? Eu já ouvi dizer que sim; mas não sou desta opinião, por que acho que é uma injustiça revoltante reconhecer-se o mal e deixá-lo subsistir. Não me cabe a mim propor o meio de remediar este mal, cabe isto ao Sr. ministro. Nem pertence ao corpo legislativo fazer resoluções especiais para sanar essas injustiças; cada poder tem a sua independência e sua esfera e não deve jamais um entrar sobre o outro. O governo é que deve emendar os erros que se tem cometido, e nunca as câmaras; estas só devem dar as regras pelas quais aquele se há de regular.

Demais será preciso que ainda continue a guarda nacional destacada? Não é isto um vexame imenso que sofre toda a população? Não basta que sobre ela pese o recrutamento que já existe, e cuja quota não é fixada na lei? A lei da fixação diz só ao governo que recrute sem dizer quanto, o que não vejo em parte alguma do mundo. Daí resulta que o governo pode recrutar como e quando quiser, e que, recrutando a seu bel prazer, sem dar nem pedir contas, não sabe ao depois e que causa é devida a enorme diferença que se nota entre as praças existentes e as que deveram existir. O recrutamento, feito assim, é bastante prejudicial em todos os tempos, principalmente em tempos de paixões políticas. Entre nós propriamente a lei diz os que não devem ser recrutados, e mais nada. Cumpria pois que houvesse uma boa lei de recrutamento, lei que não proporei eu não só por que não estou na câmara dos deputados a quem compete a iniciativa, como por que sou da minoria.

Até se quer que os recrutados, em virtude de uma lei que marcava um tempo dado para servirem, fiquem sujeitos a outra lei posterior que prolonga esse tempo! É opinião que devo supor do governo; porque foi emitida pelo Sr. ministro da justiça, opinião contra a qual ao menos protesto! O exemplo que apresentou o Sr. ministro da justiça do aumento dos impostos nada prova, porque os impostos não recaem sobre certas e determinadas pessoas, pesam sobre a população geral, e essa disposição recai só sobre aqueles indivíduos. Demais, parece-me impossível que se apresente o exemplo de uma nação em que esta doutrina tenha lugar; eu desejava que se apontasse. Segundo minha memória (não afirmo), na lei do recrutamento da França há um artigo que diz que, havendo guerra, o veterano deve continuar a servir, embora tenha acabado o seu tempo, que creio ser de 7 anos. Se é assim, quem for recrutado na França já sabe, à vista da lei, que, havendo guerra, há de continuar a servir; mas é isso muito diverso da opinião do Sr. ministro. Pela nossa lei o tempo do serviço forçado era de 6 anos, e depois passou a ser de 8; mas, como com justiça se quer que sirva 8 o que só foi obrigado a 6? Seria tirania obrigar o recrutado a servir mais anos do que a lei exigia. A mesma lei que fixou os 8 anos diz em um de seus artigos que, quando os recrutados acabarem o seu tempo, para poderem continuar a servir, o governo os convidará dando-lhes vantagens. Logo, se a lei considerasse obrigatório o mais longo serviço, isto é, que os recrutados pudessem ser forçados a continuar a servir depois de terem acabado o seu tempo, não diria que o governo os convidasse prometendo-lhes vantagens. Ainda mais: esta mesma lei diz que esse serviço de 8 anos é só para os novamente alistados; note isto o senado. Eis por que eu pelo menos quero protestar contra essa inteligência abusiva e prejudicial que quer dar à lei o Sr. ministro da justiça.

Ora, se o Sr. ministro quer um aumento de forças para evitar esses destacamentos da guarda nacional, por que não havemos nós revogar a lei que autorizou o governo a fazer tais destacamentos? Para que há de continuar essa autorização antecipada de destacar a guarda nacional fora de suas províncias, à qual eu aqui tanto me opus? Se é só por causa da guerra do Rio Grande, não é preciso semelhante lei, porque essas praças de guarda nacional que lá estão pertencem àquela província, e o governo, pela lei orgânica das guardas nacionais, pode destacá-las nas suas províncias. Logo, o Sr. ministro, que entende que se deve aliviar a guarda nacional de tais destacamentos, deveria solicitar da câmara dos deputados, ou aqui, a revogação dessa lei. Este mal é bem sério, todos podem compreender os vexames que sofre a guarda nacional de estar destacada fora de suas províncias, longe de suas famílias e de suas propriedades! Se eu pudesse

ter a esperança de conseguir alguma coisa, sem dúvida proporia a revogação dessa lei, assim como a fixação do quantitativo dos recrutas que deve haver no ano, e a divisão pelas províncias para que não caísse o peso do recrutamento principalmente em uma província e não em outra, como tem acontecido.

Quis-se ontem fundamentar este excesso de recrutamento em uma província que acaba de passar por uma rebelião ou sedição, com a necessidade pública, isto, quando a mim, é um erro, senão uma injustiça revoltante. Se houvesse um espírito de justiça completo, para que só se recrutasse, das províncias em que houvesse desordens, aqueles que fossem recrutáveis, e que tivessem entrado nessas desordens, ainda assim eu não sei se conviria à disciplina do exército este modo de recrutar; mas não é isto o que acontece: arrancam-se homens casados, velhos, doentes e até meninos, e entulham-se as prisões, muitas vezes só por vinganças. Quem esteve agora em S. Paulo há de saber como se fez ali o recrutamento; meninos de dez anos, velhos de sessenta anos, homens maduros e proprietários foram presos para recrutas, embora depois se soltassem! Eu entendo que não há direito de oprimir a ninguém, há sim direito de punir o crime, mas não o direito de oprimir; mesmo os criminosos. Eis por que eu disse que há muita necessidade de respeitarmos lealmente a constituição e as leis.

Mas pode haver justiça, pode haver esperança de melhoramentos, enquanto houver estes vexames? Entre outros eu apontarei um que diz respeito à repartição do Sr. ministro. A constituição aboliu todas as comissões especiais; quando entre nós, em certo ano, houve comissões militares; o país todo horrorizou-se, e a câmara dos deputados pronunciou-se energicamente contra elas. Entretanto estamos presentemente com comissões militares no país! O governo mandou por ordem sua que todos os que tinham sido oficiais milicianos, que estivessem envolvidos nos movimentos das províncias, fossem julgados pelos conselhos de guerra, segundo as leis militares; o governo quer-se escudar no art. 109 da lei de 3 de dezembro de 1841, que diz que, quando nas rebeliões ou sedições entrarem militares, serão estes julgados pelas leis e tribunais militares. Para entendermos esta lei devemos primeiramente olhar para o país em que vivemos, para as instituições que temos, e para o motivo que teve este artigo da lei. Este artigo foi proposto aqui pelo Sr. Carneiro de Campos, que Deus haja, com o fundamento de que, tendo havido uma revolução na Bahia, na qual foi envolvida a guarnição dessa província, entrou em dúvida por que tribunais haviam de ser julgados os militares envolvidos, se pelos tribunais militares, ou pelos comuns. O Sr. Carneiro de Campos quis que ficasse fixa a regra de que, quando oficiais, em serviço

militar, entrassem em rebeliões ou sedições, este crime fosse considerado militar, e como tal fosse assim julgado pelas leis e tribunais militares. Eis o que houve para se fazer esse artigo da lei a que eu não dei o meu voto.

Mas pode-se aplicar essa disposição, aliás tão atroz, e cidadãos que foram milicianos, mas que não se envolveram no movimento como milicianos, e só como paisanos? Podem ser eles considerados como militares, cometendo crime militar, e por isso no caso de serem julgados pelos tribunais e leis militares? Parece que não, muito mais se refletirmos na forma de governo que nos rege.

Quem não sabe que o rigor dos regulamentos militares é só tolerável por causa da disciplina do exército? Pois então, como havemos de aplicar essa lei atroz a todos os cidadãos (por que quase todos foram milicianos)? Mas dirá o governo: – os oficiais milicianos são militares, por conseguinte estão sujeitos a esta legislação. Mas eu quero que se note qual foi o motivo e o fim desse artigo da lei; foi só para resolver a dúvida se o militar que entra em uma rebelião ou sedição comete um crime militar; a lei diz que comete; mas como então havemos de aplicar esta regra para o comum dos cidadãos, só por que foram em outro tempo milicianos, quando eles não obraram como militares, e sim como paisanos? Acresce que os milicianos já não são militares; a lei que aboliu as milícias declarou que os oficiais continuavam a gozar das honras de suas patentes; porém nenhum privilégio lhes deixou, e o foro militar era um privilégio. Como pois hão de ficar tantos cidadãos sujeitos a essa legislação atroz, que foi feita somente para se manter uma rigorosa disciplina no exército, legislação que não permite a revista e outros mais recursos que todos os cidadãos têm? Note-se que isto abrange a maioria dos cidadãos mais notáveis do país, porque todos eles foram milicianos. E não é uma barbaridade que, quando a constituição aboliu as comissões militares, estejam elas em exercício debaixo do nome de conselhos de guerra? Que fiquem esses homens sem recurso algum, quando os mais cidadãos tem todos os recursos da lei? Pois uma legislação atroz e bárbara como esta, só tolerável por causa da disciplina do exército, há de se entender no sentido rigoroso só para que haja sacrifícios e vítimas às paixões violentas? Vítimas em holocausto a ódios e vinganças?

Acaba de acontecer este fato em S. Paulo: um homem que tinha sido alferes de milícia, e que entrou no movimento, não como militar, pois que não comandava força alguma, mas como paisano, um homem que nada fez, e apenas acompanhou, como outros muitos, uma força, foi metido em processo; houve um primeiro julgamento, no qual foi absolvido unanimemente; apelou-se desta sentença, veio ao conselho supremo militar, que anulou o processo por falta

de fórmulas; fez-se segundo conselho, são reperguntadas as testemunhas que depuseram no sumário, e todas se desmentem, e o homem é condenado à morte!!! E de notar que este homem não fez nada, não comandava força alguma; fez o que fizeram 6 ou 8 mil, acompanhou a força. Tantos outros que foram comandantes ou chefes foram envolvidos no processo civil e absolvidos: este, como foi julgado pelo conselho de guerra, isto é, em comissão militar, foi condenado à morte!!!

Eis um exemplo de que são comissões militares! Pois o governo, se quer fazer a felicidade do país, não deve voltar atrás; não deve procurar que os seus atos se coadunem com a letra e espírito da constituição? Sem dúvida. É este um fato a respeito do qual eu apelo para a justiça do Sr. ministro da guerra. Se eu fosse fazer uma análise de todo o sistema governativo, penso que provaria que a minha opinião tem fundamento, isto é, que nós não poderemos acabar definitivamente com a guerra do sul nem obter melhoramentos em todos os mais ramos da nossa administração, senão a reformarmos em tudo, sendo o nosso norte – respeito religioso à constituição do país –; e para isto cumpre revogar tudo que estiver em contradição com ela, revogar toda legislação que prejudica o país, considerar essas despesas imensas que tem havido e acabar com elas. Note-se que todas essas grandes despesas são de 1837 para cá, que o que é para a guerra está classificado; que é só com o fundamento da guerra que não se reflete, não se quer poupar, corta-se largo! Entende-se que é um dever anuir-se a tudo que o governo quer, e que toda a crítica, ainda a mais razoável e justa que se possa fazer sobre os atos do governo e sobre o estado do país, é sinônimo de anarquismo e de demagogismo! Eis o erro em que estamos. É preciso reformarmos tudo, fazermos uma análise miúda sobre todos os nossos orçamentos e vermos o que é indispensável gastar para então equilibrarmos a receita com a despesa. Não devemos aumentar os impostos sem provarmos ao país que é isto de absoluta necessidade.

Mas nem mesmo os oficiais militares, envolvidos nesses movimentos, têm obtido justiça. Entre eles há oficiais reformados. Eu duvido que esses oficiais reformados, que não entraram como militares e só como paisanos, com justiça possam ser julgados por essas comissões militares. Em minha opinião não o devem ser, porque não obraram como militares, e sim como paisanos. Mas estes e outros oficiais estão presos desde junho ou julho do ano passado, e ainda não têm sido julgados! Quanto aos outros réus do foro comum, sendo absolvidos, manda-se por parte do governo interpor recurso das sentenças! Pois isto não mostra da parte do governo vontade de oprimir? Isto o que dá a entender é que o governo se constitui parte.

Assim não é que o Brasil se há de salvar! É minha íntima convicção que o primeiro passo para salvar-se o país é execução leal da constituição e das leis, justiça completa para todos, estorvar todos os vexames, qualquer que seja a política qualquer de cada um. Enquanto isto se não fizer, ainda que dermos 20, 30 ou 40 mil homens, de nada servirá. E preciso que o país conheça e sinta os benefícios e vantagens da nossa forma de governo. E como nós provamos atualmente as vantagens do governo monárquico representativo? Não é mostrando os incômodos e vexames que sofrem os povos dessas pequenas repúblicas? Certamente; e se nós imitarmos esses governos efêmeros, e pela maior parte tirânicos, que dominam nessas repúblicas, poderemos lançar em rosto aos rebeldes a superioridade de nossas instituições, praticando o que esses governos praticam?...

Mas, se nós marcharmos como eu entendo que devemos marchar, então bastará o exemplo de nossa felicidade, do aumento de nossa prosperidade em todos os ramos, para que não só os do Rio Grande, mas até todos os nossos conterrâneos conheçam as vantagens e benefícios do nosso sistema de governo e o invejem. Quais foram os motivos da separação do Rio da Prata? Não as foram suspeitas da marcha do nosso governo? Se acaso o governo marchasse como cumpria, perderíamos a Cisplatina? Se houvesse um profundo sentimento nacional homogêneo que acompanhasse o governo em sua ação, estaria a guerra do Sul como está? E porque está ela assim? Porque a nação não acompanha com entusiasmo o governo, acompanha-o só por medo, e não por afeição; e todo o governo que não é acompanhado pelas afeições da nação não a pode fazer feliz. Aliás como explicarei a razão porque não tem sido possível ao império do Brasil, em mais de 7 anos, acabar com a guerra do Rio Grande?... Entendo que em uma discussão pública não convém dizer tudo, não há inteira liberdade: mas o governo deve conhecer que uma população de 50 ou 60 mil almas, que é quanto entra na rebelião do Rio Grande, não podia resistir e subsistir tantos anos, se não houvesse, além de causas internas, ação externa que a fizesse prolongar.

Se pois com estes meios me parece que nada se obtém, eu não posso por ora votar pelo artigo em discussão. Quererei primeiro que voltemos atrás, que façamos uma resenha de nossos atos, que procuremos remediar nossos males, não com paliativos, mas com remédios radicais, heróicos, e para isto é preciso que todos nós não nos envergonhemos de dizer que temos errado. Todas as opiniões políticas que têm governado o país têm errado mais ou menos; é preciso pois que todos confessem isto, e que sacrificiem quaisquer ressentimentos no altar da pátria, para formar-se uma maioria forte e respeitável que salve o país. Analisemos todo o nosso passado, emendemos o que há de

vicioso nele, e então demos todos os passos que forem necessários para salvar o país, ainda que dolorosos sejam. Mas, continuar como temos marchado, é estarmos completamente iludindo a nação, e quando ela acordar da ilusão em que está, eu creio que deveremos tremer...

Antes disso, eu não posso votar pelo que está em discussão.

O SR. SATURNINO: – Limitar-me-ei unicamente, Sr. presidente, a considerar algumas proposições de que o nobre senador que me precedeu lançou mão para fundamentar o seu discurso, sem entrar nos fatos que apontou, por não ter deles o mesmo conhecimento.

Diz o nobre senador que, tendo o corpo legislativo desde 1837 fornecido ao governo tudo quanto ele tem exigido, desde essa época pesam calamidades sobre o Brasil, e não obstante tantos sacrifícios, nada se tem conseguido, e cada vez se empenhoram mais os negócios do estado. Daqui conclui o nobre senador que há defeito capital na administração, e que o caminho até agora seguido é errado, e que devemos mudar de rumo.

Não duvido dos erros da administração, entendo por administração em geral aqui todos os poderes do estado; mas não poderei entrar nesta análise, porque ela seria demasiado extensa, nem na discussão que nos ocupa se podem aplicar os remédios que esses erros reclamam limitar-me-ei portanto ao que tem imediata relação com o objetivo que nos ocupa, isto é, com o quantitativo da força do exército.

Julga o nobre senador este quantitativo muito forte, comparado com os exércitos das demais nações, ainda os beligerantes, comparando as quotas tomadas em cada uma delas sobre as respectivas populações, comparadas com a população livre do Brasil e a força que se quer ter no nosso exército; e fez notar que mui positivamente se ocupava da população livre do Brasil, sem fazer entrar os escravos.

Eu, Sr. presidente, não posso deixar de tomar em consideração a população escrava. Todas as nações sentiram em seus cálculos estatísticos para calcularem a possibilidade do recrutamento uma porção de braços indispensáveis para a agricultura, fábricas, serviços domésticos e outros trabalhos indispensáveis; e este número entra na relação estabelecida entre o total da população e a força numérica do exército; mas temos nós de fazer esta separação no Brasil? Não se acha ela já feita nos escravos, que são os únicos braços empregados nos trabalhos, que as outras nações são feitos por homens tirados da população considerada no cálculo da proporção? Devem logo os escravos ser considerados na totalidade da nossa população, se quisermos comparar as proporções guardadas nas outras nações a respeito da nossa, na matéria de recrutamento.

Mas eu, Sr. presidente, não parto do princípio da população para deduzir o quantitativo do exército. Um determinado território, com uma certa extensão, com um terreno configurado de certa maneira, com maiores ou menores defesas naturais e susceptibilidade de artificiais, uma fronteira mais ou menos extensa, exige uma determinada porção de defensores: se a população do país não pode fornecer o número de homens armados que os elementos de que falo exigem, esta nação, digo, não poderá conservar sua integridade e independência se não tiver socorros estrangeiros.

Sr. presidente, as necessidades vitais são consideradas antes dos meios de as satisfazer, é para esta satisfação que se fazem depois todos os esforços possíveis; e se esses esforços não podem bastar, a conseqüência é a morte; é por isso que a primeira vista deve ser sobre essa necessidade, como fito de todos trabalhos, e todos os esforços e diligências; é daqui que nasce, no meu entender, o princípio de que no citado cálculo da despesa deve preceder a da receita, afim de que esta possa nivelar-se com aquela, e não vice-versa. Note-se porém que eu falo de necessidades vitais e não de outras; e entendo por necessidades vitais aquelas que, não podendo ser satisfeitas, deixam o estado de existir.

Este princípio é também aplicável a cada um dos particulares. O médico, que é chamado a curar um enfermo, aplica o remédio que a moléstia lhe indica, e não consulta as possibilidades do doente, e se este tem falta de meios para obter o medicamento apropriado, pede emprestado, ou por esmola, e se o não pode conseguir de modo algum, perde sua existência; é por isso que todo o homem bem regrado deve sempre reservar um fundo, embora logre perfeita saúde, para as despesas das enfermidades que possam aparecer-lhe; porque não será na ocasião da enfermidade que ele possa tratar dos meios de fazer essa despesa; é também assim que uma nação, embora esteja em paz com o mundo inteiro, não deve esperar que lhe apareça a guerra para preparar o seu exército; é da maior necessidade uma providente antecipação, pois que a rapidez com que é necessário operar na ocasião da guerra não dá lugar a prontificações profícias. Acresce ainda na paridade que tomei uma circunstância a favor da antecipação para a guerra, que as enfermidades não respeitam os preparativos do homem que se acautela para a ocasião, contando que as nações estrangeiras que encaram uma outra, e reconhece que ela se acha sempre em guarda, e que conserva um exército disciplinado, não lhe declara a guerra tão facilmente, por que, ao menos, não podem contar com a vantagem de a surpreenderem desapercebidamente.

Concluo daqui, Sr. presidente, que a existência de uma força permanente é indispensável a uma nação; que o quantitativo desta

força deve ser calculado a face do país, considerada a sua topografia militar; que se a população não é suficiente para fornecer os soldados que este cálculo exigir, sempre foi minha opinião que se engajassem estrangeiros, pois que assim o tem feito todas as nações do mundo, e em todos os tempos, modernos e antigos; se feito o cálculo da receita que podemos ter, não pode esta cobrir a despesa que o exercício exige, todos os sacrifícios que fizermos para a obter serão bem empregados, pois que se trata da nossa existência.

Mas será efetivamente necessária, ou antes indispensável, este quantitativo de tropas, decretado no projeto que nos vem da outra câmara? Eu confesso, Sr. presidente, que me acho pouco habilitado para a resolução desta espinhosa questão. As necessidades atuais do estado, nascidas das revoltas nas províncias, não chegam a meu conhecimento senão pelo que dizem os papéis públicos, que não me merecem toda a fé.

O SR. ALVES BRANCO: – E as discussões da outra câmara não dão luzes ao nobre senador?

O SR. SATURNINO: – Os que tomaram parte nelas estão na mesma ignorância em que eu me acho; também se guiam pelos papéis públicos sempre minguados, e muitas vezes alterados, ou algumas cartas particulares que apenas encaram os negócios pelo lado que lhes toca de perto.

É por esta dificuldade que a constituição manda que o corpo legislativo fixe anualmente a força sobre a informação do governo, porque o governo é o único que tais informações pode dar, e é preciso confiar nele. Eu declaro, Sr. presidente, ainda hoje o que por muitas vezes tenho declarado; quando falo em confiança no governo, tomo o governo em abstrato sem me referir às pessoas que o compõem; a doutrina da confiança pessoal não me parece elemento seguro para servir de base a disposições legislativas que tenham de durar mais do que o emprego dessas pessoas em que se confia. Esta lei tem que durar um ano; e que sei eu se os Srs. atuais ministros durarão um ano? Os ministros de mais de um ano já são da duração de Mathusalem para nós; de que serve pois um elemento tão falível para uma lei cujos resultados devem ser calculados com segurança? Tudo se transtorna na aplicação dessa lei, porque nessa aplicação deixa já de existir a hipótese em que ela foi organizada. Confiança pessoal só tomo a do imperador: é nele que eu acho a maior de nossas garantias, não por ficção política, mas por uma realidade fundada mesmo na natureza humana. Se os homens, porque são homens, dão muitas vezes preferência aos seus particulares interesses, ao interesse público, o imperador é isento, por sua elevada posição, desta paixão. Ele se acha de tal sorte identificado com a nação, cujos destinos lhe são confiados, que

seus interesses não podem de modo algum separar-se dos nacionais. Saciado de honras e de tudo o que pode fascinar a natureza humana, só tem a aspirar à glória e prosperidade nacional que toda é sua. Se legislarmos nesta hipótese, havendo um ministro que transtorne a mente da disposição legislativa, duas garantias nos oferece a constituição; a câmara dos deputados o acusará, e nós o sentenciaremos; e o imperador escolherá outro que lhe mereça mais confiança, que é o mesmo que a confiança nacional; e se se enganar, porque é homem, a constituição lhe faculta o demiti-lo, ainda sem delongas algumas de processos.

Precisamos de reformas, diz o nobre senador, por isso que, com o que atualmente temos, vamos muito mal. Estou nisso: e limitando-me ao objeto que nos ocupa, sou o primeiro a reconhecer que, se temos lei de recrutamento, perdoe-me o corpo legislativo a expressão talvez baixa de que me sirvo, ela não presta para nada: todos reconhecem esta verdade: o que se chama lei de recrutamento é um catálogo de isenções de que muito pouco resta; e se esta lei é má, tanto melhor for executada, tanto piores resultados trará de sua execução. Por duas principais potências, Sr. presidente, se governam as sortes dos impérios: pelo poder político e pela força pública; o elemento da primeira potência é a lei das eleições, e o da segunda é a lei do recrutamento; desgraçadamente não temos nem uma nem outra coisa; temos esse pecado de omissão, e é uma das reformas em que eu convenho com o nobre senador de que muito necessitamos; e devemos esperar que a câmara, a quem compete a iniciativa da lei do recrutamento, tome a sua grande necessidade em consideração. Por ora, Sr. presidente, à falta de indispensáveis dados para o cálculo do quantitativo da força, e mesmo por que, encarando as coisas em grosso, não me parece exagerado na confiança da exatidão da informação do governo, voto pelo artigo.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu não tencionava falar nesta discussão, até para evitar algum motejo de que becas e casacas querem tratar de negócios da guerra; mas, tendo um nobre senador emitido hoje a sua opinião sobre diversos objetos, alguns dos quais podem tocar-me, ou realmente me tocam, entendi que me cumpria tomar parte no debate! Tenho pois de falar sobre estes objetos, que se podem talvez considerar como não mui próprios da matéria do artigo 1º que se discute, e direi também alguma coisa sobre este artigo.

Por vezes eu tenho reprovado o método adotado no corpo legislativo de fixar as forças. Dou ao § 11 do artigo 15 da constituição uma inteligência diversa da que até o presente tem dado o corpo legislativo. O corpo legislativo considera-se obrigado a fixar anualmente,

sobre informação do governo, as forças de mar e terra ordinárias e extraordinárias, e sempre têm cumprido este dever como o tem entendido. Eu sou de opinião que o corpo legislativo deve fixar as forças ordinárias no ano em que o país se acha em seu estado ordinário, e as forças extraordinárias na ocasião em que o país se acha em circunstâncias extraordinárias. A opinião contrária me parece insustentável, até por absurda.

O SR. H. CAVALCANTI: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu vou propor uma hipótese: suponhamos que a guerra civil não flagelava o país como infelizmente acontece, que o nosso estado era ordinário; quis era saber como o corpo legislativo, em tais circunstâncias, havia de fixar as forças extraordinárias sobre as informações do governo? Estávamos em paz com todas as nações do mundo, de nenhuma receávamos; que informações havia de dar o governo para se fixar as forças extraordinárias? O corpo legislativo queria saber que forças deveria ter o exército para circunstâncias extraordinárias, o que havia de o governo responder ao corpo legislativo? Dizia. – Não vos posso dar tal informação, porque não sei se teremos guerra com Montevidéu, com Buenos Aires, com a Bolívia, França, etc. – Ele não tinha informação alguma a este respeito, e não se lhe pode supor o dom da previdência. Portanto, perdoe-se-me dizer que é absurdo fixar ao mesmo tempo a força ordinária e a extraordinária.

Ora, a minha opinião não me parece ser de pouca monta, não me parece ser um simples aperfeiçoamento na inteligência deste artigo da constituição; contém matéria mui importante. Fixam-se as forças ordinárias, e também as extraordinárias sem informação do governo; porque, na maior parte dos casos figurados, havemos de fixar as forças extraordinárias sem essa informação, por isso que o governo, em muitos casos, não pode saber que informações deva dar. Fixam-se as forças ordinárias e extraordinárias, o governo considera-se em circunstâncias extraordinárias, o que faz? Aumenta o exército e faz despesas enormes. Eis um dos defeitos desta inteligência. Se nós tivéssemos adotado a inteligência que julgo ser do artigo, não pareceriam ter tanta força os argumentos que um nobre senador hoje produziu contra o projeto que se discute, deduzidos da comparação da população e das forças do Brasil com a população, e forças de outras nações.

O nobre senador considerou o Brasil no estado de paz e essas outras nações no mesmo estado, e disse: – Comparai a população destas nações e o exército que elas têm com a população e exército do Brasil, e vereis a grande diferença que há. – Se nós considerássemos o Brasil em estado extraordinário, de certo este argumento não

prevaleceria, porque então se diria que, se a França, por exemplo, estivesse em estado tal que visse ameaçada, não só a sua tranquilidade, mas a integridade do país, teria uma força em proporção muito mais considerável do que a força que emprega o Brasil.

Eu não ofereço emendas: há tempos que tenho instado para que se adote este método de fixar as forças, tanto de mar, como de terra; mas não tenho tido força bastante para fazer compreender o meu pensamento, nem ao menos se tem mostrado que estou em erro, que absurda é a minha inteligência, e não a contrario.

Sr. presidente, eu não posso bem conceber o estado do país, faltam-me os dados necessários. Por isso não posso emitir o meu juízo sobre o número de praças que pede o governo para as forças do ano de 1843 a 44. Parece-me que o governo atual, pelo que tenho ouvido ao Sr. ministro da guerra, contenta-se com menos do que a administração que acabou; vou fazer a demonstração. O governo que acabou tinha 19 mil praças, isto é, 16 mil praças de pret. 1.000 oficiais e 2 mil praças fora da linha, e entendeu que, pelo decreto, cuja data não me recordo, que o autorizou a destacar a guarda nacional, tinha conseguido um acréscimo de força, e não um suplemento, isto é, que, autorizado por esse decreto a destacar 5 mil guardas nacionais, estes 5 mil guardas não iriam substituir 5 mil praças de linha, mas que era uma força adicional aos 19 mil praças, e que por conseguinte estava autorizado a empregar 24 mil praças.

O Sr. ministro porém diz: – Eu quero 20 mil praças da linha, porque pretendo dispensar a guarda nacional do serviço do exército. – Logo o Sr. ministro quer considerar a força da guarda nacional, que o decreto autorizou a destacar, como um suplemento, e não como uma força adicional à força de primeira linha. Sendo assim, o Sr. ministro contenta-se com 20 mil praças para o estado extraordinário, e o governo passado queria 24.

O SR. C. PEREIRA: – Mais de 3 mil guardas nacionais há hoje no Rio Grande.

O SR. VASCONCELLOS: – O governo deve, neste caso, substituir essas guardas nacionais por tropa de linha, e eu desejo que ele se explique sobre este objeto. Eu votei no ano passado por essa lei que autorizou o governo a destacar 5 mil praças da guarda nacional; até me parece que falei a favor dela; mas entendi sempre que esses 5 mil praças da guarda nacional não era uma força adicional, mas uma força suplementar à de linha: quisera que o Sr. ministro da guerra desse algumas explicações a este respeito.

Sendo assim, como eu acabo de enunciar, a força que se pede atualmente é sem dúvida inferior a que estava decretada; mas eu não me considero habilitado a declarar se a força indispensável é a pedida

pelo governo atual, ou se é aquela que se autorizava a levantar a administração passada, porque não tenho um conhecimento perfeito do estado do país. No caso porém de ser necessário empregar a guarda nacional ou de recrutar para a primeira linha, eu prefiro sempre o recrutamento, porque entendo que o prejuízo que daí provém ao país é muito menor do que o prejuízo que provém de se empregar a guarda nacional, e escusado é alargar-me em matéria tão evidente.

Não posso dizer coisa alguma sobre a organização do exército, porque, como disse, receio algum motejo; entretanto parece-me que devia ter ao menos havido alguma reforma no quadro relativamente aos caçadores; quisera que houvesse regimentos de infantaria muito fortes no Rio Grande do Sul, e não pequeninos batalhões, que não sei como podem formar quadrados, com o que não simpatiza muito o nobre senador pelo Maranhão (*risadas*). Mas não insistirei muito neste objeto.

Eu quisera que a organização fosse diversa, e em outra ocasião, durante o ministério de 23 de julho, emiti a minha opinião a este respeito. Não se me quis então fazer a honra de tornar uma só palavra; satisfiz-me, porque não tinha direito a exigir, em tal matéria, explicações do governo.

Quanto ao quadro do exército, eu tenho só ouvido lamentar a expulsão de muitos oficiais, do que é verdadeiramente quadro de exército; mas alguns entendedores da matéria ou conhecedores do exército lamentam a compreensão de muitos no quadro (*risadas*). Ora, neste estado, eu não estou muito habilitado a interpor o meu juízo a tal respeito. O melhor, Sr. presidente, é deixar as coisas no estado em que se acham, porque, qualquer alteração que se faça, receio que transtorne ainda mais.

O SR. COSTA FERREIRA: – Isso é contrário à teoria do regresso.

O SR. VASCONCELLOS: – A teoria do regresso consiste em evitar os desatinos. Ora, essa autorização para o governo continuar a incluir e a excluir do quadro, pode apresentar em resultado algum desatino: tal autorização não cai na espera do regresso. Portanto não adoto como doutrina do regresso o autorizar o governo para organizar de novo o quadro. Eu não sei qual tem mais razão para se queixar, se a nação das compreensões no quadro, se os particulares das exclusões dele.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Há razão para uma e para outra coisa.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Nem para uma, nem para outra.

O SR. VASCONCELLOS: – As nossas circunstâncias obrigaram-nos a autorizar o governo para formar o quadro do exército; o governo formou o quadro, e arrependeu-se depois, segundo já declarou o nobre

ex-ministro da guerra, de ter aceitado esta tarefa; mas tenha agora paciência com os resultados dela.

Sr. presidente, eu não direi coisa alguma sobre a parte da organização do exército que toca a recrutamento. Tem-se dito que é preciso uma boa lei de recrutamento... Eu me opus à conscrição. Em 1835 queriam adotá-la para formar o nosso exército; mas infelizmente, acusando-se a lei, já depois de redigida, de absurda e contraditória, não passou mais essa francesia para as nossas coisas, e continuou a lei do recrutamento atual, lei que eu propus. O nobre senador diz que essa lei é muito defeituosa, mas não se mostra como ela pode ser melhorada, como pode deixar de haver injustiças.

Estamos em iguais circunstâncias a respeito da lei de eleições; o nobre senador clamou também contra essa lei; mas eu entendo que não é contra ela que devemos clamar, e sim contra a marcha das nossas coisas.

Se houvesse verdadeiro espírito de patriotismo, se o país se empenhasse nas eleições como cumpria, a lei não apresentava esses inconvenientes; e tanto eles são muitos, aparentes e imaginários que se entende que tudo se reformará, que as eleições serão as mais puras, as verdadeiras vestais do Brasil, se os presidentes não forem eleitos! Então, não sendo os presidentes de província eleitos, nem os ministros de estado, nem outras autoridades, não haverá mais suborno, não haverá mais perigo algum!... Eu estou persuadido que os mesmos ou piores males continuarão, porque o mal não está na lei, está em outra parte. Nós, receosos de comprometer a nossa popularidade, acusamos um inocente, e fica impune o culpado!

Sr. presidente, o nobre senador fez a comparação da força do nosso exército com a força do exército de diversas nações em relação à sua população, e só achou que lhe eram iguais os de dois estados, isto é, os da Bolívia e do Haiti, que nós, como diz o nobre senador, não queremos de certo imitar. Mas eu quisera que o nobre senador fizesse a comparação das forças que decretam os governos da Europa no tempo de guerra e no tempo de paz, com as nossas forças em tempo de guerra e em tempo de paz. Nós estamos de guerra, e em tempo de guerra a mais calamitosa, porque lutamos conosco mesmo! Compare-se a força que a França tinha em circunstâncias extraordinárias com a força do Brasil em circunstâncias extraordinárias, e não se achará essa desproporção acusada. Eu quisera, além disto, conhecer qual a estatística de que o nobre senador colheu os fatos relativamente ao Brasil. O nobre senador calculou a população do Brasil em dois milhões...

O SR. P. SOUZA: – A população livre.

O SR. VASCONCELLOS: – Ora, eu tenho constantemente ouvido dizer que ela sobe a quatro milhões. Na província de Minas Gerais, dizem que é um milhão de habitantes, e não há de certo a quarta parte de escravos.

O SR. P. SOUZA: – Há mais.

O SR. VASCONCELLOS: – Pode ser que tenham aumentado; mas, segundo as informações que tenho ouvido a esse respeito, calcula-se assim. Eu quisera porém ver os fatos a tal respeito explicados circunstancialmente para que pudéssemos conhecer se há tanta desproporção como parece ao nobre senador. Mas eu não entro na questão se há ou não desproporção, quero supor que há a maior possível; mas, pergunto eu, em nossas circunstâncias podemos dispensar força e muita força? O nobre senador até já mostrou que a não devíamos dispensar. O nobre senador disse: – Uma pequena província, o Rio Grande do Sul que terá 150.000 almas, esta província poderia por tanto tempo ter resistido a todas as forças do império se não tivesse auxílio externo – ? Ora, o nobre senador sabe perfeitamente que até está hoje em Alegrete uma força que se diz ser de Corrientes.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não sei disso.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu o tenho lido nos periódicos.

O SR. H. CAVALCANTI: – E o que eles dizem é verdade? Eu desconfio muito deles.

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. ministro da guerra está presente, pode dar essas informações, assim como outras muito importantes. Os mesmos periódicos também têm asseverado, não sei se é verdade, que houve um tratado entre os rebeldes e a república do Uruguai, pelo qual foi reconhecida a república de Piratinim! E não será necessária força, e muita força para tranqüilizarmos o império no sul?

A minha opinião pois é que se dê ao governo a força que ele pede; mas antes de a votar desejo as explicações que já pedi, isto é, se o ministério entende que o decreto que o autorizou a destacar força da guarda nacional lhe deu um acréscimo de força, ou somente uma força suplementar.

O nobre senador a quem me refiro fez também uma comparação das despesas do Brasil, ou dos impostos que os brasileiros pagam, com os impostos que pagam diversas nações da Europa; e parece-me que a sua opinião é que só a França paga tanto...

O SR. P. SOUZA: – E a Inglaterra.

O SR. VASCONCELLOS: – Bem; a França e a Inglaterra. Ora, eu não tenho presentes as estatísticas desses países... Estava persuadido que a Inglaterra pagava muito e muito mais; até pelos cálculos do nobre senador. Disse o nobre senador: – A Inglaterra contém 130 milhões de habitantes, compreendendo os de todas as possessões, e

distribuindo o total do imposto por todos estes habitantes do império britânico, vê-se que cada um vem a pagar menos do que o Brasil. – Ora, parece-me que o que pagam os habitantes das ilhas britânicas é muito mais do que o que pagam os habitantes de todas as outras possessões, e que não se pode admitir esta distribuição por todos os habitantes das possessões da Grã-Bretanha, porque nem todos contribuem igualmente para as despesas públicas. Mas eu não entro nesta discussão... Desejo saber se o nobre senador calculou a diferença da moeda.

O SR. PAULA SOUZA: – Calculei.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu acho muito difícil, e até impossível calcular a receita e a despesa de dois estados e compará-las, ainda que nelas haja a mais perfeita circulação metálica. Como se pode calcular a despesa de dois estados quando um tem uma moeda flutuante e outro uma moeda fixa?

Mas eu entendo que o nobre senador fez outra comparação; parece-me que ele comparou o que paga o Inglês com o que se despende no Brasil, e daí é que vem a nossa discrepância. Não calculou aquilo que é arrecadado para os cofres públicos, calculou o que se despende no Brasil. Ora, eu sou de opinião que, se continuarmos neste sistema de despender, dentro de pouco tempo nos avantajaremos a quaisquer outras nações em artigos de despender (*apoiadoss!*)! Mas o nobre senador há de me perdoar (foi o que percebi do seu discurso), comparou o que se paga realmente na Inglaterra com o que se despende, e não com o que os contribuintes pagam no Brasil; e há uma diferença de quase um terço. Nós até ao presente temos vivido do milagroso papel-moeda.

UM SR. SENADOR: – E de empréstimos.

O SR. VASCONCELOS: – Mas desde tempos a esta parte uma espécie de anjo mal tem influído em nossos ânimos, de maneira que em cada época de bancarrota apresenta-se uma razão muito plausível. Em 1835, a bancarrota apresentou-se de uma maneira muito agradável aos provincianos! O papel-moeda é provincial, é para passarmos os nossos fundos para o Rio de Janeiro, etc. Tivemos então a fortuna de que um certo astrólogo mostrou-nos com tal evidência as vantagens do papel moeda que nos levou a votar pela bancarrota! Ele, entre outras obras parlamentares, fez a demonstração de que até não era possível falsificar o papel-moeda, e o seu argumento fez adotar a generalização. Eu a esse respeito ainda estou convencido, embora o Sr. ministro da fazenda tenha asseverado que aparecem na circulação notas falsas, e as tinha mandado recolher, que há aí luxo de despender dinheiro e de desperdício, no que toca à substituição; porque ainda

hoje me lembro das razões deste célebre astrólogo, estou persuadido que tal substituição é impossível!

Depois veio a bancarrota de 1839. Dizia-se: – Se vós não emitirdes papel-moeda, estais perdidos! a praça deve em altas doses, deve grandes capitais! os juros têm subido a muito! é preciso acudir as necessidades do mercado; ai dos deputados que não votarem por essa medida, principalmente os de Minas e de S. Paulo! ai deles, não obterão outra eleição!... Eu não sei se foram os receios pânicos, ou a existência do gênio mal que nos persegue; o certo é que lá passou essa bancarrota, que não bateu à porta (*olhando para o Sr. Costa Ferreira*), arrombou-a! Em 1835 tinha-lhe metido os ombros, mas em 1839 arrombou-a!

Veio depois o ministério de 23 de julho, e o gênio mal inspirou-lhe ali uma idéia um tanto epigramática (não sei se me exprimo com clareza)... que era necessário dar papel-moeda ao governo para espancar a praça (*risadas!*), idéia que de alguma sorte designava um epíteto pouco airoso que se deu a esse gabinete, epíteto que não quero repetir para não me comprometer com o nobre senador por Pernambuco.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pelo contrário... repita.

O SR. VASCONCELLOS: – Gabinete cacete!

O SR. H. CAVALCANTI: – Mais alto, repita.

O SR. VASCONCELLOS: – Gabinete cacete.

O Sr. C. Ferreira dá um aparte que não percebemos.

O SR. VASCONCELLOS: – Dizia-se então: – É preciso combater a praça, é preciso não expor o país à avidez dos capitalistas!... Não sei que tal será esta teoria, mas eu desejara bem que o atual governo, a quem dou o meu pleno concurso, não aceitasse esta arma que quis empregar contra a praça esse outro gabinete!

Ora, talvez proceda, Sr. presidente, da bancarrota que principiamos em 1835, o aumento das nossas despesas, porque estará certo o senado que nesse tempo o câmbio estava a 41 ou a 42... Eu via um grande mal na substituição, na generalização do papel, até tinha em meu favor o voto do nobre senador, o Sr. 4º secretário, que dizia que antes queria morrer do que ver adotada semelhante medida!

O SR. CASTRO E SILVA: – Não fui tão exagerado.

CONCLUSÃO DA SESSÃO DE 1º DE ABRIL DE 1843

O SR. VASCONCELLOS: – Mas não foi Deus servido ouvir os votos do nobre senador, senão não teríamos hoje o gosto de o ver sentado

nesta casa! Passou a medida, proclamou-se a bancarrota, e o nobre senador não morreu! Eu me dou os parabéns por esta graça da Divina Providência!

Passou a lei para a generalização de papel-moeda, e imediatamente o câmbio baixou a 30, 31 e 32. Ora, as despesas públicas deviam pelo menos aumentar a quarta parte da soma em que montavam até então durante o câmbio a 40 e a 41. O encarecimento dos gêneros obrigou a elevar os ordenados dos empregados públicos, e se os compararmos com aqueles que eles venciam anteriormente, conhecer-se-á a generosidade do corpo legislativo, em parte fundada em alguma justiça ou eqüidade.

Mas, disse o nobre senador: – Foi de 1837 para cá que se aumentaram muito as nossas despesas. – Senhores, nós fizemos economias que foram desperdícios! o exército foi dissolvido. O nobre senador por Mato Grosso quis em 1837, com todo o esforço próprio do seu alto patriotismo, mandar tropa para o Rio Grande do Sul; e diz ele que, depois de muitas fadigas, de muita porfia, apenas conseguiu quarenta homens para mandar para lá!

O SR. SATURNINO: – É verdade.

O SR. VASCONCELLOS: – Ora, Sr. presidente, teria a guerra do Rio Grande do Sul progredido, se tivéssemos então força disponível para acudir a uma boa parte da província que se pronunciou contra a rebelião de 20 de setembro? Teria progredido, se mandássemos uma força respeitável para esses pontos? Progrediu a rebelião em S. Paulo e Minas no ano passado? E porque não progrediu? Porque o governo pode mandar forças contra ela; porque tinha forças, e naquele tempo não as havia.

Esquecia-me da revolta do Pará, e tenho a meu favor o nobre senador pelo Maranhão que pode declarar com toda a verdade que é própria da sua pessoa o que então se passou. Rompe uma rebelião medonha no Pará, a que o governo chamou, em uma fala do trono, não sei se rebelião de bárbaros ou de feras; rompe essa rebelião; e que força mandou o governo para acudir os desgraçados paraenses? Um general, um cabo de esquadra, e não sei se seis soldados, ao todo oito pessoas (*risadas*)! O nobre senador pelo Maranhão fez todos os esforços para socorrer o Pará, e apenas alcançou cento e tantos homens!

O SR. COSTA FERREIRA: – Mandei cento e tantos de tropa de linha, e tratei logo de aprontar uns mil.

O SR. VASCONCELLOS: – E tratou logo de aprontar, segundo diz, perto de mil para aquela expedição! Ora, Sr. presidente, se houvesse força disponível; se nós, por um espírito de economia mal entendido, não tivéssemos dissolvido o exército; se nós não tivéssemos esquecido de criar outro, teriam os habitantes destas províncias sofrido tantas

calamidades? Teria o governo feito tantas despesas sem necessidade de as fazer (*apoiadoss*)!

Mas como procedíamos nós?... Eu, Sr. presidente, quando falo dos desmanchos passados, não sou suspeito, porque me acusam, não sei se com razão, de ter concorrido para eles. Mas como procedíamos nós? - Quanto pede o ministro da guerra? - Por exemplo, dois mil contos. - Oh! dois mil contos! Isso é muito; quinhentos contos bastam -, e passava uma emenda! - Não recrute o ministério da guerra -, e bastava a onipotência da câmara dos deputados para que o ministro não recrutasse! Não havia lei que o proibisse, mas por alguns anos não se recrutava!

O que se fazia com o exército fazia-se com a marinha; e parece-me que a respeito da marinha dava-se maior dano, porque eram necessários 1.500 a 1.600 contos para conservar um certo número de navios armados. Dizíamos nós - 1.600 contos! nada! - desvanecíamo-nos de ser tão econômicos, reduzíamos o pedido a... (*não ouvimos*) contas, e o ministro via-se na necessidade de mandar desarmar parte dos navios! Ocorria depois uma grande necessidade, ele esquecia-se da lei e tornava a armari!... Ora, parece-me que dizem os entendedores da arte náutica que três desarmamentos equivalem a um incêndio!

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: - No Brasil.

O SR. VASCONCELLOS: - Eu não li isto em livros brasileiros, nem referindo-se ao Brasil; lembro-me de o ter lido no *Dupin*, que assevera isto mesmo a respeito da Inglaterra.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: - Vá por aí que tem por onde ir!

O SR. COSTA FERREIRA: - Mas temos uma esquadra no Rio Grande do Sul que não faz nada.

O SR. VASCONCELLOS: - Eu não duvido que essa esquadra que temos no Rio Grande do Sul tenha pouco que fazer...

O SR. CLEMENTE PEREIRA: - Por que lá temos essa esquadra é que não temos necessidade de a empregar.

O SR. VASCONCELLOS: - Eu agradeço ao nobre senador a resposta que deu. Sim, por que lá temos essa esquadra é que não temos necessidade de a empregar, aliás os republicanos teriam armado alguns pequenos barcos, e o nosso comércio muito sofreria com isso.

Nós fomos pois fazendo economias desta maneira, e quando se reconheceu a necessidade de ter força, já nos faltava tudo; e eu ainda hoje penso que nos faltam muitas coisas essenciais (*apoiadoss*). A dizer a verdade, eu quisera que houvesse menos força no exército, menos força na marinha...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: - Mais mula e menos gualdrapa.

O SR. VASCONCELLOS: – ...mas que procurássemos armá-los de maneira que as nossas forças estivessem a par da das nações civilizadas. Em artigos de armamento vamos ficando quase no estado dos chineses! Entretanto que as nações da Europa vão fazendo progressos extraordinários...

O SR. CAVALCANTI: – Por aí, por aí.

O SR. VASCONCELLOS: – ...Nós conservamo-nos em tudo que é antigo! Eu também tenho muito respeito pelas coisas antigas; e com a idade e moléstias vai este respeito crescendo consideravelmente. Mas, nestes objetos, eu quisera muito progresso. Ainda hoje tenho uma dor muito valente quando me lembro que em certo ano, dizia Brown, esse almirante de Rosas: – eu qualquer dia vou almoçar a esquadra brasileira –; e não sei se alguém receava que se verificasse esta ameaça, não porque faltasse coragem aos brasileiros, não porque eles não pudessem fazer à esquadra argentina o mesmo que esse almirante queria fazer à brasileira; mas porque os nossos navios não estavam montados da maneira por que o devem estar navios de guerra.

Eu pois desejava fazer alguma economia no número da força para habilitar o governo a procurar todos os meios de apor no estado em que hoje a tem as nações civilizadas. Pois nós não podíamos ter todo o nosso exército armado, de espingardas fulminantes? Tanto dinheiro se tem despendido, e parece-me que nem uma companhia temos ainda assim armada! Não podíamos ter alguma artilharia moderna? Pois nem uma embarcação temos para ensaio do que é artilharia moderna. Entretanto fazemos muitas despesas que não assombram só o nobre senador por S. Paulo, também me assombram e amofinam muito. Eu estou pois persuadido, Sr. presidente, que muitas coisas têm contribuído para o nosso estado atual: erros cometidos de boa fé, muitos escusáveis e alguns desperdícios que se podiam ter evitado.

Disse o nobre senador que de 1837 por diante se aumentaram as despesas. Senhores, há uma equivocação. Eu tomei parte nesta discussão só por causa desta asserção do nobre senador, por que me respeitava. O império do Brasil tem vivido sempre sob o regime do déficit. Nos primeiros dias de sua existência contraiu um empréstimo interno; e passado tempos contraiu um empréstimo horroroso na praça de Londres de 70 e tantos milhões moeda de ouro. Em 1826 dizia o ministro ao corpo legislativo: – O nosso déficit é de 4,600 contos. – Em 1827 o corpo legislativo autorizou o governo a contrair um empréstimo de 2.000 contos se não me engano, e em 1828 de 3.000 ou 4.000, e cuido que o de 1828 se realizou em 1830. Em 1831 qual era o nosso estado de finanças, em que apuros nós não vimos?!...

O SR. H. CAVALCANTI: – Quem me dera estar nessa época.

O Sr. C. Ferreira dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre senador pelo Maranhão parece que se está incomodando com estas verdades? Tenha paciência, vá ouvindo, cabe-lhe também alguma parte destas desgraças.

Em 1831 o ministro da fazenda, o muito honrado, o muito franco Sr. José Ignácio Borges, de quem o senado se recorda com saudade (*apoiaos*), apresentou-se ao corpo legislativo dizendo: – Nós não temos dinheiro, não temos renda, o único remédio que eu julgo aplicável para melhorar as nossas circunstâncias é a suspensão dos pagamentos da dívida externa por cinco anos. – Alguns dos nobres representantes da nação irritaram-se, indignaram-se, como era próprio do seu patriotismo e daquele zelo que tem de manter a honra e a dignidade nacional. Mas lembro-me que eu e o Sr. Paula Souza sustentamos o adiamento da proposta; ela foi rejeitada, mas nós sustentamos o adiamento dela. Fizeram-se as economias que já notei: não havia real a aproveitar que se não aproveitasse, sem nenhuma previdência do resultado. E o que tem acontecido? Um constante déficit.

O ministério mais feliz foi o do Sr. Manoel do Nascimento Castro e Silva, nosso colega, o Sr. 4º secretário. Com muito jeito o Sr. ex-ministro da fazenda procurava persuadir-nos que as nossas finanças eram prósperas, mas ao mesmo tempo que a fala do trono nos asseverava que a renda estava em perfeito equilíbrio com a despesa: o nobre senador nos dizia no seu relatório que eram precisos uns 800 continhos para dar-se esse equilíbrio! Depois aparecia mais uma grande diferença de câmbio, porque nas leis não se calculava, ou calculava-se sempre ao par. E apesar de tudo não aumentou o nobre ex-ministro da fazenda o Sr. Manoel do Nascimento Castro e Silva a dívida pública? Aumentou-a sem dúvida.

Nós, senhores, não temos podido pagar a dívida externa senão com a dívida externa; desde 1828 não amortizamos um vintém em Londres. Enquanto havia uma celebrada caixa mágica, que caixa mágica foi, ela ia dando meios para se amortizar. Contraímos um empréstimo de que recolheu-se todo o produto a uma caixa, compraram-se vários trastes velhos para o império, e o resto do dinheiro era para amortizar, para pagar o juro. Logo que se esgotou a caixa mágica, já pela compra desses objetos inúteis, já pelos negócios de Portugal, de quem afinal nos reconhecemos devedores, nunca mais se amortizou um vintém! Entretanto consideramos as nossas circunstâncias financeiras só empenhorados depois de 1837!

Sobrevém a guerra civil do Pará que absorvia grande porção das rendas, sobrevém a guerra do Rio Grande do Sul que tem consumido ao estado quatro a cinco mil contos por ano; sobrevém a guerra da Bahia, a guerra do Maranhão, a guerra civil dos Cabanos, a guerra

civil chamada de Pinto Madeira; e todas essas guerras produzem aumento considerável de despesa, redução de receita em algumas províncias, e até supressão total dela e daqui a necessidade de serem auxiliadas pelo tesouro geral! Como pode, pois deixar de aumentar o déficit, se as nossas desgraças vão também aumentando!?

Em 1837 aumentou-se a despesa pública, diz o nobre senador... eu já fiz ver que isso vem de mais longe; não tive ocasião de consultar documentos a esse respeito; mas parece-me que tenho dado idéia de que sempre nos tem perseguido um déficit, e este déficit tem crescido com as desgraças públicas. Em 1836 já o governo teve um crédito não sei se de dois mil e quinhentos contos.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – De dois mil.

O SR. VASCONCELLOS: – Em 1837 apareceu um déficit muito maior, e não foi da administração que sucedeu... Eu devo dizer estas verdades para que caiba a cada um o que lhe pertence. Não foi da administração chamada de 19 de setembro, isto é reconhecido pela administração anterior. O ministro da fazenda pediu só... (*não ouvimos*) e não se comprehendia neste déficit, nem a marinha, nem a guerra. Lembra-me que, sendo então ministro da guerra o nosso colega o Sr. senador Saturnino, recebeu um ofício do presidente do Rio Grande do Sul, em que lhe declarava que a consignação para as despesas da guerra, que foi para o Rio Grande do Sul, não era suficiente, nem para três meses! O nobre senador parece que tinha consignado...

O SR. SATURNINO: – Sessenta contos mensais.

O SR. VASCONCELLOS: – E o presidente do Rio Grande parece que asseverava que lhe eram necessários cento e sessenta contos! E que força havia no Rio Grande? Dois mil e quinhentos homens, entrando todas as praças do exército! Ora, pode à vista deste quadro muito mal esboçado concluir-se que o aumento de despesa data de 1837?

O SR. P. SOUZA: – Veja os orçamentos.

O SR. VASCONCELLOS: – Se nós formos a somar aritmeticamente os orçamentos, de certo a despesa aumentou muito; mas quais as despesas que pertencem realmente a esse ano? Não fomos violentados a fazer certas despesas nesse ano por causa das faltas dos anos anteriores? Não foi necessário elevar o exército a duas mil e quinhentas praças que tinha a oito mil? Não foi necessário armar, não foi necessário cuidar da marinha e de muitos outros objetos que não aparecem, que não avultam nos balanços anteriores, porque, como já disse, pelo espírito de economia, tínhamos reduzido todas estas despesas? Eu não quero defender aqui administração nenhuma, não quero asseverar que não houve desperdícios ao ponto em que os tem havido, e que podiam ter deixado de haver, visto que a causa pública nada lucrou

com eles. Mas, ainda quando os não houvesse, as nossas circunstâncias não eram muito favoráveis. Teve pois de aumentar a despesa, e há de aumentar consideravelmente. Se nós trabalharmos só para enfraquecer a moeda, como é que não há de aumentar? Este ano andará por 24.000 contos, para o ano há de andar para 27.000! E qual será o remédio nestas circunstâncias? Há um remédio muito doloroso, que era necessário tomar, mas eu não acho as coisas dispostas, nem para que se tente ao menos.

O nobre senador não acha acertado o sistema de grandes recrutamentos nas províncias em que a paz pública tem sido alterada, e eu entendo que é o maior benefício que se pode fazer a essas províncias. A província de Pernambuco era sempre atormentada por diversas comoções; quase de mês a mês havia ali o que se chama a sua rusga. Principiou-se a recrutar para o exército, principiou a província a dar forças para coadjuvar a tranqüilidade nas outras províncias, e a paz pública tem-se conservado em Pernambuco, apesar dos elementos de ordem que ali abundam?

O SR. H. CAVALCANTI: – E isso é devido ao recrutamento?

O SR. VASCONCELLOS: – É a que eu o atribuo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Está enganado, completamente enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – Estimarei ser convencido de engano, porque me retratarei.

No Pará a tranqüilidade tem-se restabelecido, não porque ali tenham diminuído os elementos de discórdia; mas porque se recrutaram todos aqueles que se acharam com as armas na mão, remetendo-se para as diversas províncias do império, onde estão prestando valiosos serviços (*apoiadoss*).

Na Bahia houve uma grande rebelião em 1837, e vencida essa rebelião, fez-se um recrutamento considerável; e bem que nossas leis não tenham melhorado nossas coisas, todavia a Bahia conserva-se tranqüila, não tem podido o gênio do mal alterar ali a tranqüilidade pública. Ora, o mesmo não acontecerá talvez em S. Paulo e Minas, e por quê? Porque não se fez em S. Paulo e Minas o que se fez na Bahia, o que se fez no Pará, o que se fez no Maranhão.

O SR. C. FERREIRA: – No Maranhão foi de 1841 a 1842; já estava a paz feita, faltou-se à palavra.

O SR. VASCONCELLOS: – Se se deu tal palavra, e se se não cumpriu, eu condeno isso; mas eu falo no recrutamento que se fez logo depois, quando se recrutaram os cabanos ou bentevis... eu não sei como se chamavam, o nobre senador poderá dizer.

O SR. C. FERREIRA: – Veja na *Sentinella*; lá há de achar esses nomes.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu adotarei o conselho do nobre senador; eu lerei.

Na província de Minas encontraram-se rebeldes aos 700, e voltaram para suas casas em paz, apesar de terem perturbado a tranqüilidade pública, apesar de terem tido parte nos saques, apesar de que tivessem principiado a afazer-se a um gênero de vida que pela primeira vez conheceu a província de Minas Gerais, isto é, ao saque! Ora, estes homens, que já se haviam habituado a este gênero de vida, não acudiram às vozes de qualquer desordeiro que deles precise, que lhes permita a continuação desse modo de vida? Eu estou nessa convicção. Não agouro muito pela tranqüilidade destas duas províncias, isto é, a de S. Paulo e a de Minas, porque aí não houve recrutamento. Na província de Minas, disse o nobre general que a pacificou que só em um combate se apresentaram 3.200 homens em armas por parte dos rebeldes! E que recrutamento houve? Segundo afirmam os senhores que têm lido os mapas, parece que se tem recrutado cento e tantas praças! O Sr. ministro da guerra não deve renunciar ao estilo de seus antecessores: eles costumavam fazer fortes recrutamentos em toda a província do Pará, e remeter os recrutados para outras províncias; muitas profecias houve quando o gabinete de 19 de setembro mandou uns 3.000 baianos para o exército do Rio Grande do Sul; assegurava-se... até o nobre senador (*voltando-se para o Sr. Alves Branco*) me amofinou aqui bastante a esse respeito, em uma discussão da resposta à falta do trono!

O SR. A. BRANCO: – Está enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – Assegurava-se que estes rebeldes da Bahia iam unir-se aos rebeldes do Rio Grande do Sul! Mas o que aconteceu? Pergunto eu aos senhores que isto profetizavam. O que aconteceu? Tem-se distinguido como os melhores soldados do Brasil! Parece-me que nesse combate do Taquary lhes cabe o maior quinhão de glória. Portanto, a esse respeito eu estou ainda pela opinião que tinha em 1837.

O nobre senador passou depois a observar que o governo estabelecera comissões militares para julgar alguns paisanos envolvidos nas rebeliões de S. Paulo e de Minas Gerais. É este um ponto de direito que eu julgava conveniente discutir-se largamente, porque o governo não poderá justificar-se se criou tais comissões militares.

Eu creio que não é verídico, como pensam alguns, que os milicianos não podem ser julgados, não por essas chamadas comissões militares, mas pelos conselhos de guerra. Não insistirei na diferença que existe entre comissão militar e conselho de guerra; é objeto que poderá em outra ocasião ser mais largamente debatido; mas parece-me que os oficiais milicianos devem ser julgado pelos conselhos de

guerra, uma vez que sejam suspeitos do crime de rebelião ou de sedição. Os milicianos gozam de todas as honras de suas patentes, não podem perdê-las senão por sentença; não podem ser obrigados a servir senão no posto que tinham nas antigas milícias; são chamados para os conselhos de guerra, e sempre o foram ainda depois da lei que extinguiu as milícias; concorrendo com oficiais de linha, eles têm a preferência, se são mais antigos, ou se a sua patente é superior. Parece-me, portanto, que não é ao menos líquido que os milicianos não sejam militares, que não estejam por isso sujeitos a serem julgados nos conselhos de guerra, em conformidade da lei de 3 de dezembro de 1844.

O nobre senador ainda fez algumas outras observações contra excessos que diz que o governo tem cometido. Eu não sou advogado de nenhum dos excessos do governo; eu dou o meu voto ao governo, mas não estou identificado com ele; hei de, quando julgar conveniente à causa pública, separar-me de suas opiniões. Mas, quando se trata de um objeto tão grave, não se estranhará que eu emita a minha opinião.

Eu não sei como se possa dizer que o governo tem mandado interpor recursos de alguns julgamentos que têm havido no júri, a respeito de alguns rebeldes. Quem tem interposto estes recursos é o juiz que preside ao júri, e ele deve interpô-los imediatamente (*apoiados*). E parece-me que seriam necessárias provas muito valentes para se acreditar que o governo se tenha relacionado com os juízes que têm presidido a esses júris, para interpor recursos. Eu, como não tenho notícia de que o governo se tenha interessado nestes julgamentos, e antes o que observo é que o governo não pouco comprometeu seus amigos em alguns desses negócios crimes, não posso concordar com o nobre senador na argüição que fez ao governo.

Na sessão de 1841, eu disse muitas vezes que dava o meu voto ao ministério; mas que não adotava toda a sua política; e não adotava a sua política, porque era fundada em um desejo extraordinário de agradar a todo o mundo, e ainda me lembro que, uma vez em que disse eu isto, o nobre senador por S. Paulo disse em um aparte: querê-lo-ia mais reacionário. O defeito daquele gabinete foi muitas vezes condescender; parecia que queria seguir uma política de vigor, de força; mas de repente desfalecia, chegava mesmo a recuar?

Sr. presidente, eu tenho falado mais do que pretendia falar, porque nestas matérias sou incompetente, e no que a elas não pertence eu não vinha habilitado para discorrer, como podia fazê-lo se tivesse tido tempo para consultar documentos.

Mas, para que o meu discurso não seja absolutamente estéril, eu pedia ao nobre ministro da guerra algumas explicações; 1º, se ele

considera que a força da guarda nacional, que o governo está autorizado a destacar, entra na força do exército, isto é, se é suplementar do exército ou se lhe é adicional; 2º, eu quisera que o nobre ministro explicasse o fato que em outra sessão me parece ter sido produzido pelo nobre senador pelo Ceará. Disse este nobre senador (se eu bem o ouvi), que em 1841 havia no Rio Grande do Sul nove mil e tantas praças de linha, e que, tendo o gabinete de 23 de março mandado para aquela província mais de cinco mil praças, o mapa, em vez de apresentar no Rio Grande do Sul uma força de quatorze mil praças, só nos dava conta de oito mil e tantas praças de linha. Eu peço ao nobre ministro da guerra o obséquio de explicar este fato, declarando primeiramente se ele é ou não verdadeiro, pois os mapas parecem confirmá-lo. Quisera também saber se se tem pago a esse exército de nove mil homens, de que tratava o ministério de 1841, e aos cinco mil que o ministério assevera ter mandado depois de 1841 para o Rio Grande do Sul, e que providências se tem dado sobre estes fatos importantes, a serem verdadeiros; em terceiro lugar, desejava saber se há cavalhada no Rio Grande do Sul. O nobre ministro da guerra estará certo que os periódicos asseveraram que havia considerável cavalhada no Rio Grande do Sul; mas o nobre ministro da fazenda declarou, há poucos dias, na câmara dos deputados, que o Sr. barão de Caxias não achara lá mais de quatro mil cavalos e tinha comprado sete mil.

São estas explicações que me parecem necessárias para poder formar um juízo dos nossos negócios no Rio Grande do Sul.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): - O general em chefe atravessou o Camaquã com 4.000 cavalos, que eram os que havia; mas continua-se a comprar cavalos, e logo que se possa comunicar com o Uruguai poderá receber mais. Entretanto os que tem são suficientes para com eles abrir a campanha, se é que se acham em bom estado, porque todos sabem que o costume daqueles homens é estragar muito os cavalos. Quase sempre, quando acaba a campanha, os partidos estão a pé, não porque os cavalos tenham sido mortos nas ações, mas pela impossibilidade que há de obrigar aquela gente a andar nos cavalos de modo que os não estropiem. Em outro tempo, quando a subordinação era muito grande, e que até se mandava castigar com pranchadas qualquer soldado que não trouxesse o cavalo a passo, uma vez que o serviço não exigisse maior marcha, eles todavia sempre andavam de galope, e é isso que destrói muito a cavalhada. Por ora, como disse, há cavalhada para começar as operações; porém se ela nos faltar, também faltará aos rebeldes; e tomáramos nós que eles não tivessem nenhuma, porque então temos nós a superioridade em infantaria.

Apesar do que se tem dito, eu sempre acho que a infantaria é a base de todo o exército: a infantaria é arma de todos os tempos, as estações, quer sejam calmosas, quer sejam frias ou chuvosas, não podem acabar com ela; ela combate nas planícies e nas montanhas. A cavalaria não está neste caso: ela mesmo, quando há muito bons cavalos, nem sempre pode entrar em combate; sirva de exemplo o que aconteceu no Rosário, onde um terror pânico se apoderou da cavalaria. Mas isto não é agora para aqui. Digo só ao nobre senador que temos cavalaria, e que se tem tomado todas as medidas para que ela não falte.

Eu professo os rigorosos princípios da economia e desejo muito seguí-los; mas neste ponto não há economia nenhuma; sem mobilidade nas forças nada se pode conseguir; no Rio Grande o que tem atrasado as operações tem sido a falta de mobilidade. Não irei agora esmerilhar de que tem procedido esta falta, porque isso não vem ao caso. Contentar-me-ei em denunciar essa falta como a causa do atraso das operações, afim de que para o futuro se evite esse inconveniente.

Perguntou o nobre senador se eu assentava que a guarda nacional era força aditiva ou suplementar. Eu assento que é aditiva, e Deus me livre que o não fosse! Querem-se fazer grandes coisas com pequenos meios!... Oxalá que isso fosse possível, que não precisássemos desses 24 mil homens! Mas eu assento que precisamos deles, isto é, dos 20 mil mencionados no art. 1º, e dos 4 mil de cavalaria da guarda nacional.

O nobre senador que há pouco falou achou demasiada esta força comparativamente com as das nações da Europa, ainda das mais guerreiras. Já o nobre orador que me precedeu respondeu a alguns dos argumentos que esse nobre senador havia apresentado a este respeito: ele já mostrou que essas nações não guardavam essa proporção de força quando se achavam em um estado de desordem semelhante a aquele em que nos vemos. Nós temos a guerra civil e outros males que ninguém ignora, as coisas estão de tal sorte organizadas entre nós que sucede que aqueles mesmos que estão encarregados da segurança pessoal dos cidadãos são os que matam livremente, como sucedeu na província de Pernambuco e no Rio Grande do Norte! Ora, quando sucede isto, há grande vício na sociedade, porque o presidente diz: – mandei o capitão, e se ele chegasse a tempo talvez não se tivesse cometido o assassinato! – Parece pois que em muitos perigos a única coisa com que se pode contar é com a força bruta militar, e nas circunstâncias presentes a força pedida torna-se indispensável.

Na comparação das forças, feita pelo nobre senador, há uma reflexão que talvez possa fazer algum peso nos espíritos. O nobre

senador disse que a Rússia, sendo uma nação tão considerável, tinha apenas um exército de 400 mil homens; mas não contou com os Cossacos do Don, que formam uma espécie de república militar, nem vários outros estados mais ou menos independentes. Na Prússia contou-se 120 mil homens, mas dê-me o nobre senador 8 mil homens da qualidade desses 120 mil, que eu não lhe peço mais força alguma, porque esses 120 mil homens, à simples voz do monarca, convertem-se em 480 mil, como que surgindo debaixo da terra! Mas pode-se fazer isto no Brasil? De certo que não.

O nobre senador há de recordar-se que eu apresentei um projeto para diminuir a necessidade de grandes recrutamentos. Esse projeto, quando foi lido, mereceu muita atenção da câmara, e recebeu muitos apoiados; mas depois não entrou mais em discussão! Era uma heresia falar, naquele tempo, em coisas militares!

Disse o nobre senador que na França há 300 mil homens de tropa. O marechal Soult apresentou um projeto para ter 350 mil homens em tempo de paz; mas como as conscrições de 80 mil, em sete anos, andam em 560 mil, segue-se que há sempre uma reserva de 260 mil que acode à primeira voz; estão todos a distância tal, que se torna isto muito fácil, além de que tal é ali a organização social que todos obedecem. Mas entre nós vão dar licença a soldados do Maranhão para irem à sua província! E é por ventura a mesma a nossa organização social? Parece-me que não. Temos ainda que trabalhar muito; e é bom investigar a causa dos nossos males para remediá-los.

O nosso exército não tem a disciplina que deve ter, mas não podemos emendar as coisas de repente. Porém, como o exército não é veterano, e como os recrutas não são bons, qual é a conseqüência? E que, para representar a mesma força, é preciso maior número. Talvez, se tivéssemos o exército que já tivemos, bastassem 16 mil homens, e eles representassem mais que estes 24 mil; mas pode-se isso fazer só com os bons desejos e diligências de alguém? Creio que não. As coisas entre nós são muito mais difíceis do que nas outras nações.

Se o nosso exército estivesse todo espalhado entre a Bahia ou mesmo Pernambuco e o Rio de Janeiro, muito mais facilmente se organizaria, do que nossas distâncias imensas, para onde se mandam ordens que mal se podem executar; sendo menor a distância, as ordens iam com mais brevidade, e a execução podia ser muito rápida. Mas não sucede isto, e daqui provém muitos males ao recrutamento, males que é bom examinar, não para dizer: – Se vós não tendes feito senão errar, deveis ter esta e aquela sorte; mas sim para remedia-las.

Quando a França viu a sua independência abalada, o que fez? Pôs um milhão de homens em armas! E quantos habitantes tinha então a França? 24 milhões: aqui temos a razão de um para 24, e

mesmo para muito mais, porque quatorze exércitos faziam um milhão de homens, porque neles não se comprehendiam as forças que guarneceram o interior e as fortalezas do país. O nobre senador contou a polícia como força armada; mas é preciso ver o que é a força de polícia. Os nossos corpos policiais não são exércitos, não têm servido disso. Uma ou outra vez têm marchado alguma pequena partida, mas em geral o serviço que fazem os corpos policiais é muito diferente do outro serviço militar, tanto que entre nós esses corpos completam-se voluntariamente; e para os corpos que compõem propriamente o exército, quais são os voluntários que aparecem? Aqueles estão em suas casas, têm maiores soldos, têm um serviço moderado, e não correm os perigos que os outros correm. Não se podem portanto considerar como tropa, e não me parece que devam entrar no cálculo que fez o nobre senador. Não há pois entre a proporção do exército e população do Brasil e a do exército e população das mais nações essa grande diferença que o nobre senador notou; mas, haja-a ou não, temos a guerra do Rio Grande, e não é muita a força que representa esse mapa no estado em que nos achamos. Digo-o claramente: esta força de 24 mil homens não me parece muito. Eu bem desejaria poder reduzi-la; individualmente tanto se me dá que se decretarem 20 mil como 6 mil; se decretarem 5 mil, 5 mil serão postos; se 20 mil, por-se-ão 20 mil. Mas o que sou obrigado a dizer é que julgo aquele número necessário. Este juízo já não é meu, foi do meu nobre antecessor que fez a distribuição das forças. Diz porém agora que se poderia fazer o serviço com 17 mil homens de linha e 3 mil fora da linha; talvez o pudesse conseguir, mas eu assento que o mais prudente é ter os 24 mil. Ele ainda ocupava os guardas nacionais de infantaria, e esses guardas nacionais de infantaria quero ver se os dispenso do serviço ordinário, reservando-os para as circunstâncias extraordinárias, quando haja alguma invasão ou comoção interna. Então não se pode a guarda nacional dispensar de marchar, porque é ela a segurança da nossa propriedade; grande parte da riqueza da nação repousa sobre ela. Mas o que quero é que ela não seja sujeita à impertinência do serviço diário.

O nobre senador disse também que a nação não acompanhava o governo atualmente; que era necessário arrepiar carreira, etc. Eu, pela minha parte, não vejo coisa nova. Há uma rebelião armada com a espada na mão, é preciso que nós com espada, com baioneta, ou com os projéteis ofensivos tratemos de a desarmar. A experiência tem mostrado que as forças até agora empregadas não são suficientes; por consequência, é preciso que ponhamos em campo uma força respeitável. Se houvesse outra maneira de destruir os rebeldes, de bom grado a adotaria.

Tem se tentado o meio da conciliação; mas qual foi o resultado? Escarnecerem eles da nossa simpleza, da nossa dignidade. Tratemos de acabar com eles, e veremos restabelecer no Brasil a paz e todos os bens que ela trás e que nós todos tão vivamente anelamos. O governo não fica atrás dos mais cidadãos brasileiros nesses desejos. Se a nação não acompanha o governo nisto ou naquilo, é mal muito antigo, porque eu sempre tenho visto a nação não acompanhar o governo, se é que toma pelo voto nacional certos brados, certas opiniões emitidas. Mas eu assento que a boa massa da nação, mais desta, mais daquela maneira, tem acompanhado o governo. Não temos podido evitar todos os males; muitas vezes o governo não terá tirado todo o partido da nação, mas a nação em geral tem corrido ao apelo. Eu vi no Rio de Janeiro estremecer tudo com essas desordens... vi em Pernambuco até os estudantes pegarem em armas; e os estudantes pertencem à parte mais esclarecida da população. Nós temos a rebelião do Rio Grande, temos um estado de incerteza em algumas províncias, aparecem em vários pontos elementos de desordem; é preciso fazer desaparecer esse estado, esses elementos... Eu estimarei muito que tudo isto desapareça; mas, enquanto os vir (talvez que por eu ser soldado), não descubro presentemente outro meio senão o emprego da força.

Não sei se há alguma coisa a que não tenha respondido...

O SR. H. CAVALCANTI: – Se em Alegrete há forças estrangeiras.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – Há dias recebi ofícios de tantos de fevereiro, que dizem que nenhuma força estrangeira se achava com os rebeldes até aquela data. Creio que isto é coisa inventada aqui, como se inventou que o exército do sul não tinha ponches nem cantis, quando do mapa remetido ao governo consta que o exército tinha até ponches e cantis de reserva.

O Sr. C. Leão (ministro da justiça e dos estrangeiros) diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – O Sr. ministro dos negócios estrangeiros parece que diz que há força estrangeira no nosso território.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e dos Estrangeiros): – O Sr. ministro da guerra diz que unida com os rebeldes não há força nenhuma estrangeira; ele não fala do resto do território.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Então vem pedir hospedagem!

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – Agora quanto a tratados, as gazetas trazem-nos. Infelizmente aquela rebelião tem sido alimentada pela Cisplatina; quando não, teria acabado no Fanfa em 4 de janeiro; mas de lá é que tem vindo os elementos para os rebeldes fazerem a guerra, especialmente a cavalhada!

O SR. H. CAVALCANTI: – E sabe-se qual é o número de tropas estrangeiras que estão no nosso território?

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e Estrangeiros): – Sabe-se que é de 1.500 homens.

O SR. H. CAVALCANTI: – Em que lugar?

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Em Alegrete.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Então estão com os rebeldes.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – Em 17 ou 18 de fevereiro não havia reunião nenhuma deles com tropas estrangeiras.

O SR. H. CAVALCANTI: – Talvez o nobre ministro da guerra não esteja tão bem informado; essas informações são mais próprias da secretaria dos negócios estrangeiros.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – Agora, quanto a essa diferença de força que os nobres senadores dizem que se nota nos mapas, direi que nunca se entendeu que houvesse 9 mil homens fora a cavalaria do Rio Grande; nesses 9 mil homens está compreendida a cavalaria da guarda nacional.

O SR. C. PEREIRA: – Apoiado. 5.000 e tantos homens são praças de pret de linha; o resto é cavalaria.

Fica a discussão adiada pela hora; retira-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que foi recebido; e marcada a ordem do dia, o Sr. presidente levanta a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 3 DE ABRIL DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: - Requerimento do Sr. Paula Souza. – Continuação da discussão do 1º artigo da fixação de forças de terra. – Discurso dos Srs. conde de Lages, Hollanda Cavalcanti: insuficiência dos meios pedidos; inconvenientes do recrutamento; promoções; comissões militares; a maneira por que se fazem os pagamentos nos arsenais; proteção à fraude; vivo debate; os Israelitas; – Discurso do Sr. ministro da guerra. – Resposta do Sr. Clemente Pereira ao Sr. Hollanda Cavalcanti, e réplica deste. – Discurso do Sr. Costa Ferreira.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, lê-se e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o ministro da guerra os Srs. Costa Ferreira, visconde de S. Leopoldo e visconde de Olinda.

O SR. PAULA SOUZA (pela ordem): – Sr. presidente, eu tinha que apresentar um requerimento; mas desejava que V. Ex. me dissesse primeiro se o estilo da casa é discutirem-se os requerimentos logo que se apresentam, ou se ficam para entrar depois na ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE: – Isso é conforme a matéria de que tratam; se é sobre algum objeto de ordem, entram logo em discussão; se não tomam-se como indicações.

O SR. PAULA SOUZA: – Sr. presidente, o senado há de ter reconhecido que há bastantes anos a discussão da lei do orçamento nesta casa é uma pura formalidade; chegam orçamentos muito tarde, vão à comissão; mas ela não tem tempo de dar sobre eles um parecer meditado, e até já tem acontecido discutirem-se sem parecer da comissão. Daí resulta que o senado não pode participar da faculdade que a constituição lhe deu, e que o interesse público reclama de intervir na feitura das leis; e talvez disso mesmo provenha também o estado em que nos achamos quanto à finanças. No senado acham-se os homens os mais experimentados do país, aqueles que têm servido os mais importantes cargos públicos; deve-se portanto supor que ele tem pelo menos um conhecimento mais amplo do estado do mesmo país. O que acontece com o orçamento acontece também com os créditos pedidos pelo governo; chegam aqui muito tarde, vão à comissão; mas ela não tem tempo de os analisar, de refletir; limita-se a dizer que entrem em discussão! Eis o que acontece há bastantes anos!

Ora, nós temos que discutir, não só o crédito suplementar, como dois orçamentos, e não sei como havemos marchar para acertarmos. Não há quem desconheça que o nosso estado financeiro é muito lastimoso; portanto, não há também talvez quem desconheça a necessidade que, mais do que nunca, tem o senado de intervir nesta discussão. Para se poder conseguir isto, lembra-me um meio, embora não sumamente profícuo, mas sem dúvida alguma vantagens produzirá, e era que desde já a comissão de fazenda do senado começasse a ocupar-se de uma e de outra coisa. Como eu entendo que nada faremos de bom a tal respeito senão alterarmos o sistema de impostos, se não tratarmos de os melhorar, bem como que nada conseguiremos se não passarmos uma resenha sobre todas as verbas de despesa, afim de ver se é possível remedia-las, lembra-me que a comissão da casa podia reunir-se com a comissão da câmara dos Srs. deputados, e ocupar-se desde já destes objetos. Talvez seja preciso iniciar impostos e alterar a natureza de alguns; isto não compete à comissão desta casa, mas pode esta comissão com a da outra câmara ocupar-se já deste objeto para o orçamento que viesse de lá. Destarte se facilitaria a discussão, e habilitar-nos-íamos a tomar parte na lei do orçamento, para não acontecer o que tem acontecido, pois parece que o senado não é mais do que uma comissão de registo.

Talvez que o meu pensamento não seja aprovado, mas entendi que devia oferecer estas considerações à casa, porque talvez elas suscitem alguma outra opinião, algum outro meio mais profícuo, para que, em suma, consigamos o que quero, que é poder o senado intervir nas leis do orçamento e do crédito, e utilizar ao país com suas luzes.

Vou portanto mandar à mesa um requerimento neste sentido.

Vem à mesa o seguinte requerimento:

"Requeiro que a comissão de fazenda da casa se comunique com a comissão respectiva da outra câmara respeito os projetos de orçamentos e créditos, para poder desde já começar a trabalhar sobre eles, e em tempo nos darem com vantagem sua opinião, e para isto se convide a outra câmara. Salva a redação. - *Paula Souza.*"

É apoiado.

ORDEM DO DIA

Achando-se na antecâmara o ministro da guerra, e introduzido com as formalidades do estilo, e toma assento à mesa.

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do § 1º do artigo 1º da proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1843 a 1844, com a emenda respectiva da câmara dos Srs. deputados.

O SR. CONDE DE LAGES (para uma explicação): - Sr. presidente, a respeito do desfalque numérico que se nota no exército do Sul de 1841 para 1842, creio que tem havido equívoco, talvez da minha parte; mas como é uma questão de cifras, fácil é a emenda, e nessa correção se verá que com efeito o desfalque é notável.

O meu fim era mostrar que havia uma diferença notável, principalmente não tendo havido combates a sustentar; vamos ver como ela se mostra. Pelos mapas apresentados havia em 1841 força de linha 5.330 praças, guardas nacionais 3.900, soma 9.230; adicionaram-se 5 mil e tantas que o nobre ministro mandou, e a essas tantas para fazer um número redondo, deu o valor não excessivo de 196 praças; portanto, é a soma total 14.426 praças. Atualmente existem 7.843 praças de linha e 3.583 guardas nacionais, adições estas que dão a soma de 11.426 praças, a qual, subtraída de 14.426, dá a diferença de 3 mil praças. Não é pois o desfalque de 5 mil praças, como equivocadamente se disse, mas é exatamente de 3 mil praças; isto é, com a exação que se pode dar em tais objetos, que todos os dias sofrem alteração.

O meu fim, senhores, não era apenas fazer sentir este desfalque, não era a idéia estéril fazer somente conhecer esta diferença; era chamar a atenção do senado e do governo sobre os motivos desse desfalque. Combates não houve; deve por consequência ser ele devido a moléstias ordinárias. Mas então vê-se que há aí um víncio, ou nos hospitais, ou na polícia dos acampamentos e quartéis, ou no vestuário e sustento do exército. Se o desfalque é produzido por deserções, é outro víncio: importa saber se estas deserções são para o

inimigo, ou para onde, a fim de assim podermos avaliar o grau de moralidade do exército. O meu fim era pois ouvir uma explicação que me pudesse orientar sobre a causa de desfalque tão notável de três mil homens; era a necessidade imediata de ocorrer com alguma medida que fosse profícua para se evitar a reprodução das causas a que esse desfalque fosse devido.

Como pedi a palavra só para uma explicação, e a discussão do artigo já vai muito longa, reservo-me para quando se discutir o artigo que contém matéria análoga. Por ora limito-me a mostrar, pelas cifras, que houve um desfalque de três mil homens em pouco mais de um ano.

CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE 3 DE ABRIL DE 1843.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, eu concluí o primeiro discurso que pronunciei sobre esta matéria pela forma seguinte: – quando houver mais tempo, entrarei na análise de quanto ilusória é semelhante fixação, e mostrarei a obrigação em que estou de votar contra tais proposições, dizendo ao meu país o estado em que ele se acha.

Não sei se poderei agora cumprir com esta promessa, mas farei o que puder. Não ocuparei em recriminar indivíduos, nem direi quem são os causadores dos nossos males; o meu fim não é hoje acusar a ninguém; é sim demonstrar, quanto em minhas forças couber, as necessidades do meu país, necessidades que eu queria que o corpo legislativo e o governo devidamente apreciassem.

A questão é habilitar o governo com as forças necessárias para ocorrer às necessidades do país, e como é que nos é proposta esta habilitação? Dizendo-se que o governo é autorizado a elevar o exército a vinte mil homens. – Esta é a proposição, ainda que redigida de uma maneira um pouco viciosa, como já por vezes tenho mostrado, e muito bem mostrou o nobre senador por Minas, que falou na última sessão. Creio que a classificação de forças extraordinárias e ordinárias da maneira por que é feita nessas leis, é muito pouco profícua; seria melhor que se reconhecesse a nossa posição atual como extraordinária, que se fixasse a força neste sentido, e não na hipótese de ordinárias e extraordinárias. Não repetirei, portanto, aquilo que já tenho dito por vezes em diferentes discussões, e o que disse quando se tratou da fixação de forças de mar. Neste ponto estou inteiramente de acordo com o nobre senador por Minas.

Mas, Sr. presidente, nesta habilitação que o corpo legislativo quer conceder ao governo, há três coisas que considerar, e não sei qual delas é mais importante. Primeiramente o meio de completar o

número de praças pedido que é o recrutamento ou a leva de gente para o exército; em segundo lugar, os meios pecuniários para alimentar-se o mesmo exército; e em terceiro lugar, os seus meios de organização e disciplina. Qualquer destas três cousas me parece muito importante, e reputo-as todas essenciais para a fixação de forças.

Eu me proponho a mostrar, Sr. presidente, que o recrutamento tal qual existe presentemente é irrisório e não satisfaz aos fins da lei que se discute. As leis chamadas existentes sujeitam ao recrutamento todos os indivíduos que estiverem em certa idade, com certas exceções um pouco singulares. Digo um pouco singulares, porque não sei porque se deva dar preferência a certos indivíduos, a certas indústrias, a certas ocupações e não a outras mesmo importantes que não vêm consideradas na lei. Mas não é só isso o que há de mau, também a forma do recrutamento é inteiramente discricionária. A designação das pessoas a quem se comete a leva de gente para o exército é a discrição do executivo, e mesmo essa leva não é feita em uma proporção exata da população, nem da riqueza do país; faz-se a leva segundo as circunstâncias!

O nobre senador por Minas achou conveniente justificar ou apoiar a medida de se fazerem tais levas nas províncias onde por ventura tem havido qualquer perturbação política! Em parte confirmou aquilo que eu tinha dito, creio que nesta mesma discussão, a respeito daquele conselheiro ou ministro do rei de Espanha (*apoiadados*). Semelhante modo de fazer o recrutamento, eu o considero dentro da minha proposição, isto é, um meio de conspirar contra as instituições do país. Uma leva de gente feita por esta forma é sem dúvida uma grande conspiração contra as instituições!

Em primeiro lugar, senhores, se essa lei for feita à discrição do executivo, e pelos meios presentemente em prática, o que acontece? É preciso riscar da constituição o título sobre as garantias do cidadão brasileiro, porque ninguém está isento das violências agora praticadas com o pretexto do recrutamento (*apoiadados*). Eu digo que ninguém, por que mesmo aqueles que estão excetuados, quer pela idade, quer pela indústria ou posição, antes que justifiquem que estão nas exceções, sofrem um vexame muito grande (*apoiadados*). Eu apelo para todos os membros da casa que tem sido ministros da guerra e da marinha; eles por muitas vezes tem recambiado recrutas, remetidos das províncias longínquas e mesmo próximas, por estarem isentos, na forma da lei; e ninguém tem sido punido por ter abusado, por ter assim perseguido tais cidadãos.

A leva pois, Sr. presidente, priva todo o cidadão brasileiro das garantias que a constituição lhe dá. Toda esta gente será agarrada,

será presa, será deportada, será privada de sua liberdade pelo princípio do recrutamento, como a nossa lei o estabelece.

Há ainda para considerar uma circunstância, Sr. presidente, na nossa forma de governo, que não é um mal; a nossa forma de governo é sem dúvida sujeita a influências de partidos, e não é isso um mal. Os partidos colocam-se no poder, e muitas vezes esses partidos ou mesmo quaisquer indivíduos que se colocam no poder, não são exatamente a representação da opinião da maioria do país; e, quando esses partidos ou indivíduos colocados no poder não são exatamente a representação da opinião da maioria do país, hão de usar de todos os meios para suplantar e repelir a verdadeira opinião em maioria. Se eles têm o recrutamento discricionário, como existe atualmente, o que acontece? Aqueles que forem das suas opiniões são poupadados, e aqueles que forem de opiniões opostas são não só obrigados ao serviço, mas até ameaçados por todos os meios que o governo tem, e a sua opinião tem de subordinar-se, de sujeitar-se, e até de humilhar-se a esse partido ou indivíduos de posse do poder. Ora, senhores, reflita-se bem se semelhante meio de fazer levas para o exército pode ser conducente à paz e tranqüilidade do país, e à simpatia que deve sempre existir entre os cidadãos e o governo.

Portanto, com tal forma de recrutamento, vou mostrar que ele, bem longe de habilitar o governo a ter a força necessária para desempenhar seus deveres, pelo contrário faz com que o país se indisponha mais contra o próprio governo.

Ainda há outras considerações. Quem são os indivíduos encarregados de fazer essa distribuição ou essa proporção em uma semelhante contribuição que tem de ser feita por todos os cidadãos? São criaturas afeiçoadas dos partidos ou pessoas que governam; e essas criaturas por ventura obraram sempre conforme os princípios de justiça? Não é possível. Se as primeiras eminentes dos partidos cedem de ordinário aos interesses dos seus aliados, quanto mais essas pessoas secundárias! E então o que há de acontecer? Há de acontecer que, quando pessoas de uma opinião estiverem no poder, hão de ser perseguidos os que não tiverem a mesma opinião e reciprocamente. Aqui temos pois a ação e a reação constantes e aplicadas sempre a perturbar a tranqüilidade pública.

Ora, Sr. presidente, há mais uma consideração que quero fazer antes de tirar a conclusão geral. O nobre ministro da guerra apresentou um fato que já me tinha esquecido; mas, como ele o apresentou, eu insistirei sobre o mesmo fato. Eu tive notícia desse fato pela discussão da câmara dos deputados.

UM SR. SENADOR: – É o do engenho de Jenipapo?

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, senhores, é o de Cunhaú!... É o de Cunhaú, senhores!... A pretexto de recrutamento, assassinou-se um cidadão respeitável de uma família respeitabilíssima do nosso país, e que estava isento do recrutamento. Não foi para recrutar-se, o pretexto foi que esse cidadão tinha na sua casa pessoas que estavam sujeitas ao recrutamento! Quem falou neste fato, na câmara dos Srs. deputados, foi o nobre presidente do Rio Grande do Norte; ele disse que escolheu um homem respeitável para essa diligência... Mas de que natureza são esses homens respeitáveis escolhidos pelos partidos, ou ainda mesmo por homens de boa fé para tais diligências de recrutamento? São os que entram na casa do cidadão pacífico, que lhe dão quatorze tiros, que o assassinam?

Sr. presidente, as pessoas relacionadas com o indivíduo assim assassinado; o cidadão honesto que for testemunha de um semelhante procedimento e da sua impunidade, poderão em algum tempo, não digo simpatizar, mas respeitar o governo? Poderão desejar concorrer para dar força a quem assim atropela seus direitos? S. Ex^a. lembrou esse fato; mas não é ele o único que se poderia citar para demonstrar os horrores a que se expõe o país na forma do recrutamento atualmente em prática: em minha opinião, as sedições que nos afigem, que afigem este país que nos deveria merecer mais atenção, não cessarão enquanto tais práticas de recrutamento não cessarem. Essa forma de recrutamento, senhores, vai até influir nas eleições da representação nacional! Quando se tem de fazer uma eleição, existe este grande manancial, este meio de coagir, de conseguir que os representantes da nação não sejam exatamente aqueles que as instituições querem que sejam. E precisarei insistir nos fatos que demonstrem esta proposição?

Mas o que vou eu concluir de tudo isto?... Ainda há uma espécie que me esquecia, há uma proposição apresentada não sei se pelo nobre senador por Minas, mas de que eu tomei nota. Quando se falava na comparação do exército de linha das nações civilizadas com a fixação das forças do nosso país, disse-se que nenhum país tinha grande número de tropas em proporção da sua população, e então respondeu-se que, se essas nações estivessem cercadas de sedições internas como nós o estamos, fixariam essas suas forças em muito maior número!... Mas, senhores, eu direi que, se essas nações tivessem um recrutamento como tem o Brasil; estariam cercadas de sedições internas! Quem faz as sedições, quem promove a guerra civil entre os brasileiros, quem nos faz desprezível aos estranhos e vizinhos é sem dúvida essa forma de recrutamento; e é ela quem em grande parte inabilita qualquer ministro de poder ter um exército respeitável.

Quanto mais tempo continuar a atual forma de recrutamento, tanto maior número de sedições há de haver no país.

Eu estou persuadido, Sr. presidente, que o Brasil presentemente, se o quisesse, podia apresentar, não vinte mil homens, mas trinta ou quarenta mil. Nós temos meios de elevar a nossa força de linha a trinta mil ou quarenta mil homens, e de apresentá-los com simpatia do país de uma maneira que nos faça respeitar dos estrangeiros, e conseguir os fins que tanto desejamos, que é consolidar a paz e fazermos-nos respeitar interna e externamente. Mas, pela forma por que tal recrutamento se faz, nunca conseguiremos isto, e eu apelo para a consciência do nobre ministro. Eu também tenho sido ministro, tenho tido desejos de elevar o exército ao estado completo; mas vejo a impossibilidade que há de o fazer pela lei existente.

Eu não, não conto mandar na presente discussão emenda alguma sobre a forma do recrutamento; mas entendo que o senado poderia fazê-lo sem comprometer a iniciativa da câmara dos deputados, porque a câmara dos deputados já exercitou essa iniciativa, dizendo que o recrutamento se faça na forma da lei existente; o senado tem direito de emendar essa lei existente quando se conforme com o recrutamento. O senado podia estabelecer outra base diversa daquela que a câmara dos deputados estabeleceu. Considerarei pois as bases de uma forma de recrutamento sem entrar em pormenores. Não repetirei opiniões emitidas constantemente por mim no parlamento, e mesmo proposições já feitas, porque alguma coisa propus já a respeito de recrutamento. Eu sei que as minhas proposições, a resposta que tem é utopias, utopias! Eu serei utopista, mas assento que o desprezo dessas chamadas utopias talvez tenham arrastado grandes calamidades ao país; elas são baseadas na prática de nações muito ilustradas.

Sr. presidente, em 1814 os Estados Unidos da América achavam-se em guerra com o poder colossal da Inglaterra; faltava alguma disciplina no seu exército, e parecia que dificilmente se poderia ali fazer o recrutamento necessário para a defesa do país. Eles tinham, suponho, que cinqüenta mil homens de todas as armas; decretou-se todavia um recrutamento, e em menos de um ano o exército foi elevado a cem mil homens, e seria elevado a duzentos mil ou a trezentos mil se a paz não fosse feita imediatamente! Eu trago aqui a lei pela qual se fez esse recrutamento, lei que eu julgo eminentemente aplicável ao meu país.

Eu não partilho a opinião dos senhores que chamam boa a conscrição: a conscrição é uma imposição injustíssima e violenta. Eu reconheço a dificuldade que haveria de uma conscrição no meu país, seria muito difícil levá-la à execução. Todavia, se fosse a escolher, comparando o estado atual com a conscrição, diria: – venha a conscrição,

porque o recrutamento atual não é leva de gente para o exército, é sim leva de gente para a anarquia.

Recordo-me agora de uma circunstância que não referi quando quis tirar a conclusão contra a forma do recrutamento atual; e para que não me passe, interromperei o pensamento de que ia falando. Quando se faz uma leva para o exército, no nosso país, os indivíduos que estão sujeitos a ela abandonam suas famílias e suas propriedades. Esses indivíduos todos vão para os matos, e acostumam-se a privações para resistir ao poder. Não sei mesmo se é em consideração a tais acontecimentos que, quando lanço as vidas sobre a carta do Brasil, parece-me ver certos pontos do império como tintos de uma mancha de sangue, que cedo ou tarde tem de comunicar-se a todo o país!

Eu chamo a atenção do nobre ministro para um ponto de minha província chamada Panelas ou Jacuípe, onde estiveram os cabanos.

UM SR. SENADOR: – Já se acabaram.

O SR. H. CAVALCANTI: – O que eu suponho é que eles estão independentes, que quantos homens perseguidos há nos arrebares acham ali asilo! Não sei se poderia ainda citar outros muitos lugares dessa categoria em muitas outras províncias.

Tornarei agora ao recrutamento dos Estados Unidos da América.

Sr. presidente, eu copiei em francês o extrato desta lei do recrutamento, porque tive medo de traduzir mal... para ler em francês também tenho receio de ler mal; portanto vá antes a má tradução (/θ):

"Os coletores ou os seus substitutos são obrigados anualmente, sob pena de uma multa considerável, a repartir todos os homens do seu distrito, de dezoito a quarenta e cinco anos, hábeis a pegar em armas, em classes de 25 indivíduos; igualando quando for possível a idade e fortuna de cada classe em relação as outras; cada classe, sob pena igualmente de uma multa muito forte, deve dar um soldado. O distrito é responsável pela execução da lei; e responde igualmente pelas multas em que incorrerem os coletores e as classes. Foi permitido a 5 homens reunidos de dar um voluntário, e então eles saíam da classe e não eram mais obrigados a marchar, nem a concorrer para nenhum recrutamento até o fim da guerra. Apelava-se da classificação do coletor para os coletores gerais ou superiores, como em matéria de imposição."

Este modo de conscrição militar apropriado às localidades e ao caráter dos habitantes, elevou repentinamente o exército regular a 400 mil homens. E seria mesmo elevado ao dobro e ao triplo de homens requeridos, se a paz não tivesse embaraçado o recrutamento.

Ora, essa doutrina podia ser aplicada ao nosso país; podiam os nossos coletores, nos diferentes distritos, fazer essa distribuição na proporção da riqueza e da povoação. Eu sei que nós não temos proporção de povoação... temo-la para as eleições, temo-la para os gozos; mas para os ônus não a temos. Se classificássemos, se impugnássemos às autoridades locais, ou municipalidades, ou coletores, ou juízes, ou quem quer que fosse a obrigação de apresentar em tal proporção tantos indivíduos, sob pena, no caso de repulsa, de se fazer apreensão na sua propriedade, estou persuadido que assim teríamos exército; estou persuadido que não só teríamos o número necessário para completar o recrutamento, mas que até teríamos a continuação do serviço de muitos soldados dos que tivessem acabado o seu tempo, porque os que tivessem de contribuir sob pena de serem prejudicados na sua propriedade, procurariam facilitar os meios para que os soldados que existissem se contratassesem de novo, dispensando assim a sua substituição por novos recrutas, sem dúvida menos habilitados para o serviço da guerra. Demais, estou persuadido que, em todos os distritos, bem longe de se ter horror ao recrutamento, as pessoas interessadas seriam as primeiras a dar à mocidade, que não tem muita inclinação ao trabalho, e aqueles que têm falta de meios para progredirem em sua fortuna, o conselho de procurarem o serviço militar. Assim presumo eu que poderíamos ter soldados; que poderia o poder executivo ser habilitado com o número de praças que a assembléia geral decretasse, sem se por o país em perigo, nem se promover desordem.

Não sei se é bastante isto que tenho dito acerca do recrutamento, mas parece-me que tenho provado: 1º que o meio proposto não é o meio de preencher o exército, e sim o meio de revolucionar o país e de por em perigo as instituições; 2º que não há meio de recrutar hoje esse número de indivíduos que tenham de ser bons soldados.

Falarei agora, Sr. presidente, sobre a organização e disciplina do exército, objeto muito difícil para mim, que não passei de uma pequena patente, que não tive grande prática no serviço militar, e que mesmo não sei se a muito deixei de dar-me ao estudo desse ramo de administração. A atenção porém que merecem os negócios públicos daqueles que estão incumbidos de atender a eles pode mesmo dispensar grandes estudos de antigos escritores e modernos táticos sobre a organização e disciplina que conviria ao nosso exército, não sei mesmo se seria grande erro o querer imitar entre nós a organização desses exércitos destinados a grandes operações militares. Temo isto tanto mais quanto nem acho aplicável para o meu país a grande teoria da divisão do trabalho e das educaçãoes especiais que ela requer. Talvez alguém acuse esta proposição de blasfêmia; mas eu entendo que essa

teoria não é muito conveniente em um país novo como o nosso, onde nós temos de ser o que vulgarmente se chama barbeiros de aldeia. É preciso que se não trate de muito extremar o trabalho, é preciso que estejamos habilitados para muitas coisas, porque seremos por muito tempo obrigados a trabalhar assim se quisermos conseguir alguma coisa de útil.

Aplico esse pensamento à organização do nosso exército. Eu suponho que nós não podemos ter no nosso exército infantaria pesada, infantaria ligeira, cavalaria, artilharia, etc.; estas organizações da Europa civilizada não as acho compatíveis entre nós, que, ora teremos de combater nas campinas do Rio Grande, ora no nosso extenso litoral, ora no interior dos nossos sertões. O nosso exército há de servir para muitas coisas; é preciso que sirva para tudo isto. Qualquer que seja porém a organização do nosso exército, será sempre um grande inconveniente que cada ministro lhe dê uma forma diferente; isto não afeta só a disciplina do exército, afeta também a despesa pública, obriga a despesas enormíssimas sem utilidade pública. Cada ministro organiza o exército como lhe parece, e não pode haver dinheiro que chegue para fazer face as despesas que essas mudanças trazem consigo. Eu desejara pois que o nosso exército fosse composto de... destes soldados que podem servir como infantaria e como cavalaria.

O SR. CONDE DE LAJES: – São dragões.

O SR. H. CAVALCANTI: – Isso mesmo. Quisera que, quando fosse necessário, pudessem servir a cavalo, e que servissem a pé quando a natureza do terreno ou das operações o exigissem. Quisera que os nossos artilheiros pudessem, quando fosse necessário, servir como tais ou com o fuzil. E cumpre advertir que pertenci a um corpo de artilharia do Brasil que era igualmente instruído na arma de infantaria e de artilharia, e fazia o serviço dessas duas armas. É necessário pois que o governo tome uma deliberação sobre este objeto; mas que esta deliberação, qualquer que seja, não seja mudada todos os dias, porque são grandes os inconvenientes que isso traz consigo.

Eu estou persuadido que poderíamos fazer a guerra no Rio Grande com cavalaria, com infantaria, com qualquer arma que fosse, contanto que houvesse disciplina no exército. A guerra do Rio Grande, que tanto medo nos faz, deve-nos trazer uma recordação, uma certa esperança, de que aqueles homens não são invencíveis, porque nós os temos vencido mais de uma vez; por mais de uma vez as armas do Brasil tem aparecido, vitoriosas nas campinas do sul. Não sei o que havia nesse tempo; mas não sei também porque não se hão de tentar os meios que naquele tempo se tentaram.

Eu vejo, Sr. presidente, além das mudanças gerais que todos os dias se fazem, um sistema estabelecido de batalhões provisórios. Confesso

que não comprehendo bem o que sejam esses batalhões provisórios, e cuido mesmo que não terão grande diferença das milícias ou guarda nacional. E quem sabe mesmo se a diferença consistirá somente em uma grande despesa com tais corpos, que não se daria nas milícias ou guarda nacional? Todos os dias vejo novas criações de batalhões de corpos provisórios, e isso não tende senão a desmoralizar o nosso exército e a fazer grande brecha nos nossos meios pecuniários.

Uma das causas, Sr. presidente, que muito afeta também a organização e a disciplina do exército são as promoções. A nossa lei de promoções é má, conviria remover alguns defeitos dela; mas nem essa má lei é executada. As promoções estão inteiramente à discreção dos ministros, segundo suas afeições e as dos seus partidários, segundo os interesses mais mesquinhos de indivíduos que dirigem os negócios públicos. Eu não me refiro ao nobre ministro atual, mas eu chamo por testemunha todo o exército. Uma promoção injusta, Sr. presidente, uma má distribuição dos prêmios no exército é capaz de anular a disciplina a mais inveterada, a mais bem estabelecida. Entretanto olha-se para isso com a maior indiferença! É meu amigo, e ainda que militar não seja, quero dar-lhe um posto, assim como se dá uma comenda, uma grão-cruz; e seja brigadeiro honorário, coronel com soldo, etc.! Ora, isto não tem lugar; um exército com tais elementos, um exército assim organizado é um flagelo do país; não se deve contar com ele.

Não quero também expor a minha teoria de promoções; isso levaria muito tempo, e não é esta a ocasião própria. Mas o que digo é que há no exército graves males que cumpre remover; que a organização e a disciplina aí não estão boas.

Para poder haver boa organização e disciplina, eu entendo, Sr. presidente, que há uma coisa eminentemente necessária. Talvez no que vou emitir alguém me ache contraditório com minhas opiniões anteriores e as de muitos membros da casa. Mas é preciso atender as circunstâncias especiais de cada classe da sociedade. Sr. presidente, estou persuadido, como tenho dito muitas vezes, que o general em chefe de um exército de operações precisa ter no mesmo exército meios de prevenir imediatamente o delito. Eu não posso considerar um exército em operações sem uma comissão militar...

UM SR. SENADOR: – Há os conselhos de guerra.

O SR. HOLANDA CAVALCANTI: – Devagar, extrememos o conselho de guerra da comissão militar. Senhores, eu não admito as comissões militares para o julgamento dos cidadãos em crimes não militares; então são elas um tribunal especial. Mas para o exército em operações é um tribunal essencial da organização do exército. Existe o conselho

de guerra, diz o nobre senador; mas quando é que tem lugar o conselho de guerra? A comissão militar não dispensa o conselho de guerra; o conselho de guerra tem seus juízes, seu auditor, que é um simples bacharel, e às vezes é um capitão. Mas para conhecer de certos delitos nos casos de invasão de inimigos ou de assédio de uma praça, para fazer punir imediatamente certos crimes que em tais casos requerem sê-lo, é necessário uma tal comissão. Nesses casos eu digo até o poder moderador delegue algumas de suas atribuições. Não estou falando em abstrato, não há país nenhum que tenha um exército que dispense tais instituições, em certos e determinados casos. Consultar a legislação dos povos mais liberais, e vereis que, além dos conselhos de guerra, reconhecem a necessidade de haver altos magistrados que cerquem o general, que possam ver as circunstâncias em que a punição deve ou não seguir imediatamente o delito. Mas eu vejo que há um exército no Sul, onde o general não tem senão a mandar fazer conselhos de guerra, e remetê-los para a corte! Em uma palavra, ainda há vinte anos não foi punido um indivíduo.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – Já no meu tempo tem ido duas sentenças de morte para se executarem.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas depois de passado muito tempo não faz isso benefício nenhum à disciplina. É necessário que a punição em campanha seja pronta e imediata. Eu até nem sei se o nosso código do processo dá alguma pena para o espião; parece-me que não existe, que se pode ser espião impunemente! Apanha-se um espião no exército, e precisa-se esperar dois anos ou três para se punir, se é que se pune. E, pergunto eu, o que fazem os nossos inimigos? Se formos indagar o que eles fazem, há de se ver que tem punido muitos. E não será esta uma das causas pelas quais eles se apresentam diante de nós por tão longo tempo com tão pequeno número de tropas? Eu, se me achasse na posição do general em chefe, dizia logo: – senhores, dispensem-me, aí tem a minha espaçada, não posso ser general por esta forma –, se é que não queremos esta guerra para melhor nos aperfeiçoarmos.

Não se procura, Sr. presidente, nem a organização, nem a disciplina do exército em geral, nem se procura os meios de batermos os nossos inimigos. O que me consta é que muita gente tem ficado rica não só lá, mas também cá. O que me consta é que no tesouro se tem pago todas as letras, e que está pronto sempre a pagá-las! Entretanto eu creio que os nossos pequenos inimigos não têm tesouro nem onde recrutar. São 60.000 homens, e esses afrontam 3 ou 4 milhões de homens, afrontam um governo constituído, reconhecido por todas as nações do mundo civilizado, escarneçem de um país que tem um monarca, um exército, e um corpo legislativo sempre pronto a dar ao

executivo os meios que este reclama para as necessidades públicas! E como é isto, senhores? Que respeito, que consideração devemos merecer do estrangeiro? Daqui só se pode tirar uma conclusão, e é que o país não simpatiza com o governo! Os rebeldes, para apoiarem os princípios de sua rebelião, de certo tem muito de servir-se de argumentos tirados do estado das nossas cousas.

Vamos agora aos nossos meios pecuniários. Sr. presidente, nós despendemos talvez cinco ou seis vezes mais do que aquilo que poderíamos despesar com a nossa tropa (*apoiadoss*). Mas ainda não é só isto. 1º O governo não dá contas de sua despesa, e as duas câmaras não se importaram com isso. 2º Nós temos a faculdade de fazer moeda daquilo que nunca o foi. Para que nós há de dar isso cuidado? Depois quem vier atrás que feche a porta (*apoiadoss*). - Nós tanto havemos viver com a monarquia como com a democracia; não nós hão de levar a terra temos de morrer; por conseguinte gozemos, desfrutemos as cousas! - Isto é que é exato.

Aqui na corte, senhores, eu chamo a atenção do nobre ministro, aqui dentro das suas repartições como é que se fazem as compras? Compra-se para se pagar quando houver dinheiro; e que faz quem vende? Quem é que quer vender o seu gênero para ser pago a arbítrio do comprador? pelo menos carrega cinqüenta por cento! E o governo do Brasil, que tem a sua assembléia tão generosa que nunca faltou em dar os meios que o governo julgou necessários, ainda sem dar contas, esse governo é que não sabe quando há de ter dinheiro para pagar a seus credores!

Sr. presidente, eu não quero dizer que o cofre tenha sempre uma reserva, que os pagamentos sejam imediatamente feitos; mas ao menos fixe-se uma época diga-se: - eu vos compro o vosso gênero a tantos meses, aqui tendes um título para o pagamento nesse prazo.

O SR. C. PEREIRA: - É o que se faz.

O SR. H. CAVALCANTI: - Está enganado; eu tenho experiência própria sobre o que se pratica nos arsenais acerca de gêneros aí comprados; sei que todos os dias um desgraçado credor tem de ir saber quando há dinheiro...

O SR. C. PEREIRA: - Mas que gênero é esse de que o nobre senador fala?

O SR. H. CAVALCANTI: - É algum que produz a minha fazenda; e seja o que for, deve pagar-se pontualmente, ou deve o governo ser prejudicado pela incerteza do cumprimento do contrato. Eu tenho até informação exata do que se passa no pagamento das mais insignificantes despesas, tais como costuras para o arsenal: mesmo para tais pagamentos requer-se continuada freqüência à tesouraria para ter em resposta: - hoje não há dinheiro, venha amanhã, etc. - e quanto ao

pagamento de avultadas quantias, diga-o o nobre senador o Sr. Paes de Andrade, que tanto me coadjuvou no tempo da minha administração, e que assevera não terem ainda sido pagas as despesas de gêneros comprados debaixo de sua fiscalização; compras que, segundo a prática de minha administração, deveriam ser feitas à vista, ou em curtos e determinados prazos.

O SR. C. PEREIRA: – Isso é outra cousa.

O SR. H. CAVALCANTI: – Outra cousa? E a proteção que se quer dar aos rebatedores!

O SR. C. PEREIRA: – No arsenal de guerra não.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, é no arsenal de guerra; eu assevero com experiência própria. Sr. presidente, não se protege senão à fraude!... Veja o nobre senador que me dá apartes a disposição que ele mandou observar, a ordem que ele passou para que os militares e mais empregados que fizessem dois recibos fossem punidos! O que se quer proteger é aos rebatedores. Esta forma de pagamento é para proteger os rebatedores!

O SR. C. PEREIRA: – É às avessas.

O SR. H. CAVALCANTI: – Tudo é para os afilhados!

O SR. MARQUÊS DE PARANAGUÁ: – Os rebatedores são afilhados?

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, são afilhados, que dúvida tem?... Desta forma como é que a nação há de pagar a sua dívida? Como não há de despender muito além daquilo que é necessário? E não é só aqui, senhores, que isto se faz faz-se em todas as províncias, faz, se em todos os arsenais! Sr. presidente, as compras feitas na repartição da marinha, debaixo da minha administração, debaixo da fiscalização de um meu colega não foram pagas por capricho, ou não sei porque; pois o foram quantas compras se fizeram posteriormente.

O SR. MARQUÊS DE PARANAGUÁ: – É falso!

O SR. H. CAVALCANTI: – É falso?

O SR. MARQUÊS DE PARANAGUÁ (levantando a voz e com veemência): – É falso.

O SR. PAIS DE ANDRADE: – Não é falso, ainda estão por pagar.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção!

O SR. MARQUÊS DE PARANAGUÁ: – O ministro não tem culpa... (trocaram-se ainda vários apartes que não podemos ouvir pelo sussurro e grande agitação que reina na sala. O Sr. presidente reclama por diferentes vezes a atenção).

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, eu me dirigi ao nobre ministro em uma carta em que expus as condições de tais contratos...

O SR. MARQUÊS DE PARANAGUÁ: – Acuse-me em regra.

O SR. H. CAVALCANTI (levantando a voz): – É porque se quer proteger a fraude.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Não se protege; o que se não paga são despesas contra a lei.

(O nobre senador retira-se da sala; esse debate parece produzir na assembléia uma viva impressão.)

O SR. H. CAVALCANTI (com energia crescente): – Na mesma repartição da marinha, Sr. presidente, examine-se o que acontece? Eu disse ao nobre senador por Minas, quando ele falava nos armamentos; – bordeje por aí e verá a dissipação que vai! – Desarma-se um navio e os objetos desse navio são de tal maneira arrecadados, que pouco depois são considerados como gêneros inúteis; consomem-se, e quando se quer armar de novo, é preciso outra vez comprar tudo!

O que se passa na repartição da marinha? Como entram e saem os gêneros nos armazéns? Como se fazem as compras, como se fazem os pagamentos? O que se faz na marinha faz-se na guerra; é só proteger os da minha opinião.

Não nos importa, Sr. presidente, ser escudados pelo crime, contanto que vamos ao poder, que nos vinguemos vilmente das pessoas que ponham pés à nossa indevida elevação, embora depois se diga: – não podemos com o Rio Grande do Sul, não podemos com um punhado de indivíduos a quem o Brasil tem batido muitas vezes –!

As despesas que se fazem no exército são por ventura fiscalizadas? Nenhum comandante de corpo está presentemente sujeito à fiscalização que as leis exigem; basta dizer: – Tenho tantas centenas de praças de pret no corpo, o pret importa em tanto. – O pret apresenta um certo número de homens prontos; mas, quando se vai ver o exército, esses homens não aparecem! Por que não hão de organizar as estações de pagadoria no exército? Que desordem não vai nesse jogo das tesourarias atualmente! Sabe o Sr. ministro da guerra o quanto se despede? Não sabe, não o pode saber, porque é um labirinto! O que há de real é a letra, o saque, a despesa! Quaisquer que sejam as intenções do nobre ministro, no estado em que nos achamos, não pode chamar a fiscalização a despesa do exército! Por semelhante forma quem é que quer acabar com isto? Os que comem, os que daí tem grandes vantagens! Que nos importa o Brasil, que nos importa a dignidade nacional?

Estamos, Sr. presidente, subordinados às finanças israelíticas! Esses grandes negociantes tem tido a fortuna de verem seus princípios derramados pela sociedade brasileira! Não há sentimento algum que não seja esquecido por um vintém de mais para a nossa bolsa! E são os grandes patriotas! E como não há de ser assim, se eles vêem que o dinheiro é o único título de respeito e consideração, pois que até quem não tiver dinheiro não poderá ter honras; e veja-se a imposição que se pretende estabelecer sobre as graças! Entre nós pretende-se

que só se confirmam honras a quem tem dinheiro para as pagar! Que importa que eu tenha roubado, se eu posso pagar uma contribuição de 4 contos de réis e apresentar-me com uma insígnia de honra que o homem probo e honrado não é capaz de ter?

Por esta forma não teremos gente nem dinheiro para habilitar o governo, para sustentar a honra e a dignidade nacional; havemos sucumbir às sedições que aparecerem no país! A fixação de forças deste ano é a do ano passado e a do ano atrasado, e há de ser sempre a mesma até vir o *dies iroc*, até que o Rio Grande nos faça sucumbir, ou triunfarem as rebeliões que porventura nos ameaçam.

Eu ainda hei de falar sobre o israelismo em ocasião mais oportuna. Nós, Sr. presidente, não podemos dispensar a proteção de certos capitalistas para o cumprimento dos nossos contratos na Europa. Eu hei de falar nisso em tempo, hei de falar na ocasião em que se tratar da falta de meios que tem o país para satisfazer suas obrigações; mas sem dúvida o primeiro meio era dispensarmos certos protetores.

Eu poderia, Sr. presidente, servir-me desta ocasião para liquidar uma dívida em que me acho com o nobre ministro dos negócios estrangeiros; a ocasião era oportuna; mas ele não está presente, e eu disse, quando principiei a falar, que não vinha aqui nesta discussão dizer quem eram os culpados. Eu seria contente, senhores, se todos os nobres senadores votassem que eu era o único culpado, contanto que olhassem para o seu país, que habilitassem o governo para poder sustentar com honra a dignidade nacional, porque os meios propostos não o habilitam. Cumpre pois entrar na indagação dos meios de termos soldados capazes de defender a pátria, de termos recursos pecuniários para que possamos fazer respeitar a nossa bandeira interna e externamente. Com os meios propostos, o governo não é capaz de conseguir este fim. Estou intimamente convencido que votar por esses meios, bem longe de servir ao país, é conspirar contra ele; e por isso sou obrigado a rejeitá-los.

Permita-me ainda o nobre ministro uma consideração, perdoe-me S. Ex^a.: na última discussão parece que chegou à dizer que precisava de 20 mil homens; mas que, se as câmaras julgassem que era muito, lhe dessem 12 mil ou o que entendessem. Eu respeito muito S. Ex^a; mas devo dizer que semelhante forma de falar, da parte dos ministros da coroa, indica que eles querem ser comissários do parlamento! Senhores, o poder executivo é um poder independente, o poder executivo não é subordinado ao parlamento, deve emitir a sua opinião com franqueza, dizendo: – Eu preciso de tantos mil homens; se não vos derdes, não serei eu que ficarei conselheiro da coroa –. É necessário acabar com esse tempo em que os ministros eram comissários

do parlamento; eles são independentes, devem emitir com franqueza as suas opiniões. Se a câmara não os atende, são eles os responsáveis pelo mal que vier ao país dessa desinteligência. Os ministros devem harmonizar-se com as câmaras; mas nem estas se devem subordinar ao poder executivo, nem este àquelas. É, segundo as informações dos ministros e segundo suas propostas que elas devem votar. Se a câmara entende que o país não está de acordo com as opiniões do ministro, ela rejeita as propostas; e então o ministério pode dissolvê-la, se vir que há perigo iminente para a salvação do estado, ou retirar-se: mas cumpre-lhe sustentar sempre a sua opinião. S. Ex^a. aceita essa proposição da fixação das forças, é responsável pelo resultado.

Eu estou persuadido que não pode deixar de ser da intenção do executivo acabar com a guerra civil; as câmaras também o desejam também querem que o país seja respeitado interna e externamente; mas, se qualquer ministro julga suficientes certos meios é ele o responsável pelos efeitos que tais meios tem de produzir; não pode depois vir desculpar-se com as câmaras. As câmaras negam por ventura os meios ao ministério? Senhores, se alguma censura pode merecer o parlamento brasileiro, é a nízia condescendência para com os funcionários responsáveis: aí está a câmara dos deputados concedendo papel-moeda ao governo por pedido, por apoio, por todos os esforços do mesmo governo! Como poderão depois queixar-se das câmaras?

Concluo repetindo que o estado do país me parece pouco lisonjeiro; que é improfícuo esta fixação de forças, que não se pode contar com ela pelos meios por que se pretende levar a efeito. Se S. Ex^a. acha muito boa, passe; eu contento-me em votar contra. O meio proposto para o recrutamento não é compatível com a leva de gente para o exército. A organização e disciplina do exército não estão no caso de se poder descansar sobre ela. As despesas que se fazem no exército não estão na proporção dos meios que o país aplica para as necessidades do mesmo exército há muita dissipação, há muito desperdício. Eu estou pronto a votar por todos os meios necessários e reais de sustentar o exército, de o elevar, não a 20 mil, mas a 30 mil homens; mas não posso votar por semelhante meio.

Eis o que tinha a dizer, sem entrar, como disse, em recriminações, nem liquidar a dívida em que falei com o nobre ministro da justiça.

Tenho concluído o meu discurso.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – O nobre senador que acaba de sentar-se parece acusar-me de falta de franqueza! Mas já o declarei; fui eu quem pedi na câmara dos deputados 20 mil homens, e era para ver se se dispensava a guarda nacional do serviço ordinário que eu achava necessária essa força, e também para acabar com essa

divisão de dentro da linha e fora da linha –, contra a qual sempre me declarei na outra câmara, como o nobre senador estará lembrado. Tanto é caçador o soldado que está no Rio de Janeiro como o que está em Mato Grosso; tanto é artilheiro de linha o que está aqui como o que está em outra província; prestam o mesmo serviço, devem estar compreendidos na mesma classe.

Pareceu-me que era preciso mais alguma força, porque, além de todas as necessidades que o meu nobre antecessor achou que poderia remediar com a força que pedia, eu achei uma muito grande que é a falta de artilharia. Essa falta pode-nos comprometer muito para o futuro. A artilharia tem caído, como outras muitas cousas, em perfeito abandono. Nós não teríamos hoje artilharia se não déssemos salvas! Nada mais sabem a maior parte dos nossos oficiais de artilharia! Em consequência destas desordens intestinas, tem sido necessário trocar o canhão pelo fuzil; essa deliberação foi acertada, não havia mesmo outro remédio; mas eu quero que se use também da artilharia, como já se usou. Ora, pareceu-me pouca a artilharia; se bem que respeite muito todas as deliberações do nobre senador ex-ministro, todavia pareceu-me que essa era contra a minha convicção, e tive a franqueza de o dizer publicamente, embora não agradasse. Mas julguei que a força pública devia ter mais artilharia, que a Bahia não devia estar dependendo dos socorros do Rio de Janeiro, nem Pernambuco dos da Bahia, etc.; que mesmo a artilharia decretada para o Rio de Janeiro não era muita para as nossas fortificações; que era preciso entrar na instrução desta arma, porque a não havia. Foi este um dos meus primeiros cuidados, e tudo isto eu o declarei na câmara dos deputados; fui franco.

Não seguirei o nobre senador em todas as considerações parlamentares que fez; seguirei só as militares, tudo o que tiver relação com a fixação de forças. Continuarei a dizer que são precisas 20 mil praças, atento o estado extraordinário em que nos achamos. Diz-se que é muito, mas entendo que são precisas... não posso dizer outra cousa. Não é isto franqueza?

O SR. H. CAVALCANTI: – Isso sim; mas disse que, se lhe dessem só 4 mil praças, 4 mil senão postas, etc.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – O que digo, e continuarei a dizer, é que são precisas 20 mil praças; que é preciso ter uma força respeitável para conter o Rio Grande do Sul, para ter mão mesmo em algum revez que possa acontecer; que é preciso criar força de artilharia, porque é força que temos para os nossos portos, é a que defende os nossos grandes estabelecimentos militares. O Brasil é muito grande, mas ele pode por certo modo considerar-se reunido nas povoações, nas cidades do Pará, Maranhão, Pernambuco e Bahia, aí é

que são as grandes artérias de todo o Brasil; se alguma destas for rota, o Brasil há de sofrer grandes males. Esta defesa não se faz senão com artilharia; logo é preciso restabelecer a artilharia, evitar o que se tem feito até agora, de empregar as forças desta arma só como infantaria. Isto porém não podia deixar de ser, porque, por exemplo, no Sul são precisas 10 ou 12 peças, e já é muito; para as guarnecer bastam 200 homens de artilharia; o resto da força há de estar sem fazer nada?... Tem feito muito bem os generais, e mesmo os ministros em empregá-la com infantaria. Mas assentei que era preciso acabar com essa prática; instruir, sim, a artilharia no serviço de fuzil, mas este serviço ser como de reserva... É isto faltar à franqueza?

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, não.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – Disse-se que protegíamos a fraude... Pela minha parte creio que nunca dei proteção à fraude; se a tenho dado, é sem o saber.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, não é capaz disso.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – Onde eu estiver, esteja certo o nobre senador que hei de acabar com ela.

O SR. H. CAVALCANTI: – Por isso eu o diferenciei.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – Fazem-se muitas despesas... Nisso que tem dito, verdades há; mas aplicam-se os meios que é possível para evitar esses males; se estes meios não são idôneos, se as leis não estão em harmonia com os nossos costumes, o que há de fazer o governo?... Fulano enriqueceu por isto ou por aquilo, mas como havemos provar que ele foi um dilapidador da fazenda pública, se ele se apresenta como dos mais beneméritos? Entre nós, da bondade legal a absoluta há grande distância, há grande diferença entre uma e outra. Aparecem documentos de tudo quanto há! Diz-se que uma cousa tem a cor amarela ou azul, quando ela é branca; aparecem testemunhas que o provam. Nestes casos lembra-me sempre que houve um grande povo que fazia cessar as leis em casos extraordinários; as autoridades, encarregadas de as defender, cortavam esse freio para de uma vez esmagarem a todos que se tinham levantado contra o bem público, e uma vez isto conseguido, voltava-se ao anterior regime. Isto já não é novo na história dos povos. Depois, quanto mais abusos há em um povo, mais possibilidade há de os disfarçar; todos os que abusaram sustentam os que abusam, os que têm tendência para abusar. Mas, repito, o que pode fazer o governo, se não pode conseguir a prova do abuso, se muitas vezes nem sabe, nem pode saber que se abusou? Isso pede remédios gerais legislativos.

Enquanto ao recrutamento, parece-me que falei com franqueza na câmara dos Srs. deputados. O nobre senador enumerou os males que essa lei produz: tenho-os reconhecido; mas por ventura é o

governo que faz as leis do recrutamento? Eu não sei se o nobre senador estará bem lembrado de um projeto que apresentei em outro tempo na câmara dos deputados sobre um exército chamado de reserva. Era um recrutamento encapotado; mas era preciso não lhe dar este nome, porque nesse tempo falar em recrutamento era um sultanismo! Eu queria chamar a mocidade todas às armas: organizava-se assim um exército de reserva, e quando fosse preciso havia a possibilidade de reunir repentinamente muitos mil homens. Então podiam-se seguir mais aqueles exemplos que citou o nobre senador que me fica em frente; mas, quando só se vai à força ou por grande interesse, não é isso possível. Mas, torno a dizer, tudo isto são princípios gerais que não discutimos agora. Porventura (permita-se-me a comparação, se bem que trivial, porque uma casa tem um mau cozinheiro, não se hão de comprar as iguarias para o alimento? Devem-se procurar, e também bom cozinheiro; mas, enquanto não há outra cousa, serve aquilo que existe. Há muitos defeitos; mas a isso direi: – Vós estais aqui sentados para os remediar, legislai sobre o recrutamento; legislai contra a dilapidação da fazenda pública, que, à maneira de um dilúvio, parece que nos quer afogar! – Estou que dizer as cousas é mais fácil do que remediar-las; e, em todo o caso, isso não pertence ao governo.

Existe ainda a guerra do Rio Grande do Sul, essa guerra que tem durado oito anos com vergonha de todos os princípios militares, com vergonha do Brasil aos olhos das mais nações. O governo assenta que não se pode fazer a guerra com menos força. Dir-se-á que se tem dito sempre isto, que nunca se negou a força pedida; mas que também nunca se conseguiu grande vantagem. Também não duvido. A sorte da guerra é muito contingente. Mas, porque ainda podemos sufocar a rebelião do Rio Grande, porque as nossas armas ainda não alcançaram um triunfo completo, havemos desanimar, há de se negar ao governo a força que ele julga indispensável? Diz-se que se gasta sem proporção: assim será; mas nós temos tropas, é preciso pagá-las. Há abusos, procuremos remediar-lhos; mas por isso não hão de haver tropas? Se se pudesse dizer: – vós podeis remediar tais abusos e não os remediate –, então sim; tão mau é o que abusa como o que consente. Mas, uma vez que se empregam os meios... Eu, pela minha parte, faço todas as diligências que é possível para que se não abuse.

Não sei se deixei de responder a alguma proposição do nobre senador; mas, se o fiz, foi por não me lembrar dela.

O SR. H. CAVALCANTI: – Observe S. Ex^a. que, quando eu falei em prevaricação, de certo não podia compreender S. Ex^a., de cujo zelo sou bem sabedor. Ninguém no país lhe há de fazer essa injustiça. O que eu lembrei foi fazerem-se os pagamentos a prazos certos.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – Paga-se tudo dentro do arsenal.

O SR. H. CAVALCANTI: – Dão-se conhecimentos para pagar quando houver dinheiro.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – A maior parte das compras são a prazos fixos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Estabeleça S. Ex^a. pagamentos a prazos certos, que há de economizar pelo menos 25 por cento nas suas compras. Isto está na mão do executivo, não é preciso legislar.

Temos também outro artigo, o do armamento, que deve merecer toda a atenção de S. Ex^a. Todos os dias há reclamações para compras e concertos de armamento. Eu estou persuadido que ninguém deixou ainda de defender-se por falta de armas; por que pelo menos a natureza, sempre tão pródiga, deu-nos dentes; quem se quer defender tem pelo menos essa arma. Deu-nos também outra que não é escassa no Brasil... (que eu agora me recordo, e lá irei) deu-nos também o cacete. Não temos só dentes; temos o cacete!...

Sr. presidente, a respeito de armamento era preciso alguma providência entre nós, porque há grandes abusos. Primeiramente, quanto à artilharia, direi que nós temos muita. É verdade que ela não é moderna, mas não era causa impossível refundi-la; uma fundição para fazer estas refundições não seria causa inútil nem impossível, de realizarmos na nossa terra. Depois, quanto ao armamento de infantaria, veja-se o que acontece: dissolve-se um batalhão provisório, ou outro corpo a quem se tinha distribuído armas; o armamento entrega-se sem ordem em um monte para se concertar. Danifica-se mesmo nas arrecadações. Depois vem a ficar mais caro o concerto de qualquer peça, por exemplo, de um cão, de uma noz, de uma caçoleta, do que se se comprasse uma espingarda. Mas, se a administração tomasse as providências para se mandarem buscar as peças separadamente daquelas fábricas onde elas se fazem em grande escala, já acomodadas ao armamento que temos; e que, à proporção que fosse faltando uma peça, se tivesse outra pronta para se por em seu lugar, haveria grande economia. Nós, a esse respeito, estamos na teoria do regresso, porque no Brasil antigamente havia casas de armas onde se fazia mais do que hoje se faz; porém achou-se isso inútil, entendeu-se que o melhor era comprar ao estrangeiro, achar tudo feito, sem se atender nem ao preço nem à qualidade. Um hábil administrador, embora despendesse ao princípio alguma coisa mais, poderia aproveitar para o futuro grandes somas que se despendem.

Agora direi só duas palavras a respeito da outra espécie de armamento. O nobre senador supôs que me ofendia quando disse que o ministério a que eu pertenci foi de cacete... Sr. presidente, eu

suponho que o não foi; mas o que é verdade é que isto de cacete é um duende no qual é necessário não falar! Porque no tempo da nossa independência suponho que teve mais efeito do que a espingarda, do que o canhão; e até me lembro mesmo de uma história de um velho pernambucano que foi atraíçoadamente preso no Limoeiro de Lisboa em consequência de movimentos políticos da minha província, no princípio do século passado. Ele escrevia aos seus compatriotas dizendo-lhes: "Amigos, estejam muito sossegados, mas tenham cuidado em que não se cortem os quiris dos nossos matos, porque eles tem muito que nos servir! – Inculcando assim a necessidade de se recorrer a essa arma. Portanto, eu peço ao nobre senador que não fale no duende, que ele pode vir.

É a única resposta que tenho a dar acerca do ministério do cacete.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – O nobre senador disse que não se faz armamento entre nós: mas eu devo observar que a indústria de fazer armas que havia em outro tempo é a mesma que existe, e hoje no arsenal está mesmo em maior escala do que antigamente na Conceição. Quanto a mandar-se vir as peças com fechos, etc., também este pensamento não escapou a meu nobre antecessor. Sobre a entrega de armamento de que falou o nobre senador, eu devo dizer que não é feito pelo modo por que supõe o nobre senador, ao menos aqui no arsenal da corte; não sei se outro tanto acontecerá nas províncias. Logo que se entrega o armamento, escolhe-se o que está mau e procura-se consertar, e o que está bom vai para arrecadação. Quando eu fui inspetor do arsenal, tive o maior cuidado para que prosperassem as oficinas de serralheiro e de espingardeiro: estabeleci mesmo maior vencimento para os aprendizes que se dedicassem a este ofício. Entretanto todos fugiam de ser serralheiros e espingardeiros; queriam só aplicar-se ao ofício de carpinteiro, alfaiate, etc. Portanto não está nas mãos da administração fazer com que estes armamentos sejam feitos entre nós, porque sem serralheiro e espingardeiro não se pode fazer espingardas; mas conserta-se algum armamento.

Disse o nobre senador que o que se quer é achar tudo feito, e nada de trabalho. Eu não sei se nós queremos achar tudo feito; a compra de armamento, entre nós, é muitas vezes feitas na ocasião em que se precisa; é então que se decretam os fundos para essa compra. Vai-se ao mercado, e compra-se o que se encontra. Todos nós sabemos qual foi o escândalo, que houve quando aqui apareceu uma porção de armamento que se encomendou, o qual sem dúvida era o melhor que temos tido...

O SR. H. CAVALCANTI: – Peça com antecedência autorização da câmara, que ela lhe dará.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – Mas no estado em que estamos a respeito de finanças, como havemos de pedir dinheiro em quantidade tal que nos possa munir de bom armamento...

O SR. H. CAVALCANTI: – Isso é mais econômico.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – É verdade, mas se se pedir, talvez se negue...

O SR. H. CAVALCANTI: – Nunca se negou.

O SR. P. SOUZA: – Apoiado.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – O nobre senador também me pareceu não gostar de corpos provisórios, mas estes corpos tem um ponto de vista útil, são corpos que por força se hão de fundir porque, logo que cesse este estado de cousas, há de ser preciso fazer desaparecer uma porção de forças. Logo, sendo corpos pequenos com poucos oficiais, com mais facilidade se podem fundir, quando as necessidades públicas permitirem a diminuição da força. Se não se quer dar o nome de provisório, dê-se o nome que se quiser; isto pouco vale.

A respeito da arma de artilharia entendo que precisamos muito dela; mas com a modificação proposta pelo Sr. ex-ministro de que esses corpos possam servir de infantaria e de artilharia. Nisto não há inconveniente algum, e é o que sempre existiu; assim podemos reunir estas duas vantagens e termos o nosso litoral defendido. Hoje da artilharia não se sabe senão dar tiros retos e nada mais; não se sabe o exercício de balas ardentes, etc.; enfim tudo que é preciso para um bom artilheiro deve-se aprender, porque, assim como os caçadores estão 6 meses no exercício desta arma, também os artilheiros devem aprender o exercício de artilharia, e aprender muito, pois esta arma reclama o veteranismo. Julgo pois que o título de corpos provisórios nada influi; mas eu seguirei sempre este método, enquanto não houver outro melhor; porque este acréscimo de força tem de desaparecer, quando as necessidades públicas desaparecerem, quando o nosso estado seja ordinário, e então se se há de dissolver outros corpos, dissolvam-se estes que já têm o título de provisórios.

O SR. C. PEREIRA: – O nobre senador que há pouco acabou de falar, e mesmo outros que o precederam têm apresentado proposições de tal natureza que podiam dar lugar a grandes debates; mas eu não estou disposto a entrar agora em questões de lugares comuns, ou que, pelo menos podem bem ser consideradas como não cabendo na presente discussão, até por que desejo imitar nesta parte o exemplo do nobre senador por S. Paulo, que nos declarou que deixava de produzir muitas razões que todavia seriam dignas da consideração do

senado, para não suscitar discussões desagradáveis e não produzir recriminações. Eu por ora também deixarei de entrar nessas considerações... mas, como se tem insistido em que os negócios do Rio Grande vão muito mal, e parece que se não tem querido reconhecer as verdadeiras causas, não posso deixar de observar aos nobres senadores que esta questão deve ser examinada conscientemente, considerando as causas como elas têm corrido, na verdade, desde o primeiro dia em que a revolução apareceu (20 de setembro de 1835), até o estado em que esta se acha; e este longo período, que na realidade é longo demais, deve ser dividido nas diversas épocas em que tem regido diversos princípios, afim de ver os meios que em cada um deles empregaram, e decidir então da parte de quem está a verdadeira causa daquela guerra não ter acabado! Se esta discussão se abrir, eu direi o que entendo em minha consciência, e prometo dizer a verdade toda, porque tenho examinado bem os fatos...

O SR. P. SOUZA: – Seria melhor entrar nesse exame em sessão secreta.

O SR. C. PEREIRA: – Convirei, talvez convenha mais que em sessão pública.

O nobre senador pelo Maranhão denunciou-me como criminoso de morte, recomendando ao nobre ministro da guerra que me metesse em um conselho de guerra, se isto fosse possível, para ser fuzilado, porque a pena era de morte, segundo a opinião do nobre senador. E qual é o grande crime, pelo qual eu deveria ser fuzilado? Porque não mandei meter em conselho de guerra a um general que não foi muito feliz na campanha do Rio Grande...

O SR. P. SOUZA: – Mais de um.

O SR. C. PEREIRA: – O nobre senador referiu-se unicamente a um; confesso que justos motivos tive para assim proceder; e devo dizer com franqueza que não considerei este general criminoso para responder em conselho de guerra; tudo quanto eu disse sempre a seu respeito reduziu-se a que ele tinha sido pouco feliz. Por consequência eu não podia esperar achar no nobre senador um coração tão mau, que quisesse que eu fosse posto em conselho de guerra e fuzilado, por não ter mandado responsabilizar um general pouco feliz.

O SR. C. FERREIRA: – Por muito menos, ou por causa igual, foi metido em conselho de guerra o visconde da Laguna.

O SR. C. PEREIRA: – Peço ao nobre senador que não tenha tão mau coração.

Como que notou o nobre senador que houvesse exageração da minha parte nos elogios bem merecidos, com que no meu relatório fiz menção do exército por suas ações heróicas, praticadas no Rio

Grande do Sul, durante o tempo em que permaneceu aquartelado, por falta de cavalhada.

A este respeito refiro-me ao *Jornal do Commercio* do fim do ano de 1841 e princípios de 1842; aí verá o nobre senador, em diversas peças oficiais, as numerosas ações heróicas do nosso exército; aí achará especificados feitos de armas de muito heroísmo, de muita coragem e valor, que muito honram o exército imperial; e não sei como possam deixar de considerar-se ações heróicas os ataques de 7 contra 44, e de 3 contra 7, que os nossos ali tentaram, vencendo sempre, derrotando e matando, ou aprisionando o maior valor ao maior número, além de outras ações de maior consideração.

O nobre senador não sei porque quis supor que da nossa parte tinha existido nessas ações uma força mais considerável do que a dos rebeldes! As peças oficiais, publicadas no *Jornal do Commercio* dizem o contrário.

O SR. C. FERREIRA: – Qual era a nossa força?

O SR. C. PEREIRA: – Não posso nesta ocasião ser exato precisamente; refiro-me às peças oficiais já publicadas.

Agora, fazendo algumas observações sobre o que disse o nobre senador por Pernambuco, que falou em último lugar, concordarei com S. Ex^a. em que os meios de recrutamento que o governo tem são insuficientes, são ineficazes, e não duvidarei mesmo acrescentar que são imorais e incapazes de produzirem o fim que era para desejar. Com a atual forma do recrutamento não podemos dar ao governo a força necessária, e empregar força para obter força não me parece conveniente, nem muito moral; todavia pelo que respeita à qualidade dos soldados, apesar do vício do recrutamento, devo dizer ao nobre senador que, em todas as ocasiões, os nossos soldados têm manifestado nos combates tal coragem e valor, que não poderiam ser excedidos, ainda que o recrutamento tivesse uma origem mais nobre, mais voluntária.

Pelo que respeita ao recrutamento praticado nas províncias, que sofreram as desgraças de rebeliões ou sedições, pareceu o nobre senador dirigir graves censuras ao nobre senador por Minas, que emitiu a opinião de que o recrutamento nas províncias que acabavam de passar por comoções políticas, tinha sido um meio útil de as preservar de novas comoções, porque, retirando-se esses homens que haviam tomado parte em tais movimentos, elas até o presente tem gozado de paz e de tranqüilidade. Este fato, esta experiência me convence de que algumas províncias, principalmente o Pará, Maranhão, Ceará, Alagoas e Bahia, devem a sua tranqüilidade a se terem retirado delas muitos perturbadores da ordem.

Mas não direi que o exército não tenha direito a ser servido pela classe dos melhores cidadãos do império, creio mesmo que nisto haveria muita conveniência; mas, se há defeito na forma do recrutamento, não sei como o governo o possa fazer melhor; ele nem ao menos tem a iniciativa.

O SR. VASCONCELOS: – Reforme-se a lei da guarda nacional.

O SR. C. PEREIRA: – Aproveito o aparte do nobre senador; concordo com as idéias do nobre senador; reforme-se a lei da guarda nacional, e será um meio suficiente para termos melhor recrutamento. Um dos grandes males que existem é o sistema de recrutamento para a guarda nacional, é a forma por que nos conselhos de qualificação são classificados guardas nacionais cidadãos que estão sujeitos à lei do recrutamento. Uma boa lei da guarda nacional, que evitasse estes abusos, seria sem dúvida uma boa lei de recrutamento.

Os partidos políticos, disse o nobre senador, não são um mal em nosso sistema de governo. Se os partidos políticos se limitam a reunir e empenhar as suas forças para fazerem triunfar a sua opinião, os seus princípios, na tribuna e pela imprensa, eu concordarei em que são uma necessidade em um país constitucional, porque só organizando-se dois partidos políticos, e havendo oposição, é que se pode bem conhecer a verdadeira opinião do país, e é só por essa forma que o governo pode ser bem sustentado; mas se o nobre senador (creio que não é esta sua opinião) entende que os partidos políticos, além dos meios lícitos de fazerem oposição pela tribuna e pela imprensa, estão também autorizados para passarem a vias de fato, afim de fazerem valer por este criminoso meio as suas opiniões políticas, então perdoe o nobre senador) direi que a existência de tais partidos será sempre uma desgraça, uma grande calamidade para o país! E quando entrarmos no exame das causas dos nossos males, do argumento de nossas despesas, da crítica posição financeira e política em que nos achamos, será necessário confessar que todos os nossos males tem sido produzidos pelos partidos políticos que tão repetidas vezes hão recorrido a vias de fato! Portanto o melhor modo de remediar nossas finanças é acabar com todos os meios que nos podem trazer despesas extraordinárias, e estas todas tem nascido das nossas comoções armadas.

Não falarei em outros argumentos que o nobre senador produziu, porque são lugares comuns, sem aplicação à matéria de que se trata, e em alguns talvez tenha razão; mas não posso deixar de fazer algumas observações relativamente aos arsenais. Não sei, Sr. presidente, até que ponto seja exato que haja abusos nos arsenais de marinha e guerra da corte; creio poder asseverar ao nobre senador que atualmente os não há, pelo menos os ministros empregam toda a diligência

para os evitar, S. Ex^a. o Sr. Ministro da guerra não há de consentir neles, eu também os não consenti. S. Ex^a. gasta muito tempo no arsenal, eu também nele consumia muito tempo; e o mesmo aconteceu e acontece no arsenal da marinha.

Disse o nobre senador que o meio de cortar abusos seria não comprar a crédito, pois que assim o vendedor vende por 25 ou 30 por cento mais caro. Eu estou convencido de ser isso uma pura verdade; sempre que se compra a crédito sem prazo certo, compra-se necessariamente mais caro. Mas digo ao nobre senador que no arsenal de guerra tudo se compra atualmente a preços certos e a certos prazos, fazendo-se a maior parte dos pagamentos em letras, o que equivale a uma compra à vista. S. Ex^a. pareceu duvidar que se comprasse a letras; pois é uma verdade; e se alguns gêneros se compram por conhecimentos sem prazo, são muito poucos, e unicamente os de pequena importância, que não estão no caso de serem comprados à letras.

Os gêneros em grande, ou que avultam, são realmente pagos com letras, e estas têm sido satisfeitas nos seus vencimentos; e com efeito grandes vantagens hão resultado desta prática, porque hoje concorrem muitos negociantes a quererem vender para o arsenal e com muita diferença de preço; de maneira que, ainda que o governo se veja obrigado a pedir emprestado para pagar quando findam os prazos, ainda assim lucra muito. Fique portanto certo o nobre senador que estão em prática no arsenal de guerra todos estes melhoramentos por S. Ex^a. aconselhados.

Queixou-se o nobre senador de pagamentos atrasados; mas eu não sei se essas queixas de pagamentos atrasados tem algum fundamento; creio que o arsenal de guerra está em dia com os seus pagamentos, apesar de eu ter achado uma considerável dívida atrasada, e estou certo de que no arsenal de marinha se guarda a fé dos contratos e a antiguidade das dívidas. O que porém me parece é que o nobre senador é muito injusto, se acaso quer acusar a seu sucessor; ou ao ex-ministro da guerra por ter deixado de mandar pagar a algum indivíduo por espírito de partido. Eu repilo esta arguição, principalmente sendo feita pelo nobre senador, que foi ministro, e a quem talvez alguém possa querer censurar nesta parte...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não.

O SR. C. PEREIRA: – Se pois o nobre senador não gostaria de sofrer censuras de semelhante natureza, não sei como se anima a macular com elas os seus sucessores...

O SR. MARQUÊS DE PARANAGUÁ: – A mim não macula, não é capaz disso.

O SR. C. PEREIRA: – Bem vê o nobre senador quanto são impróprias de S. Ex^a. tais reflexões. Eu, não obstante isso, continuo a formar um bom conceito de todos os que me precederam no ministério.

O nobre senador notou também a grande despesa que se faz em armamento, e a conveniência dos consertos, mandando-se vir peças feitas do estrangeiro. Eu creio, Sr. presidente, que a idéia de mandar vir peças de armamento do estrangeiro se refere ao conserto dos fechos de espingardas; cumpre porém observar que esta medida não seria profícua, porque os padrões de todos os fechos não são iguais. Todavia, está já em prática a experiência que referiu o Sr. ministro da guerra de se comprarem fechos feitos. E é lisonjeiro reconhecer que hoje trabalha-se nas oficinas de serralheiro e espingardeiro do arsenal de guerra com uma perfeição superior a toda expectação; estão enriquecidas de oficiais mui hábeis, e tem-se feito todo o possível para o seu progressivo melhoramento. Ali se fabricam armas com suma perfeição; mas tem-se experimentado que uma espingarda feita entre nós não pode custar menos de 16\$ a 20\$rs., e uma pistola mais de 12\$rs., preço que sem dúvida é muito caro. Não convém por isso atualmente fabricar espingardas novas; creio porém que será muito útil aproveitar o grande número de canos, baionetas, varetas e ferragens que existe nos arsenais em bom estado, para preparar espingardas que ficariam como novas, comprando-se fechos novos e fazendo-se novas coronhas; e para este fim mandei comprar 3 mil fechos, e do Rio Grande do Sul veio madeira de açoita-cavalos muito própria para coronhas, e deixei já no arsenal algumas espingardas destas, que prometem mais duração que as novas, e ficam mais baratas. Os fechos custaram a 4\$rs., e cada uma destas espingardas poderá ficar-nos pronta por 7\$ a 8\$rs.; entretanto que na praça não pode custar menos de 9\$ a 10\$rs., e nas ocasiões de urgente necessidade por muito mais. Estão portanto satisfeitos todos os desejos do nobre senador relativamente aos melhoramentos do arsenal de guerra.

Sobre a observação que fez o nobre senador o Sr. conde de Lages relativamente à diferença da força que se observa nos mapas dos relatórios de 1841 e 1842, devo dizer que, com efeito, alguma perda considerável apresenta a comparação de um com o outro; mas se considerarmos que o mapa de 1841 se refere ao último mapa recebido do Rio Grande do Sul, que era de outubro de 1840, e que depois dele é que teve lugar a marcha militar de Alegrete, que no Rio Grande do Sul devia haver mortos por moléstias e combates, que se deram baixas a uns por inválidos, e a outros por findarem o seu tempo de serviço, e que também havia de haver desertores, reconheceremos que a perda por ano não excede, e mesmo não chega a mil homens;

esta perda é em verdade sensível, mas não tão extraordinária que possa dar lugar a grandes reparos.

Faço unicamente esta declaração para que não se diga que o Rio Grande tem acabado com muita gente...

O SR. C. FERREIRA: – Que número temos tido de mortos? Chegará a 10 mil?

O SR. C. PEREIRA: – Não é possível; isso é um número extraordinário; seria necessário que tivessem ido para lá 18 mil homens (e ministérios houve que não mandaram nem um) para poderem ter morrido 10 mil; digo morrido sem contar com os que tem dado baixa e desertado, porque ali existem atualmente 8 mil homens.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, eu insisto sobre a forma de recrutamento. O nobre senador que me precedeu, depois de dar muitos epítetos à forma de recrutamento que existe, disse até que é imoral; mas acrescentou: – O que há de o governo fazer se não tem a iniciativa e este respeito? A culpa não é do governo – Pergunto eu, o governo tem iniciativa sobre impostos? Não, mas entretanto há necessidade de rendas. Pois então o governo reconhece a imoralidade que há no recrutamento, sabe o que vai de movimentos sediciosos no país, e acha-se bom (porque não tem a iniciativa) continuar com a mesma forma de recrutamento. E com isto presume que há de tranquilizar as províncias? Eu suponho que para se dar harmonia entre os poderes políticos é necessário que o poder que tem a iniciativa esteja de acordo com o governo: se o governo entende que este meio é imoral, mas não tendo a iniciativa para o remover, não o solicita de quem a tem; então não está em harmonia com esse outro poder político, e assim arrasta o país à imoralidade.

Mas o nobre senador embelezou-se tanto com essa mesma forma do recrutamento, que disse até que muitas províncias têm sido policiadas com ele! Sr. presidente, eu não sei se essa polícia se tem feito: uma província onde há movimentos políticos que são abafados com as armas fica de certo morta por um espaço de tempo; o recrutamento o que vai fazer é aumentar as suas desgraças. Eu me recordo do dito de uma mulher de minha província que, vendo o recrutamento que se fazia, disse ao comandante militar encarregado dele: – Levem nossos filhos agora, mas nós ainda aqui ficamos para parir patriotas –. Pois cuidam os nobres senadores que só o recrutado é que fica vexado? Não; toda a família daquele a quem se faz a violência fica com o desejo de algum dia vingar-se. É justamente nas províncias onde houve comoções políticas que o recrutamento é mais prejudicial: é um meio de vingança que o vencedor emprega contra o vencido, e que, bem longe de acabar os males, dá-lhes força, aumenta-os. Por isso é que as comoções se reproduzem em tantos lugares!

Estes soldados recrutados assim têm sido bravos, disse o nobre senador. Eu não duvido, Sr. presidente; honra seja feita ao carácter brasileiro! colocados na posição de desempenharem o seu dever, desempenham-no; mas esses soldados podem vir algum dia a ser muito funestos ao país, e quem sabe se, não obstante o seu valor, eles alguma vez não têm sido funestos? O nobre senador presume que eu quero para o recrutamento a flor dos Brasileiros; não, senhor, está enganado: quero aqueles que são próprios para isto, e no meu sistema militar o homem recrutado é para ser soldado, e não para ser oficial, salvo se ele tiver uma das três qualidades, valor, conhecimento ou riqueza. Mas para soldado eu quero Brasileiros indistintamente, isto é, aqueles que estão em circunstâncias de o ser, bem entendido por contrato na proporção dos meios de cada um.

O SR. C. PEREIRA: – E se não quiserem por vontade?

O SR. H. CAVALCANTI: – Por que não hão de querer? Então, não querem este sistema de governo. Porventura fui eu recrutado? Não, senhor; fui por livre vontade. Pergunto eu, nos Estados Unidos, país que tem instituições tão democráticas, recruta-se, violenta-se alguém para soldado? Não: o que se faz? Contrata-se; e não tem muito bons soldados que mantém a paz interna e que fazem o país respeitado do estrangeiro? Eu não sei, senhores, há certas pessoas que têm a bossa da violência, e tudo quanto não é violência para eles não presta. Mas não é com violências que o nosso país há de ter paz e tranqüilidade; tais procedimentos é que tem sido a origem das desordens que tem aparecido, sacrificando indivíduos a paixões e a mesquinhos interesses.

É necessário que o nobre senador conheça bem quem eu sou; está todos os dias a dizer que os partidos políticos devem só lançar mão da imprensa e da tribuna; não, senhor, quem sustenta as instituições deve resistir aos que as querem derrubar. Ai dos homens que não apelarem para a força para defenderem a sua liberdade! O déspota, o inimigo da liberdade não conhece os direitos individuais senão quando se lhe resiste; portanto não cuide o nobre senador que sou encapotado; não, sou um desencapotado; quem quiser ser livre deve armar-se e preparar-se para opor-se aos que violarem seus direitos; a vida é uma luta. A minha província, Sr. presidente, em 1824 apresentou uns movimentos de resistência, e é a esses movimentos que o Brasil deve as instituições que tem. Se a província de Pernambuco, não fosse tão ciosa de sua liberdade, o Brasil não teria hoje uma constituição como a que tem. Entretanto eu me opus a esses movimentos; mas nunca deixarei de reconhecer que foram filhos de sentimentos nobres. Estão pois enganados aqueles que presumem que os brasileiros hão de curvar os ombros ao chicote!...

O SR. C. PEREIRA: – Quem quer isso?

O SR. H. CAVALCANTI: – Querem os déspotas. Estábamos bem servidos se nos contentássemos com a oposição da tribuna; diríamos aqui alguma cousa, e depois lá fora davam-nos com um chicote, estava tudo acabado! Não, não se iludam; quem resiste apóia; eu temo mais os que estão silenciosos, ou aqueles que dizem: – eu sou seu escravo, tudo quanto Vm. faz é muito bem feito –, do que aqueles que dizem: – alto lá, respeitai a minha liberdade. – Por isso este sistema da oposição da inércia é horrível. Eu quero que os queixosos reclamem, falem, que apresentem fatos de perseguição ou violência...

O SR. C. PEREIRA: – Valha-nos a inércia!

O SR. H. CAVALCANTI : – Sim, vá com ela, e dê-me o nome de anarquista ou do que quiser...

O SR. C. PEREIRA: – Nunca o chamei anarquista nem o chamarei.

O SR. H. CAVALCANTI: – Saiba o nobre senador que só se sustenta a liberdade com as armas na mão; os que governam atendam aos direitos dos indivíduos e os respeitem.

Agora com isto não quero dizer que o governo se deixepear; não; pelo contrário, quando se lança mão das armas, o governo que tem mais força deve repelir a agressão, e não curvar-se. Não cuide pois o nobre senador que eu me hei de contentar com a imprensa e com a tribuna, e que hei de dizer aos meus patrícios que se satisfaçam com isto, porque a imprensa e a tribuna hão de lhes ser tiradas se eles se acovardarem; para que elas existam é necessário resistência. Eu vejo, senhores, que estou na unidade a este respeito...

O SR. VASCONCELOS: – Oxalá que sempre esteja.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...porque se diz que sou agitador; sim, eu quero ser agitador, quero agitação, sem agitação não há liberdade, a prova da liberdade é a agitação, eu não quero silêncio. Se eu quisesse conspirar contra o governo, não tinha mais do que apoiar essas medidas do governo, e fazer-lhe a corte. Vejo que o recrutamento é um mal horrível ao meu país, que o país não apóia essas medidas; se eu quisesse conspirar, não vinha aqui me opor a elas, vinha aprová-las. O nobre senador é o primeiro que confessa que o sistema de recrutamento é imoral; eu digo mais: entendo que é o maior elemento que nós temos de destruição e desordem; faça-se uma forma de recrutamento diversa, que talvez tenhamos tranquilidade no país, e nos façamos mais respeitáveis dos externos. Isto não é um negócio tão indiferente.

Quanto ao que o nobre senador disse acerca de algumas proposições que eu emiti sobre dissipações nas administrações, creio que não destruiu o que eu asseverei. Não digo que o nobre senador, nem

este ou aquele, protegesse as dissipações; mas apresento fatos. Sabia o nobre senador que, quando entrei para administração, a primeira coisa que procurei saber foi quem eram os credores da repartição. Entendi-me como o ministro da fazenda, e perguntei-lhe quando me podia dar a prestação da marinha, disse-me que em tal tempo; pedi-lhe letras para esse tempo, deu-mas, e eu as apresentei aos credores. Posso asseverar que as compras de gêneros, que fizeram durante a minha administração foram muito vantajosas, todas as contas estavam em dia, salvo o tempo necessário para se preencherem as fórmulas, e é por isso que tinha ainda sido paga esta de que falei à pouco, e que até hoje ainda não está paga...

O SR. C. PEREIRA: – Quem sabe se estava liquidada?

O SR. H. CAVALCANTI: – Liquidada deixei-a eu; e enquanto importa o prejuízo da demora de um pagamento por dois ou três anos? Seguramente 30 por cento, isto é um fato, eu não acuso a este nem a aquele.

O que digo dos arsenais também é exato, o nobre senador apresentou somente a conta de materiais. Pois estas contas para obras importantes é tão pequena coisa? Por que não se hão de fazer os contratos todos a prazo definido? Será conveniente que os vendedores vão todos os dias às portas dos arsenais a saberem quando se paga? Isto fez-se, e ainda se pratica; entretanto a medida por este mal é muito simples; é definir os pagamentos a prazos certos. Eu podia entrar aqui no detalhe de muitos abusos que se praticavam; mas não o farei. O que vejo em tudo isto é a santa fraude, eu não sei se do ministro, mas dos gerentes em geral. Apenas se adota uma medida qualquer em uma repartição, os Israelitas estão logo com os olhos nela, e especulam sobre a fraude...

O SR. VASCONCELOS: – Israelitas?!

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, os Israelitas que são os negociadores do mundo.

Falou-se aqui em que a administração de que fiz parte quis combater a praça; mas entretanto quer-se agora emitir papel moeda para combater os negociantes? O que é isto ?...

O SR. VASCONCELOS: – Não combate só aos negociantes, combate a todos.

O SR. A. BRANCO: – Faz a desgraça de todos.

O SR. CAVALCANTI: – Isto sei eu; o papel moeda é o rei da fraude, reina sobre todos, e satisfaz o fraudulento. Eu reconheço, senhores a posição de um ministro, e não hei de lamentar a sua sorte, quando vejo que é obrigado a ir para os arsenais ver como estas coisa se fazem? Senhores, eu já disse em outra ocasião, nós estamos na hora da verdade...

O SR. P. SOUZA: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não nos iludamos: quando se está nestas circunstâncias, é necessário que se diga com franqueza onde existe o mal para se remediar.

Quanto ao que disse o nobre senador sobre armamentos, eu podia dizer muita coisa, a este respeito; mas convém estabelecer um princípio, e é que, embora nos saia mais caro, é necessário fazermos armamento no nosso país; aliás nunca teremos independência (*apoiado*). Que me importa que uma espingarda feita entre nós custe 15\$, se é conveniente, e muito, promover a nossa indústria? Mas não; o que se faz entre nós é isto: – o antecessor criou tal ou tal estabelecimento, desmancha-se sem consideração alguma. Principia mesmo por estabelecer-se uma separação completa entre o ministro que entra e o que deixou a repartição, o que sucede está em guerra declarada com o seu antecessor, e os empregados da repartição fazem-lhe a corte, e não o informam das razões que houve para a organização de tal ou tal estabelecimento. Sendo assim, como podemos fazer coisa alguma?

As considerações que eu apresentei são incidentes, e não supunha o nobre senador que são lugares comuns, porque, se eu quisesse falar a respeito da tática de campanhas, etc., tinha mais direitos do que o nobre senador, por que pelo menos deve-se presumir que o hábito faz o monge; mas não entrarei nisto.

Meu fim todo, senhores, foi mostrar que a proposta que se discute é toda ilusória, que com ela o governo não é habilitado para desempenhar a alta missão que a constituição lhe incumbe; e nós não devemos iludir, nem trazer aqui lugares comuns. Já disse, se eu quisesse analisar o discurso do nobre senador por Minas, e ocupar-me em mostrar os autores dos nossos males, teria muito que dizer a este respeito; mas não me quero importar com os autores dos males, julgo que o que devemos fazer é procurar remédio a eles.

Nós não temos exército nem dinheiro, e não há nação alguma que não escarneça do nosso país, quando vê um punhado de Brasileiros no canto de uma província, afrontando há tantos anos as forças do império todo.

O Sr. C. Ferreira, respondendo ao discurso do nobre ex-ministro da guerra, insiste nas observações que fez em uma das sessões passadas sobre o relatório de Sua Ex^a., na parte que toca aos negócios do Rio Grande do Sul.

Ou o general João Paulo é inocente, ou é culpado. Se é inocente, o nobre ex-ministro da guerra não o devia difamar; se é culpado, devia chamá-lo a conselho de guerra. Nem vale a desculpa de S. Ex^a., que disse que, em sua consciência, não o julgara criminoso, mas somente

pouco feliz, porque, no seu relatório, o nobre ex-ministro não se contentou em repetir o que declarara na câmara dos deputados, não se contentou em argüir o general de pouco feliz, mas acusa-o positivamente de ter posto o exército inteiramente a pé, de modo que por dois anos não se pudesse abrir a campanha.

O nobre orador mostra que por motivos menos graves S. Ex^a., em outro tempo, mandara chamar a conselho de guerra o Sr. Visconde da Laguna; pois a este apenas se explorava o haver, pelas suas demasiadas condescendências, dado causa à insubordinação do exército; o ter permitido que na cidade, vilas e povoações da província do Rio Grande vagassem oficiais e mais praças do exército licenciadas com vencimentos no momento em que mais se precisava das forças reunidas para atalhar as incursões do inimigo; o não haver socorrido certo ponto com forças que obrigassem o inimigo a retirar-se; o não haver mandado proceder contra certos oficiais; o ter conservado os milicianos na fronteira depois da publicação da paz; o haver criado postos, concedidos comissões de postos com vencimentos a empregados no comissariado, mandado abonar vencimentos a paisanos, conservado e talvez aumentado, em vez de diminuir, como lhe havia sido recomendado, a divisão e brigada, seus ajudantes de ordens, etc.; o ter mandado abonar a todos os milicianos os vencimentos do soldo, forragens, etapas, etc., sem atenção à economia da fazenda pública; o ter feito pagar regularmente a diversos corpos, a outros não; o ter distraído somas destinadas ao pagamento do exército para se saldarem dívidas antigas, mandado fornecer maior número de cavalos, bestas, etc., do que era disposto no decreto de 28 de março de 1825; e finalmente, deixado de distribuir munições e fardamento à tropa, havendo-os nos armazéns e nos depósitos.

Não pode haver maior abundância, maior luxo de argüições. Tinha sem dúvida muita vontade de servir o país e de fiscalizar a disciplina do exército, quem foi descobrir e ajuntou em um só complexo tantas e tão variadas acusações. Mas por ventura todas elas reunidas equivalem à única, porém terrível, argüição que se dirigiu ao general João Paulo? Passando a revista aos diversos artigos sobre que o general visconde da Laguna havia responder, e comparando-os como o que o Sr. ex-ministro da guerra exprobra ao general João Paulo, o nobre orador mostra que este mais do que aquele merecia ser chamado a conselho de guerra.

Com efeito, não é crime digno de exemplar castigo opor o exército inteiramente a pé, impossibilitando-o assim por mais de dois anos de operar ativamente? Que contas não devem tomar a um general que estraga por esta forma as forças militares que lhe tinham sido confiadas para defesa do país? Por culpa dele ficou o exército

por dois anos impossibilitado de abrir a campanha, dois anos de descanso que não podem ter em resultado senão arruinar a disciplina, prolongar a guerra, e ao mesmo tempo as enormes despesas que com ela se fazem.

Mas observa o nobre orador, se o general João Paulo, em vez de merecer a censura que lhe fez o Sr. ex-ministro, em vez de por o exército na impossibilidade de entrar em campanha, pelo contrário o dispôs para isso; se essa chamada marcha militar até Alegrete foi para as nossas armas um triunfo, uma vitória contínua; se, envergonhado o general de comandar um exército entregue às delícias e vadiação das guarnições e dos quartéis, quis habituá-lo às privações e fadigas da guerra; se julgou mais útil ao país que os oficiais aprendessem a tática militar no campo da batalha do que o jogo e a dança nas cidades e vilas, e conseguiu realmente os fins a que se propunha; se conquistou grande parte de território de que a legalidade está ainda de posse, não deverá o nobre ex-ministro sentir pungentes remorsos quando refletir que tentou quanto coube em si tirar a esse general mais do que a vida, a honra?

CONCLUSÃO DA SESSÃO DE 3 DE ABRIL DE 1843.

Passando a falar do general que precedeu ao general João Paulo no comando das forças militares do Rio Grande do Sul, o nobre orador nota que o Sr. ex-ministro da guerra foi tão injusto para com um como indulgente para com outro. Um põe o exército inteiramente a pé, e não é chamado a conselho de guerra; outro obra inumeráveis feitos de armas, e é demitido.

A propósito de fatos de armas, o nobre orador lembra de novo, não sei se diga a memorável, ou as memoráveis ações do Rincão Bonito, Passo do Cordeiro e Piqueri, ação ou ações que não têm outra igual nos fatos da história; pois se são três, uma delas, a primeira, até foi dada em lugar que não existe na província; e se há uma só ação, se as três coisas fazem uma só e mesma coisa, aí temos a explicação material do mistério da Trindade.

Não quis o nobre orador acabar o seu discurso sem procurar desvanecer na opinião do Sr. ex-ministro da guerra a idéia pouco favorável que S. Ex^a. parecera fazer da bondade do seu caráter. O nobre orador, em um discurso pronunciado numa das sessões passadas, tantas vezes repetira que o Sr. ex-ministro, por não ter chamado a conselho de guerra o general João Paulo, merecia ele mesmo esta sorte, e deveria até ser fuzilado se não trocasse a antiga farda pela beca que hoje traja, que o nobre ministro da guerra, se não tremeu pela vida, ao menos chegou a duvidar da bondade do nobre orador. Não devia,

porém, S. Ex^a. tomar tanto ao pé da letra as palavras do nobre orador, porque o verbo – fuzilar – de que se servia, fora empregado por ele hiperbolicamente, e não como representando uma idéia realizável. Enfim, para melhor despersuadir S. Ex^a., o nobre orador referiu que uma das maiores crueldades que tivesse praticado no tempo da sua presidência, fora remeter, creio que para o Pará, um militar que estava no Maranhão com licença, e se dizia doente, mas que apenas chegou a seu destino, sarou imediatamente e prestou relevantes serviços ao país.

Dada a hora, fica a discussão adiada.

O Sr. ministro da guerra retira-se com as mesmas formalidades com que foi introduzido.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta-se a sessão às duas horas e um quarto.

SESSÃO EM 4 DE ABRIL DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: – Expediente. – Requerimentos. – Ordem do dia: Discussão da fixação de forças de terra. – Discursos do Sr. Paula Souza, Vasconcellos, ministro da guerra e Carneiro Leão.

Às 10 horas, e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando a eleição da mesa que deve servir na mesma câmara no presente mês.

Fica o senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando a proposição da referida câmara, que habilita o bacharel formado em leis pela universidade de Coimbra José dos Humildes Castro a servir lugares de magistratura e a gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas aos formados em qualquer dos cursos jurídicos deste império.

À comissão de legislação.

Um requerimento de João Diogo Sturz, pedindo a aprovação da resolução da câmara dos deputados de 20 de agosto de 1840, que concedeu o privilégio de navegação por vapor no rio Amazonas.

À comissão a que se acha afeto este negócio.

São eleitos à sorte para a deputação que há de ir cumprimentar a S. M. o Imperador, no dia 7 do corrente, os Srs. visconde de Abrantes, conde de Valença, Oliveira Coutinho, barão do Pontal, Lima e Silva, marquês de Paranaguá, Oliveira, visconde de Congonhas do Campo, Pais de Andrade, Vergueiro, Ferreira de Mello, Costa Ferreira e visconde de Olinda; e para a deputação que tem de receber hoje o ministro da guerra, os Srs. visconde de Congonhas do Campo, Oliveira e Pais de Andrade.

O Sr. Presidente declara que se ia oficiar ao governo, pedindo hora e lugar em que S. M. o Imperador se dignará receber a deputação do senado, que deve, no dia 7 do corrente, ir cumprimentar ao mesmo augusto senhor.

Entra em discussão o requerimento do Sr. Paula Souza, apoiado no 1º deste mês, ao qual é oferecido o seguinte aditamento:

Em aditamento ao requerimento do Sr. Paula Souza. "Que se peçam ao governo os orçamentos e balanços da receita e despesa provincial de todas as províncias do império, depois do ato adicional até o último ano financeiro da província. – *Castro e Silva.*"

É apoiado.

O SR. P. SOUZA: – Eu hei de votar pelo aditamento, mas queria que se acrescentasse – os orçamentos –. Creio que ali se fala só nos balanços; eu queria que viessem os orçamentos e balanços...

O SR. VALLASQUES: – Está – orçamentos e balanços –.

O SR. P. SOUZA: – Então estou satisfeito; não tinha ouvido bem.

O SR. MELLO MATTOS (1º secretário): – A respeito das leis provinciais, creio que o nobre senador há de ter todas as que têm vindo de 1835 para cá, que é desde quando as assembléias principiaram a ter exercício; porque tem-se mandado imprimir todas, e repartido pelos Srs. senadores. Enquanto as mais que faltam, há de se oficiar ao governo para que as remeta, exigindo das províncias aquelas que ele não tiver, e satisfazer-se-á assim ao que quer o nobre senador.

Pelo que respeito a essas folhas estrangeiras, inglesas e francesas, que o nobre senador menciona no requerimento, devo dizer que nós tivemos até 1836 a remessa do *Moniteur*, e até 1837 a remessa desse jornal inglês. Esta coleção existe na secretaria, e não sei se tem sido procurada. Por esta ocasião eu devo representar ao senado que na casa não há um lugar apropriado para se fazer um arquivo onde possam ser guardados e fechados estes papéis; andam avulsos pela secretaria e salas de comissões, etc. Veja o senado se concorda em fazer-se a despesa de um arquivo, e que se nomeie um oficial encarregado da guarda e boa arrecadação de todos os papéis do senado.

O SR. PAULA SOUZA: – Eu estou certo que algumas leis provinciais têm sido impressas e espalhadas pelos membros do senado; mas o que eu desejo é que haja uma coleção completa, organizada por anos e encadernada, de todos os atos das diferentes assembléias provinciais, e que esta coleção esteja na casa, porque nós podemos ter essas leis em casa, e todavia queremos recorrer aqui a elas; e não as encontramos na secretaria, porque elas não têm vindo todas, e mesmo não estão por anos e encadernadas. É preciso que haja na casa uma coleção completa de todas as leis provinciais, assim como há das leis gerais.

O que o Sr. Castro e Silva pede no seu aditamento, o governo já exigiu das províncias em 1842 para satisfazer a uma requisição da câmara dos deputados; portanto, o governo que exija também as leis provinciais que faltarem para se completar a coleção; isto é indispensável, porque atualmente o poder supremo não conhece as províncias propriamente; o conhecimento de suas forças, inteligência e riquezas só pode ser ministrado pelos atos das suas assembléias; por conseguinte, qualquer que seja o trabalho, e ainda mesmo que se faça alguma despesa, eu julgo indispensável que haja na casa o que peço no meu requerimento.

Agora, a segunda parte deste requerimento diz respeito à coleção de folhas estrangeiras. Eu cuido que muitos consultam estes papéis que existem, ao menos algumas vezes eu não os posso consultar porque não estão na cada. Concordo, portanto, em que é muito útil que haja esse lugar onde estejam eles acautelados, e eu cuido que se pode aplicar uma das salas das comissões para este fim. Essa sala que sirva só para o arquivo e não para comissões. Eu julgo muito necessário termos essa coleção. Muitos de nós poderão ter estas folhas, mas eu acho que a casa as deve ter, para quando for preciso provar-se um fato, recorrer-se a elas.

O aditamento do Sr. Castro e Silva pede os orçamentos e balanços das províncias. Acho isto muito útil, até porque, somente pelos balanços, não se vê qual é a receita das províncias; por isso, para podermos julgar com acerto do quantitativo da receita de uma província, ou do quantitativo que os seus presidentes julgarão preciso para as despesas, aprovo o aditamento.

Discutida a matéria, aprova-se o requerimento e o aditamento.

ORDEM DO DIA

Achando-se na antecâmara o ministro da guerra, é introduzido com as formalidades do estilo, e toma assento à mesa.

Continua a 2^a discussão, adiada pele hora na última sessão, do § 1º do art. 1º da proposta do poder legislativo, que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1843 a 1844, com a emenda respectiva da câmara dos Srs. deputados.

O SR. P. SOUZA: – Sr. presidente, em outra sessão, fazendo algumas considerações sobre este artigo, procurei enunciar um pensamento, e é que me parecia que, sem adotar-se um sistema governativo diverso daquele que se tem adotado de certa época para cá, inúteis seriam quaisquer somas ou forças que nós déssemos ao governo. Contestaram alguns senhores estas proposições: cumpre-me portanto sustentá-las, visto que tenho desejo de acertar; e se estiver em erro, quererei mudar de opinião.

Tenho dito que nós temos feito quanto era possível para conseguir a tranqüilidade pública; que para isto temos feito sacrifícios de sangue e de dinheiro, quais raríssimas nações têm feito. Contestou-se-me dizendo, a respeito do imposto de sangue, que ele deve ser proporcionado às circunstâncias peculiares de cada nação; que, tendo o Brasil grande território, vastas costas e muitas fronteiras, necessariamente devia ter muito mais forças do que outros países que não estivessem nas mesmas circunstâncias. Se nós fôssemos a ter a força em relação à extensão do território, costas e fronteiras, então claro fica que era preciso que o Brasil, sem ter uma população como a China ou como a Rússia, tivesse um exército pelo menos como os dessas nações. Eu entendia que as forças militares de uma nação deviam ser limitadas às suas forças reais, à sua população e rendas, e era obrigado a pensar assim vendo o que se pratica em outras partes do mundo; do contrário não podia haver algumas nações que hoje subsistem: as que fossem pequenas no centro da Europa não podiam existir. Mas não é exato o que dizem os honrados membros; as forças devem ser relativas à população e rendas de cada nação. Nego pois que o Brasil deva ter um exército imenso por ter imenso território e vastas fronteiras: outras couças o defendem, e primeiramente o interesse geral, o chamado equilíbrio do mundo civilizado: ele é uma garantia para o Brasil. Se a república de S. Marinho, as Cidades Asiáticas, os Cantões da Suíça e outros estados, bem que com poucas forças, subsistem, quanto mais o Brasil, retirado da Europa duas mil léguas, sem vizinhos poderosos que o assustem.

Todos sabem que a Prússia está no centro da Alemanha e de grande parte da Europa; é o representante principal desse equilíbrio; entretanto, como eu o provei, a relação em que está a sua força com a sua população e rendas é muito mais favorável do que a do Brasil. A Sardenha, por exemplo, a Bélgica, a Holanda, etc., esses estados é que teriam, nessa hipótese, muito mais necessidade de forças, porque estão

cercados de inimigos poderosos; mas não, vale a eles o interesse do equilíbrio geral. Ora, o Brasil está, como disse, numa distância de duas mil e tantas léguas da Europa, não tem inimigo algum poderoso; está muito afastado do centro das operações do mundo civilizado da Europa; e se alguma força devia ter proporcionalmente maior do que essas nações, era sem dúvida de marinha, e realmente já tem.

Também se disse que o meu paralelo nada provava, porque eu considerava essas outras nações em estado de paz, e esquecia-me de que o Brasil se achava em estado de guerra. Cuido que os nobres senadores se enganaram; o Brasil não se acha em estado de guerra. Não sei se o senado supõe o Brasil em estado de guerra com o Rio Grande do Sul; eu julgava que ali o Brasil estava simplesmente a braços com uma rebelião. Se ele se achasse em estado de guerra com qualquer nação poderosa, em consequência do que devesse fazer sumos sacrifícios, poderia então apresentar-se o exemplo da França no tempo da revolução, que lutava com a Europa inteira. A França tratava então da sua existência ou não existência; os manifestos das nações inimigas deixavam bem ver que se queria anular, retalihar a França; a França levantou-se em massa. Lembrem-se das leis da convenção nacional, nessa época, pelas quais ninguém ficava isento: os velhos, os meninos, as mulheres serviam. Mas, se nós estivéssemos em circunstâncias idênticas, então não bastava a força de 20 mil homens; a nação então se devia levantar em massa para defender a sua existência e dignidade, para repelir o atentado dos inimigos. Em pequeno ponto já o Brasil deu exemplos tais; a história de Pernambuco bem o prova.

Mas não é este o estado atual do Brasil; o Brasil está apenas em luta com uma rebelião num ponto; em iguais circunstâncias estão muitas dessas nações que eu apontei. A Rússia, por exemplo, não está sempre em luta com os diversos povos do Cáucaso? A França não está sempre em luta com Argel? Não tem lá um exército proporcionalmente tão grande? A Inglaterra não tem tido constantemente luta no Canadá, luta que há pouco acabou? E não teve presentemente a luta da China, do Afeganistão? A Inglaterra acha-se mais em estado extraordinário do que o Brasil. Sem dúvida o Brasil não está em profunda paz, tem que lutar com uma província; mas o mesmo acontece a essas outras nações, estão lutando em partes do seu território. Logo o meu paralelo foi justo: não se trata de combates sobre a existência da nação, para que se levante a nação toda em massa; trata-se daquilo que costuma haver quase sempre em todos os povos.

Se acaso o Brasil estivesse como esteve a França no tempo da revolução, ou a Alemanha em 1813 e 14, quando toda ela se levantou contra a potência de Napoleão, era um paralelo inexato; mas presentemente é exatíssimo. O Brasil pois proporcionalmente faz uma despesa

de sangue e de dinheiro muito maior do que todas essas nações, que estão em idênticas circunstâncias.

Disse-se que não devia haver menor força. Sobre isto eu não falo; porque, se eu estou persuadido que ainda que se dêem 30 ou 40 mil homens, é tudo inútil, nada se conseguirá dominando o mesmo sistema governativa, que me importa que se dêem 18 ou 20 mil homens? Nada, portanto, direi a este respeito.

Disse-se também, tratando-se dos vícios que nos corroem, que era necessário uma lei de eleições, que convinha criar-se o espírito público. Concordo nisto; mas como há de haver espírito público, quando a nação está toda escravizada? Quando pelos vícios da lei de eleições cessa toda a liberdade, e só impera a fraude ou a força? Pode-se em tal estado criar o espírito público? E espírito público é causa que nasça e cresça em um dia? Para haver espírito público é que eu desejo que se dêem providências, que se afastem os males que lastimo. Estou certo de que, se houvesse espírito público, não apareceriam impunemente esses atentados que têm aparecido, e que deploro, mormente nestes últimos tempos.

Também se contestou a base dos meus cálculos, isto é, o número da população livre no Brasil. Nós não temos estatística alguma, e muito menos autêntica. Portanto, confesso que a base pode ser controversa; mas nós podemos ter alguns dados para calcular: por exemplo, se tomarmos a estatística de algumas províncias de anos anteriores, considerando o aumento provável da população, e calculando por ela as províncias que estão em idênticas, circunstâncias. Assim nós podíamos fazer um cálculo aproximado, ainda que não fosse exato. É debaixo destes dados que eu entendo que atualmente a população livre do Brasil não pode exceder muito a 2 milhões. Tendo em vista uma estatística de Minas organizada em 1821, e uma de São Paulo de 1835; tendo visto outras de Santa Catarina, Maranhão e outras províncias, daí parto eu, e mais de outros dados que se podem obter, para pensar que o Brasil não pode ter hoje mais de 2 milhões, e quando muito 2 milhões e meio de população livre. Todos sabem a porção de escravos que tem entrado no Brasil, que sem dúvida é em muito maior escala do que quando o comércio era franco; mas a população livre não tem aumentado muito: ao menos ela não pode ter crescido na razão em que tem crescido a dos escravos; nem é possível, porque em um país onde não há segurança nem liberdade, a população não aumenta muito. Ora, ainda mesmo dando-se 2 milhões e meio de população livre no Brasil, esta diferença em pouco altera as proporções do meu cálculo.

Também se notou que eu tornasse por base o que se gasta, não o que se paga de impostos. Assim devia eu fazer, porque não se quer

deixar de gastar; mas ainda contando o que se paga, que é 24.000 contos (entrando as rendas especiais e provinciais), substituem os resultados do meu cálculo, e apenas em menor escala; ainda assim só a Inglaterra (somada sem suas possessões) pagaria mais que o Brasil, e todas as outras nações menos.

Quando eu considerei os sacrifícios que temos feito com o imposto do dinheiro, fiz ver quanto se tinha gasto de 1837 para cá. Contestou-se-me criminando o procedimento anterior a essa época; disse-se que as economias que se quiseram, fazer então são causa das maiores despesas que têm aparecido, que essas economias são dissipações. Eu não contesto a tese geral de que pode haver economias que sejam dissipações; mas que as que houve então sejam dissipações é o que contesto e com toda a razão. Nessa época a que aludo, que é de 1830 a 36, houve muitos movimentos no Brasil, e todos eles foram extintos. A rebelião do Rio Grande do Sul principiou em 20 de setembro de 1835, e houve um tempo em que esteve ultimada; não havia um rebelde no interior, estavam os poucos que restavam no estado vizinho; e esses movimentos se ultimaram com essas economias. A rebelião do Rio Grande reapareceu no princípio de 37; entendo que foi a erros do governo que isso se deve. Se pois nós pudemos acalmar todas as revoluções que houve até 1836, e mesmo a rebelião do Rio Grande até essa época, sem este excesso de despesa, poderei eu chamar dissipações as economias dos governos de então, o que fez não haver déficit?

Mas disse-se que os déficits são antigos, que existem desde o princípio, que o Brasil sempre tem vivido de empréstimos de papel-moeda. Os déficits existiram com efeito depois de 1823 para cá até 30, contraíram-se empréstimos externos e internos, emitiu-se muitos mil contos de papel; mas depois de 36 apenas houve um empréstimo para pagamento de presas, e este de 1.500 contos, e não de 2.000 como se disse aqui, e entretanto tudo se pagou. Eu apelo para os balanços desse tempo. O balanço do ano de 36 para 37 está na casa (foi apresentado 2 anos depois), e por ele se conhece que nesse ano as despesas todas foram feitas, deixando-se apenas de pagar 900 e tantos contos de despesas do ano. A despesa feita de 36 a 37 nesse tempo não havia o sistema de exercícios que se promulgou em fevereiro de 1810, foi de 12.466 contos e deixou-se de pagar do ano 984 contos; mas ficaram em saldos 2 mil e tantos contos. Por esse mesmo balanço se vê que os serviços não pagos de 1827 até 37 montavam a 1.700 e tantos contos, sendo 984 contos do ano de 36 a 37, e 800 e tantos contos dos anos anteriores. Logo, se esse balanço é exato, como suponho, porque sou obrigado a dar-lhe fé, não restava a pagar desde 27 até 37 senão 1.700 e tantos contos e pôde manter-se o

país com encomias! Repito: eu me regulo pelo balanço dado em 39, que é relativo ao ano de 36 a 37.

Ora, se o Brasil pôde manter-se desde 1830 até o fim de junho de 1837 sem seguir o sistema, que eu não posso deixar de chamar de dissipação, que se têm fundado de então para cá, e que nos tem forçado a emitir uma soma imensa de papel, e recorrer a empréstimos produzindo um déficit, não de 6 mil contos, como disse o governo, mas de 10 mil pelo menos, se acaso se der tudo quanto o governo quer, o déficit que mesmo já anda em 8 mil contos, porque na soma de 6 mil não está compreendida a despesa para o aumento de forças de terra e de marinha, como não quererei eu que predomine hoje o mesmo sistema que predominou até 37, e que regressemos a este respeito? O que admiro é que, não tendo eu tido parte nesses atos de 1830, seja o único que os defenda, e que aqueles que tiveram parte neles hoje os reneguem!

Não são pois dissipações as economias que houve nessa época foram verdadeiros bens para o país. Se não fossem elas, se não fosse a marcha leal de então, eu não sei se estaríamos hoje aqui, se haveria império do Brasil! O câmbio estava em abril de 1831 a 19, e o termo médio do ano anterior tinha sido de 22; as apólices foram vendidas a 35; e em 1836 o câmbio não chegou a 41, e as apólices a 92? E não fica evidente que essa generalização das notas em 1835, pouco ou nada influiu, pois ainda muito depois esteve o câmbio a 41? Elas excederam, com certeza o digo, de 90. E como estão hoje as apólices e o câmbio?

Eis aqui, Sr. presidente, como a tal respeito eu quisera que o ministério marchasse, como se marchou de 31 e 36, época em que uma severa economia, e uma constante lealdade à constituição e às leis presidiam aos atos do governo, e que alguns que se quiseram apartar desta marcha acharam-se sós. As forças desse tempo estavam fixadas em 8 a 10 mil praças, e não se acalmou o Pará, não se restabeleceu ali a ordem antes de 37, apesar disso que observou o nobre senador de só se mandarem seis soldados, um cabo de esquadra e um general? Certamente; e não ficou o país tão sobrecarregado, em uma posição tão desastrosa e tão assustadora como está presentemente, o que admiro que aos mais não pareça tal!

Parece-me pois que tenho provado que as despesas que hoje pesam sobre o país são de 37 para cá: até junho de 1837 só se devia de serviços 1.700 e tantos contos; mas havia um saldo de 2 mil e tantos contos, e de 1837 para cá, em 6 anos, andam as despesas em 140 e tantos mil contos! Apenas houve anteriormente um empréstimo de 1.500 contos, porque deram-se, em 1835, às províncias rendas que importavam em 2 mil e tantos contos. Note-se que, daí para cá, as

rendas cresceram; o orçamento de 35 fixou a receita geral desse ano em menos de 12 mil contos, quando hoje ela é calculada sem contar com a receita para fins especiais, em 16 mil e 500 contos. Logo tem as rendas crescido de então para cá. Mas que importa esse acréscimo se desproporcionalmente cresceu a despesa? Não foi só o estado de rebelião do Rio Grande do Sul que forçou esse excesso de despesa; pode-se separar o que se dá para a repartição da guerra e marinha, não só para o pessoal como mesmo para o material, e ver-se-á que ainda cresce anualmente uma despesa de muitos mil e tantos contos, além do que se despendia nesse tempo.

Se nós tivéssemos feito obras, estradas, canais, e outros estabelecimentos desta ordem que promovessem a indústria e riqueza do país, seria desculpável esse excesso de despesa, porque haveria uma esperança de melhoramento; porém não temos nada disso. Logo há um vício administrativo que convém remediar; para isso é preciso que as câmaras não sejam comissões do governo, não sejam só estações de registros. Antes de 37 o Sr. Castro e Silva, sendo ministro da fazenda pediu um crédito, deu-se-lhe de 2 mil contos; mas aplicou-se como receita para esse crédito saldos que não existiam; portanto só lhe ficaram 1.500 contos.

Então havia nas câmaras o desejo de fiscalizar os atos do governo, embora cooperassem com ele, embora o governo fosse seu representante, filho de suas maiorias. Hoje tudo quanto o governo pede dá-se-lhe; não se reflexiona; não se censuram os seus atos! O governo, por exemplo, fixa as forças extraordinárias; essa fixação passa nas câmaras; muitas vezes na lei nem se designa a quota para as forças extraordinárias, e resulta daí que o governo vai gastando como lhe parece, e depois pede créditos! Ora, como se hão de considerar e julgar essas contas, quando não temos balanços anteriores? Eu penso que apenas temos um balanço provisório de 39. Dá-se tudo ao governo, e por mais moral que ele seja, tendo tanta facilidade de gastar sem incômodo, visto que basta pedir para se lhe dar, não só gasta naquilo que estava designado na lei, como também naquilo que nela não está designado.

Pois assim pode a nação prosperar? Se em seis anos vemos que as apólices que estavam a 90 ou 92, estão hoje a 60 e tantos e o câmbio a 26, quando estava a 41, procurando-se a mesma proporção de decrescimento, tanto mais que o decrescimento há de ser muito mais rápido pelo estado atual das cousas, o que devemos esperar daqui a 4 ou 5 anos? Eu me assombro com o estado do país! Eu creio que o remédio não está só em acabar a guerra do Rio Grande do Sul; em minha opinião, está somente em uma mudança radical no sistema governativo, na leal e religiosa observância da constituição e das leis.

Tornou-se a sustentar as vantagens de só se recrutar nas províncias em que houve desordens. Já se respondeu a isto, e eu creio que os nobres senadores que assim pensam, se refletirem bem, possuídos pelo amor do país, como os suponho, hão de mudar de opinião. Pois o recrutamento será arbitrário ou sujeito à lei? Se é sujeito à lei, só hão de ser recrutados aqueles que o devem ser, e então como se há de recrutar mais em uma província do que em outra? Salvo se se quer que ele seja arbitrário, se se quer fazer o recrutamento como se está fazendo em algumas províncias, isto é, satisfazendo-se só a paixões e vinganças, e não imperando a lei. Mas assim pode haver ordem pública e essa estabilidade que todos nós ambicionamos? Ninguém o dirá; não lembro-me de país algum onde houvesse revoluções em que se pudesse consolidar a ordem, enquanto imperou a força e não a lei. Não pensem os senhores do governo que, por terem acalmado as províncias de S. Paulo e de Minas, cujas causas são outras, e não as que se supõe, o que eu talvez ainda tenha ocasião de expor, não pensem que podem continuar a marchar com violências e perseguições; fiquem certos de que, se prosseguirem nessa marcha, hão de necessariamente aparecer reações.

Guiado pela lição da história, eu acho que o único meio de firmar-se a ordem pública é estabelecer o predomínio da justiça e da lei, e nada mais. Logo, se o recrutamento é em virtude da lei, não podem estas províncias dar mais do que outras; devem dar em relação às forças que têm, em relação aos indivíduos recrutáveis. Não se aproveitem destas circunstâncias para saciarem paixões e vinganças, como já se tem feito; atenda o governo que ele deve ser mais interessado que ninguém na manutenção da ordem, porque é responsável pela felicidade pública. Entendo pois que só são recrutáveis os que a lei designa como tais...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. P. SOUZA: – ...e, sendo assim, não se pode dizer que nas províncias onde houve desordens deve haver mais recrutamento do que em outras, sob pena de quererem excitar nessas províncias novos movimentos, o que eu não posso supor que se queira.

Também se estranhou que eu dissesse que parecia haver vontade de punir os comprometidos nesses movimentos; porque haviam alguns juízes interposto recurso de sentenças do júri, e que isto me parecia não poder ter lugar sem a ação do governo. Negou-se; e como é possível provar-se qual de nós tem razão? É só por conjecturas que isto se pode decidir. Quando eu vejo que esses juízes só fazem elogios aos réus, tenho direito de supor que, se eles interpõem esses recursos, são a isso forçados; tenho direito a acreditar o que se me afirma, que o governo tem feito tudo quanto é possível fazer-se para serem punidos

esses réus, afastando-os até de seu legítimo juízo, que é o juízo de seus pares. Quando observo que o governo provincial fixou para o julgamento desses réus um lugar onde houve um renhido combate, e que por conseguinte determinou que fossem juízes inimigos, os que foram vítimas desses combates, não posso eu julgar que aí existe o dedo do governo? Posso, e os homens imparciais hão de dar-me razão.

Notou-se igualmente que eu estranhasse haver comissões militares no país, dizendo-se que os conselhos de guerra não eram comissões militares. Pouco me importa o nome, o fato é que existem tribunais militares julgando paisanos. Disse-se que os milicianos tenham o privilégio do foro, que por conseguinte devem ser julgados pelos conselhos de guerra; isto é querer esquecer-se do espírito das nossas instituições, e dos motivos e fins desse artigo da lei. No sistema representativo o sentido e inteligência da lei nasce das discussões; e quem não sabe que esse artigo da lei apareceu, porque o tribunal supremo de justiça entendeu que o crime de militares em guarnição, comprometidos em rebeliões não era crime militar? Fêz-se portanto esse artigo da lei que declarou que é crime militar e sujeito aos tribunais e leis militares o crime de entrarem em rebelião ou sedição os militares em guarnição, e obrando como tais. Ora, pode ser aplicada esta legislação a indivíduos que foram em outro tempo milicianos e que hoje não o são, porque a lei que extinguia as milícias só deixou aos oficiais as honras, quando estes nem obram como milicianos? Só por que entraram em rebelião ou sedição, como paisanos, podem ser considerados militares, quando mesmo, respeito aos militares, só obrando eles como tais é que esses crimes são julgados militarmente? Acresce (repito) que estes cidadãos não obrarão como milicianos e muito menos como militares; não estavam em serviço militar, apareceram nos movimentos, uns como soldados, outros como autoridades civis. Entretanto são julgados por conselhos de guerra! Isto o que faz? Faz que se pense que há vontade no governo de oprimir, vexar e talvez exterminar estes indivíduos!

Todos sabem que as comissões militares representam a vontade do governo: note-se que, quando esteve de cima a demagogia na França, as comissões militares que houve no fim da convenção representavam a demagogia da montanha, e muitos membros desse partido foram também vítimas dessas comissões. Em regra geral, salvo as honrosas exceções de um ou outro militar que tem a dignidade e coragem de se opor aos ditames do governo, as comissões militares representam só a opinião do poder do dia. E, à vista disto, podia se entender uma legislação tão bárbara, tão atroz, como é esta, no sentido lato de ser aplicada a cidadãos que obraram, não como militares, mas

como funcionários civis? Pois não é regra tão sabida que não se devem entender latamente leis atrozes? Qualquer que seja a resolução do governo, eu tenho cumprido com meu dever: o país há de dar-me razão, e as lembranças desses que sofrerem a pena de morte por julgamentos militares, quando não obravam como tais, hão de desafiar pungentes remorsos em seus verdugos, quando as paixões acalmarem.

O Sr. ministro da guerra disse que eram precisas muitas forças de linha, porque as mesmas autoridades públicas matam, servindo-se de seus cargos. Que mais prova do nosso miserável estado é mister, depois do testemunho do Sr. ministro? Nós estamos em tal estado, que os encarregados da execução das leis são os primeiros que as violam! Eu podia referir muitos fatos destes; mas ditos por mim, não teriam valor algum; o Sr. ministro, porém, disse que algumas autoridades até abusam da força para matar! Quanto mais para oprimir e vexar!

Também disse o Sr. ministro que as guardas policiais e permanentes não devem fazer parte do exército. Eu não digo que façam parte do exército; o que quis provar foi que a soma dos homens tirados de exercícios produtivos do país para pegar em armas era de tantos mil; para fazer a comparação com estas outras nações, meti na conta os guardas policiais ou permanentes. Cumpre aqueles que me contestam provar que nos exércitos dessas nações eu não comprehendi as forças que fazem a sua polícia; e então eu responderei, se puder.

Disse eu que uma prova de que a nação não acompanhava o governo era mesmo a continuação da guerra do Rio Grande do Sul por muito tempo. O Sr. ministro contestou isto, e trouxe como argumento o ter o governo sufocado os movimentos de S. Paulo e de Minas; isto prova o que eu disse. Se o governo tivesse simpatias nacionais, teria também acabado a guerra do Rio Grande do Sul; mas não as tem, a nação não o acompanha, é só o terror que a arrasta. Se a grande maioria dos cidadãos de S. Paulo e de Minas, embora hostil ao governo, mas amiga da ordem, não se tivesse oposto ao movimento, ou ao menos não se tivesse separado dele, o governo não o poderia ter abafado. Isto prova a minha tese; prova que nisso a população se interessou. Vendo eu que há tantos anos tem continuado a guerra do Rio Grande; vendo uma tamanha diminuição das forças que se tem mandado para ali, e que o Sr. conde de Lajes notou ser de 3 mil e tantas praças, não devo eu supor que houve imensas deserções? Sem dúvida, e assim deverá acontecer enquanto se recrutarem indevidamente homens para ali servirem forçados, como se tem praticado.

Pode um governo, senhores, ser violador das leis; mas pode ser ao mesmo tempo hábil para promover a felicidade material do país. Nesse caso um país não civilizado pode acompanhar esse governo; mas quando em um país civilizado o governo viola as leis, e além disto não promove a sua felicidade material, antes pelo contrário, por seus atos, faz com que haja falta de meios de produção, esgota os recursos públicos, cria um déficit igual a 2/3 da renda, pode um governo tal, pergunto eu, ter as simpatias da nação? Esse governo anterior ao ano de 37, do qual alguns membros que estão presentes fizeram parte, podia, sim, gloriar-se de ter as simpatias do país, porque quase sem meios e quase sem acréscimo de despesas ultimou os movimentos que apareceram em diferentes pontos do Brasil! Enquanto pois o governo não tiver as simpatias do país, enquanto não der franca e leal execução à constituição e às leis, confesso que, ainda acabada a luta do Rio Grande, eu creio que nossos males continuarão.

Mas, disse-se, por que não fazeis leis para remediar esses males? Primeiramente respondo que eu não posso propor essas leis. Se eu nada consigo, se tudo quanto eu lembro não merece atenção; se de mais a mais não estou na câmara dos deputados, onde algumas dessas leis devem ter iniciativa, o que posso eu fazer? Depois, se o governo tem obtido tudo quanto tem querido das câmaras, até leis fatais; se tem tido uma ditadura plena (veja-se a lei do orçamento do ano passado) com autorização para reformar todas as repartições, para mudar mesmo as imposições, por que não propõe ele ou não pede essas leis, como pediu as que nos tem sido e ainda serão tão fatais? Agora mesmo não está a câmara dos deputados, a pedido de um ministro, facultando a continuação do orçamento do ano passado até haver outro? O que mais pode querer o governo? Como, para extirpar os nossos males, a reforma deve ser radical, essas leis necessárias devem ser um complexo harmônico, devem ser um sistema, e o governo é que as deve propor. Se eu pudesse merecer as simpatias da maioria, apresentaria as minhas idéias, e ainda assim não presumo poder fazer, como cumpria, uma tal obra, porque não estou no centro da ação geral, como o governo, para poder acertar nos meios de promover a felicidade do país.

Também se disse que o acréscimo de despesa nascia só das comoções que tem havido. Concordo em que as comoções cooperam para aumento de despesa; mas nego que esse aumento nasça só das comoções. O que eu disse antes serve de resposta a isto. Comoções houve desde 1831 até 1837, e comoções repetidas e muito maiores; entretanto todas elas foram extintas, quando o governo de então não tinha os meios que tem o governo de hoje. As comoções aumentam

as despesas e dissecam as fontes da riqueza pública; mas não tem sido uma cousa tal que pudesse produzir o que nós vemos. A prova é que, apesar das comoções que houve na época passada, a renda crescia.

As comoções influem, é verdade, para o aumento de despesas; mas eu já provei que, ainda mesmo dando um tanto para o acréscimo das despesas da guerra, ainda assim a despesa aumentou muito; ela anda agora por 28 mil contos por ano, e esse acréscimo não devia elevá-la a mais de 18 mil contos.

Parece-me pois ter provado com exemplo do passado que, bem que tenha havido comoções, isto não pode explicar o acréscimo enorme de despesas que temos tido de seis anos a esta parte.

Sr. presidente, creio ter respondido às observações que se fizeram. Sei que nenhum peso merece o que tenho dito, e que só consigo tornar-me odioso; mas eu julgo que a hora do perigo não está muito remota. Entendo portanto que devo emitir a minha opinião com toda a franqueza. Talvez eu esteja em erro; mas, ao menos, quando essa hora do perigo soar, eu poderei dizer: - fiz o que pude, embora inutilmente. - Aqui houve um honrado membro que disse que todos os que desconfiassem dos destinos do país, deveriam ser mortos, como o soldado na ocasião do combate. Eu talvez merecesse já esta pena, porque os meios que eu vejo empregarem-se me colocam nessa desconfiança, e talvez devesse desanimar completamente; mas lembro-me que não sou eu o único que há de parecer, e isso pouco era; o que eu não quero é que pereçam as instituições do país. Eis por que ainda falo. Ainda assim, se eu me não lembrasse de que felizmente para nossas instituições, existe a realeza entre nós, eu já diria: - devo ser morto, porque já não me restam esperanças sobre os destinos futuros do país!

O SR. VASCONCELOS: - Sr. presidente, pouco direi em abono das proposições que emiti em outra sessão, contrárias sem dúvida ao que acabou de sustentar o nobre senador por S. Paulo. Eu e outro nobre senador que não está presente, sustentamos que não eram qualidades comparáveis o Brasil e a Europa, quanto ao número da força, por isso que o Brasil comprehende uma grande extensão de terreno e muito pequena população; e as nações da Europa tinham pelo contrário muita população e pequena extensão de terreno. E penso que no axioma que países de fronteiras mui vastas e mui pouco povoados são de difícil defesa. Não falarei do equilíbrio europeu, nem dos interesses que sustentam esse equilíbrio, nem mesmo da maneira por que ele é considerado pelas nações da Europa; pouco interessa isto para o nosso caso, e talvez, a ter alguma relação com o Brasil, fosse em favor da opinião que sustento.

Disse o nobre senador, se fosse verdade que a defesa de um estado, como o Brasil, de grande território e acanhada população, exigisse forças muito superiores às proporções que se dão entre a população e as forças dos estados europeus, então devia ser muito maior do que é o exército do Brasil. Sem dúvida, eu sou também desta opinião: se tratássemos de defender as nossas fronteiras, como esses estados da Europa cuidam das suas, não eram a força pedida pelo governo suficiente para conseguir este fim. Nós tratamos de habilitar-nos com alguns recursos para defendermos os contos que forem atacados aqui ou ali. Ora, bem se vê a falta de comunicação que existe entre nós: é necessário termos forças dispostas em diferentes pontos do império para evitar maiores calamidades.

Eu produzirei só este exemplo; como havemos de defender as nossas fronteiras do Rio Grande do Sul? Diz o nobre senador: – Não temos nação poderosa que nos possa inquietar de modo que nos force a tomar medidas tais quais parecem desejar os que sustentam a opinião contrária. – Mas eu pergunto se os estados vizinhos não nos podem muito inquietar. Os ingleses têm-se comedido algum tanto a respeito dos Estados Unidos, e hoje os Estados Unidos já são respeitados pela Inglaterra; mas os vizinhos que mais os tem incomodado são os bárbaros, de que eles têm sempre zombado. Estamos nas mesmas circunstâncias com os estados vizinhos, principalmente o do Uruguai. Eu, Sr. presidente, não sou daqueles que desejam que jamais se incorpore ao império do Brasil essa província que foi separada dele em 1828; mas é um estado que está constantemente ameaçando a tranqüilidade do país; e a razão é clara: é um estado muito pequeno, não se pode organizar; as revoltas são freqüentes, há de incomodar sempre os seus vizinhos; por conseguinte há de incomodar o império do Brasil se nós não decretarmos medidas apropriadas para o coater em seus limites. Ora, essas grandes e imensas fronteiras do Rio Grande, quase todas desertas, vejamos se é possível defendê-las sem ter consideráveis forças naquela parte do império. São necessárias fortificações: são necessárias tropas em não pequeno número para evitar os males das invasões de nossos inimigos. Se a província do Rio Grande fosse povoada como qualquer desses estados da Europa, é evidente que este perigo não existia: o exército guardava a proporção que na Europa guarda com sua população; e que exército não seria? Sem dúvida considerável, pois seria proporcional ao número dos habitantes; mas essa província é despovoada, e nós temos de cumprir com o dever que cumpriríamos se ela tivesse numerosa população. Portanto, bem se vê que não podemos guardar a mesma proporção que a Europa guarda do exército para a população.

Mas há um argumento que se tem produzido, e que me parece que na discussão presente não pode fazer alterar as convicções; porque não sabemos a quanto monta a população do império; não temos dados estatísticos para calcularmos o número de seus habitantes. Por conseguinte a este respeito cada um pode formar o seu juízo, segundo os dados que tem. O que me parece muito conveniente averiguar é se as forças que se pedem são necessárias para as circunstâncias extraordinárias em que nos vemos. Eu não sei se em outra ocasião disse que nos achávamos em estado de guerra; quis sem dúvida exprimir ou designar as circunstâncias extraordinárias do país, e perguntava eu se os cálculos de comparação dos exércitos da Europa e do Brasil com a respectiva população eram feitos com atenção às circunstâncias ordinárias ou extraordinárias. Parece-me que um país que se acha em circunstâncias extraordinárias, que vê ameaçada a sua existência, emprega as forças que pode para vencer essas circunstâncias extraordinárias, até chegar ao ponto de armar toda a nação, como o nobre senador acabou de dizer que fez a França no tempo da convenção. O exército, em tais circunstâncias, não pode ser comparado com o de outros países; seria necessário averiguar primeiro se as circunstâncias extraordinárias do Brasil são iguais àquelas em que se tem visto outras nações da Europa, e então, comparar essa força, e ainda assim cumpriria averiguar as faltas que temos de meios de comunicação, de estradas, etc.

Disse o nobre senador que a França, quando chamou toda a sua povoação às armas, tinha de defender à existência nacional. Eu peço ao nobre senador que me permita declarar que eu vejo ameaçada a existência do Brasil nas diversas revoltas que tem havido, e que ainda não têm sido vencidas.

Porventura nos campos do Rio Grande do Sul não se jogam as instituições do Brasil? Se se separar a província do Rio Grande do Sul não se separarão outras? Não será a separação do Rio Grande um exemplo que outras províncias imitarão? Não se enfraquecerá o império, e não serão arruinadas as nossas instituições? Poderemos dizer – existe nação brasileira – depois que se tiver assim dissolvido o império? Parece que não. Portanto as nossas circunstâncias são muito críticas, são mui arriscadas, não se trata de uma pequena revolta, de uma sedição, a questão que se ventila é se deve existir a nação brasileira? E a resolução desta questão é hoje mais clara depois que se sabe que até os rebeldes têm tratado com o governo vizinho, e que por conseguinte não querem mais pertencer à união brasileira. Se eles tivessem intenção de ser brasileiros, se não tivessem renunciado a honra de pertencer à nação brasileira, não teriam eles aceitado a graça

extraordinária que se lhe fez em 1840? Aceitaram eles a anistia? Não: escarneceram dela. O que pretendem eles pois? Ser Brasileiros?

Devo ainda uma vez declarar ao senado que, quando trato de defender objetos que me não tocam pessoalmente, e em que se pode considerar interessado o governo, não sou o eco do governo, não estou incumbido, nem mesmo rogado fui por nenhum de seus membros, de defender estas ou aquelas proposições; não faço mais do que desempenhar como entendo o dever de senador. Esta explicação, eu a julgo necessária; porque, tendo tocado em diversos pontos que podem ser mal interpretados, como, por exemplo, que os rebeldes do Rio Grande do Sul tem tratado com o estado vizinho, não desejo que se entenda que ouvi particularidades do governo a este respeito; ou que neste caso exprimo as idéias, o sentimento do governo.

O nobre senador disse que o governo tinha conseguido abafar com poucas forças, e sem tantos dispêndios todas as revoltas do Brasil até 1837, e que mesmo a revolta do Rio Grande, reviveu em princípio de 37. Eu não me recordo de toda a história da revolta do Rio Grande do Sul; mas, segundo a lembrança que conservo de alguns fatos, não estão eles em harmonia com a asserção do nobre senador. O nobre senador diz que, em princípios de 27, reviveu a revolta que já tinha sido abafada. Ora, a república de Piratinim foi proclamada a 9, ou a 11 de novembro de 1836, não tenho a ata da proclamação dessa república, esta ata há de existir na secretaria de estado; mas tenho lembrança de ter visto uma carta de corso, passada pelo governo de Piratinim, em que declarava que aquela república tinha sido proclamada a 11 de novembro de 1836. Mas suponhamos que ficou livre de rebeldes armados toda a província do Rio Grande do Sul. Este fato serve-me para provar a necessidade de conservarmos considerável força no Rio Grande; por que todos esses rebeldes que sofreram o grande revés do Fanfa retiraram-se da província por um lado, e entraram depois por outro logo que se ofereceu ocasião, e então conseguiram o que se sabe.

Mas disse o nobre senador que essa mesma revolta do Rio Grande não estava em 1837 nas circunstâncias, em que hoje se acha; não declarou se estas circunstâncias eram então mais favoráveis do que hoje são para a integridade do império....

O SR. P. SOUZA: – Eram mais favoráveis em 37.

O SR. VASCONCELLOS: – Eram mais favoráveis em 37 à integridade do império. E o que me parece que não é exato...

O SR. P. SOUZA: – Considere o nobre senador o estado geral do país, e os seus recursos então intactos, e hoje quase exaustos.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu me refiro ao estado da guerra; o governo não ocupava senão três pontos daquela província; Porto Alegre,

Rio Grande e S. José do Norte. Todos estes pontos estavam estreitamente sitiados, de maneira que os víveres custavam muito, eram raríssimos, e não se conseguiam senão por um preço excessivo. Não podia sair uma força fora das trincheiras que não fosse batida: ainda poucos dias antes de ser aumentada tinham saído 2.000 homens, e foram o seu chefe e uma boa parte deles passados à espada. A nossa força, contando todas as praças das guarnições, penso que não montava a mais de 2 mil ou 2.500 homens, e quase toda esta força era da guarda nacional; hoje parece que sobe a 11 ou 12 mil homens, pelo menos a 11 mil. As circunstâncias pois parece serem hoje muito mais favoráveis à integridade do império do que eram então.

Se fôssemos a considerar o todo do país, então outro seria o nosso juízo; eu o considero só pelo lado da guerra...

O SR. P. SOUZA: – Não o deve só considerar por este lado.

O SR. VASCONCELLOS: – Reconheço que as nossas cousas não têm marcado bem, ao menos como era de esperar; mas não atribuo todas as nossas calamidades só ao sistema governativo, isto é, ao poder executivo...

O SR. P. SOUZA: – Só a ele não.

O SR. VASCONCELLOS: – Entendo que os nossos erros têm sido gravíssimos, e que nós temos descuidado das cousas mais importantes...

O SR. P. SOUZA: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Nós passamos de um governo colonial, absoluto e português... quando se fala em governo absoluto, deve-se acrescentar – colonial e português.

OS SRS. P. SOUZA E ALVES BRANCO: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Qual devia ser o nosso primeiro cuidado? Era harmonizar a nossa instrução com as instituições que acabávamos de adotar; por que, se os governos absolutos com razão se receiam das luzes do povo, os governos livres com razão devem receiar-se da ignorância do mesmo povo. Os governos livres criam muitas necessidades, que só podem ser satisfeitas quando a massa da nação é esclarecida; estabelecem muitas dificuldades, muitos direitos que, não se sabendo exercer, tornam-se flagelos dos povos. O que fizemos nós? Temos trabalhado como cumpria para que nossas instituições façam todo o bem, em esclarecer a massa do país? As discussões da tribuna não podem muitas vezes ser um perigo nas circunstâncias em que nos achamos?

Eu folgo de ver a liberdade com que cada representante da nação emite na Europa sua opinião; nenhuma consideração o contém, ele abre o seu coração sem nenhum escrúpulo; mas quando a massa

da nação não está suficientemente esclarecida, a tribuna não pode muitas vezes comprometer o seu sossego, a sua felicidade? Porventura a tribuna não deve esperar pela ocasião própria para revelar direitos? Não é mesmo uma obrigação dos representantes da nação espreitar esta ou aquela ocasião em que possa revelar este ou aquele direito?

Como eu via que marchávamos sempre no sistema de desenvolver os direitos políticos, esquecendo-nos do auxiliar indispensável, para que eles pudessem fazer a felicidade pública, encostei-me ao que então se chamou *regresso*. Pareceu-me conveniente que deixássemos de ocupar-nos exclusivamente da política; julguei que era tempo de nos ocuparmos da outra parte essencialíssima do sistema constitucional, o derramamento das luzes. Não se tem dado providência alguma a tal respeito, e continua-se com o mesmo sistema!

Diz-se: – faça-se a lei das eleições para evitar os males que o país está sofrendo. – Mas a lei das eleições remediará algum dos males que o país sofre? Sem que a massa da nação aprecie estes direitos, sem que bem os conheça para os poder apreciar, esperamos que a lei das eleições evite os males! O que temos presenciado até o presente nesse ramo do governo? – Não sejam mais hábeis para deputados os presidentes das províncias. – Cessará porventura o suborno? Não continuará o mesmo estado de cousas? Eis a razão por que eu, quando ouço atribuir os nossos males ao que deles me não parece a causa, entendo que devo enunciar a minha opinião contrária, seja ou não favorável ao governo. Eu estou convencido de que à outra cousa se deve imputar esse mal, que todos reconhecem. Quando se diz: reforme-se a constituição do estado para cessar o mal, eu, que não considero que a liberdade que a constituição do estado deixou aos eleitores, seja a causa do mal, devo opor-me a esta proposição; além de outras razões, porque estou convencido de que não convém tocar na constituição a cada passo, de que não convém promover ainda mais a instabilidade das nossas cousas.

Quando eu, em outra sessão, disse que convinha recrutar mais nas províncias, que acabavam de sofrer rebeliões e sedições, não queria que fossem recrutáveis todos os habitantes dessas províncias: a minha opinião era que fossem recrutados só os que eram recrutáveis. Mas o nobre senador, contrariando esta opinião, supôs que nessas províncias não havia recrutáveis senão um número igual de recrutas ao que acabou essa província de dar para o exército, quando eu estou convencido de que, em algumas províncias, além do número marcado, sobram muitas pessoas recrutáveis; portanto, a opinião do nobre senador não condensa a minha opinião senão porque as nossas proposições são diversas. Eu suponho que uma província pode dar

para o exército não só o número de recrutas que realmente se deve exigir; mas muito maior...

O SR. C. FERREIRA: – *Verbi gratia*, o Maranhão 1.213?

O SR. VASCONCELLOS: – Se esses 1.213 eram recrutáveis, e tinham tomado parte na revolta, fez-se um serviço ao Maranhão em recrutá-los. A minha opinião, pois, exclui o homem de 50 anos, e o proprietário que se diz terem sido recrutados...

O SR. C. PEREIRA: – É inexato.

ALGUNS SENHORES: – É verdade, pode-se provar.

O SR. PAULA SOUZA: – Eu afirmo que é exato.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não posso emitir a minha opinião sobre o fato: mas quanto ao direito, parece-me que o governo o não ofendeu quando fez recrutamento nessas províncias.

Eu disse que nós tínhamos sempre vivido com déficit. Nasceu o império do Brasil sobre o peso de um déficit; em 1824 era o déficit de 3.600 contos; em 1825 era de 4.000...

O SR. P. SOUZA: – Nesse tempo era demais.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu estou persuadido que, se nós não tivéssemos contraído o empréstimo de Londres de 1824, as nossas circunstâncias não seriam hoje tais quais são (*apoiadoss*). Esse empréstimo foi a maior calamidade que podia cair sobre a nação brasileira (*apoiadoss*). Desde então deviam renunciar-se as esperanças de com as rendas do império fazer frente à sua despesa, a não haver uma marcha rápida para a prosperidade a que o Brasil pode atingir.

Além de contraímos sem necessidade esse empréstimo, foi grande parte dele esbanjado (*apoiadoss*)! Contraiu-se o empréstimo, recolheram-se os fundos a uma caixa; com esses fundos foram-se pagando os juros e amortização do empréstimo, e enquanto houve dinheiro nessa caixa, amortizava-se a nossa dívida. Mas, logo que essa desordem ou revolta de Portugal em 1828, fez aplicar para as despesas portuguesas os nossos fundos na praça de Londres, cessou a amortização da dívida! Eu não entendo bem estes orçamentos; mas como o nobre senador pareceu contrariar o que eu tinha dito em outra ocasião, vou combinar a tabela da dívida externa, apresentada em 1831, quando cessou a amortização com a tabela da dívida externa que foi apresentada no orçamento deste ano.

O SR. P. SOUZA: – Não sei a que vem isso.

O SR. VASCONCELLOS: – Vem para mostrar que havia déficit nesse tempo em que o nobre senador disse que se ia vivendo com às rendas ordinárias.

O SR. P. SOUZA: – Então não se pagava a amortização; mas também hoje não se paga; e por isso não entrou nos meus cálculos.

O SR. VASCONCELOS: – Bem: se durante o ministério do Sr. Manoel do Nascimento ele não tivesse tido a receita extraordinária e muito extraordinária de...

O SR. CASTRO E SILVA: – De 1.400 contos.

O SR. VASCONCELLOS: – ...de 1.400 contos, nós teríamos de certo um grande déficit.

Senhores, quando em 1834 se distribuiu a renda em geral e provincial, ficou o governo geral com um déficit de 4.600 ou 2.000 contos. Eu dizia que era necessário atender ao governo geral; mas o nobre ministro, da fazenda e o Sr. Inspetor geral de então diziam: – Não, não é necessário atender, ao governo geral igualando a receita com a despesa; este déficit de 2.000 contos há de ser suprido pelo aumento de renda – E, perguntava eu, só o governo geral há de ter aumento de renda, não o hão de ter também as províncias? Mas a minha opinião não prevaleceu; distribuíram-se às rendas pelas províncias, ficando algumas com sobras consideráveis, outras com rendas iguais à despesa, e outras com as rendas muito inferiores à sua despesa. Lembro-me que, por exemplo, o Rio de Janeiro tinha de despesa... contos de réis, e a sua renda tem montado a oitocentos contos de réis e mais, de maneira que eu já uma vez tive a indiscrição de dizer que um dos grandes trabalhos que posavam sobre a assembléia provincial era descobrir meios de gastar seu dinheiro.

Existia pois um déficit desde 1823, e este déficit devia necessariamente aumentar. Em 1834 era o déficit, na renda geral, de 2.000 e tantos contos pelo menos. Ora, apresentou-se logo a necessidade de combater diversas rebeliões. Houve a rebelião do Pará... disse o nobre senador: – Verdade é que não houve força que se mandasse para o Pará, mas o Pará tranqüilizou-se! – Sim, tranqüilizou-se, mas quantas lágrimas, quanto sangue, quantos incêndios, quantos atentados se não teriam poupadose se tivesse logo mandado a força necessária para tranqüilizar a província?

O Sr. C. Ferreira da um aparte que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: – O que eu sei é que as forças foram batidas, um general muito hábil não pôde nem ao menos conservar a capital da província! Os crimes, os atentados de que foi vítima o Pará são imensos. Não digo que por ir a força não os tivesse havido; mas esses crimes e seus atentados seriam em muito menor número.

Seguiu-se a revolta de Mato Grosso ou tinha precedido àquela, que também exigiu despesas extraordinárias. Nessa ocasião foi necessário recorrer-se a emissão de papel, ou pôr de novo na circulação o que se tinha inutilizado. Seguiu-se a revolta do Rio Grande, com que hoje lutamos, e depois veio a da Bahia. O nobre senador disse que até 4.835 houve muitas alterações da tranqüilidade pública do Brasil, e

que todas acabaram com facilidade, porque a nação acompanhava o governo...

O SR. P. SOUZA: – Com entusiasmo.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas essas revoltas não tinham um fim político, não tinham um fim de separar as províncias; todos queriam a união.

Seguiu-se depois a rebelião do Rio Grande do Sul. Recorreu-se a todos os expedientes para tranqüilizar o Rio Grande do Sul, e não se tranqüilizou. Eu já disse que em novembro de 1836 foi proclamada a república de Piratinim, e a revolta da Bahia estava preparada muito tempo antes que o poder passasse às mãos dos diversos partidos... Ah! existem na secretaria da justiça oficiais do juízes de direito, principalmente, segundo me lembro, dos da comarca da Cachoeira, ao digno presidente da Bahia, que então era o nosso colega o Sr. Paraíso, informando que estava para romper uma revolta, expondo muito circunstancialmente todos os dados que tinham para o recuar. Portanto não queiramos atribuir só a uns as desgraças que o Brasil tem sofrido: se essas desgraças têm vindo por culpa dos homens, nenhum partido se pôde julgar inocente.

Senhores têm havido desordens sob todos os governos do Brasil têm-se cansado de mudar de marcha política: em 1840 estavam os rebeldes nos últimos apuros, e entendeu-se que, tendo-se proclamado a maioridade do Imperador, não convinha persegui-los pela força, ofereceu-se-lhes uma anistia. Foi necessária suspensão de armas e os rebeldes aproveitaram essas disposições favoráveis para continuarem as suas hostilidades e evitarem os perigos que então os ameaçavam. Eu não sei, portanto, como se possa dizer: – é só aos homens de 1837, é só ao sistema de 1837 que se devem estes males. – Eu não sei em que o sistema de 1837 diferiu do sistema anterior.

O SR. P. SOUZA: – As diferenças são muito salientes: os resultados o provam.

O SR. VASCONCELLOS: – Não pode instituir uma discussão com triunfo. Apesar de que conheço a superioridade de suas luzes, todavia declaro-lhe que, nesta parte o nobre senador não pode triunfar. O partido de 1837 que alterações fez? Conservou todos os empregados públicos com exceção de quatro ou cinco. O que mandou para o Rio Grande do Sul? Anistia e força. Que despesas fez? Diz-se que fez despesas extraordinárias. Pois bem, examinem-se os balanços e vejam por exemplo, o ministério do império e da justiça despendeu quanto lhes foi dado pela lei do orçamento; vejam não despendeu muito menos. Não havia déficit. Então já o ministro da fazenda do governo que cessou em 1837, pedia só para as despesas da fazenda 2.400 contos; os ministros da guerra e da marinha, todos eles tinham

de ir apresentar-se às câmaras e pedir um crédito suplementar, igual pelo menos ao que pediu o governo de 1837, de 4.500 contos, porque o crédito apresentado em 1837 (eu o repito, porque é conveniente fixarem-se bem estas idéias), que foi só do ministério da fazenda, era de 2.400 contos. O ministério da guerra tinha um déficit considerável; lembro-me de ter lido um ofício do presidente da província do Rio Grande Feliciano Nunes Pires, que dizia ao ministro da guerra: – V. Ex^a. consignou para as despesas da guerra nesta província 60 contos mensais, e eu atualmente estou despendendo 160 contos, e não posso fazer economia nenhuma! – O mesmo aconteceu na marinha. Como pois se pode dizer que essa administração aumentou as despesas públicas? Quais foram as despesas exorbitantes que fez essa administração?... Senhores, quando tratamos da salvação do país, melhor fora que nos esquecêssemos do passado.

O SR. P. SOUZA: – O passado nos deve servir para acertar no futuro.

O SR. VASCONCELLOS: – Senhores, os partidos políticos, ou a exaltação deles, tem-nos feito muito mal (*apoiad*os). Torna-nos irreconciliáveis, leva-nos a ponto que, ouvindo a verdade, duvidamos dela (*apoiad*os). Eu desejava muito, não que cessassem os partidos, porque são necessários, não que cessasse a oposição, mas que houvesse em todos mais comedimentos. Assim os homens iriam colocar-se no lugar em que desejam estar, e não se veriam, por irritação, ou por caprichos postos em situações forçadas (*apoiad*os). Se o ano passado, por exemplo, quando se examinavam as causas públicas, paixões fortes não arredassem muitos indivíduos, poder-se-ia talvez ter seguido um caminho mais razoável.

O SR. C. FERREIRA: – Já vai caindo na razão?!

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre senador é que não quer ouvir a razão, não faz mais que propor questões irritantes, fatos que fazem exaltar as paixões.

(O nobre senador acrescenta em voz baixa algumas outras palavras que não percebemos).

Sr. presidente, nós temos um déficit considerável, as nossas causas estão mal, e me parece que sem uma resolução muito forte, muito enérgica, o país não se pode salvar (*apoiad*os). Temos um déficit considerável, e este déficit vai cada vez aumentando mais. Emite-se papel moeda, empobrece-se o grande número de capitalistas (dizem alguns que isto é um benefício, porque os devedores têm menos a pagar!), ó não se institui um exame sobre as nossas coisas. Há de me perdoar o nobre senador por S. Paulo, tuas, segundo a sua opinião é fácil remediar-se estes males...

O SR. P. SOUZA: – Não disse que fosse fácil o remédio.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu, pelo que tenho ouvido de suas diversas proposições, conluso isto. Mas eu tenho perdido as esperanças de um melhor presente, sem que o poder legislativo feche os olhos a milhares de considerações, e trate de salvar o país.

O SR. P. SOUZA: – O poder executivo.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu digo poder legislativo, por que no poder legislativo está envolvido o executivo. Quando falo em um, considero-o trabalhando de acordo com o outro: Mas enquanto pequenas considerações nos governarem não teremos remédio.

O SR. H. CAVALCANTI: – É verdade.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu desejara que me dissessem que remédio temos nós. Nós devemos tantos milhões ao estrangeiro, estamos empobrecendo a nação, qual será o nosso futuro? Os direitos de exportação, dizem alguns!... Os direitos de exportação? O que poderão eles produzir depois de termos empobrecido o país?

O SR. H. CAVALCANTI: – O país não está tão pobre, a moral é que não é boa.

O SR. VASCONCELLOS: – Essas proposições, há de me perdoar, é que nos tem aproximado ao abismo; contando com a riqueza do país, temos tido muita facilidade em dar.

O SR. H. CAVALCANTI: – E também temos tido facilidade em desmoralizar.

O SR. VASCONCELLOS: – Tudo isso é generalidade, e com ela não fazemos nada; tratemos do positivo; tratemos de salvar o país; e eu não vejo que se trate nem de uma nem de outra causa: vejo tratar-se só de acusar este ou aquele partido, esta ou aquela idéia; mas não é assim que nos podemos salvar.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Sem que haja moralidade no país, não nos havemos salvar.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não duvido que a moralidade seja indispensável; é um elemento de toda a ordem social; mas o que desejo é que se prove que se tem tratado de desmoralizar a nação.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Tem.

O SR. VASCONCELLOS: – Não sei como isso se possa demonstrar.

Sr. presidente, pelo que tenho dito, parece-me que posso concluir que a força do nosso exército, nas atuais circunstâncias, deve ser tal que possa vencer a rebelião, que possa defender a nossa fronteira, principalmente no sul, porque até já se disse nesta casa que estrangeiros tinham invadido parte da província do Rio Grande do Sul. Eu não sei o lugar em que eles se acham; porque, pela desordem que tem havido em todas as nossas causas não sabemos ainda hoje qual é a divisa da província do Rio Grande do Sul com a república do Uruguai; não sabemos qual é essa divisa, ou não estamos de posse de todo

o terreno que nos compete pela convenção de 1819. Parece que houve em certo tempo ali uns arranjos com o general da república do Uruguai, pelos quais se considerou pertencer ao Uruguai todo o território que fica entre o Aracahy e o Guarahy. Não sei se esses emigrados de Corrientes estão no termo de Alegrete que fica entre o Guarahy e o Aracahy; mas é certo que se diz que há ali uns mil e quinhentos homens, e que se suspeita que se reunirão aos rebeldes. Portanto, deve ter o governo todos os meios necessários para defender aquela fronteira.

Parece-me, em segundo lugar, ter defendido a administração a que pertenci da imputação de ter aumentado consideravelmente a despesa pública. Pedimos créditos, é verdade; mas a administração a que sucedemos já os principiava a pedir, e não seriam inferiores aos que se pediram.

Tenho explicado as outras opiniões que emiti na sessão passada; resta-me só dizer duas palavras sobre as comissões militares.

Eu, Sr. presidente, não me lembro dos motivos pelos quais o Sr. Carneiro de Campos propôs nesta casa que os crimes de rebelião e de sedição cometidos por militares deviam ser julgados no juízo militar; mas do que me lembro, o que tenho em vista é a letra da lei: a lei manda julgar os militares, por esses crimes, no juízo militar, e as leis criminais devem ser entendidas literalmente. Os milicianos são considerados militares, mesmo ainda depois da lei da guarda nacional, de maneira que até são chamados para vogais dos conselhos de guerra, e não podem ser obrigados a servir na guarda nacional senão em serviço que não seja pelo menos próprio de suas patentes. Conservaram-se-lhes todas as honras e privilégios de suas patentes.

O SR. P. SOUZA: – Os privilégios, não senhor.

O SR. C. PEREIRA: – Sim, senhor, tem gozado do privilégio do foro constantemente.

O SR. P. SOUZA: – Eu falo à vista da lei.

O SR. C. PEREIRA: – A lei tem sido entendida assim pela prática.

O SR. P. SOUZA: – Mas não é isto o que se depreende dela.

O SR. C. PEREIRA: – Esta é a inteligência que se dá à lei.

O SR. P. SOUZA: – A inteligência que se dá à lei não é lei.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção!

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não estava preparado para esta discussão; emito a minha opinião pelas idéias que tenho de muito tempo sobre este objeto; mas o nobre ex-ministro da guerra acaba de asseverar que a minha opinião é conforme à inteligência que sempre se deu a essa lei; portanto não intento justificar-me mais a tal respeito.

Eu quisera que o Sr. ministro da guerra tivesse toda a força necessária para salvar as instituições do país, que se acham ameaçadas;

mas entendia que 20.000 praças da primeira linha dispensariam a guarda nacional do serviço extraordinário em que se acha empregada. Mas o nobre ministro da guerra, em outra ocasião, disse que não era possível dispensar-se a guarda nacional na província do Rio Grande do Sul, por que nos faltaria cavalaria, armas e mais necessária naquela guerra. Nesse caso, eu entendia que se devia diminuir na força de primeira linha tantas praças quantas da guarda nacional fossem empregadas na província do Rio Grande do Sul. Assim parecia-me conciliar as duas opiniões; dava-se ao governo as 20.000 praças. Ele precisa de cavalaria própria para combater no Rio Grande do Sul, não acha esta cavalaria senão na guarda nacional; portanto conserva essa cavalaria, aumenta-a mesmo, se for necessário, e reduz na força de linha um número de praças igual ao de guardas nacionais. Deste modo julgo que ficaria o governo habilitado para desempenhar a alta missão de que está incumbido.

Também não sei o que quer dizer força fora da linha, ou a razão por que o governo não quer conservar as forças fora da linha. Não entendo como ele pretende empregar um corpo de linha no serviço que até ao presente faziam os pedestres, ou divisões, ou corpos fora da linha. Parece-me que a organização de tais corpos deve ser muito diversa, que tais homens não podem estar sujeitos à mobilidade do exército, que devem estar colocados nos lugares onde tem um serviço permanente, porque tem muito que fazer. Na província de Minas Gerais, por exemplo, esses corpos fora da linha, que em outro tempo tinham o nome de divisões, ocupavam-se em abrir estradas para os pontos mais importantes, em fazer roças para sustentar os índios, e em defender os cultivadores contra as agressões dos mesmos índios. Bem se vê que um corpo de linha não pode desempenhar estas funções; além de que, estes corpos são divididos em mui pequenos destacamentos comandados por sargentos ou cabos de esquadra. Eis como se empregam estes corpos; mas tem-se entendido o contrário; batizaram-nos em corpos do exército fora da linha, e agora já nem isto se quer; e talvez assim se comprometa muito a tranqüilidade das províncias em que há índios ofensivos.

Voto pelo artigo.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – A força que o nobre senador diz que é fora da linha continua a sê-lo debaixo do nome de pedestres. Mas havia uma força chamada indevidamente fora da linha, que agora passa a ser considerada, como deve, dentro da linha; como eram, por exemplo, os caçadores de Mato Grosso. Se esses caçadores não tinham mobilidade porque serviam só naquela província, também a infantaria que servia no Rio de Janeiro não ia a Mato Grosso; entretanto aquela tinha de ir, quando fosse necessário, aos

extremos da província, que são assaz distantes. Nenhuma razão havia pois para que essa força fosse uma força especial; deve ter as mesmas atribuições, a mesma disciplina que os mais corpos de linha.

Parece-me pois que estamos em desinteligência sobre o que seja força fora da linha. O nobre senador parece que se limitou a chamar força fora da linha essa destinada a espantar os índios; mas essa continua a ser de fora da linha, debaixo do nome de pedestres, e esta, a que a nova lei tira o nome de - fora da linha -, é destinada a bater os inimigos externos. Havia uma distinção que não tinha lugar nenhum; o corpo fixo do Piauí era fora da linha, entretanto que a infantaria do Rio de Janeiro era dentro da linha, e o mesmo se dava a respeito da artilharia e infantaria de Mato Grosso. Isto é que me parece que não deve continuar assim. Esta força é tão digna como a outra de ser de dentro da linha. A que realmente é fora da linha conserva-se; é a que tem tudo várias denominações, e que agora torna a ter a antiga de pedestres, e continua a ser aplicada para o mesmo fim, de que o nobre senador deplorava que se tivesse arredado. Mas não sucedeu isso; tinha-se simplesmente confundido com a outra que se chamava fora da linha; porém agora essa outra que indevidamente estava fora da linha está dentro. Não há incoerência. Na sua distribuição é que talvez possa haver alguma modificação vantajosa; mas, se se conhecer, adotar-se-á. As observações que fez o nobre senador não são suficientes para se não adotar o artigo.

O SR. PAULA SOUZA: – Sr. presidente, apenas vou dar algumas explicações sobre o que disse, porque já declarei que estava persuadido que as minhas palavras eram inúteis; que falava só porque julgava dever falar, para que ao menos se possa em todo o tempo saber qual foi a minha opinião.

Eu disse que não julgava das intenções dos meus ilustres colegas e de todos que têm governado; devo pensar que todos as tiveram ótimas; combati, sim, o sistema governativo, porque o não julgo adequado às circunstâncias do país; e sendo esta a minha opinião, parece-me que em nada ofendo a ninguém. Estou persuadido que é preciso mudar radicalmente o sistema governativo, e tudo quanto legalmente tende a este fim, está no meu pensamento.

Disse-se que o Brasil, pela sua posição especial, deve ter proporcionalmente muito mais força do que os outros povos. Neguei isto e nego-o ainda. Aqueles que estão no meio de novos guerreiros e poderosos não têm assim obrado; como é que o Brasil, que não está no meio de povo algum poderoso, há de ter proporcionalmente muito maior força? O honrado membro diz que temos esse inimigo no Estado Cisplatino... Pois, senhores, uma república que não terá 160 mil almas é um inimigo poderoso em relação ao Brasil? Agora se se

quer essa força em consequência de termos extensas fronteiras, então nem duzentos mil homens as poderão guarnecer. E então, perguntarei, qual é a razão por que a América do Norte não tem essas grandes forças? Não tem ela também extensíssimas fronteiras? Não tem por vizinho o Canadá, que já é hoje de dois milhões, e pertence a uma nação a mais poderosa do mundo? Não tem também o México, embora tenha ainda de permeio Texas, que breve se lhe incorporará? Mas entretanto a América do Norte não tem essas grandes forças: elas não passam de doze mil, e por quê? Porque há outras muitas coisas que a defendem. Se o Brasil deve ter uma força proporcional à extensão de suas fronteiras, não é com duzentos mil homens que as pode defender. Logo a minha proposição está em pé!

Mas disse o nobre senador: - nós tratamos de nossa existência, tratamos de existir ou não o império, logo façamos sacrifícios. Se assim é, se estamos como a França em 93, levantemo-nos então em massa; então não é como 20 mil homens somente que deveremos defender a nossa existência. Mas eu vejo que se diz isto e que se pensa o contrário. Não se trata da nossa existência (então não se dariam só os vinte mil homens); trata-se sim de lutar com uma população de 60 mil almas. Eu que entendo que os meios aplicados não são apropriados, ainda que se dêem 30 mil ou 40 mil homens não os posso aprovar pois julgo que é preciso uma reforma radical. Mas aqueles senhores que entendem que estamos no caso de perigar toda nossa existência, estamos na posição da França em 93, devem dar muito mais, e não só 20 mil homens; devem imitar o generoso entusiasmo da França daquela época.

Tratou-se também da história da guerra do Rio Grande. Eu disse, senhores, mais de uma vez que entendo que não é útil tratar-se miudamente das causas do Rio Grande em sessão pública; e só observei que houve uma época em que a luta do Rio Grande tinha acabado, que o que restava de rebeldes, e em pequeno número, tinham-se recolhido para a Cisplatina. Não poderei dizer quando foi; mas hão de os honrados membros estar lembrados que depois, em 1837, é que reapareceu outra vez a luta. Isto é exato: tinha acabado a guerra com os meios daquele tempo. Eu quis com isto observar que antes, com muito menos despesas, com muito menos meios tinham se alcançado melhores resultados; e isto não se contestou, nem é possível contestar-se, por que são fatos da história.

Tratou-se também de formar a nossa história da independência para cá. Fez-se ver que, tendo nós saído das mãos de um governo colonial, despótico e português, e entrado em um sistema inteiramente novo, por força devíamos sofrer. Concordo nisso, mas o que se segue daí contra o meu argumento? Eu só quis provar que de certa época

para cá o sistema governativo não é o que convém, que em outra época fizeram-se mais cousas sem esses sacrifícios, e isso não se contestou, está em pé. Apesar de termos saído das mãos de um governo colônia, absoluto e português, apesar das nossas desculpáveis misérias tivemos uma época em que não se fizeram tamanhos sacrifícios para obter melhores resultados; e por quê? Porque, em minha opinião, o sistema governativo era o melhor. Quero pois que o sistema governativo agora tenha outra direção, outra fisionomia.

Falou-se outra vez em regresso. Se se entende regresso emendar os erros cometidos de certa época em diante, e procurar o melhor meio de acertar, é isso o que eu quero; mas, se se entende regresso o afastar-nos da letra, do espírito de nossas instituições, como alguns têm entendido, isso decerto não posso querer.

Sr. presidente, falou-se também em liberdade da tribuna. Se eu tenho emitido alguma proposição que o honrado membro julga perigosa ao país, desejo que ele me mostre qual foi. Eu não desejo cooperar em nada para a desgraça do país; julgo portanto que tenho só dito aquilo que devo dizer; que, longe de fazer mal ao país, faço bem. Não quero que se iluda o país; não quero que ele continue no erro de que, com a marcha que temos tido, poderá salvar-se. Em parte estou concorde com o honrado membro que disse que, com a marcha que se tem seguido, não há esperanças! Se pois eu sou nisso culpado, ele o é mais, porque forma parte do conselho de estado, e diz o mesmo ou mais do que eu disse; porque eu acho que, mudado o sistema governativo, podemos ainda salvarmo-nos, e o honrado membro julgou que já não há salvação. Se pois eu sou culpado, ele o é mais.

Tornou-se a falar do recrutamento nas províncias onde houve revoltas. O honrado membro disse que não quer que se recrutem os que estão nas exceções da lei. Concorda comigo neste ponto mas o honrado membro quer que se recrute nessas mais do que em todas, e talvez queira mesmo que todo o recrutamento saia delas. Ora, se eu tenho provado que o recrutamento, dividido mesmo por toda a população, ainda assim já é mais forte entre nós do que em todas as outras nações, quanto mais não pesará ele se abranger só uma ou duas províncias? Seria isso despovoá-las. Se é isso que se quer, haja ao menos franqueza. Então é melhor fazer o que faz na Polônia o autocrata de todas as Rússias, isto é, tirar parte da população e transportá-la para a Sibéria.

Tornou-se a falar nos déficits. Eu quis provar que o sistema governativo não era o que convinha, e provei-o com os déficits e excessos de despesa. O honrado membro tornou a falar nos déficits e excessos de despesa anteriores a 1830; mas quem a contestou? Poderia eu

querer esse sistema governativo que é o atual? Seria preciso que o honrado membro mostrasse que houve tais déficits de 1.830 a 1.836. Se eu mostrei pelos balanços apresentados e contas de 1.836 e 1837 que apenas se tinha deixado de pagar do ano 900 e tantos contos, e que o que se tinha deixado de pagar desde 1827, até 1837 era somente 1.700 contos, havendo um saldo de 2 mil e tantos contos, fica provado que marchamos nesse tempo sem déficit, sem excessos de despesa, quando de então para cá temos tido um excesso de despesa espantoso, e um déficit enorme e sempre crescente. Ficou pois a minha proposição em pé. Devo por isso crer há vícios no sistema governativo.

Mas, perguntou-se, em que consiste a diferença de sistema? Ela é palpável, é muito sensível. Então se economizava, então se observavam as leis; então havia profundo e religioso respeito à constituição, houve pois esses resultados. Mas hoje é tudo diverso, diversos pois devem ser também os resultados.

Disse o honrado membro que não é bom excitar paixões; que o ano passado, se não fosse isso, talvez não houvesse tantos caprichos, e outra conduta talvez teria havido. Eu não julgo que ninguém nesta casa por capricho vote de um modo diferente daquele por que deve votar. Eu entendo que todos que votam desta ou daquela maneira é por que entendem que assim é que devem votar. É o conceito que formo dos meus colegas; entendo que todos têm votado como julgam que deviam votar. Nem eu presumo que as minhas opiniões sejam valiosas; limito-me a expô-las, porque estou delas intimamente convencido; porque eu tendo que as contrárias são muito prejudiciais. Não mereço o assenso da casa; mas apelo para o tempo; dele espero o remédio, espero-o das instituições que nos regem, da forma de governo que temos.

Tornou-se a sustentar a legalidade das atuais comissões militares. Eu sei que as minhas opiniões não servem de nada; mas ao menos quero protestar por aquilo que julgo justo e legal. O honrado membro devia lembrar-se do que diz o artigo da lei; refere-se ele aos militares que como tais entram em rebeliões ou sedições; mas não há milicianos que não obraram como milicianos, muito menos como militares, mas sim como particulares. Todos os meus ilustres colegas que pensam de modo contrário ao meu, disseram que a lei tinha conservado os privilégios aos milicianos. Teimou-se nisto; mas aqui está a lei (*lê*). Veio depois esta alteração de 1832 (*lê*). Portanto, estes homens ficaram só com as honras e nada mais; ficaram sujeitos à guarda nacional debaixo de certas regras; eis o que diz a lei. Como pois se insiste que ela lhes deixou o privilégio do foro? Como se pode considerá-los militares? Mormente tendo eles obrado não como militares,

não como oficiais de milícias, mas como paisanos. Como julgá-los compreendidos naquela lei que só manda julgar pelos tribunais e leis militares, a militares obrando como tais? Eu entendo que tal opinião é insustentável à vista das nossas instituições, estando abolidas as comissões especiais. A simples leitura da constituição decide a questão para quem não estiver prevenido: ela aboliu todos os privilégios pessoais, à exceção dos ligados essencialmente aos cargos por utilidade pública, e só deixou foros especiais de causas no cível e crime: logo não é em atenção à pessoa, mas à qualidade do crime que se deve considerar o foro. Ora, será como o fundamento do crime, ou só pelo motivo de suas pessoas, como milicianos, que se quer levá-los aos conselhos de guerra? É só por suas pessoas, é só por terem sido milicianos: logo quer-se um foro privilegiado pessoal que não existe na constituição como existem alguns, e que é oposto à ela, que só admite o foro de causas, o que não se dá no presente caso, pois não é pelos atos, e só pelas pessoas, que são tais cidadãos arrancados do foro comum e entregues às comissões militares. É só entendido deste modo que se pode sustentar esse art. 109 da lei de 3 de dezembro; aliás seria ele anti-constitucional. Para mim isto é tão evidente, que eu ainda espero que os meus ilustres colegas, quando refletirem, pensem do mesmo modo.

Continuo pois a estar na minha anterior opinião; que com as forças que se votam, ainda que se dupliquem e sem outros meios, nada conseguiremos: que é portanto indispensável primeiro que tudo mudar-se o sistema governativo.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e dos Estrangeiros): – Sr. presidente, não estou ciente de toda a discussão que precedeu a esse discurso que acaba de proferir o nobre senador, não posso, por conseguinte, entrar no exame de todas as opiniões que ele tem sustentado; limitar-me-ei a dois pontos do mesmo discurso, a que o nobre senador, tratando somente de responder à argumentação de outro nobre senador que combatera os seus argumentos, talvez por isso não desse o conveniente desenvolvimento.

O primeiro ponto é que devemos mudar radicalmente de política, por isso que o nobre senador entende que a política seguida desde 1837 (provavelmente há de ser de 19 de setembro por diante) tem sido pior para o país do que a antecedente. Ora, se o nobre senador tivesse a propor-nos alguma política nova, se propusesse mesmo os melhoramentos que pode ter a política atual, é provável que qualquer de nós adotasse a sua proposição, porque todos nós reconhecemos que pelo menos os resultados desta política não são tão satisfatórios como era de desejar, quer para consolidar a paz no país, quer para aumentar a sua prosperidade material. Mas quando ele oferece como

única mudança o regresso de 1831, para aquele sistema que felizmente a nação condenou de tal maneira que ele caiu por si, sem nenhum esforço, não podemos na verdade aceitar a sua oferta. Eu julgo que nós melhoramos no sistema político, e melhoramos essencialmente de 1837 por diante, posto que os resultados deste sistema não têm sido ainda tão satisfatórios como seria para desejar, posto que o país não tenha ainda lucrado tanto quanto nós desejamos. As revoluções existiam em toda a parte; a ordem não tinha aplidez alguma; mesmo naqueles pontos onde ela parecia estabelecida continuadamente apareciam apreensões de a ver brevemente perturbada. Nenhuma segurança e estabilidade no futuro apresentava essa época; esse sistema conduziu-nos do mesmo modo à ruína das finanças, conduziu-nos enfim a um estado que desgostou toda a nação; de maneira que veio a cair por si, sem esforço nenhum extraordinário de partido algum!

Ora, parece-me que o nobre senador, apregoando as vantagens desse sistema, figurou-nos os rebeldes vencidos no Rio Grande com o emprego de menos força. Aludiu sem dúvida o nobre senador a um presidente que pode organizar com uma pequena força, e com a que se lhe foi daqui mandado, uma força capaz de derrotar os rebeldes no campo, o que trouxe em resultado retirarem-se a maior parte dos rebeldes para o estado do Uruguai. Mas observarei que os rebeldes não estavam completamente destruídos, porque esses homens se conservavam armados no estado oriental, prontos a entrar no império na primeira ocasião que se lhes oferecesse; mas enfim, forçá-los à retirada, era sem dúvida uma vantagem. Mas essa mesma vantagem, essa vitória obtida sobre os rebeldes não trouxe os piores resultados? Os rebeldes foram batidos; mas em resultado das deliberações do governo veio a defecção de Bento Manoel por a província em pior estado, por que é bem sabido que desde setembro de 1835, desde que se apresentou ali o presidente José de Araújo Ribeiro, Bento Manoel começou a não aderir ao sistema dos rebeldes, começou a não prestar-lhes nenhum apoio nas suas intenções ominosas de destacar a província da união do império.

As medidas do governo tiveram pois em resultado dar à rebelião forças que não esperava, porque ela contava com Bento Manoel para a desmembração do império. Tinha ele tido parte na sedição contra o presidente, mas contra a integridade nunca aparecera, e se apareceu, é isso devido ao sistema que o nobre senador deseja ver de novo erigido! Em consequência deste sistema, Bento Manoel, que até essa época não tinha prestado apoio à rebelião, prendeu o presidente que então era da província, e trouxe consigo aos rebeldes todo o apoio, força e influência que tinha na campanha. E ainda hoje, depois da nova defecção de Bento Manoel, depois que ele aceitou a anistia

e está apto para ser empregado pelo governo geral, aqueles do seu partido que com ele foram ajudar os rebeldes, ainda existem no meio deles. Vê-se portanto que essas novas forças que criou a rebelião do Rio Grande do Sul são antes o resultado do sistema de que o nobre senador tem saudade, do que do sistema de 19 de setembro de 1837 em diante.

Eu concebo que o nobre senador, que desde então julgou conveniente voltar contra a política adotada, almeje por esse antigo sistema já caído, e que eu suponho que não se tornará a erigir; mas sinto, na verdade, que o nobre senador não presuma que as suas idéias sejam as melhores, como acabou de asseverar, porque seria a justificação do nobre senador. Não sei se foi menos bem pensadamente que o nobre senador fez essa declaração, ou se na verdade o nobre senador não tem a presunção de que as suas idéias são as melhores; mas deve reconhecer que essa presunção, quando existe, apesar do nobre senador ter declarado o contrário, há a sua justificação.

Temos pois resumidamente provado que o sistema que o nobre senador quisera ver reproduzido, não concorreu, nem para a consolidação da ordem e da paz, nem deu nunca garantia de estabilidade; e que na luta do Rio Grande não produziu também bom resultado, porque, principiando a rebelião, sem contar com o auxílio de Bento Manoel para a separação do império, obteve depois esse auxílio; esse sistema teve a força de o lançar para as fileiras da rebelião e de fazer com que ele fosse sustentar os princípios proclamados pelos rebeldes, princípios que até aquela época não adotara.

Agora falarei em outro ponto, sobre que ouvi dissertar o nobre senador, isto é, de ter sido decidido que os militares de segunda linha fossem julgados pelos conselhos de guerra. Convém ao nobre senador dizer que os conselhos de guerra são comissões militares, juízos especiais; o nobre senador precisa mostrar que os milicianos não estão compreendidos na disposição da lei geral sobre os militares; convém portanto tornar odiosa a resolução que nela os julga compreendidos. Esses termos de que se serviu o nobre senador são aqueles que em todas as épocas se julgaram mais apropriados para tornar odiosa uma disposição qualquer. Mas não era por via de tais termos que o nobre senador o devia procurar conseguir, porque se os conselhos de guerra estão no caso de merecer as censuras do nobre senador, então não é só para não julgar os milicianos; não devem julgar nem os militares de primeira linha. De sorte que as suas argüições provam de mais, ou não provam nada, que é o mesmo. Se os conselhos de guerra merecem as censuras do nobre senador, se eles são inábeis, não o são só para julgar os milicianos, são-no também para julgar quaisquer militares. O que se devia então fazer era abolir os conselhos de guerra, e mandar

julgar os militares por alguma junta de juízes de paz... Creio que é isto que convinha ao nobre senador.

Mas, senhores, a questão neste caso é saber se os milicianos são militares. O artigo da lei não diz que os oficiais de primeira linha, ou os soldados da primeira linha, mas que os militares sejam nos casos de rebelião ou de sedição, julgados pelos conselhos de guerra. Portanto, o que resta saber é se a expressão – militares é ou não compreensiva dos milicianos. Eu não posso saber a intenção de quem propôs esse artigo, nem as dos que votaram por ele; porém o que é certo é que, se se queria compreender só os militares de primeira linha, usou-se de uma expressão muito ampla, que compreendeu mais indivíduos do que aqueles que o autor do artigo poderia ter em mente. Mas como não é possível julgar pela mente de quem fez um artigo de lei, mas sim pelo valor das expressões de que se serve, necessariamente as pessoas consultadas a esse respeito deviam dar à lei a força ou a inteligência que de suas palavras se deduzia, devia entendê-la na forma das outras leis e das consultas do supremo conselho militar, onde sempre os milicianos foram considerados militares.

E não era necessário que os oficiais de milícias estivessem em exercício para que gozassem do privilégio do foro. Os soldados, sim, é que, só quando estavam em exercício, gozavam do foro militar, mas os oficiais de milícias, ainda quando não estavam em exercício, continuavam a gozar deste foro. E o que pode dizer o nobre senador desses oficiais de milícias senão que não estão em exercício, mas que têm suas patentes com todos os seus privilégios, com todos os seus foros? Também o governo foi autorizado a dar-lhes uma organização, a de atribuir-lhes serviços; e é também indubitável que, mesmo em S. Paulo, se dera aos milicianos algum serviço, e que, quando se suscitou a questão de deverem ou não os milicianos gozar do foro, ainda depois de extintos os corpos de milícias, sempre se decidiu que gozavam de tal foro.

Concluo portanto que o nobre senador não tem razão alguma nesta parte do seu discurso; que a significação que ele quer dar às palavras da lei não pode ser admitida. Além de que já disse que, se os conselhos de guerra têm a natureza que os nobres senadores lhes supõem, devem ser abolidos para todos, não só para os milicianos. Eu não me lembro já quantos horrores o nobre senador disse que havia nos conselhos de guerra; mas se eles têm a natureza que o nobre senador lhes quer dar, são incompatíveis, inábeis para julgar não só os milicianos, mas até os militares de 1^a linha; e então o remédio não é dizer que os milicianos não sejam julgados por conselhos de guerra, mas que em geral todos os militares não sejam julgados por esses juízos.

O governo achou a questão decidida; mas se ele a tivesse de decidir, em vista do que se tem exposto, em vista das resoluções antecedentes, e do que se julgou sempre doutrina corrente, não lhe podia dar outra solução senão aquela que foi dada. Se há mal, o mal está na lei; ou é culpa do corpo legislativo, se ele querendo uma cousa, se exprimiu servindo-se de palavras que tinham um sentido inteiramente contrário às suas intenções.

O SR. P. SOUZA: – Sr. presidente, o honrado membro que acaba de falar confessa que não ouviu o meu discurso; não o podia portanto combater devidamente.

Eu não sou o apologista desse sistema governativo de 1830 a 1836; em muitas cousas divergi dele; mas o que eu tenho dito constantemente nesta discussão, é que o sistema governativo atual é radicalmente vicioso, e como tal deve mudar-se. Comparei os resultados deste sistema com os resultados do sistema de 1830 a 1836, e essa comparação mostra qual dos dois produziu melhores resultados; mas não sou apóstolo, nem o apologista desse sistema, que em muitas cousas combati; reconheço porém que os resultados dele foram invisivelmente melhores para o país do que os do sistema que se lhe seguiu. É por isso que, sem ter dele saudades, proclamo-o muito melhor que o atual.

O honrado membro disse que desse sistema vieram as comoções que tem havido. Não concordo nisso; entendo antes que essas comoções são consequências necessárias do estado revolucionário em que nos temos achado de 1831 para cá. Entretanto elas ultimaram-se sem quase sacrifício algum. E o sistema posterior não tem produzido tantas comoções, e com tanto sangue? Estou persuadido que o país saberá devidamente tirar o resultado desta comparação, se a instituir. O sistema governativo de 1837 para cá é já insustentável: os honrados membros não podem deixar de senti-lo, e talvez bem breve se vejam na precisão de mudá-lo. Sem justiça, e sem economia não podemos marchar: esse sistema está já gasto; há de ser mudado, queiram ou não queiram. As necessidades sociais a isso forçam. Eu já em outra ocasião disse que deixássemos ressentimentos, que procurássemos descobrir aquilo que é o melhor; que se formasse uma maioria respeitável. Forte para salvar o país. Não quero aquele sistema tal qual, não quero este tal qual, quero um a que presida a economia, a justiça e a lealdade à constituição a às leis.

Quanto às comissões militares, eu entendo que o são, porque os conselhos de guerra existem só para os militares, e não para outros cidadãos. Não os posso abolir, porque, embora reconheça que essa legislação é dura e feroz, é indispensável todavia para a disciplina do exército; mas...

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Legislação feroz é a dos povos ferozes.

O SR. P. SOUZA: – Não é dos povos que falo, é da natureza dessa legislação. Não se pode manter a disciplina no exército sem uma legislação feroz...

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Não há legislador nenhum que diga que é necessário uma legislação feroz.

O SR. P. SOUZA: – Eu chamo legislação feroz a que não dá quase garantias. Todas as nações têm para a disciplina do exército uma legislação feroz.

O SR. H. CAVALCANTI: – Apoiado.

O SR. P. SOUZA: – Portanto, para manter a disciplina no exército é ela indispensável, concordo nisto; mas aplicá-la para outros cidadãos! ...

O SR. C. PEREIRA: – São militares.

O SR. P. SOUZA: – Diz o honrado membro que são militares: eu digo que não são; que foram, sim, milicianos, mas já o não são, pois só ficaram com as honras, e mais nada. Digo mais; que a constituição aboliu todos os foros privilegiados que não forem causas, e que não é pela causa, e só sim pela pessoa que se quer levá-los aos conselhos de guerra. Digo que, para quem estiver sem paixões, esta já questão decidida. Pois trata-se acaso de causa militar ou de pessoas?... Não digo mais nada: o tempo é que nos há de fazer justiça. Quer se chamar estes homens a um foro especial sem eles terem privilégio essencialmente ligado a cargos, e sem uma causa que requeira um foro especial...

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Mas se eles são militares.

O SR. P. SOUZA: – Nem eles são, nem cometem crime militar...

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Dá alguns apartes que não ouvimos.

O SR. P. SOUZA: – Eu ouvi o honrado membro com muito silêncio: creio que tenho direito de exigir o mesmo da sua parte.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Estou chamando a questão ao seu lugar.

O SR. P. SOUZA: – Eu não sei que o honrado membro por ser ministro da justiça tenha esse direito ou tenha privilégio especial na casa.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Peço a palavra para responder.

O SR. H. CAVALCANTI: – Quando eu estiver falando, dêem-me os apartes que quiserem que até gosto.

O SR. P. SOUZA: – Eu disse que a constituição só admite foro privilegiado, ou para a causa, ou em razão de privilégios essencialmente ligados aos cargos. Estes indivíduos não estão nem num nem noutro caso: cometem o crime como simples cidadãos, a causa não é militar; logo não podem ser julgados em um juízo especial, logo não serão julgados por comissões militares, se o forem por conselhos de guerra. E não é isso a maior das tiranias, muito mais não havendo mais recurso de revista?... Se não basta o que disse, escusado é dizer mais.

Tenho-me explicado.

Dado a hora fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia, depois de se retirar o ministro da guerra, a mesma dada para hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 5 DE ABRIL DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário. – Requerimentos. – Discurso do Sr. marquês de Paranaguá; discussão da fixação das forças de terra; discursos dos Srs. conde de Lages, Paula Souza, Costa Ferreira, Clemente Pereira e Vasconcellos. – Votação.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior. O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Dois ofícios do ministro da guerra, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da assembléia geral legislativa, aprovando as pensões de meio soldo da patente de capitão, concedidos a D. Antônia Zeferina de Mello e a sua filha menor Umbelina; é de 72\$000 rs. anuais, concedida ao soldado Antônio Pedro de Alcântara.

Fica o senado inteirado e manda-se participar à câmara dos Srs. deputados.

Um ofício do presidente da província de Minas Gerais, remetendo duas coleções completas dos atos legislativos da mesma província, promulgados no ano de 1842.

À comissão de assembléias provinciais.

O SR. MARQUÊS DE PARANAGUÁ: – Sr. presidente, eu tenho de fazer dois requerimentos ao senado; mas antes de ter a honra de os enviar à mesa, V. Ex^a., me permitirá que eu faça a exposição dos motivos

que a isso me levam. Sinto muito que se não ache na casa o nobre senador o Sr. Hollanda Cavalcanti; mas eu espero que o taquígrafo tomará exatamente o que eu disser, para assim constar ao nobre senador o que eu desejava que fosse dito em sua presença.

Sr. presidente, em consequência de minhas habituais enfermidades próprias da minha idade, e pelas quais sou obrigado a faltar muitas vezes, contra minha vontade, às sessões desta câmara, e a não entrar nas discussões, quando presente, eu tinha-me feito também o propósito de não tomar parte naquelas em que se investisse contra a administração a que tive a honra de pertencer, ainda mesmo que as investidas fossem especialmente feitas a atos meus, pois que a experiência me tem mostrado que não se tira outro resultado de uma polêmica de recriminações e convícios recíprocos que a perda do tempo em prejuízo da causa pública. Além disto, não vejo em mim a obrigação de dar contas e satisfações dos meus atos a quem não julgo com direito, e nas circunstâncias de me as pedir, embora tenha o de censurar; aquele só o reconheço na lei, e pela forma que ela determina, e nunca, a não ser assim, em um indivíduo qualquer na tribuna e jamais fora dela.

Todavia, Sr. presidente, tendo eu, na sessão de anteontem ouvido ao nobre senador o Sr. Hollanda Cavalcanti acusar acremente a intendência da marinha de fazer pagamentos, durante a minha administração, unicamente a rebatedores, preterindo dívidas antigas, entre as quais especializou as dos gêneros fornecidos ao arsenal, no tempo do seu ministério em nome de Thomaz Martindalle, por intermédio do nobre senador o Sr. Pais de Andrade, que ele havia encarregado da agência das compras do dito arsenal de marinha, não pude conter-me que não saltasse fora dos limites que me havia proposto guardar, dizendo-lhe do meu lugar, em alguns apartes que dei, que era falso tudo o que ele asseverava a tal respeito; mas a isto retorqui-me com a maior segurança de ânimo que era verdade o que ele nobre senador afirmava. Por consequência julguei-me desde logo obrigado a justificar o que disse, destruindo semelhante acusação, com que ele nodoava aquela repartição, desconceituando-a na opinião pública, com detimento do crédito que ela deve gozar e consequintemente da fazenda nacional.

Para isso pois, Sr. presidente, V. Ex^a., me permitirá que eu leia o seguinte documento. É um ofício do intendente da marinha, em resposta a uma ordem minha, para que me informasse do estado da dívida passiva da repartição da marinha, pertencente ao exercício de 1840 a 1841, e com especialidade na parte relativa aos gêneros fornecidos por intermédio do Sr. senador Pais de Andrade, em nome de Thomaz Martindalle. O ofício é o seguinte:

"Ilmº. e Exmº. Sr. - Determinando V. Exª., que eu lhe declare qual é o estado da dívida passiva da repartição pertencente ao exercício de 1840 a 1841, e com especialidade na parte relativa aos gêneros fornecidos por intermédio do Exmº. senador Paes de Andrade, em nome de Thomaz Martindalle, tenho a significar a V. Exª. que semelhante dívida está hoje reduzida a - rs. 12:732\$420 -, estando totalmente pagos todos os gêneros comprados por aquele indivíduo na importância de - rs. 152:554\$595 -, restando unicamente satisfazer, por falta de fundos especiais, a quantia de - rs. 1:973\$810 -, proveniente da comissão de 5 por cento que ele percebia de tais compras, a qual se acha compreendida na soma total da dívida."

"Deus guarde a V. Exª., Intendência da marinha, 11 de janeiro de 1843. - Ilmº. e Exmº. Sr. marquês de Paranaguá. - Joaquim Antônio Caminha".

Lerei agora mais uma carta que recebi ontem do mesmo intendente, em consequência do que aqui se disse e de lhe haver eu pedido que me esclarecesse com o que soubesse ter havido a este respeito, bem como à cerca da ordem que se seguia na intendência da marinha nos pagamentos dos gêneros fornecidos para o arsenal.

"Ilmº. e Exmº. Sr. - Nos pagamentos que se fazem por esta repartição aos credores por venda de gêneros, tem constantemente sido observada a ordem das antigüidades e mesmo o aviso de V. Exª., de 12 de junho de 1841 a recomendou; ordenando que todas as vezes que houvesse dinheiro para tais pagamentos, se observasse essa ordem, tendo preferência aos credores por compras a prazo, e o resto destinado às dívidas sem determinação de tempo".

"Thomaz Martindalle, além da comissão de 5 por cento das compras que fazia, teve sempre preferência nos pagamentos, umas vezes por ordens verbais, e outras por avisos do Sr. Hollanda Cavalcanti. Quando V. Exª., me enviou, com aviso de 14 de março de 1842, a carta Sr. senador Pais de Andrade (cópia nº 1), e eu informei com ofício de 16 do mesmo mês (cópia nº 2), estava a dever-se-lhe 56:362\$000 rs., cuja quantia foi satisfeita, a proporção que se recebia dinheiro do tesouro; de maneira que em maio do mesmo ano estava totalmente embolsado, menos da quantidade de 1:973\$810 rs., que o aviso de 23 de março de 1841 (data em que o Sr. Hollanda saiu do ministério) lhe mandou satisfazer dos cinco por cento da comissão das últimas compras, a qual ainda está por pagar, e o há de estar até que o corpo legislativo dê os fundos necessários para pagamento da dívida de exercícios findos, visto estarem esgotados os créditos concedidos. Quanto a pagamentos a rebatedores, com preferência, posso afoitamente assegurar a V. Exª., que é falsíssimo, e se alguns têm sido pagos é na forma da ordem estabelecida para tais pagamentos: e

isso mesmo a existir, o seu número há de ser assaz diminutos o que brevemente poderei mostrar.

- De V. Ex^a., etc. - *Joaquim Antônio Caminha*".

A carta do Sr. Pais de Andrade, a que se refere ao que acabei de ler, é a seguinte:

"Exmº. Sr. marquês de Paranaguá. - Tendo recebido diversas aplicações sobre os negócios do arsenal da marinha, de que por minha inexperiência estive encarregado, o ano passado; e tendo vindo hoje à cidade com o deliberado propósito de consultar a V. Ex^a., a tal respeito, tive a infelicidade de não encontrar a V. Ex^a., no arsenal, e por isso tomei a deliberação de transmitir a V. Ex^a., as ditas aplicações, para que, à vista da justiça que assiste a tais indivíduos, possa V. Ex^a., se deliberar a mandar-lhes satisfazer. No entretanto tenho o prazer de me confessar ser, Exmº. Sr. ministro da marinha - Atento venerador, *Manoel de Carvalho Pais de Andrade*. - Rio, 10 de março de 1842".

A resposta que o intendente deu a isto foi:

"Ilmº. e Exmº. Sr. - Executando o aviso de 14 do corrente, e devolvendo os papéis que a ele vieram juntos com carta a V. Ex^a., dirigida pelo senador Manoel de Carvalho Pais de Andrade, tenho a significar a V. Ex^a., que é verdade terem sido comprados os objetos que tais papéis mencionam, os quais, bem como outros também comprados por intermédio daquele senador e recebidos em nome de Thomaz Martindalle, ainda não foram pagos, nem o podem ser, por pertencerem a exercícios findos, enquanto o tesouro não habilitar esta repartição com os fundos necessários, como por diferentes vezes tenho requisitado, e ultimamente por ofício nº 527, de 21 do mês último. A dívida processada em nome de Martindalle importa em rs. 56:362\$900. - Deus guarde a V. Ex^a., Intendência da marinha, 16 de março de 1842. - Ilmº. e Exmº. Sr. marquês de Paranaguá. - *Joaquim Antônio Caminha*".

Ora, à vista do que acabo de ler, Sr. presidente, parece-me que o nobre senador, que sinto não esteja presente, não deixará de reconhecer quão infundada foi a sua acusação. Eu escuso de fazer mais alguns comentários sobre o que tenho lido; julgo que isto é mais que suficiente para excluir aquela censura; mas, como a malignidade pode supor que estes papéis foram forjados atrás da porta, ou que são graciosos, julgo dever rogar ao senado haja de pedir ao governo explícitas informações a este respeito, porque, sendo elas oficiais, e sendo pelo atual ministro da marinha, que não teve parte nenhuma nestes negócios, e de cuja imparcialidade e honrado caráter se não pode duvidar, essas informações não poderão de modo algum ser suspeitas. Faço pois para isto o seguinte requerimento (*lê*):

Tratarei agora do outro.

O mesmo nobre senador, em uma das sessões a que não assisti, acusou-me de injusto por ter classificado na quarta classe ao capitão de mar e guerra Bartholomeu Hayden, em virtude da lei que mandou organizar o quadro dos oficiais da armada. Ele sustentou a respeito deste oficial tudo quanto a sua amizade lhe pôde sugerir, dando-o por um dos oficiais mais dignos do corpo da armada. Eu não me admiro de nada disso; sei que é seu compadre, e aos nossos compadres e afilhados devemos prestar sempre nossos bons ofícios. O que porém muito estranho é que, não podendo o nobre senador ignorar os documentos relativos a este oficial, que existem na secretaria de estado da marinha, visto que, tendo sido ministro da repartição, necessariamente devia de procurar conhecer as circunstâncias daqueles que tinha de empregar no serviço, não refletisse que, acusando-me de injusto para com o dito capitão de mar e guerra, não era de supor que eu me calasse, e que, para repetir uma tal acusação, me viria obrigado a recorrer a tais documentos. Eu os tenho aqui por cópia; mas não quero lê-los; basta-me, para que se não duvide, que se peçam ao governo, e para o que não posso dispensar-me de fazer o requerimento que vou ler (*lê*). São três os documentos que existem a esse respeito: um do ministro já falecido o Sr. Diogo Jorge de Brito, e dois do barão do Rio da Prata.

Eu, senhor presidente, não esperava ver-me obrigado a isto, mas já que assim o querem, assim seja; e asseguro a V. Ex^a., que todas as vezes que nomeadamente aparecer nesta casa alguma queixa por ato meu, a esse respeito, hei de fazer valer a justiça.

1º, Requeiro que se peça ao governo: 1º uma conta circunstanciada do que se devia pela intendência da marinha ao negociante Martindalli até 23 de março de 1841, de gêneros por ele vendidos ao arsenal, declarando-se quanto se lhe tem já pago dessa conta, quanto ainda se lhe deve, e proveniente de que; e bem assim a razão da mora do pagamento; 2º, qual a ordem que se mandou seguir no ministério de 23 de março do referido ano, tanto nas compras como nos pagamentos. – *Marquês de Paranaguá*.

2º, Requeiro que se peça ao governo as informações que há acerca do capitão-de-mar-e-guerra reformado Bartholomeu Hayden, dadas à secretaria de estado dos negócios da marinha pelo almirante barão do Rio da Prata, quando comandante do bloqueio de Buenos Aires. – *Marquês de Paranaguá*.

São apoiados.

É lido o seguinte parecer:

“A comissão de constituição e diplomacia viu o requerimento de José Pereira de Azevedo, em que pretende a restituição dos foros

de cidadão brasileiro, e a reintegração no posto militar, de que foi destituído, com os fundamentos de que assentou praça nesta corte em 1814 de soldado voluntário no primeiro regimento de infantaria da primeira linha, nele subiu aos postos inferiores até 1820, em que foi promovido a alferes do batalhão de caçadores da província do Rio Grande do Norte, e ali serviu até junho de 1822, em que com outros, por portaria do governo provisório, foi remetido para Pernambuco, a pretexto de serem Portugueses, e dali, por ordem do governo provisório dessa província, obrigados a seguir para Portugal. Alega mais o suplicante que pelo governo português fora enviado para Moçambique; entretanto por uma resolução de consulta do conselho supremo militar fora revogado aquele referido arbítrio dos governos provisórios: e achando o suplicante meios de voltar ao Brasil, apresentando-se o suplicante a S. M. I., o Sr. D. Pedro I, o mandou admitir ao serviço, sem que todavia na patente que então se lhe passou fosse considerado cidadão brasileiro; finalmente pela medida geral tomada em 1831 foi o suplicante considerado estrangeiro, e como tal despedido do serviço militar do império: e como o suplicante não ajunta documentos que provem tais vicissitudes, e declara que se acham na secretaria do estado competentes anexos à resolução do conselho supremo militar, de 14 de setembro de 1841, e a comissão de parecer que se peça ao governo a remessa dos indicados documentos, para à vista deles, decidir-se com pleno conhecimento da matéria. Paço do senado, 4 de abril de 1843. *Visconde de S. Leopoldo. – Visconde de Olinda. – Vasconcellos*".

Fica adiado por se pedir a palavra.

São eleitos à sorte para a deputação que tem de receber o ministro da guerra os Srs. visconde de Olinda, visconde da Congonhas do Campo e visconde de Abrantes.

ORDEM DO DIA

Achando-se na antecâmara o ministro da guerra, é introduzido com as formalidades do estilo, e toma assento na mesa.

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, do art. 1º § da proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1843 a 1844, com a respectiva emenda da outra comissão.

Discutido o § 1º do art. 1º, julgam-se também discutidos os mais parágrafos que se seguem:

§ 2º De doze mil praças de pret de linha, em circunstâncias ordinárias, e de dezesseis mil em circunstâncias extraordinárias.

§ 3º De mil cento e trinta e seis praças de pret fora da linha.

Emenda - Os §§ 2º e 3º substituam-se pelo seguinte:

§ 2º De quinze mil praças de pret de linha, em circunstâncias ordinárias, compreendidos os corpos ou companhias fixas nas províncias, em que for necessária esta espécie de força, e de vinte mil em circunstâncias extraordinárias.

§ 4º De sete companhias de pedestres.

Emenda - O § 4º passa a ser o 3º., e será substituído pelo seguinte:

§ 3º De seiscentas e quarenta e quatro praças de pret em companhias de pedestres.

No fim deste artigo adite-se o seguinte:

O governo fica autorizado para elevar desde já esta força ao número decretado, e para o prazo de um ano, organizá-la e distribuí-la, como melhor convier ao serviço público, marcando a relação em suas diferentes armas.

Segue-se a discussão do seguinte:

Art. 2º Para se completarem as forças fixadas no art. 1º continuarão em vigor as disposições da carta de lei de 29 de agosto de 1837, menos a parte em que a mesma lei exime o recrutado do serviço mediante a quantia de 400\$. Os novos alistados, sendo voluntários, servirão seis anos, e oito sendo recrutados.

Emenda - "No art. 2º as palavras - menos a parte em que a mesma lei exime o recrutado do serviço mediante a quantia de 400\$. - Substituam-se pelos seguintes - ficando elevada a 600\$ a quantia pela qual a mesma lei exime o recrutado do serviço".

O SR. CONDE DE LAJES: - Sr. presidente, quer-se ressuscitar uma doutrina que vem na lei de 29 de agosto de 1837. Eu me oponho a semelhante ressurreição, porque essa doutrina, a que se quer dar nova vida, me parece mesquinha, injusta e até impolítica.

É uma medida mesquinha, quando faz trocar por dinheiro os serviços que os cidadãos podem prestar em uma parte tão essencial do serviço público; o sangue do cidadão não é para se contrabalançar com o dinheiro; e para ainda ser mais mesquinha esta disposição, vai esse dinheiro entrar nos cofres públicos.

É injusta porque, dando este recurso aos recrutados, deixa os voluntários sem ele, os quais, em remuneração da sua dedicação, em paga da sua prontidão em apresentar-se voluntariamente, são obrigados a cumprir todo o tempo de serviço, isto irremediavelmente! E não pode a posição social do voluntário mudar logo no dia seguinte àquele em que se veio alistar? Não se devia por isso facultar-lhe ao menos o mesmo recurso? Mas a lei não lho consente, consente-o ao recrutado, àquele que foi necessário ir buscar aos matos, que foi necessário

manietar para cumprir a lei. Eis como a medida me parece injusta.

Parece-me impolítica também, porque, bem analisada, o que ela é? É uma espécie de capitulação que se faz com os abusos que as autoridades praticam! Pois a lei já não tem ação para castigar? É preciso dizer que se pague a dinheiro, aliás aquele que for recrutado, embora o seja indevidamente, fica como praça? Nem a autoridade sofre pena? Em virtude desta concessão, e desta troca de homens e de dinheiro, a autoridade que abusou fica impune e a lei mostra sua fraqueza fazendo justiça por um meio indireto. Voto portanto contra a ressurreição de semelhante disposição.

Quanto ao recrutamento, alguns dos nobres senadores estão persuadidos que ele é só recheado de crimes e que esses crimes podem ser efeitos de uma má lei de recrutamento. Eu não entrarei agora na análise da lei; mas o senado observará que nem sempre as instruções de 1822 têm tido uma execução que tenha trazido consigo tantos motivos de suspeita e de receio. Logo o defeito não está na lei. Veja-se bem o estado do país, veja-se o estado da moral pública, e talvez aí se ache o rastro desses defeitos; não se vão lançar sobre a lei em que se poderá notar antes o defeito de pouco restrita.

Agora direi alguma coisa sobre o que o nobre senador por S. Paulo aqui apresentou, comparando a força militar do Brasil com a das nações civilizadas. O nobre senador quis mostrar que, comparando-se as forças com o estado da população, nós forçávamos mais a mesma população do que as outras nações. Um de nós tem de acusar a sua doutrina de inexata, porque a minha é diferente da do nobre senador. Portanto, tudo o que eu disser entenda-se que é dirigido às fontes aonde o nobre senador foi buscar essa doutrina, porque eu apresento a minha que é a do Anuário Militar Histórico de França, redigido por uma sociedade de militares instruídos. Aí vejo eu coisa diversa do que o nobre senador viu, talvez em outros documentos diferentes dos que eu tenho. Não sei quais eles são.

Temos, por exemplo, a Áustria com 31 milhões de habitantes, o seu exército em tempo de paz de 270 mil homens, e em tempo de guerra de 542 mil homens. Ora, já o nobre senador vê que, tomando-se por termo de comparação a razão entre a população e o exército, a Áustria devia ter não mais de 310 mil homens, porque tem 31 milhões de habitantes. Apresenta-se a Rússia com 55 milhões de habitantes, e tomando o termo de comparação, o seu exército seria de 550 mil homens; entretanto é de 615 mil homens. Temos a Baviera com 4 milhões de habitantes, e o seu exército em tempo de guerra é de 56 mil, quando não devia passar de 40 mil homens. A Bélgica, Hanover, Dinamarca seguem com pequenas diferenças a mesma proporção,

e assim poderei continuar a mostrar que na tabela só a Inglaterra é que aparece em uma razão mais favorável. Mas note-se que esta força da Inglaterra é só no estado de paz; no estado de guerra vai muito além. O nobre senador há de saber os sacrifícios que a Inglaterra fez na última guerra, chegou-se a pagar 13 guinéus pelo engajamento de um recruta; precisou fazer um grande recrutamento, e como as leis inglesas não consentiam que se recrutassem e o preço dos engajamentos ia subindo a ponto de estar muito em desproporção com as finanças do país. O ministério pediu ao parlamento urna lei para o fazer. E mesmo essa lei não foi diretamente à massa do povo, foi aos corpos de milícias, onde a vida militar já estava iniciada. Portanto, nesta parte, parece-me que o senado pode descansar sobre os documentos que eu apresento, isto é, sobre a autenticidade do Anuário Militar Histórico, pois que ele merece crédito; pode descansar um pouco do susto de ter forçado muito a população do Brasil a respeito do recrutamento, fixando para o exército uma força de 20 mil homens, que em verdade não está em uma razão desfavorável com a população livre do país.

Eu teria alguma coisa a dizer ao Sr. Hollanda Cavalcanti, mas ele não está na casa; entretanto o *Jornal* lhe poderá repetir as minhas palavras. O Sr. Hollanda Cavalcanti por mais de uma vez tem acusado a lei das promoções ou decreto que eu referendi em 1822. Ela tem atravessado já o espaço de mais de 22 anos na presença do corpo legislativo, e o que é mais, na presença do nobre senador, que é tão oposto à doutrina do citado decreto. Eu vinha preparado para desafiar o seu patriotismo sobre leis de promoções; para insistir com ele em que basta de paciência, basta de pulverizar a lei sem dar um remédio, sendo ele aliás da profissão e tão habilitado a apresentar um projeto em que emende todos os defeitos da de 4 de dezembro.

Um nobre senador falou ontem nos processos feitos aos oficiais de milícias e entrou em uma questão na qual me parece que não é necessário que entre agora, ainda que também não julgo desnecessário dizer ao senado o meu parecer particular a tal respeito. O meu parecer é que os homens são militares, por que, se o não são, o que são? Não são guardas nacionais, não são paisanos; em que classe os havemos colocar? Mas o meu fim principal é repelir quanto possa essa idéia de legislação feroz que o nobre senador apresenta. Confesso que é dele que tenho a primeira idéia de que há uma legislação feroz! Esse nome de legislação feroz creio que o nobre senador não o faz provir dos legisladores, nem daqueles para quem se legislou, creio que não se refere a eles. O nobre senador considera sem dúvida a legislação militar em si mesma, quando a chama de feroz. Ora, não vê o nobre senador que essa legislação é toda baseada em fórmulas, e em todos os

recursos que tem a civil? Pode dizer-se que é um pouco mais rigorosa na aplicação das penas mas isso não é ser feroz; há uma distância imensa entre uma e outra coisa. Eu julgo que o nobre senador há de ser obrigado a retirar a sua expressão, porque me parece que foi mais forte do que devia ser. Toda a marcha da legislação dos militares tem os mesmos recursos, as mesmas fórmulas que a civil.

Ultimamente, ainda que não seja matéria conexa, aproveito a ocasião para interpelar o nobre ministro sobre um boato relativo à fábrica de pólvora ou mais que boato, por que até vejo uma indicação na câmara dos Srs. deputados a este respeito. Desejava saber se ela está em exercício ou se parou, como se diz; parece-me isto coisa de consideração. Se houve algum motivo para que um estabelecimento de tanta importância deixasse de trabalhar (o que pode trazer graves inconvenientes), talvez seja preciso alguma medida legislativa para remover esse motivo. Desejava que o nobre ministro me dissesse unicamente com um aceno de cabeça se ela está parada. (*O Sr. ministro faz sinal negativo*).

O SR. PAULA SOUZA: – Sr. presidente, eu não tenho tenção de me envolver mais nesta discussão; já disse o que julgava dever dizer. Vou somente dar algumas explicações à vista do que disse o honrado membro que acaba de falar. Eu desejava que o honrado membro me dissesse de que ano é esse Anuário Histórico que ele citou.

O SR. CONDE DE LAJES: – De 1839.

O SR. PAULA SOUZA: – Os dados que eu citei são tirados de um almanaque estatístico de 1843 publicado em Bremen, o qual se refere ao ano de 1841, e mesmo a fatos de 1842. Alguns deles também se acham no Anuário Histórico da França de 1840: são pois estes os documentos de que me servi. Como o documento de que se serve o honrado membro é mais antigo, devem haver discrepâncias: talvez ele se refira a anos muito anteriores. É fora de dúvida que a Áustria presentemente não tem só trinta milhões de habitantes, mas trinta e seis: aí existe já uma grande diferença no cálculo do nobre senador e no meu; e também fora de dúvida, que hoje a Rússia tem 60 milhões de habitantes, e não 55, como diz o documento do nobre senador. É também fora de dúvida, que presentemente o exército da Áustria e Rússia são, como eu disse, assim como o da França e sua população. Mas por esse mesmo documento se vê quanto é superior a proporção no Brasil, salvo o caso de uma guerra importante, de uma guerra geral; é nesse caso que aparecem esses grandes exércitos, esses grandes sacrifícios. Se estamos nesse caso, já eu disse mais de uma vez, haja um grande exército, haja mesmo uma leva em massa.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e dos Estrangeiros): – Então não há meio termo; ou leva em massa, ou redução no exército!

O SR. PAULA SOUZA: – Mas se só há rebelião em uma província, se tal é o nosso estado, então disse eu, as nações que citei estão no mesmo caso, e têm exércitos proporcionalmente muito menores. Apontei as nações que estão com guerras idênticas; a Inglaterra com Canadá, com a China, com o Afeganistão; a Rússia com todos os povos do Cáucaso e outras muitas. Por consequência parece-me que as conclusões que tirei subsistem todas. Os documentos que tive e em que me fundei podem ser consultados; já disse quais eram e ver-se-á se tenho razão.

O honrado membro disse também que eu devia retirar a palavra – *feroz* – que apliquei à legislação dos conselhos de guerra. O nobre senador reconheceu que eu não a podia aplicar aos legisladores; aplico-a ao fato em si, e olhando para o fato em si, não a posso retirar. Disse e repito que julgo indispensável essa legislação para manter a disciplina, tanto que todos os povos antigos e modernos a têm tido; mas por isto deixa ela de ser feroz como eu disse? Estarei em erro; mas penso deste modo. Se o honrado membro cotejar essa legislação com a comum, verá a grande diferença que existe entre elas em prejuízo da inocência. Portanto eu ainda entendo que é feroz, que é só tolerada pela necessidade da disciplina.

Quanto ao artigo em discussão, eu também não posso concordar com a opinião do honrado membro, e escuso repetir os argumentos que já apareceram na outra câmara; eles estão publicados, o senado há de tê-los lido. Eu entendo que essa medida deve passar: ela não é senão para aqueles que estão no caso de ser recrutados e em um tempo como este, em que as paixões políticas dominam em quase todos as classes da sociedade, julgo-a muito útil. Ela foi iniciada em 1837, e parece-me que está entre nós quem a iniciou, nesse ano, na câmara dos deputados; ela subsistiu até 1841, e não me recordo que houvesse queixa alguma. Logo, por que não havemos tornar a adotá-la, muito mais sendo ela um meio para que as autoridades, pelo menos as secundárias, não abusem? Deste modo é mesmo melhor para o governo geral, para que se não vejo forçado a emendar erros depois de feitos grandes males. Escuso estender-me mais sobre este objeto: a medida foi muito discutida na outra câmara, as razões que houve para ela se aprovar apareceram impressas, a elas me refiro. Hei de votar pelo artigo.

O SR. CONDE DE LAJES: – Senhores, o senado decidirá. Os nobres senadores podem tirar, à vista dos documentos por mim citados e pelos que apontou o nobre senador, uma justa conclusão. Note-se bem que o Anuário Militar Histórico a que me refiro é redigido por uma sociedade de oficiais, não é publicação de Bremen, que suponho

será feita por algum especulador. Por ora ainda estou pelo meu Anuário dos oficiais militares de Paris e não pelo especulador de Bremen.

O nobre senador opõe-se à eliminação desta emenda da câmara dos Srs. deputados, porque diz que ela é exclusivamente para os recrutados. Mas por isso mesmo não é ela injusta? Pois o nobre senador quer dar um privilégio, um recurso aos devidamente recrutados, e não quer que os voluntários tenham esse recurso? Não mostrei eu já que um voluntário pode achar-se de um momento para outro em diversa posição social que o faça desejar sair do serviço, prontificando-se a dar os seiscentos mil réis? Mas não, não se lhe consente isso: este privilégio há de ser só para aqueles por causa de quem foi necessário mover a força pública para os ir buscar nos matos, e não para os que generosamente vem oferecer seu sangue, sua vida. Eis porque eu disse que a emenda era injusta. Se o nobre senador quisesse dizer que ela fosse adotada em geral, talvez isso me abalasse um pouco.

Se o senado me consente agora um argumento irônico, a que contudo não estou acostumado, eu diria que não havia nada mais fácil para melhorar as nossas finanças do que esta imposição. Nós precisamos de vinte mil praças, decretemos quarenta mil, e diga-se que até vinte mil possam dar baixa mediante a soma de seiscentos mil réis; ora faça-se a conta de vinte mil homens a seiscentos mil réis e veja-se se isto não dava muito bem para suprir o nosso déficit anual. Mas isto tomado moralmente era horrível: não é idéia de nossa civilização, é idéia turquesca. Portanto, daqui tiro eu a oposição que faço à doutrina da emenda; acho-a pouco digna, pouco nacional. Se ela pode ser sustentada, então generalize-se: dê-se esse recurso tanto aos voluntários como aos recrutados, dê-se a todos quantos estiverem nas circunstâncias de pagar os seiscentos mil réis, porque assim seria a medida tunesina, mas seria mais justa.

Mandarei portanto à mesa uma emenda para a eliminação da emenda da câmara dos Srs. deputados.

É apoiada e entra em discussão a seguinte emenda:

“Elimine-se a emenda da câmara dos Srs. deputados que marca 600\$000 para a substituição dos recrutados. – *Conde de Lages*”.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. presidente, este é um dos casos em que, vendo eu um caminho melhor, sigo o pior. Tal é a nossa desgraça, o nosso estado! Se nós tivéssemos uma boa lei de recrutamento, eu sem dúvida votaria pela emenda do nobre senador, porque não deixo de conhecer que ele tem razão; mas nas nossas presentes circunstâncias, o que hei de eu fazer, quando vejo que um ministro tão reto como o Sr. marquês de Paranaguá, e tendo-lhe vindo recrutado um homem com morfémia, publica isso nos jornais, expede um aviso dizendo: – lá vai esse homem, que tem morfémia, não me mandeis

mais destes –, e isto sem mandar responsabilizar a autoridade que tinha remetido para o semelhante recruta? Quando vejo terem vindo recrutados membros de câmaras, pais de famílias pelos quais eu mesmo me empenhei aqui, e que com muito custo foram livres; quando vejo isto, o que hei de fazer? Quando vejo que, a título de recrutamento, se mandam arrancar de uma casa certos indivíduos que faziam a segurança dela e é o dono assassinado, o que hei de fazer? Ao menos quero ter a regalia de, vendo que se vai cometer uma injustiça, comprar este ou aquele indivíduo com o meu dinheiro, porque é necessário para meu feitor, para defender a minha casa, etc. Lembre-se bem o nobre senador do estado em que nos achamos. Se não se tem podido obstar a estes fatos, se aqueles que os têm cometido não têm sido castigados, haja ao menos este remédio, vote-se pela emenda da câmara dos Srs. deputados.

Eu reconheço que o ato é vergonhoso, que este tributo deve pesar igualmente sobre todos; mas desgraçadamente não acontece assim: essa igualdade não existe; a lei abre a porta a mil abusos, a mil vexames; e, sendo assim, é bom facultar ao recrutado um meio de se livrar talvez de uma perseguição injusta. Pois não seria melhor que este pai de família, este vereador quando recrutassesem, pudesse dizer: – aqui está este dinheiro, senhores, aqui tendes seiscentos mil réis; mas deixem-me ficar livre? – Seria isto melhor, e é o motivo por que não voto pela emenda do nobre senador.

Entendo, Sr. presidente, que enquanto não tivermos uma boa lei de recrutamento, não podemos ter um bom exército. Hoje em dia quem são os que vão sentar praça? Ordinariamente usa-se desta forma: – É vadio, praça! é desordeiro praça! Antes do sete de abril, lembrem-se bem, já se tinha adotado esta marcha; qualquer destes peralvilhonzinhos, destes desordeiros que aparecia na minha província, era logo mandado para a praça; dizia-se logo: – Vá para o exército –. Chegou o sete de abril. Eu poderia nomear alguns destes que foram dos tais que estiveram na artilharia da Ilha das Cobras, e serviram para fazer a desordem. Eu podia nomear alguns sargentos que foram aliciadores, que fizeram com que a tropa tomasse aquele partido. Eis o resultado. Enquanto não tivermos uma boa lei de recrutamento, enquanto os filhos famílias das classes médias não forem chamados para o exército, nunca o faremos honrar. Enquanto se entender que a praça só é digna dos vadíos, dos desordeiros, dos balaios, não poderemos ter exército; é impossível.

Quanto à força do nosso exército, eu estou persuadido que o Brasil podia ter um exército até de 30 mil homens, porque, na minha opinião, o Brasil tem cerca de 3 milhões de população livre; e que um milhão de habitantes pode dar dez mil homens, é princípio corrente

em toda a parte. Agora, o inconveniente que há vem de nossas finanças; isto é que mete medo! Se nós não estivéssemos com essa guerra do Rio Grande do Sul, se tudo estivesse quieto, eu daria a menor quantidade possível de tropa, conservaria só um casco necessário para a disciplina e daria baixa aos mais soldados até que pudéssemos remediar os nossos males financeiros. Mas, nas nossas circunstâncias, que remédio há? Eu não sei qual seja ele. Pensam os ilustres senadores que o remédio está em ter 40 mil ou 30 mil, ou mais ou menos praças na força do nosso exército? Não, não é isso.

Nós não queremos ter coragem para obrar; fazem-se ajustes, rouba-se e ninguém é responsabilizado. As desordens têm causado grandes roubos, é o que se diz! Mas eu peço ao Sr. ministro da guerra que examine, por exemplo, as desordens que houve no Maranhão; sem dúvida essas desordens fizeram um grande mal à província; mas, no entanto, pergunte o nobre ministro quantos destes Raymundo Gomes enriqueceram com isto. Eu creio que a mulher de Raymundo Gomes foi daqui muito desgraçada; até um deputado pediu ao Sr. marquês de Paranaguá que a mandasse conduzir, porque ela não tinha nada de seu! Agora olhe o nobre ministro para outro lado, veja a riqueza que têm algumas pessoas da legalidade, conte-as, examine bem isso. Estas desordens, bem como as do Rio Grande do Sul, têm sido uma mina para muita gente da legalidade! Eu não quero especificar ninguém: deixo isso à imparcialidade do Sr. ministro da guerra. Enquanto houver esta mina, senhores, hão de aparecer desordens. Bem dizia um oficial de marinha, que já faleceu, que tinha vindo do Rio Grande: – Para que estar com estas coisas? Não queremos nós, não quereis vós, e não querem eles! – Depois desenvolvia isto. Torno a dizê-lo, se não mudarmos de rumo, perdemos o Rio Grande e perdemos o Brasil! Deus permita que eu me engane!

Quanto à legislação militar, não me posso conformar com a opinião dos nobres senadores que a julgam menos bárbara e que lhe querem sujeitar os milicianos. Não posso deixar de reconhecer que essa legislação é algum tanto áspera; creio que até se cortam certas fórmulas pela necessidade que há de conservar a rigidez da disciplina, fórmulas que se tem julgado de absoluta necessidade para os outros cidadãos. Se alguém me contestar isto, dir-me-á então qual é o motivo por que existem estas fórmulas no foro comum. A necessidade de manter a disciplina foi que obrigou a criar para os militares uma legislação e um juízo especial; mas é só para militares cometendo crimes militares. Essa legislação não pode ser aplicada senão a militares obrando como tais, e nunca a militares que deixaram de ser militares. Na França, se quiserem os nobres senadores que lhes traga este exemplo, na França, onde a disciplina militar é tão severa, só os que se

consideram propriamente militares são julgados pelos conselhos de guerra: os vivandeiros e outros já o não são; seguem-os as regras ordinárias.

Como porém esta questão está sendo tratada na câmara dos Srs. deputados, em virtude de uma proposta que há a esse respeito, feita por um deputado pela Bahia, guardarei o desenvolvimento de minha opinião para quando nos ocuparmos definitivamente deste objeto.

O SR. C. PEREIRA: – Sr. presidente, eu tenho de dar o meu voto à emenda do nobre senador que propõe a supressão da emenda votada na câmara dos deputados para que tenham baixa do serviço as praças de pret que quiserem dar 600\$000 rs.

Dois nobres senadores que se opuseram à emenda alegam por motivo de sua oposição que a faculdade de eximir-se do serviço por 600\$ rs. serve só para favorecer os que, estando sujeitos à lei do recrutamento, forem recrutados por espírito de vingança ou de perseguição e entendem ser este meio muito conveniente, principalmente na presente ocasião de comoções políticas que há entre nós.

Ora, Sr. presidente, quando se votam 20.000 homens, quando se quer dar um aumento de força considerável ao governo, quando se reconhece que a nossa lei de recrutamento oferece imensas dificuldades pelas inúmeráveis exceções que contém contra o recrutamento, pretende-se ainda aumentar estas dificuldades com mais uma nova exceção! E a exceção que de novo se aumenta às já existentes tem só por fim favorecer aqueles que pela lei atual estão sujeitos ao recrutamento, mas que podem ser recrutados por vingança ou injustiça!

Mas, senhores, por ventura o cidadão por mais tranquilo que seja, por mais honesto, por mais bem estabelecido, se está sujeito à lei do recrutamento, pode sofrer injustiça em ser recrutado. Parece que se tem transtornado todas as idéias do justo e do honesto! A lei diz: "Quem se achar em tais e tais circunstâncias está sujeito ao recrutamento". O homem honesto, o homem tranquilo, o homem de bem, pode ser recrutado; mas se for desordeiro, se perturbar a sociedade, se pegar em armas contra a ordem pública, não seja soldado, o recrutamento para ele é uma perseguição é uma injustiça, e para o livrar desta facilita-se-lhe a isenção mediante a quantia de 600\$ rs.! Se outras razões se produzissem, se se dissesse que havia muitos homens úteis à sociedade por seus estabelecimentos ou ofícios, que, estando sujeitos à lei do recrutamento, seria de interesse da sociedade não serem recrutados, a isenção proposta poderia talvez ser justa e produzir muito bons efeitos; mas dizer-se que é só para favorecer aqueles que não são isentos do recrutamento, mas que podem sofrer a injustiça de serem recrutados por espírito de vingança ou de perseguição, nascida

esta de haverem entrado em comoções políticas em rebeliões contra o governo, parecem-me princípios que não são muito sustentáveis!

O SR. P. SOUZA: – Ninguém deu essa razão.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Esta foi a razão que produziu o nobre senador que falou em último lugar; mas a conseqüência de tais argumentos parece-me dever ser a contrária ou negativa.

Senhores, houve já um tempo em que isso foi permitido; mas não produziu grandes vantagens, pelo contrário abusou-se e talvez de mais, e o exército ressentiu-se deste mal. Refiro-me a uma época já atrasada em que foi permitido obter baixa dando quatrocentos mil réis ou um homem por si; isto fez-se até nas milícias; mas o que aconteceu? Todos os que tinham seus escravos os libertavam e aqueles que os não tinham compravam e libertavam para darem homens por si, trocavam-se homens livres por libertos e podia o exército deixar de ressentir-se de uma semelhante substituição de homens livres por escravos?

Diz-se todavia que o nosso exército é mau, que não pode servir para sustentar as liberdades públicas, e é ao mesmo tempo é nessa mesma ocasião em que tais pensamentos se enunciam que se oferecem emendas para retirar do serviço alguns indivíduos que mais aptidão podiam ter para ele? Lamenta-se hoje no exército e reconhecido por todos os militares, que entre quatrocentos e quinhentos recrutados custa a achar-se um que possa servir nos postos inferiores? Pois não é um grande mal, não é bem reconhecido que sem bons inferiores, sem bons sargentos principalmente não é possível haver disciplina? Se existe este mal, e se existe em grande escala, como adotar uma emenda que o pode agradar mais, porque é sem dúvida o homem que pode dar este dinheiro que terá mais préstimo para os postos inferiores?

Não pode portanto ser adotada a emenda, não só porque aumenta as exceções, mas por que tende a privar o exército dos indivíduos que mais préstimo podem ter.

Nem vale o argumento que fez o nobre senador pelo Maranhão, de que antes do 7 de abril o princípio que se proclamava era – é vadio, vá para a praça. – Este princípio não foi estabelecido nas vésperas do 7 de abril; é muito antigo entre nós; em toda a parte os vadíos foram sempre recrutados; e se eles não têm outro ofício, por que não se lhes há de dar um? Mas não pense o nobre senador que foi esse o motivo por que os sargentos de que falou tomaram parte na revolução de que falou; nela tomaram parte sargentos e até oficiais que tinham sentado praça muito voluntariamente! Por conseqüência não abracemos a nuvem por Juno, não apresentemos como causas as que não produziram o efeito. Pelo contrário, vamos ao Rio Grande, percorramos

todo o nosso exército e ver-se-á que aqueles que no Pará, no Maranhão e na Bahia empunharam as armas contra a ordem são os mesmos que depois a tem sustentado e estão sustentando em todas as províncias com lealdade e valor! E eles não são os culpados dos seus desvários; culpados são aqueles que com seus maus conselhos, com suas sugestões, suas caluniosas intenções os conduziram a um passo errado. Punam-se estes. Portanto os motivos produzidos não podem servir para deixar de se recrutar por dinheiro os homens que se acharem sujeitos à lei do recrutamento, e que bem podem servir ao exército.

Direi agora que se tem exagerado de mais as violências do recrutamento e a este respeito tem-se dito e repete-se o que sempre se disse em todas as épocas.

Tem-se dito que homens de cinqüenta anos, grandes proprietários e meninos de 14 a 15 anos têm sido recrutados para o Rio Grande! Eu desejava, senhores, que quando se proferissem tais proposições se dissesse logo – fulano, que é um velho de 50 anos, foi para o Rio Grande, fulano que é um grande proprietário, fulano que é um menino filho de fulano, foram para o Rio Grande. Eis o que eu desejava. Entretanto, permita-se-me que eu diga – que há exageração. Talvez seja possível que de alguma província hajam vindo recrutas que não estivessem nas precisas circunstâncias da lei; mas o que importa saber é se o governo quando eles requereram apresentando exceções provadas e fundadas na lei, deixou de deferir com justiça a seus requerimentos. Das províncias de Minas e de S. Paulo vieram de fato incluídos nas levas alguns homens casados, de maior idade e ainda mesmo de menor; mas o que admira que isto acontecesse? Os presidentes davam ordem para se recrutarem em cumprimento das que tinham do governo, e os recrutas eram remetidos para a corte, dos lugares onde se fazia o recrutamento, muitas vezes sem terem ido à presença dos presidentes: foram tais recrutamentos feitos na ocasião em que essas províncias se achavam em comoção; todos esses recrutas foram presos, uns com as armas na mão, outros no momento em que acabavam de as depor. Que muitos pois que entre eles viam homens casados, maiores de 50 anos, menores de 18, ou bem estabelecidos? A culpa foi deles que se colocaram nessas circunstâncias.

Todavia o que se praticou com eles? Aí está a província de Minas e a de S. Paulo que atestem a imensidão de homens que provaram serem casados, outros terem mais da idade legal, e outros terem menos, foram postos em liberdade e regressaram para as suas províncias, em respeito à lei, bem que o não merecessem. E como este argumento foi produzido pelo nobre senador por S. Paulo, dir-lhe-ei mais que da sua província aqui se apresentou um pai pedindo

a demissão de seu filho, alegando que era um homem estabelecido; respondi-lhe que esta circunstâncias não era exceção legal. Alegou depois que seu filho o ajudava no seu comércio de tropas e não sei que mais outras qualidades; respondi-lhe que nenhuma delas o isentava do recrutamento. Afinal disse: – meu filho não tem ainda dezoito anos –; e como provasse que não tinha senão quinze, apesar de me haver declarado que havia servido com os rebeldes, não foi soldado! Não me lembro do nome do homem; mas ele poderá ler o que aqui digo, e confirmar se é verdade. E desta natureza poderá referir outros muitos fatos de escrupuloso cumprimento da lei do recrutamento, sempre que se apresentavam provas plenas de isenção, ainda que os recrutados por sua conduta o não merecessem, mas cumpria executar a lei.

Mas que muito fora que fossem recrutados homens que estavam fora da lei do recrutamento, se eles se colocaram dentro dela, pegando em armas a favor da rebelião? Apesar porém de que em verdade eles mereciam bem ser recrutados, o governo respeitou a lei, não foram soldados.

Muitas coisas inexatas se têm dito a respeito do recrutamento. Fui argüido na câmara dos deputados por ter indeferido injustamente os requerimentos de um tal Vicente; mas vejamos quem era este Sr. Vicente? Este homem foi remetido creio que pelo chefe de polícia da vila de S. João do Príncipe, por ser homem sem ofício, perfeito vadio e perturbador da ordem. O primeiro requerimento foi dizendo que era filho de viúva; mas como o provou? Com um atestatório gracioso de um homem a quem servia para atos de desordem. Mandaram-se, não obstante, tomar informações das autoridades locais, e elas responderam que não era filho de viúva. Veio depois com outro requerimento alegando que era estabelecido, que era senhor de um sítio; mas novas informações a que se mandou proceder declararam que esse homem nenhum estabelecimento tinha, vivia como agregado nesse sítio que alegava, e viera recrutado, por não ter modo algum de vida. Vendo que não ia bem por estes caminhos; veio alegando impossibilidade de servir, por moléstias, foi mandado inspecionar, e o resultado da inspeção foi-lhe favorável; mas o ex-ministro da guerra escusou-lhe o requerimento, por entender e ter certeza de que nenhuma moléstia padecia. Pois, senhores, quem é doente, quem bota sangue pela boca, tem precisão de alegar, 1º, que é filho de viúva, e como o não provasse, 2º, que é homem estabelecido? Eis como se julgam os fatos! Isto não quer dizer que não tenha havido abusos, mas o governo os não tem praticado com conhecimento de causa.

Disse o nobre senador pelo Maranhão que podemos ter um exército de 30.000 homens. Eu reconheço, como o nobre senador,

que o Brasil pode pôr em armas um exército não só de 30.000 homens, mas mesmo de 40.000 ou 50.000, que gente temos nós para isto. É esta a minha convicção: se a ocasião do perigo aparecer, não há de faltar gente. Nesse tempo, nessa ocasião o recrutamento não será difícil; o governo saberá vencer as dificuldades, deixará de respeitar as ilegais qualificações da guarda nacional, que é donde vem todo mal. Se o perigo vier, o governo há de pôr de parte todas as contemplações, há de cumprir com o seu dever; e é mesmo para que não encontre embaraços em uma ocasião de perigo que não deve admitir-se a exceção que agora se pretende estabelecer.

Seria melhor não falar em conselhos de guerra a que foram mandados responder os milicianos complicados nos movimentos de rebelião de S. Paulo e Minas: mas tanto se tem insistido, que forçoso é dizer alguma coisa. Nada direi a respeito da qualificação que tem merecido a lei que estabeleceu os conselhos de guerra: essa qualificação pertence decididamente a quem fez a lei, e não a quem a executa; todavia parece-me que lhe pertence antes o nome de lei severa, necessária para manter a disciplina que a de lei feroz!

Disse o nobre senador pelo Maranhão que no exército de Napoleão, apesar de ser muito severa a disciplina, os vivandeiros e outros indivíduos que acompanhavam o exército não eram julgados pelos conselhos de guerra! Creio que o nobre senador está em equívoco. No exército aliado da Península os bagageiros eram julgados nos conselhos de guerra pelos crimes cometidos nos acampamentos. Os espiões são ordinariamente paisanos e não são julgados nos conselhos de guerra e imediatamente punidos? E poder-se-á chamar a isto lei feroz? Não é absolutamente necessária para se manter a disciplina e a segurança dos exércitos?

Mas o que havia de fazer o governo quando se tratava de mandar julgar milicianos envolvidos nas rebeliões de S. Paulo e de Minas? Uma lei novíssima dos nossos dias, uma lei de 1811, acabava de estabelecer em regra que todos os militares que tivessem de ser julgados por crimes de rebelião ou de sedição respondessem nos conselhos de guerra; todos os militares, note-se bem, diz a lei. Infelizmente militares houve de 1^a linha reformados e milicianos que tomaram parte, e parte muito ativa, nas rebeliões de S. Paulo e Minas; e uma grande parte deles não entraram, como disse o nobre senador por S. Paulo, exercendo só empregos civis; a maior parte entraram comandando força. Mas não é esta a questão; não se trata de saber se cometem crime militar ou civil, se entraram nas rebeliões como militares ou como empregados civis, a questão é saber: 1º, se os milicianos são ou não militares; 2º, se o crime é de rebelião ou de sedição.

Postas as coisas nestas circunstâncias, resta examinar duas questões, se o crime era de sedição ou rebelião e se os réus eram militares.

Pelo que respeita à natureza do crime, o governo entendeu que era de rebelião. Mas suponha-se que não era, para conciliar todas as opiniões, pelo menos não pôde deixar de ser considerado de sedição. Quer fosse portanto crime de rebelião, quer fosse de sedição, sempre estavam nos termos da lei para que fossem julgados em conselho de guerra os militares que tomaram parte em tais rebeliões ou sedições. Não se quer porém de modo algum que os oficiais de milícia sejam considerados militares; e pôs-se mesmo em dúvida se os oficiais reformados podiam ser compreendidos na lei, como se fosse possível pôr em dúvida que são militares, que vencem soldo, que estão sujeitos aos regulamentos militares! Todavia não devem ser julgados em conselho de guerra!

O governo, como era do seu dever, não quis fiar-se só no seu juízo; ouviu oficialmente autoridades que estavam habilitadas pela lei para o aconselhar; homens versados nas leis militares e nas civis, quero dizer magistrados e oficiais generais; as comissões de marinha e guerra, de justiça civil e criminal, o conselho de estado; as quais, depois de examinarem maduramente a questão, e depois de ouvirem outros militares e os precedentes, consultaram que os oficiais de 2ª linha não podiam deixar de ser considerados como militares, e como tais incursos no artigo da lei que os manda julgar em conselho de guerra nos crimes de sedição ou de rebelião. Se essas comissões erraram, se têm o coração feroz, se o governo errou, se é feroz, e se só não erram, nem tem coração feroz os nobres senadores que assim pensam, o público que nos julgue, e o público nos julgará; o governo tem obrigação de executar a lei. Eis como foi entendida a lei, e as razões que houve para se lhe dar essa inteligência. Será bom ficarmos aqui.

Voto, Sr. presidente, pela emenda do Sr. conde de Lajes.

O SR. C. FERREIRA: – Não entrarei nesta questão se devem ser julgados os milicianos em conselho de guerra...

O SR. C. PEREIRA: – Eu já disse que o governo tinha entendido que deviam assim ser julgados.

O SR. C. FERREIRA: – Então para que duvidou? para que foi ouvir o parecer de uma comissão? Se o negócio era claro e manifesto, devia obrar; mas, se com efeito não entendia bem a lei, pertencia ao corpo legislativo interpretá-la.

Ora, senhores, quem ouvisse o discurso do Sr. senador havia de ficar persuadido que a emenda de que se trata foi mandada à mesa por algum desordeiro, por algum deputado que é interessado em apadrinhar

estes negócios. Creio que a emenda foi apresentada pelo Sr. Pacheco.

O SR. C. PEREIRA: – Não sei.

O SR. C. FERREIRA: – Pois saiba que é um dos chamados *puristas*; é um dos homens que mais trabalharam para a pacificação de S. Paulo: o nosso presidente sabe belamente quanto ele obrou a esse respeito. E é esse homem que, temendo as injustiças do recrutamento, mandou essa emenda à mesa! Se ele quis apadrinhar os desordeiros, aí está o nosso presidente que diga se esse deputado é capaz disso... Não é apadrinhar desordeiros, é querer a justiça.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. C. FERREIRA: – Eu já disse que faço muito bom conceito da retidão do nosso colega o Sr. ex-ministro da marinha; mas já lhe apontei um fato de ter vindo para a corte recrutado um homem com morfémia! Chegou aqui...

O SR. C. PEREIRA: – Mandou-se embora.

O SR. C. FERREIRA: – Mandou-se embora, diz o senhor, e basta isto? Não há coisa melhor! Estou doente de morfémia; o meu inimigo quer-se vingar de mim, diz: – Não importa, vá mesmo assim para o Rio de Janeiro. – E de certo, se a morfémia é contagiosa, como é opinião de alguns médicos, ficava toda a tripulação eivada de morfémia. Entretanto chega este indivíduo, manda-se embora, e o ministro diz: – Não me mandeis cá mais desses homens com morfémia. Mas, pergunto eu, os que o mandaram não ficaram impunes?

Eu não sei o que o nobre senador fez, quando ministro da guerra, a respeito desses de S. Paulo e de Minas; estou certo que faria o que disse. Eu apresentei um exemplo da minha província. Apareceu um homem que se disse que no princípio tinha entrado mais ou menos nas desordens, mas que depois se havia voltado para a legalidade e tinha feito serviços; não o conhecia; se o conhecesse havia dizê-lo. Veio à minha casa um sujeito da minha província e disse-me que esse homem tinha sido recrutado, mas que era casado. – Apresente os documentos. – Se ele foi agarrado e mandado imediatamente, como os há de apresentar? Falei nisso, mas não vieram os documentos. Ora, se esse homem tivesse o recurso de dando 600\$ rs. ficar livre, não ia imediatamente para sua casa? Pois é o que eu quero. E pergunto eu ao nobre senador, foi mandado castigar o homem que mandou esse recrutado injustamente, que lhe deu esse incomodo? Castigou-se àquele que recrutou a esse homem que daqui se mandou embora?

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Ele foi agarrado com as armas na mão.

O SR. COSTA FERREIRA: – Se é criminoso, então não sejam fracos, ponham a lei em execução. Mas nós, senhores, não temos sabido até agora, nem castigar, nem premiar.

Tem-se apontado exemplos de recrutadores que vão às casas, que matam; mas tem-se dito: – é fulano de tal; este homem tem sido recrutado? E por quê? Não sei, por que não sei. – Eis de que me queixo! São desordeiros! Já falei sobre os que são; se são desordeiros, castiguem-se como a lei manda, mas não mandem desordeiros para um exército mal disciplinado como o do Rio Grande do Sul.

Eu tomara que o nobre ministro da guerra me fizesse o especial favor de inquirir quantos homens vieram recrutados do Maranhão, e quantos existiram hoje eram uns mil trezentos e tantos. Quantos existem? que fim levaram? Donde provém esta mortandade que há, senhores? Se os encarregados do recrutamento têm por fim fatigar os homens, matá-los, calo-me já!... Mas virem homens estropiados como estes olhos viram (o nobre ministro da guerra pode perguntar nos quartéis da Praia Vermelha, aonde eu fui)!... Uns estavam já mortos, outros iam ungir-se, outros estavam todos chagados, era uma lástima!... Eu tinha pouca vontade de falar nestas coisas; mas o nobre ex-ministro desafia-me; sempre que se fala a este respeito, diz: – Não, senhor, foram desordeiros! – E eu digo – sois uns fracos, porque apareceram mil desordens no Brasil e não tendes castigado os desordeiros; e entretanto há mais de cinco anos que tendes o poder na mãos! O que vós quereis é o arbítrio, força e dinheiro!

Fala-se em recrutamento – a lei é má!! – Pois há cinco anos que dominais o parlamento e ainda não pedistes a reforma dela? Porque não tendes feito uma lei? As comissões não são do vosso seio? A maioria não é vossa? O que vos falta? Esperais que venham escravos da costa da África (como disse aqui um nobre senador) para vos preparar os projetos, e não terdes senão o trabalho de aprová-los? Podereis por ventura fazer o bem do país sem exigir o que é necessário? Organizem 5, 6 ou 7 leis que são necessárias, e isso quanto antes, a maioria é vossa, há de coadjuvar o governo, está pronto a salvá-lo! Pois não fizestes vós essa boa lei da reforma do código do processo? Não tendes visto os seus bons resultados? Vede o que tem feito os vossos juízes esbirros! Havendo desordem em uma província o governo manda logo uma alçada que se encerra num chefe de polícia. E o que faz esse chefe de polícia? Dá por cabeças dos desordeiros a quem bem lhe parece, satisfazendo assim a caprichos, quando não seja a paixões e vinganças particulares. A retidão, a imparcialidade no juiz já parece ser um crime; o que se quer nele é arbítrio, é tirania. O que se quer são juízes como esse de Pernambuco, que mandou dar palmatoradas! Não sabe o nobre ex-ministro como foi a morte do infeliz

Uchoa? Este fato é bastante conhecido; e é assim que se há de restabelecer a paz no Brasil? Não; a paz só se pode manter com a observância exata da constituição, fazendo-se justiça a todos.

Voto pela emenda, senhores, não porque entenda que ela seja justa: julgo que nós não havemos ter exército capaz, enquanto não houver uma boa lei de recrutamento. Já ontem apresentei aqui um exemplo da minha província do tempo do general Silveira: mostrei o estado de desrezo em que eram tidos os militares na minha província, e fiz ver que, depois que esse bravo general começou ali a honrar a classe dos cadetes e oficiais, convidando-os até para as suas sociedades, em breve o batalhão do Maranhão ficou luzido e bastante respeitado. Lembro-me mais que no tempo das desordens Brucianas na minha província, eu, que era então secretário do governo, e outros mais, podemos aprontar uma força de 100 rapazes voluntários e de boas famílias. Enquanto pois não se procurar admitir no nosso exército esses rapazes de boas famílias e não forem bem tratados, não teremos exército capaz. E é assim que se procede? Não; entende-se que fulano de tal é desordeiro, que fulano de tal é farrapo, é rebelde, etc., são agarrados, amarrados e chicotados! Houve até um pobre que levou 150 açoites e não sei como não morreu! Esta gente vem para aqui doente e maltratada; os que são melhores vão para o Rio Grande do Sul, outros morrem, e outros são dispensados por morféticos, etc!. Ora, pergunto eu, indivíduos tais, agarrados assim, podem ser bons soldados? Não; podem defender a pátria? Não. Eu não digo que o nosso exército seja composto desta gente; mas há rapazes de boas famílias que são vadios e precisam de uma boa disciplina militar; até entendo que os militares não devem ter essas virtudes de frades Franciscanos: quando o militar segue a disciplina, ainda que às vezes não tenha tal ou tal qualidade boa, não é isto o que faz mal.

Eis aqui a gente de que eu quero que seja composto o nosso exército; mas não se quer isto, de maneira que tem chegado a tal estado o nosso exército, que de 7 mil e tantos homens que há no Sul, onde naturalmente deve haver muitos inferiores, não achou o Sr. ministro nenhum que fosse capaz de ser oficial. Eu digo isto, porque não suponho o nobre ex-ministro tão injusto que desse patentes de oficial a homens que tinham praça de poucos dias, e que ao mesmo tempo deixasse de promover esses inferiores que estão no Rio Grande, se eles prestassem para oficiais; se não fosse esta consideração, de certo que não podia deixar de acreditar que no Sul há muitos inferiores dignos de serem oficiais.

Passe pois a emenda: desse ao menos esse recurso de salvação aos que foram perseguidos: quando, por exemplo, por vingança se

recrutar o administrador da minha fazenda, eu quero ter a faculdade de mandar dar 600\$000, para que ele não assente praça...

O SR. C. PEREIRA: – Esses têm a exceção da lei.

O SR. C. FERREIRA: – É boa exceção da lei! Também os morféticos e esses outros de quem há pouco falei tinham a exceção da lei e foram recrutados. Destes exemplos há muitos, e o Sr. ex-ministro, metendo a mão em sua consciência, há de achar centenas deles. O mesmo Sr. ex-ministro mandou sentar praça um rapaz e o remeteu para o Rio Grande; mas depois, reconhecendo que não tinha obrado bem, arrepiou carreira e o mandou vir. Nas províncias acontece isto muitas vezes; são agarrados por vinganças, e são para aqui remetidos. Estas injustiças, senhores, desacreditam o governo, irritam os povos; porque ainda se não viu que fosse castigado algum desses homens que atropelam assim as leis; nem o governo dá providência alguma. Nestes casos diz-se: – Tão bom é o ladrão como o consentidor. – Desenganemo-nos, senhores, não é assim que se estabelece a paz, não é com a espada que conciliam os ânimos; é preciso que se execute religiosamente a constituição e as leis. Eu já aqui apontei o fato de Cromwel, que, em uma das expedições da Irlanda, se bem me lembro, mandou decapitar um de seus soldados porque havia furtado duas galinhas a um lavrador que era até do partido contrário. Eis como eu quero que nós marchemos.

O SR. CONDE DE LAJES: – O nobre senador quer que o exército seja composto de recrutas por assim dizer escolhidos da flor da nação...

O SR. COSTA FERREIRA: – Da flor não; mas há tanta gente boa para isto!

O SR. CONDE DE LAJES: – Bem, haja alguma escolha; mas note o nobre senador que um homem de tal condição, que tem 600\$ rs., para dar a fim de ficar aliviado do serviço, é já um homem de alguma importância social. É destes que o nobre senador quer para recrutas; e então como acha conveniente que ele, em vez de prestar os seus serviços no exército, fique isento dando 600\$ rs?...

O SR. C. FERREIRA: – Pelos motivos que dei.

O SR. C. DE LAJES: – O objeto principal é escolha, a boa organização no pessoal do exército; e para isto é preciso que os recrutas sejam de alguma importância social. Estes é que eu entendo que podem estar em circunstâncias de dar 600 mil réis, e assim não vão servir no exército.

Demais, um nobre senador, que também se opôs à minha emenda, disse que criar um exército de 20 mil homens é forçar muito a população do país. Mas suponha o nobre senador que três ou quatro mil homens têm esses 600 mil réis para se afastarem do serviço do

exército; não vê que assim se vai sobrecarregar mais a nação? Nós não estamos no meio de uma nação pobre, e sim de uma nação que em geral tem em seu seio indivíduos que contam uma subsistência certa, e não seria difícil encontrar três ou quatro mil recrutas que pudessem dar 600 mil réis, e assim teria a nação de sofrer um acréscimo de recrutamento para preencher esse déficit, o que agravaría os males que o nobre senador prevê ao atual recrutamento.

Continuou-se a falar na indisciplina do exército do Rio Grande. Senhores, sempre que ouço taxar de indisciplinado o exército do sul, eu tomo a sua defesa, e assim continuarei a fazer enquanto não aparecerem fatos que possam desmentir-me. Por ventura há algum fato que deponha contra a disciplina desse exército? Há alguma fuga diante do inimigo, algum motim! Alguma cobardia ou surpresa, desobediência, etc. Como é pois que se lança da tribuna abaixo um lábil desta natureza sobre homens que estão sofrendo as privações da guerra em defesa do trono e do país (*apoiadós*)? Homens que oferecem seu sangue à disposição de seus generais? Senhores, a nossa missão não é esta: a nossa missão é legislar e acusar, mas acusar em forma.

Disse-se: – a guerra do Sul dura tantos anos. – Não entrarei em uma análise particular a este respeito; primeiramente, porque o senado não quererá agora uma relação detalhada dessa época de nossa história para a qual eu me posso julgar habilitado e depois porque eu não gosto desse sistema de lançar labéus a alguém e muito menos a de fazer aparecer o crânio de nossos homens de estado e grandes funcionários; lembro-me do que dizia Napoleão: *"Lavons notre linge en famille"*. Acho isto muito sensato. Contudo, para não se presumir que eu tenha algum receio inquisitório, apenas apresentarei ao senado alguns fatos da história militar que me lembra, e o senado conhecerá destes fatos qual o sentido em que eu quero falar. Irei a tempos remotos, abraçarei 20 séculos.

Lembro ao senado que quando Hanibal abalou das Espanhas para atravessar os Alpes e fazer assim uma guerra mais eficaz a Roma, poderia muito razoavelmente ser taxado de extremamente atrevido ou louco, porque foi necessário vencer os imensos obstáculos que lhe opunha a natureza, e foram tais que achou que o seu exército de 59 mil homens estava reduzido a 26 mil, quando pisou as planícies da Lombardia. E o que fez o senado de Carthago? Chamou Hanibal e pôs-lhe o ferrete de não ter, pelo menos, bom senso militar? Não; o senado de Carthago conhecia o gênio de Hanibal, conservou-lhe o comando, e Hanibal lá foi por Roma aos dois dedos de sua perda com a vitória de Cannas; perda de que Roma pôde salvar-se não pelas delícias de Cápua, mas pelo pronto e enérgico desenvolvimento de seus muitos recursos. O senado, recordando-se deste fato, dar-lhe-á

o peso que julgar que deve dar. Ainda mesmo eu tenho a recordar que o povo de Roma recebeu a Varrão vencido não com o desprezo, mas com agradecimentos, por não ter desesperado da salvação de Roma.

Para não cansar o senado com a relação de fatos conhecidos, vou agora à guerra civil da Espanha, e assim tocarei nas extremidades dos vinte séculos em que falei. Admirou a todos como Espartero não caiu debaixo dos golpes desapiedados da imprensa; de toda a parte se gritava contra a morosidade ou inação do general; a voz da traição começava a escapar nas palavras e nos escritos. O governo espanhol viu então mais do que ouviu: o general conservou-se, não caiu; e se não se tivesse conservado, não apareceria talvez a convenção de Bergara (creio que este é o nome) não cessaria tão depressa a guerra civil, as fórmulas políticas do governo espanhol talvez já não existissem; enfim, o que poderia acontecer nós não podemos calcular; e isto por quê? Porque outro general não seria capaz de neutralizar e influência do pretendente, e sua linguagem não seria entendida pelo general Maroto. Senhor, aplicai o vosso espírito crítico a estes fatos da história, a qual um dia contará também que a revolta do Rio Grande tem política e militarmente sobrevivido a sete ministros da guerra, e novos generais comandantes do exército.

Eu continuo a votar pela minha emenda, pelas razões que apresentei, e que me parece não terem sido destruídas. A medida é injusta, imoral e mesquinha; quero que as autoridades que abusarem sejam castigadas, e não que, em troca da desmoralização que nasce delas não serem castigadas por seus abusos, a nação receba 600\$ rs.

CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE 5 DE ABRIL DE 1843

O SR. C. FERREIRA: – Sr. presidente, eu tenho sido aqui uma fraca trombeta que tem sempre soado em favor dos militares; até tenho dito que ainda não vi homens mais sofredores do que estes; por exemplo, os militares do Pará, que estão anos e anos sem receberem soldos, e entretanto estão sempre em serviço ativo. Quando eu falo aqui em falta de disciplina, é porque leio no relatório, do Sr. ex-ministro que um general no Rio Grande tinha posto o exército inteiramente a pé, e o tinha estragado. Este relatório, que difama o general, é que mostra a indisciplina. Eu disse só ao nobre ex-ministro que este general, que ele acusa no seu relatório, ou havia obrado bem ou mal, se obrou bem, o Sr. ministro mancha a honra deste general dizendo que estragou o exército e o pôs a pé, quando ele tinha ainda no seu exército, à sua chegada, 3 mil cavalos; quando tinha mandado comprar em Corrientes 5 mil, e em Montevidéu 2 mil. Existem documentos

a este respeito. Se pois este general fez tais serviços, não é digno de ser maltratado; se, porém, obrou mal, se é exato o que consta do relatório, então deverá ser metido em conselho de guerra.

Em certo tempo os periódicos disseram que este general queria entregar o exército aos desordeiros, porque tinha saído para o campo no mês de março, tempo impróprio; que não existia cavallhada; que o exército estava sem capotes; que enfim tudo era desordem.

Ora, pergunto eu, um general que põe um exército neste estado, e que não é metido em conselho de guerra, não prova isto falta de disciplina? O que eu desejava é que o nobre senador não dissesse que eu difamo o nosso exército; não: quem o difama é o relatório do nobre ex-ministro.

Eu já aqui apontei também o fato de outro general que dizia que o nosso exército estava tão bem disciplinado, que daí a 6 meses até poderia bater a exércitos estrangeiros. Entretanto, daí a 6 ou 12 dias este exército foi batido; creio que as lanças dos desordeiros (olhando para o Sr. Vasconcellos) romperam os tais quadrados.... Apesar disto, esse general foi denominado pelo nobre senador por Minas uma das glórias militares do Brasil.

Ora, quando se apresentam estes fatos, parece que o nobre ex-ministro da guerra devia dizer: - Não meti em conselho de guerra estes generais porque eles não tinham crime: o que aconteceu tinha de acontecer. - Mas eu já trouxe à casa o fato de ter sido acusado o general visconde da Laguna; e, combinando os quesitos de sua acusação, vê-se que são as mesmas argüições pouco mais ou menos que se dirigem a esse general que foi mudado do Rio Grande, que deixou o exército a pé, etc., entretanto que este não foi metido em conselho de guerra. Ora, eu, que não estou ao fato de todas as coisas do exército, digo que, se tal é o general, o que não serão os outros oficiais? Vejo o ex-presidente daquela província, o Sr. Saturnino, dizer que um oficial, ou não sei quem, tinha apresentado um recibo falso de compra de cavalos na importância de 20 contos de réis, e isto já há anos; entretanto, este homem nunca foi responsabilizado. Pergunto eu: um exército onde acontecem estes fatos e os seus autores ficam impunes, pode ter disciplina? Creio que não; eu já não ouso dizer nada ao Sr. ex-ministro, porque ele deu-me uma razão que é mesmo daquelas de levar um homem à parede. Perguntando eu por que causa demitiu ao general que substituiu ao Sr. João Paulo, e que com o exército a pé e todo estragado pode praticar inúmeros feitos de armas? Ele respondeu-me: porque quis.

O SR. C. PEREIRA: - Apoiado.

O SR. C. FERREIRA: - Não há nada melhor! Não há razão mais forte - *sic volo, sic jubeo.* - Que ótimo ministro não seria o nobre

senador para a Porta Ottomana. Eu estou persuadido que o primeiro general que conquistou todo esse terreno de que hoje a legalidade está de posse foi o general Santos Barreto; foi ele quem levou os nossos soldados a essas marchas tão censuradas, e que eu considero um benefício, porque a legalidade colheu delas muita utilidade, e os nossos soldados acostumaram-se às privações da guerra.

Senhores, os nossos Cossacos são os farrapos do Rio Grande do Sul; é necessário fazer-se-lhes a guerra, e ela não se faz com o exército metido em S. José, em Porto Alegre e no Rio Grande, pretextando um dia não haver cavaliçada, outro dia não ter capotes, etc. A guerra faz-se na campanha. Que dificuldade é esta de se mover o exército? Lembro-me bem que Bonaparte, nesta última batalha do Thabar, com um exército pequeno bateu um exército numérico, do qual se dizia que era em número igual às areias do mar, às estrelas do céu, etc. Ora, eu queria ver o que faria Bonaparte se tivesse um general que estragasse o exército, o pusesse a pé por espaço de dois anos ou o conservasse ocioso, comendo, bebendo e jogando. Entretanto, isto acontece entre nós: o general não é chamado à responsabilidade; e quando se pergunta ao Sr. ministro por que, – *sic volo, sic-jubeo* – é a sua resposta! Usais assim, porque usurpastes as funções da câmara dos deputados; porque entendestes que o poder executivo tinha atribuições de julgar das eleições; por isso é que hoje podeis dizer – *sic volo, sic-jubeo!!* –

Pois vós que dissesseste que meu coração é mau, e que o vosso é todo cheio de bondade, é um coração de nata, assentais que podeis difamar, como o fazeis em vosso relatório, a um general que, estando aqui em uma fortaleza com sua família, foi chamado pelo governo para marchar para o Rio Grande; e recebendo essa comissão, apenas pedia licença para buscar sua família à fortaleza, e sem impor condição alguma, como tem feito outro, dentro em três dias se aprontou e marchou para o Rio Grande? Este general merece ser tratado assim? Ou ele é culpado ou inocente; se é culpado, se merece ser fuzilado, seja; mas se não é culpado, não se difame. Respeite-se a coisa mais sagrada do homem, a sua honra, o elemento necessário a todo o militar. O militar que não aprecia a sua reputação, que não sabe dar importância ao que é honra, é indigno de ombrear com seus camaradas! Lembro-me bem de ter visto, no tempo em que eu era estudante em Portugal, que um militar que não aceitava o desafio de outro era repelido por seus colegas, que não queriam ombrear com ele. Portanto, já que se não dão honras a este general, ao menos não se difame, se ele não o merece; e se merece, vá ao conselho de guerra, imponha-se-lhe a pena, dê-se um exemplo. O Sr. ex-ministro sabe que, para a Inglaterra ter a armada que hoje tem, para arrebatar o espectro de Netuno,

para ser a senhora do mundo, a rainha dos mares, mandou fuzilar um comandante na popa de uma nau! Vós não punistes este general, que, segundo vosso relatório, procedeu mal, reduziu o exército à última miséria; e que prêmio destes àquele que dizeis que praticou inumeráveis feitos de armas com um exército a pé e todo desmantelado? Pergunta-se a razão disto, e responde-se *sic volo, sic jubeo* –!

Eu, Sr. presidente, me acanho muito de falar em coisas militares, e de certo agora não falaria se o nobre senador que me precedeu não dissesse que eu difamava a classe militar; não, eu respeito muito esta classe, reconheço os seus importantes serviços; quem a difama é o relatório do Sr. ex-ministro. Sei bem que a vida de um militar é bastante incômoda, e é por isso que eu fiz algumas observações a este respeito. Depois de um homem ter chegado a general; depois de ter conquistado esses terrenos, de que hoje a legalidade está de posse; enfim, depois de ter prestado tantos e tão valiosos serviços, como os que prestou o Sr. general Santos Barreto, parecia-me que o nobre ex-ministro da guerra, que é anfíbio (*risadas*)... Perdoe-me, eu digo anfíbio porque foi militar em Portugal, e agora O desembargador, tendo há pouco sido ministro da guerra... parecia-me, dizia eu, que o nobre ex-ministro da guerra não devia difamar assim este general; e quando se lhe pergunta por que razão se abalançou a proceder por esta forma, não devia responder como se estivesse na Turquia: – *Sic volo, sic jubeo* –!

O SR. C. PEREIRA (para explicar): – O nobre senador pelo Maranhão perguntou-me – por que demitistes a um ou dois generais do Rio Grande? E estranhou muito a minha resposta! Mas que resposta queria o nobre senador que eu lhe desse? Por isto, ou por aquilo? Uma tal resposta não seria própria do governo, nem parlamentar. Pudera eu dizer – porque não merecia a minha confiança, ou porque assim o julguei conveniente –; mas fui pelo caminho mais curto, ocorreu-me dizer – porque assim o quis –, o que vale o mesmo com diferença de redação. Acresce que, a respeito do primeiro general (o Sr. João Paulo), todos sabem o que ocasionou a sua demissão. Mas eu nunca maculei o seu crédito. O que disse eu na sessão passada quando se discutia esta questão? Que era um general pouco feliz, e que eu não gosto de generais pouco felizes. Quer mais o nobre senador? Um general, ou outro empregado, pode ter muita capacidade, muito talento, entretanto o ministro não querer esse general, ou esse empregado por não ter nele confiança para esta ou aquela comissão; ou por outro algum motivo: mas quando se pretender que ministros declarem os motivos por que demitiram este general, aquele presidente, ou qualquer outro empregado de comissão, há de permitir

o nobre senador que a resposta não possa ser senão aquela que eu lhe dei. E se se entende que um general ou qualquer empregado fica injuriado sempre que é demitido, então é necessário não aceitar comissões, pois que as demissões são da natureza de tais empregos. Mas eu não entendo, que demissão dada a um general ou a qualquer outro empregado de comissão, seja uma prova da sua incapacidade, e muito menos que aquele deva ser metido por esse simples fato em conselho de guerra.

E por que, senhores, havia eu de mandar responder em conselho de guerra a este general? Se eu o não julguei criminoso em minha consciência, como chamá-lo a responsabilidade? Mas se não admito a obrigação de explicar os motivos das demissões, reconheço o dever de justificar as minhas nomeações, se não forem bem sucedidas por culpa que estivesse da minha parte: nesse caso o nobre senador terá o direito de me fazer cargo para se me impor a responsabilidade pelos meios legais. Fora desse caso não lhe reconheço direito para exigir de mim como ex-ministro que declare os motivos por que demiti este ou aquele empregado de comissão. Foi só para dar esta explicação ao nobre senador que pedi a palavra.

O SR. PAULA SOUZA: — Pouco direi a respeito da emenda que se discute. Um honrado membro, que foi ministro da guerra, entendeu que eu dizia que a emenda não devia ter lugar senão a respeito daqueles que estavam sujeitos ao recrutamento; tirou daí a sua argumentação para dizer que por isso mesmo se devia aprovar a emenda que a revoga. Eu não me expliquei bem, por isso o honrado membro entendeu-me mal.

O meu pensamento é este: entendo que não era possível que a emenda fosse para os que têm a exceção da lei; mas, estando nós no tempo em que nos achamos, em que se prende e persegue só por paixões políticas, e em que, portanto, assim se fará o recrutamento, é conveniente que tenham ao menos estes perseguidos um meio de se livrarem de tais incômodos. Que importa, que o governo do Rio de Janeiro possa, depois de melhor informado, dar baixa a estes homens, tendo eles já sofrido esta pena de serem presos, e o incômodo das longas viagens? É pois, para aqueles que estão sujeitos ao recrutamento; mas para evitar incômodos àqueles que estão sujeitos a ele, é que eu quero votar pela emenda.

Quanto à questão dos conselhos de guerra, que eu chamo comissões militares, eu já falei de sobra para quem quiser atender as razões; elas já foram produzidas; cada qual ajuíze como entender. Eu ainda cuido que tenho toda a razão da minha parte; o tempo fará justiça a quem a tiver.

O SR. VASCONCELLOS: — Eu não sei que prejuízo tenha causado ao exército a doutrina de que se trata? Vinte, trinta ou quarenta pessoas que se tem dispensado do serviço do exército, e que se tem dispensado em muitas ocasiões com grande benefício público? Por exemplo, um insigne artista, um proprietário que não esteja isento do recrutamento, porque não há de ser dispensado, contanto que ele possa dar outro em seu lugar, e muito mais hoje que se designam 600 mil réis? Não descubro razão alguma. Dizem que há abusos, que prejudica muito o exército a doutrina de que se trata. Entretanto, eu me considero autorizado para duvidar desses abusos, abrindo os balanços da receita do exército.

Nem esta idéia é de paisano, eu a bebi no tratado do general Bugeaud, que me parece ser muito entendido nas coisas militares; é o atual comandante de Argel, substituiu a grandes generais franceses, a generais da república, a generais do império, e me parece que nenhum ainda preencheu tanto as vistas do governo francês como este general.

Eu não quero reproduzir hoje as razões que produzi quando apresentei a doutrina de que se trata. Não sei que abusos se tenham cometido; porque vejo que a renda que provém desta disposição é muito insignificante. Portanto, poucas pessoas se tem utilizado desta disposição. Ora, se nenhuma lei deve ser feita sem necessidade, por que motivo se há de emendar o projeto da câmara dos deputados? Só por que se receiam abusos? Estou deliberado a votar contra a emenda oferecida no senado, porque não vejo necessidade de se emendar o projeto, só porque alguns senhores receiam abusos, quando dados oficiais me fazem duvidar da existência desses abusos.

Julga-se discutido o artigo.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 3º O governo é autorizado para conceder uma gratificação correspondente à terça parte do soldo, além dos mais vencimentos, aos militares que servirem ativamente em qualquer ponto do império, onde a ordem pública for alterada ou que forem encarregados de comissões importantes.

Emenda: - "O art. 3º suprime-se."

O SR. P. SOUZA: — Eu cuido que a supressão deste artigo da proposta foi feita na câmara dos deputados por se julgar inútil; mas eu não sei se é exato esse raciocínio. Se essas gratificações nascem da lei ânua, elas têm caducado no fim do ano, e nesse caso deviam ser neste ano repetidas; se porém nascem de alguma lei permanente, nesse caso é justa a supressão.

O Sr. ministro, como assistiu à discussão, entenderá que a supressão foi feita pela razão de ser desnecessária a disposição da

proposta; mas não se entenderá assim pela letra da lei. Se pois não há outro artigo que fixa esta gratificação senão na lei do orçamento, deve ele passar; mas se existe na lei do quadro, é ele inútil: eu não me recordo agora, e espero que alguns honrados membros me informem a este respeito. É por isso que eu julguei fazer estas observações.

O SR. CONDE DE LAJES: – O nobre senador pede que se declare a razão da supressão deste artigo. É em consequência da lei que aumentou o soldo do exército: essa lei dá uma gratificação aos que estiverem em serviço: passando este artigo entender-se-ia que haveria uma dupla gratificação, o que é contra o espírito e letra de nossa legislação militar.

O SR. P. SOUZA: – Estou satisfeito; já não me lembra da razão por que se propôs essa supressão.

Julga-se discutido o artigo, bem como o artigo seguinte:

Art. 4º O mesmo governo poderá abonar as praças dos corpos do exército, que podendo obter baixa, por terem completado o seu tempo de serviço, quiserem continuar a servir, uma gratificação igual ao soldo da primeira praça, enquanto forem praças de pret.

Emenda: – “O art. 4º passa a ser 3º”

Entra em discussão o seguinte:

Art. 5º A gratificação adicional dos capelães e cirurgiões do exército será de 40\$ rs. mensais: quando porém os mesmos cirurgiões forem empregados em províncias, que se acharem em estado de guerra, na qualidade de diretores de hospitais militares em que houver mais de um facultativo, ou como cirurgiões-móres de brigada, divisão ou forças de operações, terão a gratificação de 70\$ rs.

“Os mesmos cirurgiões são compreendidos nas disposições em vigor do alvará de 16 de dezembro de 1790; e as viúvas, filhos ou mães de cirurgiões-militares na da carta de lei de 6 de novembro de 1827, pelo mesmo modo que se pratica a respeito das famílias de outros oficiais do exército.”

Emenda: – “O art. 5º passa a ser 4º, e nele se suprime o último período, que começa nas palavras – os mesmos cirurgiões – até o fim.”

O SR. P. SOUZA: – Será também esta supressão pela mesma razão daquela outra? Assim como houve aquela supressão pela razão de que era desnecessário o artigo da proposta, por já estar a sua disposição em uma lei permanente, deverei supor que esta é também pela mesma razão; mas eu cuido que não há lei permanente. Os senhores que estão mais práticos da legislação o dirão.

O SR. C. PEREIRA: – Sr. presidente, creio que a razão que houve para essa supressão na câmara dos deputados foi a inteligência de que a sua disposição existe já fixada em lei permanente; todavia eu não

tenho conhecimento de semelhante disposição senão em um artigo que passou na lei atual da fixação de forças; mas isto não deve ser considerado como permanente, nem por consequência qualquer das suas disposições. Pode portanto algum ministro da guerra conformar-se com esta inteligência; mas também pode outro não ser da mesma opinião. Mas não ofereço agora emenda para restabelecer o artigo que foi suprimido, porque S. Ex^a. o Sr. ministro da guerra está na inteligência de que é permanente a disposição do mesmo artigo, e se algum seu sucessor lhe der outro sentido, o mal não será irremediável.

Julga-se discutido o artigo, bem como os seguintes:

Art. 6º Não havendo número suficiente de cirurgiões militares, poderá o governo ajustar por contrato os que forem necessários.

Emenda: - "No art. 6º que passa a ser 5º acrescenta-se depois da palavra - necessários - as seguintes - por termo limitado, e sem preterição dos cirurgiões efetivos do exército."

Retira-se o ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

Passa-se a votar, e são aprovados os artigos da proposta conforme foi emendada pela câmara dos Srs. deputados, menos a emenda ao art. 2º sendo compreendida a emenda do Sr. conde de Lages na aprovação do artigo da proposta.

Posta à votação a proposta assim emendada para passar à 3^a discussão, é aprovada.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissão, e da para ordem do dia discussão dos requerimentos do Sr. marquês de Paranaguá apoiados hoje, e do Sr. Paula Souza apoiado em 5 do corrente. Continuação da segunda discussão da resolução - H - que revoga várias leis do Piauí; segunda discussão da resolução - L - sobre o processo dos crimes dos membros de ambas as câmaras.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 3 quartos.

SESSÃO EM 6 DE ABRIL DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 22 Srs. senadores, faltando os Srs. visconde do Rio Vermelho, Alencar, Almeida e Silva, Mairink, Vergueiro, Alves Branco, Holanda Cavalcanti, Paula Albuquerque, barão de Suassuna, Araújo Vianna, Oliveira Coutinho e Clemente Pereira; sendo por impedido o Sr. Carneiro Leão; e com causa participada os Srs. marquês de Maricá, Feijó, visconde da Pedra Branca, Brito Guerra, Saturnino, Paula Souza, Lobato, Almeida Albuquerque, Paraíso, Ferreira de Mello e Nabuco.

O Sr. Presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

SESSÃO EM 8 DE ABRIL DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, às 10 horas e meia da manhã, e lidas as atas de 5 e 6 do corrente são aprovadas.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do ministro do império, em data de 6 do corrente, participando que S. M. o Imperador receberia no dia 7 do mesmo, à uma hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado.

Fica o senado inteirado.

Outro do ministro da guerra, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa, que aprova a mercê pecuniária de 110 rs. diários, concedida ao soldado reformado Joaquim José Velloso.

Fica o senado inteirado, e manda-se participar à câmara dos Srs. Deputados.

O mesmo Sr. 1º secretário participa que o Sr. senador Cunha Vasconcellos não comparecia por incomodado.

Fica o senado inteirado.

O Sr. V. de Abrantes participa que a deputação do senado encarregada de cumprimentar a S. M. o Imperador, no dia 7 do corrente se dirigira ao paço da cidade, e sendo introduzida à presença do mesmo augusto senhor com o ceremonial do estilo, ele, na qualidade de orador, recitara o seguinte discurso:

"Senhor. – Ante o excelso trono de V. M. I. temos a honra de apresentar-nos, como órgãos do senado do império, para expressarmos a V. M. I. o júbilo com que a nação se recorda do dia em que V. M. I. foi exaltado ao trono que fundara o magnânimo príncipe, augusto pai de V. M. I. o Sr. D. Pedro I, de sempre gloriosa memória."

"Este faustíssimo ato, senhor, marca na história da América uma época memorável pelas úteis lições que, em abono da excelência da monarquia constitucional representativa, dera à presente e às futuras gerações: ainda nas faixas da infância V. M. I. salvou-nos da anarquia, que nos ameaçava então, e assegurou-nos os bens que apreciamos agora."

"Digne-se V. M. I. acolher benigno a expressão do regozijo do senado ao comemorar o primeiro dia do feliz reinado de V. M. I., e de aceitar mais uma vez os sinceros e firmes protestos de amor e lealdade do mesmo senado à sagrada pessoa de V. M. I."

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1843. – *Visconde de Abrantes.*

Ao que S. M. I. se dignou responder que agradecia muito os sentimentos que o senado havia manifestado.

É recebida a resposta com muito especial agrado.

O SR. C. FERREIRA: – Sr. Presidente, parece-me que houve equívoco na publicação de um aparte que, em uma das passadas sessões, dirigi a um nobre senador. No *Jornal* está que eu dissera que – a esquadra que temos no Rio Grande do Sul não faz nada -. Ora, ninguém mais do que eu reconhece os serviços que a nossa marinha tem feito, não só no Rio Grande do Sul, mas em todo o império. O que eu quis, dando o meu aparte, foi observar aos nobres ministros que, não tendo os farrapos uma só canoa armada, talvez a nossa esquadra ali pudesse ser minorada, manifestando por este modo desejos de ouvir informações a tal respeito. Não quis porém desconhecer os serviços da nossa marinha.

ORDEM DO DIA

São aprovados os requerimentos do Sr. marquês de Paranaguá apoiados em 5 do corrente, e do Sr. Paula Souza apoiado em 3 do mesmo.

Continua a discussão adiada, em 5 do corrente, do parecer da comissão de constituição sobre o requerimento de José Pereira de Azevedo, em que pretende a restituição dos foros de cidadão brasileiro.

O SR. P. SOUZA: – Sr. presidente, julgo que, no parecer da nobre comissão, pedem-se unicamente os documentos que dizem respeito a esse negócio, e eu quisera que, além desses documentos, o

governo ministrasse outras quaisquer informações, e interpusesse mesmo a sua opinião. Neste sentido vou mandar um aditamento ao parecer da comissão.

É apoiado o seguinte aditamento:

"Bem como quaisquer outras informações que o governo possa dar. - *Paula Souza.*"

O SR. VISCONDE DE S. LEOPOLDO: – Sr. presidente, sendo a pretensão do suplicante da natureza daquelas que se baseiam ordinariamente sobre documentos, a comissão entendeu que se devia limitar a pedir tais documentos, e que só no caso de que eles não fossem suficientes para mostrar a justiça do suplicante, é que devia pedir mais informações. Vindos esses documentos e havendo nesta casa pessoas debaixo de cujas ordens o suplicante militou, as quais poderiam ministrar ao senado as informações de que ele precisasse, julgou a comissão que assim ficaria o senado suficientemente habilitado para tomar sobre o negócio uma acertada deliberação. Não houve, portanto, omissão alguma da parte da comissão.

O SR. P. SOUZA: – Eu o que quero é que o senado acerte; e, para acertar, parecia-me que não se devia pedir só certos e determinados documentos, mas quaisquer outros que pudesse haver. Como posso eu saber ou o senado se só existem esses documentos de que a comissão faz menção? E não é estilo sempre seguido em casos idênticos ouvir-se a opinião do governo? Se pois além destes documentos houver outros, quero que sejam presentes ao senado. Entendo que isto é preferível a pedir depois informações no caso em que os documentos apontados não satisfaçam. Se em outros objetos de menos consideração se procede assim, por que não há de suceder o mesmo neste negócio? O senado sabe muito bem que este negócio já foi decidido negativamente este ano na câmara dos deputados; logo o senado deve pedir todas as informações para mostrar que é o princípio de justiça que o dirige, e não outro a ela estranho. Eu por ora não tenho opinião formada a este respeito, e mesmo quando a tivesse, não julgava dever declarar já qual é; mas entendo que é de necessidade marcharmos com a maior soma de luzes possível.

O SR. V. DE S. LEOPOLDO: – Sr. presidente, em primeiro lugar devo declarar que não consta dos documentos, nem do requerimento, nem eu sabia que o negócio tivesse caído na outra câmara; mas, embora tenha caído, o direito que o senado tem de examinar semelhantes negócios fica em seu pleno vigor.

Em segundo lugar, pela maneira por que se exprimiu o nobre senador, parece que a comissão designou certos e determinados documentos; mas no parecer não há essa designação. A comissão pede todos os documentos que há sobre este objeto, inclusivamente o

que respeita a consulta do supremo conselho militar. Por conseguinte acho que a comissão se exprimiu da maneira por que devia..

Discutido o parecer, e posto à votação, é aprovado com o aditamento do Sr. Paula Souza.

Continua a 2ª discussão, adiada em 31 de março próximo passado, do art. 1º da resolução do senado, que revoga a lei da assembléia provincial do Piauí, de 30 de setembro de 1841; e a de 2 de outubro do mesmo ano, desde o art. 6º, inclusive até o fim.

O SR. P. SOUZA: – Sr. presidente, a lei parece-me confusa, ou eu não a entendo bem. A assembléia provincial da nela certos direitos que julga não poder dar, e depois diz que quando o que concede não caiba nas atribuições da assembléia provincial, o empresário, ou companhia requeira à assembléia geral. Parece que isto que ela dá, não dá: espera que o empresário o peça à assembléia geral.

Diz o art. 3º "Os terrenos de que houver a companhia de necessitar para estabelecer feitorias, estradas, pontes e cais, se forem devolutos, ser-lhe-ão concedidos gratuitamente, bem como cortes de madeiras e lenhas nos lugares que lhes convier." Ora, não estando decidido quais são os bens gerais e provinciais, claro fica que dar terras não compete ás assembléias provinciais, compete só ao poder geral. Da mesma forma, a isenção de recrutamento provincial que no art. 5º da lei, é concedida aos indivíduos necessários para o serviço da companhia, parece estar fora das atribuições da assembléia provincial. Mas notem os honrados membros o art. 7º que diz: "Todos aqueles privilégios que não cabem nas atribuições da assembléia legislativa da província, a companhia requere-los-a à assembléia geral." Este artigo parece que altera os outros, e dá a entender que o que se contém nos artigos 3º e 5º não é verdadeiramente concedido pela assembléia provincial, mas deve ser pedido pela companhia à assembléia geral. Entendida por esta maneira, a lei não se opõe ao ato adicional, e por conseguinte não deve ser revogada. Mas, se o art. 7º não se refere aos 3º e 5º, se aquilo que a assembléia do Piauí julga não caber nas suas atribuições e requer que se peça ao corpo legislativo geral, não se refere a nenhuma das concessões compreendidas na lei provincial, então parece que essa assembléia exorbitou realmente de suas atribuições nos artigos 3º e 5º. Mas isto mesmo eu queria que se discutisse, porque, assim como eu desejo que se não deixe ás assembléias provinciais passar além da órbita que lhes foi marcada, assim também não devemos limitar essa órbita, essa esfera.

Eu, por ora, ainda não sei como hei de votar. Se se entende que a revogação deve ser por causa dos dois artigos que apontei, então ela não se deve estender a toda a lei, deve ser só dos dois artigos, porque os mais não vejo em que se oponham ao ato adicional.

Pois uma assembléia provincial não pode dar privilégios para se navegar dentro da respectiva província? Eu entendo que sim.

A comissão diz que a assembléia do Piauí não podia dar esse privilégio, porque este rio é divisa de duas províncias. Primeiramente isto não se vê da lei, nem acho que seja motivo para a sua revogação. O que se segue é que as duas províncias podiam dar iguais privilégios: aqui não se ofendem os interesses da outra província, fica subsistindo o direito que ela tem de dar igual privilégio. Portanto não posso por ora votar pela revogação absoluta da lei. Revogarei o art. 3º, porque trata de concessão de terras, visto que ainda se não fez a divisão dos bens gerais e provinciais; o mesmo digo a respeito do art. 5º. Quero, portanto, só a revogação destes dois artigos, e isto mesmo é quando se não entenda que estes artigos são aqueles sobre os quais o empresário ou companhia deve requerer à assembléia geral.

O SR. OLIVEIRA: – O motivo principal da lei é conceder ela um privilégio para a navegação de um rio que faz a separação de duas ou mais províncias, o que compete ao poder geral. E como o fim principal da lei é a concessão dessa navegação, não podemos considerar os outros artigos senão como acessórios: revogada a lei, revogados ficam esses artigos. O que se não consente é que a assembléia provincial usurpe poderes; foi isto o que a comissão teve em vista.

O SR. V. DE OLINDA: – Direi alguma coisa em respostas ao honrado membro que em uma das sessões passadas combateu o parecer da comissão; e como os seus argumentos são deduzidos da constituição, é mister recorrer à mesma constituição para mostrar o modo por que a comissão raciocinou.

Começarei por dizer que o parecer da comissão não nega às assembléias provinciais o direito de conceder privilégios; o que nega é que este de que se trata esteja compreendido entre aqueles que elas podem conceder, quero dizer, o privilégio exclusivo para a navegação por vapor, e particularmente este privilégio que foi concedido para navegar no Parnaíba, pela razão particular que a comissão dá de que este rio serve de limite a duas províncias. Explicado assim o sentido do parecer, passarei a ocupar-me com os argumentos do honrado membro.

Diz o honrado membro que a resolução em discussão ofende o ato adicional no artigo 9º e no § 8º do artigo 10. Ora, vejamos o que diz o artigo 9º; "Compete às assembléias legislativas provinciais (*lendo*) propor, discutir e deliberar, na conformidade dos artigos 81, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 da constituição. Se nestes artigos da constituição, a que se refere o artigo 10 do ato adicional, se acha o direito de concederem as assembléias provinciais privilégios exclusivos

para a navegação por vapor, razão tem o honrado membro; mas isto é o que se não acha nestes artigos a que ele se refere.

As assembléias provinciais têm duas espécies de direitos, o direito de legislar nos casos em que estão autorizadas, isto é, o direito de representar e o de resolver no sentido em que representavam e resolviam os antigos conselhos de província. No art. 9º do ato adicional trata-se deste segundo direito de que falo, isto é, do direito de propor e de representar, e depois diz – de discutir e de deliberar –, mas não se lhe dá o direito de legislar. O honrado membro deduz do direito de propor e de representar o direito de legislar mas ninguém dirá que os conselhos provinciais tinham semelhante direito. Diz o honrado membro que se elas podem discutir, propor e deliberar na forma do artigo da constituição, se julgarem conveniente conceder um privilégio exclusivo, podem concedê-lo; mas a verdadeira conclusão é que, se julgarem conveniente propor, discutir e deliberar, podem propor, mas não legislar. Por ventura poder propor ou deliberar é poder legislar? Não: porque este poder não é dado às assembléias provinciais pelo parágrafo do artigo a que o honrado membro se refere.

O § 8º do art. 10 parece fornecer mais alguma dúvida, mas o honrado membro não o leu em toda a sua extensão. Esse parágrafo é concebido nos seguintes termos:

"Sobre obras públicas, estradas e navegação no interior da respectiva província."

O honrado membro parou aqui, e deduz que as assembléias provinciais podem legislar sobre a navegação exclusiva de seus rios; mas não leu as últimas palavras – que não pertençam à administração geral do estado.

Ora, que a concessão destes privilégios pertence ao poder geral do estado, é o que acho em uma lei de 1833, que diz expressamente que o governo é autorizado a conceder privilégios exclusivos para a navegação por vapor nos rios e baías do império; e esta lei ainda não foi revogada, está em pé do mesmo modo que o estão todas as leis provinciais feitas antes desta lei da reforma, ainda mesmo contrárias à lei de reforma. Estando pois declarado que este direito pertence ao governo geral, não estando revogada esta deliberação, força é dizer que tal disposição está compreendida na exceção deste parágrafo. Este parágrafo pois não favorece em nada a opinião do honrado membro.

Continuou o honrado membro dizendo que, podendo haver direitos adquiridos, que podendo o pretendente ter já celebrado algum contrato com alguma companhia, haveriam talvez representações dessa companhia reclamando contra o prejuízo que se lhe causasse

em seus direitos adquiridos. Ora, eu estou persuadido que o honrado membro, magistrado como é, não há de certo aplicar esta hermenêutica quando se sentar nos bancos de um tribunal. Pois um ato contrário à lei pode dar direitos favoráveis ao que o pratica? As autoridades podem usar mal de suas faculdades de duas formas: ou obrando diretamente contra a lei excedendo seus poderes, ou obrando sem as fórmulas da lei, mas em prejuízo do público ou de particular. Quando obram nos limites da lei, mas usam mal de seus direitos, então devem ser guardados os seus atos, muito embora mal usassem de seus direitos; mas quando elas violam a lei, essa violação pode dar direito algum a favor de quem a violou? Um ato nulo não pode dar direitos a ninguém; se a assembléia provincial não estava autorizada para fazer essa concessão, qualquer contrato que ela faça não é de sua natureza nulo? Não sei como admitir tal princípio, que uma autoridade que obra sem poder tenha direito de exigir que seus atos tenham força e vigor.

O honrado membro acrescentou mais outro argumento: disse que a assembléia provincial do Piauí não ofende com essa lei a província do Maranhão, porque o privilégio que ela concede é para navegar dos portos do Piauí para portos do Piauí. Mas isso é o que se não acha na lei, porque ela diz: "O presidente da província fica autorizado a conceder um privilégio exclusivo a qualquer companhia, etc., para estabelecer em todo o rio Parnaíba a navegação das barcas de vapor"; não fala em exceção.

Ora, combinando esta generalidade de expressão com o art. 3º da mesma lei, que dá a permissão à companhia ou empresário para estabelecer feitorias, estradas e pontes, etc.: combinando o mais com o art. 4º que diz que a companhia pode fazer regulamentos para a navegação geral do rio, vê-se que a lei autorizou o presidente a conceder o privilégio exclusivo em todo o rio, quaisquer que sejam seus portos. Muito embora fosse a mente dos redatores da lei, como diz o honrado membro, que o privilégio se entenda de portos do Piauí para portos do Piauí. Mas, se o privilégio exclusivo concedido à companhia é para navegar em todo o rio, pelos princípios do honrado membro deve ser mantido, e então a companhia, se o presidente entender a lei do modo que digo, e der o privilégio para toda a navegação, quando encontrar outros barcos de vapor, embora naveguem de portos do Maranhão para portos do Maranhão, pode dizer: – vós não podeis navegar este rio, eu tenho o meu privilégio, tenho direito adquirido. É pois pelos próprios argumentos do honrado membro que eu mostro que eles não prevalecem. Se o presidente conceder o privilégio e a companhia julga-se ofendida em seus direitos adquiridos,

serão admitidas as suas reclamações. Eis pois as conseqüências do princípio que o honrado membro invoca.

Diz o honrado membro que a lei é tão previdente, que acautela tudo, que diz que, caso o privilégio não esteja compreendido nos poderes da assembléia provincial, pode aquele a quem ele for concedido, recorrer á assembléia geral. Ora, quando a lei fala nos privilégios que a assembléia provincial não pode conceder, não quer dizer aqueles de que ela já tratou; fala de outros que a companhia ou empresário queira; porque, se são os mesmos, então a lei não é mais do que uma insinuação à parte para que venha pedir esses privilégios à assembléia geral, e uma recomendação à assembléia geral para que haja de conceder esse favor à parte; e então não pode esta lei ser considerada como tal. Mas não foi ela tomada neste sentido pelo presidente, porque este reconheceu-a como uma verdadeira lei dando-lhe a sanção. Portanto, não é representação e seria necessário que o fosse para que prevalecesse o argumento do honrado membro. Esses privilégios pois não são os de que a lei trata nos outros artigos, são outros que a companhia queira.

A comissão contentou-se com este argumento para mostrar que a lei devia ser revogada, porque a destrói no todo; mas a lei apresenta ainda ofensas claras da constituição. Eu leio o art. 3º (*lê*). “Os terrenos de que houver a companhia de necessitar para estabelecer feitorias, estradas, pontes e cais, se forem devolutos, ser-lhe-ão concedidos gratuitamente...” Ora, quanto a pontes, pode se entender que são pontes para embarque e desembarque dos gêneros e passageiros que as barcas de vapor conduzirem; mas, quanto aos terrenos devolutos, eles são hoje propriedade nacional e não provincial, e neste sentido tem-se pedido sesmarias. Como é pois que a assembléia provincial concede gratuitamente à companhia terrenos que lhe não pertencem? Ofendeu ou não os direitos da assembléia geral? Dir-se-á que é pouco terreno, que é só para estabelecer trapiches, casas, etc.; mas não se trata de saber se é pequeno ou grande, o caso é que deu aquilo que não podia dar (continuando a ler o art. 3º)... bem como corte de madeiras ou lenhas, nos lugares que lhes convier.” Ora, estes cortes de madeira são para armazéns, trapiches, pontes, casas de morada para os agentes, consertos dos mesmos barcos, etc., e são concedidos nos lugares onde convier à companhia; de maneira que a companhia vai cortar madeiras onde quiser, entretanto que a constituição no § 22 do art. 179 diz: “É garantido o direito da propriedade em toda a sua plenitude. Se o bem público legalmente verificado exigir o uso e emprego da propriedade do cidadão, será ele previamente indenizado do valor dela. A lei, etc.” Não pode pois, segundo a constituição, ser ninguém privado da sua propriedade sem uma prévia

indenização. A lei diz que a companhia pode ir cortar madeiras onde quiser, e não trata de indenização. Ora, isto é ofensa clara e manifesta à constituição. Por estes motivos julgou a comissão que era preciso anular a lei, e anulá-la quanto antes, para evitar esses inconvenientes de direitos adquiridos que o honrado membro julga deverem-se respeitar seja qual for sua origem, que eu não reconheço, mas que podem dar lugar a alguma reclamação.

É pois pela mesma constituição que eu sustento o parecer da comissão; não acho que esta lei possa ter mais de um sentido, porque ela é clara, concede o privilégio da navegação em todo o rio Parnaíba, e no art. 4º fala em regulamentos para a navegação geral. Depois não só ofende a constituição em conceder privilégios em matéria que não pertence às assembléias provinciais, porque a concessão dos privilégios para a navegação dos rios é privativa do governo geral, declarada em uma lei; mas porque este rio não pertence exclusivamente a essa província.

Voto pois pelo parecer da comissão.

CONCLUSÃO DA SESSÃO DE 8 DE ABRIL DE 1843.

O SR. SATURNINO: – Eu tinha pedido a palavra no princípio do discurso do nobre senador que acabou de falar, mas fui de tal sorte por ele prevenido, que pouco me resta a dizer sobre a matéria: eu voto pela resolução que apresenta a nobre comissão, isto é, sou de opinião de que se revogue a lei da assembléia provincial do Piauí, por excedente às atribuições que lhe são dadas pelo ato adicional. Com efeito o artigo de que a assembléia provincial se pode prevalecer, diz: – que podem as assembléias provinciais legislar sobre estradas e navegação interior dos rios da respectiva província –; e o rio Parnaíba corre pelo interior da província do Piauí? Todos sabem que não: ele a banha pelo lado do Maranhão, servindo de divisão a ambas estas províncias: ninguém jamais entendeu por linhas interiores em uma superfície limitada aquelas que formam o seu contorno; a inteligência contrária seria contra todas as idéias que se ligam à palavra – interior –. Se o rio Parnaíba pois não corre por dentro da província do Piauí, como pode a assembléia desta província legislar sobre a sua navegação, ampliando a faculdade que o artigo constitucional lhe concede? É pois abusiva a lei a esse respeito promulgada, e consequentemente revogável pela assembléia geral. Se tal inteligência se desse à palavra – rio interior –, a província do Maranhão teria igual direito a legislar sobre a navegação do mesmo Parnaíba, e qual das duas leis prevaleceria, se uma decretasse disposições contrárias à outra? Se o Maranhão por exemplo concedesse o privilégio exclusivo de

navegação por vapor a uma outra companhia ou a um outro indivíduo, quem deveria ter o exclusivo? Não se vê o absurdo da inteligência dada à palavra – interior –. Demais, Sr. presidente, eu ainda estou em muita dúvida sobre o poder de concederem as assembléias provinciais privilégios exclusivos. A assembléia geral pode legislar sobre tudo que julgar de interesse público, menos sobre o que a constituição positivamente lhe vedava; as assembléias provinciais pelo contrário têm sua jurisdição limitada a certos e determinados objetos, declarando expressamente o ato adicional que fora dos casos especificados nos parágrafos já aqui citados não podem legislar; ora, nestes parágrafos não se fala nas concessões de privilégios; logo não podem, ao menos no que me parece, usar de tal faculdade as assembléias provinciais.

O SR. A. BRANCO: – Liquide o nobre senador esse negócio: está duvidoso ou firme?

O SR. SATURNINO: – Já disse que estava duvidoso; mas por isso mesmo que estou duvidoso, é que me não decido a conceder às assembléias provinciais a faculdade de decretar privilégios exclusivos.

O SR. A. BRANCO: – E donde vem à assembléia geral o poder de os conceder?

O SR. SATURNINO: – De lho não vedar a constituição, pois que na faculdade de fazer leis que a constituição lhe dá não lhe põe limite algum, salvo o não haver utilidade pública, ou sobre objetos constitucionais, isto é, os que dizem respeito aos limites e atribuições dos poderes políticos; eu creio ter já notado bem a diferença entre os poderes da assembléia geral e as assembléias provinciais: aquela tem uma proibição de casos sobre que não podem legislar, ficando-lhe salvo tudo o mais; estas têm uma proibição de tudo, exceto certos casos que lhe são expressamente marcados, além dos quais não podem ultrapassar: esta doutrina é a mesma letra do ato adicional, não necessitamos interpretação alguma, pois que a letra clara e expressa não admite controvérsia.

O SR. A. BRANCO: – Então o nobre senador está firme em que as assembléias provinciais não podem conceder privilégios exclusivos.

O SR. SATURNINO: – Os meus argumentos inclinam-me a essa opinião: todavia, se a matéria se discutir em separado, e eu ouvir as razões em sentido contrário, firmarei ou rejeitarei a opinião que agora emito; como porém, para aprovar o parecer da comissão, me é bastante considerar que a assembléia provincial do Piauí legislou sobre a navegação de um rio que não corre pelo interior da província, faço abstração do privilégio exclusivo, e voto pela revogação da lei provincial.

O SR. PARAÍSO: – Sr. presidente, muito agradeço ao nobre senador, membro da comissão, ter-se ocupado com os argumentos que eu produzi, sustentando a validade da lei que este parecer pretende anular ou que diz que é nula.

A comissão disse que entre os direitos das assembléias provinciais não se achava compreendido o privilégio de conceder o exclusivo da navegação nos rios, e foi para combater este princípio estabelecido pela comissão que eu argumentei com as disposições do art. 9º e do § 8º do art. 10 do ato adicional. Eu disse então que, em conformidade destes artigos, competia às assembléias provinciais propor, deliberar e discutir sobre qualquer objeto que fosse interessante às suas províncias, contanto que não se opusesse à legislação geral; e que por consequência, se fosse útil, se fosse conveniente e proveitoso à províncias a concessão de um privilégio exclusivo sobre a navegação por vapor em alguns rios, podiam as assembléias provinciais fazer essa concessão, que estavam elas nos seus direitos.

Mas o nobre senador trouxe, como argumento irrespondível, a lei de 1833. Esta lei é verdade que autorizava o governo geral para celebrar contratos sobre a navegação por vapor em quaisquer rios do império; mas o nobre senador não se lembrou que essa lei, sendo de 1833, é anterior ao ato adicional que conferiu às assembléias provinciais o direito de legislar sobre a navegação no interior das suas respectivas províncias. Por consequência o seu argumento não pode de maneira alguma progredir.

Mas disse-se que o rio Parnaíba, para cuja navegação foi concedido o exclusivo de que se trata, não pertence só à província do Piauí, mas que pertence também à do Maranhão e do Ceará. Eu disse então que para ser procedente este argumento era preciso que se mostrasse que a concessão deste privilégio tinha em alguma coisa prejudicado os direitos destas províncias; mas que, entendendo eu (nem podia deixar de o entender) que esse privilégio era para se navegar dos portos do Piauí para portos da mesma província, não se ofendia de maneira alguma os direitos das províncias limítrofes, porque podiam conceder um igual privilégio. O Peru concedeu o privilégio de navegação por vapor no rio Amazonas, e haverá alguém que entenda que com esse privilégio está prejudicado o direito que o Brasil tem de conceder igual privilégio para a navegação do Amazonas.

UM SR. SENADOR: – Isso é diferente, são nações independentes.

O SR. PARAÍSO: – Eu só trato do prejuízo que pode resultar desta concessão aos direitos do império, e certamente nenhum resulta.

No caso de que tratamos sucede o mesmo; o privilégio concedido pela assembléia provincial do Piauí não prejudica o direito que

tem a do Maranhão de conceder igual privilégio; as barcas de vapor podem-se encontrar no rio, podem navegar por todo ele, contanto que as de uma província não naveguem para os portos da outra.

Mas diz-se que o ato adicional só permite que as assembléias provinciais legislem sobre a navegação interior da respectiva província. Mas eu entendo que a lei de que se trata está de acordo a esse respeito com o ato adicional; eu entendo que o privilégio concedido é só para a navegação de portos da província para portos da mesma província, e essa navegação julgo que é interior; seria exterior se fosse para outras províncias ou fora dos limites, e como dizer-se que um privilégio concedido nestes termos vai prejudicar os direitos que possa ter a província do Maranhão de conceder igual privilégio? Não entendo pois que a assembléia provincial tenha exorbitado.

O nobre senador disse ainda contra a outra argumentação que eu tinha feito dos direitos adquiridos; disse ele que eu jamais podia considerar que houvessem direitos adquiridos em consequência de um ato que não coubesse nos limites das atribuições daqueles que o praticassem. Eu respondo que os direitos adquiridos neste caso não estão nos termos figurados pelo nobre senador: são adquiridos em consequência de uma lei provincial, e as leis provinciais, para terem vigor, para produzirem efeito não dependem de uma prévia aprovação da assembléia geral; mas produzem por si mesmas seus efeitos enquanto não forem anuladas por um ato posterior da mesma assembléia geral; e como esses direitos foram adquiridos em consequência de uma lei em vigor, e por isso em boa fé, devem ser respeitados; aliás não sei quem quererá contratar mais em virtude de leis provinciais, porque poderá a todo o tempo aparecer uma lei geral que as anule, e venha assim o contratante a sofrer imensos prejuízos. Isto não me parece conveniente, nem aos interesses do país, nem à política, nem à razão ou à justiça. Portanto, esses direitos adquiridos em consequência de um contrato celebrado em virtude de lei que tinha todo o seu vigor e força, entendo que devem ser respeitados.

O nobre senador também argumentou dizendo que esta lei concedeu o privilégio para a navegação de todo o rio Parnaíba, e é das palavras – todo o rio – que o nobre senador deduz o argumento de que o privilégio é geral, que vai ofender os interesses das províncias limítrofes. Mas eu não entendo assim; não posso supor que a assembléia provincial do Piauí, que conhecia suas atribuições, que sabia que não devia exorbitar tanto, que no artigo 7º tinha acautelado que todos os privilégios que estivessem fora de suas atribuições deviam ser pedidos à assembléia geral, fosse conceder privilégio para a navegação de todo o rio com exclusão de igual, privilégio que pudesse ser concedido pelas outras províncias.

Mas quis o nobre senador sustentar esta interpretação comparando as disposições do artigo 1º com as de outros artigos da mesma lei provincial. Bem: pode-se dizer que as disposições dos outros artigos pelos quais se concedem terrenos, cortes de madeiras, etc., estão fora das atribuições da assembléia provincial; mas neste caso anulem-se só tais artigos, ainda que me parece que são esses os privilégios cuja concessão a assembléia provincial reservou para a assembléia geral, e sobre os quais impôs a companhia, ao empresário ou a quem quer que fosse a obrigação de vir reclamá-los perante a assembléia geral.

Sr. presidente, não podendo, à vista do que tenho exposto, conformar-me com o parecer da nobre comissão, continuo a votar contra ele, respeitando contudo muito a opinião de tão dignos membros.

O SR. OLIVEIRA: – O nobre senador que acaba de sentar-se não deu atenção ao que eu disse.

Em primeiro lugar, estabelece ele que as assembléias provinciais têm direito de fazer tudo quanto lhes é útil e proveitoso. Por este princípio, sendo útil às províncias terem muito dinheiro para gastarem em benefício seu, depois de despendidas as próprias rendas, se for preciso entrar pelos cofres gerais, devem fazê-lo.

O SR. PARAÍSO: – O que se disse foi que podiam legislar sobre estradas, navegação, etc.

O SR. OLIVEIRA: – Mas já se disse que o rio Parnaíba não pertence só à província do Piauí, já se disse que as duas barras que têm pertencem, uma ao Maranhão e a outra ao Piauí. Portanto, há aqui interesses de mais uma província que podem ser lesados; e mesmo a navegação nunca pode ser completa sem o consenso das duas províncias interessadas nela.

Falou-se também no ato adicional. Não direi nada a este respeito: já muito francamente declarei que sou por ele, porque não tenho outro remédio; mas um ato extorquido à faca de ponta... enfim, não trato disso.

Falou-se em direitos adquiridos. Mas tais direitos não podem estar adquiridos, o nobre senador não olhou para a data da lei. A lei marca o espaço de dois anos para se estabelecer este privilégio, e além disto diz que tudo o que não esteja nas atribuições da assembléia provincial, o empresário ou companhia o quereria à assembléia geral. Ora, não consta que se tenha pedido nada a tal respeito à assembléia geral, ainda não são passados dois anos, que direitos adquiridos pode haver?

O SR. PARAÍSO: – Pode estar o contrato celebrado, pode haver já capitães reunidos.

O SR. OLIVEIRA: – Não hão de ter andado tão depressa. Mas enfim não me cango mais; repito, a comissão julga que a lei deve ser revogada, por que estabeleceu um privilégio próprio para um rio que é comum a duas províncias sem consentimento da outra; porque as assembléias provinciais podem fazer tudo que lhes é proveitoso; mas sim só o que lhes é permitido, e não cabe nas suas atribuições conceder tais privilégios.

O SR. PAULA SOUZA: – Sr. presidente, eu disse que poderia a lei, quando deu esse privilégio, entender que o não dava definitivamente, mas dependente da assembléia geral, por isso que diz em um dos seus artigos que aqueles privilégios que não coubessem nas atribuições da assembléia provincial deviam ser pedidos à assembléia geral. Isto parecia-me que devia ser discutido.

Eu quisera saber se há algum requerimento do empresário a tal respeito.

UM SR. SENADOR: – Há só a lei.

O SR. PAULA SOUZA: – Recordo-me que já aqui veio uma lei idêntica da assembléia provincial de S. Paulo. Além do privilégio que essa assembléia provincial concedia para a navegação por vapor (concessão que a assembléia geral reconheceu estar nas atribuições das assembléias provinciais, por isso que aprovou leis idênticas), vinham muitos artigos sobre objetos que não cabiam na órbita das atribuições da assembléia provincial; mas a parte interessada requereu, pedindo a aprovação desses artigos, e a assembléia geral aprovou-os pela seguinte lei (lê). Parecia-me portanto, que se devia examinar se é este o pensamento do artigo da lei, ver se o objeto é útil ou não, e fazer-se, no caso afirmativo, uma resolução análoga à que acabo de ler, pela qual se aprovaram esses artigos da lei da assembléia provincial de S. Paulo.

É preciso olhar com muita atenção para tudo o que são meios de promover a prosperidade material das províncias, e ninguém pode duvidar que a navegação por vapor é um dos meios mais poderosos para ela se conseguir: todos sabem quanto isto é útil, não só para as províncias em particular, como para o império em geral. Basta dizer que, quando se distraem os ânimos ocupando-se com vantagem em coisas úteis, o país consegue ao mesmo tempo dois bens inapreciáveis: o sossego e a prosperidade. Se pois não se pode negar que é útil à província do Piauí que haja ali uma navegação por vapor; se só se afirma que há excesso em atribuições, excesso que a mesma lei da assembléia provincial parece reconhecer, por isso que diz que os privilégios que estivessem fora de suas atribuições deviam ser requeridos à assembléia geral, parecia-me mais prudente voltar o negócio à comissão, para que ela examine se se podem facultar esses privilégios

que não cabem na órbita da assembléia provincial. Eis a minha opinião. Mas desde já revogar uma lei que pode ser muito útil à província, só porque talvez houve o erro de não se pedir ao poder geral aquilo que não competia à assembléia provincial, não me parece muito coerente. Se, porém, se entender que não devemos dar o passo que aponto, então revoguemos só aquilo que é revogável, aquilo que excede as atribuições da assembléia provincial, e isso não é a lei toda.

Diz-se porém que toda a lei deve ser revogada, porque ela concede um privilégio exclusivo em um rio que pertence a duas ou mais províncias, e que semelhante concessão só compete ao poder geral. Mas donde nasce esse direito? É talvez do artigo que marca os objetos sobre que podem legislar as assembléias provinciais, entendendo-se que tudo que não está designado nesse artigo continua a pertencer ao poder geral. É talvez daí que vem esse direito, porque, com essa lei que se citou, não se pode argumentar, pois ela ficou revogada pelo ato adicional, assim como outras que lhe eram contrárias, as quais todas *ipso facto* caducaram com a sua promulgação. Não é pois dessa lei que vem esse direito ao poder geral; é do princípio geral que aquilo que não foi dado às assembléias provinciais continuou a pertencer à assembléia geral.

Insiste-se em que este privilégio não está de acordo com o § 8º do art. 1º do ato adicional; que a navegação de que se trata nesta lei não é do interior da província, porque o rio Parnaíba limita duas províncias. Mas eu não entendo que este argumento seja bastante forte; só porque esse rio chega às ribanceiras de outra província, não se pode dizer que a navegação que por ele fizerem as barcas do Piauí para portos do Piauí não seja navegação no interior dessa província. É esse rio tão estreito que não caibam duas barcas de vapor?... Cuido pois que esse princípio geral não é bastante para revogar a lei.

Quanto aos artigos relativos à doação de terras, corte de madeiras, etc., não há dúvida que estão fora das atribuições da assembléia provincial; mas, quando muito, se deviam revogar esses artigos, e não toda a lei. Eu receio que a revogação da lei toda vai prejudicar muito o desenvolvimento da prosperidade material da província, quando nós devemos mais que tudo, no século atual, desenvolver esse espírito de trabalho e amor da riqueza, sem o qual nada se faz.

Portanto, concluo pedindo que o projeto volte à comissão, para ela refletir se não convirá que a assembléia geral conceda os privilégios que não cabem na órbita da assembléia provincial. Se isto se não vencer, hei de votar contra o parecer da comissão, porque anula toda a lei, e limitar-me-ei a votar contra os artigos que excedem as atribuições da assembléia provincial.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Sr. presidente, eu não neguei às assembléias provinciais, como pareceu ao honrado membro, o direito de conceder privilégios exclusivos; pelo contrário, comecei o meu discurso declarando que reconhecia nas assembléias provinciais esse direito; mas o que eu negava era que elas os pudessem conceder da natureza deste de que se trata. Era isto o que o honrado membro devia contestar.

O exemplo que trouxe o honrado membro dessa lei da assembléia provincial de S. Paulo o que mostra é que as assembléias provinciais podem conceder privilégios exclusivos; até aí estamos de acordo; mas a questão não é essa; é, como já disse, se podem conceder privilégios da natureza destes de que se fala, isto é, de navegação dos rios.

Outro argumento do honrado membro foi deduzido da lei de 1833, em que me fundei, dizendo ele que essa lei estava revogada pelo ato adicional. Ora, vejamos o que diz a lei da reforma da constituição. Esta lei, no § 8º do art. 10, diz que podem as assembléias provinciais legislar sobre obras públicas, estradas e navegação no interior das províncias que não pertençam à administração geral do estado. Aqui temos pois uma regra e uma exceção. Geralmente falando, podem as assembléias provinciais legislar sobre a navegação interior de suas províncias, mas quando isso não pertencer à administração geral do estado; logo o ato adicional reconheceu que é caso em que as assembléias provinciais não podem legislar sobre a navegação interior das províncias: e se há esses casos, vamos ver se a legislação mencionará algum. Procuremos a lei que citei, e nela acharemos o que afirmo; lei, sim, anterior a este ato, mas que não está revogada, porque, se ela está compreendida na exceção expressa da lei da reforma, se não se opõe a ela, por que havemos dizer que está revogada?

Eu acrescentarei o argumento que produzi a primeira vez que falei, mas ao qual o honrado membro não deu atenção, e que eu pedia que me destruísse; acrescentarei que, quando mesmo não houvesse exceção expressa na lei da reforma, exceção que está compreendida na lei que declarou pertencer ao governo imperial a concessão de tais privilégios; assim como as leis das assembléias provinciais, expressamente contrárias à lei da reforma, subsistem, enquanto não forem revogadas; assim estas leis da assembléia geral há de subsistir, enquanto não for revogada.

Foi o argumento que produzi da primeira vez, porque fui o primeiro que declarei que a lei era anterior à lei da reforma. Mas prescindo deste argumento geral deduzido da analogia do direito, porque eu não preciso de analogia, tenho em meu favor o artigo da lei expressa que diz: “Que não pertençam à administração geral do

estado"; e se eu encontro na lei que citei uma cláusula que explica aquela exceção, porque não hei de dizer que está em seu vigor? Por ventura quando se fez esta declaração quis-se dizer que deve haver sempre uma lei posterior que declare aquilo que pertence à administração geral do estado? Não. Se uma lei anterior já o havia feito, satisfeito está o artigo.

Não falarei nos argumentos deduzidos do art. 9º do ato adicional, porque me parece que pela faculdade que ele dá às assembléias provinciais de propor, discutir e deliberar, não se lhes dá a faculdade de legislar. Portanto, a minha opinião é fundada em uma exceção expressa da lei; se a lei n. 60 de 1833 não está na regra, está compreendida na exceção.

É apoiado o seguinte requerimento:

"Que volte o projeto á comissão para indicar se convém por um ato do poder legislativo geral facultar esses privilégios que não cabem nas atribuições da assembléia provincial, e nesse caso apresentar esse projeto. – *Paula Souza.*"

O SR. ALVES BRANCO: – Sr. presidente, eu não pedi a palavra sobre o requerimento, mas sim sobre a lei; direi porém, o que entendo sobre um e outro objeto.

Eu apoiei o requerimento porque entendo que a lei que se pretende anular contém alguma disposição que pode ser considerada fora da órbita das atribuições das assembléias provinciais; e em tais circunstâncias me parece estar aquela parte dela em que se dá ao empresário da navegação do Rio Parnaíba a faculdade de se apossar de alguma porção de terras ou cortar madeiras nas matas de suas margens; isto por ora parece pertencer somente à administração geral do estado, sem dúvida alguma.

Por minha parte creio que a comissão das assembléias provinciais devia considerar melhor sobre este negócio, e apenas limitar-se à revogação ou antes à revalidação desta parte da lei, e qualquer outra que estivesse no mesmo caso, atento o interesse é evidente vantagem que de uma empresa tal como a navegação por vapor do rio Parnaíba deve resultar à província do Piauí: vamos agora à lei.

A lei sobre que versa o parecer da comissão concede um privilégio exclusivo para a navegação por vapor do rio Parnaíba na província do Piauí; e a comissão com outros senhores que sustentam suas idéias pretende anular a lei principalmente por os três motivos seguintes: 1º, porque dizem que as assembléias provinciais não podem conceder privilégios...

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Eu sustentei o contrário.

O SR. ALVES BRANCO: – Não me refiro a V. Ex^a., mas sim ao Sr. Saturnino.

2º Por que não se pode considerar a navegação do rio Parnaíba como navegação do interior da província do Piauí, como era mister, para que, em vista do art. 10 § 8 do ato adicional, pudesse a assembléia provincial legislar sobre ela.

3º Porque, ainda quando se considere esse rio nas circunstâncias acima, contudo, sua navegação pertence a duas províncias, a do Piauí e Maranhão, e por isso deve entender-se compreendida na exceção final do mesmo artigo e parágrafo citado, e pertencente à administração geral do estado.

Quanto ao primeiro argumento, direi que a minha opinião é inteiramente conforme com a do Sr. visconde de Olinda, que não impugna às assembléias provinciais o direito de conceder privilégios dentro do círculo dos objetos e interesses sobre que lhes foi concedido legislar. Eu entendo que aquele direito está compreendido no direito de legislar não havendo de um ao outro, diferença que não seja a de espécie e gênero.

Sr. presidente, segundo o meu modo de pensar, há duas maneiras de fazer leis, que são, ou por disposição geral criando direitos e obrigações indistintamente para todos os cidadãos, ou por disposição particular criando direitos para um ou alguns, e impondo aos outros a obrigação de respeitá-los sem poder neles ao menos por algum espaço de tempo. A quaisquer destes atos diz-se o nome de leis, distinguindo-se porém entre si somente por se dar aos segundos também o nome de privilégios ou leis particulares, e que, como se vê, nada mais importa do que a indicação do que é em si mesmo.

É verdade que, dando-se o direito de legislar, podia proibir-se este segundo modo de fazer leis, e talvez alguma constituição o tenha feito assim; mas o certo é que nem o ato adicional, nem a constituição do império, ao menos segundo tem sido até hoje entendida o vedam às assembléias do país provinciais ou geral; o direito de legislar concedido a umas e a outra não tem limitação ou distinção alguma por esse lado. A diferença única que existe é entre o direito de legislar das primeiras e direito de legislar da segunda; mas ele não é estabelecido no modo de legislar, mas somente nos objetos e interesses sobre que se legisla. E por conseguinte não vejo motivo algum, nem ao menos plausível, para negar as assembléias provinciais, como não vejo algum para negar a assembléia geral, o direito de conceder privilégios por meio dos quais promova e desenvolva no princípio os interesses que foram postos a seu cargo. Este direito é sem dúvida alguma da maior vantagem para as províncias, e nenhum mal pode fazer ao geral, nenhum perigo traz à nossa união, que aliás ganhará muito, ou ganhará tanto mais quanto menos incômoda se fizer: este direito felizmente hoje está fora de toda questão, porque a assembléia

geral já tem aprovado leis provinciais que estabelecem privilégios como aqueles de que tratamos.

O SR. VASCONCELLOS: – A assembléia geral não aprova atos irregulares das assembléias provinciais.

O SR. ALVES BRANCO: – A expressão foi inexata, eu o confesso: eu quis dizer que aqui tem passado como inteiramente regulares atos das assembléias provinciais concedendo privilégios, não obstante ter a assembléia tomado em consideração essas leis por virem nelas propostos privilégios dependentes de sua aprovação, fato que evidentemente se presta à mesma ilação acima. E não sei em verdade que mal pode fazer ao geral que as assembléias provinciais promovam o bem geral das províncias. Não sei que mal, que perigo pode seguir-se para a união do império que elas cuidem de melhorar suas estradas e de promover sua navegação interior, que cada uma cuide de estabelecer melhoramentos naquilo que lhes disser respeito. A minha província, por exemplo, concedeu um privilégio para a navegação interior do rio Paraguacú; realizou-se a companhia, e não sei que perigos tenha resultado daí. Pelo contrário, é esse o campo que se deve abrir a seus cuidados, ao emprego de todas as suas faculdades, porque assim as desviaremos da política geral, de abstrações, desejos e esperanças perigosas; desejo abrir-lhe largo campo pela espera das realidades práticas para nutrir sua vida, sua atividade.

Apresentou-se outra objeção. Disse-se que a assembléia provincial do Piauí não podia conceder semelhante privilégio, porque a navegação do Parnaíba não é do interior da província. Eu não sei em verdade o que responda a tal objeção. Pois, senhores, o que é que se chama interior da província? São todos os pontos, todos os lugares da província, que não estão a beira mar; e pergunto eu: o rio Parnaíba não oferece navegação para o interior da província do Piauí? É evidente que sim. É verdade que se pode dizer que a oferece também para o interior do Maranhão; mas, quando a assembléia provincial do Piauí diz que concede privilégio para a navegação do Parnaíba, quer dizer que a concede para o interior do Maranhão? Não de certo. Concedeu-se para o interior do Piauí, e por maneira alguma veda que a assembléia provincial do Maranhão o conceda também para a navegação interior do Maranhão. Logo está em seu direito.

Resta a última objeção, que é dizer o § 8º do art. 16 do ato adicional – obras e navegação, senhores, que não pertençam à administração geral do estado. – Se isto valesse pela maneira por que o entendo o Sr. visconde de Olinda, as assembléias provinciais não tinham direito de legislar sobre a navegação de rio algum de suas províncias, porque a lei a que o nobre senador se referiu diz que só ao governo geral pertence o conceder privilégios para a navegação dos

rios, baías, etc., etc. Mas isto não se pode dizer, à vista do § 8º art. 10 do ato adicional, que é posterior àquela lei; por conseguinte ela está revogada. Esta cláusula – que não pertençam à administração geral – talvez se refere somente à palavra – obra – que está no plural; mas, concedendo que também se refira à palavra – navegação –, assento que se deve entender da navegação daqueles rios que a assembléia geral reservar para si, reserva cuja utilidade não contesto, mas que ainda não se acha feita e definida em lei alguma nova, como era preciso, para que não houvessem mais dúvidas que agora tem todo o lugar e são muito bem fundadas.

Existe já uma aplicação desta minha opinião em um parecer que se deu este ano sobre a passagem de um rio que faz o limite e raia entre a província de Goiás e a de Mato Grosso. Ambas as províncias pretendem que lhe compete o por ali canoas e destacamento, e arrecadar o direito da passagem, ou a taxa aí há muito estabelecida para essa despesa. Eu assinei o parecer para que essas canoas e essa passagem fique da administração geral, porque me pareceu ser o melhor modo de decidir tal questão; contudo podia decidir-se também em favor de uma delas sem inconveniente.

Portanto, hei de votar contra a revogação ou anulação da lei; e quanto aos artigos que dão terras à companhia e a faculdade de cortar madeiras que não pertencem à administração provincial, mas sim à administração geral, votarei pelo requerimento para que este negócio volte outra vez à comissão para ela examinar melhor a lei nessa parte e propor sua revalidação ou o que se tem feito com outras iguais.

Eis a minha opinião. Apenas apresento considerações a respeito dos argumentos gerais que se faziam contra a lei, e não entro no exame miúdo dela pela não ter presente.

O SR. VASCONCELLOS: – Como eu voto pela resolução que apresenta a comissão, anulando essa lei da assembléia provincial do Piauí, rejeito o requerimento que se discute, o qual quer que o objeto torne a ser considerado pela comissão. Para mim é coisa muito clara que a assembléia provincial do Piauí excede às suas atribuições. A constituição declara que compete às assembléias provinciais promover a navegação interior. Ora, o que entenderá o nobre senador por navegação interior das províncias? Será a navegação de rios que as dividem? Parece que pela palavra – interior – se deve entender a navegação dentro da província, e nem podiam ser outras as vistas da constituição. Como se pode justificar este privilégio dado pela assembléia provincial do Piauí para a navegação de um rio que não está no seu interior, mas que divide esta província da do Maranhão? A província do Piauí concedia o privilégio exclusivo, a do Maranhão

não queria tal privilégio, como se haviam de combinar as duas assembléias provinciais? Haviam de tratar? Isso lhes é proibido. Como se podia determinar qual era a margem? Os eventos, as necessidades não podiam alterar tudo isto? E por ventura está isto declarado na lei? Parece que não pode haver dúvida alguma de que a assembléia provincial do Piauí exorbitou.

Cita-se a lei de 33, e diz-se que esta lei está revogada. Eu cito a lei de 29 de agosto de 1828; que declarou o que são obras provinciais; nesta lei me fundo para declarar que as assembléias provinciais não podem legislar em coisas que dependem de atribuições de outras assembléias provinciais, ou da assembléia geral. A constituição proibiu que as assembléias provinciais pudessem fazer tratados entre si; portanto, isto não pode deixar de ser considerado negócio geral. Por conseguinte não deve o senado negar a sua aprovação à resolução que apresentou a comissão.

O nobre senador disse que a tarefa de impor, conferida às assembléias provinciais, era limitada a quando ofendia as imposições gerais; e por que razão não quer que o direito de promover a navegação seja limitado, quando as assembléias provinciais não podem exercer essa atribuição sem ofender os direitos do governo geral? Não está bem definido na lei de 29 de agosto de 1828 o que é obra municipal, o que é obra provincial, e o que é obra geral? Não está isto tão claro na lei como o que é renda geral, sobre o que as assembléias provinciais não podem legislar?

Eu não me faço cargo de responder a outras observações que se tem feito, porque, para se mostrar a nulidade da lei, basta ler os artigos da constituição.

Repetirei: às assembléias provinciais compete promover a navegação interior; por conseguinte não lhes compete promover a navegação de rios e de portos de mar, quando dividem províncias, porque não estão no interior das províncias das respectivas assembléias, que legislam. Ora, este rio de que se trata divide a província do Piauí da do Maranhão; logo não pode a assembléia provincial de Piauí legislar sobre esta navegação. Pela legislação atual pertence à assembléia geral legislar neste caso, porque a navegação do rio Parnaíba pertence a mais de uma província.

Disse-se mais: – faça-se a navegação nas margens da respectiva província. – Como se ha de fazer isto? Suponhamos que o rio tem lugares tais que encostam para as margens da outra província os barcos que navegam; como se há de policiar esta navegação? Não é possível. Voto, portanto, pela resolução da comissão, e por esse motivo não adoto o requerimento. Se o negócio interessa à província do Piauí, como me parece que interessa, requeiram os pretendentes

ao governo geral, que está autorizado, por essa lei de 33, para conceder privilégios.

O SR. ALVES BRANCO: – Agora entram dois elementos novos para a questão. O primeiro é a lei de 1828 sobre empresas; o segundo é o artigo do ato adicional que veda as províncias o fazerem convenções ou tratados entre si. Creio que é isto o que há de novo no que disse o nobre senador. Assento que nem uma nem outra coisa pode impedir que passe a lei da assembléia provincial do Piauí. É verdade que a lei de 29 de agosto de 1828 estabeleceu que as empresas de obras que pertencessem a uma província fossem projetadas nela pelos seus presidentes; e que aquelas que pertencessem a mais de uma província o fossem pelo ministro do império. Mas que tem isto com a lei da assembléia provincial do Piauí, que concede privilégio exclusivo a quem se propuser navegar por meio do vapor no interior do Piauí pelo Rio Parnaíba? Eu não vejo na lei tratar de interesse das duas províncias; não vejo que por ela se ofenda aos interesses de alguma outra, e por conseguinte, não sei como possa subordiná-la a essa lei de 29 de agosto de 1828, que de mais a mais deve reputar-se em desuso, e talvez mesmo indiretamente revogada por outras disposições da assembléia geral.

O SR. VASCONCELLOS: – Está em efetiva execução.

O SR. ALVES BRANCO: – Sim? Só se é aqui na corte somente, o que não me consta em outra parte não está. Eu desejava ver a lei (o nobre orador recebe a lei e lê). O que diz a lei é o seguinte: – As obras que tiverem por objeto promover a navegação dos rios, abrir canais ou construir estradas, pontes, calçadas ou aquedutos poderão ser desempenhadas por empresários nacionais ou estrangeiros associados em companhias ou sobre si. Todas as obras especificadas no artigo antecedente que forem pertencentes à província, capital do império, ou a mais de uma província, serão promovidas pelo ministro e secretário de estado dos negócios do império, etc. – Eis aqui a lei; eu declaro que não descubro nela o lado por onde seja contrária à lei da assembléia da província do Piauí, que está em discussão. O privilégio é para a navegação, e não para obra alguma; o privilégio é para o interior da província do Piauí, e não para o interior de outra qualquer; o privilégio não toca em direito ou interesse de outro ponto do império. Só se ainda se pretende que a navegação do Parnaíba não leva ao interior da província do Piauí, que talvez navegação de cabotagem, mas isso é absurdo, sem alterar a significação genuína das palavras, sem fazer um novo dicionário para o caso. Ninguém dirá que as vilas e povoações que ficam á margem do Parnaíba, e fora de sua foz não sejam vilas e povoações do interior da província do Piauí; ninguém dirá que para ir a elas seja preciso

atacar direitos e interesses do Maranhão, por conseguinte, eu não vejo razão alguma que devesse inibir a assembléia do Piauí de fazer o que fez.

Quanto a outra objeção deduzida da necessidade de ajustes e convênios entre as duas províncias para poder-se navegar o Rio Parnaíba, eu não vejo semelhante necessidade. Se isso fosse preciso, também seriam precisos ajustes e convênios entre as duas províncias para a navegação que atualmente existe, mas não é assim; ela faz-se desde a descoberta da província sem conflito algum e sem ajustes. Não é vedado a nenhuma das embarcações que agora existem o ir ás margens opostas; também aos barcos de vapor da companhia não o é. O que a companhia não pode fazer na outra margem é impedir que naveguem também outros barcos de vapor, como o podem fazer nos portos do interior da província do Piauí pela lei que estamos discutindo. A assembléia provincial do Maranhão (se quiser) pode estabelecer outra companhia com o privilégio de navegar com barcos de vapor nos postos do interior de sua província pelo Parnaíba; pode concedê-lo à mesma companhia a que o conceder o presidente do Piauí, sem ajuste algum de uma província com outra. Não vejo pois na proibição que faz o ato adicional de ajustes de umas províncias com outras, razão suficiente para anular-se uma lei que talvez só tenha de mau o não achar algum que dela se aproveite, e que com ela aproveite a uma província rica e abundante, mas morta por falta de largas comunicações e transportes. Ainda que não considerei bem a lei de 29 de agosto de 1828 em relação ao art. 10, § 8 do ato adicional; contudo, creio poder afirmar, sem medo de errar, que ela não pode servir de apoio a aqueles senhores que pretendem anular a lei da assembléia provincial do Piauí sobre que disputamos.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu estou convencido de que o nobre senador vem afinal a votar pela resolução da comissão das assembléias provinciais, porque ele balbuciou um pouco à vista da constituição e da lei de 29 de agosto de 1828. A constituição diz que compete ás assembléias provinciais promover a navegação do interior de suas respectivas províncias. Ora, se ela quisesse conferir ás assembléias provinciais o direito de promover a navegação, ainda em rios que não fossem do interior de suas províncias, exprimia-se por outra maneira, diria: – Será permitido ás assembléias provinciais promover a navegação das águas nas suas províncias. – E tinha assim a lei enunciado a sua idéia com muita clareza; mas não podia combinar-se então os interesses de uma província com os de outra.

V. Ex^a. bem sabe que qualquer pequena obra que se faça nas margens de um rio pode levar grandes prejuízos a outra província

cuja divisa é o rio, pode arruinar a navegação do outro lado do rio. Ainda pois quando não existisse a lei de 29 de agosto de 1828, que declara que são da administração geral as obras rios, navegações, etc., que pertencem a mais de uma província, a simples razão mostrava que não podia a assembléia provincial do Piauí conceder privilégio exclusivo para a navegação daquele rio. Julgo portanto, que não é preciso produzir outro argumento para mostrar que a assembléia do Piauí excedeu a sua autoridade, legislou sobre objeto para que não tem direito de legislar.

O único argumento que poderia favorecer o nobre senador era o de se esperar que a assembléia provincial do Maranhão, atendendo aos interesses que também a respeito dessa província resultavam da navegação do rio Parnaíba, se entendesse com a assembléia provincial do Piauí; mas a constituição proíbe estes ajustes ou acordos das assembléias provinciais entre si. Portanto, o remédio que há neste caso é anular a lei da assembléia provincial do Piauí.

O nobre senador quis sustentar a sua opinião; mas, Sr. presidente, ela é insustentável, porque não se pode conceber como se divida um rio em duas partes, pertencendo uma margem a uma província, e a margem oposta a outra província, e concedendo-se privilégios exclusivos, salvo havendo entre os dois confinantes tratados. Ora, tais tratados são proibidos pela constituição. Portanto, não se pode adotar a lei da assembléia provincial do Piauí. Por isso eu voto pela resolução da comissão que anula essa lei, e contra o requerimento que pretende que este objeto seja considerado pela mesma comissão.

Discutida a matéria, e posto a votos o requerimento, não passa.

Continua a discussão do artigo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu tinha votado para que tornasse à câmara este negócio; mas, como não passou o requerimento, julgo que não haverá nenhum inconveniente em votar contra o parecer da comissão, e reconhecer a lei da assembléia provincial. Mas talvez esta minha maneira de pensar provenha de eu não entender bem a doutrina da mesma lei. O que está em discussão creio que é o art. 1º, da resolução da comissão, que revoga a lei provincial do Piauí n. 129...

O SR. PRESIDENTE: – Exatamente.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não vejo nenhum prejuízo à ação do governo geral nesta resolução da assembléia provincial do Piauí; pelo contrário, o que observo é um desejo de promover o bem geral e o bem provincial, e mesmo de dar execução a essa lei de 29 de agosto de 1828, a que se tem referido diferentes nobres senadores. O que é que estabelece a lei provincial de que se trata? Por ventura diz ela em alguns de seus artigos que esse privilégio há de compreender

o distrito de outra província? Presumo que não; porque mesmo o art. 1º dessa resolução diz: – O presidente da província fica autorizado a conceder o privilégio exclusivo a qualquer companhia que o pretenda, para estabelecer em todo o rio Parnaíba a navegação por barcos a vapor, ou outras superiores que se descobrirem, por espaço de 25 anos –. Pergunto eu, todo o rio Parnaíba é a divisa da província do Piauí?...

O SR. OLIVEIRA: – É a divisa da cidade até a vila de...

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois então a navegação é naquela parte que pertence à província do Piauí. A lei não diz que se ha de fazer naquele lugar que não for da província...

O SR. OLIVEIRA: – O lado esquerdo pertence ao Maranhão e o outro lado ao Piauí até o porto.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não há parte nenhuma desse rio que esteja compreendida dentro do território somente da província do Piauí?...

O SR. OLIVEIRA: – Não há; antes há umas 4 léguas que pertencem somente ao Maranhão.

O SR. C. LEÃO: – Há somente uns galhos, mas não se pode neles estabelecer a navegação por vapor.

O SR. H. CAVALCANTI: – Parece-me que para se deliberar sobre semelhante matéria, precisa-se de grandes esclarecimentos, de informações especiais. Sr. presidente, a hipótese é esta: se há alguma parte do rio Parnaíba que não pertença exclusivamente à província do Piauí, a assembléia provincial não pode conceder este privilégio, ele é nulo de sua natureza, ainda que passe a lei n. 129 de que se trata. A admissão dessa lei não faz prejuízo algum, porque se a assembléia provincial concedeu um privilégio em coisa que não podia conceder, este privilégio é muito de per si.

Observe-se que na lei provincial não há contrato algum feito com companhias o que vejo nelas é uma vontade da parte do governo do Piauí de promover o estabelecimento de tais melhoramentos debaixo das bases da justiça, pois no art. 7º se diz: – Todos aqueles privilégios que não cabem nas atribuições da assembléia legislativa da província, a companhia requerê-los-á à assembléia geral –. Isto nem precisava que a assembléia provincial o dissesse; mas a lei contém esta disposição; e à vista dela pode-se por ventura dizer que esta lei provincial prejudica a ação da assembléia geral? Eu não vejo nesta lei provincial, senhores, outra coisa senão uma petição aos poderes gerais, à assembléia geral e ao governo para melhoramentos de navegação naquela província.

A lei de 29 de agosto de 1828, que aqui se referiu, não a tenho de memória; mas recordo-me que por essa lei está o governo

autorizado a conceder tais privilégios para navegação de qualquer rio, não só pertencente a duas, como mesmo a uma só província. Ora, se o governo, à vista da proposta da assembléia provincial, pedisse ao presidente do Piauí informações de quais os motivos por que a assembléia provincial fez uma lei destas, que vantagens resultariam ao império em geral e à província em particular de uma semelhante empresa, e que probabilidade havia de que certos indivíduos concorressem para ela, talvez pudesse fazer tais contratos independente da assembléia geral. Eu suponho que esta é a mente da lei de 29 de agosto de 1828.

A assembléia provincial do Piauí, querendo convidar empreendedores para tão importante melhoramento, apresenta este projeto que equivale a um anúncio ou edital, ressalvando, no artigo que já li, os direitos da assembléia geral. Eu pois não vejo nesta disposição da assembléia provincial senão uma espécie de representação aos poderes gerais para estes facilitarem as comunicações internas, dizendo que naquela província há um rio suscetível de navegação por vapor, e que isto podia dar grandes vantagens ao país. Ainda não há nenhuma companhia estabelecida; a lei da assembléia provincial apenas convida a que elas se estabeleçam debaixo da hipótese de que, se neste privilégio há alguma coisa que não caiba nas atribuições da assembléia provincial, quem empreender isto requeira à assembléia geral. Ora, quem diz isto como é que ofende os direitos gerais? Não vejo aqui prejuízo algum; pelo contrário noto um desejo de melhoramento, e é de notar, Sr. presidente, que a província do Piauí, mais do que outras províncias, se ocupa dos interesses locais. O objeto desta lei n. 129, e mesmo o da outra lei n. 130, que se quer anular, não serão de primeira conveniência? Não mostra um desejo louvável, que sem dúvida deve ser auxiliado, de melhoramento material? Esta província procura ter navegação interna, procura chamar os homens e empresas úteis, e sobretudo habilitar a mocidade ao trabalho e à virtude.

Ora, senhores, quando uma província procede assim, devemos nós estar aqui a pôr empecilhos, a exprobar-lhe o seu comportamento? Confesso que não vejo aqui nada que ofenda as atribuições da assembléia geral. O que quis a assembléia provincial foi despertar a atenção do governo do país sobre estes melhoramentos que ela reclama, melhoramentos que eu digo que o governo pode fazer independente da assembléia geral. O governo, reconhecendo que este rio é suscetível de navegação por vapor, que daí podem provir grandes vantagens àquela província, ou ao país em geral, pode, a meu ver, conceder um privilégio exclusivo: a lei de 29 de agosto de 1828 dá-lhe esta autorização. Por isso conviria muito que o governo pedisse

informações, não só ao presidente que sancionou essa lei provincial, mas até aos presidentes de quaisquer outras províncias por onde passasse este rio Parnaíba, e, à vista de tais informações, concedesse o privilégio a quem mais garantias e vantagens oferecesse. Mas que a assembléia geral se ocupe de revogar uma lei que, a meu ver, nada tem de ofensivo das atribuições do poder geral, não me parece isto muito conveniente. Prouvera a Deus que esta resolução da assembléia provincial do Piauí despertasse ao menos a atenção do governo do país para tais melhoramentos; e se outro resultado não tivesse senão este, eu diria que tinha conseguido muito. Não vejo pois motivo algum para que seja revogada esta lei.

O SR. ALVES BRANCO: – Quando eu pedi a palavra para sustentar a lei provincial do Piauí, foi movido do desejo que tenho de ver as províncias inteiramente entregues aos cuidados de melhoramentos materiais que puderem fazer a si mesmas; foi porque me pareceu que a assembléia geral, bem longe de fazê-las desanimar nesse empenho, pelo contrário devia acorçoá-las, aplaudir todos os seus esforços neste sentido. Abram suas estradas naveguem os seus rios, melhorem sua agricultura, sua indústria, cresçam e enriqueçam, isso é um bem para elas, um bem para todo o império, para o governo geral, que só será poderoso e respeitável por elas; o contrário é parte de uma política tímida e mesquinha, que causa males reais para evitar males imaginários que nunca terão lugar em outro sistema.

Falarei outra vez da lei de 29 de agosto de 1928, que se apresenta como decisiva contra a lei da assembléia provincial do Piauí, que teve a boa lembrança de oferecer um privilégio exclusivo, e algumas vantagens mais, a quem introduzir no interior de sua província a navegação por vapor.

O nobre senador que formou com essa lei sua argumentação disse que eu tinha balbuciado ao responder-lhe, e que isto era sinal de que eu votaria em favor do parecer da comissão. A falar a verdade, Sr. presidente, surpreendeu-me a citação que fez daquela lei o nobre senador, porque eu não estava presente nela, e temi ver-me obrigado a abandonar uma causa, que eu repto justíssima, mas essa minha surpresa é muito digna de desculpa, porque esta lei, se não está revogada, está ao menos em completo desuso há muito tempo...

O SR. VASCONCELLOS: – Não, não.

O SR. A. BRANCO: – Não, não? Sim, sim digo eu. Ao menos, se essa lei está em execução, é somente naquela parte que diz que ao ministro do império compete mandar fazer pelos cofres gerais as estradas que pertencem a duas províncias bem conhecidas, e nada mais. A parte relativa a empresas...

O SR. C. LEÃO: – A ponte da Sapucaia na Paraíba como foi feita? Foi por empresa.

O SR. A. BRANCO: – Será este um caso particular, no geral não acontece o mesmo, e quem sabe se este mesmo caso não tem cabelos brancos? Senhores, a lei de 29 de agosto de 1828, geralmente falando, não tem a execução que devia ter, e tanto assim é que no ano de 1837, quando eu estive no ministério, ordenou-se que se não pedisse dinheiro para obras empreendidas pelo governo sem apresentar-se seu orçamento, plano, etc.; mas isso não teve vigor para o seguinte ministério, porque parece que era só para mim, que não empreendi, nem podia empreender obra alguma; logo que se mudou o ministério tudo continuou como dantes, ou muito pior; ao menos não tenho notícia de plano algum apresentado ao corpo legislativo, não obstante ser imenso o dinheiro dado para obras nos últimos anos, e por diversos ministérios...

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre senador como ministro do império promoveu a estrada do Paraty e da Manbucaba.

O SR. A. BRANCO: – É a estrada do céu segundo a frase do nobre senador? Não fui eu que a empreendi, nem mesmo a promovi, nem me consta que com elas se praticasse a lei citada; antes talvez é exemplo do contrário. É um fato que a lei se não cumpre, e muitas obras se fazem a eito e a conta do saco. Não se prova o contrário com uma ou outra exceção antiga, por isso devo ser desculpado de estar pouco presente nas disposições da lei citada. Mas seja como for ou como quiserem; não tenho dúvida de conceder que essa lei de 29 de agosto de 1828 vai em uma execução a mais vasta e completa que se pode imaginar; quero conceder que esteja em pleno vigor, ainda assim digo que ela não pode ajudar ao nobre senador na empresa de anular essa lei da assembléia provincial de Piauí.

A lei de 29 de agosto de 1828, o que diz Sr. presidente, é isto (*lê*). – As obras que tiverem por objeto promover a navegação dos rios, abrir canais ou construir estradas, pontes, calçadas ou aquedutos, poderão ser desempenhadas por empresários nacionais ou estrangeiros, essas obras serão promovidas pelo ministro do império se pertencerem à capital ou a mais de uma província. – Ora, pergunto eu, a lei de Piauí trata de obras? Não trata tal, trata de simples navegação. Diz ela que concede privilégio exclusivo a quem, por exemplo, cavar o leito do rio Parnaíba, ou fizer um canal que comunique o Piauí e Maranhão? Não. Fala só de navegação, e não de obras, em parte alguma desta lei se fala em simples navegação, que é o de que trata a lei da assembléia provincial do Piauí na forma do art. 1º § 8 do ato adicional, e por conseguinte não tem aplicação alguma.

O SR. C. LEÃO: – Veja o que diz o resto desse parágrafo.

O SR. A. BRANCO: – O nobre senador ainda não estava na casa quando tratei desse argumento; a lei da assembléia provincial do Piauí não trata de obras.

O SR. C. LEÃO: – Mas trata da navegação.

O SR. A. BRANCO: – Por isso mesmo é que a lei de 29 de agosto de 1828 não pode servir. Eu tenho respondido a um dos dois últimos argumentos que se fizeram contra a lei do Piauí, vamos ao outro deduzido da proibição de ajustes entre províncias.

O SR. C. LEÃO: – E se a província do Maranhão, que também tem por divisa esse rio, conceder um privilégio diverso?

O SR. A. BRANCO: – Navegam da mesma maneira como navegam atualmente barcos e canoas das duas margens sem privilégio.

O SR. C. LEÃO: – Cada um encostado à margem respectiva, não é assim?

O SR. A. BRANCO: – Não, senhor, mas sim em todo o rio, que é comum. Dada porém a hipótese do privilégio exclusivo, o da navegação de todo o rio e seus portos recai na mesma companhia, que pode pedi-lo às duas províncias confinantes, ou recai em diversas companhias. No primeiro caso uma só companhia navega no rio e pelos portos de ambas as províncias; no segundo, ambas navegam o rio comunicando os postos de cada província com a foz, sem que daqui se sigam ataques a direitos, ou interesses de nenhuma das duas províncias. Sim, Sr. presidente, tudo isto se pode fazer sem ajuste e sem perigo algum de contestação entre as duas províncias, e sem prejuízo do interesse geral, e atualmente, como já disse, na navegação no rio Parnaíba sem contestações entre as duas províncias; como pois as haverá de mudar a navegação atual para a navegação a vapor? Estou certo de que as haverá; supor o contrário é formar castelos no ar, é compor negras ficções, altas poesias românticas, e sou forçado a dizer que os senhores que se prezam tanto do positivo e real alargam-se bem pelos reinos da imaginação e das quimeras; mas é verdade que tudo isto tem seu preço, e muitas vezes seu resultado.

Sr. presidente, tenho mostrado que a lei de 29 de agosto não se opõe absolutamente a essa lei da assembléia provincial...

O SR. C. LEÃO: – Ninguém diria que mostrou isso.

O SR. A. BRANCO: – Pode ser, porque enfim há homens que não vêm por que não querem ver; e que fazer? Sr. presidente, a lei de 29 de agosto de 1828 só fala de obras para navegação de rios ou para qualquer outro objeto; se essas obras cessam aos interesses de duas províncias, devem ser promovidas pela administração geral do estado. Se pois a lei da assembléia do Piauí concedesse privilégio exclusivo para desentupir a foz ou cavar o leito do rio, eu não teria dúvida de

convir que isso pertencia á administração geral, ao menos, enquanto aquela lei estivesse em vigor, que eu entendo que bem podia ser revogada sem inconveniente algum; lembra-me de um exemplo. A capital das Alagoas tinha perdido sua antiga importância, e por isso mandei passar a tesouraria para Maceió.

O SR. C. LEÃO: – A capital é Maceió.

O SR. A. BRANCO: – Obrigado. Eu falo da capital antiga, que era no interior...

O SR. C. LEÃO: – Isto de antiga quer dizer que não é capital.

O SR. A. BRANCO: – Obrigado, repito; e não darei outra explicação. Qual era porém, a razão por que a antiga capital não tinha mais alguma importância? Além de outras causas, era porque o rio que a ela conduzia estava quase todo entupido e entulhado, de modo que as canoas subiam sete léguas quase arrastadas. Ora, digam-me os nobres senadores, que mal faria que a assembléia provincial, que aliás não queria ao princípio a mudança da capital, concedesse um privilégio exclusivo para alimpar-se o leito do rio sem recorrer-se ao governo geral? Que perigo havia?

O SR. C. LEÃO: – Se quer falar na província das Alagoas, fale no rio de S. Francisco, porque pertence a duas províncias; mas falar em um rio que existe no interior de uma província não tem paridade.

O SR. A. BRANCO: – Tem razão; não pode servir o exemplo; portanto, não falarei nisto...

O SR. C. LEÃO: – Fale do rio de S. Francisco, que está no mesmo caso.

O SR. A. BRANCO: – E que tem o rio de S. Francisco? Não podia ele ser navegado por barcas de vapor de uma companhia que tivesse o exclusivo do transporte...

O SR. C. LEÃO: – Quem há de conceder?

O SR. A. BRANCO: – A minha província pela parte que lhe toca; a de Pernambuco pela sua parte...

O SR. C. LEÃO: – E então o que fariam as províncias de Minas, das Alagoas e as outras em que passa esse rio?

O SR. A. BRANCO: – Também podiam legislar na parte que lhes toca; é fácil figurar dificuldades para isso, mas não as há na realidade. Podia mesmo cada província, por onde passa o rio de S. Francisco, tratar com uma companhia diversa para os transportes das mercadorias das vilas e portos que lhe pertencessem até a foz sem inconveniente algum; supor o contrário é voar muito longe pelos reinos da imaginação e das quimeras, procurando analogias em fatos acontecidos entre diversas soberanias na Europa, o que felizmente não tem nem terá lugar entre nós.

Sr. presidente, deixemos que as províncias volvam toda a sua atenção para os melhoramentos materiais do seu interior; não lhe embarguemos o passo para isso a pretexto de perigos de lutas entre elas; desse lado não lhes há de vir o mal nem à administração geral do império; desse lado e talvez só desse lado é que há de vir a todos o bem; todas cansadas com as lutas dos partidos políticos têm fome de liberdade para produzir, de segurança para gozar. Firmemos sua liberdade, demos-lhes a segurança; o mais que o façam elas como quiserem e como o puderem; auxiliemo-las, não lhes ponhamos o menor obstáculo, porque o menor obstáculo pode fazer desanimar, e o mal do desânimo nos povos não se cura com facilidade. Não contesto à administração geral, o direito de reservar certos rios à sua ação imediata; o que digo somente é que tal lei não existe ainda; e que das citadas umas estão revogadas e outras são inaplicáveis à questão que nos ocupa.

O argumento que se forma dizendo que o rio Parnaíba não é do interior da província do Piauí também não tem valor algum em minha opinião, porque, embora rodeie ou limite a província, é um fato que toca em muitos pontos de seu interior, e por conseguinte muito propriamente se pode chamar de sua navegação interior. Não me lembra agora de alguma vila ou povoação do Piauí a margem do Parnaíba.

O SR. C. LEÃO: – E então a navegação é no rio ou é na vila?...

O SR. A. BRANCO: – Oh! e esta!... Será o que quiser, mas eu pretendia perguntar se uma vila ou povoação nas circunstâncias ditas não se diz no interior; e se a navegação que leva a ela não está no mesmo caso? E concluirrei repetindo ou recopilando o que disse sobre o argumento deduzido da necessidade inculcada dos ajustes entre províncias, no caso de concessões, como esta. Do fato de conceder-se à uma, duas ou mais companhias o privilégio de navegar pelos portos de duas ou mais províncias, não se segue conflito algum entre as províncias; também para isso não há necessidade de ajuste, como tem acontecido entre nações diversas, nas mesmas circunstâncias, que lutam por querer ampliar seus direitos, e só apelam para a força ou para os tratados. Se contudo houver em algum tempo contestação entre as companhias, as justiças do país ou mesmo o governo geral, decidirá o que for justo, sem que daí se sigam guerras ou quaisquer desordens entre as províncias; tudo isto se pode harmonizar tão bem como se harmonizam os interesses dos habitantes das duas margens opostas, ou entre os das cabeceiras e os da foz do rio.

Tal é a minha opinião, enquanto uma lei da assembléia geral não definir melhor este negócio, em que pode interferir. Portanto

continuo a votar contra o parecer da comissão, e sustentar a lei do Piauí com reserva somente de alguns artigos que dizem respeito a coisas que claramente pertencem à administração geral, e que contudo devem ser aqui revalidadas.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Direi pouco sobre o que o nobre senador acaba de falar. Estabelece ele o princípio que as assembléias provinciais podem conceder privilégios exclusivos de navegação quando os rios estão dentro de suas províncias.

O SR. A. BRANCO: – E isto ninguém pode contestar.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Para mim é muito contestável e é muito importante esta questão: a constituição opõe-se a este direito na exceção que estabelece e que eu já notei, e a lei aclareia o sentido da exceção. Olharei para utilidade geral das províncias, que foi o argumento do ilustre membro de uma assembléia provincial, tem o direito de conceder privilégio exclusivo para navegação nos rios que são interiores da sua província, pode essa assembléia fazer dano a outra província quando o rio corre em ambas.

Começarei pelo Rio Doce, que corre na província do Espírito Santo e de Minas: pode a província do Espírito Santo conceder privilégio exclusivo para navegação na parte do rio compreendido em seu território, e, não consentindo que outro barco de vapor navegue nele, embaraçar assim os interesses da província de Minas. O rio de S. Francisco, os rios de Goiás e Mato Grosso, que vão ao Maranhão: pode a província marítima estabelecer o privilégio exclusivo e embaraçar toda a navegação do rio, que vai passar em outras províncias. Isto faz ver a necessidade de que a navegação desses rios depende de uma faculdade geral.

Com este privilégio quer o nobre senador dar às províncias marítimas a faculdade de trancar a navegação desses rios que correm em outras províncias. Além de que, se há utilidade, por que não hão de requerer esses empreendedores à assembléia geral? Que dificuldade há nisso? Nenhuma; por conseguinte fica salva toda a utilidade que as províncias podem ter da navegação, requerendo à assembléia geral.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça): – Sr. presidente, quanto não tenho ouvido toda a discussão que tem precedido, julgo dever dizer alguma coisa a este respeito, visto que de alguma sorte trata-se de uma usurpação de direitos que me parecem pertencer à assembléia e ao governo geral. Não se trata da questão da utilidade da navegação por vapor no rio Parnaíba: é para desejar que a navegação por vapor se estabeleça não só neste rio, como em muitos outros, e eu estaria pronto a conceder privilégios, que se pudessem mesmo tachar

de excessivos, a quaisquer empresários que se oferecessem com probabilidade de pôr em execução esta empresa. Nem também se suponha que logo que se conceda este privilégio se vai estabelecer a navegação. O rio precisa de obras, de grandes limpezas para poder ser nele praticável a navegação por vapor; ao menos, na falta de outras informações, é o que eu tenho ouvido de pessoas daquela província, que me parecem estar ao fato disto. Mas não se trata da utilidade, e sim da competência da assembléia provincial para conceder tais privilégios.

O ato adicional dá às assembléias provinciais a atribuição de legislar sobre navegação no interior da respectiva província. Mas pode-se considerar interior um rio que divide duas províncias entre si? Certamente que não. Se por ventura se tratasse de estados independentes, que tivessem um rio comum, todos sabem que, para se praticar a navegação neste rio, seria necessário haver um tratado onde essas potências estabelecessem as convenientes garantias.

Para se poder fazer esta navegação entre duas províncias que ocupem as margens do mesmo rio, necessariamente deveria haver convenções, e tais convenções não podem ter lugar, segundo o ato adicional. Mas pode este rio de que se trata ser chamado interior? Isto seria uma questão corográfica, e ninguém duvida que este rio é a divisão da província do Piauí e da do Maranhão. Mas suponha-se mesmo que o rio, na parte navegável por vasos de vapor, era ocupado todo pela província do Piauí, assim mesmo nem por isso era competente a assembléia provincial para conceder um privilégio para a navegação desse rio. Isto é doutrina que ressalta do § 8º do art. 10 do ato adicional; e eu lerei agora aquela parte deste parágrafo que não conveio ao nobre senador ler...

O SR. A. BRANCO: – Já antes se tinha falado nisso; V. Ex^a. não estava presente.

O SR. C. LEÃO: – Mas, apesar do meu pedido, o nobre senador não quer ler. Diz o parágrafo que compete às assembléias provinciais legislar – sobre as obras públicas, estradas e navegação no interior da respectiva província, que não pertençam à administração geral do estado –. Logo há navegação interior desses rios que pertence à administração geral do estado. Qual é ela? Não é nem pode ser outra senão aquela que toca a mais de uma província. Agora a prática da assembléia geral já confirmou isto, e o nobre senador parece que supôs a matéria inteiramente nova. A assembléia geral concedeu privilégio para a navegação do rio das Velhas e do rio de S. Francisco; e note o nobre senador que o rio das Velhas toca toda a província de Minas; porém, como ele desemboca no rio de S. Francisco, cujas margens pertencem a diversas províncias, teve o que pretendeu esse

privilégio de requerer à assembléia geral, e a assembléia geral o concedeu. Portanto, a meu ver, a questão é já decidida.

Além disso, é também sabido que a assembléia geral tem mandado fazer pontes sobre o rio Paraibuna, que divide a província de Minas da do Rio de Janeiro; que o governo geral concedeu por empresa a fatura da ponte do rio Paraíba no lugar chamado Sapucaia; porque nesse lugar o rio Paraíba é a divisa da província de Minas Gerais e da do Rio de Janeiro. E porventura requereu o empresário à assembléia provincial do Rio de Janeiro ou à de Minas para lhe conceder este privilégio? Necessariamente tais rios, que fazem a divisa de duas ou mais províncias, ou que na sua navegação têm de se estender por mais de uma província, ainda que tenham alguns pontos que estejam todos no interior de uma só província, devem pertencer à administração geral do estado; e quando não, queira o nobre senador dizer-me quais são essas navegações interiores que pertencem à administração geral do estado, como diz o ato adicional. Se não é a de que nós tratamos, a de que rios e lagoas penetrem por mais de uma província, ao nobre senador cumpre declarar-nos qual é. Eu entendo que não só pela argumentação que se deduz das leis anteriores que nós tínhamos a este respeito, como dessa lei de 29 de agosto de 1838 já citada, como mesmo do que se tem seguido posteriormente, tanto por atos da administração, como por atos do poder legislativo geral, e ainda mais pela própria natureza das coisas, deve-se crer que a navegação interior que pertence à administração geral (pois que alguma há segundo o ato adicional) é aquela que se faz nos rios ou lagoas que tocam em mais de uma província. O nobre senador que pensa o contrário deverá mostrarnos qual ela é.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, o que me recordo na presente ocasião é de felicitar a assembléia provincial do Piauí pelo grande resultado que se tem tirado da sua resolução. O que quis a assembléia provincial do Piauí? Não quis senão patentear as circunstâncias em que está um de seus rios de facilitar as comunicações internas, e convidar empreendedores para projetarem esta comunicação; enfim, despertar a ação do governo para esses melhoramentos. Se a resolução não fosse trazida à discussão, este negócio ficava como esquecido; mas, sendo trazida para se revogar, o que acontece é que o corpo legislativo interessa-se no negócio, discutindo-o; o jornal principal do país escreve estes debates. A resolução do senado passa à outra câmara; já estes interesses são atendidos, fala-se sobre a matéria; e assim estão preenchidos os fins da assembléia provincial do Piauí. Observe-se que a lei provincial não fez nenhum contrato, fez um edital para se convidar a empreendedores. Portanto, é indiferente para mim que se rejeite ou não a resolução; estou persuadido que a

assembléia provincial ganha mais com esta discussão do que com a lei; porque eu na lei nada vejo senão convites, promessas, proposições, que eu não sei se são exequíveis; e a intenção dos legisladores da província foi chamar a atenção do público e da administração geral sobre tais melhoramentos, e certamente não podiam conseguir melhor o seu intento.

O senado já se tem ocupado bem com a matéria, o próprio ministro da coroa já tomou parte na discussão, ele pode depois disto, em conferência com seus colegas, perguntar se pela repartição do império há alguma representação sobre esta navegação do rio Parnaíba; mesmo o nobre senador por Minas parece que lisonjeou-se (sou primeiro a confessar que isto é um objeto digno de lisonjear) de que com a lei de 29 de agosto de 1828 promoveu alguns melhoramentos. Suponho que esta lei tem estado agora em esquecimento; e talvez o nobre ministro queira atender a ela e fazer alguns melhoramentos para o que essa lei o habilita. Portanto, como eu estou convencido que ainda esta lei da assembléia provincial tem de ser discutida na câmara dos deputados, passando a resolução do senado que a revoga, julgo que assim a assembléia provincial consegue melhor o seu fim do que mesmo sendo agora rejeitada a resolução da comissão que equivale à aprovação da lei provincial pelo senado. Bem haja pois tal assembléia provincial; eu a felicito pelo que tem conseguido em benefício da sua própria província com semelhante proposição.

Discutida a matéria, e posto à votação o requerimento não passa, e é aprovado o art. 1º da resolução.

Entra em discussão o art. 2º, e fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca para ordem do dia a terceira discussão das forças de terra, e a mais matéria dada para hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 10 DE ABRIL DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: – 3^a discussão da fixação das forças de terra. – Requerimento para se convidar o Sr. ministro da guerra. – Aprovação da resolução que anula leis provinciais do Piauí. – Discussão da resolução sobre o processo dos senadores. – Discursos dos Srs. P. Albuquerque, Paula e Souza, V. de Olinda, Vasconcelos e Alves Branco.

Reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão às 10 horas e meia da manhã, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do ministro do império em resposta ao do senado de 6 do corrente, participando que, apenas se recebam os orçamentos e balanços da receita e despesa provincial que se exigirão dos presidentes das províncias, será satisfeita a requisição do senado.

Outro do 1º Secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que S. M. o Imperador houve por bem sancionar a resolução da assembléia geral legislativa que aprova a pensão concedida a D. Maria Thomazia de Souza de Moraes e a sua filha.

Fica o senado inteirado.

ORDEM DO DIA

Entra em terceira discussão a proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1843 a 1844 com as emendas da câmara dos Srs. deputados, e com as emendas do Sr. conde de Lajes, supressiva da emenda da outra câmara ao artigo 2º da proposta.

O SR. CONDE DE LAJES: – Sr. presidente, o corpo legislativo tem reconhecido que os cirurgiões militares têm direito à reforma conforme o alvará de 1790, e as suas viúvas, filhas ou mais ao meio soldo, na conformidade da lei de 6 de outubro de 1827. Esta doutrina tem vogado constantemente, e ela apareceu na proposta apresentada pelo governo para a fixação das forças de terra; porém, na câmara dos deputados foi eliminada esta parte da proposta. Um nobre senador, na segunda discussão, fez aqui algumas reflexões a este respeito; mas o nobre ministro nada disse. Quanto a mim, não tendo assistido ao fim da última sessão anual, não sabia se por ventura algum ato posterior ou novíssimo do corpo legislativo tinha destacado esta doutrina da lei ânua para a consagrar em uma lei constante; mas agora estou informado de que nenhum ato há a este respeito, e vejo que, por uma emenda, se vai esbulhar os cirurgiões daquele direito, que já o corpo legislativo reconheceu.

Alguém me diz que se fez esta emenda na câmara dos deputados, porque, não sendo matéria de fixação de forças, e sendo incluída nesta lei, estava sujeita à aprovação anual, e ficaria assim o direito incerto. Portanto, à vista deste direito, já muitas vezes reconhecido pelo corpo legislativo, e quanto a mim, fundado em justiça, à vista da dúvida que algum ministro pode apresentar, dizendo que todas as disposições da lei da fixação de forças caducam quando acaba o ano dessa lei, parece-me que o mais razoável é dizer-se aqui que esta doutrina fica em vigor até que seja expressamente revogada; isto para evitar, não só que o corpo legislativo esteja todos os anos a repetir a mesma coisa, como também para que o direito destes indivíduos fique de uma vez fixado. Portanto, vou mandar à mesa uma emenda neste sentido.

É apoiada a seguinte emenda:

"Instaura-se a parte do artigo que foi suprimida; e no fim do artigo 5º, apresentado pelo governo, diga-se: – Ficando assim em vigor a aplicação da doutrina do citado alvará e referida lei, enquanto não forem expressamente derrogadas. Salva a redação. – *Conde de Lajes*".

O SR. PAULA SOUZA: – Sr. presidente, vou fazer duas observações a respeito desta lei.

A primeira é que eu ainda estou persuadido da vantagem da emenda da câmara dos deputados, que exime o recrutado mediante uma quantia, e que aqui foi rejeitada na segunda discussão. Estou persuadido de que esta emenda é de grande utilidade, evita mesmo ao governo o incômodo de remediar erros praticados por seus subalternos, recrutando quem não é recrutável, e é uma garantia que se dá aos que forem perseguidos pelo meio do recrutamento. Além disto vê-se, pelas contas dos anos em que esta disposição vigorou, quão poucos se utilizaram dela. No balanço de 39 a 40 apenas aparecem 4 contos de rs. como produto desta disposição, os quais equivalem à eximir de dez recrutados. Pois prejudica ao estado que dez indivíduos deixem de entrar para o exército dando substitutos? Se esta disposição subsistiu 4 anos sem prejuízo algum, e só com vantagem; se neste último ano, em que foi revogada, não se vê que vantagens se tirassem dessa revogação, antes pelo contrário tem-se notado imensas perseguições e violências; eu ainda estou obrigado a insistir para ver se ela passa, e para isso hei de mandar uma emenda à mesa, restaurando a emenda da câmara dos deputados, que foi rejeitada aqui em segunda discussão.

A segunda observação que tenho a fazer é sobre guardas nacionais destacáveis. Existe uma lei de 1841 que facilita ao governo, enquanto durar a guerra do Rio Grande, o destacar cinco mil guardas nacionais, a fim de suprir a falta da força de linha; essa lei exprime-se assim (/â). Ora, vê-se que isto não é aumento de força, é suprimento. Enquanto não se preenchia o exército, estava o governo autorizado a destacar a guarda nacional em soma tal (nunca excedendo a 5 mil praças), que preenchesse a falta que houvesse no exército. Mas pelo que aqui se disse na segunda discussão, e pelos fatos anteriores, vejo que o governo julga que isto é aumento e não suprimento de forças. Isto é, que, além de 20 mil homens que se dão para o exército, dão-se mais 5 mil guardas nacionais. Pelo procedimento do ministério passado se conhece também que o exército não era de 18 mil praças, porém de mais 5 mil. Esta foi a inteligência que deu esse ministério, é também a inteligência que o Sr. ministro da guerra atual deu na segunda discussão; mas não é por certo a inteligência da lei de 1841. Se convém que o exército seja de 25 mil, e não de 20 mil, deve isto constar da lei. Eu desejo que o senado considere a letra da lei de 1841; ela diz que este número de guardas nacionais que o governo fica autorizado a destacar, é como suprimento, e não como aumento de força; e um governo qualquer, para ter força moral, não deve jamais querer obrar fora da órbita da lei; e agora mais do que nunca cumpre que o governo tenha força moral no país, e por consequência deve cingir-se à lei.

Há outra razão relativa à despesa. Quando se fixam as despesas faz-se o orçamento para o número das praças dadas pela lei e não para mais. Se a lei dá 20 mil praças, procura-se a receita suficiente para suprir esta despesa relativa a 20 mil praças; mas se não é 20 mil praças e sim 25 mil, cumpre que se vejam meios para a despesa, não de 20 mil, mas de 25 mil; e não se fazendo isto no orçamento, segue-se que o governo há de gastar sem lei, como entender; e depois vem a necessidade de crédito suplementar, crédito que se poderá contestar com fundamento de que a lei designa 20 mil praças, e não 25 mil. Ora, se o senado vê que é necessário aumentar o número de praças, se isto é indispensável a bem da utilidade pública, deve ser franco dizendo que estas 5 mil praças de guarda nacionais é um aditamento e não um suprimento e neste caso deve no orçamento dar dinheiro para 25 mil praças. Reflita porém o senado que, pelo orçamento apresentado, já o déficit é de mais de 8 mil contos, e que, dando agora mais 5 mil praças, o déficit há de ser de 10 mil contos, além de outros motivos de despesa que não aparecem; e então deve declarar francamente se esta força da guarda nacional é adicional ou suplementar, para se saber dirigir na questão do orçamento; porque, sendo adicional, então é preciso ver os meios para suprir o déficit não de 8 mil contos, mas de 10 mil, pois esta diferença de 2 mil é pouco mais ou menos, o dinheiro que será preciso para estas 5 mil praças da guarda nacional. Hei de pois mandar também uma emenda a este respeito.

Quanto à parte do artigo da proposta que o Sr. conde de Lages restaurou por uma emenda, eu também tinha de fazer observações sobre isto; mas já fui prevenido pelo honrado membro. Talvez o fundamento por que se supriu esta parte do artigo da proposta do governo seja o ter-se entendido que a lei do ano passado contém uma disposição interpretativa, e que por isso esta disposição não precisava ser renovada. O artigo da lei do ano passado diz: – Os cirurgiões são compreendidos nas disposições em vigor do alvará de 16 de dezembro de 1790, etc. (lê). Parece que é uma interpretação, e então talvez se entendesse desnecessário ir a mesma disposição nesta lei; mas, se se entende que não é interpretação e sim um favor novo que se dá, em tal caso eu julgo indispensável a repetição da doutrina, porque estando ela em uma lei ânua, acabado, o ano caduca toda a lei, salvo quando se declara que tal ou tal disposição é permanente. Entendo pois, que o mais prudente é aprovar-se a emenda do Sr. Conde de Lages, para evitar qualquer dúvida.

Limito-me por ora a estas observações, e vou mandar à mesa as duas emendas de que falei; dizem elas (lê).

Aproveito a ocasião para notar que a minha segunda emenda não implica em nada com a força da guarda nacional destacada no Rio Grande; primeiro, porque podia ela estar como suprimento a essas tantas mil praças que faltavam para preencher o número de praças fixado para o exército; segundo, porque ainda quando não houvesse esta lei de 1841, que faculta o destacamento de guardas nacionais, pela lei orgânica dos guardas nacionais o governo as pode fazer destacar nas suas províncias.

São apoiadas as seguintes emendas:

"Restaure-se a emenda da câmara dos deputados ao art. 2º."

"Declare-se no lugar próprio que a força de guardas nacionais destacáveis é só suplemento e não aumento de força. Salva a redação. – *Paula Souza*."

O SR. C. E SILVA: – Tendo eu votado na câmara dos deputados a favor no art. 5º da lei de 24 de agosto de 1841, que revogou o artigo da lei de 29 de agosto de 1837, que eximia o recrutado do serviço mediante a quantia de 400\$ rs., e estando ainda na mesma convicção, hei de votar pela emenda do nobre senador o Sr. conde de Lajes.

O nobre senador que acaba de restaurar a emenda da câmara dos Srs. deputados disse que pouco mal pode fazer esta disposição, e tanto assim que, recorrendo aos balanços da receita do império de 39 a 40, achou somente quatro contos de réis de produto deste imposto. Mas permita-me o nobre senador observar que aí é que está o seu engano. Segundo informações muito exatas que eu tive de minha província, muitas malversações se fizeram com a disposição dessa lei; as pessoas encarregadas do recrutamento, mediante essa quantia, isentavam muitos recrutados; mas nos cofres públicos não entravam essas somas. Ora, bem vê o nobre senador que uma imoralidade desta natureza não deve continuar. E quais serão os meios de fazer efetiva essa cobrança? Só nas capitais é que isso pode ter lugar; pelo interior sabe o nobre senado; que são dadas estas ordens às pessoas que vão encarregadas do recrutamento e não as acompanham empregados de fazenda para irem tomando nota das quantias que se recebem.

Esta disposição também me parece ofensiva da constituição, por isso que a constituição diz que a lei deve ser igual para todos, quer castigue, quer proteja; e por ventura esta disposição está neste caso? Não, os que têm fortuna podem livrar-se do recrutamento, e os que não têm ficam sujeitos a ele. Portanto, para que fosse constitucional esta disposição, seria necessário então diminuir-se o quantitativo, de maneira que pudesse ficar ao alcance de todos os brasileiros; tanto mais que pela mesma constituição todos os cidadãos são obrigados a pegar em armas para sustentar a independência e

integridade do império, e defendê-la dos seus inimigos internos ou externos. Se uma lei quer que, mediante uma quantia, eles se possam isentar deste ônus, então a quantia deve ser diminuída para que possa chegar a todos.

Tais são as razões por que na câmara dos deputados votei contra esta disposição de lei, e como os argumentos do nobre senador que a restaurou nesta discussão ainda me não fizeram mudar de opinião, pretendo votar contra a sua emenda, e em favor do nobre senador o Sr. conde de Lajes.

O Sr. Clemente Pereira pede a palavra para fazer um requerimento. A emenda apresentada pelo nobre senador por S. Paulo, pretendendo que os 5 mil homens da guarda nacional, que o governo é autorizado a destacar, se entenda uma força suprimentar e não adicional, em casos de necessidade, envolve uma verdadeira fixação de forças, ou ao menos é uma inovação tal que vai reduzir as forças fixadas a 5 mil homens menos. O negócio parece-me de muita consideração, e por isso julgo indispensável que seja ouvido o Sr. ministro da guerra a este respeito, porque é sob suas informações que o corpo legislativo deve fixar as forças. S. Ex^a. já disse aqui que o governo entendia que este número de praças da guarda nacional não era uma força suprimentar e sim aditiva. Nestas circunstâncias creio que não podemos votar pela emenda do nobre senador sem perigo de votar força de menos, enquanto não for ouvido o Sr. ministro da guerra. Requeiro portanto que seja convidado o Sr. ministro da guerra para assistir a esta terceira discussão. Este meu requerimento importa o adiamento de 24 horas, isto é, até amanhã.

É apoiado e entra em discussão, ficando suspensa a da matéria principal, o seguinte requerimento:

"Requeiro que se convide o Sr. ministro da guerra para vir assistir à terceira discussão da lei de fixação de forças de terra. - *Clemente Pereira.*"

O SR. C. DE LAJES: - Eu não impugnarei o requerimento, contudo observarei ao senado que ele me parece ocioso. Primeiramente entendo que é fora do lugar tratar-se agora da guarda nacional, que o corpo legislativo põe à disposição do governo. Nós estamos tratando de fixar a força do exército: se o governo pedir ao corpo legislativo alguma força de guardas nacionais, e o corpo legislativo julgar útil a concessão dessa força, é então que cabem as observações do nobre senador. Mas agora trata-se por ventura de alguma coisa que diga respeito a guardas nacionais? Demais esta força da guarda nacional decretada é aditamento às forças do exército, conforme as circunstâncias extraordinárias que, mais ou menos, se puderem apresentar...

O SR. MELLO MATTOS: – Trata-se do adiamento para convidar o Ministro.

O SR. C. DE LAJES: – Eu estou dando a razão por que me parece escusado convidar o Sr. Ministro. Esta força da guarda nacional eu a considerava adicional conforme as circunstâncias que se apresentassem; contudo não farei disto objeto de discussão. Direi somente que, a meu ver, é desnecessário o convite do Sr. ministro.

O SR. PAULA SOUZA: – O Sr. ministro já nos declarou que entendia que esta força é adicional. Naturalmente, há de nos permitir o mesmo; mas é justo que se aproveitem todos os meios de se poder acertar melhor, por isso votarei pelo requerimento.

Eu entendo que é esta a ocasião mais própria para se tratar desta questão; penso o contrário do que pensa o nobre senador que acaba de falar. Do que é que se trata agora?

O SR. C. DE LAJES: – De fixar-se a força do exército.

O SR. P. SOUZA: – Bem; qual é o dado que havemos de ter para fixar o quantitativo do dinheiro para esta força? Se não se sabe se esta força da guarda nacional é adicional ou suprimentar, o governo de gastar como entender, porque só se fixou o número de 20 mil homens e não de mais cinco mil; e convirá isto? De certo que não; logo é nesta ocasião que se deve declarar se o número de praças do exército é de 20 mil homens, além da força de cinco mil guardas nacionais, ou compreendida esta força. É pois ocasião própria para se decidir esta questão, salvo se se quer que o governo possa gastar como entender. Não se trata agora de chamarem-se os cinco mil guardas para o serviço, trata-se de declarar se o exército será composto de 25 mil homens ou de 20 mil. E haverá quem duvide que a guarda nacional, quando destacada, faz parte do exército? Creio que não. Eu, que não sou militar, entendo que, destacada ela, fica unida ao exército, faz parte dele; tanto que percebe os mesmos vencimentos e está sujeita aos mesmos regulamentos.

Discutida a matéria e posto a votos, o requerimento é aprovado.

Continua a segunda discussão, adiada na última sessão, do artigo 2º da resolução do senado que revoga as leis da assembléia provincial do Piauí de 30 de setembro de 1841, e de 2 de outubro do mesmo ano desde ao art. 6º inclusive até o fim.

Discutida a matéria, é aprovado o art. 2º.

Posta à votação a resolução para passar à terceira discussão, é aprovada.

Entra em segunda discussão a resolução do senado que aplica o art. 170 do código do processo ao julgamento dos crimes dos membros de ambas as câmaras, com a emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti.

O SR. PAULA ALBUQUERQUE: – Sr. presidente, quando esta resolução entrou em primeira discussão, julgando-a muito concisa, entendi que era conveniente que fosse remetida às comissões reunidas para darem mais algum desenvolvimento ao artigo único de que se compõe; porém, sendo rejeitado o requerimento que para este fim foi apresentado por um nobre senador, votei para que a resolução passasse à segunda discussão. Hoje ainda sou do mesmo parecer: voto, sim, pela resolução, mas quisera que fosse às comissões para estas lhe darem o conveniente desenvolvimento. Como porém o senado se pronunciou contra esta idéia, vejo-me obrigado a apresentar aqui as emendas que pretendia oferecer às comissões para que elas pudessem melhor corrigi-las.

São quatro artigos aditivos que eu suponho indispensável adicionarem-se ao artigo único da resolução. Eu os leio (*lê*). Com isto não faço mais que tomar ainda como base o que disse na primeira discussão a respeito da preparação do processo e formação da culpa, isto é, a legislação atual; quero unicamente apresentar algumas modificações que esta lei da responsabilidade dos ministros de estado deve necessariamente ter, para que o procedimento do senado nessa parte do processo não fique ao arbítrio do mesmo senado, mas seja sujeito a uma regra fixa.

Estou que é necessário uma lei que trate de regular este negócio em toda a sua extensão; mas parece-me que o senado se não quer ocupar disto; e eu sou forçado a amoldar as minhas opiniões pela opinião do senado. Como vejo que o senado não quer alterar esta base, isto é, a legislação a respeito da formação da culpa, limito-me a propor algumas regras tendentes a regular o que diz respeito à acusação, se o senado me parecesse disposto a adotar um requerimento pedindo que estas e outras emendas oferecidas ao projeto fossem remetidas às comissões reunidas para estas coordenarem uma lei, eu de boa mente o apresentaria; mas deixo de o fazer, porque o senado já rejeitou um requerimento desta natureza.

O SR. PRESIDENTE: – Estas emendas são artigos aditivos, que podem ser apoiados para entrarem em discussão sucessivamente depois do artigo da resolução.

São apoiados os seguintes artigos aditivos oferecidos pelo Sr. Paula Albuquerque (*Vide o Jornal do Comércio de 11 de abril*).

O SR. PAULA SOUZA: – Sr. presidente, na primeira discussão deste projeto eu disse a respeito dele o que pensava, e ainda estou hoje na mesma opinião. Estou persuadido de que esta resolução é manca e incompleta, e inapropriada aos fins que quer o senado. É manca, porque não abrange todos os privilegiados do senado, mas só duas categorias desses privilegiados. Ora, o senado existe em exercício há 17 anos, e não é já tempo de sobra para ele ter uma lei que regule as funções de que é incumbido como tribunal judiciário? Há de o senado esperar que aconteça um outro fato idêntico a este para fazer uma lei necessária ao desempenho dessas funções? Há duas categorias de privilegiados do senado, os ministros de estado nos crimes individuais, e os príncipes da casa imperial, que ficam sem uma lei que regula a matéria por que devem ser processados, porque esta resolução fala só dos senadores e deputados. Esta falta não devia existir na lei; cumpria ao senado organizar uma lei completa que abrangesse todos os seus privilegiados, para que, quando se desse uma hipótese como a que se deu agora, não se visse outra vez embaraçado, e até mesmo para que se não diga que a lei é pessoal, por isso que só tem em vista duas categorias de privilegiados; quando, se ela abrangesse todas as categorias, não se lhe podia fazer semelhante arguição.

Disse-se aqui que, adotando-se a resolução que se discute, tínhamos a vantagem de não fazer uma lei nova, que não fazíamos mais do que interpretar um artigo do código; mas note o senado que isto não é exato. O artigo do código dá regras para se julgarem os crimes de responsabilidade dos senadores e deputados. Ora, aplicar regras estabelecidas para os crimes de responsabilidade a outros crimes será uma interpretação? Ninguém o dirá; é uma ampliação para outros delitos. A interpretação é quando se duvida da inteligência de um artigo de lei; então o poder competente declara qual foi o pensamento do legislador. Ora, não há dúvida alguma sobre a inteligência desse artigo do código; logo, o que se faz com esta resolução não é interpretar, é ampliar para crimes individuais disposições feitas para crimes de responsabilidade. A resolução não é pois uma lei interpretativa, mas sim ampliativa. Logo, é uma lei nova que fazemos, para um outro delito se siga a mesma lei que estava determinada para outros crimes.

A resolução não só é manca, é incompleta: ela encara só o processo depois da acusação. Eu entendo que necessariamente o senado deve considerar o processo desde a sua origem. Se o senado ainda tem a opinião que indiretamente se colhe de suas votações, de que a formação da culpa compete a outros tribunais e que ao senado só compete o julgamento, se esta é a sua opinião à vista do que dispõe

a constituição, então declare-se claramente: saibam todos os que estão sujeitos ao julgamento do senado quais as regras que se fixam. Ainda mais, supondo que prevaleça esta opinião de que compete a outras autoridades a formação da culpa, isto não tem lugar pela resolução senão a respeito dos senadores e deputados, e não a respeito dos outros privilegiados do senado, ministros de estado e príncipes da casa imperial, porque o art. 38 da constituição, que diz a quem compete a acusação dos ministros e conselheiros de estado, pode-se entender que é relativo a crimes de responsabilidade, e não a crimes individuais. Eu devo entender que o art. 38, que é conexo com o segundo parágrafo do art. 47, é relativo aos crimes de responsabilidade; mas, supondo-se que a câmara dos deputados é também quem forma a culpa aos ministros e conselheiros de estado nos crimes individuais, ainda ficam os príncipes da casa imperial sem ter quem lhes forme a culpa, salvo se se entende que estes privilegiados também são pronunciáveis pelas autoridades ordinárias. Se é assim, não fique isto vago como agora, seja a lei explícita, declare-se positivamente quem forma a culpa a estes privilegiados. Torno a dizê-lo, as votações do senado indiretamente dão a entender que a formação da culpa dos senadores e deputados é feita pelas autoridades comuns; mas nada há a respeito dos outros privilegiados.

A resolução é ainda inapropriada. A forma do processo que ela dá não deve admitir-se para os privilegiados do senado; por isso mesmo que são privilegiados, devem ter recursos que não só garantam a sociedade contra os crimes deles, como também a eles contra os abusos. A monarquia constitucional é um governo de privilégios; os senadores e deputados têm certos privilégios que a constituição lhes dá, e então como é que a forma pela qual devem ser processados, quando cometam crimes, não há de ressentir-se deste fato da constituição? É preciso haver um processo que os ponha livre de abusos e violências; mas também que segure a sociedade contra crimes que eles possam cometer.

Ora, dar-se a estes privilegiados a lei da responsabilidade dos ministros, é dar-se-lhes muito pouco, muito menos do que se dá a outro qualquer cidadão. Comparemos esta lei com as disposições que requer o processo dos mais cidadãos. A todos aqueles que são julgados pelo foro comum, a lei dá uma imensidade de garantias. Principia pela formação da culpa; se é feita pelo subdelegado ou delegado, a sentença não fica definitiva, vai ao juiz municipal; se o juiz municipal a sustenta, ainda há recursos para o juiz de direito; se o juiz de direito não a revoga, antes a confirma, ainda há recurso para

a relação do distrito. Pronunciado definitivamente, vai o réu ao júri: no júri ele pode recusar a totalidade dos jurados sem dar razão alguma; além de que são suspeitos, e não o podem julgar todos os jurados que ele aponta como incompetentes. Do julgamento do júri há igualmente apelação para a relação do distrito, que pode mandar instaurar outro júri. Terminado isto, há ainda o recurso de revista, pelo que se pode anular tudo.

Vejamos agora quais são os recursos, quais as garantias que esta resolução deixa aos senadores e deputados. Em primeiro lugar não se sabe quem forma a culpa. Dizem os honrados membros que são as autoridades comuns; mas a lei sendo muda a este respeito, deixa um vasto campo a contestações de competência. Demais, a constituição é muito explícita, clara e terminante quando no art. 28 diz que o juiz suspende todo o ulterior procedimento; o juiz não pode dar um passo mais, e por consequência não existem para os senadores e deputados pronunciados esses recursos que têm os mais cidadãos. Ora, concedendo a constituição a certas categorias de indivíduos o privilégio de serem julgados pelo senado, sem dúvida quis que eles gozassem de mais garantias do que os mais cidadãos. É o que necessariamente implica a idéia de privilégio: de outra forma a constituição não lhes fazia favor nenhum. Em todo caso, os privilegiados do senado nunca devem ter menos garantia do que os outros cidadãos, e por esta resolução, já quanto à pronúncia, têm realmente menos.

Vamos à acusação. Eles são julgados por um corpo único, por um corpo político, em que necessariamente há partidos e paixões. Logo, para que este corpo desempenhe bem as suas funções como tribunal de justiça, é preciso haver certas regras, certas condições que neutralizem a influência das paixões políticas sobre a decisão judiciária. Mas por esta resolução não se estabelece regra alguma; propõe-se simplesmente o processo da responsabilidade dos ministros de estado, processo que podia ter lugar a respeito dos ministros, porque eles são pronunciados pela câmara dos deputados, e para eles já é uma garantia. Se o ministro é da opinião política da câmara, embora alguém o acuse, nada conseguirá; e se não é da opinião da câmara, há muito que devia ter-se retirado: segue-se daí que bem raras vezes pode ter lugar a acusação de um ministro, e quando a haja, é difícil que vá adiante, e por conseguinte pouco importa que na lei de responsabilidade os ministros não achem todas as garantias que provavelmente desejariam ter se fosse mais fácil levar a efeito a sua acusação. Consulte-se a história dos governos representativos bem organizados, e ver-se-á que, a não ser em tempos revolucionários, raríssimas tem sido as acusações de ministros. Na Inglaterra, depois do assassinato de Straffort, eu só me recordo da acusação do ministro

lord Melville. Na câmara francesa só houve a acusação dos ministros de Carlos X em 1830, isto é, em tempo de revolução. Entre nós apenas houve uma acusação, e em tempos que nós todos sabemos. Logo há uma garantia nesta lei para os ministros, que é serem julgados precedendo a formação da culpa na câmara dos deputados. Por isso raras vezes terá lugar este julgamento. O mesmo não acontece aos outros privilegiados, principalmente ao senador: ele tem de ser julgado por um corpo onde tem amigos ou inimigos... inimigos, não digo bem, adversários; vê-se pois que a lei deve dar mais garantias ao acusado para não padecer a inocência, nem perigar a sociedade.

Ora, as garantias que dá esta lei são nenhuma: o acusado, no julgamento, não pode recusar a totalidade dos juízes; há a recusação peremptória unicamente de seis, e nada mais; há embargos e findos eles, nada mais resta. Não tem portanto o privilegiado garantia alguma no seu julgamento, não pode recorrer a outro juiz que reforme os atos deste, não tem revista: há de estar sujeito unicamente à decisão deste tribunal, que pode muito bem ser dominado por paixões. Se é assim, não ressalta que necessariamente a lei que regula este julgamento deve prevenir estes casos, deve ao menos procurar evitar que nem a sociedade perigue, nem a inocência pereça? Entendo que sim. Na câmara dos comuns, na Inglaterra, ainda há um recurso, e é que qualquer membro dela pode renunciar o privilégio do foro; além de que lá se processa desde o princípio. Acontece o mesmo na câmara francesa: quando conhece de um fato, vai conhecer da sua origem. Rogo aos nobres senadores que leiam estes processos de atentados julgados nos tribunais dos pares: o presidente unindo-se a dois pares, faz um processo informatório; depois, mais ou menos o tribunal segue no modo de julgar as regras do foro comum; há finalmente o julgamento. Sem dúvida é um mal que os corpos políticos sirvam de tribunal de justiça; por isso procura-se prevenir esse mal, dando-se muitas garantias. Verdade seja que a França não tem uma lei a este respeito; mas os projetos que se tem apresentado, provam a necessidade de estabelecerem estas garantias.

Além do que eu disse dos ministros de estado, isto é, que a sua acusação é decretada na câmara dos deputados, há mais uma coisa a considerar, e vem a ser a qualidade do crime. O crime de responsabilidade é um crime de outra ordem, que depende da apreciação do juiz, que mais se julga por consciência do que por provas; mas no crime individual é preciso haver provas que façam aparecer a verdade.

Ora, sendo os crimes de diferente natureza, não podem as regras estabelecidas especialmente para uns serem aplicadas para outros.

O processo não deve ser o mesmo em um e outro caso; e assim como se fez uma lei especial para os crimes de responsabilidade, também se devem instituir regras especiais para os crimes individuais dos privilegiados do senado.

Mas convirá por ventura fazer uma lei incompleta? Não, de certo, porque assim com razão se poderá tachar a lei de pessoal; o que não sucederia se a lei abrangesse a todos os privilegiados do senado.

Eis a razão por que eu procurei muito na 1ª discussão conseguir que este negócio fosse a uma comissão, para esta fazer uma lei completa e apropriada; mas os meus esforços foram baldados; o senado entendeu que bastava esta resolução. Nesta colisão, eu sou forçado a apresentar o fruto de minhas opiniões individuais.

Reconheço que o projeto que eu tenho de oferecer como emenda não é tão bem feito como o seria, se fosse apresentado pela comissão; mas não tendo o senado anuído aos meus desejos, que remédio tenho eu senão submeter à sua consideração o meu trabalho individual.

Este projeto, Sr. presidente, não é mais do que a coleção coordenada das opiniões que eu tenho enunciado na casa a respeito desta questão. Eu tenho sustentado que a formação da culpa deve ser feita no senado; que, neste caso, o senado não obra como tribunal de justiça, mas como corpo político; tenho considerado que a hipótese do art. 28 da constituição é relativa ao caso de que, em um processo qualquer, apareçam comprometidos membros das câmaras, porque nesta sorte de processos não se sabe quem é o delinquente; aparece um privilegiado, remete-se ao corpo competente. Tendo pois sido esta a minha opinião, eu dou também regras para o caso de virem os processos feitos de fora; e não olho só para o art. 28: ainda quando o senado forme a culpa a um deputado, deve mandar a outra câmara o processo a ver se deve ou não continuar; decretada a acusação, então começa o processo do julgamento. Aproveito esta lei da responsabilidade dos ministros; mas naquilo que é aproveitável; modifico-a em diferentes objetos. Dou mais garantias aos indivíduos; entendo que não basta a recusação peremptória de seis, nem que bastem os motivos alegados nessa lei para a recusação.

Antes do julgamento final que declara o pronunciado criminoso, ele não pode ser considerado tal. Portanto, sendo uma pessoa de alta categoria, parece-me que não deve ir às prisões comuns; entendo que deve ter uma prisão especial, por isso que a constituição o reconheceu privilegiado. Entendo também que a votação nestes casos não deve ser pública, e sim secreta. Se deste tribunal não há mais recurso algum, devemos fazer que a sua decisão tenha todos os

caracteres de justiça, toda a probabilidade de acerto, e por isso deve haver a maior franqueza na discussão. Por esta razão falo também no número de votos: para a pena de morte eu entendo de necessidade a unanimidade; para a pena que exclui o deputado ou senador de ser membro das câmaras, entendo que deve haver dois terços dos votos; e, se no juízo comum isto acontece a respeito dos mais cidadãos; como a respeito dos privilegiados, não se dará esta garantia? Entendi também que devia haver uma regra que autorizasse o tribunal para que, no desempenho de suas funções, pudesse exigir informações, etc.: e dei esta regra.

Eu pois vou ler e mandar à mesa o meu projeto, que considero como emenda substitutiva à resolução que se discute (*lê o projeto*).

Estou persuadido que o projeto há de ser muito imperfeito, mas fui forçado a apresentá-lo, visto que o senado não quis que a comissão o apresentasse. A linguagem principalmente deve ter vícios, porque não tenho uso dos negócios forenses. Se o senado se dignasse mandá-lo imprimir e reservar a discussão para depois de impresso, era melhor, porque, por esta rápida leitura que acabo de fazer, apenas o senado pode fazer idéia dele. Se fosse impresso, quem sabe se ao menos não mereceria ser emendado? Mas, tendo-se chamado moratória a tudo que se tem apresentado tendente a melhor conhecer-se a verdade, eu tenho pouca coragem para pedir que se imprima, ficando entretanto, demorada a discussão. Se porém o Sr. 3º secretário, que já disse que era conveniente que o negócio voltasse à comissão, quisesse fazer este requerimento (visto que o nobre senador não é como eu, considerado suspeito), eu estimaria muito. Desejaria que ao menos se imprimisse, já que se não quer que vá à comissão. Quanto a mim, limito-me a mandar o projeto à mesa, confiando tudo da sabedoria do senado.

É apoiado o projeto substitutivo do Sr. Paula Souza (*Vide o Jornal do Comércio de 11 de abril*).

O SR. V. DE OLINDA: – Sr. presidente, o honrado membro que acaba de falar esforçou-se por mostrar a necessidade de uma lei para julgar os privilegiados do senado. Eu não lho contesto; reconheço essa necessidade; se a houvéssemos já feito, não nos acharíamos nos embaraços em que nos vemos; e como isto pode acontecer a respeito de outros privilegiados, é conveniente, é necessário que haja uma tal lei. Todavia, reconhecendo eu essa verdade, nem por isso deixo de sustentar a resolução que se acha em discussão; entendo que essa necessidade que o nobre senador reconhece, e na qual eu concordo, não destrói em nada a justiça da resolução de que se trata. É mister ter presente o motivo que deu origem a esta resolução.

É preciso, senhores, que o senado atente na posição em que se acha; é preciso que ele se lembre que o Brasil tem os olhos fixos neste processo. A categoria dos acusados dá muito nos olhos a todo mundo, todos esperam por um ato que é exigido pela justiça e reclamado pela dignidade do senado, e até pela própria dignidade dos ilustres acusados, todos querem ver se os membros desta casa que se acham acusados passam ou não por um processo, ou se se quer pôr uma pedra sobre o processo com longas discussões, com adiamentos sobre adiamentos. Senhores, o negócio é sério (*apoiadós*); o senado deve lembrar-se do melindroso de sua posição, deve penetrar-se de sua própria dignidade. Trata-se de um negócio que abalou o Brasil inteiro, negócio em que desgraçadamente se acham envolvidos nomes de senadores; entretanto, quatro meses são passados, e nada há feito! Convinha pois dar uma solução como? Fazendo uma lei para todos os privilégios? Isto importaria o mesmo que nunca resolver o negócio. Eis a origem da resolução.

Ora, porque há necessidade de uma lei que regule o processo de todos os privilegiados, não nos havemos ocupar de formar uma lei para regular o processo daqueles privilegiados da categoria dos acusados? Pode essa necessidade ser motivo plausível para nos não ocuparmos atualmente da lei que deve julgar aqueles dos membros da casa que se acham acusados, e que por sua posição estão sujeitos a regras particulares? Chamo a atenção do senado para este ponto; o senado olhe por si, atente bem na sua posição, não consinta que se diga que ele é uma excrescência da constituição! Se não quer que se isto diga, tome uma resolução firme, preencha os fins para que foi criado.

O honrado membro argumentando contra a resolução, disse que não se declarava nela quem era o juiz da pronúncia. Eu já disse aqui noutra ocasião que isto é negócio decidido pela casa, não só na discussão do parecer das comissões sobre estes processos, mas também na do processo do Sr. senador Costa Barros, em 1829. O senado já aí declarou esta espécie, já decidiu que a pronúncia pertence às justiças ordinárias. Ultimamente não acabou o senado de decidir que não recebe processo algum em que entre senador, sem que venha com a pronúncia? Que mais decisão se quer neste negócio? Nós não tratamos agora de privilegiados de outra ordem, não tratamos de membros da família imperial, não tratamos de ministros ou conselheiros de estado, tratamos de senadores; e a respeito dos senadores já há a decisão do senado; portanto, o que nos importa para o caso já está decidido, se não há decisão a respeito dos outros privilegiados, há a respeito daqueles que agora nos ocupam.

Disse o honrado membro que no foro comum há diferentes garantias para o acusado, que há o recurso para o juiz de direito depois da pronúncia, e que, quando esta é julgada procedente, o réu ainda tem recursos nos jurados, tem as apelações e as revistas. Ora, vamos à pronúncia. O honrado membro que argumentou com esse recurso que hoje as partes têm, reconheceu na continuação do seu discurso que pela constituição não o dá aos senadores, porque ele mesmo disse que a constituição declara que o juiz, suspendendo todo o ulterior procedimento, deve remeter o processo com a pronúncia para o senado, se pois ele reconhecer que depois da pronúncia já não há recurso nenhum, como argumentar com esse recurso que há no foro comum, quando a constituição não o dá aos senadores? O honrado membro reconheceu-o; isso é um preceito que a constituição estabeleceu, e uma necessidade da instituição, é uma consequência do privilégio de senador: que fazer? Portanto, se há defeito nisto (o que eu não acho), é defeito da constituição, e quantas outras garantias não tem o senador? A respeito das outras garantias digo o mesmo, não há apelação, não há revistas, tudo isto é uma necessidade da instituição, porque a constituição estabeleceu um juiz privativo que não dá lugar a nenhum destes recursos.

O honrado membro insistiu na necessidade de dar garantias aos senadores, pela sua própria posição; argumentou com as garantias dos outros acusados, e disse que a lei da responsabilidade dos ministros de estado não se pode aplicar com razão aos senadores, porque faltam as garantias que têm os ministros de estado, porque a acusação destes é decretada pela câmara dos deputados e a dos senadores não! Porém, ainda do discurso do honrado membro se depreende que essa garantia não é muito para desejar, ou se é para desejar para os ministros de estado, não o é certamente para a justiça, porque o honrado membro reconheceu que quando a câmara dos deputados é da opinião do ministro não o acusa, e quando lhe é infensa acusa-o! Ora, neste segundo caso, onde há garantia para o ministro? E no primeiro onde há segurança para a justiça? Onde está pois a justiça? Será justiça acusar ou absolver o juiz a quem não deve? O honrado membro reconhece que o ministro de estado já tem a certeza de que não é acusado senão quando tem contra si os juízes; portanto, pelo lado da justiça, não tem ele muito a lisonjear-se com essa garantia.

Quanto à lei, se eu visse que ela preteria as fórmulas gerais, àquelas que o direito natural recomenda, eu não insistiria agora na sua aplicação, só pela necessidade de um processo; mas, se essa lei já foi julgada boa para um caso, porque a não julgaremos boa noutro? O supremo tribunal de justiça não fez diferença nos processos dos seus privilegiados, quer o crime seja individual, quer seja de responsabilidade,

a natureza do crime não influí na natureza do processo, a lei assim o determina. Porque, tendo nós pois uma lei para processar os senadores, quando acusados de crimes de responsabilidade, a não havemos aplicar para os processar quando acusados de crimes individuais? Podemos fazer, é verdade, uma lei nova, mas tudo aconselha que aproveitemos a que já está feita.

Ora, que esta lei concilia os interesses do acusado com os da justiça, parece-me que não tem dúvida. Ela foi feita em tempos em que havia toda a animosidade, reinava toda a desconfiança contra os ministros de estado, mas veja-se com que imparcialidade se dá toda a faculdade aos ministros para se defenderem. Não pode ela ser acusada de parcial; presidiu à sua Fatura um espírito de ordem, de imparcialidade e de justiça que honra aqueles que a fizeram. Já digo, se eu reconhecesse que esta lei não dá todo o lugar à defesa dos senadores quando acusado, seria o primeiro que o rejeitava, apesar da necessidade em que o senado está de entrar neste processo, eu não sacrificaria a inocência à necessidade de um processo. Mas, reconhecendo que a lei concilia todos os interesses, que oferece todas as garantias que a justiça pode exigir, não tenho dúvida de admitir.

Parece-me que tenho respondido aos argumentos do honrado membro. O honrado membro argumentou com a não declaração de pronúncia, depois como necessidade de uma lei geral, e com a falta de garantias que existe nessa lei para os senadores. A respeito da pronúncia está tudo decidido; a respeito de garantias acho que a lei oferece todas; quanto à lei geral, podia fazer-se, mas se existe esta que pode ser aplicada para o caso presente, por que não há de aproveitar-se?

Eu queria ler ao senado o que se decidiu a respeito do Sr. Costa Barros; mas, não querendo agora demorar-me a procurar nas atas, limitar-me-ei a lembrar que houve uma emenda do Sr. visconde de Congonhas, para que a acusação fosse remetida ao juízo ordinário para ali se devassar e proceder, segundo fosse de direito, pronunciando ou não; e esta emenda, entre outras que apareceram, foi aprovada. Houve outra que queria que, fazendo-se a indagação judiciária no Maranhão, voltasse este processo peremptório para o senado pronunciar, mas foi rejeitada. Portanto, temos este fato do processo do Sr. Costa Barros, temos este último que é claro; o senado não recebe processo de senador senão acompanhado de pronúncia; não sei que reste nada a decidir a este respeito.

Continuo portanto a votar pela resolução. A necessidade de uma lei, necessidade que eu reconheço, embaraça-nos agora, coloca o senado em muito má posição com o público. Eu pela minha parte lavo as mãos, não quero que se diga que concorri para que o senado

deixasse de tomar conhecimento deste processo, de cujo mérito, de cuja justiça, nada digo, que nada sei.

O SR. PAULA SOUZA: – Sr. presidente, direi muito pouco: as minhas opiniões têm sido já bem explicadas; o senado, que as tem ouvido, lhes dará o peso que merecem.

Antes de apresentar o meu projeto ou emenda, eu disse que o projeto que se discute era manco, incompleto e não apropriado. Parece que se não pode contestar isto. Toda a argumentação do honrado membro em abono da resolução fundou-se em que a nossa posição exige já uma lei para o julgamento dos senadores acusados, que estamos no quarto mês de sessão; que todo o Brasil está com os olhos fixos no senado, e que ainda nada fizemos! Ora, esta argumentação vem por ventura decidir a questão? Se a lei é manca, se é incompleta, se não é apropriada, deve ainda assim adotar-se? Creio que não. Por isso mesmo que o Brasil está com os olhos fixos sobre nós, e para que mesmo o senado não fique sendo uma excrescência, como ficará sendo, se aos seus membros se negar ou cercear os privilégios que a constituição lhes conferiu, se ficarem sujeitos às autoridades comuns, sem garantia alguma, e por conseguinte sem a necessária independência, porque são muito raros os Catões, por isso digo eu que se deve fazer uma lei.

Diz, porém, o honrado membro que todos se devem sujeitar à lei que existe. Mas qual é a lei que existe? Nenhuma. Existe lei para os crimes de responsabilidade dos deputados e senadores, e aplicar-se essa lei para os crimes individuais é fazer-se uma lei nova. Não vem, portanto, o réu sujeitar-se a uma lei que existe, vai ser julgado por uma lei que se fez na ocasião, uma lei inteiramente pessoal que só fala em senadores e deputados, dando assim lugar a que o Brasil julgue que só tivemos em vista as pessoas acusadas. Se a lei abrangesse todos os privilegiados, não se podia suspeitar isto; mas, quando uma lei, que é só para crimes de responsabilidade, se vai aplicar para outra espécie de crimes, em que senadores se acham envolvidos, o fundamento é só ter de julgar senadores; logo o Brasil terá direito de dizer que a lei é feita só para os senadores, que é uma lei especial, e que tanto o é, que não se quis fazer uma lei geral.

Se porventura se tivessem adotado as minhas idéias desde o começo, não estaria já a lei sancionada?

O SR. M. MATTOS: – Não, nem em um ano.

O SR. P. SOUZA: – Cada um julga pelas idéias que tem (*apoia*dos): Eu não posso julgar o corpo legislativo como os honrados membros o julgam.

Mas não se quis adotar a minha opinião. Quis-se até julgar sem lei. Este foi o pensamento que aparecia na casa, julgar sem lei

(*apoiad*os): porque há tribunal, há acusados, e há réu! E é quanto basta, diziam alguns honrados membros. Depois quis-se julgar por uma lei apropriada para os crimes de responsabilidade; entendeu-se que era fácil aplicar esta lei; disse-se até que era uma interpretação! Agora já não se pretende isso; reconhece-se que é ampliação, e não interpretação; mas diz-se: – não podemos agora ocupar-nos de fazer uma lei que abranja a todos os privilegiados: não temos tempo para isso; é necessário fazer já e já uma lei para julgar os senadores acusados; toda a demora é prejudicial; o Brasil tem os olhos fixos no senado, etc. – Pois, se em vez de mudarem tantas vezes de opinião, em vez de abandonarem hoje o que sustentavam ontem, em vez de promoverem uma longa discussão, que não trouxe vantagem alguma, os honrados membros se tivessem ocupado dessa lei, não estaria já aprovada, não estaria já sancionada?

O Brasil há de ter refletido nisto. Se o senado obrar de um modo que pareça parcial, não há de mais ver nele senão um corpo dominado por mesquinhos paixões, e incapaz de preencher a alta missão que a constituição lhe incumbe.

Se o senado não sustentar as garantias que lhe foram dadas, garantias indispensáveis, sem as quais o senado é inútil, a câmara dos deputados é inútil (*apoiad*os), porque não tem independência, não é nada, então com razão se há de dizer que o senado é uma excrescência da constituição. Então pode-se duvidar que o senado dure no país, porque nenhuma instituição dura quando não preenche os fins para que foi criada.

Se, pois, a única argumentação que aparece é a brevidade que o negócio exige, é a urgente necessidade de uma lei, o que cumpria era ver se essa lei preenche os seus fins. Eu entendo que não, e já apresentei raciocínios para provar isto.

Mas diz-se que já está decidido que a formação da culpa deve ser feita no foro comum, porque o senado rejeitou o processo que veio sem pronúncia. Mas isto decide por ventura que a formação da culpa deve ser feita fora? Eu entendo que não. A constituição diz que sejam remetidos ao senado os processos em que for pronunciado algum senador ou deputado; mas daqui não se deduz que só compete às autoridades ordinárias formar a culpa.

Já mostrei a diferença que há entre os crimes individuais e os de responsabilidade; já mostrei que uma lei feita para estes não podia ser aplicada àqueles. Fiz ver que esta resolução deixava muito menos garantias aos senadores e deputados do que têm os outros cidadãos; que não havia recurso algum nem de apelação, nem de revista. Mas, dizem os honrados membros, que remédio há? Isto é de natureza do juízo; é culpa da constituição, Responderei que, se, pela natureza do

juízo, os privilegiados do senado não têm os recursos que há no foro comum, é mister que o único tribunal que os tem de julgar lhes dê outras garantias que compensem amplamente recursos que não podem ter. É mister que a lei supra aquilo que lhes falta. E dá essa lei tais garantias? Não as dá.

Eu disse que a lei da responsabilidade dos ministros, se bem que pouco pródiga de garantias, não os prejudica, porque a sua acusação depende da câmara dos deputados, e a câmara dos deputados em geral não há de acusar. Mas, disse o honrado membro, o que prova isso? Prova o que acabei de dizer, que raríssimas vezes tem lugar a acusação de ministros. Logo pouco importava que a lei não desse tantas garantias. Eu perguntei também quantos processos têm havido na Inglaterra desde 1688. Eu não me recordo senão do de lord Melville. Pouco importa pois que essa lei não dê tantas garantias aos acusados, porque raríssimas vezes terá de ter execução; mas isto não pode aplicar-se ao caso de que tratamos.

Sr. presidente, eu já tinha exposto a minha opinião; se apresentei esta emenda, foi porque entendi que não devia deixar de apresentar minhas idéias, para que se não dissesse, como já se tem dito, quando se pedia que o negócio voltasse à comissão: – A comissão não tem obrigação de apresentar mais nada; se vós quereis estabelecer alguma outra coisa, porque não apresentais vossas idéias –? Eis porque as apresentei. Considero que os privilegiados, por isso mesmo que o são, têm um tribunal especial; e não podendo gozar dos recursos de que gozam os outros cidadãos, deviam achar nesse tribunal outras muitas garantias que compensassem a falta desses recursos, tanto mais que este tribunal por sua natureza é mais sujeito a erros do que os outros, porque é ao mesmo tempo corpo político, e por isso os acusados devem necessariamente ter nele muitos adversários. Mas aqui não há garantia alguma, há só o artigo da constituição e do código que diz quem é o acusado e quem é o juiz. E só porque o tempo insta, porque há três meses que estamos com este negócio, hão de os acusados serem julgados sem regras, sem garantias? Só porque o tempo insta, havemos dizer que os privilegiados do senado fiquem sujeitos aos excessos dos tribunais comuns? Hão de se julgar apropriadas para se lhes formar a culpa regras estabelecidas para outros cidadãos, excluindo porém tudo o que há de garantias para estes cidadãos nesta parte do processo? Não posso concordar nisto, embora fique só na minha opinião. Tenho-a enunciado; há de se vencer o contrário. Será talvez o melhor, mas eu entendo que o não é; e como entendo que o não é, hei de votar contra.

Argumentou-se também com o exemplo do supremo tribunal de justiça. O supremo tribunal de justiça, senhores, tem regras que regulam suas funções, não só quando julga crimes individuais, mas também quando julga crimes de responsabilidade, isto é, erros de ofício, e há nele certas garantias. O que é porém singular é que o honrado membro cita essa lei, mas não admite dela o que é bom. O supremo tribunal não reconhece formação de culpa feita fora, e o honrado membro não quer isto para o senado; o honrado membro, que gaba essa lei, rejeita essa regra. O supremo tribunal tem já ao menos essa garantia. Agora, quanto ao julgamento, nesse tribunal não era mister tantas garantias, porque ele não é político; ali não há paixões políticas que possam calar na ocasião do julgamento; é um tribunal de poucos membros, e os que são julgados por ele não são também homens políticos. Há portanto, menos perigo de erro, o que não acontece com os privilegiados do senado.

Parece-me que o senado devia agora aproveitar a ocasião para fazer uma lei orgânica própria do tribunal do senado. Por isso mesmo que tem de julgar, devia fazer essa lei há três meses, para se não dizer que é lei pessoal, que teve em vista só os acusados. Mas não se fazendo isto agora, nunca mais se fará. Esperar-se-á que apareça um fato idêntico, e então se dirá: – O art. 170 do código do processo é aplicável para os mais privilegiados –; e isto não é digno do senado. O que é digno do senado é fazer o que lhe cumpre para desempenhar as altas funções que a constituição lhe incumbe.

Tenho feito o meu dever, apresentei o que pude; o senado resolverá como entender. Se ele é irresponsável, também há uma opinião que tarde ou cedo lhe fará a justiça que merecer.

CONCLUSÃO DA SESSÃO DE 10 DE ABRIL DE 1843.

O SR. VASCONCELLOS: – Pouco me resta a dizer em favor da resolução do Sr. visconde de Olinda, porque já em outra sessão produzi os argumentos em que me fundava para adotá-la.

Há um artigo da constituição que tem sido citado muitas vezes neste debate; é o que declara que ninguém será julgado senão por autoridade competente e pela forma marcada em lei anterior. Ora os senadores suspeitos ou pronunciados pelas justiças ordinárias têm, em virtude deste artigo da constituição, de ser julgados por lei anterior. De acordo portanto, com esta doutrina, votei sempre que se julgasse, não sem lei, como entendeu o nobre senador que há pouco falou, mas que se julgasse pelas leis existentes; e quais são essas leis? O Sr. Visconde de Olinda entende que é a lei pela qual se julga dos crimes de responsabilidade dos ministros de estado, e que esta lei

é também aplicável aos crimes individuais cometidos pelos senadores e deputados; por que o código do processo, no artigo 170, declarou que por essa lei seriam julgados os membros das duas câmaras quando cometessem crimes de responsabilidade; e havendo a mesma razão para que fossem julgados pela mesma lei nos crimes individuais, não podia deixar de ser aplicada a mesma lei a esses crimes; porque, segundo os princípios de direito, onde se dá a mesma razão dá-se a mesma disposição de direito. Não há razão nenhuma para que se não aplique a lei de responsabilidade dos ministros aos crimes individuais cometidos pelos senadores e deputados, quando já a legislação existente mandou aplicar essa lei ao julgamento dos senadores e deputados nos crimes de responsabilidade.

Mas diz-se: - Os crimes de responsabilidade são diversos dos individuais. - São-no sem dúvida; mas o processo deve ser diverso? Nessa questão não se tem entrado.

O SR. ALVES BRANCO: - Eu entrei nela.

O SR. VASCONCELLOS: - Eu vi o nobre senador uma vez querer mostrar que o processo nos crimes individuais devia ser diferente do processo dos crimes de responsabilidade; mas não sei em que se funda essa diferença. Não há um fato nos crimes de responsabilidade que se tem de averiguar com todas as suas circunstâncias, e ao qual se tem de aplicar a lei?

O SR. COSTA FERREIRA: - E porque o código restringiu a aplicação da lei de responsabilidade dos ministros aos crimes de responsabilidade dos senadores e deputados, e não a fez extensiva também aos crimes individuais?

O SR. VASCONCELLOS: - Por isso é que agora se vai declarar. Por isso mesmo que era absurdo declarar somente a lei aplicável aos crimes de responsabilidade, vai-se agora interpretar a lei, declarando que é também para os crimes individuais. Agradeço ao nobre senador a pergunta que me fez, porque com ela deu ocasião a que eu declarasse o meu pensamento.

O processo dos crimes de responsabilidade pode ser diverso dos crimes individuais; mas não há necessidade de que o seja, porque em ambos os juízes exercem as mesmas funções, porque têm de julgar e de aplicar a lei pela mesma forma. Não pode um réu, em crime de responsabilidade, ser condenado à morte? Sim, pode. O código, nos poucos casos de morte que decretou, apresenta casos em que o réu, por crime de responsabilidade, pode ser condenado à morte. Ora, nesse crime não se examinou o fato com todas as suas circunstâncias? Não se aplica a lei? Que diferença essencial pode haver entre os processos de crimes de responsabilidade e os de crimes individuais? Eu quisera que se mostrasse que deve haver diferença,

porque eu pedia então que se revogasse o artigo 170 do código, que sujeita os membros de ambas as câmaras a serem julgados da mesma forma que os ministros de estado nos crimes de responsabilidade, porque vejo que nesses crimes estão sujeitos os senadores juízes, e os deputados juízes que forem acusados a sofrerem até a pena de morte. Então revogue-se a lei. No meu entender não há diferença alguma essencial entre um e outro processo; e se não há diferença, se os trabalhos, se as funções que têm de exercer o juiz, nos processos dos crimes de responsabilidade, são os mesmos que os trabalhos, que as funções que têm de exercer nos crimes individuais, por que razão não há de haver a mesma disposição de direito? Não se vê que houve obscuridade no artigo 170 do código, e que por isso se deve interpretar, como propõe o Sr. visconde de Olinda. Adotando-se essa resolução, não se observa o que se acha disposto no § 11 do artigo 179 da constituição, que não reconhece processo que não esteja marcado em lei anterior ao crime?

Senhores, eu desvaneço-me de que, insistindo em que se adote a resolução que se discute, advogo os interesses dos senadores acusados, porque me parece que eles não podem ter interesse algum em que a sua sorte fique suspensa (*apoiadados*); e se assim é, como se lhes não há de dar meio de livramento? E será meio de livramento formar-se hoje uma nova lei, uma lei pessoal posterior ao crime cometido? Creio que não.

Mas sempre que se trata desta lei é ela acusada de incompleta por não compreender todos os privilegiados do senado. Muitas vezes se tem dito: "Os membros da família imperial hão de estar sujeitos a serem pronunciados pelas autoridades ordinárias?" Sr. presidente, eu sempre tive tendências monárquicas, e as lições das regências confirmaram-me mais nestes sentimentos. Sou pois muito monarquista; mas sou mais monarca real do que pessoal. Se algum dia (do que Deus me livre!) eu tiver que optar entre a monarquia pessoal e a monarquia real, desprezarei tudo e abraçar-me-ei com a monarquia real. Perguntarei portanto: os membros da família imperial não podem ser criminosos e muito criminosos? Não podem até tentar contra a segurança do estado, contra a vida do monarca? Será necessário recorrer à história média para nos decidirmos nesta matéria? A constituição mesmo não os julgou capazes de cometer crimes? Não nos aterremos pois quando se disser que a lei é incompleta, porque vai confundir os senadores e deputados com os membros da família imperial. Senhores, há casos em que é preciso ter muita cautela com um membro da família imperial; e quando se der um caso destes há de ter a sala livre do senado para sua prisão?

O SR. COSTA FERREIRA: – Por isto mesmo é que queremos fazer já a lei geral.

O SR. VASCONCELLOS: – Essa razão não é muito procedente. Não há necessidade; não devemos complicar a interpretação de uma lei com uma legislação nova; não há necessidade de complicar uma com outra disposição.

O que declaro é que a constituição reconheceu que os membros da família imperial podiam cometer crimes, e assinalou-lhes os juízes para os julgarem. Os crimes que eles podem cometer são os mesmos que podem cometer muitos outros cidadãos, e contra eles deve haver as maiores precauções em certos crimes. Não tem havido muitos em nossos dias... Eu não sou versado na história, mas tenho lido alguns fatos. Não tem havido alguns príncipes que tem tentado contra os monarcas? Não deve haver todas as precauções nestes casos? Não são estes criminosos de uma categoria tal que possam fazer muito mais dano ao país do que outros suspeitos dos mesmos crimes? Essa razão pois parece-me que não deve fazer impressão nenhuma no senado. Os membros da família imperial podem cometer crimes gravíssimos; portanto não queiramos fazer uma lei de rosas só pela idéia de que podem também ser criminosos os membros da família imperial.

Tem-se asseverado, Sr. presidente, que os senadores não têm garantias! Eu não sei que mais garantias precise o senador para exercer suas funções. Se tivéssemos de fazer uma constituição nova, eu de certo não seria tão liberal na concessão de garantias. O senador não pode ser preso senão por ordem escrita da sua respectiva câmara; em flagrante delito só pode ser preso no caso de pena de morte. Pode, por conseqüência, cometer quantos crimes quiser, pode estar conspirando, cometendo crimes horrorosos com outros cidadãos; são apanhados em flagrante: o Sr. senador não vai para a cadeia, e os mais seus co-réus, talvez levados por ele a cometer o crime, são presos imediatamente! Parece-me que é um privilégio exorbitante e contrário a todos os princípios de direito.

O Sr. Paula Souza dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: – Parece-me até contrário ao princípio por que se prende em flagrante. Qual é a razão por que se prende um homem em flagrante delito? É para evitar que não continue o crime, é para que do crime pequeno não passe a outros maiores; mas o senador é privilegiado a esse respeito, supõe-se que, quando principia a cometer um crime, não pode passar a outro maior, e não é preso; entretanto vão logo para a cadeia aqueles que não são mais talvez que cúmplices, que o estavam ajudando a cometer o crime. Ainda mais, os senadores são pronunciados pelas autoridades ordinárias, mas esta

pronúncia não tem vigor, não produz efeitos senão depois de confirmada pelo senado. Julga-se, que isto não é garantia, que melhor é a que existe no tribunal supremo de justiça, no qual não se reconhecem pronúncias feitas pelas autoridades criminais, e é mesmo tribunal quem pronuncia seus membros! Ora, o que faz o senado quando confirma uma pronúncia! Não faz o mesmo que o supremo tribunal de justiça quando pronuncia qualquer dos seus membros? Não tem a mesma liberdade? Se faltam provas, não pode mandar inquerir testemunhas? Se ainda assim não aparecem provas bastantes, não pode dizer que a pronúncia não procede, que não siga o processo contra o senador, e que ele não seja preso?

Mas diz-se que o senado é um tribunal político que é muito diverso, por consequência, do tribunal supremo; que no senado há amigos e adversários, e que isto não se dá no supremo tribunal de justiça, por isso que não é corpo político. Ora, se acaso esta razão fosse bastante, então deveríamos revogar o artigo da constituição que dá por juiz privativo do senador ao senado; porque, se por isso que o senado é um corpo político não pode o senador acusado deixar de considerá-lo senão dividido em dois lados, um dos seus amigos, e outro de seus adversários, não haveria juízes para julgar o senador: os amigos absolve-lo-iam sempre, e os inimigos sempre o condenariam. A constituição, pois, teria cometido um gravíssimo erro dando por juiz dos senadores suspeitos a câmara dos senadores. Mas a constituição não presume que os senadores, no julgamento de seus membros, nos dos ministros de estado, no julgamento enfim de seus privilegiados, sejam inspirados só pelos sentimentos de amizade ou de inimizade. Por isso é que ela lhes deu estes juízes. Mas qualquer que fosse a presunção dos legisladores constitucionais, que remédio haverá para este mal, se é que é mal? A constituição diz que o juiz privativo do senador é o senado. Mas, o senado é uma corporação política em que não pode deixar de haver amigos e adversários desse senador; mas também a constituição determina que sejam esses amigos e adversários os juízes que o hão de julgar, que remédio há? O remédio é alterar a constituição.

Este argumento parece-me pois que não procede. Se o senado, porque pode constar de amigos e de inimigos do senador acusado, é por isso suspeito, então não pode haver julgamento; e como não há outro tribunal que conheça dos crimes dos senadores, segue-se que eles estão habilitados para cometer impunemente quantos crimes quiserem.

Quando se trata porém do julgamento de um senador, desprezam-se todas estas inimizades. Na comissão havia pessoas que talvez alguém considere inimigas dos senadores acusados; entretanto

o parecer da comissão não podia ser mais grave. Ela copiou um precedente da casa, mas note-se que não a copiou em todas as suas partes, porque o precedente dá oito dias ao pronunciado para responder, e a comissão julgou que não era próprio fixar prazo para as respostas; julgou que devia dar todo o tempo que os acusados julgassem necessário para responder aos seus juízes.

Eu julgo pois que estes sentimentos de amizade e inimizade desaparecem quando se tem de julgar réus que pertencem à mesma corporação dos juízes, réus de tão alta categoria, cujo processo todos examinam, todos sentenciam antes do senado. É por isso que convém muito que o senado obre com toda a circunspeção, como o tem feito até o presente, porque deve lembrar-se que cada indivíduo hoje no Brasil é um juiz, um tribunal que está sentenciando estes processos. Sr. presidente, eu nada mais tenho que dizer. Repito com o Sr. visconde de Olinda que é da dignidade do senado tomar uma resolução sobre este objeto. Há muito tempo que o senado se ocupa deste processo, e não há esperanças que chegue tão breve ao seu termo. Eu pois que me considero neste debate defensor dos senadores acusados, julgo que, para que o processo tenha um termo, para que o senado proceda com a dignidade e imparcialidade que a constituição nele supõe, deve ser aprovada tal qual a resolução oferecida pelo Sr. visconde de Olinda, e por isso lhe dou o meu voto.

O SR. A. BRANCO: – Sr. presidente, há já muito tempo de certo que se não trata deste objeto, e por isso é natural que os argumentos que se ofereceram em contradição a outros que agora se enunciam, tenham desaparecido da memória. Eu assentava pois que era bom que este projeto se imprimisse, que o senado o lesse, porque afinal votaria com mais conhecimento de causa. Isto pouco tempo levaria, seriam talvez precisas duas ou três sessões, e mesmo menos, porque podia imprimir-se no jornal da casa, e por consequência não se inibiria que o processo andasse depressa, como se quer; eu, por minha parte, ao menos devo dizer, que desejava examinar o projeto, e que não contava hoje com esta discussão.

Sr. presidente, já por várias vezes, quando falei sobre este objeto, fiz notar no art. 134 da constituição que diz: – Uma lei particular especificará a natureza destes delitos (os de responsabilidade dos ministros de estado), e a maneira de proceder contra eles –. De modo que a lei que deve julgar os ministros não é só particular enquanto aos crimes, o é também enquanto ao processo. E pergunto eu: – não teria a constituição razão para isto –? Eu creio que não devemos supor os legisladores constituintes tão imbecis que fossem lançando artigos na constituição à toa, e ao som de seus caprichos; além de que eu já demonstrei mais de uma vez que não só

tiveram para isso razões, como razões mui bem fundadas, mui sólidas, e que por brevidade o senado me permitirá que não repita. Essas razões, sendo todas derivadas da posição e poder dos ministros de estado, não podem sem grave injustiça compreender os senadores que estão em outra posição, que não exercem poderes, e cujo privilégio é positivamente um favor para abrigá-los das ameaças ministeriais sempre pendentes sobre aqueles que melhor servem a causa do país. Como pois servir a mesma lei para julgá-los?

O nobre senador disse, e disse infelizmente a verdade, que já o art. 170 do código do processo mandava julgar os crimes de responsabilidade dos senadores por aquela; deduzindo daí por identidade de razão, que não demonstrou que os individuais também deviam ser julgados por ela. Por minha parte, entendo que, não obstante ser uma lei, contudo aquele artigo do código está fora da norma constitucional, e é injusto em si mesmo. O artigo da constituição que eu citei quer que haja uma lei particular para o julgamento dos ministros de estado; foi este um dos objetos que mereceu muito particular atenção dos autores da constituição; portanto esta lei não podia nem devia ser extensiva a quaisquer outros crimes ou pessoas. Embora tenha a assembléia geral mandado que ele tenha essa nova aplicação, deve hoje reconhecer à vista da constituição que obrou mal, deve revogá-lo, e não fazê-lo extensivo a outros crimes de natureza mais grave, e que reclamam maiores garantias. O mesmo fato da assembléia geral aplicar a lei de responsabilidade dos ministros somente aos crimes de responsabilidade dos senadores, e não aos crimes individuais, mostra que ela nunca teve por regular semelhante aplicação; que ela sempre teve para si que outras razões militavam a respeito dos crimes individuais; razões que ela sempre teve em grande conta, e constantemente respeitou.

Seria acaso difícil ou impossível à assembléia geral o achar essa identidade de razão em que se firma o nobre senador sem demonstrá-la? Há seguramente vinte anos que existe a constituição. Tem havido debates nesta e na outra câmara a respeito deste objeto, tem-se proposto mesmo que se estenda a lei da responsabilidade dos ministros aos crimes individuais dos senadores, mas isto nunca passou, não obstante passar a aplicação aos crimes de responsabilidade talvez por surpresa ou por analogia de nome sem se entrar no exame profundo da matéria, sem grande atenção. Muitas vezes nos enganamos pelos sons que nos entram pelos ouvidos!

O SR. V. DE OLINDA: – Passou em um projeto.

O SR. A. BRANCO: – Eu sei bem que se propôs isso, mas nunca passou.

O SR. V. DE OLINDA: – Passou na câmara dos deputados.

O SR. A. BRANCO: – Mas não passou em lei na assembléia geral, logo a assembléia geral, há vinte anos, pouco mais ou menos, ainda não achou razão bastante para fazer aplicação da lei de responsabilidade dos ministros de estado aos crimes individuais dos senadores, deputados; agora é que se acha razão, e por isso se quer chamar o projeto de lei que se discute projeto interpretativo! Pois uma coisa que o nobre senador julga tão simples e comezinha estava ainda oculta ao senado quando se tratou do processo do Sr. Costa Barros?

É verdade que tudo pode ser, porque nos nossos maus tempos tem-se julgado constitucionais idéias por vinte anos repelidas como opostas a constituição! São descobertas novas no mesmo terreno ainda que há muito tempo remexido e profundamente explorado (*apoiadoss*). Nem a imprensa, nem a tribuna nem os autores da constituição a entenderam: isto estava reservado para a nossa boa época. Temos um exemplo disto na grande lei chamada dos quadros que ninguém tinha suposto possível na órbita da constituição.

O SR. VASCONCELOS: – Tem origem mais antiga, talvez de 1836 ou 1837, mesmo durante o ministério do nobre senador.

O SR. A. BRANCO: – Sim; é muito provável que todos os males venham dos meus ministérios... mas, perdoe-me o nobre senador que lhe diga que por aí não vai bem, e pode sair-se mal.

Essa lei de depuração sumária do exército é coisa nova, não pareceu compatível com a constituição por muito tempo, mas pareceu agora! Contudo é tão constitucional, que seus autores não sabem como hão de sair agora airosamente do enredo dos quadros! Confessa-se que houve grandes injustiças na classificação dos quadros; remédio a elas se oferece, mas não há ministro que o queira aceitar, porque entendem que é impossível fazer com justiça. Entretanto, promoveu-se e aceitou-se essa lei iníqua, essa lei diametralmente contra a constituição, e contra o senso universal, que, para julgar da capacidade dos homens, não se limitou jamais a uma comissão de três membros, mas entende, que são precisas diversas entidades morais. Principia-se por um juízo interior composto de muito mais vogais, ouvem-se aqueles que devem ser julgados, e que podem vir a sofrer em consequência desses julgados; franqueiam-se outros muitos meios de defesa, e afinal decide-se, mas ainda assim tem o que sofre muitos recursos para tribunais ou juízos diversos, para que sua sorte se repute invariavelmente fixada, ainda que a pena seja insignificante, e não se veja cortada por uma vez sua carreira. É isto o que manda a constituição; é isto o que manda o senso universal do mundo; mas na lei dos quadros fez-se uma nova descoberta por essas regiões, e, como em tudo o que se vê agora entre nós, a perfeição consistiu em andar depressa, em fazer obra.

Sr. presidente, eu insisto no artigo 134 da constituição relativamente à lei por que se devem julgar os senadores.

O SR. VASCONCELOS: – Apesar do artigo 170 do código?

O SR. A. BRANCO: – Certamente, porque esse artigo é uma aberração da constituição, e não devemos fazer hoje outra ainda pior. O corpo legislativo pode muito facilmente cair em tais aberrações, mas deve emendá-las logo que o possa fazer; não há desar nisso.

O SR. VASCONCELLOS: – São d'agora as aberrações?

O SR. A. BRANCO: – Embora não sejam d'agora, deve emendá-la quanto antes. Esta lei da responsabilidade dos ministros de estado e a das eleições foram aquelas de que mais especialmente se ocupou a constituição, recomendando que a primeira fosse particular e a segunda excluisse a ação regulamentar do governo; mas aquela já não é particular, já se estende a crimes e pessoas diversas do seu destino, e quer-se estendê-la a mais; esta já não é lei mas é toda puro regulamento do governo, e tem de tornar-se, se nos descuidarmos disso, como vai acontecendo, um jogo perfeito dos partidos que se apoderarem dele. É assim que eu digo há muito que os ministérios, ou antes certos ministérios arrastam em seu turbilhão todos os poderes e abismam o país. Isto não é uma suposição, é um fato. Houve tempo em que na verdade a câmara dos deputados arrastava tudo, mas hoje a cena mudou e certos ministérios são tudo.

O SR. VASCONCELLOS: – Está muito metafísico.

O SR. A. BRANCO: – Estou metafísico, porque o nobre senador não me quer entender. Vou ver se me quer entender agora. O poder ministerial que grita contra a agitação dos partidos para aumentar sua força também agita, ou antes é o maior agitador do império, não só por si, como pelos amigos, a quem presta todo o seu apoio.

O SR. VASCONCELLOS: – Às vezes tem acontecido isso.

O SR. A. BRANCO: – Concedo que haja ocasiões na sociedade, em que seja preciso agitar, mas fazer da agitação um elemento constante do poder é uma monstruosidade. Quem executa a lei, como é missão ordinária do poder, deve ser calmo e impassível como ela. Entre nós porém não acontece assim, há sempre paixão, há sempre agitação; se se esgota uma mina, abre-se logo outra. Eu não me refiro ao ministério atual, porque estou persuadido que ele não tem parte no fato que vou apontar. Acabou-se há pouco com a reforma do código e outras, que abalaram profundamente o império, e aí temos já proclamada uma nova *panacéa* para o Brasil, que é a divisão das províncias... isto, segundo dizem os seus apóstolos, nos deve levar à felicidade suprema, ou ao menos à idade d'ouro, e a paz inalterável, ainda que não sei como hão de reduzir as grandes capitais que por força levarão de roxo todas as pequenas seções que as rodearem.

O SR. C. PEREIRA: – O nobre senador afasta-se da sua proposição – que os ministros é que agitam – é preciso provar que isso saí do ministério.

O SR. A. BRANCO: – Já disse que o não atribuía ao ministério atual; é um exemplo do como se costuma fazer por meio dos amigos.

O SR. C. PEREIRA: – Isso não é agitar.

O SR. ALVES BRANCO: – Não é agitar? Não é isto fanatizar a opinião por interesses políticos imaginários? É agitar, Sr. presidente; mas vamos ao que ia dizendo. Sim; dividem-se as províncias, faz-se uma alfândega, uma mesa de diversas rendas em cada portinho, uma tesouraria, um palácio em cada capital, e estamos arranjados de finanças.

O SR. VASCONCELLOS: – Não sei se o nobre senador concorreu para essas criações.

O SR. ALVES BRANCO: – Mau é que o não saiba; mas eu sei que não concorri, nem hei de concorrer.

O SR. VASCONCELOS: – O Sr. Manoel do Nascimento que se avenha com o nobre senador.

O SR. ALVES BRANCO: – Vamos à questão principal, que é a da lei por que se hão de julgar os senadores, de que me afastei sem o querer e sem o sentir.

Disse-me que se devia acabar com este negócio quanto antes para que se não dissesse que nós éramos uma excrescência da constituição. Não sei como nos livraremos dessa increpação andando depressa neste negócio, principiando um processo antes de haver uma lei própria para ele. Não sei; antes estou firmemente persuadido de que essa precipitação é que há de confirmar que nós não somos senão uma excrescência, porque para andar depressa assim bastava o ministério, um de seus juízes e acusadores e os réus, ou mesmo um ministério e os réus. Se nós, só dominados do desejo de andar depressa e satisfazer o que quer este ou aquele indivíduo que nos diz que é escandalosa a demora do julgamento; se por isso julgássemos ou pelo chamado processo natural ou pelo regimento, ou por uma lei à toa, então é que seríamos tidos por excrescência, por nulidade, por sombra de poder.

O SR. VASCONCELLOS: – Uma sombra de poder que faz leis obrigatórias!

O SR. ALVES BRANCO: – Quem as faz? O senado? Duvido, Sr. presidente, por minha parte entendo que é necessário que o projeto do Sr. Paula Souza seja impresso ao menos na folha da casa, que o senado leia, e que eu também o leia para vermos se dele há alguma coisa a aproveitar; porque pelo que tenho ouvido dizer, não posso concluir já que haja razão para que ela seja rejeitada.

A constituição do Brasil, na parte relativa às garantias do corpo legislativo, é quase idêntica à francesa; entretanto eu sei que a câmara dos pares de França, fazendo um projeto para julgar os seus membros, estabeleceu o mesmo que se acha no projeto do Sr. Paula Souza, pelo que respeita a formação de culpa. É ela só que a forma a seus membros, e quando não está reunida o seu presidente, o qual pode preparar o processo convocando alguns pares presentes, para o apresentar na reunião do corpo legislativo. Não se achou naquela câmara dificuldade alguma em adotar o projeto que passou para a câmara dos deputados e quanto eu não possa afirmar que aí passara também, porque Lanjuinal, de que tiro esta informação, apenas diz que se achava sob exame das comissões daquela câmara; contudo ouvi alguém que passou, ou ao menos que uma lei se acha já feita para julgar os pares, etc.

Eu já tenho demonstrado, Sr. presidente, que a palavra - exclusiva - do art. 47 da constituição comprehende todos os atos do processo, desde sua origem até o fim; e que o art. 28 se deve conciliar com aquela expressão que é o que devemos sempre fazer com os artigos das leis que parecem contraditórios, quando sua conciliação é possível, como o é neste caso de que tratamos. O art. 28 da constituição não é uma limitação, mas um complemento da doutrina do art. 47 combinada com as atribuições gerais do poder judiciário.

O art. 28 diz assim: - Se algum senador ou deputado for pronunciado, o juiz suspendendo todo o ulterior procedimento, dará parte à sua câmara, etc. - Isto não quer dizer que só o poder judiciário tem direito de pronunciar os senadores e deputados, antes quer dizer o contrário, porque, se assim não for, o artigo principiaria pela palavra - quando -, e não pela palavra - se -. Pode dizer-se: - É da competência dos juízes o pronunciarem senadores e deputados; mas quando pronunciarem, sua pronúncia não terá efeito sem decisão de sua respectiva câmara. - Mas não se pode dizer: - É da competência dos juízes o pronunciarem senadores e deputados; mas, se pronunciarem, não terá efeito a pronúncia, etc.

O primeiro modo de dizer é regular, porque a preposição complementar é só relativa ao tempo, não se pondo contraditoriamente em dúvida o direito concedido, como se põe manifestamente com a condicional - se - no segundo modo de dizer. O art. 28 é pois complemento da preposição seguinte, derivada diretamente do artigo 47, isto é: os juízes não pronunciam senadores e deputados com jurisdição própria, mas o podem fazer com jurisdição delegada nos casos que o senado, único e exclusivo juiz da pronúncia, lhes quiser delegar. Eis aqui a única maneira por que eu acho conciliáveis os dois arts. 47 e 28.

Também se pode dizer que o único caso em que o juiz pode pronunciar um senador ou deputado é aquele em que o senador ou deputado é preso em flagrante delito de pena capital, visto que o art. 28 é continuação imediata do art. 27, que trata disto. Vem a constituição limitando o poder judiciário na sua ação relativamente aos crimes e pessoas dos senadores e deputados; não poderá ter ação sobre eles por discursos proferidos em suas câmaras; é a matéria do art. 26; não poderá prendê-lo por crime algum sem ordem de sua câmara, salvo em flagrante delito de pena capital; é a matéria do art. 27; e continua logo no art. 28: se algum senador ou deputado for pronunciado.

O SR. C. PEREIRA: – É o privilégio.

O SR. ALVES BRANCO: – É mais uma limitação do poder judiciário, um privilégio sim, como se dissesse: – se neste caso, em que o juiz tem ação sobre a liberdade do senador ou deputado, e por conseguinte deve inquirir testemunhas para lhe poder dar a nota do artigo 179 § 8, o senador ou deputado for pronunciado...

O SR. VASCONCELLOS: – Nem assim será preso.

O SR. ALVES BRANCO: – Eu estou considerando a hipótese em que o senador ou deputado, não só pode ser preso, como até está efetivamente preso, caso em que digo que pode também ser pronunciado pelos juízes.

O SR. VASCONCELLOS: – O artigo 28 diz – que nem ainda o pronunciado poderá ser preso.

O SR. A. BRANCO: – Não diz isto. Suspende-se o que não está feito (*lê outra vez o artigo*).

O SR. C. PEREIRA (depois de ouvir ler o artigo): – Logo o juiz pode pronunciar.

O SR. A. BRANCO: – Pode pronunciar neste caso de prisão em flagrante, que é o mesmo que eu estou demonstrando; contudo eu entendo que a primeira opinião que apontei, isto é, que os juízes só podem pronunciar senadores ou deputados com jurisdição delegada pelo senado, é a melhor.

Como já deu a hora, termino aqui as minhas reflexões; em outro dia poderei estender-me mais.

O SR. PAULA SOUZA: – Sr. presidente, eu desejava saber se não se podiam mandar imprimir as emendas que eu ofereci.

O SR. PRESIDENTE: – Ninguém o requereu.

O SR. PAULA SOUZA: – Eu quisera que, além de serem impressas no jornal da casa, o fossem como o são as outras quando extensas, como se praticou ainda há pouco com as do Sr. Hollanda Cavalcanti; isto para todos as terem presentes da discussão. Ainda mesmo que

sejam rejeitadas neste segunda discussão, hei de oferecê-las na terceira.

O SR. PRESIDENTE: – Não há casa.

O SR. P. SOUZA: – Parecia-me que não era preciso votação; mas enfim, amanhã se decidirá isto.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a discussão adiada, e logo que chegue o ministro da guerra, a terceira discussão das forças de terra.

Levanta-se a sessão às duas horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 11 DE ABRIL DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário. – Expediente. Ordem do dia. – Terceira discussão da fixação de forças de terra: discursos dos Srs. Clemente Pereira, ministro da guerra. Paula Souza e Vasconcellos. – Votação. – Discussão da resolução sobre o julgamento dos membros de ambas as câmaras. – Discursos dos Srs. Paula Albuquerque, Paula Souza, Vasconcellos e Costa Ferreira.

Às dez horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma câmara adotou e dirige à sanção imperial a resolução que revoga a lei provincial do Rio Grande do Norte sobre concessões de licenças para alienações de bens de corporações de mão-morta.

Fica o senado inteirado.

São lidos os seguintes pareceres:

1º Às comissões de constituição e de fazenda foi presente a resolução de 5 de setembro de 1835, que proíbe a concessão de tenças por serviços militares em tempo de paz, e bem assim as renúncias destas; e como pela lei novíssima foram aumentados os soldos dos militares, e as circunstâncias do tesouro recomendem

toda a possível economia, são as comissões de parecer que seja adotada a dita resolução com a supressão das palavras – em tempo de paz –.

Paço do senado, 10 de abril de 1843. – *Visconde de Olinda.* – *Vasconcellos.* – *Alves Branco.* – *Castro e Silva.* – *Visconde de S. Leopoldo.*

2º Em ofício do ministro do império, são reclamadas as atas das eleições dos senadores para serem arquivadas em conformidade do artigo 4º § 5º do regulamento de 2 de janeiro de 1838. A comissão de constituição, a quem foi remetido o sobredito ofício, julga conveniente a remessa para que no mencionado estabelecimento do arquivo se reúnam e guardem estes e mais documentos que possam interessar a legislação, administração e história do Brasil.

Paço do senado, 10 de abril de 1843. – *Visconde de Olinda.* – *Vasconcellos.* – *Visconde de S. Leopoldo.*

3º Pede Antônio Pinto da Costa de Souza Brandão, natural do reino de Portugal, carta de naturalização, não obstante ter apenas de residência neste império 2 anos, e junta certidão de ter feito a declaração na câmara municipal da Nova Friburgo, de 31 de março de 1841, de que se propunha ser cidadão brasileiro. E bem que a comissão não duvide acolher benignamente esta e semelhantes pretensões, todavia entende que se não deve baratear tanto a honra de pertencer à sociedade brasileira, que seja largueada só pela simples declaração de que o estrangeiro pretende naturalizar-se brasileiro, dispensando-o de justificar os outros requisitos enumerados no artigo 1º da Lei de 23 de outubro de 1832.

“A comissão pois entende que para o suplicante obter o lapso de tempo requerido, cumpre apresente a mencionada justificação.”

Para evitar o tempo que se despende no exame de pretensões semelhantes, e atenta a conveniência de se facilitarem as naturalizações, a comissão propõe o seguinte:

PROJETO

A assembléia geral legislativa resolve:

Art. único. O tempo de residência exigido pelo artigo 1º § 4º da lei de 23 de outubro de 1832, para que possa ter lugar a naturalização dos estrangeiros, fica reduzido a dois anos, que correrão independentemente da declaração prévia feita na câmara municipal respectiva, de que fala o § 3º do artigo de lei acima citado.

Paço do senado, 10 de abril de 1843. – *Vasconcellos.* – *Visconde de S. Leopoldo.* – *Visconde de Olinda.*

4º A assembléia legislativa da província de Minas Gerais representa a esta augusta câmara, em 2 de abril de 1841, expondo as ilegalidades com que foram feitas as eleições para a presente legislatura. E como a câmara dos deputados contra cuja eleição é feita a dita representação, foi dissolvida por decreto de 2 de maio do mesmo ano, é a comissão de constituição de parecer que este objeto já não pode ser tomado em consideração, podendo porém servir quando se tratar da reforma do atual sistema eleitoral, para a qual pode fornecer alguns esclarecimentos, sendo entretanto guardada no arquivo do senado.

Paço do senado, 10 de abril de 1843. – *Visconde de Olinda.* – *Vasconcellos.* – *Visconde de S. Leopoldo.*

Vão a imprimir o 1º e 3º parecer; o 2º fica sobre a mesa, e o 4º é aprovado.

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o ministro da guerra os Srs. visconde de Abrantes, marquês de Paranaguá e Oliveira.

ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, da resolução do senado que declara o artigo 170 do código do processo aplicável ao julgamento dos crimes dos membros de ambos as câmaras com as emendas dos Srs. Hollanda Cavalcanti, Paula Albuquerque e Paula Souza.

Achando-se na antecâmara o ministro da guerra, fica adiada a discussão, e sendo introduzido com as formalidades do estilo, toma assento à mesa.

Prossegue a 3ª discussão, adiada na sessão antecedente, da proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1843 a 1844, com as emendas da câmara dos Srs. deputados, com a do Sr. conde de Lajes, aprovada na 2ª discussão, e com a dos Srs. Paula Souza e conde de Lajes, apoiada ontem.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Sr. presidente, o Sr. ministro da guerra foi convidado para vir assistir à presente discussão, em virtude de um requerimento meu que o senado se dignou de aprovar; porque, tendo aparecido uma emenda que tem por fim fazer uma redução de 5 mil homens na força fixada, não era conveniente que se aventurasse a decisão de emenda tão importante sem que S. Ex^a. fosse ouvido.

Para mim não era necessária a presença do nobre ministro da guerra, porque estou muito certo de que S. Ex^a. nos declarou na segunda discussão que julgava a força da guarda nacional como adicional, e não como suplementar; e eu também sempre entendi que

a força de 5 mil homens da guarda nacional que o governo se acha autorizado a destacar pela lei nº 224 de 16 de outubro de 1841 era destinada para auxiliar o exército, isto é, a força decretada na lei de fixação de forças. Para mostrar que sempre foi esta a inteligência que o governo deu à lei a que acabo de referir-me, e mesmo o corpo legislativo, será necessário que nos remontemos às circunstâncias que procederam e acompanharam a sua discussão.

Por um decreto de 8 de outubro de 1840 julgou o ministério de 23 de julho necessário chamar ao serviço 4 mil guardas nacionais para auxiliarem o exército da primeira linha; e o governo achava-se autorizado para destacar este número de guardas nacionais pelo art. 118 da lei de 18 de agosto de 1831: mas era necessário, logo que se reuniu a assembléia geral, que o ministério de 23 de março, se julgasse conveniente a conservação do destacamento de 4 mil guardas nacionais, levasse o referido decreto ao conhecimento do corpo legislativo, em observância do art. 118 da lei de 18 de agosto de 1841. O ministério de 23 de março julgou que não só as circunstâncias em que se achava o país podiam exigir o emprego de 4 mil guardas nacionais destacadas, além da força de primeira linha fixada, mas talvez o de 5 mil homens, porque só no Rio Grande se achavam em armas de 3 a 4 mil homens de infantaria e cavalaria da guarda nacional daquela província, e pelo menos 3 mil homens de cavalaria deveriam continuar a ser ali empregados.

Não é necessário que eu justifique as razões que tinha o ministério de 23 de março para assim pensar, porque todos os seus antecessores pensaram da mesma forma, e o corpo legislativo igualmente assim o entendeu, por que no seu conhecimento esteve sempre que a força de cavalaria empregada no Rio Grande do Sul pertencia à guarda nacional, e não à primeira linha, com diferença de muito poucas praças.

Julgando portanto o ministério de 23 de março que eram necessários mais de 4 mil homens da guarda nacional além da força de linha fixada, em vez de levar ao conhecimento do corpo legislativo o decreto de 8 de outubro de 1840, apresentou uma proposta pedindo autorização para destacar 3 mil guardas nacionais em todo o império, e esta autorização tomou a natureza de permanente, porque foi acompanhada da cláusula – enquanto se não pacificar a província do Rio Grande do Sul. Se se atender bem aos motivos que se apresentaram por parte do governo para sustentar a sua proposta, e às discussões que houve no corpo legislativo, pelo menos na câmara dos deputados, a que assisti, há de observar-se que esta força foi considerada, não como suplementar para ser empregada unicamente no caso de não poder recrutar-se a tropa de linha no número fixado, mas

mesmo fora desse caso se o seu emprego fosse necessário. E, senhores, nem outra podia ser a inteligência da lei, porque o corpo legislativo, como já disse, constantemente por 7 ou 8 anos viu que no Rio Grande do Sul se empregava uma força maior de 3 mil de guarda nacional, além da força de linha; e sempre se deu dinheiro, não nas leis do orçamento, mas em créditos suplementares para pagamento da despesa feita com essa guarda nacional. É mais uma prova de que outra não podia ser a convicção do governo e a do corpo legislativo é que no mapa da força apresentado na sessão do ano de 1841 apareceram mais de 22 mil homens em armas, os quais não podiam existir senão havendo, como de fato havia, 5 mil da guarda nacional, pois que a força fixada não excedia de 18.000.

E é mesmo da natureza da guarda nacional ser considerada como auxiliar, e não como suplementar. A lei de 18 de agosto de 1831 expressamente assim o declara (*lê o artigo da lei a que se refere*): e a resolução de 16 de outubro de 1841, suposto não seja muito terminante na sua redação, deixa bem ver que essa foi a inteligência que o corpo legislativo teve em vista (*lê a resolução*). Embora possa parecer, pela maneira por que a lei se exprime, suprir a falta de força de linha, que os 5 mil homens são suplementares e não adicionais; se essa fosse a verdadeira inteligência, a lei deveria ter sido mais positiva dizendo: – suprir a falta da força de linha fixada –; mas nunca tal inteligência se deu, e é preciso entender a lei do mesmo modo por que sempre foi entendida, supondo esta força não como suplementar, mas como auxiliar.

Nem outra inteligência podia ter lugar, porque demonstrado está pelos mapas que a força atualmente existente é de 22 mil praças efetivas de linha e da guarda nacional, e o nobre ministro da guerra pediu 20 mil só de linha, declarando que conservaria 3 mil homens de cavalaria da guarda nacional do Rio Grande: logo, a entender-se que estes eram suplementares, viria a dar-se unicamente 17 mil homens de linha, e menos 5 mil da força atualmente existente; o que não é praticável nas atuais circunstâncias.

Portanto hei de votar contra a emenda; nem é possível que o senado deixe de votar contra ela; aliás ficaria o governo sem a força necessária para continuar a guerra. E se passasse a emenda, o governo era obrigado a despedir no mês de julho toda a guarda nacional de infantaria, e até alguma de cavalaria da guarda nacional do Rio Grande, porque a força de linha do exército, segundo creio, é hoje de 17 a 18 mil praças, e a da guarda nacional aproxima-se de 5 mil homens, o que perfaz o total de 22 mil homens atualmente em serviço.

Quanto à emenda do Sr. conde de Lages, ela quer por a matéria com mais clareza, tirando todas as dúvidas que no futuro possam aparecer relativamente ao direito que tem os cirurgiões do exército às suas reformas, e as viúvas e filhas dos mesmos para haverem o meio soldo. Julgo que o senado pode admiti-la, porque clareza de mais nunca pode prejudicar.

Pode aparecer algum ministro da guerra que entre em dúvida sobre a inteligência da lei, como já sucedeu.

Pelo que respeita ao atual Sr. ministro da guerra, já declarou que não julgava necessária a continuação do artigo; que a lei para S. Ex^a. não era duvidosa depois da interpretação que passou na lei atual de fixação de forças. É portanto, uma emenda que pode ser útil, mas não absolutamente necessária, e não terei dúvida em votar por ela.

Pelo que respeita porém à outra emenda do Sr. Paula Souza, relativamente ao favor concedido aos legalmente recrutados, para que mediante a quantia de 600\$ rs. possam eximir-se do serviço, hei de continuar a votar contra ela. Não julgo conveniente que se deva nas atuais circunstâncias aumentar as dificuldades do recrutamento, muito mais hoje que este tem de ser mais forte, se é que se pretende que o governo possa elevar ao seu estado completo a força de 20 mil praças de prét que lhe são concedidas.

Por esta ocasião devo dizer que as razões alegadas pelo nobre senador pelo Ceará são bem fundadas; esta medida tem dado lugar a abusos em diversas partes. Se a lei tivesse determinado que essas baixas não podiam ter lugar nas províncias senão sendo dadas imediatamente pelos presidentes, à vista dos conhecimentos de haverem entrado nos cofres nacionais as quantias de 600\$ rs. dos que mediante elas pretendessem a sua demissão, não haveria abusos; mas infelizmente tem-se admitido que estas quantias possam ser recebidas nas coletorias das províncias, e com isto se tem autorizado indiretamente muitos abusos, porque alguns recrutadores hão recebido claramente e sem disfarce estas quantias, que depois não fazem recolher aos cofres nacionais. É um abuso, mas é conveniente nas nossas circunstâncias evitar as ocasiões destes abusos, os quais não se podem remediar ainda quando deles se tenha conhecimento, porque este não vem facilmente por vias oficiais, constam por tradições, e muito embora estas muitas vezes tenham o caráter de verídicas, não podem dar lugar a um processo por falta de prova suficiente. Mas a razão principal por que voto contra a emenda é porque não julgo conveniente que nas atuais circunstâncias se aumentem as exceções e dificuldades da lei do recrutamento.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – Esta dúvida que aqui se suscita também apareceu na câmara dos Srs. deputados, e afinal pareceu tanto pela votação, como porque ninguém pediu a palavra, que a inteligência da lei era a que o poder executivo lhe tinha dado até agora. A lei de 6 de outubro diz (*lê*); isto é, quando não há força de linha que chegue, vai a guarda nacional; mas não há artigo nenhum que diga que ela há de ser suplementar. Basta não haver força suficiente, para que o governo possa destacar a guarda nacional. Ora, não havendo força de cavalaria, não se pode dispensar a nacional que está no Rio Grande. Talvez o artigo pudesse ser melhor redigido, redigido de uma maneira mais clara; entretanto, tem passado sem objeção alguma; mesmo na câmara dos deputados foi aceita sem a menor oposição. E nem outra podia ser a interpretação; o nobre senador que acabou de falar muito bem o mostrou. A cavalaria da guarda nacional do Rio Grande é ali indispensável, nenhuma outra província a pode fornecer para lá. Portanto, a passar a opinião de que a força da guarda nacional é somente suplementar, era preciso diminuir-se a infantaria do Rio Grande. Ora, pelo mapa apresentado pelo Sr. senador ex-ministro da guerra, vê-se que não pode haver diminuição alguma.

Parece-me pois que a inteligência não é forçada; eu não a dei de novo, achei-a, e vi-a adotada pela outra câmara. O que eu assevero é que a força pedida é indispensável para sairmos desta crise em que estamos; que sem ela continuará a guerra a durar, fazendo os maiores estragos, porque guerras com forças inferiores, são as mais desastrosas em dinheiro e em homens. Se na ocasião da batalha do Fanfa, em 4 de janeiro, quando os rebeldes nos abandonaram a província, houvesse mais dois mil homens, não tornariam eles a entrar por outro lado, e a guerra não duraria até hoje.

A guarda nacional que o governo pretende dispensar do serviço ordinário é a guarda nacional de infantaria, e é para supri-la que o governo pede mais força de tropas de linha. O governo está persuadido que a tropa de linha custa menos ao país, e é mais apta para a guerra, porque é este o seu ofício.

Além disto, os soldados de tropa de linha fazem menos falta ao país, porque não tem indústria, caso em que não estão os guardas nacionais. Por estas razões, parecia-me mais conveniente suprir a guarda nacional por tropa de linha. É a única diferença que há entre a força que pedia o nobre ex-ministro da guerra, e que se pede atualmente. São 20 mil homens de linha e 3 mil de cavalaria, ao todo 23 mil. Se alguma grande fortuna na guerra nos tornar possível diminuir essa força, poderá diminuir-se; mas, por ora, não o podemos fazer.

Na guerra não há senão probabilidades, e não há muito que se fiar nelas.

Eu continuarei a insistir em que é indispensável que se continue a dar à lei a interpretação que até agora se lhe tem dado.

O SR. PAULA SOUZA: - Sr. presidente, o nobre ministro não ouviu o que eu disse ontem; por isso não pode perceber qual foi o meu pensamento quando ofereci as emendas; mas o nobre senador que falou hoje ouviu-me: por conseguinte devia fazer-se cargo de responder ao que eu disse. Entretanto, ele encarou as minhas emendas só por uma face.

Quando ofereci a primeira emenda, disse que, não estando bem explícito se a guarda nacional destacada é aditamento de força, antes confirmando a letra da lei a opinião de que é suplemento e não aditamento, deviam aqueles senhores que entendem que é aditamento declarar isso na presente lei. Eu que entendo que é suplemento e não aditamento, ofereci emenda; mas aqueles senhores que dão à lei a inteligência que lhe dá o Sr. ministro, deviam mandar emenda declarando que essa força é adicional, porque eles não mostraram que a disposição é clara, nem eu sei que isso se possa provar. O motivo porque eu desejava que houvesse declaração na lei, é para que haja franqueza na conduta do governo e do corpo legislativo. Deste modo não há franqueza; vota-se o número de 20 mil homens, e é para este número que se votam os meios, o dinheiro; mas, além de 20 mil homens, ainda se julga haver faculdade de se ter mais 3 mil. Mas isto não consta da lei onde se fixa a força que deve haver neste ano. A lei só fala em 20 mil homens; e é por uma inteligência, que se quer dar a essa lei permanente que autoriza o destacamento de guardas nacionais, que se entende que na fixação de forças se envolve não só 20 mil homens, porém mais 5 mil. Ora, se assim é, parece que isto se devia declarar nesta lei que agora discutimos, que é a única que fixa a força, porque essas guardas nacionais fazem parte da força, tanto que estão sujeitos às leis e regulamentos militares. Se é o poder legislativo que anualmente fixa o exército, deve na lei de fixação declarar-se qual é a soma total dessa força; mas não é isto o que se pratica.

Daí o que resulta é que, na lei em que se dão os meios de suprir a despesa, não se declaram os meios para esta força adicional! Segue-se pois que um governo que se cingisse a letra da lei não se julgaria autorizado para destacar guardas nacionais, porque a lei não lhe dava meios para manter esse aumento de força. Mas por essa inteligência que se dá a uma lei permanente julga-se o governo autorizado, e como a lei que dá os meios não os deu para isto, resulta que o governo gasta, embora não tenha meios, e daí vem a necessidade dos créditos suplementares! Mas nesses créditos não vem isso explícito;

veja-se o crédito deste ano. Por ventura vem explícita a declaração da despesa com estes cinco mil guardas nacionais? Não vem; são quantias dadas em confiança das quais o ministro, por mais laborioso que seja, não pode apresentar balanço.

Se há necessidade (que eu não contesto que haja) de 25 mil combatentes, então declare-o a lei, para quando se fixarem os meios contarem-se com mais cinco mil praças. Aliás não pode o governo marchar, salvo como tem marchado, gastando sem autorização.

Mas diz-se que é clara a inteligência desta lei permanente. Eu entendo que não é clara; antes a inteligência do corpo legislativo é oposta a essa que se diz clara. O decreto de 1840 que chamou quatro mil guardas nacionais é fundado na lei orgânica das guardas nacionais; chamou-os, mas daqui não se segue que os chamou como aditamento de força; antes devo supor que é porque não havia a força necessária. O governo que sucedeu ao de então veio depois pedir ao corpo legislativo autorização para destacar cinco mil homens de guarda nacional, e o corpo legislativo concedeu-lhe nestes termos (*lê a lei*). Havia força de linha decretada, mas é de supor que essa força não estivesse realizada, e é por isso que foi feita esta lei (*torna a ler a lei*). Por consequência, pela própria letra da lei parece-me claro que era para suprir a falta de força de linha, e não como aditamento de força.

Na discussão que aqui houve então, este pensamento não foi esquecido; eu insisti em que ao menos a lei fosse ânua, por isso que o corpo legislativo devia anualmente fixar a força. Disse-se porém que não era mister, porque essa força era só para suprir as faltas que havia; que não era possível recrutar-se toda a força e que por isso aquela era para suprir as faltas em cada ponto. Dizia-se: – É preciso mandar força para o Sul, mas enquanto ela se não reúne, deve-se suprir com guardas nacionais: – Aí estão as discussões desse ano, pode-se olhar para elas. O pensamento foi que essa força não era adicional, mas suplementar enquanto o exército se não organizasse. Esta é a inteligência óbvia.

Mas eu já disse que não embaraça que seja aditamento ou suplemento; o que desejo é que na lei vá isto explícito; porque, sendo explícito, quando fixarmos os meios para as despesas decretadas, ter-se-á em consideração, e não sendo assim, não aparece lei para esta despesa. Então o governo não há de fazer essa despesa para que não tem lei, ou se já se julgar autorizado, como tem acontecido, a fazê-la mesmo sem lei, pedindo depois um crédito suplementar, e isto é o que eu não quisera. Tudo se evitava se se declarasse na lei de fixação que a força é tanta de linha e tanta de guarda nacional. Deste modo marchava o governo com franqueza, com força moral, porque se se entende, como eu entendo, que o governo só pode

chamar a guarda nacional para suprir e não para adicionar, toda a vez que ele a chamar, esse seu ato não merecerá aprovação; o governo perde assim a força moral, e isso não convém.

Se pois é indispensável uma força, não de vinte mil, mas de vinte e cinco mil homens, qualquer dos Srs. senadores pode mandar uma emenda contrária a minha, dizendo que esses cinco mil homens de guarda nacional é um aditamento de força. Assim fica claro: o governo pode marchar desassombradamente, e no entanto o corpo legislativo saberá deliberar na ocasião da fixação dos meios.

Se a inteligência do governo é essa, como é que o governo nos seus pedidos de dinheiro não acrescentou uma verba para esses cinco mil guardas nacionais? Aí estão os pedidos do governo para diferentes repartições: esta força de guarda nacional destacada não pode pertencer ao ministério da justiça; desde que é destacada fica sujeita ao ministério da guerra. Logo, porque o ministro da guerra de então não apresentou uma verba assim concebida: – tanto para cinco mil homens da guarda nacional – e apresentou-a hoje? Porque não pediu nada para esses cinco mil homens de guarda nacional? Devo supor que foi porque não era preciso, porque essa força era suplementar e não adicional, porque do dinheiro que ele pediu para a força de linha tiraria o necessário para pagar aqueles guardas nacionais que a substituíssem: não era necessário nova garantia. Se a interpretação é tão óbvia, reflita-se, porque não pediu o governo dinheiro para pagar essa força?

Dirá o governo que pretendia fazê-lo em crédito suplementar; mas nesses créditos sempre se pede ou para uma despesa imprevista ou para uma despesa decretada em lei posterior à lei do orçamento; mas não para uma despesa prevista como esta, porque os senhores entendem que esta força existe permanentemente decretada. Convirá que deste modo o corpo legislativo se iluda a si e ao país? Deste modo não será o déficit aquilo que se diz, será de mais dois mil contos; porque em dois mil contos pouco mais ou menos há de importar esse aumento de força. Isto é o que eu não quisera; quisera que houvesse franqueza, e agora mais que nunca é preciso que haja franqueza para que o país conheça bem a posição em que se acha e procure os meios de sair dela.

Tenho pois dito que o meu pensamento é que haja clareza, não só para que o governo possa marchar livremente escorado em lei, como para que o corpo legislativo possa decretar meios. Aqueles senhores, portanto, que entendem que é indispensável esse aumento de força, ofereçam uma emenda em sentido contrário a minha, dizendo que, além das forças decretadas de 20 mil homens, haja mais 5 mil.

Quanto á outra minha emenda, ainda estou na mesma opinião; cada vez me fazem mais peso os males do país. A única objeção nova que se apresentou é que se pode abusar dessa lei. Mas pergunto, não a havendo, esses recrutadores, esses salteadores, que outro nome não podem ter; não abusarão? Não podem pedir os 600\$ rs. ou mais para eximirem do serviço a qualquer que o pretenda? Há de continuar sempre o roubo, e em muito maior escala. Se, havendo a lei, se pode abusar tanto, o que não sucederá não a havendo? Havendo lei clara, muitos deixarão de se sujeitar a este roubo, darão só os 600\$ rs.; mas, na outra hipótese, o roubador, o prevaricador há de exigir muito maior quantia, há de roubar muito mais, porque não tem lei que marque a quantia que se deve exigir. Sem esta disposição pode mesmo não haver roubo algum; basta que o governo dê um regulamento. Não há nisso dificuldade; não tem ele dado regulamentos até sobre eleições? Porque não há de dar um para a boa execução desta lei? Bastava essa simples providência, que já foi lembrada pelo honrado membro que me combateu, bastava que os presidentes de províncias pudessesem dar baixa depois de se lhes apresentar o documento que mostrasse ter essa quantia entrado nos cofres públicos; bastava só isso. Se o governo tem direito de dar regulamentos, se os pode dar com muita facilidade, porque não dará este? Receiam-se abusos... e se eu disser que sei que já tem havido muitos? (*Apolados*).

Eu o que desejo é que se obre o melhor possível; com estes fins é que falo; mas o senado decidirá como julgar mais conveniente. Se é mister mais 5 mil homens em aditamento à força decretada, declare-se isso na lei, mas não fique de modo que pareça que o ministério, que o corpo legislativo estão iludindo o país, apresentando um déficit de 5 mil contos, quando ele há de ser de 10 mil.

Tenho dado as razões por que ofereci as minhas emendas.

O SR. C. PEREIRA: – Não tratará mais de sustentar se os 5 mil guardas nacionais que o governo é autorizado a destacar devem ser considerados como auxiliares e não como suplementares da força de linha, porque o nobre senador apenas mostrou que a inteligência da lei era duvidosa, ou dava lugar a interpretações diversas, e a que o mesmo nobre senador lhe quis dar. Outra é a inteligência que praticamente lhe tem dado o governo e o corpo legislativo, como já mostrei, e os meus argumentos não foram destruídos.

O SR. P. SOUZA: – É inteligência que o nobre ex-ministro quis dar à lei, mas que não resulta dos termos em que a lei é concebida.

O SR. C. PEREIRA: – Não, senhor; há muitos anos que o governo constantemente emprega no Rio Grande a força de 2 a 3 mil homens da guarda nacional; e sempre o corpo legislativo tem dado para esta

despesa o dinheiro necessário, sem tomar em consideração se essa força estava ou não incluída na lei de fixação de forças. Também já mostrei que era inadmissível atualmente outra inteligência, porque, a admitir-se, forçoso seria dispensar imediatamente toda a guarda nacional de infantaria: e mesmo parte da de cavalaria do Rio Grande do Sul, por existirem em armas mais de 22 mil praças de prét, e a passar a emenda do nobre senador, só deveriam ficar existindo 20 mil.

O nobre ministro da guerra ainda insiste em que haja 24 mil homens no mapa; mas, perdoe S. Ex^a., há esse número compreendendo os oficiais, e a questão é unicamente sobre praças de prét.

O nobre senador observou que, da inteligência contrária à sua, se seguia descrédito ao governo e ao corpo legislativo por consentirem que o país fosse iludido, supondo que a despesa com o exército era, por exemplo, de 6 mil contos, entretanto que depois aparecia ser de 10 mil: e arguiu com especialidade o ex-ministro da guerra, porque na lei do orçamento não pediu dinheiro para os 5 mil guardas nacionais.

Sr. presidente, é fácil dar a razão desta omissão. Nas leis do orçamento tem constantemente o corpo legislativo deixado, não só de dar dinheiro para a guarda nacional, apesar de saber que existia destacada, mas mesmo por muitos anos nunca deu dinheiro senão para 12 mil praças de força ordinária, apesar de ter fixado 16 mil praças de pret para circunstâncias extraordinárias, reconhecendo que estas realmente existiam. Entendeu-se que era melhor dar dinheiro unicamente para 12 mil praças, e conceder depois o déficit em um crédito suplementar, por que podia acontecer que as circunstâncias melhorassem e não ser necessário o emprego de toda a força fixada para circunstâncias extraordinárias. O mesmo acontecia a respeito da guarda nacional. Na lei vigente do orçamento foi que pela primeira vez se deu dinheiro para 16 mil praças de prét. Não admira portanto que o ex-ministro da guerra, quando fez a proposta para o orçamento do futuro ano financeiro, não incluísse o pedido para a guarda nacional à vista de tais precedentes.

Agora direi mais, que não julgo conveniente, nem mesmo necessário, que se aumente o orçamento com a despesa da guarda nacional que possa ser destacada, porque não pode saber-se o número certo que há de ser empregado, e pode mesmo acontecer que as circunstâncias melhorem, e deixe de ser necessário lançar mão desse recurso; e pelo menos eu tenho esperança de que no futuro ano não sejam empregados todos os 5 mil homens da guarda nacional...

Os Srs. Vasconcellos e Paula Souza dirigem ao nobre orador apartes que não ouvimos.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Eu estimo muito que apareça hoje a idéia de se dar na lei do orçamento todo o dinheiro preciso para que depois não seja necessário pedir créditos suplementares; mas o que não posso consentir é que se argua o ministério porque não fez o questionado pedido, porque, como já disse, o corpo legislativo tem estabelecido o precedente contrário, negando até dinheiro na lei do orçamento para toda a força fixada, na inteligência de o conceder depois por créditos suplementares.

Disse o nobre senador que não se dava dinheiro para a guarda nacional, porque se entendia que devia sair do que se decretava para as 16 mil praças de tropa de linha. Perdoe-me o nobre senador, não concordo com a sua opinião; dava-se dinheiro para 16 mil praças de linha, não se podia entender que com o dinheiro de 16 mil praças se devesse pagar a 22 mil que apareciam existentes no mapa. Seria a inteligência do nobre senador, mas não podia ser a do corpo legislativo, nem a do governo. Ora, no crédito já foram pedidas as somas necessárias para a guarda destacada...

O SR. PAULA SOUZA: – Então donde tirou o nobre ex-ministro dinheiro para pagar a 5 mil homens da guarda nacional?

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Eu explico isso. O governo fez a conta unicamente à guarda nacional que tinha empregado, e não aos 5 mil homens da mesma guarda que estava autorizado para empregar, porque é necessário conhecer que não estiveram sempre efetivamente empregados todos os 5 mil homens de guardas nacionais: 400 homens de Pernambuco, 400 em Minas, 400 em São Paulo, foram mandados destacar talvez em abril ou março de 1842. Eis porque não se pediu dinheiro correspondente a 5 mil para todo o ano; pediu-se unicamente o correspondente à despesa feita, e que poderia fazer-se durante o ano.

O SR. ALVES BRANCO: – Conta de saco.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – A ser assim, deveria o governo dizer – deu-se no orçamento dinheiro para 16 mil praças de linha; mas eu estava autorizado para destacar 5 mil mais da guarda nacional, e esta despesa em um ano importa em tanto, venha este dinheiro no crédito suplementar –. Não foi isto porém o que fez o governo, pediu unicamente o dinheiro necessário a vista da despesa feita, e não da que poderia fazer-se: não fez portanto conta de saco, fundou-se em documentos.

O SR. ALVES BRANCO: – Sr. presidente, eu creio que se conciliam as opiniões com a emenda que vou mandar à mesa. Creio que ela não pode ser impugnada, ao menos segundo o que ouvi, nem pelo Sr. ministro da guerra, nem pelo nobre senador que acaba de falar,

porque ambos, pedindo a força que existe no projeto, dizem que com ela se podia dispensar a guarda nacional destacada (*lê a emenda*).

Creio que por esta maneira vem o governo a ter os 15 mil homens que pede em circunstâncias ordinárias, com os quais entendia poder dispensar toda a guarda nacional, e vem a ter os 20 mil em circunstâncias extraordinárias.

UM SR. SENADOR: – E os 5 mil que o governo foi autorizado a destacar?

O SR. A. BRANCO: – Mas eu falo debaixo da hipótese de que se quer essa força para dispensar a guarda nacional...

O SR. C. PEREIRA: – Menos a do Rio Grande do Sul.

O SR. A. BRANCO: – Isso foi limitação que se pôs depois.

É oferecida a seguinte emenda:

“No fim do artigo 1º § 2º acrescente-se – em um e outro caso os 3 mil homens de guarda nacional do Rio Grande de S. Pedro do Sul, e revogada a lei de 16 de outubro de 1841. – *Alves Branco.*”

Não é apoiada.

O SR. VASCONCELLOS: – Pouco tenho que dizer sobre esta matéria.

A emenda do Sr. Paula Souza que não pode passar como está redigida, há de ser preciso subemendá-la, a fim de que tenha a aprovação do senado. Parece-me que o Sr. ministro da guerra tem dado a entender que a força que se vota é de 23 mil homens, compreendendo a guarda nacional do Rio Grande do Sul ou de outra qualquer província; e não declarando o projeto nem a emenda que o governo pode elevar a força a 23 mil homens, compreendendo a guarda nacional que destacar, em virtude do decreto de 1841, poder-se-ia entender que não se fixam 20 mil homens, mas 25 mil, e o Sr. ministro ainda não pediu 25 mil homens. Eu entendia que não era preciso declarar que esta força da guarda nacional é suplementar, por que é claro. A constituição diz que ao corpo legislativo cumpre fixar anualmente as forças de mar e terra ordinárias e extraordinárias. Ora, se a força de que trata o decreto de 1841 é permanente, segue que esse decreto é contra constituição do estado, porque fixa uma força para muitos anos. A constituição não diz que o corpo legislativo fixará as forças de linha anualmente, como ontem insinuou um nobre senador; a constituição diz que incumbe ao corpo legislativo fixar anualmente as forças de mar e terra ordinárias e extraordinárias. Ora, se não há força no império, quer ordinária e extraordinária, que não seja fixada anualmente pelo corpo legislativo, como se pode entender que a força de que trata o decreto de 1841 é adicional e não suplementar? Esta inteligência não pode ter lugar a vista da constituição do estado.

É verdade que já na câmara dos deputados, e não sei se no senado, se entendeu que a força da guarda nacional que o governo pediu autorização para destacar era a adicional e não suplementar; mas era porque então fazia conta a oposição para deprimir o ministério de 1837, dar-lhe mais força do que aquela que a lei realmente lhe tinha concedido. Não houve votação da qual se concluisse que se devia dar esta inteligência, mas a oposição era unânime em declarar na câmara dos deputados que a força da guarda nacional que o governo era autorizado a destacar, por decreto de outubro de 1837, era adicional e não suplementar, afim de mostrar que o governo, com tanta força, não tinha podido vencer a rebelião do Rio Grande do Sul, mas nunca houve votação a este respeito.

Eu não mandarei emenda a mesa; mas, pelo que tenho ouvido ao nobre ministro, a força que o governo precisa para o ano que vem é de 23 mil praças, incluindo as 3 mil de cavalaria da guarda nacional; e se o nobre ministro só precisa de 23 mil, como se hão de entender fixadas as 25 mil? A proposta que foi emendada na câmara dos deputados de 20 mil praças, que o governo é autorizado a conservar em pé de guerra, e com mais 5 mil de guarda nacional, vem a ser 25 mil. Mas, qualquer que seja a inteligência que se dê, qualquer que seja a resolução que se tome, é preciso explicar a lei, pois há obscuridade nela; o governo já a entendeu de um modo, mas pode o corpo legislativo entendê-la de outro.

Eu julgava necessário que o Sr. ministro da guerra desenvolvesse a sua opinião a este respeito, que explicasse qual a força que realmente precisa. Ainda que se fixe a força de linha em 20 mil; nem por isso fica inibido de destacar os 5 mil de guarda nacional, porque pode não completar a força de linha para conservar a força de guarda nacional que for necessária para servir nas províncias. Se, por exemplo, pudesse o governo elevar a força da guarda nacional do Rio Grande a 5 mil praças, porque não o havia de fazer? Julgava muito conveniente que se fizesse, que houvesse 5 mil praças de cavalaria no Rio Grande, mas o governo não devia nesse caso completar os 20 mil de linha. Assim é que eu desejara que se admitisse uma emenda, de maneira que não houvesse obscuridade alguma na lei que se está fazendo.

Esquecia-me dizer o que entendo sobre a outra emenda que dispensa do serviço militar aqueles que, estando no caso de ser recrutados, entrarem com a quantia de 600\$ rs. para os cofres públicos. Não sei que inconveniente tenha resultado ou possa resultar dessa medida. Diz-se que tem havido prevaricações; mas obre o governo de maneira que as evite. O nobre ex-ministro da guerra disse que tinha havido essas prevaricações, porque não houve boa

arrecadação dessas imposições; mas dê o governo providências para que essa arrecadação se faça regularmente e seja fiscalizada. O governo não pode senão lucrar com esta medida, porque os recrutados que pagam para se isentarem do serviço fornecem ao governo meios de contratar muitos voluntários em lugar de um obrigado. Portanto não sei como isto se possa desprezar.

Eu pretendo votar pela emenda.

O SR. SALVADOR (Ministro da Guerra): – Eu já expliquei que a força fixada e independentemente desses 3 mil de guardas nacionais; mas nós não precisamos de 5 mil, precisamos de 3 mil, que é o que pode dar a província do Rio Grande; e mesmo mais de 3 mil nem sempre convirá, porque, sendo de cavalaria, quantos mais cavaleiros houver, tanto mais cavalos são precisos, e nem sempre haverá facilidade em obtê-los. Eis como me pronunciei desde o princípio.

O nobre senador disse que, se o governo pediu esta força, era para dispensar a guarda nacional. A guarda nacional que o governo pretende dispensar é a da infantaria; quanto à da cavalaria, não a posso dispensar; não há nas outras províncias homens que sejam capazes de militar naquela arma de cavalaria.

Quanto à redação, é-me indiferente que seja esta ou aquela. Mas há uma razão para não se bulir na que foi adotada. Se hoje precisamos de 3 mil praças de cavalaria, pode ser que nem sempre sejam precisas; se tivermos alguma vantagem considerável, se a guerra tomar outro tom, não se precisará de tanta força, poder-se-á reduzir a guarda nacional a 2 mil ou a mil praças. Isso, o futuro, os acontecimentos é que hão de no-lo de dizer. Quem faz a guerra deve esperar sucessos prósperos, mas deve-se também acautelar dos revezes que possam acontecer. Agora algum acontecimento se deve esperar: o nosso exército está em marcha contra os inimigos; se alcançar uma vitória considerável, de certo que não serão precisas as 3 mil praças de cavalaria. Isso convém muito também ao estado do nosso tesouro, para diminuirmos a despesa, e ali ainda mais, porque precisa de cavalos.

Discutida a matéria, retira-se o ministro com as mesmas formalidades com que fora introduzido; e é aprovada a proposta com as emendas da outra câmara da mesma maneira por que passou na segunda discussão, não passando as emendas da terceira discussão.

Posta à votação a proposta, assim emendada para voltar à câmara dos Srs. deputados, é aprovada.

Continua a segunda discussão, interrompida hoje, da resolução sobre o julgamento dos membros de ambas as câmaras com as emendas a ela oferecidas.

O Sr. Paula Albuquerque diz que, à vista dos grandes projetos oferecidos como emendas ao único artigo da resolução, não sabe que marcha o senado deverá seguir para se orientar na discussão e votação. Um desses projetos contém idéias relativas à acusação que o nobre orador adotaria, rejeitando tudo quanto diz respeito a pronúncia, porque, na sua opinião, o senado já tem reconhecido o princípio de que as autoridades ordinárias são as competentes para a formação da culpa. Mas, sendo tantas as emendas propostas pelo nobre senador, o nobre orador não pode descobrir o modo por que se há de dirigir na discussão, e julga que não seria talvez fora de propósito propor-se a discussão e votar-se previamente qual dos projetos original ou substituto merecia a preferência.

O SR. PAULA SOUZA: – Sr. presidente, falarei primeiro sobre a forma e depois sobre a matéria.

Sobre a forma, eu disse que desejava que todos estes projetos fossem à comissão para informar o senado sobre eles, e marcar uma regra para a discussão; mas que não me animava a pedir isto por um requerimento, porque se diria que era moratória, como se tem dito em todas as mais ocasiões em que se tem apresentado essa idéia. Se qualquer daqueles senhores a quem não se possa imputar esta pecha de querer protelar a discussão oferecesse tal requerimento, teria o meu apoio e o meu voto. Já são quatro os projetos que estão submetidos à consideração da casa: um que é a base da discussão, oferecido por um nobre senador, membro da comissão; outro oferecido pelo nobre secretário, como aditivo; outro substitutivo apresentado pelo Sr. Hollanda Cavalcanti; e finalmente o que eu ofereci ontem. Nestas circunstâncias, parecia-me indispensável para a boa marcha da discussão que todos eles fossem remetidos a uma comissão; mas, se a opinião fixa da maioria da casa é que só passe o primeiro projeto (o que se deve colher das suas votações), como poderei eu ter a coragem de oferecer um requerimento pedindo que vão todos a uma comissão?

Quanto à matéria disse ontem que o projeto em discussão era manco, incompleto e inapropriado, e procurei demonstrar que ele tinha estes três defeitos. Escuso agora repetir o que disse, porque, sendo o meu fim unicamente apresentar à casa as idéias que julgo melhores, e tendo cumprido este dever como posso, nada mais me resta senão aquiescer aquilo que, a maioria decidir. Como porém na sessão passada quando se combateram as minhas opiniões, apareceram algumas proposições que eu julgo contestáveis, tratarei hoje de impugnar essas proposições, e a isto limitarei o meu discurso.

Disse que a adoção do projeto era muito útil aos nossos colegas suspeitos, porque convinha que eles tivessem um meio de

livrar-se quanto antes da acusação que pesa sobre eles, e de restaurar a sua reputação, que talvez tenha sofrido. Eu reconheço essa necessidade, e por isso desejo que se faça quanto antes uma lei que marque as fórmulas pelas quais se deve regular o processo. Eu já disse aqui que, se nos tivéssemos tratado disto desde o primeiro dia de sessão, há muito que teríamos uma lei completa; mas isto não se fez: um mês ou mais de um mês depois de instalada a casa é que foi apresentado o parecer das comissões; discutiu-se; daí a um mês apareceu este projeto, e há perto de um mês que poderia ter sido discutido. Logo, se nós desde o começo tivéssemos empenhado nossos esforços em fazer essa lei de que o senado tanto necessita, já há mais tempo esses ilustres membros poderiam ter restaurado a sua reputação no país. Eu pois, por isso mesmo que desejo que eles possam defender-se, e quero que haja uma lei completa, e não uma incompleta, que deixa tudo no mesmo estado, para quando apareçam casos idênticos se tratar então de organizar outra que abranja a todos os privilegiados do senado.

Tem-se procurado demonstrar que esta lei de que se trata é anterior ao fato, e que qualquer outra lei que se faça é oposta ao § II do artigo 179 da constituição. Mas o senado, refletindo, verá que isto não é exato. Esta lei é anterior ao fato? Eu apelo para os que a lerem: se os nobres senadores tivessem agora de ser julgados por um crime de responsabilidade, tinham razão os honrados membros que assim argumentam: havia uma lei para estes crimes; mas, se esta lei não é para os crimes de que se trata, se agora o que se faz é aplicar para os crimes individuais uma lei de crimes de responsabilidade, logo não é lei anterior ao fato. Como o senado entendeu que não existia lei para o caso, por isso agora se apresenta esta que aplica aos crimes individuais a disposição já estabelecida para os crimes de responsabilidade. Não é pois lei anterior ao fato, é lei nova a que vamos fazer. Se tem lugar a aplicação do § II do artigo 179 da constituição, isto é, que ninguém pode ser sentenciado senão por autoridade competente e em virtude da lei anterior, e na forma por ela prescrita a lei que vamos fazer está em oposição a este parágrafo da constituição.

Mas quis-se provar que ela é de simples interpretação. Pois é lei de interpretação a que diz: – tal lei estabelecida para aquilo aplique-se a isto –? se dissesse: – tal lei se entenda assim – havendo dúvida na sua inteligência, seria interpretação. Mas que dúvida pode haver a respeito do artigo 170 do código? Nós vamos, por uma lei nova, aplicar uma disposição feita para crimes de responsabilidade a crimes individuais, crimes que não estavam compreendidos nessa disposição. Logo o motivo por que querem esses senhores que passe

esta lei. Isto é por ser anterior ao fato, cabe por si, porque não é lei interpretativa, é lei ampliativa para outros crimes.

Mas disse-se: – o crime de responsabilidade em que difere do crime individual –? Já mostrei a diferença que existe, e é inútil repetir agora o que disse a esse respeito. Basta notar que na nossa atual legislação dá-se um foro diferente para os crimes de responsabilidade. E por que razão a reforma do código deu um juízo especial para esses crimes se não existem diferenças essenciais entre eles e os mais? Isto porém pouco importa; o fato é este: devemos nós aplicar para crimes, individuais uma legislação que é para crimes de responsabilidades? Esta é a questão; eu entendo que não; e já disse a razão.

Os crimes de responsabilidade dos ministros podiam ser julgados por esta lei, porque havia muitas garantias para os ministros, sendo a primeira delas a decretação da acusação exclusiva da câmara dos deputados; todas essas garantias faltam nos crimes individuais dos senadores, e muito mais entendendo-se que eles são pronunciáveis pelas autoridades comuns. Se pois é assim, a lei que há de regular o seu processo deve dar-lhes garantias que não tenham os ministros, porque estes já têm a da decretação da culpa na câmara dos deputados. Mas quem não sabe em que difere um do outro crime? Os crimes de responsabilidade dos ministros são mais apreciáveis pelas circunstâncias por documentos; é mais um juízo político; os individuais, pelo contrário, estão fora da espera da política. Era preciso portanto que o processo do seu julgamento desse garantias aos acusados e à sociedade. Isto é o que não existe na lei de responsabilidade, e essas diferentes emendas, alterando o processo marcado pela lei de responsabilidade, provam a necessidade que ele tem de alterações, provam que ele não basta.

Tendo eu mostrado a necessidade de haver uma lei completa para que o senado possa funcionar como tribunal de justiça; tendo mostrado que, adotando-se esta resolução, existe a mesma falta, porque essa lei não abrange a outros privilégios do senado, pois que se ficava sem meios de se julgarem os ministros de estado nos crimes individuais e os príncipes da família imperial, disse um nobre senador que este argumento não devia ter peso, e que não se alterassem com ele.

Eu não entendi bem o pensamento do nobre senador, nem sei como se possa considerar isto como argumento *ad terrorem*; assim como não entendi bem o seu pensamento a respeito da monarquia real e monarquia pessoal. Portanto, não poderei responder a esta parte do discurso do nobre senador. Eu o que quis provar é que por isso mesmo que pode haver muitos princípios criminosos (não só a

constituição reconheceu isto, como a história o prova), o senado devia estar armado com esta lei...

O SR. V. DE ABRANTES: – Armado contra príncipes que ainda não de nascer.

O SR. PAULA SOUZA: – Eu cuidava que nós tínhamos membros da família imperial já nascidos, porque vejo que temos três princesas, que não podem deixar de ser consideradas membros da família imperial, e não sei que o sexo iniba de entrar na disposição do art. 47 da constituição. Além disto, entendo que os príncipes casados com as princesas da família imperial são membros da mesma família. É desta maneira que respondo ao aparte do nobre senador.

Como pois devemos deixar de considerar uma hipótese que se pode realizar? Por isso mesmo que a história nos apresenta muitos fatos, não só de príncipes que se tem rebelado contra seus soberanos, como de príncipes sacrificados a ódios e intrigas de diferentes ministros, desde o tempo de Cláudio até agora, deve o senado estar armado com a lei, e nessa lei devia haver garantias, não só a favor da sociedade, para evitar os abusos dos príncipes, como em favor dos príncipes para evitar os abusos dos seus inimigos. Atualmente não existe lei alguma. Passando esta resolução, tudo fica como antes; e se acaso se quisesse fazer um aditamento a esta lei, dizendo que abrangia a todos os privilegiados do senado, então subsistia tudo quanto disse contra ela: os privilegiados do senado ficavam todos sem garantias, porque esta lei não lhes dá outras que não sejam as concedidas aos ministros de estado em outros crimes, à exceção da principal, que consiste na formação da culpa na câmara dos deputados.

Perguntou-se se daríamos uma lei de rosas a esses grandes criminosos? Não, não quero lei de rosas, entendendo a palavra rosas por essas flores odoríferas, e não como alguns quiseram entender, lei de Buenos-Aires. Eu apelo para o nobre senador: ele que diga se o projeto apresentado por mim pode ser considerado uma lei de rosas, salvo se quiser considerar como tal toda a lei que não der aos senadores menos garantias que têm os mais cidadãos. No meu projeto admitia recusação de doze: todos os cidadãos tem esta garantia. Exijo para a imposição da pena de morte a unanimidade de votos: é princípio consagrado no nosso código e nas legislações inglesa e americana. Há pouco reformou-se o código entre nós, exigindo-se dois terços; mas, não havendo aqui outros recursos, entendi que devia dar a unanimidade. Para a perda do lugar, entendi que devia exigir dois terços: é pena que não existe nem na América, nem na Inglaterra; e só existe na França depois do ano de 1830.

Será lei de rosas, porque eu destino uma casa especial para custódia destes privilegiados? Não sei que a segurança de um indivíduo dependa de estar em uma prisão ou em outra, e sim das providências que se derem para sua guarda. Ora, homens privilegiados e de tão alta categoria que podem ser processados por todos os juízes das justiças ordinárias; e – por conseguinte – sujeitos a um julgamento qualquer, deverão, antes de saber-se se são criminosos, estar em uma prisão qualquer, confundidos com ladrões e facinorosos? Não devemos supor, enquanto não há sentença definitiva, passada em última instância, que estes homens são inocentes? É ao menos o que todos os criminalistas ensinam. Homens tais entendi que não deviam estar envolvidos com outros, porque, absolvidos eles, a categoria a que pertencessem ficaria rebaixada.

Notando eu a falta de garantias que tem os privilegiados do senado pela natureza do seu tribunal, e dizendo que um dos motivos era ser este tribunal ao mesmo tempo corpo político, em que, necessariamente, há amigos e adversários, respondeu-se-me que então revogássemos a constituição. Eu entendo que seria melhor que a constituição isto não determinasse; mas o que se segue é que por isso mesmo que a constituição o determinou, nós na lei que fizermos devemos remediar os defeitos que isto produz. É por essa mesma razão que eu entendo que a lei do processo deve dar garantias que diminuam os defeitos que possam resultar da natureza do tribunal. Não quero pois que a constituição se reforme; mas, por isso mesmo que ela contém semelhante disposição, é que eu ofereci estes melhoramentos. Sendo o tribunal tal como o nobre senador não desconhece, pois unicamente se desculpa com a constituição, deixar esta lei como se quer, sem nenhum corretivo, é que eu entendo que não é próprio da sabedoria e imparcialidade do senado.

Parece-me pois ter mostrado as razões em que fundo a minha opinião, e respondendo às objeções que se me fizeram. Concluo declarando que o único artigo da resolução que se discute não é digno do senado; que com ele não pode o senado desempenhar satisfatoriamente as altas funções que a constituição lhe incumbe. A resolução não dá garantias, nem aos acusados, nem à sociedade; os privilégios que a constituição lhe deu ficam sem exercício, sem vigor. Embora o senado não possa ser preso sem licença da sua câmara, isto não basta; o privilegiado suspeito de crime tem interesse em que a sua reputação imediatamente se vingue; para isto deve haver uma lei que garanta o acusado e a sociedade; aliás o julgamento pode ressentir-se dessa falta de lei; a absolvição ou a condenação pode não parecer justa, por isso devemos estabelecer regras tais que tirem todo o motivo de censura.

Eis por que eu julgo que a lei de que se trata não preenche os seus fins. Qualquer que seja a opinião do senado, entendo que tenho feito o meu dever apresentando as emendas que julguei necessárias, as quais não são outra coisa mais que a coleção dos diferentes princípios que tenho emitido na casa a este respeito. Agora nada mais me resta senão sujeitar-me a opinião da maioria do senado, embora julgue que ela não é a melhor, e continue a pensar que a minha é mais justa, mais razoável.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, tenho de responder ao que acaba de ponderar o nobre senador, bem como ao que ontem produziu contra alguns de meus argumentos um nobre senador pela Bahia.

Eu entendo que a constituição, no artigo 179 § 11, determina que nenhum processo crime tenha lugar sem lei anterior que marque as suas fórmulas; ao menos a letra da constituição justifica este sentimento. Ora, o que pretende o nobre senador que acaba de falar é que se faça uma lei posterior a um fato, a um delito, marcando as fórmulas para ser julgado o suspeito de ter cometido esse delito. Ora, pergunto eu, pode aplicar-se a emenda do nobre senador? Disse o nobre senador: – A minha emenda é geral, comprehende todos os privilegiados do senado. – Não duvido que a emenda do nobre senador seja assim; mas eu desejo que o nobre senador se exprima com clareza, que diga: – Julgo que é conforme com o § 11 do artigo 179 da constituição julgar criminoso por lei posterior ao crime. Esta opinião é que o nobre senador ainda não emitiu na casa; ainda não disse com clareza se entendia que tinha lugar o julgar-se um delinquente por um processo marcado em lei posterior ao crime; ainda não ouvi a sua opinião a este respeito. O que eu me lembro ter ouvido ao nobre senador é apontar a dúvida que existe sobre isto; e pareceu-me algumas vezes inclinar-se a que se pode fazer lei que marque a fórmula para ser julgado um fato anterior, fundando-se em vários exemplos que citou de nosso país; porém outras vezes me tem parecido inclinado à opinião contrária.

Eu estarei em erro; mas a minha opinião é que se não pode formar um processo a um crime por uma lei posterior a esse crime. Mas entretanto, dirá o nobre senador, quereis julgar suspeitos de crimes por uma lei posterior ao crime.

O SR. PAULA SOUZA: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Digo eu: – Não, o meu princípio permanece intacto; eu julgo os senadores suspeitos de crime por lei anterior, por isso que eu entendo que existe lei, que a lei de que se trata comprehende também os crimes individuais. – Eis o ponto de divergência entre as duas opiniões aqui emitidas: o nobre senador

julga que o artigo 170 do código só comprehende os crimes de responsabilidade; eu entendo que a mesma razão que há para que o senado conheça dos crimes de responsabilidade cometidos pelos senadores e deputados, se dá também para conhecer dos crimes individuais.

O SR. PAULA SOUZA: - A razão?

O SR. VASCONCELLOS: - Eu a darei. Alguns crimes de responsabilidade podem ter diversa prova; mas muitos deles têm a mesma que os crimes individuais. Eu já ontem disse que podia ser um senador juiz acusador no senado de um delito pelo qual devesse sofrer a pena de morte, e escusado à citar o artigo do código criminal em que ele incorre.

Ora, podendo condenar-se à morte um senador juiz acusado de delito de responsabilidade, segundo as fórmulas prescritas no artigo 170 do código criminal; porque não há de ter lugar também o mesmo juízo nos delitos individuais? Dão-se as mesmas razões, as mesmas circunstâncias, há o mesmo exame, e então para que se há de fazer esta diferença? Daqui é que nasce a dúvida. Existe pois uma dúvida sobre a inteligência do artigo 170; em que consiste ela? Em decidir se este artigo só comprehende os julgamentos dos crimes de responsabilidade, ou se também os dos crimes individuais.

Mas, diz o nobre senador: - A resolução não explica a lei, amplia-a. - Respondo a isto que a interpretação pode também ser extensiva, assim como pode ser restritiva; no caso de que se trata pode denominar-se esta interpretação extensiva. Existe dúvida no artigo: - uns pensam que, para haver a mesma razão para o senado julgar os senadores pela lei da responsabilidade dos ministros nos crimes individuais como nos de responsabilidade, o artigo 170 do código do processo comprehende também este julgamento nos crimes individuais: outros dizem que o artigo 170 do código só comprehende o julgamento nos crimes de responsabilidade. É esta a dúvida que se tem apresentado; mas a resolução a remove e como? Segundo os princípios de direito. É uma interpretação tão clara, que me parece que escusava se autentica, estava na alçada de qualquer jurisconsulto.

Disse-me: - Mas esta lei é muito defeituosa. - Ora, senhores, aqui é que se mostra a necessidade de se adotar a inteligência que eu dou ao § 11 do art. 179 da constituição, isto é, de que nenhum processo terá lugar senão por fórmulas marcadas em lei anterior ao delito. Trata-se de qualquer crime individual; como se entende que uma lei posterior pode ser aplicada aos julgamentos de crimes anteriores, disse: - não, esta lei que existe para que o senado conheça dos delitos individuais de seus membros, segundo a lei da responsabilidade dos ministros de estado, não é perfeita, tem muitos defeitos, aperfeiçoemo-la. É pois para se não marcarem fórmulas, segundo as

ocorrências que a constituição determina, que nenhum processo seja feito senão pelas fórmulas anteriores ao fato, e não pelas fórmulas posteriores.

Não ocorre logo, quando se ouve uma semelhante objeção ao que se discute, a observação de que, se os membros do corpo legislativo forem acusados de crime de responsabilidade em que tinha lugar a pena de morte, hão de ser sentenciados pela lei de responsabilidade dos ministros; mas que, se forem acusados de crimes individuais, não o serão por essa lei, mas por outra que contenha fórmulas mais liberais, como entendem os nobres senadores? Se os nobres senadores ao menos propusessem a revogação do art. 170 do código, não podiam ser notados de entender que nos casos de crimes de responsabilidade, as notas devem ser mais restritas do que nos casos dos crimes individuais. Mas os nobres senadores não revogam o artigo 170, conservam-no, ele é duro, é áspero, nega uma defesa mais ampla, mais livre; entretanto seja aplicado nos crimes de responsabilidade! De duas uma; ou declaremos que não há lei para serem julgados os senhores senadores suspeitos, ou sejam eles sentenciados pelas leis que se tem mostrado que existem. Mas disse ontem um nobre senador pela Bahia: – já demonstrei mesmo pela constituição que a lei de responsabilidade dos ministros de estado não pode ser aplicada ao julgamento dos crimes individuais. E como demonstrou? Não leu a lei de responsabilidade, não mostrou sua inaplicabilidade aos crimes individuais; abriu a constituição, e disse: – a constituição determina que uma lei especial marque a natureza destes delitos e a maneira de proceder contra eles –; concluiu daqui: – logo a lei da responsabilidade dos ministros de estado não pode ser aplicável para o julgamento dos crimes individuais cometidos pelos membros do corpo legislativo. – Ora, o nobre senador o que deverá concluir desse artigo da constituição é que ele determinava que se fizesse uma lei especial, e essa lei especial foi feita, e lei especial não quer dizer que não possa ser aplicável a outro delito.

Eu quisera que o nobre senador pela Bahia desenvolvesse esse seu pensamento mostrasse que esse artigo da constituição proibia que a lei que marcasse o processo para o julgamento dos ministros de estado fosse aplicada a algum outro processo que se tivesse de formar no senado. A este trabalho não se deu o nobre senador; o que o nobre senador tomou ontem a peito foi fazer ver que tudo estava desarranjado, que cada época tinha suas invenções, que os ministros muitas vezes agitavam para ter ocasião de ganharem mais força e mais recursos; e depois quando produziu os fatos, me parece que foi algum tanto infeliz, porque citou o fato de divisões de províncias propostas na câmara dos deputados. Ora, haverá províncias que mereçam ser

divididas e talvez algumas haja cuja divisão, em vez de produzir agitações, seja um obstáculos às agitações. Trouxe também o fato de Sergipe para demonstrar que isto agitava; mas eu a este respeito remeto o nobre senador para o senhor 4º secretário que responda sobre a organização dessas alfandegazinhas, etc..

Eu disse ontem que nessa discussão muitas vezes se tinha falado nos membros da família imperial, os quais podem ser julgados no senado, e que eu entendia que esta razão não devia influir em nossa deliberação. A membros de um senado tão respeitador das instituições como este, que vota tanto respeito e veneração aos seus príncipes, quando diz: – vede que ficam expostos à perseguições e maus tratos os membros da família imperial –, natural é que grande impressão faça em seus ânimos esse argumento. Eu disse então que esse argumento não nos devia aterrar, porque podia muito bem acontecer que os membros da família imperial cometessem delitos, e delitos gravíssimos, que a história dos nossos dias o mostrava, e que portanto devíamos olhar para a questão em geral, e não para as pessoas a quem tinha de ser aplicada a lei que se fazia. Assim parece-me que tenho explicado o meu pensamento a respeito da impressão que poderia fazer nos ânimos esse argumento, do terror mesmo de serem perseguidos os membros da família imperial por uma lei severa ou tirânica.

Por essa ocasião disse eu que me exprimia assim porque, desejando eu muito a monarquia pessoal, contudo respeitava a monarquia real; que, no caso de optar entre uma e outra, eu me separaria, sim, com muito pesar, da pessoal para a real. O nobre senador disse que não me entendeu. Eu não sei se este pensamento é de algum escritor; vamos porém ao caso: muitas pessoas entendem que se deve fazer quanto exigem os que cercam o trono, embora essas exigências não sejam apropriadas para firmar o trono, e eu entendo que os que julgam do dever do amigo da monarquia satisfazer todas as exigências são os homens da monarquia pessoal; os que porém entendem que só se devem satisfazer as exigências que possam radicar a monarquia e identificá-la com o país são os homens da monarquia real.

Eu citarei um exemplo. Julgo que o governo francês é mais pessoal do que real, e que o governo inglês é governo real. Lançando os olhos para os outros governos da França, para os governos passados, vejo eu Napoleão governando pela superioridade de seu talento, Luiz XVIII governando por favor do estrangeiro; Carlos X, que não tem nem os títulos de Napoleão nem os de Luiz XVIII, não se mantém no trono; Luiz Philippe governa, porque, como dizem alguns franceses, é o Napoleão da paz. Na Inglaterra, porém, o que

acontece? Ali não há distinção de rei homem, nem de rei senhora; temos o exemplo nos nossos dias, o exemplo da rainha Victória. O que tem feito esta rainha? Tornou-se senhora da Europa, do mundo inteiro, dos mares estabelecendo o direito de visita; já vingou o que os ingleses consideravam como ultraje feito pelos Chinas, tomou conta daquele país, e quem tem feito tudo isto? Um rei senhora, e estes fatos não abrillantariam a história de um rei poderoso de qualquer país?

Mas por que acontece isto? Porque não se satisfazem todas as exigências do trono, tudo ali é mais propenso à realidade que à personalidade se aparece uma oposição reflita o nobre senador pela Bahia, não é uma oposição de emboscada, de guerrilha, que faz fogo em retirada, apresenta-se com franqueza, expõe seus princípios, mostra a superioridade deles sobre os dos que governam, não procura o número, mas a realidade, a vontade do país; por isso, quando se lhe oferece ocasião, esta oposição franqueia tudo ao governo: – Que quereis vós, diz ela, quereis orçamento? Aqui tendes orçamento. Quereis tais e tais medidas? Nós vos damos essas medidas; mas dissolvei a câmara, apresentai-vos ao país, vede se ele vos dá maioria. – Nos países onde se quer apenas contar o número em que aparece um que oferece o seu voto com tais e tais condições, e é imediatamente acolhido, não pode haver senão governo pessoal, governo do número, e não monarquia real.

Eu disse ontem que o senado era sim uma câmara política; mas que a esta câmara tinha a constituição incumbido julgar, e que remédio há hoje contra o disposto na constituição?

Disse o nobre senador: – Eu proponho na minha emenda a recusação de doze senadores, além dos impedimentos que possa haver segundo a legislação geral. Ora, admitindo que o senado é um corpo político dividido em dois lados, e que os acusados hão de ter nele amigos e inimigos, eu julgo que nenhum julgamento é possível; isto é, admitindo que os senadores hão de ser sempre inspirados por motivos ou razões políticas. Se o acusado é da minoria, ele diz: – São meus inimigos os que me tem de julgar. – Se é da maioria, o julgamento, segundo entendem os nobres senadores, não pode produzir efeito algum, porque vai ser feito por seus amigos. Mas a constituição não supôs que os senadores haviam de ser inspirados por suas paixões nos julgamentos de seus privilegiados; aliás não teria estabelecido este juízo exclusivo. Admitamos as exclusões do nobre senador por S. Paulo: quando haverá casa para ser julgado um senador suspeito ou um privilegiado do senado? Quantos senadores se tem apresentado este ano na casa? Não sei se 38 ou 39; recusem-se 12, não se contem,

como não se devem contar, 4 senadores suspeitos de crime, aí temos 16. Além disto, pode haver outros senadores a respeito dos quais haja impedimentos pela legislação geral, como indica mesmo o nobre senador, então também não podem votar esses senhores. Assim, admitindo a emenda do nobre senador por S. Paulo, será o mesmo que declarar que não haja juízo no senado.

Alguns dos nobres senadores tem também dado a entender que não podem ser juízes nesses processos os Srs. ministros que mandaram organizar o processo. Então ainda mais cresce o número dos excluídos; não haverá certamente julgamento algum no senado se adotarmos as emendas do nobre senador.

Nada direi sobre a unanimidade que o nobre senador exige para a pena de morte, não sei se há tribunais privativos em que esta legislação vigore; sei que na Inglaterra se exige unanimidade em todas as decisões dos jurados; mas aí exige-se unanimidade para se convencer o país de que é tão claro o negócio de que se trata, e que é tão incontestável a justiça da decisão, que juízes tirados a sorte da massa do povo concordaram todos nela. Mas esta razão não comprehende os tribunais privativos. Julgo pois que esta doutrina da unanimidade não pode ser aplicada ao senado. O que me parece, a respeito do lugar em que devem ser preso os privilegiados do senado suspeitos, é que devíamos fazer uma distinção para os principais da família imperial; devia haver uma lei particular para estes, e mesmo o processo talvez devesse ter alguma particularidade. Mas hoje trata-se de interpretar uma lei para ter lugar o julgamento de alguns Srs. senadores suspeitos. Não é portanto ocasião oportuna para se fazer uma lei geral; porque essa lei geral teria de ser aplicada a processos que principiaram antes de ser ela formada, a processos que sem dúvida se teriam em vista mais ou menos quando se decretassem quaisquer disposições nessa lei.

Por estas razões Sr. presidente, eu não adoto nenhuma das emendas oferecidas à resolução. Julgo que a resolução é indispensável, porque há dúvida sobre o artigo 170 do código; esta dúvida deve ser decidida por interpretação, e a interpretação mais fundada nos princípios de direito me parece que é a proposta pelo Sr. visconde de Olinda, e por isso terá o meu voto.

O SR. COSTA FERREIRA: – Pouco direi, Sr. presidente. Desgraçadamente verificou-se aquilo que eu tinha prognosticado, isto é, que tínhamos de fazer uma lei sobre a perna. É justamente o que se está fazendo, uma capa de pedinte, ou, a não ser isto, seguir-se-á uma espécie de atração, uma lei do fado, em virtude da qual se obedece a certas vontades. Se eu acreditasse no fado, sem dúvida diria que estava escrito que esta resolução passasse sem discussão, resumidamente

pela vontade do nobre ex-ministro! Parece que este é um daqueles casos em que se pode aplicar o dito *Fala volentem ducunt, nolentem trahunt*, uma daquelas ocasiões em que o fado, àqueles que querem conduz, e aos que não querem arrasta.

Sr. presidente, grita-se, como disse o nobre visconde de Olinda, que o senado deve preencher o fim para que foi criado, e que já e já deve fazer uma lei para o julgamento dos seus privilegiados. Eu tenho dito isto mesmo muitas vezes; tenho ponderado em várias ocasiões que todo o Brasil tem os olhos fitos no senado, e que dos desfechos desta questão pende o crédito ou descrédito do senado; que é necessário marchar com presteza, mas com dignidade, que nem devemos sacrificar a inocência, nem deixar impune o culpado.

Ora, Sr. presidente, qual será a causa da demora que até agora tem havido nesta questão? Eu creio que duas tem sido as razões dessa demora: a primeira (consinta-me V. Ex^a. que o diga) nesse da ordem do dia, porque dá-se hoje para a ordem do dia um projeto desta magnitude, porém há uma interrupção, trata-se de outras coisas, passam-se 3 ou 4 dias, vem outra vez este objeto para a ordem do dia, repetem-se os mesmos argumentos, e até desgraçadamente acontece que as nossas sessões principiam muito tarde, e nunca ou quase nunca se preenchem as 4 horas de trabalho que marca o regimento; e por fim grita-se: – Aqui que del rei que querem demorar a questão!

A segunda razão qual será? Foi o § 4º do parecer da nobre comissão, que dizia: – Enfim, que no conhecimento destes e de quaisquer outros processos de crimes individuais, de que conhece o senado, se siga a lei da responsabilidade dos ministros e conselheiros de estado naquilo que for aplicável. – Perguntava-se o que queria dizer isto; a resposta era sublime. Dizia o nobre senador por Minas: – Eu assinei isto só por condescendência.

O SR. VASCONCELLOS: – É uma verdade.

O SR. C. FERREIRA: – O nobre relator da comissão dizia: – A mente da comissão é que o senado adote uma base, e esta base vá à comissão para trabalhar sobre ela. – Levantam-se outros membros da comissão, e diziam: – Não há tal, não é isto o que a comissão quer. – Perguntava-se então o que queria a comissão, respondia-se: – A lei da responsabilidade dos ministros. – Mas a lei toda? – Não, parte dela, aquilo que for aplicável, etc., etc. – De maneira que pode-se dizer que não houve parecer de comissão, porque todos os seus membros estavam divergentes. O Sr. Patrício, que é membro das comissões reunidas, penso que não assinou o parecer...

O SR. PATRÍCIO: – Não assisti a nenhuma conferência da comissão, porque estava doente.

O SR. COSTA FERREIRA: – ...e tendo sido membro de uma outra comissão a que foi afeto o negócio do sr. senador Costa Barros, assinou o parecer que essa comissão apresentou, pedindo uma lei. O Sr. Visconde de S. Leopoldo, membro também das comissões reunidas, não sei qual a opinião que seguia, porque ficou em silêncio. O Sr. Vasconcellos dizia que por condescendência tinha assinado o parecer, e até é singular que o nobre senador então não se lembrasse da interpretação (*risadas*); dizia: – Há jurisdição, há acusador, há acusados, nada mais falta! – Respondia o Sr. Lopes Gama – não; não se pode julgar pessoa alguma sem lei, falta uma lei, façamo-la.

Ora, senhores, eu ficava pasmado quando via que em um negócio de tanto peso o nobre senador por Minas se pronunciava assim!

Quais foram os membros da comissão que concordaram no parecer que se sujeitou a discussão? Cada um deles tinha o seu modo de pensar diferente, entretanto dizia-se: – Há parecer da comissão! – Não é isto um fato conhecido nesta casa? Pois em uma questão tão importante como esta, não houve três membros da comissão que declararem clara e uniformemente qual era o pensamento da comissão? Quem tem pois a culpa de toda esta demora, perdoem os nobres senadores que o diga, são os membros da comissão: parece que eles receiam pronunciar-se claramente, cada um dá o seu significado ao parágrafo 4º do parecer. E é esta comissão que quer acusar? E em que circunstâncias?

É necessário sabermos qual é o negócio que temos de julgar. O ano passado, esses nobre senadores, monarquistas puros por excelência, quiseram organizar o país, apresentaram a lei da reforma ao código do processo. Houve uma grande oposição a essa lei, mostrou-se claramente que ela feria de frente a constituição; eles teimaram, a nada quiseram anuir; passou a lei, ficou o poder judicial inteiramente sujeito ao poder executivo (é necessário atendermos bem a isto); apareceram as desordens de S. Paulo e Minas, o que se fez? O ex-ministro da justiça levantou uma alçada e disse: – Nomeio a fulano de tal para chefe de polícia; vá para S. Paulo julgar os desordeiros. Daí vieram dois senadores pronunciados, um dos quais foi pronunciado, segundo diz o juiz, na mesma sentença, por não se ter oposto aberta e lealmente às desordens, e por isso devia ser considerado – cabeça!!

Ora, eu peço agora licença ao senado para ler aqui o que disse um publicista nosso, que merece toda a consideração, acerca deste modo de proceder, afim de que se conheça que devemos marchar com tanto e com muita circunspeção neste negócio, porque todo o Brasil, como bem disse o Sr. Visconde de Olinda, está com os olhos

postos em nós... Sim, senhores, diz o publicista: – "As comissões militares são invento infernal. A história judiciária basta a convencer-nos de que o juiz conhecido antes do ato de julgar nem sempre se guia pelas leis e pela razão natural; todos os peitos não são inacessíveis às paixões e à corrupção; e muito custa resistir aos embates do poder, empenhado nas decisões judiciais. Mas o pior de todos os juízes é o escolhido pelo governo para sentenciar os que considera seus inimigos... *(apoiadoss)*."

O SR. VERGUEIRO: – Apoiado.

O SR. COSTA FERREIRA: – Isto é de um publicista nosso que merece muita consideração.

O SR. C. LEÃO: – Como se chama ele?

O SR. COSTA FERREIRA: – Não ouço bem o aparte; creio que o nobre ministro não há de achar isto muito bom....

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça): – Está muito bom; o que falta é a aplicação.

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu a farei, e melhor do que a aplicação que aqui se quer fazer do artigo 170 do código para o julgamento de crimes individuais *(risadas)*. (Retira-se da sala o Sr. Vasconcellos.) Sinto muito que o nobre senador o Sr. Vasconcellos se retire, porque talvez ele fosse do modo de pensar desse publicista. *(Continuando a ler):* "Entre juízes assim escolhidos e assassinos uma só diferença noto, e é que os primeiros matam com os aparatos judiciais, e sem estes os segundos."

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Agora vamos à aplicação para o caso.

O SR. COSTA FERREIRA: – O Sr. ministro é tão impaciente, tão fogoso *(risadas)*! Espere, tenha paciência comigo, que também a tenho às vezes com S. Ex^a!

"E como em um século de luzes e no regime constitucional (diz mais esse jurisconsulto) se ousa abreviar as fórmulas dos processos?" Eu repito: – E como em um século de luzes, e no regime constitucional, se ousa abreviar as fórmulas do processo? – Eu já aqui disse muitas vezes que abreviar as fórmulas é abreviar garantias, é impor penas. Ainda prossegue o jurisconsulto: "Porque nos objetos insignificantes há o maior escrúpulo, recomenda-se escrupulosamente a observância das leis e das fórmulas; e nenhum escrúpulo há, nenhuma fórmula sequer, quando se ventila sobre a liberdade e vida do cidadão? As fórmulas demoraram algum tanto os processos; mas elas garantem a inocência; sem elas não pode haver justiça sobre a terra. Um povo governado por uma constituição tão sábia como a brasileira nunca se rebela senão quando é infeliz, e um tal povo só pode ser infeliz quando se calca aos pés a constituição." Era um nobre senador que outrora escrevia isto aos seus patrícios!

Eu agora vou fazer a aplicação; pergunto eu: – Quem pronunciou em S. Paulo? Foi o chefe de polícia. Quando foi escolhido? Depois de acomodadas as desordens. E quem o escolheu? Aquele ministro que mandou prender senadores, que os baldeou de um para outro navio, que os deportou. Eis o que aconteceu; e eis aqui porque eu quero que se observe rigorosamente as formas, para que não se verifique o que dizia este ilustre senador jurisconsulto a seus patrícios. Será isto mal aplicado, Sr. ministro?...

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça): – Muito mal não pode ser pior (*risadas*).

O SR. C. FERREIRA: – Não duvido que V. Ex^a. julgue assim; por isso que se inclina mais a isso. Há juízes, há acusador, há acusado; proceda-se mais que depressa o julgamento. Quando se diz: – fulano é suspeito; e um juiz julga sem fórmulas mandando cortar logo a cabeça, o procedimento deste juiz, não tem diferença do que qualquer facinoroso que matou um indivíduo por o julgar suspeito. Se assim se julgassem, onde estariam alguns senadores, contra os quais no tempo dos caramurus, em minha casa alguns amigos que aí se reuniam gritavam: – Sejam já presos, processem-se. – Eu dizia – não, temos a força, observemos a lei, só assim salvaremos o país –. Eis o motivo porque eu quero que hoje se marche com toda a cautela, que se dê garantias ao réu e igualmente à sociedade. Este é o nosso dever, a nossa obrigação. Mas não se quer isso: o que se fez? A nobre comissão encarregada de dar o seu parecer sobre esses processos embuçou-se, não quis dizer coisa alguma, deixou tudo em ambição; é necessário que se repita isto.

Apareceu um requerimento pedindo que este negócio voltasse à comissão para que ela apresentasse uma lei, tomando por base, ou a responsabilidade dos ministros, ou a dos membros do supremo tribunal de justiça. Este requerimento foi aprovado, depois, não sei porque arte mágica, tornou ele a aparecer na mesa. Entra-se a discutir de novo o chamado parecer da comissão; o Sr. visconde de Olinda, apresentou, como emenda o artigo 170 do código; gastou-se um tempo infinito com esta emenda; e qual foi o resultado? Venceu-se a emenda, e depois perguntava-se. Está o negócio decidido? Não senhor. Pois então não se venceu a emenda? Ainda não; isto é simplesmente um projeto que há de passar pelos trâmites ordinários, pergunto eu, para se apresentar um projeto é preciso gastar tanto tempo? Não é mais do que faze-lo e apresentá-lo na mesa. Quem pois demorou com este negócio, foi quem procedeu assim. Então se disse que o projeto havia de entrar em discussão. A comissão, não quis trabalhar, não quis dar o seu parecer, os seus membros estavam todos divergentes; uns diziam: o meu sentido é este; outros: eu assinei por

condescendência. Entretanto queria-se por força que isto fosse parecer de comissão!

O SR. PRESIDENTE: – Contra as decisões do senado não é lícito ao nobre senador falar, senão quando quiser propor a sua revogação; isto é excesso no regimento e eu o chamo à ordem.

O SR. C. FERREIRA: – Terei toda a cautela em obedecer a V. Ex^a., e agradeço muito a sua bondade. Quando V. Ex^a. me chama à ordem, mostra-me ter mais amizade, mais amor do que ao nobre senador, o Sr. Vasconcellos, que ontem falou até contra a constituição, dizendo que ela fazia muito mal em dar garantias aos senadores, e não foi chamado à ordem. Eu pois agradeço a bondade de V. Ex^a.; porque há uma regra do Espírito Santo que diz : – aqueles a quem arguo, estimo –.

Entrarei na questão. Trouxe tudo isto, senhores, para mostrar que o negócio tem aberrado do trilho que devia seguir; e se seguisse outro caminho, no meu modo de pensar, ele que estaria muito mais adiantado. Mas enfim aparece no estado em que está, e um nobre senador, vendo que a comissão não quis trabalhar, apresentou um projeto para substituir o único artigo da resolução, e nisto creio que não fez outra coisa mais do que praticar e observar o que dispõe o art. 47 da constituição, que diz que é da atribuição exclusiva do senado conhecer dos delitos individuais cometidos por seus privilegiados.

O § 11 do art. 179 da constituição diz:– Ninguém será sentenciado senão por autoridade competente, em virtude de lei anterior, e na forma por ela prescrita –. Isto é um preceito que nos impõe a constituição; ela foi promulgada em 23 de março de 1824, entretanto até hoje o senado tem-se descuidado de formar esta lei. E porque não se quer fazer agora? Diz o nobre senador: – Não é esta a ocasião própria –. Pergunto eu: pois quando é esta ocasião? A constituição nos impôs este preceito; o que é que nos embarga hoje de organizarmos uma lei ordenada pela mesma constituição? Eu não sei; é quando nos acharmos em outro caso igual a este que havemos de fazer a lei? Não se apresentaram nessa ocasião os mesmos motivos que se apresentam agora, para que ela se não faça?

O nobre senador por Minas opõe-se a que se faça essa lei, porque seria uma lei nova, e o § 11 do art. 179 da constituição dispõe que ninguém pode ser julgado senão em virtude de lei anterior e pela forma por ela prescrita. Ora, como não acho lei, diz o nobre senador, o que hei de fazer? Aproveito o art. 170 do código que já existe, e aplico-o ao caso vertente. Vai-se ao art. 170, e vê-se que a sua disposição é para crimes de responsabilidade. Ora, como se há de aplicar isto à crimes individuais? – É fácil, responde o nobre senador,

declaramos, por uma interpretação, que crimes de responsabilidade quer também dizer crimes individuais, toda a qualidade de crimes –. Tal é inteligência que o nobre senador por Minas quer que se dê ao art. 170 do código.

Se algum dia, Sr. presidente, alguém se der ao trabalho de escrever a nossa história parlamentar, a discussão deste negócio não será uma das passagens menos interessantes. Em 1819, quando se tratou de julgar o nosso colega o Sr. Costa Barros, o senado entendeu que para isso era indispensável fazer uma lei. Essa lei todos nós sabemos a sorte que teve. Neste ano, tendo sido alguns nobres senadores envolvidos em um processo, e pronunciados pela justiça ordinária, apareceu de novo a necessidade de uma lei que marque as fórmulas que o senado deve seguir quando se converte em tribunal de justiça. Foi incumbido o negócio às comissões reunidas de constituição e legislação que contém no seu seio abalizados jurisconsultos. Ninguém houve na casa que não esperasse deles alguma obra prima de legislação. Mas qual foi o fruto de suas meditações? Todos o sabem; nem é preciso que eu aqui repita o que já disse muitas vezes; ao historiador caberá descrever a confusão de línguas que apareceu por ocasião dessa nova Torre de Babel.

Contudo, no meio dessa confusão, surgia um pensamento, e era que se devia adotar a lei da responsabilidade dos ministros de estado; uns não julgavam necessária para isso uma medida legislativa; o senado, na qualidade de tribunal, tinha o direito de designar a lei aplicável ao caso; e quando a da responsabilidade dos ministros não se julgasse apropriada, não faltavam leis na nossa legislação vigente a que o senado pudesse recorrer. Temos o acusador, temos o acusado, temos o juiz, que mais preciso? Outros repelem essas idéias, às quais o nobre ministro da justiça prestava todo o apoio da sua dialética; negavam ao senado o direito de ir captando na legislação atual as fórmulas que entendesse aplicáveis ao julgamento dos nobres senadores acusados; reconheceriam enfim a necessidade de uma lei nova que passasse por ambas as câmaras e fosse sancionada.

A opinião sustentada pelo nobre ministro da justiça foi completamente derrotada, e venceu a daqueles que julgavam indispensável uma nova disposição legislativa. Antes de se decidir esta questão, tinha o Sr. visconde de Olinda apresentado um projeto de resolução, no qual propunha que se fizesse o art. 170 do código extensivo ao julgamento dos crimes individuais dos membros de ambas as câmaras, oferecido por uma maneira tão insólita, tão extraordinária, esse projeto ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Entretanto depois em discussão a resolução proposta pelo Sr. visconde de Olinda, foi combatida por alguns nobres senadores que

querem uma lei completa que abranja todos os privilégios do senado e todas as fases do processo. Só assim, dizem eles é que a lei poderá evitar a pecha de pessoal. – Nada, respondem outros nobres senadores, não se trata agora de fazer uma lei completa; isto levaria muito tempo; trata-se de julgar colegas nossos acusados: o tempo urge, já lá vão quatro meses de sessão, adotemos já esta resolução. – Singular maneira, senhores, de evitar que se diga depois que o senado quando fez a lei teve em vista certas e determinadas pessoas! Uma lei que abrange todos os privilegiados e pessoal, e outra que só diz respeito a certa classe de privilegiados a que pertencem os nossos colegas acusados não é pessoal! – Não é pessoal, exclama o nobre senador por Minas, porque é uma lei já existente, não é lei nova. Mas se é lei existente, o que estamos fazendo? Julguemos por ela.

Esta distinção de lei existente e de lei nova foi trazida pelo nobre senador, porque é de opinião que, segundo a constituição, os nobres senadores acusados não podem ser julgados senão em virtude de lei anterior ao delito. Por isso tratou de dar vida antecipada a uma lei que ainda não nasceu. Infelizmente o nobre senador quer tentar o impossível; e por mais habilidoso que o reconheça, não posso todavia acreditar que milagres desta natureza estejam ao seu alcance.

O nobre senador bem o sentiu: embaraçado pela argumentação de um nobre senador por S. Paulo, recorreu a uma dessas lembranças felizes, e uma dessas palavras mágicas que às vezes iludem os menos acautelados. – O que vamos fazer, disse o nobre senador, é uma lei interpretativa, e todos sabem que semelhantes leis têm o mesmo berço das leis interpretadas.

O artigo 170 do código já existe; porém há dúvidas na sua aplicação; e agora vamos resolver essas dúvidas por uma interpretação. Mas pergunto eu, onde apareceram estas dúvidas? Quem duvidou agora? O nobre senador? Não farei a inteligência do nobre senador a injúria de acreditar que tenha achado duvidoso o sentido de um artigo tão claro, tão terminante como o artigo 170 do código do processo. Mas sem dúvida não tem lugar a interpretação; logo há dúvidas; ao menos proclamemos que as há; que, quando o legislador empregou a palavra – crimes de responsabilidade – quis dizer toda e qualquer espécie de crimes.

Ainda mais: prova-se que aqui não há interpretação, mas ampliação; que não se trata de explicar um artigo mais claro que a luz do dia, mas de estender a sua disposição a outros crimes. O que responde o nobre senador por Minas? É uma interpretação extensiva!!

Paro aqui, Sr. presidente; a hora já está dada; não quero cansar mais a câmara. Concluirei dizendo que, se a discussão continuar por esta forma, teremos com que satisfazer a nossa curiosidade.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia 19 do corrente a continuação da matéria adiada; 3^a discussão da resolução – H – que revoga várias leis da província do Piauí; e 1^a discussão do parecer da comissão de constituição sobre o ofício do ministro do império, em que solicita a remessa das atas da eleição dos Srs. senadores, para serem guardadas no arquivo público.

Levanta-se a sessão às 2 1/2 horas.

SESSÃO EM 19 DE ABRIL DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: – Expediente. – Requerimentos e discurso do Sr. H. Cavalcanti; resposta do Sr. M. de Paranaguá. – Ordem do dia. – Discussão da resolução relativa ao julgamento dos membros de ambas as câmaras; discursos dos Srs. Costa Ferreira, H. Cavalcanti, Paula Souza e Carneiro Leão; vivo debate entre os dois últimos oradores.

Reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão às 10 horas e meia, e lida a ata da antecedente, é aprovada.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do ministro do império transmitindo os papéis inclusos por cópia relativos à troca dos documentos parlamentares das câmaras legislativas do reino de Portugal e deste império.

A comissão de constituição e diplomacia.

Outro do ministro da guerra, remetendo as informações que lhe foram pedidas em 8 do corrente sobre a pretensão de José Pereira de Azevedo.

À comissão a que está afeto este negócio.

Outro do ministro da fazenda, em resposta ao do senado do 1º do corrente, enviando as informações que lhe foram pedidas relativamente às 300,000 L.S. que o governo inglês entregou para indenização de presas.

Remetido a quem fez a requisição.

O SR. H. CAVALCANTI: – Quero fazer dois requerimentos, Sr. presidente; mas, antes de os mandar à mesa, peço licença para fundamentá-los.

Na sessão do senado de 5 do corrente, que vem publicada no *Jornal do Commercio* de 10 do mesmo mês, vejo dois requerimentos apresentados pelo nobre senador pela província do Rio de Janeiro, ex-ministro da marinha, o qual, nessa ocasião, desejava que eu me achasse presente, não sei para que. Eu, Sr. presidente, se hoje ofereço os meus requerimentos não é por vontade de dar uma resposta ao nobre senador, o qual poderia mesmo não estar presente, nem tão pouco para provocar convícios recíprocos ou para tomar tempo à casa em prejuízo da causa pública, mas sim em cumprimento de deveres e para sustentar proposições por mim emitidas. Em um discurso que aqui pronunciei sobre a proposta de fixação das forças de terra, em que mostrava os grandes embaraços em que se havia achar o país para ter meios de sustentar um exército tal como requereria hoje a nossa posição, disse pouco mais ou menos isto, que havia grandes abusos na administração, que a fraude era quase geral, e que muito conviria tomar este negócio na devida consideração e procurar um remédio eficaz. Nessa ocasião houve alguns apartes; em um deles, o nobre senador a quem me refiro disse que era falso o que eu avançava; então repeti a mesma proposição, e para sustentá-la apresentei alguns fatos. O nobre senador pretende com os seus requerimentos mostrar que esses fatos são inexatos; estimarei isso; mas há um meio melhor de o mostrar, e é concorrer o nobre senador comigo para que seja admitido aquilo que vou requerer ao senado.

Suponho, Sr. presidente, que ainda não chegou à casa a proposta do crédito, mas estamos para entrar nessa importante discussão. Aí se vê que o déficit é horrível, e para o suprir não se lança mão de outro meio que não seja o da emissão de papel moeda. Ora, em todos os governos representativos em que se apresenta semelhante fenômeno, as câmaras procuram entrar no conhecimento dos abusos que porventura existam na distribuição das rendas públicas e das despesas. Eu estou convencido que há grandes abusos, disse-o quando se discutia a fixação das forças de terra, e tenho algumas provas. Desejaria pois que o corpo legislativo instituísse comissões de exames sobre as despesas que se fazem nas diferentes repartições. Destarte poderíamos conhecer se porventura era possível fazerem-se economias adequadas às nossas circunstâncias, e corrigirem-se abusos que existem, e que, a continuarem, hão de levar-nos ao último ponto da dissolução. Esta convicção em que estou não é nova; tem sido corroborada em todas as épocas em que tenho tido ocasião de

administrar o país. Ultimamente quando fui encarregado da repartição da marinha, desejando dar contas ao corpo legislativo dos dinheiros consignados para essa repartição, tratei de tomar algumas medidas: uma delas, Sr. presidente, foi a de criação de uma contadaria geral da marinha, a fim de poder examinar todos os títulos de despesas, e habilitar-me assim para dar contas exatas ao corpo legislativo, e corrigir os abusos que porventura existissem. Esta contadaria foi encarregada do exame dos livros da intendência. Concluído esse exame por um de seus distintos membros que era adjunto ao contador geral, foi submetido ao critério da contadaria, a qual fez o seu relatório propondo algumas medidas. Observe-se porém que o exame foi somente feito na escrituração de um semestre.

Com a minha saída da administração não tive mais notícias do que se passou acerca desse exame. Não sei se essa contadaria foi conservada ou mudada; ficou com efeito uma cousa a título de contadaria mudando-se os membros que eu tinha nomeado provisoriamente; mas não ouvi mais falar no resultado do tal exame. Eu desejava, senhores, que o senado visse como se faz a escrituração da intendência da marinha, para, à vista desse documento autêntico do exame feito por essa contadaria, poder formar o seu juízo sobre a proposição que eu tenho de apresentar na discussão do crédito. Julgo, Sr. presidente, que não há aqui da minha parte nenhuma recriminação: o meu fim não é senão chamar as cousas à ordem em que devem estar. É pois este o meu requerimento (*/ô*). Este exame foi feito pelo 1º tenente Christiano Benedicto Ottoni, o qual não recebeu muito bom prêmio pelo seu trabalho; porém isto é questão à parte.

Agora V. Ex^a. me dará também licença para fundamentar o outro requerimento que quero mandar à mesa. Por ocasião dessa mesma discussão de fixação das forças de terra, porém em outra sessão, julguei do meu dever manifestar o juízo que fazia de um oficial de marinha que foi reformado pelo quadro ultimamente feito. Os jornais, que transcreveram essa discussão, existem; não quero tomar tempo à câmara em ler o que então disse acerca do comportamento desse oficial. Referi-me somente a duas circunstâncias de que eu tinha sido testemunha, não me referi a cousa alguma mais. O nobre senador pelo Rio de Janeiro julgou-se mui ofendido pela exposição que eu fiz destas circunstâncias, e para fazer um requerimento usou destas palavras que eu peço licença à câmara para ler: – Ele sustentou (referia-se a mim), a respeito deste oficial, tudo quanto a sua amizade lhe pode sugerir, dando-o por um dos oficiais mais dignos do corpo da armada. Eu não me admiro de nada disso; sei que é seu compadre e aos nossos compadres e afilhados devemos prestar sempre nossos bons ofícios. O que porém muito estranho é que, não podendo o nobre senador

ignorar os documentos relativos a este oficial que existem na secretaria de estado da marinha, visto que, tendo sido ministro da repartição, necessariamente devia de procurar conhecer as circunstâncias daqueles que tinha de empregar no serviço, não refletisse que, acusando-me de injusto para com o dito capitão de mar e guerra, não era de supor que eu me calasse, e que, para repelir uma tal acusação, me viria obrigado a recorrer a tais documentos. Eu os tenho aqui por cópia; mas não quero lê-los; basta-me, para que se não duvide, que se peçam ao governo, e para o que não posso dispensar-me de fazer o requerimento que vou ler (lê). São três os documentos que existem a esse respeito: um do ministro já falecido, o Sr. Diogo Jorge de Brito, e dois do barão do Rio da Prata -.

Ora, Sr. presidente, eu suponho não haver dito tudo quanto a minha amizade poderia sugerir-me, e certamente muito mau compadre e mau padrinho seria eu se, querendo unicamente sustentar a um compadre ou afilhado, tão pouco dissesse tendo tanto que dizer. Mas, não sendo esse o fim a que me propunha, referi somente os acontecimentos de que tinha sido testemunha e não continuei; mas hoje Sr. presidente (não para acusar ao nobre senador, nem para prestar bons ofícios de compadre, e sim para reivindicar a honra de um militar que fez prestantes serviços ao Brasil) sou obrigado a ler o que existe acerca desse oficial, ao menos aquilo de que eu tenho conhecimento ou que me pode vir à mão. Deste modo o senado saberá primeiramente se eu disse nessa ocasião tudo quanto poderia dizer desse oficial, e em segundo lugar se é para provocar aqui discussões inteiramente inúteis, ou se para reclamar direitos certamente muito ofendidos que eu tomei algum tempo à casa. Eu teria muita satisfação em reclamar por muitos outros oficiais beneméritos que sofreram o juízo que sobre eles recaiu, mas tive ocasião de falar somente sobre este...

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Declare os outros.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...e vou apresentar ao senado o que há a este respeito.

Em primeiro lugar, eu peço licença para ler a lei do quadro. No primeiro artigo esta lei autoriza o governo a classificar o exército em quatro classes, não dá nenhuma instrução para esta classificação; mas no § 3º do art. 2º diz: – O governo poderá reformar qualquer oficial por motivo, etc. (lê.)

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Depois do quadro feito.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, senhor, eu lá vou; mas esta disposição como que define o arbítrio dado ao governo para reformar o quadro. A lei diz qual era aquele que devia estar em circunstâncias de ser reformado; diz: – por mau comportamento habitual, ouvida uma

comissão e o parecer do conselho supremo militar. – Aqui mesmo nesta disposição há ainda mais alguma coisa envolvida que não se acha expresso, e vem a ser a audiência do próprio oficial: essa comissão que tem de dar o seu parecer e o conselho supremo militar de necessidade hão de ouvir a esse oficial; entretanto não foi isto o que se praticou.

Agora vejamos quem é esse oficial a quem se reformou. Sr. presidente, eu tenho aqui a sua fé de ofício, não cansarei o senado em a ler, somente lerei os documentos que tenho para mostrar aquilo que eu disse, e mais do que aquilo que eu disse.

Esse oficial entrou para o serviço do Brasil no tempo de lorde Cockrane, chegado em um navio que trazia oficiais ingleses, que o governo brasileiro tinha mandado vir da Inglaterra...

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Não é exato, está mal informado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu gosto de verificar o que se põe em dúvida. Regulo-me pela fé de ofício; se há inexatidão, será da repartição da marinha; ela diz: – capitão de mar e guerra, Bartholomeu Hayden, natural da Irlanda, filho de João Hayden, nasceu em 1792. Sendo mestre do bergantim *"Coronel Atenque"*...

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Sendo mestre.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...que transportou à Bahia para o serviço da esquadra oficiais e marinheiros ingleses, foi nomeado pelo primeiro almirante marquês do Maranhão, capitão tenente e comandante do mesmo brigue com a denominação de *"Bahia"* em 3 de julho de 1823, etc.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Esse oficial não veio da Inglaterra, mas sim do Chile, em um bergantim mercante de que era mestre.

O SR. H. CAVALCANTI: – Esta não é a questão; não sei se veio da Inglaterra ou de outra parte. Estou mostrando que não sou tão mal informado, que aquilo que eu disse tem fundamento, salvo se as fez de ofício que se passam na repartição da marinha são inexatas.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Antes de falar era preciso informar-se melhor do que havia acerca desse indivíduo; as fez de ofício não falam de muitas coisas.

O SR. H. CAVALCANTI: – Veio este oficial, serviu debaixo das ordens de lord Cockrane, e depois no bloqueio de Pernambuco, suponho que debaixo das ordens do chefe de divisão Taylor. Serviu depois na esquadra do Rio da Prata debaixo das ordens dos chefes Rodrigo Lobo e Pedro Antonio Nunes, e creio que continuou a servir aí debaixo das ordens do barão do Rio da Prata. Depois destes serviços, comandou uma estação na costa da África, comissão esta de que foi encarregado pelo ministro de então Diogo Jorge de Brito. Nomeado aqui para ir comandar uma fragata no Pará, neste trânsito comandou

uma expedição que levou tropa de Pernambuco para essa província. Finalmente foi por mim encarregado do comando de uma fragata em que estão os imperiais marinheiros.

Ora vejamos, Sr. presidente, o que dizem os chefes das comissões em que foi empregado esse oficial; lerei pela ordem das comissões. Não tenho em mão título nenhum do marquês do Maranhão, nem coisa alguma a respeito desse bloqueio de Pernambuco, cujo comandante foi o chefe de esquadra Taylor, sendo depois esse mesmo chefe o comandante da estação no Pará. Não é um atestado o que vou ler, é uma correspondência do vice-almirante Rodrigo José Ferreira Lobo com esse oficial: – Recebi a sua participação em data de hoje, e em que me comunica que a sua moléstia tem ido em grande aumento, o que muito sinto, por me ver privado de ter por algum tempo separado de mim um oficial, *em quem faço toda a confiança*; mas, para bem do serviço de S. M. I., e da saúde de V., logo que o tempo o permitir que possa dar à vela, irá dar fundo em Montevidéu, podendo estar em terra até que seja restabelecido, deixando todas as ordens ao seu imediato que sejam necessárias para o bem do serviço, a fim de que se não possa encontrar diferença na boa ordem e disciplina em que está o seu bergantim, e espero que todas as ocasiões que tiver, me participará do estado de suas melhorias, o que muito me interessa. Deus guarde, etc. A bordo da corveta *Liberal*, surto defronte de Buenos Aires, 30 de agosto de 1825.

Depois suponho que passou o comando das forças marítimas que estavam no Rio da Prata ao chefe Pedro Antonio Nunes, o qual diz o seguinte deste oficial: – Em observância do despacho retro, atesto que, tomando o comando da esquadra brasileira do Rio da Prata, no ano de 1823, e passando em junho de 1825 a segundo comandante, encarregado em Montevidéu da prontificação dos vasos da mesma esquadra, nesta época já o suplicante Bartholomeu Hayden, capitão de mar e guerra do corpo da armada nacional e imperial, servia na mesma esquadra no posto de capitão-tenente comandando o *brigue Pirajá*; e entre as comissões que desempenhou com *inteligência, acerto e perícia*, com a guarnição do navio do seu comando verificou em uma noite a condução da artilharia da praça de Montevidéu, que se tornou nesse momento indispensável na fortaleza do Serro; recebeu e conduziu a artilharia e mais petrechos bélicos da praça de Maldonado para Montevidéu no tempo dado e urgente, e aprisionou a escuna *Liberdade do Sul*, saída de Buenos Aires, carregada de munições de guerra para os insurgentes orientais, não consentindo que ela os desembarcasse nesta costa, nem regressasse ao porto donde havia saído, como tudo forcejou realizar, vendo-se a dita escuna nos apuros de encalhar no lado ocidental, não obstante a superioridade

de sua marcha, sendo logo desencalhada e conduzida com seu carregamento a Montevidéu pelo suplicante, que, durante o longo espaço desde princípios de abril de 1825 até a paz do ano de 1828, que esteve debaixo de minhas ordens, foi sempre muito pronto e subordinado no serviço nacional e imperial, cumprindo-as...

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Satisfatoriamente.

O SR. H. CAVALCANTI (continuando a ler): – ...satisfatoriamente. O que tudo afirmo com minha palavra de honra. – *Pedro Antonio Nunes* –

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – É um atestado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, é um atestado. Logo direi qual é o meu requerimento; por ora o estou baseando.

Aqui temos, Sr. presidente, uma cartinha do barão do Rio da Prata. Não sei que conceito o barão fez deste oficial; mas dirigia-lhe cartas e ordens desta maneira: – Segredo, Sr. Hayden, se fizer aprontar a corveta em poucos dias (basta que fique segura; não importa que fique com telhas e arrotaduras), conte que passará a comandar esta fragata: faça todos os esforços para estar pronta para a entregar a outro que a vá comandar. Torno a recomendar-lhe segredo e atividade. De V. S., amigo e venerador. – *Barão do Rio da Prata*. 11 de abril de 1827.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Está conforme; mas em nada se opõe ao que há contra a outros respeitos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, senhor, ouça o que vou lendo. O nobre senador diz que as informações que tem a respeito deste oficial são do barão do Rio da Prata; observe-se porém, Sr. presidente, que o ministro Diogo Jorge de Brito estava no ministério no tempo em que o barão do Rio da Prata estava no Sul, quando este oficial veio dali com estas informações; e é o mesmo ministro Diogo Jorge de Brito quem o emprega em uma comissão honrosíssima para defender os interesses do Brasil na costa da África ameaçados pelos corsários. Eu não tornarei tempo à casa em ler todos os detalhes dessa comissão, lerei somente esta parte. – S. M. I., nada mais tem a ordenar, além do que se lhe prescreveu nas suas primárias instruções, e só há por muito recomendado toda a diligência na conservação da saúde das equipagens; ficando Vm., certo que o mesmo augusto senhor terá a máxima consideração com os oficiais e mais pessoas que preencherem nessa estação ido interessante serviço qual o de que Vm., se acha encarregado. Em todas as embarcações que daqui forem saindo se lhe irão remetendo provisões especialmente aguardente, a troco da qual Vm., poderá obter em Cabinda víveres frescos; não desprezando Vm., economizar os víveres e mais gêneros, quanto seja possível, vista a distância em que se acha dos portos do império. Finalmente recomendo-lhe

que aproveite todas as vias de mandar notícias suas, do estado da força do seu comando e de quaisquer acontecimentos ocorrentes. Renovo-lhe também que Vm., poderá resolver como as circunstâncias exigirem, na certeza que S. M. I., aprovará todos os seus procedimentos, conquanto tenha exclusivamente em vista a utilidade do serviço do estado. Deus guarde a Vm. Palácio do Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1828. - *Diogo Jorge de Brito.* - Sr. Bartholomeu Hayden.

É o Sr. ministro Diogo Jorge de Brito que tem recebido informações do barão do Rio da Prata, quem comete a este oficial uma comissão tão importante como esta.

Senhores, tenho ainda aqui um documento relativo a essa mesma comissão: é uma correspondência do Sr. Miguel de Souza Mello e Alvim, que foi quem sucedeu no ministério da marinha ao Sr. Diogo Jorge de Brito; diz no fim dessa correspondência o mesmo ministro: "Tem sido presentes a S. M. o I., os seus ofícios de 18 de julho e de 22, 29 e 31 de agosto último, e ficou sumamente satisfeito com a certeza de se acharem as equipagens dessas duas embarcações de guerra no gozo de perfeita saúde, vantagem certamente devida ao asseio e precauções que V. tem adotado, e em que não deve intibiar. Deus guarde a V., etc".

O SR. M. DE PARANAGUÁ: - Sim, senhor.

O SR. H. CAVALCANTI: - Eis o que os diferentes ministros da marinha dizem a respeito deste oficial.

Mas ainda não para aqui. Este oficial foi também nomeado, como já disse, suponho que pelo Sr. Pereira Pinto, para a expedição do Pará; nesse expedição passou por Pernambuco, e aí foi-lhe cometida uma comissão pelo presidente da província, que então era meu irmão. Não lerei porém os títulos dessa comissão, pois talvez que fosse encarregado dela por ser compadre do irmão.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: - Vamos ao fim.

O SR. H. CAVALCANTI: - Não se aflija o nobre senador, eu vou concluir; isto não é questão particular...

O SR. M. DE PARANAGUÁ: - Não me aflijo, nem o nobre senador é capaz de afigir-me. O que sinto é o nobre senador ter-me feito entrar nesta matéria.

O SR. H. CAVALCANTI: - Eu tenho muita satisfação em reivindicar a honra deste oficial.

Ouça mais o nobre senador o que diz o chefe de divisão Taylor a respeito deste oficial: "Em cumprimento do despacho retro atesta que o suplicante foi comandante da fragata *Campista*, onde estava o meu pavilhão arvorado quando fui comandante da força naval na província do Pará, durante este tempo sua conduta civil e militar foi

exemplar. Foi nomeado comandante das expedições contra Vigia, Collares, S. Caetano, etc., seu zelo nestas empresas, reduzindo os rebeldes à obediência do governo legal, foi excessivo e foi coroado com sucesso completo, como em meus ofícios participei ao governo. É um perfeito oficial de marinha, e muito me lisonjearia de ter o dito capitão de fragata debaixo de minhas ordens em alguma comissão arriscada para o futuro, pois seu valor e zelo, inteligência e atividade, não são inferiores aos de qualquer oficial de marinha. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1836. – João Taylor”.

Sr. presidente, eis aqui o que dizem os chefes debaixo de cujas ordens serviu este oficial...

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Em que esquadra se bateu ele?

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei; é um chefe de divisão que foi comandante da força marítima na província do Pará, que lhe dá este atestado; mas eu não quero atestações, vou concluir...

Sr. presidente, pode ser, não digo bem, estou certo que o nobre senador não havia de dizer que existiam essas informações do barão do Rio da Prata contra este oficial se elas de fato não existissem; mas, quando eu tive de empregar este oficial, não atendi a isso; e da mesma forma procedi a respeito de muitos outros; porque não é só este oficial que tem informações destas; se eu quisesse esmerilhar este negócio, havia de requerer que viesssem ao senado as informações dadas contra alguns outros oficiais, todavia ficaram na primeira classe, e então sem dúvida o nobre senador sentiria pungentes remorsos pelo seu procedimento; a justiça devia ser para todos. Mas, Sr. presidente, a informação que o nobre senador pede no seu requerimento é unicamente a que foi dada pelo barão do Rio da Prata, e porque não pede as que foram dadas por outros?...

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Para justificar o meu ato bastam essas que pedi.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu pediria as outras também. O barão do Rio da Prata foi sem dúvida um distinto militar; mas, se nós formos ajuizar desse barão pelo que disse e escreveu o nosso falecido colega, conselheiro e ministro de estado, o Sr. marquês de Queluz, certamente deveríamos declarar o barão do Rio da Prata indigno de vestir uma farda. Sr. presidente, a velhice nos embaraça de ver as coisas como as devemos ver: o nobre senador confessa a sua velhice no seu requerimento... Certamente os sentimentos do nobre senador são nobres; mas ele talvez não pudesse bem ver as coisas...

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Vi, e para poder ver bem tenho óculos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Como ousarei eu difamar a honra de mui distintos oficiais só porque um ou outro chefe deu informações

contra eles? Não desprezou mesmo o nobre senador algumas dessas informações, deixando na primeira classe alguns oficiais a respeito dos quais há notas as mais infamantes que se podem dar?...

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Não, senhor, apresente aqui essas informações.

O SR. H. CAVALCANTI: – Para que? Eu que já fui ministro posso pedir aquelas informações que são secretas?...

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Porque não neste caso? Também eu pedi aquelas outras provocado pelo nobre senador. Pois que! Queria que me calasse?

O SR. H. CAVALCANTI: – E assim anarquizar a repartição...

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Muito estranho que o nobre senador quisesse pôr este negócio em praça pública.

O SR. H. CAVALCANTI: – Defendo a honra e dignidade desse indivíduo que foi ofendido, e a justiça atropelada...

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Esperasse pelos documentos que pedi; e então talvez se calasse.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu os espero, e peço mais; no meu requerimento peço todas as informações, e não só as do barão do Rio da Prata. Veremos se esses comandantes cujas informações eu li se contradizem. O nobre senador, há de me perdoar que o diga, não consultou todos os documentos que há a respeito desse oficial, porque do contrário não poderia deixar de obrar com justiça. É este o meu requerimento (*lê*). Será isto de compadre?...

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – É.

O SR. H. CAVALCANTI: – Oh! Eu então tenho muita propensão para compadre; porque isto que faço hoje em abono de um indivíduo, e com orgulho, com prazer, fá-lo-ia a respeito de todos em idênticas circunstâncias.

Vou pois mandar à mesa os meus dois requerimentos.

Vem à mesa os seguintes requerimentos:

"Requeiro que se peça ao governo as informações que há acerca do capitão-de-mar-e-guerra reformado Bartholomeu Hayden, dadas à secretaria de estado dos negócios da marinha pelos diferentes chefes de comissões, em que tem sido empregado o mesmo Hayden; e outrossim quais as comissões de que foi este encarregado depois que serviu debaixo das ordens do barão do Rio da Prata no bloqueio de Buenos Aires. – *Hollanda Cavalcanti*".

"Requeiro que se peça ao governo primeiro uma cópia dos relatórios feitos pelo oficial adjunto à contadaria geral Christiano Benedito Ottoni, e pela própria contadaria geral da marinha no ano de 1841 acerca do exame dos livros que serviam nas diferentes seções

do almoxarifado, na intendência da marinha, segundo as providências que se deram à vista de semelhantes exames. - *Holanda Cavalcanti*".

São apoiadas.

O SR. M. DE PARANAGUÁ (pela ordem): - Eu queria pedir a V. Ex^a., que quando viessem as informações que requeri, não as relativas ao arsenal, mas as que dizem respeito ao oficial Hayden, não fossem lidas em público, ficassem sobre a mesa, para que o nobre senador e todos aqueles que duvidassem das razões que tive para obrar como obrei as examinassem. Tratava-se de classificar um oficial na primeira classe: nesta, segundo a lei, deve ele ter todos os requisitos necessários para servir na guerra e na paz. Ora, sendo de mais a mais o oficial um capitão de mar e guerra, que quase sempre comanda, parece-me que nesta classificação me cumpria ter o maior escrúpulo e não decidir-me só por esses atestados que não devem ter muito peso...

O SR. H. CAVALCANTI: - Eu não peço atestados.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: - As informações sobre a conduta do oficial em diferentes ações em que entrou, como combatente, são as que neste caso nos devem principalmente guiar; e note-se mais que esses mesmos atestados, bem como os outros documentos que leu o nobre senador, são todos a respeito de comissões que jamais podem-se entender como comissões propriamente de guerra; tais são de conduzir tropa, ir à Costa da África para evitar o contrabando, etc., etc. Agora lembrei mais ao nobre senador que fui eu mesmo no meu ministério que elevei este oficial ao posto de capitão de fragata, e que cooperei para se lhe dar a comenda do cruzeiro. Ora, um ministro que então procedeu assim, e agora desta sorte, muito poderosos motivos havia de ter para isso; mas enfim venham muito embora esses documentos que o nobre senador pede: para mim não são eles necessários. Os que eu pedi, rogo a V. Ex^a., que fiquem sobre a mesa, para que os veja o nobre senador e qualquer outro que pense do mesmo modo: não desejo que sejam lidos, porque não gosto de pôr assim em público o comportamento de um oficial sobre o qual, mesmo para eu falar, foi preciso ter sido provocado.

Lê-se, e fica sobre a mesa a redação da emenda do senado à proposta do governo, emendada pela câmara dos Srs. deputados fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1843 a 1844.

ORDEM DO DIA

Continua a 2^a discussão, adiada na última sessão, da resolução do senado, que declara o art. 170 do código do processo aplicável ao julgamento dos crimes dos membros de ambas as câmaras, com as

emendas dos Srs. Hollanda Cavalcanti, Paula Albuquerque e Paula Souza.

O SR. C. FERREIRA: – Sr. presidente, eu talvez não falasse se não acabasse de ler aqui no *Jornal* certas proposições de alguns nobres senadores que, no meu entender, podem ter um grande peso. Elas hão de ecoar por todo o Brasil, e sem dúvida há de se dizer que os que têm pugnado para que se faça uma lei pela qual o senado se possa regular nos julgamentos de seus privilegiados nada mais querem do que protelar.

Disse o nobre senador por Minas: – Há muito tempo que o senado se ocupa deste processo, e não há esperanças de que chegue tão breve ao seu termo. – Disse outro nobre senador, o Sr. primeiro secretário, que, se se adotar a emenda substitutiva oferecida pelo Sr. Paula Souza, nem em um ano se acabará este processo. Disse o Sr. visconde de Olinda falando da demora: – É preciso, senhores, que o senado atente na posição em que se acha, é preciso que ele se lembre que o Brasil tem os olhos fixos neste processo. A categoria dos acusados dá muito nos olhos a todo o mundo, todos esperam por um ato que é exigido pela justiça e reclamado pela dignidade do senado, e até pela própria dignidade dos ilustres acusados: todos querem ver se os membros desta casa que se acham acusados passam ou não por um processo, ou se se quer pôr uma pedra sobre o processo com longas discussões, com adiamentos sobre adiamentos, etc. – E mais abaixo diz: – Entretanto são passados quatro meses e nada há feito –.

Ora, senhores, quem ouvir tais proposições que dirá? Dirá sem dúvida o que eu já observei, que aqueles senadores que pugnam para que se forme uma lei geral pela qual possam ser julgados os privilegiados do senado nada mais querem com isto do que protelar. Mas é necessário saber, se há protelação, a quem a devemos atribuir? Eu tive a pachorra de examinar os dias que se tem gasto com estes processos. Se tem havido muita demora, a nobre comissão deve tornar a si a culpa; porque 31 dias estiveram os processos na pasta da comissão: foram a 3 de janeiro, e ela deu o seu parecer a 3 de fevereiro. Os nobres senadores que têm agora tanta pressa não acharam necessário apressar-se nessa ocasião para não demorarem 31 dias os processos na comissão. E, pergunto eu, quantos dias tem gasto o senado com esta discussão? Segundo os apontamentos que fiz, apenas 24 dias, e ainda mesmo estes não foram consumidos só com a discussão deste negócio; outras matérias foram discutidas nas mesmas sessões, de maneira que a comissão que acusa o senado de protelar ou ao menos a certos membros, que tem emitido a opinião que se deve fazer uma lei geral, teve 31 dias em seu poder estes processos, e o senado só tem gasto 24 sessões incompletas...

O SR. C. LEÃO: – Quando vieram à casa os últimos processos.

O SR. C. FERREIRA: – É muito galante este seu aparte, e já que o deu, eu faço uma reflexão. Foram os primeiros processos organizados no Rio de Janeiro, e demorou-se o parecer a respeito deles. Pergunta-se: e por quê? Responde-se: – porque tinham conexão com os processos dos senadores que foram pronunciados em S. Paulo, estava-se à espera daqueles -. E já sabiam os ilustres membros da comissão que tinham sido pronunciados todos os que o poderiam ser? Porque não esperaram que se acabasse essa janelinha? Ela ainda está trabalhando: quem sabe se o nobre senador, o Sr. Paula Souza, que até esteve para ser deportado, virá também processado? Eu mesmo poderei talvez ser metido em processo; a alçada ainda está levantada, e então talvez conviesse esperar.

Que conexão tinha o crime de rebelião com o de sedição? Nenhuma; entretanto guardou-se o processo organizado no Rio de Janeiro, e diz o nobre senador, o Sr. visconde de Olinda – que 4 meses são passados e nada se há feito! – Não, senhor; um mês o senado não trabalhou neste negócio, estiveram os processos retidos na comissão. A comissão apresentou o seu parecer sobre o processo de Pouso Alegre, entrou em discussão no dia 7 de fevereiro, nesse mês gastaram-se só 8 dias com essa discussão e 2 dias do mês de março, de maneira que com o processo de Pouso Alegre gastou-se tão somente dez dias; será isto muito? Creio que ninguém o dirá, e lembre-se o senado que houve demora na decisão do processo de Pouso Alegre, unicamente porque os que pugnam para que se faça uma lei geral queriam que a nobre comissão apresentasse logo um projeto, o qual ficaria servindo não só para o presente caso, mas para os futuros. Ninguém duvidava que o nobre senador acusado estivesse inocente: nesse ponto todos convergiam, versava somente a questão sobre se devia ou não fazer-se uma lei geral para que por ela fossem julgados não só todos os senadores, como todos os privilegiados do senado.

Enfim, senhores, a soma total dos dias que o senado tem gasto com a discussão destes processos é de 24, e muitas vezes trabalhando-se nestas mesmas sessões em outras coisas que tem sido dadas para ordem do dia, e não 4 meses como se disse. Portanto, parece que 24 dias não é um tempo imenso para a discussão de negócio tão importante, e se a nobre comissão gastou 31 dias para dar o seu parecer, não é muito que o senado tenha consumido 24 sessões com este objeto. Se desde o princípio se tivesse apresentado um projeto de lei, já teria passado, e nós provavelmente teríamos julgado os nobres senadores acusados.

Nada digo sobre a matéria, porque todas as mais objeções apresentadas têm sido deliberadas pelos nobres senadores que pugnam para

que se faça uma lei geral; falo só sobre o tempo, e digo que, se na protelação, os nobres membros da comissão que tanto se queixam a este respeito são a causa dela.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, incômodos de saúde me têm privado de assistir à discussão desta resolução nestes últimos dias; mas tenho lido os discursos pronunciados na casa sobre esta matéria, e confesso que muito me maravilha o não ver advogada por pessoa alguma a emenda que apresentei, emenda que não é minha, mas que já foi adotada pelo senado em outro tempo. Será porque ela é a pior? Será porque o senado tenha mudado de opinião?

Se eu tivesse de fazer um projeto sobre esta matéria, bem que esteja muito longe de ter as habilitações necessárias para isso, certamente não me subordinaria à emenda que apresentei, faria muitas modificações, faria aquilo que fez o nobre senador por S. Paulo na parte relativa à pronúncia, que não é outra coisa senão o desenvolvimento dos princípios adotados pelo senado. Quanto ao processo da acusação, o nobre senador ampliou algumas idéias e emitiu outras um pouco diversas das que estão consagradas na lei da responsabilidade dos ministros de estado. A respeito de algumas delas confesso que tenho dúvida, e outras adoto completamente. Quisera sobretudo que se adotasse uma idéia que não vejo considerada por ninguém, e vem a ser o aparato em processos desta ordem; desejava muito aparato, porque presumo que ele dá alguma garantia, tanto mais quanto observo que em outras nações em que aparecem processos semelhantes a este de que tratamos, suprem-se algumas fórmulas como o aparato. Em uma palavra, Sr. presidente, se fosse incumbido de apresentar um projeto sobre esta matéria, trataria de fazer prevalecer as minhas idéias; mas, nas circunstâncias presentes, achei que o que mais convinha, não digo a mim só, porém a todo o senado, era adotar-se aquilo que outrora já se tinha adotado.

Qualquer deliberação que nós tomarmos hoje sobre o processo dos nossos pares não pode deixar de ressentir-se de especialidade, de personalidade; e qual seria o meio de removermos mais esse inconveniente? Era adotarmos hoje aquilo que já está adotado pelo senado, e que sem dúvida seria mais conforme com o espírito da constituição, que quer que ninguém seja julgado sem uma lei anterior, e na forma por ela prescrita. Nós não temos lei estabelecida, é verdade, mas o senado já prescreveu uma fórmula para tais julgamentos, e prescreveu-a em tempos pacíficos, em tempos que não tinham nenhum ponto de comparação com a época atual. E por que razão não havemos adotar esse meio? Porventura tudo quanto o senado fizer de novo estará mais conforme com o disposto na constituição do que aquilo que está feito?

Existe uma fórmula de processo para os indivíduos que têm de ser julgados pelo senado; essa fórmula não está estabelecida em lei; não foi adotada pelos diferentes ramos do poder legislativo, foi-o somente pelo senado. E veja-se o que então se passou! Reconhecendo a necessidade de uma lei para o julgamento dos seus privilegiados, o senado propôs esse projeto, o qual foi à câmara dos deputados, ali sofreu emendas; porém o senado não recuou, não admitiu as modificações feitas pela câmara temporária, e, rejeitando as emendas, não convidou a outra câmara para a fusão; tanto tinha a convicção de que as suas idéias eram justas! Eu estou persuadido de que, se o senado hoje quisesse lançar mão desse meio, isto é, convidasse a câmara dos deputados para discutir este mesmo projeto seu emendado por ela, isto poderia ter lugar; mas por que não faz isso o senado? É porque não quer de maneira alguma subordinar os seus princípios, e vê que há um grande risco na fusão? Sendo assim, qual é a prova maior que o senado pode dar ao público de que deseja julgar os ilustres acusados? É tornar a apresentar o seu projeto à câmara dos deputados, que talvez faça hoje modificações tais, que o senado as possa adotar. Assim suponho eu que íamos mais em regra, e segundo a letra e escrito da constituição.

A resolução que se discute tem sido perfeitamente combatida; mas parece que todos os argumentos que se tem apresentado não produzem efeito algum. Eu li com toda a atenção as discussões que têm havido; vejo que se ladeia da questão principal, vejo que se vão procurar rodeios, questões sobre inteligência, sobre interpretação; mas o que é verdade é que se não têm respondido direta e satisfatoriamente aos nobres oradores que tem mostrado os vícios da resolução. Ela é com efeito muito imperfeita. Ainda quando se queira admitir que a pronúncia não pertence ao senado, e sim às justiças ordinárias, ainda assim há algum processo antes de entrar na acusação, que é saber se o processo deve ou não continuar. Isto tem de ser feito pelo senado, mas a forma por que deve ser feito não está na resolução, nem no artigo do código a que se ela refere; é uma lacuna que nos pode causar grandes embaraços. Para suprir essa lacuna foi que apresentei como emenda o antigo projeto do senado.

Mas argumentou-se dizendo que o senado já decidiu que não se devia ocupar do processo da pronúncia, e argumentou-se com o fato do Sr. Costa Barros! Mas não sabe o senado que o seu projeto emendado pela câmara dos deputados é posterior ao processo do Sr. Costa Barros? Como se quer dizer que o senado já decidiu? Disse-se mais que já se decidiu, porque se deliberou que nenhum processo fosse aqui recebido senão por meio do ministro da justiça. Pois daí se segue que o senado não há de tomar conhecimento de qualquer denúncia

que for feita em virtude de crime cometido por algum senador, conforme o artigo 47 da constituição? É isto sem dúvida que é criar um novo dicionário! A constituição admite a hipótese de que qualquer membro das câmaras possa ser pronunciado sem ser pelas mesmas câmaras; e para que neste caso não fosse obrigado a corresponder-se com qualquer juiz de paz ou delegado, é que o senado decidiu que não receberia processo algum que não lhe fosse remetido pelo ministro da justiça. Todos os dias aqui se repete que ao senado não compete a pronúncia, que assim se decidiu. Onde é que se decidiu isso, senhores?

Não sei, Sr. presidente, que prova maior eu poderia dar do desejo que tenho de que estes negócios sejam considerados com todo o sangue frio do que indo-me escudar com deliberações antigas do senado. Não sei que outro meio termo poderia ir buscar entre as diversas opiniões, a não ser adotando aquilo que já existe. (O Sr. presidente convida o Sr. vice-presidente para ocupar a cadeira da presidência).

Eu estou persuadido, Sr. presidente, que nós preferimos as conveniências da justiça; estou persuadido que nós estamos em um tal ou qual estado de coação (*apoiado*). As discussões que têm havido no senado, essas discussões que li e a que não pude estar presente, fizeram-me uma impressão muito forte! Eu vi, torno a dizê-lo, um tal ou qual estado de coação! Eu vi um dos distintos membros desta casa mostrar-se receoso pela dignidade do senado, e até dar grande peso ao que porventura se pudesse dizer por fora, que o senado é uma excrescência da constituição. O nobre senador está um pouco assustado, teme que se diga que o senado é uma excrescência!

Sr. presidente, uma das grandes qualidades de um juiz é a coragem. É necessário que o juiz seja superior a quantas pretensões possam porventura aparecer nas diferentes crises por que tem de passar. O que me parece, senhores, é que há uma vontade de que se julguem os senadores já, quanto antes, seja como for; quando não, temem os nobres senadores que se diga que somos uma excrescência. Oh! Senhores, é necessário com efeito ter muito pouca consciência de si próprio! Sr. presidente, quando houvesse tais boatos, tais opiniões, o primeiro ato de justiça que o senado devia praticar era esperar que esses boatos desaparecessem, para que nunca se pudesse supor alguém capaz de pôr o senado em coação no desempenho de seus deveres (*apoiado*).

Senhores, se se pode dizer que o senado é uma excrescência, qual é o ramo do poder político de que isso se não possa dizer igualmente (*apoiado*)? E deverá porventura deixar de cumprir o seu dever, porque se pode dizer ou se diz isso? É verdade, Sr. presidente, que cada um fala segundo as relações, segundo os círculos em que

está (*apoiado*). Alguém poderá dizer que em seus ouvidos não são senão declamações contra o senado, declamações porque não manda enforcar sete ou oito de seus membros (*apoiado*).

UM SR. SENADOR: – E não é só fora desta casa que se diz isso!

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, não é só fora do senado que se diz, é mesmo dentro da casa que se ouve dizer: – oxalá que se pudesse dissolver o senado! E como não há de acontecer assim? Como há de calar-se o público?... Eu, Sr. presidente, tenho um grande padrão de glória e de honra na minha vida política, e é de ter apresentado no princípio desta sessão uma moção para que se não admitissem na casa aqueles membros que tinham mandado prender a senadores, e não tinham sido acusados. Se o senado zelasse mais os seus privilégios e a sua dignidade, não se diria que é reduzido à completa nulidade. Mas ele vê seus membros arrastados de suas casas e violentamente metidos a bordo de navios, vê-os ultrajados, vilipendiados, e não se importa com isto! Entretanto incomoda-se quando se diz que é uma excrescência!... E seremos nós capazes de ser juízes (*apoiodos*)? As opiniões que emitirmos, as votações que fizermos debaixo desta influência serão a verdadeira opinião de uma assembléia, de um senado como a constituição nos constituiu?

Mas, Sr. presidente, que prova maior pudemos dar de que desprezamos todos estes receios, todas estas considerações, que prova maior podemos dar do que adotando aquilo que em tempo calmo o senado já aprovou? Do que adotando aquilo que não quis mudar, pois rejeitou as modificações feitas pela câmara dos deputados, isto é, adotando-se as emendas que apresentei? Ora, quem procede assim pode dizer-se que não quer que se julguem os senadores? Não há aqui toda a franqueza? Não há aqui alguma dignidade em o senado manter e sustentar as opiniões que ele com tempo e com vagar discutiu e aprovou? Sr. presidente, leis feitas com precipitação debaixo dessa espécie de terror, leis feitas em tempo em que as prerrogativas de quem as faz estão invadidas, menoscabadas, têm de ser muito fatais nos julgamentos futuros. Atos criminosos poderão ser absolvidos em virtude das más leis. Não é só o inocente que pode ser punido: pode um inocente em uma ou outra ocasião ser vítima; mas, quando as leis são feitas debaixo de certa influência, e sobretudo leis criminais, podem acarretar para o futuro a impunidade de muitos criminosos!

Diz-se que pelo rigor das leis inglesas o júri absolve a maior parte dos criminosos, porque a pena é tão desproporcionada ao delito, que o júri julga mais conveniente que o delito não seja punido do que imporem-se penas tão fortes! Da mesma forma não poderá qualquer senador absolver um indivíduo, ainda que criminoso seja, isto em atenção à natureza da lei que regular o processo?

Senhores, permitam-me dizê-lo, a primeira medida que o senado devia tomar era estabelecer um exame sobre o ataque das suas prerrogativas. O descuido, a indiferença do senado a este respeito, é que pode desacreditá-lo na opinião pública. Se ele não é capaz de sustentar as suas prerrogativas, então digo que não é só uma excrescência, é uma peça prejudicialíssima no mecanismo governativo. Mas com isso não nos importamos; o que queremos é já uma lei, seja como for. Vamos julgar! Vamos julgar! Tal é o grito que aqui se ouve. Mas, senhores, o nosso dever não é de julgar quanto antes, é sim de julgar com imparcialidade. Devemos pôr-nos acima das pequenas paixões. Parece que a constituição quer que o senador seja alguma coisa na sociedade; e, quando se trata de julgá-lo, deve haver toda a circunspecção.

Eu tenho, senhores, muitas coisas que dizer; mas tenho medo de as dizer, receio falar demais. Eu desde já digo que, quando entrarmos neste processo, o primeiro passo que devemos dar é pedir uma sessão secreta, porque tenho medo de comprometer a ordem pública que desejo ver radicada no país. Reservo-me pois para a sessão secreta.

O SR. C. FERREIRA: – E se a não tivermos?

O SR. H. CAVALCANTI: – Se a não tivermos... então talvez diga em público o que tenho de dizer.

O SR. F. DE MELLO: – Apoiado, não havemos de ser sacrificados à calada.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, insisto pela emenda que apresentei, a qual é a exata reprodução daquilo que já uma vez tem sido deliberado pelo senado. Se quiséssemos melhorar essa emenda, podíamos adotar o projeto do nobre senador por S. Paulo. Este projeto, na parte relativa à pronúncia, parece-me muito satisfatório: mereceria ser discutido artigo por artigo; mas semelhante discussão não pode ter lugar agora. Quanto ao processo de acusação, seja ele conforme à lei da responsabilidade dos ministros; não é muito bom, não dá muitas garantias: essa lei da responsabilidade dos ministros está boa para eles, porque no processo da pronúncia eles têm imensas garantias; mas assim não acontece a respeito dos membros das câmaras. Entretanto, para que cheguemos a uma conclusão, eu sou o primeiro a ceder; reconheço que o processo acusatório dos ministros de estado não é muito próprio para o julgamento dos senadores; mas como já foi adotado pelo senado, quero também adotá-lo, e com isso parece que damos uma prova de que não queremos demorar o julgamento dos ilustres acusados.

Por ora nada mais tenho a dizer.

CONCLUSÃO DA SESSÃO DO DIA 19 DE ABRIL.

O SR. PAULA SOUZA: - Sr. presidente, eu não pretendia mais falar sobre esta matéria, porque desde muito prevejo o voto do senado; mas estando persuadido que o senado quer sempre acertar, e que nasce da minha incapacidade em mostrar a razão não se deixar o senado penetrar das minhas idéias, julguei que devia continuar ainda a expendê-las, principalmente tendo eu apresentado um projeto substitutivo em cuja sustentação já tenho falado. Talvez (se não agora) em outro qualquer tempo, o senado possa convencer-se das idéias que expendo, quando elas forem emitidas por alguém que tenha mais facilidade, mais talentos, mais capacidade para persuadir.

Tenho eu já falado nesta matéria, e tendo sido combatidas as minhas opiniões; tendo aparecido outras que julgo deverem ser novamente contestadas, não posso escusar-me de tornar a expender as razões de minha convicção. Tudo o que se disse a este respeito em oposição ao que eu emiti fundou-se em duas séries de argumentos. A primeira série compreende a vantagem do projeto que se discute, a segunda os vícios e defeitos que têm as emendas apresentadas.

Na primeira série de argumentos, sustentando a vantagem e conveniência deste projeto, limitam-se todos eles a que não convém fazer uma lei pessoal em atenção ao disposto no § 11, art. 179 da constituição, e que por conseguinte se deve adotar o art. 170 do código do processo, que é uma lei existente, para que assim se cumpra o mandato da constituição. Eis todo o argumento, não há outro; apelo para as discussões havidas. Mas não conhece o senado, não conhecem todos quantos lerem as nossas discussões quanto é sofístico um tal argumento? Se nós temos já essa lei, para que então fazer lei nova? É um sofisma que não esperava ouvir na casa, porque é escarnecer do senso de nós todos, é escarnecer completamente do senso comum!

Diz-se: - Nós não devemos fazer uma lei posterior ao fato criminoso, não podemos julgar ninguém senão por uma lei anterior ao crime, lei que marque o processo deste crime, e por conseguinte adotemos o art. 170 do código do processo! - Pois o art. 170 do código do processo é feito para estes crimes que se quer por ele processar? Sr. presidente, eu não me darei ao trabalho de responder a tal sofisma. Tanto se reconhece que não existe lei, que se está fazendo esta! Entretanto diz-se que existe lei! Oh! senhores, isto merece resposta?...

Mas diz-se: - existe essa lei para crimes de responsabilidade, e nós não fazemos mais que interpretá-la, aplicando-a aos crimes individuais! - É outra razão que ofende também o senso comum. Pois interpretação é aplicar-se novamente a tal objeto a lei tal, o artigo tal, que era para um outro objeto? Isto é interpretação? Eu que

não sou jurisconsulto não posso cair em um sofisma tal, mormente tratando-se de leis criminais (*apoiadoss*)!!! Oh! senhores, a matéria não era para se defender deste modo (*apoiadoss*)! A matéria é muito grave, devia sustentar-se com razões dignas do senado (*apoiadoss*), e não com razões tais, que fazem ridícula e pueril a discussão!

Que se dissesse que não era preciso lei, bem; mas que se diga que existe essa lei, e que nós apenas a vamos interpretar, é verdadeiramente escarnecer do senso de nós todos, do senso comum! Quais foram as dúvidas que apareceram nessa lei para que se trate agora de a interpretar? Esse negócio do Sr. Costa Barros demorou-se muito tempo; quando se rejeitou essa lei que o senado fez, foi em 1835, e o código existe desde 1832; como então não ocorreu e alguém que bastava interpretar-se esse artigo 170, dizendo-se que os crimes de responsabilidade são, também crimes individuais? E ainda quando essa interpretação seja dada, ficará sendo interpretação? Acaso os nomes podem dar realidade às coisas? Mas não se julgou que se pudesse dar tal interpretação, entendeu-se antes que não havia lei: os que entendem que não é mister lei para o julgamento são ao menos fracos; outra espécie de argumentação se deve empregar para os combater. Mas dizer-se que esse projeto é uma interpretação, quando ele não é senão uma lei nova que faz aplicável a esses novos delitos uma lei que só é aplicável a outros, parece-me que não merece séria resposta.

É portanto esta uma lei nova, e se os honrados membros julgam que se não pode fazer uma lei posterior para processar crimes anteriores, não devem querer nem aprovar semelhante lei, porque ela tem tanto efeito retroativo como outras quaisquer; ela é a aplicação de uma lei estabelecida para certos crimes a outros muitos diversos crimes já cometidos. É pois uma lei posterior para fato anterior; e está por conseguinte em oposição ao § 11 art. 179 da constituição.

Mas diz-se: – porque não expendeis a vossa opinião, se é ou não admissível fazer-se uma lei posterior para um crime anterior? Eu tenho dito muitas vezes o que penso a esse respeito. Eu disse que a minha opinião a este respeito não é fixa, que tenho muitas dúvidas, porque, se por um lado julgo que se deve dar restrita inteligência a esse artigo da constituição, por outro vejo que o corpo legislativo o tem entendido de outro modo, porque tem aplicado leis posteriores de processos a fatos anteriores; é posto que isso não me ponha em uma certeza completa, posto que me conserve em estado de profunda dúvida, submeto todavia o meu juízo à maioria do corpo legislativo, sem ter contudo convicção. Se pois o corpo legislativo tem entendido que se podem fazer leis posteriores de processo para crimes anteriores, faça-se essa lei. Mas quando devemos fazê-la? Eu entendia que há

muito tempo a deveríamos ter feito; mas, por isso mesmo que se não fez em todo esse tempo, deve fazer-se agora.

Mas diz-se: – agora não convém, porque necessariamente há de ser uma lei pessoal, porque tem de julgar determinados indivíduos, isto é, aqueles que se acham pronunciados! Pois fazendo-se essa lei nova que se discute e que eu combato, não dá sempre azo a dizer-se que é pessoal? Essa lei que os honrados membros querem está sujeita a essas mesmas objeções e muito maiores: porque, se fizéssemos uma lei completa, como ela não abrange só estes pronunciados, mas todos os que o pudessem ser, não podia ter a nódoa de pessoal; pois, se por um lado quiséssemos favorecer ou prejudicar estes pronunciados, iríamos favorecer também ou prejudicar outros que de futuro pudessem aparecer. Mas a lei de que se trata não escapa dessa nódoa, porque se aplica só para os senadores e deputados, porque é uma lei que foi feita para os crimes de responsabilidade, que são muito diferentes dos crimes de que se trata; e se quer agora aplicar aos crimes muito diversos, porque estão alguns pronunciados.

Se o projeto ao menos dissesse: – o artigo 170 do código é aplicável para o julgamento dos crimes individuais de todos os privilegiados do senado –, não seria tão pessoal; mas note o senado que não é para todos os seus privilegiados, é só para os senadores e deputados, isto é, só para os senadores atualmente pronunciados. Eis porque entendia eu que a lei não devia ser adotada, para não ter a nota de pessoal. Uma vez que o corpo legislativo é de opinião que se pode fazer uma lei de processo posterior ao fato criminoso que se tem de julgar (o que se prova com muitos exemplos), entendia eu que se devia aproveitar agora a ocasião para fazer uma lei completa que marcassem todas as regras por que o senado se devia guiar como tribunal judiciário.

Como porém o senado não quis que a comissão se encarregasse desse trabalho eu, embora conheça a minha falta de capacidade, entendi que devia fazer um trabalho qualquer, trabalho que não julgo perfeito, mas que podia ser aproveitável sendo emendado pela sabedoria do senado. Deste modo o senado cumpria um dever que tem deixado de cumprir desde 1826, qual é o fazer uma lei pela qual se regule como tribunal judiciário, a exemplo de todos os mais tribunais, que todos têm as suas leis orgânicas. Mesmo para que não acontecesse haver outro fato idêntico a este e ver-se o senado nas mesmas circunstâncias em que se tem visto até agora, era esta a ocasião mais oportuna para fazer-se semelhante lei. Fazendo-se agora esta lei completa, não podia ter o nome de pessoal, porque não era só para estes pronunciados, era para todos as quatro categorias dos privilegiados do senado, de agora e de sempre, enquanto durasse esta instituição, ou enquanto outra lei não houvesse.

Mas o que é que se tem objetado contra esta necessidade? Ninguém contesta a necessidade de fazer-se essa lei (*apoiadós*); a única razão que se dá é a necessidade de brevidade, é a necessidade de julgarmos quanto antes! Esta argumentação precisará ser refutada? Creio que não. A circunspecção, a gravidade, a sabedoria do senado terá já reconhecido a fraqueza desta argumentação. Pois por causa da brevidade havemos fazer uma lei pessoal, incompleta e inapropriada? Disto não se poderão tirar corolários prejudiciais à honra do senado? Não se poderá interpretar desfavoravelmente esse seu voto? É preciso, senhores, manter a dignidade do senado, porque o senado é uma parte essencialíssima da constituição do estado.

Também se tem dito que essa lei nunca se acabará; mas porque não se há de acabar? Se se tratasse disto (como já tenho dito) desde o princípio da sessão, não estaria já há muito acabado? Um honrado membro já observou que apenas em 16 dias se tem tratado deste negócio. Mas, sabendo o senado que há senadores pronunciados, e que não pode deixar de julgá-los, se o primeiro trabalho do senado tivesse sido fazer essa lei, estaria ela há muito já acabada, embora mesmo alguns membros da minoria quisessem demorar a discussão; ainda assim, deveria ter-se acabado, porque a minoria não pode, salvo com escândalo, demorar indefinidamente as discussões. Mas nada se fez até agora, e agora quer-se por brevidade fazer uma lei nova, tal como esta, embora esta lei nova tenha o mesmo vício que se inculca haver em outra qualquer lei de retroatividade, de estar em oposição com o § 11 do art. 179 da constituição; embora esta lei seja manca, incompleta e inapropriada! Manca, porque não abrange todos os privilegiados do senado; incompleta, porque não trata da formação da culpa; e inapropriada, porque não dá garantias nem à sociedade, nem à inocência! Parecia-me pois que era da dignidade do senado e do interesse público que agora se aproveitasse a ocasião para fazer uma lei completa.

Mas diz-se: – como esta lei trata de aplicar uma lei existente, deixa de ser retroativa. Mas, se isto é exato, então direi que também as emendas que estão sobre a mesa são aplicações de leis existentes. A minha está nesse caso, é toda tirada da legislação existente; a outra é aplicação de um voto anterior do senado, como já muito bem demonstrou o seu autor. Se pois é por isso que se quer essa lei, claro fica que se consegue mesmo com as emendas, porque elas não são mais do que disposições que existem em leis anteriores, com a diferença de que abrangem todos os privilegiados do senado, abrangem todo o processo, e dão todas as garantias à sociedade e à inocência.

Mas aqui começa a segunda série de argumentos contra as minhas

emendas. Diz-se que, se este projeto fosse adotado, reduziria o tribunal do senado à nulidade!

Primeiramente direi que, se há artigos nesse projeto que possam produzir esse efeito, na discussão se emendarão. Se em todo o projeto houvesse esses defeitos cardiais, devia indubitavelmente rejeitar-se; mas porque um ou outro artigo os tenha, não se segue que o projeto deva ter essa sorte; deve antes emendar-se. Mas eu nego que existam esses vícios, eu nego que possa acontecer a hipótese que o honrado membro quis figurar.

Disse o honrado membro que eu dei doze recusações peremptórias, e que, havendo além disso as recusações legais do código, pode não haver casa. Mas eu nego: eu faço uma lei permanente, e não pessoal. Devo portanto considerar o senado tal como é organizado pela constituição do estado; o senado tem 51 membros: podem faltar quatro ou cinco, ficam 46, tirando doze ficam ainda 34, e as recusações legais do código não são muitas. Pois de trinta e quatro para 26, que é o número preciso para haver casa, pode temer-se falta? Poderão acaso haver tantas recusações legais? Não é natural. Eis provado que a hipótese do honrado membro não é admissível. Demais, insisto eu na absoluta necessidade dessa recusação peremptória de 12? Não se podia diminuir esse número, se essa hipótese se julgasse provável? Não se podia reduzir de maneira que fossem mais de seis, mas menos de doze?

Diz o honrado membro: – se vós reconheceis que o senado é corpo político que se compõe de amigos e de adversários dos acusados, reconheceis que todos os membros do senado são suspeitos! – Mas não é essa a conclusão. O código não reconheceu essas suspeições, o código marca quem são os suspeitos, e tanto não são os adversários políticos os suspeitos de que fala o código, que ele diz: – amigos íntimos ou inimigos capitais. – Vê-se pois que essa argumentação não pode ter lugar.

Demais, o senado é que há de julgar se os que forem dados de suspeitos estão no caso das suspeições do código. Também a lei da responsabilidade marca as categorias que tornam os senadores suspeitos; parece-me que diz que são suspeitos os herdeiros, parentes, e a fins em certos graus. O senado pois é que há de julgar se os motivos das suspeições são legais, se esses motivos são valiosos. Mas, se estas recusações podem obstar a que haja casa, elas existem nessa mesma lei que os honrados membros querem, porque nela existem suspeições peremptórias e legais. Como eu porém não quero um processo especial ou pessoal, como distingo os crimes de responsabilidade dos crimes individuais, liguei-me quanto pude às disposições das leis gerais.

Entendi portanto que devia excluir de juízes aqueles que a lei geral, que o senso comum, que a razão pública sempre exclui.

Mas ainda em um tribunal comum, qual é o homem de senso que não reconhece a necessidade de dar por suspeito aquele de seus juízes que for seu inimigo capital?

O SR. C. LEÃO: – E o que entende o nobre senador por inimigo capital?

O SR. PAULA SOUZA: – Eu não defino, refiro-me às leis; não faço mais que exigir que sejam suspeitos aqueles que pelo código o são. Talvez essa lei da responsabilidade dos ministros foi pouco cautelosa, porque o processo de responsabilidade dos ministros é um processo propriamente político; é mais uma arma política do que penal, é um meio de manter o equilíbrio entre os poderes, que raríssimas vezes têm lugar. Mas nos crimes individuais não sucede isso, nestes crimes não se pode tolerar que seja juiz um inimigo capital...

O SR. C. LEÃO: – E um amigo?

O SR. P. SOUZA: – Nem amigo íntimo, nem inimigo capital, é o que a legislação comum determina, como se vê do código (lê o artigo do código relativo às suspeições).

Parece-me pois ter provado: 1º, que, ainda quando houvesse esses defeitos no meu projeto, eram remediáveis; 2º, que não há esses defeitos, que não é verdade que, dada a recusação peremptória dos doze e as recusações legais do código, não possa haver casa. Se uma ou outra vez vem aqui apenas vinte e tantos membros, é porque não há maior necessidade. Também a câmara dos lords em Inglaterra pode trabalhar só com três membros; mas ela nunca trabalha só com esse número, nas altas questões sempre se enche a casa. Também a câmara francesa pode trabalhar com um terço da totalidade de seus membros; mas nas altas questões aparecem quase todos. Assim, também, quando for necessário, virão ao senado quase todos os seus membros, embora incomodados, quando se tratar de questões de grande importância, e por isso não se dará a hipótese que o honrado membro figurou.

Impugnou-se também a regra que dei sobre o número de votos para a imposição de penas. Eu já disse que o meu principal fim era aproximar-me quanto fosse possível à legislação geral; mas não se poderia modificar também esse artigo? São dois unicamente os impugnados.

O SR. C. LEÃO: – Se o nobre senador reconhece que o seu projeto deve sofrer modificações essenciais, porque o apresentou?

O SR. P. SOUZA: – Uma vez que o honrado membro me quer ouvir, há de me permitir que responda. O projeto tem, creio eu, 18 artigos, e só foram combatidos dois. Eu tenho feito ver que, embora

fossem verdadeiras as objeções contra esses artigos, podiam-se emendar; dois artigos viciosos não bastam para rejeitar 16 mais contra os quais se não falou. Eu respondo pois dizendo que só se combateram dois artigos.

O SR. C. LEÃO: – Todos são maus.

O SR. P. SOUZA: – Não é assim. O honrado membro creio que não me fez a honra de ler o meu projeto; eu apelo portanto para todos os que o leram.

Podiam-se pois emendar esses artigos; mas eu entendo que essas mesmas objeções não têm peso. Pois um tribunal como esse, em que não há outro algum recurso, não deverá ter certas regras especiais para que ele não abuse? Este tribunal é ao mesmo tempo corpo político, em que há afeições e desafeições, se não ódios; por conseguinte deve ter necessariamente regras que imponham a si mesmo para não abusar, visto que não há outro meio de garantir a inocência ou sociedade contra seus abusos.

Alguns honrados membros consideram só na questão os acusados, tendo-os já como criminosos; eu porém considero a sociedade e a inocência; quero garantias para uma e outra!

O SR. C. LEÃO: – Porque não deu também ao promotor a faculdade de exercer um certo número de recusações?

O SR. PAULA SOUZA: – Nem a podia eu dar pela natureza mesmo do tribunal.

Eu encaro a sociedade, porque assim como hoje podem quaisquer inocentes ser acusados, assim podem ser acusados verdadeiros criminosos; cumpre ter-se isto em consideração. Não há neste tribunal outros recursos, nem os pode haver; logo é preciso que a lei marque regras que evitem, que se castigue o inocente e se absolva o criminoso, regras que dêem garantias aos réus e à sociedade.

Portanto parecia-me justo, quanto à imposição das penas, que a pena de morte não se pudesse impor senão por unanimidade de votos, até porque são meus princípios particulares, que a pena de morte só em raríssimos casos se deve impor. Mas não temos nós no código já regras nessa hipótese? Quando não há unanimidade na imposição da pena de morte, segue-se a pena menor: nos crimes em que a pena é o perdimento do cargo, exige os dois terços dos votos, e pelas mesmas razões: não se pode dar a hipótese de um corpo político ser arrastado em boa fé a cometer um ato qualquer por alguns que influam nele? Não pode suceder querer-se expulsar para fora da casa, por paixões políticas, um membro dela? Não será pois preciso haver garantias para que isto não suceda? Não foi nos nossos dias que foi expulso da câmara francesa o deputado Manoel, só por paixões políticas, embora

não houvesse lei que isso permitisse? Portanto, para o fato do perdimento do lugar exijo dois terços dos votos.

Mas note-se que a legislação comum exigia a unanimidade para a pena de morte, alterou-se esta disposição pela lei da reforma, mas ainda se deixaram os dois terços. Ora, neste tribunal, não havemos permitir aquilo que se permitia anteriormente entre nós, e que é legislação corrente das nações as mais ilustradas? Parece-me pois, que as objeções feitas não têm valor nenhum, nem noutro caso.

Mas disse-se, vós achais que esse art. 170 do código é mau, porque o deixais em vigor para os crimes de responsabilidade? Porque não propondes a sua revogação? O senado vê como se pode responder a isto: 1º, nós não estamos agora reformando o código do processo; 2º, eu já tenho dito muitas vezes que acho uma diferença suma entre os crimes de responsabilidade e os crimes individuais.

O SR. C. LEÃO: – Não a achou o senado.

O SR. P. SOUZA: – Não a achou, mas deu regras para a pronúncia.

O SR. C. LEÃO: – Isso é anterior.

O SR. P. SOUZA: – Eu entendo que o crime de responsabilidade é muito diverso do crime individual; podem-se dar regras idênticas para este como para aquele, mas os crimes são muito diversos; basta considerar-se que qualquer senador ou deputado pode evitar o crime de responsabilidade não aceitando emprego; isto é pouco? Basta estar na mão do indivíduo...

O SR. C. LEÃO: – Isso é comum a todos os crimes.

O SR. P. SOUZA: – Posso eu livrar-me de incorrer em uma pronúncia injusta, quando são muitos milhares os indivíduos que pronunciam, segundo a opinião de alguns senadores?

O SR. C. LEÃO: – Nunca se pronuncia quem é inocente...

O SR. P. SOUZA: – Eu não penso assim, perdoe-me o honrado membro. A história me prova, a mesma história do meu país; falo guiado pelos próprios exemplos do meu país. Ninguém pode livrar-se de que se lhe impute um crime individual; embora esteja inocente, muito mais em tempos como estes: o honrado membro a quem responde não foi já pronunciado? E tinha acaso crime? Não o foi injustamente? Muitos outros exemplos me provam os abusos que pode haver, mormente agora depois da reforma judiciária. Qual de nós estará livre nesta época de paixões? Quem não é pronunciado hoje deve dar graças ao governo, porque só não é pronunciado quem o governo não quiser que o seja. É esta minha opinião.

O SR. C. LEÃO: – Não é a minha.

O SR. P. SOUZA: – Pois conteste-me; mas não há de ser o meu juízo, nem o do honrado membro que há de decidir...

O SR. C. LEÃO: – Nem é a opinião do corpo legislativo?

O SR. P. SOUZA: – Não há dúvida que a este respeito estou em divergência do corpo legislativo que fez a lei da reforma; mas para eu mudar de opinião era preciso que eu reconhecesse como um dogma que o corpo legislativo não pode errar...

O SR. C. LEÃO: – Pois o corpo legislativo é que pode errar e não o nobre senador?

O SR. P. SOUZA: – Do que estou persuadido é que minhas opiniões a este respeito são as verdadeiras, e que o corpo legislativo há de ainda adotá-las...

O SR. C. LEÃO: – E o corpo legislativo está persuadido do contrário.

O SR. P. SOUZA: – Creio que não, porque a maior parte dos que pensavam desse modo já hoje pensam diversamente; já entendem dever modificar suas opiniões. Mas os apartes do nobre senador afastaram-me do meu raciocínio.

Eu dizia que o crime de responsabilidade é muito diverso do crime individual; que estava na mão de qualquer não incorrer nesse crime, e que não era assim no crime individual; mas que podia a lei abranger ambos os crimes em uma mesma forma de processo. Objetou-se que eu devia revogar o código. Sim, eu revogo-o; a minha emenda é para todos os *crimes*, veja-se como se explica: – quando qualquer dos privilegiados do senado cometer crimes, etc., revogo esse art. 170 do código: dou regras novas e reúno nas mesmas regras um e outro crime.

Tornou-se a impugnar o que no projeto disponho a respeito da prisão. Eu fiz notar que, sendo os privilegiados do senado de uma elevada categoria, deviam, em quanto não fossem condenados, não estar envolvidos nas prisões comuns como os outros criminosos, prisões que nem para custódia de qualquer servem. Para provar isto apelei para as qualidades dos privilegiados: falei em consideração às categorias desses privilegiados. Notei que o senado era o primeiro corpo do estado, aquele que tem de julgar os membros da família imperial, aquele em cujo recinto se sintam indistintamente os príncipes da família imperial; aquele que tem de exercer funções tão altas, algumas das quais estão encarregadas ao monarca, como é convocar a assembléia geral, etc.; aquele que tem de julgar os deputados, os quais, enquanto o são, são os fiscais da execução das leis, decretam a acusação dos ministros e formam o corpo mais forte que tem o estado, etc.; não deviam só por suspeitos estes tais privilegiados nas mesmas prisões que os facinorosos. Seria honroso que um deputado que fosse pronunciado fosse metido em um calabouço da revolta com toda a qualidade de criminosos, e que logo que se despronunciasse se fosse

sentar no mesmo corpo que tem tão altas funções? Os ministros de estado que são os principais executores das leis, que falam em nome do monarca hão de ser metidos nas prisões comuns, quando talvez não tenham de proceder às acusações que se lhes fizeram? A última categoria, os príncipes da família imperial devem ser metidos nessas prisões? Eis as razões que apresentei para mostrar a necessidade de haver uma prisão especial. Mas quis-se estranhar que eu fizesse esta argumentação; olhou-se só para uma das categorias e não para todas; eu considerei todas.

[01] Comentário: jfkajfka

Deu-se a entender que eu queria uma coisa que foi chamada monarquia pessoal, quando o que se devia considerar era a monarquia real! Ora, eu de certo não comprehendo esta distinção. Eu entendo que há duas espécies de monarquia, a monarquia representativa, isto é limitada por uma constituição e a monarquia absoluta, a qual pode ser mais que absoluta, pode ser despótica, e até tirânica. São as duas monarquias que comprehendo. Talvez isto nasça da minha pouca compreensão.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Não comprehende, porque, não quer.

O SR. PAULA E SOUZA: – Não sei como o honrado membro pode julgar das minhas intenções! Diz que não comprehendo porque não quero!... Perdoe-me que lhe diga que não reflete quando diz isso. Eu acho bom que combatamos reciprocamente as nossas opiniões, que discutamos, é este o meio de acertar; mas é preciso que o façamos de um modo digno.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Só o nobre senador é que argumenta dignamente.

O SR. PAULA E SOUZA: – Para que pois o honrado membro interpreta desfavoravelmente as intenções dos que não pensam como ele?

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Eu digo que o nobre senador comprehende perfeitamente; mas como esse raciocínio lhe convém para atingir ao seu fim, faz muito bem em lançar mão dele. Pode pois continuar que eu não o embaraço.

O SR. PAULA E SOUZA: – Para eu raciocinar debaixo dessa hipótese não preciso da licença que me dá o honrado membro.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Nem eu lha dou.

O SR. PAULA E SOUZA: – Não me dá? (Há vários apartes que não ouvimos)... Sr. presidente, a casa as galerias são testemunhas que o honrado membro não me deixa falar.

O SR. C. LEÃO: – Está coacto!

O SR. P. SOUZA: – Não estou coacto, enquanto estiver nesta casa não o hei de estar. Enquanto não for lançado para fora daqui.

O SR. C. LEÃO: – Quem o há de lançar? O nobre senador é que era capaz de me lançar daqui para fora, e a todos.

O SR. PRESIDENTE (dirigindo-se ao Sr. Paula Souza): – Eu rogo ao nobre senador...

O SR. P. SOUZA: – A mim não tem que me rogar; o honrado membro é que me não deixa falar, e que me está atribuindo tão más intenções.

O SR. PRESIDENTE: – Mas eu chamo-o à ordem.

O SR. P. SOUZA: – Mas que culpa tenho eu de não poder falar sem que o honrado membro me interrompa, principalmente interpretando tão injustamente as minhas opiniões? Isto não é digno de nós.

O SR. PRESIDENTE: – O regimento proíbe que os membros da casa atribuam uns aos outros más intenções.

O SR. P. SOUZA: – Mas V. Ex^a., note que se me diz que sou muito capaz de lançar colegas meus para fora desta casa!

O SR. C. LEÃO: – Pois entenda-o como quiser. Quer estabelecer uma questão particular comigo? Entenda as minhas palavras como lhe parecer.

O SR. P. SOUZA: – O que hei de eu fazer? Imitar o honrado membro nisto? Por mais que o honrado membro trabalhe não obrarei assim, não me degradarei a tanto.

O SR. P. SOUZA: – Sim, é melhor discutirmos com dignidade; combata o honrado membro as minhas opiniões, e eu procurarei sustentá-las. Mas dizer que eu sou capaz de lançá-lo e a outros daqui para fora!... Um homem que viveu em relações íntimas comigo por anos pode isto dizer? Não conhece ele toda a minha vida pública e particular?

O SR. C. LEÃO: – Eu é que sou capaz...

O SR. P. SOUZA: – Eu disse que, enquanto não fosse lançado desta casa...

O SR. C. LEÃO: – Quem o há de lançar?

O SR. P. SOUZA: – Quem já lançou outros.

O SR. C. LEÃO: – Não foram lançados fora.

O SR. P. SOUZA: – Não foram lançados? Assim como foram lançados para o Espírito Santo, não podiam ser para mais longe?

O SR. C. LEÃO: – Assim todos o podíamos ser.

O SR. P. SOUZA: – Eu disse que, enquanto não for lançado desta casa para fora, hei de dizer o que entendo. Muitas vezes não posso dizer tudo, porque receio que tais apartes me possam tirar a calma; isto me acanha. Sempre tremo de entrar em discussão com o honrado membro, porque o honrado membro, é demasiadamente suscetível, irrita-se...

O SR. C. LEÃO: – E o senhor não?

O SR. P. SOUZA: – Se o faço, o que não me lembro, é involuntariamente; mas então peço a todos que me chamem à ordem. Demais

o senado deve refletir que, embora eu me desmandasse, era desculpável, porque sou membro simples da casa, e membro da minoria, e o honrado membro, além de ser membro da maioria, é ministro da coroa.

O SR. C. LEÃO: – Eu não estou aqui como ministro.

O SR. P. SOUZA: – O honrado membro continua com os apartes, e depois incomoda-se com as respostas!! Eu lembro-me que os ministros dessas nações ilustradas, esses grandes homens de estado, chefes de partidos nessas nações, não têm nas câmaras o comportamento que o honrado membro tem aqui.

O SR. C. LEÃO: – Também há nelas oradores que não têm esse comportamento.

O SR. P. SOUZA: – Mas o que os tem não são ministros da coroa.

O SR. C. LEÃO: – O senhor não pode avaliar a conduta...

O SR. P. SOUZA: – Se eu a não posso avaliar, também o honrado membro não pode interpretar as minhas intenções de um modo tão injusto e odioso. Eu aponto os dois primeiros homens de estado da Inglaterra, lord Russel, e Robert Peel: veja-se como se comportam quando estão no ministério combatendo oposição. Aponto na França um homem irascível como é Guizot, mas repare-se como ele se comporta quando ministro! Veja-se Thiers, vejam-se os demais homens de estado!

O SR. C. LEÃO: – Agora queira mostrar que o meu comportamento é...

O SR. PRESIDENTE: – Vamos a discussão; não se estejam os nobres senadores interrompendo.

O SR. PAULA SOUZA: – Eu sou forçado a responder, nada mais faço. Em V. Ex^a., conseguindo que o honrado membro me deixe falar, continuarei o meu discurso... Mas V. Ex^a., chama-me a mim a ordem, e não a ele!

Parece-me que eu estava falando a respeito de monarquia real e pessoal. Eu dizia que, se se entendia a monarquia representativa tal como está definida na constituição, estamos de acordo. Podia a constituição defini-la de outro modo, podíamos mesmo, se se tratasse de fazer outra constituição, defini-la de diverso modo; mas presentemente não posso estar por outra monarquia que não seja a definida na constituição; esta é a que eu considero e respeito. Agora, se se chama monarquia pessoal aquela em que o chefe do estado abrange mais poderes do que aqueles que a constituição lhe dá, então já não é monarquia constitucional; é já monarquia viciada, não é a que eu comprehendo e quero.

Na Inglaterra (disse-se) há monarquia real: digo eu – lá a constituição impera, já calou em todas as partes, domina tudo e portanto

uma monarquia constitucional, consolidada: na Inglaterra a monarquia constitucional funciona livre e desembaraçadamente. Na França (disse-se) a monarquia é pessoal: eu contesto o fato, não estou por isto. Se uma ou outra vez o atual chefe da França influi para que suas opiniões dominem, influi pelo talento, pela capacidade, fazendo com que as maiorias das câmaras vão com o que ele julga preferível. Se se refere o honrado membro à coalizão que derribou o ministério Molé, lembre-se que a bandeira que a coalizão então arvorou foi a de governo parlamentar, e não a de monarquia real; talvez seja a isto que aludiu o honrado membro. Mas mesmo a monarquia da França não é pessoal, como a chama o honrado membro; é só uma monarquia constitucional ainda não tão consolidada, como a da Inglaterra, se não fosse, não teria a coalizão triunfando: teria pelo contrário predominado a vontade pessoal do chefe de estado; mas o chefe de estado, na minha opinião, o primeiro homem de estado desta época, ainda depois do triunfo da coalizão, continua a influir e fazer que predomine sua opinião por meio desses novos homens de estado, e há de sempre predominar, porque o talento e a inteligência predominam sempre.

Se acaso o chefe do estado predominasse tanto que tivesse mais poderes do que aqueles que a constituição dá a cada um dos ramos do poder público, estaria já viciada a constituição; já não seria verdadeira monarquia constitucional. Mas na França, ainda na última resposta à fala do trono, se apresentou essa bandeira de governo parlamentar, do concurso espontâneo e harmônico dos poderes públicos. Se pois a Inglaterra tem prosperado tanto; se um rei, senhores, tem feito atos tão notáveis, é porque a monarquia constitucional da Inglaterra está arraigada; é porque as teses constitucionais dominam tudo; é porque na Inglaterra não pode fazer-se o que impunemente se está fazendo no Brasil!!! É porque ali as idéias constitucionais imperam sobre tudo; em uma palavra, é porque a constituição é ali religiosamente respeitada e observada. Por isso o governo inglês tem feito os grandes atos que ninguém desconhece. É por isso mesmo que todos nós devemos querer que a monarquia representativa domine tudo pela constituição. Quando ela se arraigar entre nós; quando não houver os atentados e violências que contra ela se tem praticado, também nós poderemos fazer o que tem feito a Inglaterra.

É pois essa monarquia constitucional representativa a que eu quero; é por isso que quero, que desejo que todas as suas teses tenham exercício; é por isso que quero que os privilegiados do senado sejam tratados como a constituição os considerou, que tenham os privilégios que ela lhes deu; é por isso que quero que haja uma lei completa para que eles não fiquem sujeitos ao estado miserável em que

se tem achado; para que não fiquem sujeitos a ser processados por qualquer desses milhares de autoridades, comissários do governo; para que todas as quatro categorias de privilegiados não sejam vítimas de quaisquer violências que possam haver, como alguns já têm sido. Essas violências podem ser em um sentido ou em outro. Pode haver membro da família imperial que abusem, que cometam este ou aquele delito; mas pode haver também violências contra esses membros em prejuízo da causa pública, e é contra todas as violências que devemos estar prevenidos com uma lei que dê garantias à inocência e à sociedade.

É assim que considero a monarquia representativa. Se é assim também que se entende a monarquia real, estamos concordes. Se por essa monarquia pessoal se entende o predomínio da só vontade do chefe do estado, não a quero; quero o desenvolvimento e consolidação da constituição que temos; quero o exercício harmônico dos poderes políticos na forma da constituição.

O que admira é não querer-se monarquia pessoal, e querer-se que só para os membros da família imperial o processo seja diferente do dos senadores! Mas isso é que não quero, porque não quero ir contra a constituição.

A constituição nivelou-os com estes outros privilegiados; até disse que se sentariam neste recinto indistintamente com os mais senadores. Querer-se pois para eles um processo diferente é querer a monarquia pessoal; mas eu, que quero a monarquia de constituição, não posso querer isso. Não seria justo que aquele que tem de ser julgado pelo senado tivesse um privilégio especial, e que aqueles que o têm de julgar não tivessem o mesmo privilégio. São estas as opiniões que professo, elas não são mais do que meios para o desenvolvimento e consolidação da constituição do país.

Parece-me ter respondido às objeções que se fizeram. Concluo dizendo que o projeto que se discute é manco, incompleto e inapropriado. O projeto que eu ofereço (ou qualquer outro no mesmo sentido) parece-me que é completo, e se tem defeitos, estes podem ser emendados. O que eu entendo de necessidade é que o senado tenha uma lei por onde se regule no julgamento dos seus privilegiados; o que entendo é que se não deve fazer uma lei pessoal só para julgar os que já estão pronunciados. Se ao menos essa lei fosse extensiva a todos os privilegiados do senado, não teria tanto o cunho de pessoal; mas é só para estes, e não para os mais, e isso é o que entendo que não convém à dignidade do senado, porque, como bem disse o honrado membro, contra cujas opiniões falei. – O juízo do senado não será só dele, essa sentença há de ser dada por todos os Brasileiros – isso é uma verdade. Os poderes supremos, embora não tenham um

superior legal, têm contudo um superior, que é a opinião da nação, e mesmo a da história.

Para o senado ir de acordo com essa opinião, é que deve marchar de modo que não tenha o cunho de parcial, como terá adotando uma lei que só foi feita para os crimes de responsabilidade, e se quer agora aplicar a crimes individuais, e o que é mais, sendo os acusados senadores da oposição e acusadores os ministros seus inimigos! Para crimes desta natureza adotar-se uma lei que só foi feita para crimes de responsabilidade, isto depois de três meses de sessão, quando se podia ter feito uma lei completa, qualquer que seja o juízo definitivo do senado, pode não ser ela aprovada pela nação e pela posteridade. Eu que desejo que os atos do senado mereçam a aprovação nacional e da posteridade, e desejo-o, não porque sou membro do senado, mas porque desejo que ele seja acatado como uma instituição que a constituição julgou indispensável, e que tem de desempenhar os fins que ela teve em vista, tenho o dever de apresentar tudo quanto julgo tendente a evitar que o senado possa ser justamente censurado.

Ultimamente tenho de declarar que as minhas intenções tem sempre sido nunca ofender ou ferir a susceptibilidade de nenhum dos meus colegas; se alguma vez o tenho feito, tem sido involuntariamente, e então estarei sempre pronto a dar todas as devidas satisfações. Embora outros o contrário pratiquem, eu não os imitarei: a própria dignidade, a dignidade do senado me pede imitá-los. Não mais direi.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. ministro da justiça.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Faltam só 4 minutos para dar a hora...

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador querendo pode ainda falar.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Sr. presidente, a matéria que se discute é muito grave; para poder responder a todos os argumentos do nobre senador, ser-me-ia preciso ver o seu discurso no jornal, porque não tomei apontamentos; por isso, sobre essa parte do seu discurso pouco poderei dizer.

O nobre senador obrigou-me propriamente a tomar a palavra, mostrando-se ressentido de alguns apartes que lhe dei. Habitualmente quando falo nesta câmara (e o mesmo fazia na outra), recebo apartes e respondo como posso. Por isso mesmo que eu aceito a discussão deste modo; julguei que o nobre senador se não ressentiria tanto por eu discutir com ele da mesma maneira, tanto mais que o nobre senador começou a aceitar: não faz aquilo que outros costumam fazer, os quais, receando talvez perturbar-se e perder o fio das idéias que têm de exprimir, costumam declarar que não admitem apartes, e então está da parte daqueles que os dão absterem-se deles. Mas não foi

assim que o nobre senador procedeu; pareceu-me que o nobre senador tomava os apartes que eu lhe dirigia para dar mais força ao seu discurso.

O nobre senador, em todo o caso, nos quer dividir em perseguidos e perseguidores, e dando a alguns dos meus apartes um sentido muito diverso daquele que devem ter, quis se colocar no número dos perseguidos, procurando fazer-me representar um papel que eu não tenho representado. Pareceu-me que as opiniões emitidas por um nobre senador por Minas, as quais combatia o nobre senador por S. Paulo, eram fáceis de compreender; e como o nobre senador queria um outro sistema e não se dava ao trabalho de examinar a inteligência que se devia dar àquele outro apresentado pelo nobre senador por Minas, disse eu que ele se mostrava como não compreendendo o que aquele nobre senador queria exprimir. Não julguei que com isto pudesse fazer alguma ofensa ao seu caráter pessoal; mas já disse que, na minha inteligência, o nobre senador gosta de empregar essas queixas como um meio oratório; e dele lançou mão habilmente, como sempre costuma, para dar à sua causa uma cor mais favorável. A não ser assim, não vejo motivo algum para a declaração feita pelo nobre senador.

O nobre senador citou-nos depois a conduta dos ministros chefes dos gabinetes de várias nações quando estão no parlamento discutindo, comparando-a com a dos ministros do Brasil ou com a minha conduta no senado.

Eu, senhores, não desejo ser comparado com nenhum dos ministros chefes desses gabinetes estrangeiros, porque me considero em uma posição muito inferior à desses ministros; mas julgo que guarda toda aquela dignidade que devo, e possa guardar de conformidade com os hábitos e costumes do nosso país. Nesses países também, se o nobre senador quiser dar-se ao trabalho de examinar o que lá se passa, aquilo que tenho visto praticar, porque os jornais nunca apresentam as discussões com aquelas cores, com aquela verdade com que elas se passam, verá que se tem dado muitas vezes desses apartes; que nas discussões entre os ministros e os membros da oposição se recorre muitas vezes a esse meio. Mas aprove ao nobre senador colocar-me no lugar mais inferior!... Eu reconheço a inferioridade, mas digo também ao nobre senador que os adversários com que os ministros lutam nesses países fazem também sua diferença, igual talvez àquela que o nobre senador nota entre os ministros do Brasil e os desses países.

Sr. presidente, em outra ocasião tratarei de discutir o projeto apresentado pelo nobre senador, agora como a hora está dada...

O SR. C. FERREIRA: - Ainda tem meia hora.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Não aceitarei a distribuição de tempo que me faz o nobre senador...

O SR. C. FERREIRA: – Não sou eu, é o regimento.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Mas eu não aceito.

Reservarei para outra ocasião a discussão do projeto apresentado pelo nobre senador; limitar-me-ei por ora a observar que o nobre senador com o seu projeto parece de alguma forma não querer, como diz, dar garantias à sociedade. Ele supõe que ninguém pode ser acusado por ter cometido delitos pessoais, por ter ofendido algum terceiro, por ter ofendido a sociedade, e que os acusados estão sempre inocentes; de maneira que, no seu projeto, só dá garantias aos acusados, e esquece-se inteiramente da sociedade! O nobre senador quis, por exemplo, multiplicar as recusações; mas o código também permite que os promotores públicos façam recusações, porém o nobre senador não as admite senão a favor dos réus e não a favor da sociedade; não admite que o procurador da coroa, fazenda e soberania nacional, faça também recusações! E de que nasce isso? Suponho que da idéia que tem o nobre senador de que os acusados não são senão perseguidos, que a sociedade não pode ser ofendida, que algum terceiro também o não pode ser, e que não é necessário dar garantias à sociedade!

O nobre senador, apresentando o projeto, também se esquece de que o senado já tinha emitido uma opinião que é justamente aquela que o nobre senador combate. A minha opinião é, como o senado sabe, que não tínhamos necessidade da lei, que a havia, e que o senado a podia aplicar; que, no estado em que se achava o negócio, dois meios igualmente justos e legais se ofereciam para podermos proceder ao julgamento dos senadores acusados; ou adotando as fórmulas que se seguem com os projetos de lei, ou adotando as fórmulas pelas quais; proceda nos outros objetos que lhe são submetidos na forma da constituição e das leis. Mas, como alguns senhores tinham dúvida sobre isso, anual a esse artigo que não faz outra coisa mais do que determinar a aplicação do art. 170 do código do processo aos crimes individuais dos senadores e de deputados. Eu julgo que o senado podia fazer essa aplicação independente de um artigo da lei; mas aqueles que se decidiram pelo projeto de lei assentaram que essa declaração conviria, ou era necessária para tirar todas as dúvidas; tive portanto de anuir a essa opinião.

Mas o nobre senador, que agora tanto encarece as consequências da forma da acusação adotado pelo projeto para os delitos individuais, esquece-se sem dúvida que o senado já adotou essas fórmulas para delitos individuais. Nós não tratamos aqui do processo de pronúncia; o senado entendeu já, e igualmente a câmara dos deputados, que as pronúncias dos senadores e deputados têm necessariamente de ser feitas no foro comum, na forma do disposto nos artigos do código e da constituição; e que por consequência não tinha lugar o seu processo nesta casa senão para o julgamento. Ora, qual é o processo de acusação ou de julgamento que o senado em outra época, isento de todas e quaisquer paixões políticas que pudesse influir na sua deliberação, adotou para estes casos? Não foi a mesma que agora pretendemos adotar? Qual foi o projeto que enviou à câmara dos deputados? Não foi um projeto no sentido de que o senado conhecia dos processos só depois da pronúncia, que essa pronúncia podia ser feita fora da casa? Então não se seguiram todos os inconvenientes que o nobre senador apontou, não houve reclamação alguma. A adoção, Sr. presidente, de tal forma de acusação nessa época, em que o senado não podia estar agitado por nenhuma paixão política, prova que essa forma não merece nenhuma das imputações que se deveria crer lhe caberiam à vista do discurso do nobre senador.

Sr. presidente, o nobre senador não cessa de falar na diferença que existe entre os delitos de responsabilidade e os delitos individuais, apesar de se lhe ter feito ver que se tratava de processos e não dos delitos. No seu discurso parece ele sempre pôr em contraposição delitos de responsabilidade com delitos individuais, como se quiséssemos fazer as penas de uns aplicáveis a outros. Não se trata senão da acusação, e a acusação em um e outro caso deve ser a mesma. Quando o nobre senador assim não pense, veja se em todos os tribunais não se adota em geral a mesma forma de processo para todas as espécies de crimes. No tribunal do júri, assim como vai um delito grave que importa a pena de morte, vai outro que importa a pena de um ano ou de seis meses de prisão; mas nem por isso a forma da acusação é diferente.

Se porventura não existisse senão a forma de acusação determinada para os delitos menos graves a que se impusesse a pena de um ano de prisão, procederia bem aquele que viesse dizer: – Não apliqueis o delito que importa à pena de morte a mesma forma de processo que está estabelecida para aquele delito? Não procederia bem. Era necessário entrar no exame dessa forma de proceder, ou mostrar que estava despida das garantias ou formalidades necessárias para fazer aparecer a verdade. Mas isto é o que não faz o nobre senador,

nem aqueles que combatem no mesmo sentido. O nobre senador não entra no exame da forma estabelecida pela lei da responsabilidade dos ministros de estado para mostrar os defeitos que tem, que possam prejudicar o conhecimento da verdade. Esse seria o lado fraco dos nobres senadores, por isso fazem bem de evitar todo e qualquer exame sobre esse ponto.

E na verdade, Sr. presidente como era de crer que o corpo legislativo tivesse organizado uma lei em virtude da qual pode ser imposta aos ministros de estado a pena de morte, e a não tivesse cercado de suficientes formalidades e garantias para não ser condenada a inocência, nem absolvidos os verdadeiros culpados. Pelo contrário, se nós examinarmos as fórmulas estabelecidas nessa lei, veremos que ela foi feita debaixo da inspiração de que é melhor não punir muitos culpados, do que punir algum inocente. Foi sem dúvida essa a inspiração que ditou todos os artigos dessa lei; pois, além das recusações legais que o nobre senador apresenta no seu projeto, há também recusações peremptórias. Ora, tratando-se de um tribunal tão pequeno como este que tem de julgar com número certo e determinado, segundo a constituição de um tribunal composto de pessoas que estão na idade em que a saúde já não é o estado normal, sem dúvida foi assaz larga a lei que se arriscou a pôr às vezes o tribunal na impossibilidade de fazer justiça por falta de juízes.

Mas isso não satisfaz ao nobre senador! Como ele não considera que os acusados possam ser culpados, como ele julga que todos são inocentes, e que a sociedade que os acusa é que é culpada, talvez, entendendo do mesmo modo que outro nobre senador, que não existe verdadeiro delito, que foram atos honestos e legais aqueles que deram ocasião à formação de tais processos, é natural que o nobre senador, partindo desta idéia, dê todas as garantias aos acusados, e não dê garantia nenhuma à sociedade, para que o julgamento se possa verificar com imparcialidade. Daí vem a enormidade das recusações que o nobre senador apresenta, e de que lado? Do lado da sociedade? Não, a favor dos réus. Mas a sociedade neste caso não terá necessidade de igual número de recusações? Pois, se é a natureza de tribunal político que faz com que o nobre senador queira dar aos acusados maior número de recusações do que aquele que foi dado na lei da responsabilidade dos ministros de estado, não existe a mesma razão para que a sociedade tenha direito de recusar os parciais dos acusados? Uma idéia, senhores, uma vez que se procede com retidão e isento de paixões, como nós devemos proceder, traz sem dúvida a outra. Se, porque o senado é tribunal político, é natural que as paixões políticas dominem, que os acusados tenham na casa adversários, cujo

julgamento pode tornar-se suspeito conforme o juízo do nobre senador; e que por isso devam os acusados ter direito de fazer esse número de recusações, pelo mesmo princípio, por uma igual consequência devia o nobre senador estabelecer igual direito a favor do procurador da coroa, fazenda e soberania nacional; porque, assim como podem existir facções políticas contra os acusados, podem existir também em seu favor.

Mas, enfim, todas estas considerações foram ao ver do nobre senador de nenhum peso! Ele julga que se devem dar aos acusados, não seis acusações peremptórias, mas doze! Ele julga que o senado não deve decidir por maioria absoluta de votos, como determina a constituição; mas em um caso por dois terços, e em outros por unanimidade! Ele tem mesmo tão pouco respeito pela constituição, que quer revogar um artigo dela, não atendendo à maneira por que nos achamos constituídos. Quando o senado se converte em tribunal judiciário, como é que nos constituímos? Será como cidadãos ordinários? Não, não deixamos de constituir a câmara dos senadores, porque é a câmara dos senadores que é chamada a fazer esses julgamentos; por consequência a determinação da constituição, para que as questões se decidam pela maioria dos votos, é tanto para o caso em que o senado julga como tribunal de justiça, como para aquele em que procede como câmara legislativa.

Sr. presidente, ao contrário daquilo que pensa o nobre senador, diria eu que o senado, por isso mesmo que é corpo político, por isso mesmo que é composto de homens políticos que são chamados a julgar privilegiados, não deveria sofrer recusações peremptórias.

Se nós somos tribunal político, é por isso mesmo natural que o senado não seja indiferente às questões políticas, é natural que todos os seus membros tenham opiniões políticas; por conseguinte, se acontecer que alguns desses membros ou qualquer dos outros privilegiados sejam acusados por motivo de opiniões políticas, deste modo todos seriam suspeitos! Uma vez entrados nessa carreira, não podemos achar-lhes limites certos e determinados! Não sei como o nobre senador falou só em doze acusações, como não foi a vinte e mesmo a totalidade do senado! Salvo se o nobre senador julgou que doze eram bastantes para fazer prevalecer a causa de seus amigos políticos; porque, se o nobre senador não fizesse cálculo, se não fez a estatística de uns e de outros, não vejo nenhuma razão pela qual ele houvesse de parar no número de doze, e não chegasse a vinte ou à totalidade do senado! Querer achar em um corpo político, chamado para o julgar mesmo os crimes políticos, essa indiferença nas questões que dizem respeito a esses crimes é um *desideratum* de tal natureza que não sei como possa ser encontrado pelo nobre senador.

Senhores, eu adoto a lei, aceito as recusações que aí estão. Se porém eu tivesse de fazer uma nova lei, não as admitiria, diria: – nós somos um tribunal político, se dermos recusações a uma parte, devemos dá-la em outra, e assim se anulará um tribunal político, do qual não devem sair senão aqueles que têm impedimento reconhecido, radical em todos os juízos, como inabilidade, como juiz, para poder dar uma sentença justa, etc. Afora estes casos, recusações peremptórias não devem ser admitidas em um tribunal político, porque não tem limite: não há justo limite de doze nem de outro qualquer número. Eu julgo que o limite de doze, para ser justificável, devia ser baseado em uma estatística do nobre senador. Portanto isso não tem limite nenhum, porque nenhum de nós é indiferente.

O nobre senador não é indiferente neste negócio; tem opiniões fixas, determinadas e constantes desde longos anos; teve a comunhão das opiniões que provocaram as últimas ocorrências; o nobre senador partilhou-as no seu começo, embora as não partilhasse até ao fim. É para mim evidente que o nobre senador não teve parte nas últimas circunstâncias da rebelião de S. Paulo; mas quando se acompanha um aliado até a borda do precipício, e se vê caí-lo, certamente se há de sentir grande dificuldade em não prestar-lhe todo o necessário auxílio para tirá-lo do fundo em que caiu. Quero dizer com isto que o nobre senador partilhou todas as opiniões anteriores, porque é sabido que nesse ataque sistemático que se fez contra as duas leis que serviram de pretexto à rebelião...

O SR. P. SOUZA: – Essa oposição tinha por fim defender a constituição.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Não quero julgar das suas intenções; mas o que não pode negar, o que é verdade, é que partilhou essas opiniões. O nobre senador foi para S. Paulo, continuou a partilhar as mesmas opiniões, foi membro da assembléia provincial, a qual quis que o imperador suspendesse essas leis! Já aqui ele julgava que seria conveniente sair da constituição para tornar a entrar nela.

O SR. P. SOUZA: – Não tive parte nesses atos.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Não teve parte? Então não chegou à borda do precipício, então retrato-me.

UM SR. SENADOR: – Chegou à borda de ser preso.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Então parou no caminho, porque à borda do precipício foi esse fato da mensagem da assembléia provincial de S. Paulo. Hoje mesmo não é oculto que, quando a deputação saiu daqui, se contestou entre essas pessoas sobre a conveniência de fazer logo o rompimento ou de adiá-lo para outra época.

Sr. presidente, ia-me esquecendo da promessa que tinha feito de mandar para outra ocasião o combate principal contra esse projeto apresentado pelo nobre senador, e a sustentação da resolução oferecida pelo Sr. visconde de Olinda, mas ainda me lembro o tempo que cumpre deixar essa matéria para outro dia, visto ter já há muito dado a hora.

Por hoje tenho concluído.

Dada a hora fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e meia.

SESSÃO EM 20 DE ABRIL DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: – Expediente. – Discussão dos requerimentos do Sr. H. Cavalcanti: discurso do Sr. M. de Paranaguá. – Discussão da resolução relativa ao julgamento dos membros de ambas as câmaras: discursos do Sr. Paula Souza em resposta ao do Sr. Carneiro Leão. – Votação. – Discussão do segundo artigo aditivo do Sr. Paula Albuquerque: discurso deste nobre senador e do Sr. Alves Branco. – Votação. – Discussão de várias resoluções.

Reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão às 10 horas e meia, e lida a ata da antecedente, é aprovada.

EXPEDIENTE

É aprovada a redação da emenda do senado à proposta do governo, emendada pela câmara dos srs. deputados, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1843 a 1844, a fim de ser remetida à mesma câmara.

Entram em discussão os dois requerimentos do Sr. Hollanda Cavalcanti, apoiados ontem, começando-se pelo primeiro.

"Requeiro que se peçam ao governo as informações que há acerca do capitão-de-mar-e-guerra reformado Bartholomeu Hayden, dadas à secretaria de estado dos negócios da marinha pelos diferentes chefes de comissões em que tem sido empregado o mesmo Hayden: e outrossim quais as comissões de que foi este encarregado depois que serviu debaixo das ordens do barão do Rio da Prata no bloqueio de Buenos Aires".

O SR. MARQUÊS DE PARANAGUÁ: – Sr. presidente, eu não teria pedido a esta câmara que se mandassem vir certos documentos que existem na secretaria da marinha relativos a este oficial se não tivesse sido provocado pelo nobre senador que não se acha presente, acusando-me de injusto por ter colocado na quarta classe de que trata a lei que mandou organizar o quadro da marinha a um oficial benemérito. Quando falei neste negócio, eu tinha presente os mesmos documentos que pedi; mas não quis lê-los, porque julgava a sua matéria bastante desagradável; nem mesmo nomeei esse oficial. A minha intenção era até, como preveni a V. Ex^a., pedir ao senado que esses documentos não fossem lidos e só que se deixassem ficar sobre a mesa, a fim de que o nobre senador ou qualquer outro que duvidasse do meu procedimento a este respeito pudesse julgar dos motivos que tive para assim obrar colocando aquele oficial na quarta classe. Parece que o nobre senador devia esperar que viessem esses documentos para formar o seu juízo; mas não sucedeu assim. O nobre senador fez ontem um requerimento, nomeou esse indivíduo, leu vários documentos que o podiam justificar, mas dos outros que eu pedia e que devem estar na respectiva secretaria, não quis saber coisa alguma. Publicou pois o negócio.

Portanto, Sr. presidente, apesar de haver eu ainda ontem dito a V. Ex^a. que não desejava que esses documentos fossem lidos, hoje vejo-me forçado a mudar de opinião. O nobre senador chamou-me injusto, insistiu em que, à vista do que havia lido, eu abusara da autorização da lei contra esse oficial benemérito, muito digno portanto de ficar na primeira classe. Os documentos que ele leu vão necessariamente ser publicados no jornal da casa, e se aqueles que eu pedi não forem lidos e também publicados, se ficarem sobre a mesa, poderá o público julgar que esses documentos não têm aquela força que lhes eu suponho, e que mesmo por eu reconhecer isto é que recorri ao meio de pedir que não se publicassem. Portanto vejo-me na necessidade de pedir a V. Ex^a. que quando eles vierem sejam lidos, salvo se V. Ex^a. julgar ser melhor que o nobre senador os examine primeiramente, e depois nos diga se está ou não convencido da justiça com que obrei; na certeza porém de que, se ainda assim duvidar, então eu insistirei em que eles sejam publicados para que o público saiba o juízo que deve formar da razão com que procedi.

O nobre senador apresentou-nos aqui atestados, e bem assim outros papéis, relativamente a algumas comissões de que esse oficial foi encarregado; mas são porventura só estes os documentos por onde se deve guiar o ministro que formou o quadro? São estes o que deviam decidir a colocar esse oficial na primeira classe? A lei é clara, na primeira classe só devem ficar os oficiais capazes de servir na

certa maneira embaraçaria o gozo destas vantagens aos oficiais tanto do exército como da armada, que tinham de as receber.

Passou enfim a lei, e comecei a tratar desse negócio; e como procedi? Primeiramente consultei o supremo conselho militar, e depois ouvi a vários oficiais separadamente, consultei ainda a uma comissão de quatro oficiais-generais, tudo isto à vista dos documentos que existiam na secretaria. Foi assim que procedi. Não duvido, como disse ontem o nobre senador, de que na primeira classe ficassem alguns que devessem sair dela; posso porém assegurar que não houve nisso patronato, nem favor, poderia ter havido eqüidade.

À respeito das outras procedeu-se muito conscientemente. Os documentos, as informações escritas, tudo existe na secretaria.

Não me oponho pois a que se peçam as informações que requer o nobre senador; venham elas; mas, para que o público julgue se o nobre senador tem razão, quando afirma que esse oficial não devia ficar na 4^a classe, à vista dessas informações, e que eu fui injusto em classificá-lo nela, é preciso que apareçam também os outros documentos para que o mesmo público, comparando uns com outros, decida se fiz bem ou mal. Assim, depois do que se passa, não estou já pelo que disse ontem; isso seria dar a entender que eu não queria que se publicassem os documentos que pedi, por não terem força bastante para justificar o meu ato.

Discutido o requerimento, e posto a votação, é aprovado.

Entra em discussão o segundo requerimento do Sr. Hollanda Cavalcanti:

"Requeiro que se peça ao governo: primeiro, uma cópia dos relatórios feitos pelo oficial adjunto à contadaria geral Christiano Benedicto Otteni, e pela própria contadaria geral da marinha, no ano de 1841, acerca do exame dos livros que serviam nas diferentes seções do almoxarifado na intendência de marinha, segundo as providências que se deram à vista de semelhantes exames."

O Sr. Marquês de Paranaguá: – Sr. presidente, eu não me oponho a que se peçam estas informações; votarei por elas apesar de que não sei a que propósito veio este requerimento.

O nobre senador, na discussão da fixação das forças de terra, acusou a repartição da marinha por pagamentos que fazia a rebatedores com preterição das dívidas antigas, entre as quais especializou a dos gêneros fornecidos ao arsenal em nome de Thomaz Martindale. Eu deste lugar lhe contestei, dizendo que era falso o que se dizia a tal respeito, que tal não havia; ele replicou-me que era verdade, e acrescentou que não se quisesse proteger a fraude! Como se lê no seu

guerra e na paz; portanto para pertencer a ela não basta só que um oficial seja muito instruído, muito bom cidadão, muito bem comportado, qualidades estas que eu não recuso àquele oficial; é preciso que tenha também as qualidades indispensáveis para a guerra. Eu já ontem o disse, senhores: fui eu que elevei esse oficial ao posto de capitão de fragata, fui eu que lhe influí para se lhe dar uma comenda do cruzeiro: pode o nobre senador ajudar mais estes meus atos àqueles documentos em seu abono; mas porventura, como já disse, havia de eu só por isto colocá-lo na primeira classe? Não era preciso que se conhecesse também do seu comportamento nas diferentes campanhas em que entrou? Foi isto que eu tive presente a respeito deste e mais oficiais; foi em virtude deste conhecimento que o coloquei na quarta classe quando procedi a formação do quadro.

E de passagem direi também, senhores, já que nisto falei, que não foi minha opinião que se cuidasse então de tal quadro, e tanto que, tendo eu sido perguntado a este respeito, ainda antes de se propor o projeto na câmara eletiva, respondi que a ocasião não me parecia própria para se entrar em semelhante tarefa; que eu não conhecia os oficiais, porque estava há muito tempo fora da administração da marinha; que a maior parte deles andava empregada em lagoas e rios, etc., enfim, que não era no estado extraordinário em que nos achávamos que, no meu modo de entender, os quadros se podiam formar, mas sim quando estivéssemos em um estado normal, quando se pudessem bem determinar as circunstâncias e necessidades do serviço. Disse eu porém que todavia aceitaria a autorização para formar o quadro se não fosse marcado o tempo dentro do qual ele devia formar-se, isto é, que o governo ficasse autorizado a formá-lo no espaço de tempo que fosse para isso preciso, porque assim até era um meio governativo para poder chamar ao serviço, e mesmo à disciplina os oficiais da armada; porquanto, conhecendo eles que na mão do governo estava o poder de os excluir do quadro, já reformando-os, já passando-os para a terceira classe, eles procurariam servir como deviam, e se tornariam bons militares.

Não sucedeu porém assim, a lei passou na câmara dos Srs. deputados, ordenando terminantemente que, dentro de um ano, o governo organizasse o quadro, classificando os oficiais na forma nela determinada. Eu não podia assistir ali a discussão por me não ser isso permitido; mas quando a lei veio a esta casa, tinha resolvido a opor-me a que ela passasse, fixando o prazo para a organização do quadro. Ocorreram logo outras circunstâncias, outras reflexões, e até mesmo exigências externas para que eu não me opusesse; porque, como no quadro vinham incluídos os aumentos de soldo, isto de

discurso impresso no *Jornal do Comércio* que trata dessa sessão. Vi-me portanto na necessidade de sustentar o que tinha dito.

Com efeito, depois do dia seguinte, tive a honra de apresentar à casa documentos que evidentemente provam que aquela dívida não só estava paga, mas que até esse indivíduo fora muitas vezes preferido nas ocasiões dos pagamentos por ordem do mesmo nobre senador, então ministro da repartição; e que unicamente se lhe estava a dever por não haver dinheiro para pagamento dos exercícios findos, não obstante a ordem que ele nobre senador expedira no dia em que saíra do ministério, para ser paga essa dívida, um conto, novecentos e tantos mil reis, procedentes da comissão de cinco por cento que ele tinha arbitrado, a favor do agente das compras, não sei com que autorização....

Ontem, referindo-se ele ao que se tinha passado naquela sessão, sobre tais pagamentos, e dizendo, logo ao princípio, que tinha de mandar a mesa um requerimento; esperava eu que fosse pedindo ilustrações ou informações para mostrar que não eram exatos os documentos que eu tinha apresentado, e que era verdade o que ele tinha dito; veio porém à mesa este requerimento, em que pede que se remeta ao senado um relatório, ou o que quer que seja, feito por um oficial da extinta contadaria geral da marinha, sobre contas da intendência; coisa esta que nada vem para o caso controverso dos pagamentos, e que portanto parece ter só por fim mortificar o chefe daquela repartição. Contudo não me oponho a que se peça esse relatório; isso nada tem comigo; foi coisa do tempo do ministério do nobre senador, e tal negócio nunca subiu à presença do governo durante a minha administração. O nobre senador devia estar certo de que, se chegasse isso ao meu conhecimento, eu não havia de ter contemplações com ninguém; bem entendido, depois de ouvir o intendente, porque ninguém deve ser condenado sem ser ouvido, e não havia de fazer o mesmo que se fez nesse tempo acerca de uma representação da mesma contadaria sobre o modo por que se faziam as compras, e a ilegalidade desses cinco por cento concedidos pelo nobre senador ao agente das ditas compras. E qual foi a solução que teve?

Sr. presidente, nada mais quero dizer. Sinto muito entrar em tais discussões, e ver-me obrigado a referir estas e outras coisas, porque enfim o nobre senador assim o quer. Voto para que se peçam as informações de que trata o requerimento.

Discutido o requerimento, e posto a votação, é aprovado.

Vem a mesa o seguinte requerimento:

“Requeiro que se peçam ao governo os balanços originais das províncias de que se extraiu o geral, apresentado este ano, assim

como o do município da corte, e os balancetes mensais originais do Rio Grande do Sul, relativos ao exercício de 1839 a 1840. – *Alves Branco.*”

É apoiado e aprovado.

ORDEM DO DIA

Continua a 2^a discussão, adiada pela hora na última sessão, da resolução do senado, que declara aplicável o art. 170 do código do processo ao julgamento dos crimes dos membros de ambas as câmaras, com as emendas dos Srs. Hollanda Cavalcanti, Paula Albuquerque e Paula Souza.

O SR. P. SOUZA: – Sr. presidente, o discurso do honrado membro, ministro da justiça ainda me obriga a falar. Reservava-me para quando ele continuasse o seu discurso, visto que ele disse que ainda tinha de continuar; mas como se vai já votar, não posso deixar de fazer algumas observações: direi pouco, reduzirei tudo a simples reflexões, visto que ele não está presente agora.

O Sr. ministro notou que este mesmo artigo em discussão é o que o senado tinha adotado na lei que fez e mandou para a outra câmara. Eu conheço isso, mas faço notar que, quando o senado adotou essa parte da lei de responsabilidade, relativa a acusação e julgamento, tinha já dado garantias aos acusados, porque fez preceder a formação da culpa na casa, logo pois que não havia probabilidade de abuso na formação da culpa, podia o senado ser mais fácil na adoção do processo de acusação. Mas agora não se dá esse caso; a lei não fala em formação da culpa, os membros que a sustentam afirmam que a formação da culpa não pertence ao senado, mas sim a outras autoridades. Logo fica o projeto manco, logo já é esta lei muito diversa da que fez o senado.

O nobre ministro insistiu pela semelhança dos crimes de responsabilidade e os crimes individuais, e por isso julga conveniente que haja um processo idêntico em uns e outros. O que tenho dito serve de resposta a isso. Se a lei prevenisse os abusos da formação da culpa, podia tolerar-se um processo menos apropriado. Eu, no projeto que ofereço, também faço um só processo para um e outros crimes; mas é porque dou uma série de garantias, sendo a principal delas o modo de formar a culpa. Mas na resolução que se discute não há garantia alguma na formação da culpa; logo o processo do julgamento é inapropriado, porque lhe faltam essas garantias. Para os ministros há essa garantia da formação da culpa, que é exclusiva da câmara dos deputados, e para os outros privilegiados nos crimes individuais não há tal garantia, logo a lei é inapropriada, logo não se pode julgar esta

lei igual a que fez o senado; logo é evidente que o pensamento que presidiu a redação desse projeto do senado é o mesmo que presidiu à do projeto que ofereci.

Também, no seu discurso, o Sr. ministro inculcou, ou antes afirmou, que eu quero dar só garantias aos criminosos, e que me esqueci da sociedade! Ora, o senado deve refletir bem nisto, deve pesar o alcance desta proposição!... Eu por ora, Sr. presidente, não vejo criminosos, por ora só vejo homens suspeitos de crime, mas não criminosos; e toda vez que tiver de propor ou adotar regras para um processo, forcejarei por dar regras tais que não só evitem violências que se possam fazer à inocência, como violências que se possam fazer à sociedade. Cuido que não defendo criminosos, mas que vou defender a sociedade e a inocência (*apoiadados*). Parece-me estranho que se chame já criminosos homens que apenas estão suspeitos de crime, e suspeitos de que modo (*apoiadados*)!... Tanto mais (como ontem já notei) que quem isso diz já foi suspeito de crime em uma época que tem semelhança com esta!... Parece que devia refletir melhor quem assim se explica.

Mas, darei eu só garantias aos criminosos? esquecer-me-ei da sociedade? Persuado-me que não. Para se julgar de uma opinião, senhores, não se deve tomar isoladamente uma parte dela, devem-se tomar conjuntamente todas as suas partes. Ora, o que faço eu? Dou regras para a formação da culpa, e estas regras não são só a favor dos acusados, são também a favor da sociedade. Note o senado que, segundo as opiniões dos honrados membros, segundo o projeto que se discute, não pode vir um privilegiado do senado à casa para responder senão depois de estar pronunciado fora. Ora, se fora não for pronunciado, embora seja o maior criminoso, fica impune; porque o senado só pode conhecer do processo depois que o acusado foi pronunciado fora. Pois é só fora que se faz a formação da culpa! E isto não é abrir portas à impunidade? E, note bem o senado, quando é que se faz isto!... É quando o poder judiciário não existe; é quando o poder judiciário na máxima parte é delegação, é comissão do governo, de sorte que (mormente em tempos de exacerbação das paixões políticas) só podem ser pronunciados aqueles que essas autoridades quiserem pronunciar; e sendo elas comissões do governo só pronunciarão a quem o governo quiser! Logo todos quantos criminosos tiverem o apoio do governo nunca serão pronunciados; por conseguinte nunca serão julgados pelo senado, e a sociedade ficará sujeita a toda a sorte de violência?

E o que faço eu? Dou garantias à sociedade dando as regras dessa formação da culpa. As autoridades comuns ainda ficam com o direito de pronunciar, mas só quando conhecem ex-ofício, e ainda

nesses casos o ofendido pode recorrer ao senado de quem é privativa a formação da culpa: fica pois a sociedade garantida, e esses criminosos a quem o governo proteger não ficarão impunes, como na outra hipótese. Parece-me pois que dou garantias à sociedade, garantias que essa lei lhe não dá, e que hoje não existem; porque hoje quem quiser falar com imparcialidade há de confessar que só é pronunciado quem o governo quer, e ninguém mais!

Mas ainda não param aqui as regras que dou para a garantia da sociedade. Pela lei que se discute é muito má a regra das suspeções, de maneira que os amigos íntimos podem julgar; e é isto garantia para a sociedade? Em um corpo de tão pequeno número de membros, se os amigos forem julgar, não ficarão impunes os criminosos? Eu dou as regras do código do processo, os inimigos que tiverem a proteção do governo já não poderão tê-los por juízes, e por conseguinte ficar impunes: e isto é uma garantia não só para a sociedade como para os acusados.

Ainda mais, dou outras regras que são verdadeiras garantias para a sociedade... Eu até não me recordo bem do projeto, pedia por isso que o Sr. secretário tivesse a bondade de enviar-me. (*É satisfeito*). Dou ainda garantias à sociedade, porque por essa lei é só o procurador da coroa que acusa, a parte ofendida não tem o direito de o fazer! Um grande criminoso, se tiver a proteção do governo, e portanto o apoio do procurador da coroa, que é agente do governo, pode ficar impune! Eu não dou à parte o direito de poder promover a acusação. Em suma, quem refletir desapaixonadamente há de ver que dou garantias à sociedade e aos acusados, e não só a estes, como tão apaixonadamente fui argüido.

Mas diz-se: – do modo por que o estabeleceis no vosso projeto é impossível haver julgamento; vós exigis mais que maioria absoluta, violando assim a constituição! – Este argumento é plausível, mas de nenhum peso. A constituição dá as regras por que ambas as câmaras devem decidir os negócios, diz que deve ser por maioria absoluta; mas isso exclui porventura que em alguns casos não se possa resolver por mais maioria absoluta? Não há muitos exemplos disto? Mas notem os honrados membros que não se trata de decidir questões legislativas por essa votação, notem que o senado, quando tem de julgar, obra, não como câmara legislativa, mas como tribunal judiciário, e então deve ter regras propriamente judiciais. E qual tribunal que não as tem?

Outra garantia que dou à sociedade é no modo de se votar. Pois uma votação pública, como manda essa lei, dá garantias à sociedade, principalmente quando o criminoso for poderoso, quando tiver a proteção do governo? Ninguém o dirá! Eu dou a garantia do escrutínio

secreto, e quem pensar desapaixonadamente há de ver que é uma garantia mais ainda para a sociedade do que para o acusado; e que existe em todos os tribunais do mundo civilizado.

Porque quereis só doze recusações (diz o honrado membro), porque não elevaste ainda esse número? Fizestes a estatística dos que quiseram proteger os criminosos, e como esse número basta, por isso nele parastes. – Assim se disse, e com toda esta franqueza!...

Eu deixo o senado julgar se esta proposição é digna de quem a exprimiu, e digna da casa!... Se eu fosse capaz de adotar a mesma linguagem, não poderia também dizer: – vós não quereis esse número, porque tendes feito a vossa estatística e receiais, faltando esse número, não achar quantos bastem para satisfazer vossas vinganças?... – Mas só digo o que desde o princípio disse que queria aproximar-me quanto fosse possível ao que se faz no fórum comum, e ao que a razão me dita. Ora, no fórum comum há a recusação peremptória de doze juízes; eis a *minha estatística*. Repito que desde o princípio eu disse (Vejam-se os meus discursos) que o meu plano era adotar o mais possível as regras do fórum comum, este pensamento é que é a minha estatística. Eu quero que não sejam juízes aqueles que nem a razão nem as leis de todas as nações consentem que o sejam.

Mas dizia-se: – Porque não dais ao procurador da coroa o mesmo direito de fazer recusação? – Respondo que pela índole do tribunal. Essa mesma lei que se defende não as dá: nisto a adoto; estranho só que o honrado membro que adota essa lei isso combata; mas vai coerente.

Os criminosos que o senado tem de julgar são de alta-categoria, a constituição supõe que raras vezes cometerão crimes; o senado é um corpo propriamente político, embora seja também tribunal judiciário. Entende-se que estes altos funcionários que têm de ser por eles julgados devem ser poderosos no estado; deve haver interesse no governo em que sejam condenados; por isso não se quis dar ao governo, representado no procurador da coroa, esse direito de fazer recusações. Este é o pensamento da lei que se discute. Eu não faço mais que segui-lo, porque entendo que é justo e razoável; não foi invenção minha, não foi para apadrinhar criminosos; quem fez esse artigo da lei cuido que não o fez para apadrinhar criminosos, foi porque seguiu o espírito que deve presidir a um tribunal como o senado. Se essa lei tem por fim salvar criminosos, esse crime é da assembléia geral que adotou esse princípio na lei, de todos quantos sustentam a resolução que se discute e eu combato.

Estranhando que eu fizesse notar o comportamento dos ministros notáveis da França e Inglaterra, quando falam nas câmaras, e a diferença de comportamento que deve haver entre um ministro e

um membro da oposição, o Sr. ministro disse que era assim, mas que também devia notar-se a diferença que há entre os membros da oposição no Brasil e os desses países. Eu creio que não fui entendido pelo Sr. ministro, mas creio que o fui pelo senado. Eu não tratei de comparar talentos nem capacidade, tratei só de comparar a conduta no parlamento, o modo de responder e falar em uma câmara de um ministro e de um membro da oposição. Não foi portanto comparação de talentos ou capacidade. Ora, quanto a essa comparação do modo de conduta entre os membros dos ministérios nesses dois países e os membros da oposição, eu apelo para os que têm presenciado, ou lido as discussões das câmaras dessas nações; peço-lhes que declarem se eu tenho, nem de longe, imitado os membros da oposição de uma ou de outra nação, se têm usado da linguagem de que usava ordinariamente Brougham, e tantos outros quando membros da câmara dos comuns, e daquela que têm usado na França Lamarque, Cassimiro Perrier, Demarsais, Garnier Pages, e tantos outros quando deputados! E note-se qual o comportamento dos ministros nessas ocasiões! Como respondem eles! Apelo (*rerito*) para quem presenciou ou leu as discussões parlamentares dessas nações; entrego-me ao juízo imparcial de quem as tiver presenciado ou lido, ainda que seja meu adversário político. Digam-me, veja se lá se viu nunca o que aqui se tem visto; se esses ministros têm tido o comportamento que o Sr. ministro tem habitualmente comigo; e não só comigo, como igualmente com os seus próprios amigos e aliados políticos, os quais têm talvez ainda sofrido mais do que eu!

Mas diz-se: – tendes desculpa, vós partilhais as mesmas opiniões desses criminosos; acompanhaste-os até as bordas do abismo, deveis trabalhar por salvá-los! – O senado também deve refletir no alcance destas proposições!... Não sei em que tenha acompanhado alguém até no abismo; sei, sim, que tenho exprimido minhas opiniões na casa em oposição às opiniões de certos membros e do ministério. Na sessão de 1841, principalmente, enunciei opiniões que estavam em oposição à maioria da casa e do governo de então. Mas é isto conduzir amigos políticos à borda do abismo? Pois sustentar opiniões que julgo eminentemente úteis ao país, opiniões que ainda hoje tenho convencido de que se elas não prevalecerem, o Brasil abisma-se, perde-se infalivelmente, estando como está ameaçado de uma dissolução geral, desprezando-se as leis e a constituição; sustentar, digo, estas opiniões na casa é conduzir alguém ao abismo? Se alguns entenderam dever seguir outros meios que não são os legais, sou eu solidário nisso? Os amigos políticos daqueles que em outras épocas, em sustentação de outras opiniões, fizeram o mesmo, esquecendo-se dos meios legais por que deviam proceder,

tornaram porventura solidários nesses atos a todos que tinham as mesmas opiniões? De quantas represálias não podia eu agora usar, mostrando os meios extra-legais de que os partidários de outras opiniões políticas usaram imputando-os a todos seus amigos políticos!... Mas nem por isso direi que os outros são solidários nesses meios. É pois o meu crime ter sustentado opiniões que julgo eminentemente úteis ao país, opiniões de cujo triunfo depende a salvação do país.

Mas o nobre ministro até me fez responsável pela mensagem enviada pela assembléia provincial de S. Paulo, contra a qual, não dentro da assembléia, porque não estava nela, mas fora, me opus com todas as minhas forças, fazendo quanto foi possível para a evitar! É tal a vontade que o nobre ministro tem de tornar-me odioso, que chega a dizer que eu tive parte nessa mensagem, quando toda a província sabe que eu não me achava na assembléia provincial de S. Paulo! quando de fora mesmo me esforcei quanto pude para que se não desse esse passo!

Senhores, o meu plano nesta sessão, assim como o tem sido sempre, é ver se consigo o bem; por isso ocupo-me mais das coisas que das pessoas; ocupo-me mais de princípios do que dos acessórios. Não se pode falar agora nestes acontecimentos de S. Paulo sem necessariamente ferir a susceptibilidade de pessoas; é por isso que não entro nessas questões. Limito-me a dizer que não tive parte nesses acontecimentos, como o Sr. ministro inculca. Mas, ainda quando tivesse eu parte nessa mensagem, julgo que aqueles que, como membros de uma assembléia, enunciaram certas opiniões que julgaram boas, não podem ser responsáveis pelo resultado; salvo se é crime cumprir o juramento que se prestou de fazer o bem do seu país. Se são responsáveis os membros das câmaras pelos resultados que possa haver, então quem ficará inocente? Então acabem-se as câmaras, acabe-se a tribuna, não se gastem com elas tantos centos de contos de réis! Mas eu entendo que, para que se fale francamente, embora se exprimam opiniões hostis a alguém, é que se criaram as câmaras, e que se eligiram as tribunas; porque, se essas idéias são más, elas caem por si e predominam as outras que as combatem; se são porém firmadas na razão, hão de elas triunfar mais tarde ou mais cedo.

Em conclusão, Sr. presidente, julgo ter apresentado uma emenda que dá garantias à sociedade e aos acusados. Julgo ter provado que a lei que se discute nenhuma garantia dá à sociedade, porque, como só formam a culpa os comissários do governo, todos quantos forem amigos do governo podem não ser pronunciados, e por consequência não serão acusados nem julgados. Tenho mostrado como pela votação pública todo o homem poderoso, apoiado pelo governo, ficará impune. Tenho mostrado que, pelo método da acusação feita só pelo

procurador da coroa, pela falta de parte que a promova, pode haver impunidade; assim como tenho mostrado que os acusados não têm garantia alguma; estes acusados ficam sempre vítimas; e não são só os de agora, como todos que o forem, salvo tendo a proteção do governo.

Tanto se vê isto, que não se quer fazer extensiva a lei a todos os outros privilegiados, o que faz com que a lei seja pessoal! Isto é que me não parece digno do senado; e é por essa razão que me tenho oposto a adoção dessa lei, e não para defender criminosos, pois já disse que por ora não conheço criminosos, e até creio que o senado não os conhece. Os próprios membros da comissão têm dito que não leram o processo... Como se há de julgar que um homem é criminoso só porque foi pronunciado, principalmente quando a pronúncia já de si mostra o que é (*apoiadados*)? Apelo para todos os jurisconsultos; que digam se pode ser classificado cabeça de rebelião um homem, só por não se ter oposto a ela!

Mas o senado ainda não tomou disto conhecimento. Se por um homem ser pronunciado é logo julgado criminoso, muitos o têm sido. Como pois eu desejo ver salva a honra do senado, para que suas opiniões mereçam a sanção nacional, tenho expendido minhas idéias não para salvar criminosos, mas para salvar inocentes. E não é só para agora; todos sabem, o mesmo nobre ministro conhece a época em que vivemos, quando tudo é instável; nada há pois mais fácil do que uma mudança de posição. E quem sabe se daqui há bem pouco ele se não achará na posição em que se acham agora esses nossos colegas? Não é pois só para salvá-los, é para salvar também a ele e a todos os que possam sofrer injustas perseguições que eu insisto pelas minhas idéias. É preciso curar dos interesses permanentes, e não dos pessoais. À sociedade em geral é que nós devemos dirigir tudo, e não a interesses momentâneos: o mais é efêmero (*apoiadados*). A nossa história contemporânea é muito rica desses exemplos: ela só chega para nos mostrar a importância desta verdade. A convenção nacional fez leis para o momento, e todos os seus membros que as fizeram foram vítimas dessas leis! Eu não quero que, depois de terem acabado esses movimentos em ambas as províncias, movimentos sem plano, sem concerto, eles sirvam ainda para se marchar de um modo repreensível, e com tanto prejuízo da causa pública.

Tenho dado as explicações que julgava necessárias.

Discutida a matéria, e posta à votação a resolução é aprovada, ficando prejudicada as emendas dos Srs. Hollanda Cavalcanti e Paula Souza.

Entra em discussão o art. 2º das emendas aditivas do Sr. Paula Albuquerque.

Art. 2º Nomear-se-á uma comissão de cinco membros, a qual receber quaisquer requisições legais dos acusados, proporá os meios de legalizar o processo, e resolverá afinal se a acusação tem ou não lugar: dependendo tudo da aprovação do senado.

O SR. PAULA ALBUQUERQUE: – Sr. presidente, eu estou persuadido que estes meus artigos aditivos desvanecem completamente todas as dúvidas, ou ao menos a maior parte dos objeções que se tem apresentado contra este artigo há pouco aprovado. A diferença que eu noto, à vista do que acaba de dizer o nobre senador por S. Paulo e do mais que se tem dito, consiste em ele querer que o princípio de qualquer processo tenha lugar no senado, quando eu tenho sido de opinião que ele seja feito, como o é atualmente, pelas leis existentes, perante as autoridades do foro comum.

Eu disse já, em outras ocasiões, que julgava isso, não só já determinado pela legislação atual, mas também muito conveniente, ou que ao menos o considerava como regra ou princípio donde não podia resultar maior dano aos senadores e mais privilegiados do senado, porque as autoridades do foro comum só têm de receber a denúncia, ou por si ou por mandado das câmaras, ouvir as testemunhas, preparar o processo, e dar uma pronúncia que não tem efeito algum até ser sustentada pelo senado; vem o processo ao senado, e então passa verdadeiramente por todos os trâmites que o nobre senador estabelece no seu projeto.

O SR. PAULA SOUZA: – E os outros privilegiados?

O SR. P. ALBUQUERQUE: – Eu já disse em outra ocasião que a constituição não embaraça, no meu modo de entender, que se regule por uma lei o processo da pronúncia, ou para que ele tenha começo no senado, ou para que o tenha no foro comum; não implica isto em nada com a constituição, depende unicamente do arbítrio da assembléia. Sendo assim, eu não iria contra uma lei que tratasse em geral de todos os privilegiados, uma lei orgânica regulamentar que estabelecesse as coisas diversamente do que se achavam na atualidade. Podia ou não deixar-se a formação da culpa e instrução do processo inteiramente entregue a essa multiplicidade de indivíduos, encarregando-a a um juiz privativo, pessoa de certa graduação no foro comum, para, depois de preparado o processo, vir então seguir os trâmites da constituição perante o senado. Eu disse que pelas minhas emendas se preenchessem às vistas do nobre senador, e passo a expor as razões em que me fundo para assim pensar.

O Art. 170 do código, que pela resolução se manda fazer extensivo aos crimes individuais cometidos pelos senadores e deputados, diz: – "Quando qualquer das câmaras legislativas resolver que continue o processo de alguns dos seus respectivos membros, pronunciado

por crime de responsabilidade, serão os autos e mais papéis remetidos ao senado, observando-se no processo acusatório a mesma ordem que tem lugar na acusação dos ministros de estado, com a diferença de que, em vez de comissão acusadora, acusará o procurador da coroa, soberania e fazenda nacional –."

Ora, o que diz o nobre senador na sua emenda? "Se qualquer dos privilegiados do senado (*lendo*) cometer algum crime, só poderá ser acusado perante o senado, a quem será feita a queixa ou denúncia. Feita ela, nomear-se-á uma comissão de três membros, a quem será ela remetida com todos os documentos, e depois de seu parecer se decidirá se é ou não a mesma atendível. – O meu artigo 2º diz: – Nomear-se-á uma comissão de cinco membros, a qual receberá quaisquer requisições legais dos acusados. Proporá os meios de legalizar o processo e resolverá afinal se a acusação tem ou não lugar: dependendo tudo da aprovação do senado –. Creio que há mui pouca diferença nestes artigos; a diferença é unicamente de palavras; quando por exemplo a comissão diz que o processo continue, não é outra coisa senão dizer que é atendível.

Diz mais o nobre senador na sua emenda (*lê alguns artigos da emenda do Sr. Paula Souza*). Isto são particularidades que em grande parte, segundo julgo, estão já estabelecidas na legislação existente; é por isso que na minha emenda, em um artigo genérico quero que se nomeie uma comissão de cinco membros, a qual receba quaisquer requisições legais dos acusados, e proponha os meios de legalizar o processo. Depois a comissão declara se o processo deve ou não continuar, se julga ou não o negócio submetido à marcha judiciária. Por isso é que eu quero que uma comissão já revestida de caráter judiciário esteja como encarregada desses preliminares, ouvindo qualquer requisição da parte dos acusados que seja conforme a lei e apresentando à consideração do senado. Por outro lado é também um fiscal da lei, vê se o processo está feito com regularidade, ocupa-se de sanar qualquer irregularidade que possa ser sanada e ultimamente resolve se tem lugar a acusação. Parece-me que isto tudo é conforme com um dos artigos do nobre senador.

Eu vejo nos artigos aditivos que propus como a discussão depois o mostrará, desenvolvidos alguns princípios ou proposições, que, no meu modo de entender, se acham consignados nos artigos que li, da emenda do nobre senador, com esta diferença porém, que eu separo em dois tempos aquilo que a constituição determina. A constituição no art. 28 diz: – Se algum senador ou deputado for pronunciado, o juiz, suspendendo todo o ulterior procedimento, dará conta a sua respectiva câmara, a qual decidirá se o processo deve continuar, e o membro ser ou não suspenso do exercício das suas funções. – Ora,

eu faço uma separação para maior garantia dos acusados. Primeiramente tem lugar a declaração, se o processo deve ou não continuar; e depois a outra se o membro acusado deve ou não ser suspenso do exercício das suas funções. Nisto parece que sou ainda mais liberal do que o nobre senador, que quer que a declaração de que o processo continua produz logo os efeitos da lei da responsabilidade dos ministros de estado, quando eu não entendo assim, pois digo que a primeira votação, isto é, que a acusação precede, ainda não traga todos os efeitos contra os acusados; mas que isto dependa então de uma segunda votação. Portanto, parece-me que o meu art. 2º está no caso de merecer a aprovação de todos os membros, e mormente daqueles que não querem absolutamente que o senado fique com o livre arbítrio de decidir-se nesse negócio como bem lhe parecer. Se o senado quiser ter já regras estabelecidas, segundo as quais este negócio marche, entendo que deve aprovar o artigo em discussão.

O SR. A. BRANCO: – Sr. presidente, eu hei de votar contra esta emenda, porque não vejo nela senão artigos regimentais inúteis. Se acaso o nobre senador se lembrasse que era mister nas votações dar algumas garantias, ou quanto ao número de votos que devia decidir a questão, ou ao menos quanto à forma do escrutínio; se se lembrasse dessas coisas, que são verdadeiras garantias dadas nos tribunais judiciais criminais, então poderiam estes artigos, tendo o caráter de garantias reais, ser adotados pelo senado; mas não vejo neles senão disposições puramente regimentais. (O nobre senador lê os diferentes artigos da emenda, e vai sucessivamente notando a inutilidade de suas disposições).

O SR. PRESIDENTE: – É só o art. 2º que está em discussão.

O SR. A. BRANCO: – Pois bem, quanto a este, não vejo nele senão o mesmo que se está praticando, não vejo garantias algumas, e por isso voto contra ele.

O SR. P. ALBUQUERQUE: – Devo observar ao nobre senador que acaba de falar que este artigo refere-se mais aos juízes do que aos acusados; ele tem por fim estabelecer uma marcha regular, uma marcha certa para proceder neste negócio. Eu suponho achar na lei de responsabilidade garantias suficientes, e parece que o senado assim o tem julgado. Contudo, não duvidaria dar o meu voto a alguns artigos da emenda do nobre senador, o Sr. Paula Souza, se ele os apresenta, como ainda os pode apresentar, em seguimento do art. 1º da resolução.

O SR. A. BRANCO: – Pode apresentar o que já foi rejeitado?

O SR. P. ALBUQUERQUE: – A emenda do nobre senador foi apenas julgada prejudicada. Se o nobre senador a tivesse retirado e a apresentasse como artigos aditivos, eu adotaria alguns deles. Mas os

artigos que eu apresento não têm por fim dar garantias aos acusados, são para guiar os juízes, porque é preciso saber a marcha que se há de seguir. Até agora vamos nós bem só pelo nosso regimento; foi o negócio à comissão, deu ela o seu parecer, dizendo: – proceda-se desta ou daquela forma –; depois há de examinar o processo, dizer se deve ou não continuar, etc.: até aqui obra-se como assembléia política; mas depois, se a comissão disser que o processo deve continuar, então essa comissão deve, no meu modo de entender, estar revestida de caráter judiciário, e por isso é que o artigo em discussão marca o como se deve proceder neste caso. Em uma palavra, aquilo que a lei da responsabilidade marca a respeito do princípio da acusação dos ministros de estado, que tem lugar na câmara dos deputados, eu o aplico ao processo dos membros de ambas as câmaras, que deve ter lugar no senado. Se, porém, aparecem emendas que tenho por fim oferecer algumas garantias, não duvidarei aprová-las.

Discutido o artigo e posto à votação, é rejeitado.

O SR. PRESIDENTE: – Eu cuido que os outros artigos estão prejudicados; entretanto, consultarei o senado.

O SR. P. ALBUQUERQUE: – Parece-me que os outros artigos estão prejudicados, mas ainda poderia haver alguma dúvida sobre um ponto. Pela lei da responsabilidade, quando a câmara declara que procede a acusação, essa declaração produz logo os seus efeitos contra o acusado, mas eu por esse artigo faço ainda depender esses efeitos de uma votação do senado. O senado pode julgar que o processo deve continuar, e todavia entender que não é necessário que o acusado seja preso, nem mesmo suspenso de exercício de suas funções; pode muito bem entendê-lo assim em atenção a qualidade do acusado, etc.

É só isto que queria dizer.

Consultado o senado, decide que os demais artigos estão prejudicados.

O SR. P. SOUZA (pela ordem): – O senado votou que estavam prejudicadas todas as emendas?

O SR. PRESIDENTE: – Sim, senhor; mas é livre a qualquer dos nobres senadores mandar artigos aditivos ao que se aprovou.

O SR. P. SOUZA: – Eu não mando os meus como tais, porque entendo que o projeto deve formar um sistema, e quer por conseguinte os artigos aditivos devem estar ligados com esse sistema.

Dá-se por finda a segunda discussão da resolução, e decide-se que passe à terceira.

O Sr. P. Souza oferece como emenda para a terceira discussão o seu projeto, que acabava de ser julgado prejudicado; e pedindo que se mandasse imprimir, assim se decide.

Entra em terceira discussão a resolução do senado que revoga as leis da assembléia provincial do Piauí, de 30 de setembro de 1841 e de 2 de outubro do mesmo ano, desde o art. 6º inclusive até o fim, indo primeiramente à comissão de redação.

O SR. H. CAVALCANTI: – Quero fazer unicamente uma reflexão. Eu, Sr. presidente, entendo que nós não temos direito de aprovar metade de projetos de assembléias provinciais, e rejeitar outra metade; se a assembléia provincial, em alguma parte de qualquer resolução sua, atacou os direitos da assembléia geral, essa resolução cabe toda por terra, não se pode aprovar uma parte e rejeitar outra. A lei é um todo harmônico, é um complexo de disposições, em relação umas com as outras, que todas se dirigem a um fim; mas como se poderá alcançar esse fim mutilando a lei, e tirando-lhe assim toda a força que nasce da união e harmonia das suas disposições. Eu me recordo da discussão que houve a respeito das proposições dos conselhos gerais de províncias: nessa ocasião dizia-se que se podiam emendar as resoluções propostas por esses conselhos; mas a assembléia geral decidiu que não se emendassem, que fossem aprovadas ou reprovadas. Hoje porém vejo que vai passando o princípio de se poder tirar de uma lei provincial uns artigos e outros vogarem.

Estou certo que a resolução que se se discute há de passar; mas, achando-me presente, julguei de meu dever fazer sempre esta observação. Se a assembléia provincial do Piauí atacou na sua lei a direitos da assembléia geral, ou ultrapassou as suas atribuições, revogue-se essa lei; mas revogar-se só certos artigos, e deixar outros em vigor, não me parece muito conforme. Observe-se mesmo essa lei provincial; veja-se se, cortada como vai pela resolução que discutimos, subsiste a sanção penal naquilo que ela determina; as disposições que ficam são inteiramente vagas, e não hão de ter execução algumas porque não se acham prescritos os meios pelos quais essas disposições deviam ter efeitos.

Isto que tenho dito é uma espécie de protesto que faço contra semelhante aresto.

Discutida a matéria, aprova-se a resolução para ser remetida a outra câmara.

Entra em primeira discussão o parecer da comissão de constituição sobre o ofício do ministro do império, em que solicita a remessa das atas da eleição de senadores para serem guardadas no arquivo público.

O SR. P. SOUZA: – Sr. presidente, eu não posso votar pelo parecer tal qual está, queria que se emendassem. O governo quer que as atas originais autênticas da casa sejam remetidas para o arquivo público, e a comissão concorda nisto. Mas, Sr. presidente, como se há

de privar o senado de ter em si estes documentos autênticos, que testifiquem os atos de sua casa? Se é útil, como eu entendo que é, que haja um arquivo público, não se poderá mandar cópias autênticas destes diplomas para esse arquivo? Não bastam outras sessões que o senado tem feito, ainda é preciso mais esta para que, quando quiser certificar um ato seu, se veja obrigado a mandar pedir ao governo estes documentos?

Em 1831 o governo fez igual requisição, e uma comissão da casa deu o seguinte parecer (*lê*). Não sei qual foi o resultado disto...

O SR. M. MATTOS: – Não há nota alguma nesse parecer?

O SR. P. SOUZA: – Há uma nota, que diz: – Aprovado para passar a segunda discussão, em 17 de agosto; não passou o parecer em 13 de outubro...

O SR. M. MATTOS: – Portanto nem se decidiu que se mandassem cópias, nem os originais.

O SR. P. SOUZA: – Mas o parecer que se discute anui a requisição do governo. Eu quero que se remetam cópias autênticas, mas não os originais. Estes originais devem estar na casa para servirem de base a qualquer ato seu, formam o direito dos membros da casa. Suponhamos que se contesta algum destes atos do senado, ele tem um meio de verificar recorrendo aos originais; mas, ficando privado deles, como há de fazer essa verificação? Entendo, Sr. presidente, que o senado não deve ceder a pretensão do governo, assim como em nada deve ceder daquilo que tende a fazer dele uma instituição independente como o criou a constituição.

Vou pois mandar à mesa uma emenda ao parecer.

É apoiada a seguinte emenda:

Que se remetam cópias autênticas e não originais. Salva a redação. – *Paula Souza*.

O SR. M. MATTOS: – Pedi a palavra para sustentar a mesma opinião do nobre senador. Sou também de parecer que estes papéis originais não devem sair do senado, e tenho em meu favor um precedente da casa.

Em 1831 o governo pediu essas atas autênticas; a comissão a quem foi remetida essa requisição do governo foi de parecer que se mandassem as cópias; mas este mesmo parecer não foi aprovado em segunda discussão. Acresce, se não me engano, que pelas instruções os colégios eleitorais devem remeter em duplicata as atas das eleições, um original para a câmara respectiva e outro para o governo. Logo o governo deve ter essas atas, e as pode mandar para o arquivo; e se os colégios eleitorais não têm cumprido com esse dever, o governo que o faça cumprir requisitando as atas que lhe faltam.

O SR. P. SOUZA: - É exato o que disse o Sr. 1º secretário; remetem-se essas atas ao governo; mas, se não me engano, o governo remete ao senado aquelas que não lhe dizem respeito. A lei manda tirar três cópias, uma para o presidente da província, outra para o governo e a terceira para a respectiva câmara; porém suponho, como disse, que o governo manda a sua cópia à câmara respectiva. Se isto é assim, se existem aqui estas duplicatas, mande-se então uma ao governo ficando outra no arquivo do senado...

O SR. M. MATTOS: - Eu me encarrego de mandar fazer esse exame.

O SR. P. SOUZA: - Julgo portanto que o parecer da comissão não deve ser aprovado; mas, a querer aprovar-se; então seja com a minha emenda.

O SR. SATURNINO: - Estive fora da sala e não sei se a emenda está em discussão...

O SR. PRESIDENTE: - Está.

O SR. SATURNINO: - A emenda diz que mandem cópias e não originais; se são cópias de todas as atas de todos os colégios do império, e de tantos senadores desde as primeiras eleições até agora, isto é um trabalho que não se faz em 4 anos, ainda mesmo que cinco ou seis empregados estejam ocupados em fazê-lo; é uma quantidade extraordinária de papéis, tanto que bem pode se dar o nome de arquivo o lugar onde eles estão guardados. Por conseguinte não posso aprovar a emenda. Não acho inconveniente algum em que estas atas estejam guardadas no arquivo público ou na casa; é necessário que elas se guardem em alguma parte.

Portanto votarei pelo parecer da comissão; se o senado algum dia precisar delas, as mandará buscar. Voto contra a emenda por não a julgar exequível, e aprovo o parecer porque não vejo inconveniente algum em que estas atas sejam mandadas para o arquivo público.

O SR. VASCONCELLOS: - Sr. presidente, a constituição supõe criado um arquivo público; neste arquivo parece razoável que se reúnam todos os documentos que interessem à história, à administração e à legislação do país. Assim foi regulado este estabelecimento; o governo, para reunir no arquivo público todos os mencionados documentos, pede ao senado que lhe envie as suas atas. Aqui não há ofensa alguma ao senado, não se pode considerar isto como uma invasão nas suas atribuições, como uma ofensa ao seu regimento.

O governo entende que o arquivo público que a constituição supõe criado em um dos seus artigos, deve reunir todos estes documentos, e pede-os ao senado. Ora, não convirá que o arquivo público, estabelecido para o fim de conservar todos os documentos relativos à história, à administração e à legislação do país, guarde estas atas das eleições dos senadores? Não ficarão ali melhor guardados e conservados

do que no arquivo do senado? Certamente, salvo se tivermos o projeto de aumentarmos consideravelmente o arquivo do senado, e fazermos a despesa que é necessária para que este arquivo possa ter as comodidades precisas.

Entendo portanto que não há ofensa alguma ao senado no pedido do governo, e que não há motivo algum para se negar ao governo, as atas que ele pede.

Disse-se: – mas ficamos privados desses documentos. – De ordinário, quando há dúvidas, não se recorre a esses documentos; mas quando houver necessidade deles não se pode mandar buscar ao arquivo público? Quem contesta este direito ao senado? Por estas razões eu votei pelo parecer da comissão, e ainda estou resolvido a aprová-lo com o meu voto.

O SR. P. SOUZA: – Pouco direi. O nobre senador que sustenta o parecer da comissão só nota em seu favor que, quando o senado quiser, pode mandar buscar ao arquivo público esses documentos; mas deve-se refletir que o governo pode ter as atas das eleições dos senadores sem ser as que vieram à câmara; porque nas câmaras municipais fazem-se três atas; uma vai ao presidente da província, outra ao governo e outra à câmara respectiva. Ora, em vez de mandar para o arquivo público as que pede ao senado, não pode mandar para lá as que tem em seu poder? E se faltarem algumas, não pode requisitá-las às câmaras municipais das províncias?

Além de que acho que não fica airoso ao senado estar, quando precisar dessas atas, na obrigação e ter o incômodo de pedi-las ao governo: elas devem estar no seu arquivo. Note-se que há no regimento da casa um artigo que diz (*lê*): – O 1º secretário por seu despacho, não havendo inconveniente, mandará passar as certidões que forem pedidas ao senado, de documentos existentes na sua secretaria. Isto pressupõe que o Sr. 1º secretário há de mandar tirar essas certidões dos documentos originais. Fica portanto inexequível este artigo do regimento, e se quer alterar o regimento, não deve ser por este modo, deve ser por uma resolução que sofra três discussões. Se o governo precisa ter estas atas, pode exigir cópia do senado, e se isto não bastar, pode mandá-las vir das câmaras municipais; pode consegui-las sem vir desar algum ao senado.

Eis porque continuo a votar contra o parecer.

O SR. VASCONCELLOS: – Quando dei o meu voto a este parecer da comissão, não estava bem inteirado de que existia no regimento esse artigo que acaba de ser lido pelo nobre senador; mas ainda assim me parece que ele não prejudica o que propõe a comissão. A comissão propõe ao senado que aquiesça à requisição do governo remetendo as atas das eleições de seus membros. O artigo do regimento diz que o

Sr. 1º secretário mandará passar certidões de todos os documentos que existam na sua secretaria quando sejam pedidas. Ora, é claro que no arquivo do senado não existem só as atas dos colégios eleitorais, existem muitos outros documentos que se pedem certidões, e mais vezes do que dessas atas, portanto o artigo do regimento continua a subsistir em todo o seu vigor sem nenhuma alteração. O Sr. 1º secretário continuará a mandar passar certidões dos documentos que existirem na sua secretaria.

Disse o nobre senador: - O governo pode mandar para o arquivo público as atas que recebe dos colégios eleitorais. - Mas todas essas atas o governo as remete para as câmaras legislativas e nelas existem. Diz-se: - se faltar alguma ata, exijam-na dos colégios e câmaras municipais. - Sr. presidente, talvez o governo não possa obter todos estes documentos das câmaras municipais, isto não é muito fácil.

Parece portanto que não há objeção alguma para que se não aquiesça à requisição do governo. Se se mostrasse que tais atas não podem interessar ao país, sendo recolhidas no arquivo público, ou que é melhor conservarem-se no senado do que passarem para este arquivo, então de certo não devia ser aprovado o parecer da comissão; mas esta demonstração é que eu ainda não ouvi fazer-se.

No arquivo público há homens ocupados em guardar estes documentos e tê-los em boa ordem: se o senado precisar deles, os mandará buscar. Não há pois razão alguma para que se não aquiesça ao pedido do governo. As objeções produzidas não têm alterado a minha convicção; por isso continuo a votar pelo parecer da comissão.

O SR. M. MATTOS: - Duas são as razões que me podem levar a aquiescer ou não ao pedido do governo; a melhor conservação das atas, e o direito que tem o senado de as conservar no seu arquivo. Se se atende somente a primeira, então de certo devem mandar-se essas atas ao governo, porque estou persuadido que elas, no arquivo público, são mais bem conservadas do que no senado, pois aqui não temos casa própria para um arquivo: porém se olho para o direito do senado, digo o contrário; entendo que o senado deve guardar em si estes documentos.

Mas desde já faço sentir ao senado a necessidade de estabelecer um arquivo seu. Os cubículos (permite-se-me a expressão) que tem este edifício, não oferecem comodidade alguma para que se possa estabelecer um arquivo, onde sejam guardados os documentos do senado. À vista pois desta exposição, o senado, em sua sabedoria, resolverá o que mais convém, se conservar em melhor ordem esses documentos, ou se sustentar o seu direito de os ter em si.

O SR. C. E SILVA: – Sr. presidente, além do artigo do regimento que o nobre senador por S. Paulo leu a este respeito, há também o art. 38 que diz: – Os senadores podem, em qualquer tempo, tomar conhecimento das atas e examinar as peças depositadas em seu arquivo. – Ora, se pelo regimento cada um de nós tem este direito de examinar as peças depositadas no arquivo do senado, parece que de alguma maneira é revogada esta disposição, tirando-se do arquivo do senado estes documentos para serem remetidos ao arquivo público. Se convém esta revogação, então devia ser feita na forma que o regimento marca.

Além disto, eu vejo que no § 9º do capítulo 5º das Instruções de 26 de março se diz: – O livro desta ata ficará no arquivo da câmara cabeça do distrito, e dele se extraíram duas cópias autênticas pelo escrivão da câmara, concertadas por outro escrivão ou tabelião, e se remeteram fechadas e seladas com a maior brevidade e segurança, uma para a secretaria de estado dos negócios do império, e outra para a câmara da capital, onde se hão de apurar as eleições, acompanhadas uma e outra de ofícios do secretário do colégio eleitoral que se retirará, havendo naquele dia por findos os seus trabalhos. – Logo existe na câmara municipal da capital de cada uma das províncias uma cópia autêntica das atas respectivas, e se convém ao governo ter em seu arquivo estes documentos, era melhor que se dirigisse mesmo aos presidentes das províncias, pedindo que mandassem aquelas atas que existem nas câmaras municipais, por isso que elas aí não se fazem mister. Desta maneira o senado não ficava privado desses documentos que lhe podem servir, e o governo ficava servido, ajuntando no arquivo público todas essas atas. Mas quando prevaleça a opinião de que o senado as deve remeter ao governo, eu assentava que se deveria então seguir os trâmites que marca o regimento para alteração de suas disposições.

O SR. A. BRANCO: – Eu hei de votar contra o parecer da comissão. Entendo que deve haver um arquivo público, mas para guarda e conservação dos papéis chamados de estado ou diplomáticos, como por exemplo, leis, convenções, tratados, diplomas, títulos e outras coisas desta ordem, que pertençam a soberania nacional. Mas não vejo conveniência alguma em que papéis particulares de uma câmara, ou de qualquer repartição, sejam remetidos para o tal arquivo público. Acho que, se aprovassemos o parecer da comissão, ficaríamos dependentes do governo, quando tivéssemos de consultar papéis privativos da casa, ou obrigados a ir todos os dias ao arquivo público para examinarmos tais papéis, isto não é admissível; a constituição mesmo recomenda que cada uma das câmaras tenha o seu arquivo para guardar os seus papéis e eu não acho conveniente nem mesmo

consentâneo com a dignidade do senado que ele esteja a pedir atas suas ao governo para examiná-las.

Portanto, hei de votar contra este parecer. Façam embora o arquivo público, depositem nele o que se deve depositar; mas as atas do senado, ou outros papéis pertencentes ao senado, ou à câmara dos deputados, acho que não se devem mandar para ali; vão embora cópias, se assim o quiserem, mas os originais por maneira nenhuma devem sair do senado.

O SR. VASCONCELLOS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador já falou as vezes que o regimento permite; portanto, não pode mais falar, salvo se é o relator da comissão.

O SR. VASCONCELLOS: – Não senhor; mas para uma explicação V. Ex^a. concede-me a palavra?

O SR. PRESIDENTE: – Para se explicar pode falar.

O SR. VASCONCELLOS: – Não sei bem se o que vou dizer cabe na esfera das explicações.

Sr. presidente, eu considero-me infeliz, não sei se por ser a minha inteligência ou a minha memória muito fraca, quando quero acompanhar o nobre senador que acaba de falar. Penso que tenho lido em papel oficial do nobre senador que até queria um arquivo público para atos judiciários, e hoje já não quer senão para atos diplomáticos!..

O SR. A. BRANCO: – Está enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – Estarei já esquecido; a minha memória, ou a do nobre senador é muito fraca; faz-nos esquecer muitas coisas: isto costuma acontecer freqüentemente.

Se a razão para se não aquiescer ao pedido do governo é porque o regimento a isso se opõe, parece que se podia fazer uma proposta alterando essa disposição do regimento. Não há dúvida alguma que interessa à história do país que estes documentos estejam reunidos e guardados em um arquivo público: é conveniente o que o governo pede, e não acho nada que possa prejudicar o senado na remessa de tais papéis. Por isso eu votava pelo pedido do governo; se porém o senado entende que não pode deliberar coisa alguma sem que se proponha a modificação do regimento da casa, parece-me que se deve remeter o parecer que se discute à comissão da mesa, que é aquela a quem compete propor as alterações do regimento.

O SR. A. BRANCO: – O nobre senador considera-se infeliz de achar-se sempre mal quando me quer acompanhar; eu é que me devo considerar infeliz nesta parte.

Por vezes neste ano há necessariamente ter observado o senado querer eu aqui acompanhar o nobre senador, e ver-me iludido em

meus desejos e esperanças, porque o nobre senador com muita facilidade escapa-se das posições em que se coloca. A primeira vez em que isto teve lugar foi na discussão da fala do trono. Eu ofereci uma emenda no sentido que o nobre senador havia acabado de indicar, e ele não só não a sustentou como nem ao menos a apoiou, declarando que votava com o ministério. A segunda vez foi há pouco na discussão da proposta de fixação das forças de terra. O nobre senador tinha antes lastimado a nação brasileira, que lhe parecia estar muito pobre, e, coerente com este sentimento, dava ao governo vinte mil homens, inclusive a guarda nacional do Rio Grande do Sul, que não se podia dispensar por ser de cavalaria, quando a proposta do ministério exigia vinte mil homens de linha, como passou. Eis aqui as próprias palavras do nobre senador (*lê*).. - Eu quisera que o Sr. ministro da guerra tivesse a força necessária para salvar as instituições do país, que se acham ameaçadas; mas entendia que vinte mil praças de primeira linha dispensaria a guarda nacional do serviço extraordinário em que se acha empregada. Mas o nobre ministro da guerra disse em outra ocasião que não era possível dispensar-se a guarda nacional na província do Rio Grande do Sul, porque nos faltaria cavalaria, arma a mais necessária naquela guerra. Nesse caso eu entendia que se devia diminuir na força de primeira linha tantas praças quantas da guarda nacional fossem empregadas no Rio Grande do Sul. Assim parecia-me conciliar as duas opiniões; davam-se ao governo as vinte mil praças. Ele precisa de cavalaria própria para combater no Rio Grande do Sul, não acha essa cavalaria senão na guarda nacional; portanto conserva essa cavalaria, aumenta-a mesmo, se for necessário, e reduz na força de linha um número de praças igual ao de guardas nacionais. Deste modo, julgo que ficaria o governo habilitado para desempenhar a alta missão de que está incumbido -.

Note-se bem que o nobre senador reduzia o número de praças de linhas pedidas pelo governo; incluía dentro desse número quaisquer destacamento de guardas nacionais; eu mandei uma emenda nesse sentido, e quando esperava que o nobre senador me apoiasse, não me apoiou; portanto, eu sou o que me devo queixar...

O SR. VASCONCELLOS: - Trabalho muito por ser coerente.

O SR. A. BRANCO: - Todos nós fazemos o mesmo, mas nem sempre o conseguimos. Eis a satisfação que dou queixa que formou contra mim o nobre senador; vamos ao mais. Sr. presidente, eu considero necessário um arquivo público, e creio que o arquivo público até está determinado na constituição, mas entendo que nesse arquivo não se devem guardar papéis particulares das diferentes repartições, e que a cada passo lhe são precisos. No meu relatório de 35 disse que eu convinha que os títulos originários de propriedade de terras, e mesmo

outros pelos quais se conservam direitos sagrados, fossem guardados em um arquivo, a que creio ter chamada judiciário. Não duvido mesmo que eles devam ser guardados em um arquivo público geral, porque são de suma importância, e alguns mesmo tocam ao direito público do país. Isto em nada se opõe ao que hoje disse e digo a respeito dos papéis do senado por motivos particulares, à casa, e menos se opõe ao que disse a respeito dos papéis diplomáticos, porque os títulos de propriedade, os títulos que conservam direitos garantidos pelo estado estão na mesma razão. Não devem estar entregues somente à guarda de tabeliões expostos a incêndios, à incúria, e muitas vezes mesmo a descaminho e roubos depois de sua morte. Eu, Sr. presidente, presenciei um fato destes. Morreu um tabelião na Vila de S. Amaro, onde eu era juiz de fora; antes de chegar-me a notícia da morte, vi da minha janela um grande grupo ao pé de sua porta, e quando mandei examinar o que aquilo era, soube que o cartório ia pelos ares levado por aquela gente, e o caso é que não pude prevenir tudo.

Portanto, eu estou na mesma opinião que então tinha, que o arquivo público deve ser para guardar papéis do estado, papéis diplomáticos, títulos de conservação de direitos a que o estado promete ou dá garantia, etc., etc., quanto porém a papéis particulares das câmaras, os nossos atos que estamos a consultar todos os dias, que são os precedentes que nos servem de base nas discussões, não devemos arredar de nós; não devemos esperar que se mandem buscar ao arquivo público. Por conseguinte o nobre senador nem teve razão na queixa que fez contra mim, nem também a respeito das argüições que me fez do que eu disse em 35 no meu relatório.

O SR. VASCONCELLOS: – Pensei que tinha modificado as suas idéias.

O SR. A. BRANCO: – Perdoe-me; nesta parte não modifiquei, estou na mesma opinião.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Sr. presidente, não posso admitir a idéia que o nobre senador faz do arquivo público; é uma opinião sua particular, porque nunca ouvi dizer, nem li em parte nenhuma que o arquivo público somente desse conter papéis de direito público nacional, as convenções, as leis e os títulos de propriedade nacional. Eu tinha idéia de que um arquivo é um depósito público onde se guardam os papéis relativos à história, à estatística, à convenções, tratados, etc., enfim papéis históricos nacionais; mas reduzir o arquivo a depósito de papéis de direito público nacional é dar uma idéia mui apartada da que geralmente se tem da palavra arquivo. Veja-se a torre do Tombo de Lisboa; aí se acham papéis relativos a todos os pontos, à vida nacional de Portugal. É pois este o arquivo

que foi criado entre nós. Concordo em que papéis particulares das repartições não devem ser depositados no arquivo público; mas fica ao juízo de executador classificar a importância dos papéis, e julgar pela sua natureza quais são aqueles que devem ir para o arquivo. Ora, que os papéis que o governo pede são de grande importância para a estatística do país, não há dúvida alguma, e é por esta razão que o regulamento de 2 de janeiro de 1838 faz menção deles.

Agora acrescentarei que a lei manda que haja duas cópias destas atas, uma para a câmara representativa e outra para o governo; muitas acham-se aqui em duplicata, não tem havido regularidade na remessa. Essa cópia do governo, ou uma delas, pode ir para o arquivo público; o ministro agora para suprir a falta proveniente da regularidade na remessa destas atas pede a esta câmara que lhe mande as que tem. Não vejo nisto inconveniente algum; portanto continuo a sustentar o parecer da comissão.

O SR. CASTRO E SILVA: – A lei manda que se façam duas cópias das atas; uma é para a câmara da capital da província, e outra é para a secretaria de estado dos negócios dos império; a secretaria de estado é que remete ao senado a cópia que lhe foi mandada. Portanto, no senado não pode haver duplicatas de atas. Por isso dizia eu que, a ser conveniente guardá-las no arquivo público, então melhor era que o governo exigisse dos presidentes das províncias a remessa para o arquivo das atas que existem nas câmaras municipais, porque ali não são precisas.

O SR. H. CAVALACANTI: – Recordo-me agora de um argumento apresentado aqui por um nobre senador, quando se tratou de um processo cujos autos se queiram remeter ao escrivão ou ao governo (talvez não ocorreu ainda mandar buscar esse processo para o arquivo público)! O que disse o nobre senador? Onde é que ficam os processos? No juízo em que tiveram lugar. Onde teve lugar este? No senado? aqui é que ele deve ficar. Ora, pergunto eu, o que são as atas das eleições? O processo pelo qual o senador é constituído. Onde deve ficar os autos desse processo? No arquivo do senado que é o juiz, e não no arquivo público. Eu argumento com a reflexão que fez o nobre senador.

Senhores, faremos nós também as nossas sessões no arquivo público? Parece que já se vê o futuro que o senado tem de desaparecer; então neste caso justo é que os seus papéis vão para o arquivo público...

O SR. P. SOUZA: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu queria que o senado tivesse o seu arquivo, e que neles tivesse não só o processo das eleições dos membros desta casa, porém muitos outros papéis ao alcance dos nobres

senadores que os quisessem consultar. Mas agora quer-se remeter para o arquivo público estes papéis, que são privativos do senado, que ninguém de fora poderá consultar, de que ninguém poderá obter uma certidão sem que o senado lhe dê licença, não sei para que fim seja. Qual é a razão por que se quer remeter estes documentos para o arquivo público, ficando o senado privado deles?

O SR. P. SOUZA: – É contra dois artigos do regimento da casa.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas enfim a comissão de constituição, que sem dúvida tem mais direito de guardar a constituição do que qualquer de nós, pensou assim; talvez porque entendesse que isto é o mais constitucional; porém eu não concorrerei para isto com o meu voto.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. presidente, além do que se tem dito, acho um óbice. Suponhamos que eu sou membro de uma comissão, e que, tendo de dar um parecer, preciso para isto consultar os papéis relativos à eleição de dois ou de quatro senadores. Lembro-me de um precedente que houve na casa; mas não me recordo se foi a respeito da eleição de fulano ou de beltrano. Neste caso, precisando consultar as atas, devo ir ao arquivo público, ou mandar buscar os papéis relativos às eleições de dez ou de doze senadores, para ver se entre eles encontro aquele de que preciso. Entretanto, se esses papéis estivessem no arquivo do senado, facilmente tiraria a minha dúvida; mas, não estando eles na casa e sim no arquivo público, devo eu ir lá examiná-los, e não sei se para isso será necessário também licença do governo...

O SR. P. SOUZA: – Por força.

O SR. C. FERREIRA: – Enfim vote-se como se quiser.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Sr. presidente, ao governo é indiferente que o senado queira ou não enviar estas atas para o arquivo público; o Sr. ministro do império as requisitou, porque existe um regulamento do governo, datado de 2 de janeiro de 1838, e que não tem suscitado nenhuma reclamação, o qual ordena que sejam essas atas recolhidas ao arquivo público. Em conformidade desta disposição, o Sr. ministro do império requisitou a remessa dessas atas; mas, enfim, se o senado sente qualquer dificuldade ou julga que esses documentos serão melhor guardados na casa ou mesmo que devem constantemente existir nela para serem consultados, o governo não tem nenhum empenho em que sejam levados para o arquivo público. O Sr. ministro do império, repito, fez tal requisição unicamente para cumprimento de uma disposição do regulamento que está em vigor; mas se o senado não quer aquiescer ao pedido do governo, ou mesmo se entende que só passado um certo número de anos é que se devem mandar estes documentos para o

arquivo público (porque também é preciso notar que uma vez que não haja na casa um arquivo organizado com certos empregados que tenham especial obrigação de limpar e conservar tais documentos, pode acontecer que eles aqui fiquem para serem roídos de cupim e cobertos de pó), Não tenho objeção alguma que fazer a este respeito. Em vez de serem roídos de traça, seria melhor que fossem guardados no arquivo público, onde há empregados destinados à limpeza e conservação de tais documentos; porém se o senado quer ter um arquivo seu, como convirá que tenha, o governo não insiste na aprovação do parecer.

Discutida a matéria e posto em votação o parecer, não passa nem a emenda.

O Sr. presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, marca a ordem do dia, e levanta a sessão à uma hora e 40 minutos.

SESSÃO EM 21 DE ABRIL DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: – Discussão de duas resoluções: uma relativa à naturalização e outra à atenção.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário participa que o Sr. senador visconde de Abrantes não comparecia por incomodado.

Fica o senado inteirado.

Ficam sobre a mesa as redações das resoluções do senado sobre os vencimentos de Joaquim Inácio Lopes de Andrade; e revogando as leis nº 129 da assembléia provincial do Piauí, e em parte a de nº 130 da mesma assembléia, ambas do ano de 1841.

ORDEM DO DIA

É aprovada em 1ª discussão, para passar à 2ª, a resolução do senado que reduz a 2 anos o tempo de residência exigido pela lei de 23 de outubro de 1832, para a naturalização dos estrangeiros.

Entra em 1ª discussão a resolução da câmara dos Srs. deputados que proíbe a concessão de tenças por serviços militares em tempo de paz.

O SR. C. PEREIRA: – Sr. presidente. Por uma inteligência talvez pouca considerada da disposição do assento do conselho ultramarino

de 28 de março de 1792, entendeu-se no Brasil que todos os oficiais da patente de major para cima tinham direito às tenças nele determinadas, mesmo por serviços ordinários em tempo de paz; mas se se atender bem à origem e qualidade deste assento, há de reconhecer-se que a sua disposição foi tomada em Portugal para remuneração de serviços prestados no ultramar, e que se teve unicamente em vista remunerar serviços extraordinários, e não os ordinários. Naquele tempo, em que as viagens ao Brasil, e às outras possessões ultramarinas de Portugal eram tidas em muita consideração pelos incômodos e perigos que ofereciam, e os serviços nesta prestados como muito relevantes, entendeu-se inconveniente fixar uma regra que marcassem as remunerações de tais serviços: mas, desde que o Brasil se estabeleceu sobre si, desde que os seus oficiais deixaram de praticar serviços extraordinários de semelhante natureza, parecia que, tendo cessado a razão que motivará a determinação do assento, deviam cessar os seus efeitos, e assim se entendeu por muito tempo: outra inteligência porém se adotou depois, e não era muito que ela se admitisse naquelas circunstâncias como meio de melhorar os soldos dos oficiais militares que eram então consideravelmente mais mesquinhos do que são atualmente. Mas hoje que estes foram melhorados, hoje que as circunstâncias financeiras do país exigem toda a redução possível de despesa, eu não acharei inconveniente que se declare para o futuro que, por serviços ordinários em tempo de paz, não tem lugar a concessão de tenças, porque, em verdade, com esta determinação nada mais se faz do que restabelecer o sentido genuíno do assento do conselho ultramarino; e talvez a resolução seria mais bem concebida se fosse redigida por forma que se declarasse que a disposição do assento abrange somente serviços extraordinários e não os ordinários.

Não me parece porém conveniente que se adote a emenda proposta pela ilustre comissão de que os oficiais militares não têm direito a tenças mesmo em tempo de guerra; porque os serviços do tempo de guerra são sempre considerados como extraordinários pelas nossas leis militares, e como tais remuneráveis. Eu bem vejo que a ilustre comissão teve em vista que a resolução não comprehende a remuneração de serviços extraordinários em tempo de guerra, para os quais não pode haver tarifa fixa que em uns casos pode ser mesquinha, e em outros excessiva, e que o governo está autorizado pela constituição para conceder mercês pecuniáres por serviços remuneráveis. Este princípio é verdadeiro: todavia conviria muito que a lei estabelecesse regras fixas a este respeito, para que o governo possa regular-se na concessão de mercês pecuniárias sem dependência da aprovação da assembléia geral: e quando entendesse que os serviços eram mercedores de maior remuneração, sempre lhe ficava o direito de conceder

pensões que excedessem as quantias fixadas na lei, dependendo da aprovação da assembléia geral, como até hoje se tem praticado.

Hei de votar portanto pela resolução como veio da câmara dos deputados e contra a emenda proposta pela ilustre comissão.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: - Direi pouco para justificar a emenda da comissão. Essa tabela foi feita, como diz o nobre senador em Portugal; mas foi feita para serviços certos e determinados, ainda que para remunerar ações reputadas então extraordinárias; era para premiar serviços extraordinários sim, porém conhecidos, e todos de uma mesma natureza. Mas os serviços prestados na guerra são de natureza diferente e muito diversos uns dos outros; não se pode estabelecer uma tabela certa que marque a remuneração deles. Os serviços que esta tabela de Portugal premiava reduzia-se aos perigos do mar, a viver-se por longo tempo ausente da família em um país distante do seu, e em que se reputavam difíceis as comodidades da vida; os que pretendiam estas viagens tinham de sofrer incômodos pessoais, estes incômodos eram os mesmos, tinham a mesma natureza, e então podia se estabelecer a mesma tabela. Mas aplicar-se esta tabela estabelecida para serviços da mesma natureza a serviços diferentes, como os que aparecem na guerra, julgo que não é de justiça.

É pois por este motivo que a comissão se levou a apresentar esta emenda. Por exemplo, um coronel e um Brigadeiro no mesmo dia podem fazer serviços diferentes na guerra, e como se hão de renumerar pela mesma tabela? Verdade é que isto se salva com a faculdade de uma pensão maior, ficando em um ou outro caso dependente da aprovação da assembléia geral; mas enfim, havendo uma tabela fixa, o governo pode não querer exceder dela, e então faltar a justiça devida. Eis aqui o que justifica a emenda da comissão.

O SR. PRESIDENTE: - Não se trata por ora da emenda, na primeira discussão trata-se somente da resolução.

Discutida a matéria é posta à votação a resolução, é aprovada em primeira discussão para passar à segunda, na qual entra imediatamente com as emendas das comissões de constituição e fazenda.

O SR. C. E SILVA: - Hei de votar pela emenda da comissão, porque a julgo necessária. Todos sabem que estas tenças eram concedidas como acabaram de mostrar os nobres senadores que me precederam. Em verdade, desde que a família real passou-se para o Brasil, em 1808 até 1828, nenhum oficial se julgou com direito a essas tenças dadas em virtude desse assento do conselho ultramarino.

Parece-me que o Sr. marquês de Jacarepaguá foi o primeiro que a pediu e a obteve, e dado este exemplo, todos foram pedindo, e acham-se nesse direito; mas pela lei de 26 de novembro de 1827 deu-se meio soldo às viúvas dos militares, e tendo-se feito isto, parece que

deveriam também ter cessado essas tenças que se diziam que eram concedidas em razão do seu diminuto soldo; ora, essa razão já não se dá, por isso que aumentou-se o soldo militar; e por consequência deve desde já cessar a concessão de tais tenças.

Se, pois, a lei que dá meio soldo às viúvas dos militares, e se aumentado o soldo dos militares, se ao governo conferiu a constituição o direito de poder remunerar serviços extraordinários, acrescendo a isto ter-se o nobre senador encarregado de apresentar um projeto do montepio para os militares, não se faz mister deste assento do conselho ultramarino para remunerar serviços em tempo de guerra. Por isso voto pela emenda da comissão.

O SR. C. PEREIRA: – Sr. presidente, o nobre senador que acaba de falar obrigou-me a pedir a palavra. É verdade que eu estava disposto a apresentar o projeto do montepio dos militares, a que se referiu; mas o senado, votando por um parecer da comissão de fazenda, decidiu que a iniciativa da criação do montepio militar não podia pertencer ao senado, pelo fundamento, no mesmo parecer ponderado, de que a exigência de um dia de soldo em todos os meses que os oficiais deviam deixar para os cofres nacionais, importava um verdadeiro imposto; eu combati este princípio; mas o senado votou por ele, e sendo esta a opinião do senado, para que havia eu de oferecer um projeto que devia ser rejeitado?

Quanto às razões que se produziram contra as observações que eu fiz a emenda da ilustre comissão da fazenda, creio que não são satisfatórias. Eu disse que conviria que o governo estivesse autorizado para conceder remunerações dentro de certos limites quando entendesse que por elas o serviço ficaria bem remunerado, ficando-lhe o direito salvo de remunerar com maior soma os serviços que julgassem merecedores de melhor remuneração; e assim cessaria a razão de desigualdade relativa em que a ilustre comissão funda a sua emenda. E ainda insisto que não é conveniente negar-se ao governo esta autorização, porque em tempo de guerra mesmo os serviços ordinários feitos fora de combate são considerados extraordinários pelas nossas leis militares, e se são remuneráveis, não se pode negar-se a conveniência de fixar-se por lei o quantitativo da sua remuneração, salvo o arbítrio de maior remuneração, dependente da aprovação da assembléia geral.

O nobre senador pelo Ceará, observou que desde que passou a lei de 1827 deviam ter cessado essas tenças, porque as viúvas dos militares ficaram atendidas; este argumento apenas podia prevalecer para se negar a concessão de tenças às viúvas e filhos dos oficiais militares que não gozavam delas na sua vida; e assim se tem praticado por via de regra geral, bem que algumas se tenham concedido até com

sobrevivência, o que na verdade era muito irregular, porque a lei de 6 de novembro foi assás generosa.

Pelo que respeita ao que observou o nobre senador de terem principiado as concessões de tenças em 1828, parece-me não haver muita exatidão, porque já antes dessa época algumas se haviam concedido.

Observarei, finalmente, que no ministério de 23 de março apenas se concederam tenças, segundo minha lembrança, a três oficiais que prestaram serviços extraordinários; o governo entendeu que as circunstâncias não eram muito próprias para se continuar com este aumento de despesa, e muito mais não dando o assento do conselho ultramarino direito perfeito a tenças por serviços meramente ordinários; pelo menos eu sempre o entendi assim; mas não escusou os requerimentos que se lhe apresentaram processados, muitos dos quais merecem ser deferidos favoravelmente por pertencerem a oficiais beneméritos com bons serviços; adiou o seu deferimento para melhores circunstâncias.

Entretanto não pôde dissimular-se que se tem praticado grandes abusos; consideram-se muitas tenças indevidamente, até a coronéis e maiores de milícias foram dadas, não tendo eles servido no exército senão até o posto de tenente.

O Sr. presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões e da ordem do dia a aprovação das redações que se acham sobre a mesa, e trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão ao meio dia

SESSÃO EM 22 DE ABRIL DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às dez horas e meia da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 24 Srs. senadores, faltando os Srs. barão de Suassuna, visconde do Rio Vermelho, Mairink, Alencar, Almeida e Silva, e Oliveira Coutinho; sendo por impedido o Sr. Carneiro Leão, e com causa participada os Srs. Visconde da Pedra Branca, conde de Lajes, Lobato, Lima e Silva, Almeida e Albuquerque, marquês de Maricá, Feijó, Paula Souza, Nabuco, Brito Guerra, Hollanda Cavalcanti, Vasconcellos, visconde de Abrantes e Alves Branco.

O Sr. presidente declara não haver casa, e convida os senhores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

No discurso do Sr. H. Cavalcanti, publicado no suplemento do *Jornal do Comércio* de 22 de abril, pag. 2, col. 1^a, onde se diz: – Eu, Sr. presidente, tenho um grande padrão de glória e de honra na minha vida política, e é de ter apresentado, no princípio desta sessão, uma moção para que se não admitissem na casa aqueles membros que tinham mandado prender a senadores e não tinham sido acusados –; em lugar de – para que se não admitissem, etc. – leia-se – para que a discussão dos pareceres da comissão de constituição, acerca dos senadores nomeados, o atual ministro dos negócios estrangeiros e seu antecessor, fosse adiada até que o senado tivesse conhecimento oficial e deliberasse sobre o procedimento do governo na prisão de deportação de alguns senadores.

SESSÃO EM 25 DE ABRIL DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: – Expediente – Ordem do dia. – Discussão da resolução sobre naturalização de estrangeiros. – Discursos dos Srs. Paula Souza, Vasconcellos, Alves Branco, Visconde de Olinda, Mello Mattos, Lopez Gama e Saturnino.

Reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão às 10 horas e meia, e lida a ata da antecedente, é aprovada.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que S.M. o I. houve por bem sancionar a resolução da assembléia geral legislativa que revoga a lei da assembléia provincial do Rio Grande do Norte, sobre concessões de licenças para alienações de bens de corporações de mão morta.

Fica o senado inteirado.

Outro do mesmo, participando que, não tendo a câmara dos Srs. deputados adotado a emenda que fizera o senado a uma da mesma câmara sobre a proposta do governo para a fixação das forças de terra no futuro ano financeiro, e tendo resolvido por isso dirigir-lhe a deputação de que trata o art. 61 da constituição, pede se lhe comunique o dia e hora em que poderá ser recebida.

Delibera-se que se responda que o senado receberá a deputação no dia 27 do corrente, pelo meio dia.

Tendo o Sr. 1º secretário participado que o Sr. senador Paes de Andrade havia pedido escusa de fazer parte da deputação para que fora eleito na sessão de ontem é nomeado por sorte para o substituir o Sr. barão do Pontal.

ORDEM DO DIA

Entra em segunda discussão a resolução do senado que reduz a dois anos o tempo de residência exigido pela lei de 23 de outubro de 1832 para a naturalização de estrangeiros.

O SR. P. SOUZA: – Sr. presidente, eu não sei qual o motivo desta revolução, qual o fim que temos em facilitar tanto as naturalizações. Se é para termos população industriosa, essa população industriosa tem entre nós todos os cômodos e gozos sociais sem ter os ônus de cidadãos brasileiros; até noto que a maior parte dos indivíduos dessa classe não se querem naturalizar só por não sofrer os incômodos inerentes à qualidade de cidadão brasileiro! Os que por ventura peçam cartas de naturalização são os que querem exercer empregos públicos. Ora, devemos ser tão fracos em admitir entre nós essa porção que tem a mania de empregos públicos? Eu creio que o Brasil já tem de sobra homens atacados dessa mania! A maior parte dos indivíduos que se naturalizarem serão pois os que pretendem empregos públicos, e principalmente certos lugares; e se o número dos concorrentes já é maior do que o dos empregos, se essa mania já tem produzido sérios embaraços, para que abrir a porta para virem estrangeiros acumular-se ao número já demasiado dos pretendentes brasileiros?

Parecia-me que um estrangeiro, para poder naturalizar-se, principalmente sendo daqueles que só querem empregos públicos, devia primeiro dar-se muito a conhecer, e isso se conseguia pela lei de 1832. Eu não sou de opinião, principalmente em certas épocas, de facilitar muito a naturalização de tais estrangeiros. Lembro-me que, feito a paz entre a Inglaterra e a América do Norte, esta última dificultou muito as naturalizações, porque viu que o maior número de estrangeiros que haviam pretendido naturalizar-se seria de Ingleses; e, se não me engano, só depois de onze anos é que se facilitaram mais as naturalizações, de sorte que hoje creio que basta um ano para qualquer estrangeiro poder naturalizar-se cidadão americano.

Mas o Brasil está neste caso? Por certo que não. Logo para que facilitar tanto a naturalização, principalmente daqueles que só querem empregos públicos? Pode o estrangeiro vir aqui para qualquer fim, com intenção de se demorar pouco tempo, mas achar um meio qualquer, ter um patronato para obter um emprego, e ei-lo cidadão

brasileiro, uma vez que tenha dois anos de residência! Eu não vejo pois vantagem nenhuma em semelhante disposição, vejo só prejuízos. Creio que se se baratear tanto a honra de pertencer a comunhão brasileira, a nação não se fará respeitável, nem achará indivíduos capazes que queiram ser cidadão brasileiro.

O corpo legislativo já tem admitido o uso de dar cartas de naturalização individuais, dispensando na lei que marca o tempo de residência. Ora, se há estrangeiros tais que mereçam ser cidadãos brasileiros independentes de cumprir as obrigações marcadas na lei de 1832, dispense-se na lei, para que eles mais depressa se naturalizem; mas não vamos abrir a porta a quantos estrangeiros quiserem vir dificultar mais as nossas circunstâncias. Nós, por exemplo, com essa imensidão de delegados, juízes municipais, e com a multiplicação dos juízes de direito, temos de preencher muitos lugares de magistratura. Não está já aí uma porta aberta para tantos Portugueses virem tomar esses lugares, quando temos já de sobra quem os ambicie?

Em suma, na minha opinião, principalmente em certas épocas deve-se dificultar a naturalização de estrangeiros, e eu creio que a nossa época é uma delas. Não vamos criar mais concorrentes para os empregos. Quanto aos que têm profissões industriais, esses não precisam, nem hão de querer naturalizar-se, porque para eles não há nisso vantagem alguma, principalmente hoje, quando a liberdade é quimérica, quando não existe segurança, nem de propriedade, nem de pessoa! Esse é o principal motivo por que não abunda entre nós a emigração de classes industriais. Hão de vir os que quiserem empregos públicos, principalmente Portugueses bacharéis.

Voto pois contra a resolução.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu não ouvi razão contra o proposto na lei que se discute, senão que ela irá promover a naturalização de estrangeiros que aspirarem aos empregos públicos. Ora, se a lei não tivesse de dar outro resultado senão esse, era pelo menos indiferente; não merecia de certo a atenção do corpo legislativo. Mas o que eu espero da lei é coisa muito diversa. Os tratados que faziam a condição, do estrangeiro superior à do brasileiro estão acabados, e é natural que hoje seja mais apetecida a honra de pertencer à associação brasileira. Não é de esperar que continuem as estipulações desses tratados, ou que se façam outros no mesmo sentido; porém entendia eu que não deixará de haver homens industriais que queiram naturalizar-se no Brasil, a fim de gozarem dos cômodos dos cidadãos brasileiros sem dúvida superiores aos que devem de futuro gozar os estrangeiros. Hão de ter, na verdade, os incômodos que têm os cidadãos brasileiros; hão de servir na guarda nacional, hão de pagar outros

tributos que não pagam os estrangeiros; mas assim mesmo suas condições serão muito melhoradas.

Além de que eu espero que se tratará de promover a nossa marinha mercante, e convirá a esse respeito sermos ainda mais generosos do que o somos nesse artigo da lei; convirá facilitar ainda mais as naturalizações para os que se destinarem ao serviço do mar.

Outro resultado terá também a resolução, e vem a ser o de aumentar a população do Brasil, e que é suscetível de aperfeiçoamentos, o que sem dúvida melhorará muito o estado das coisas.

Devendo mudar-se a nossa situação pela cessação dos tratados, eu julgo muito conveniente a adoção da medida proposta. Esta medida já veio em outra ocasião da câmara dos deputados, e foi rejeitada no senado; mas como eu sempre fui muito propenso a ela, entendi que se devia propor, até para se poupar o tempo que se gasta no exame dos requerimentos de partes que pedem dispensa de tempo para se naturalizarem.

Não tendo eu pois ouvido outra razão contra a medida proposta senão que ela atrairá a associação brasileira os aspirantes a empregos públicos, e tendo, suponho eu, mostrado que outros indivíduos pretenderam naturalizar-se, julgo que a resolução deve passar.

O SR. A. BRANCO: – Sr. presidente, eu, como desejo muito que a nação brasileira se constitua na posição que disse o nobre senador, não teria dúvida de votar por essa resolução; contudo eu entendo que não devo votar sobre uma base que ainda não existe. Por ora, eu não vejo que os estrangeiros tenham interesse algum em se naturalizarem; e a razão é porque como estrangeiros eles exercem toda a indústria dentro do país sem os ônus que sofrem os cidadãos no serviço da guarda nacional, tropa, etc., Só se hão de naturalizar, aqueles que quiserem ser empregados públicos, militares, vigários, etc., etc., e isso não convém de maneira alguma ao país, por mais de uma razão. Logo que este estado de coisas mudar efetivamente pelo acabamento ou reforma dos tratados atuais, eu não terei dúvida de adotar o projeto que se discute, com algumas limitações que me parecer de utilidade e justiça.

Seria pois bom que a resolução se adiasse, até que a nação se constituísse, nas circunstâncias apontadas pelo nobre senador. Neste caso haverá uma base real, e não uma base suposta, uma base de esperanças para deliberarmos. Portanto, por ora, há de votar contra, ou pedir um adiamento até essa época para então deliberarmos.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, o nobre senador não adota a resolução, porque não tem fé no futuro; está persuadido que as coisas marcharão como até aqui. Parece-nos que traduzo bem o seu pensamento...

O SR. A. BRANCO: – Não traduz bem.

O SR. VASCONCELLOS: – Se eu não sou um fiel tradutor do que enunciou o nobre senador, não há tradução fiel neste mundo!

O governo está, por exemplo, autorizado a elevar os direitos de importação até 60 por cento. Suponhamos que ele quer beneficiar a navegação brasileira; que, elevando os direitos sobre certos gêneros a 40 por cento, faz uma exceção a favor dos brasileiros com um benefício de 20 por cento, isto é, estabelece que os gêneros que forem importados em vasos brasileiros pagarão metade dos direitos que pagarem aqueles que forem importados em navios estrangeiros; pergunto, não haverá já muito interesse em ser cidadão brasileiro? Não haverá muitas pessoas interessadas em pertencer a associação brasileira? O Brasil não lucrará muito com este favor? E não se podem figurar muitas hipóteses semelhantes, pelas quais deixará o estrangeiro de estar de melhor condição no Brasil do que o brasileiro? Parece-me isto inquestionável. Ora, se o nobre senador reconhece, como não pode deixar de reconhecer, a probabilidade de se verificar estas hipóteses dentro de certo tempo, isto é, logo que chegue a termo o tratado com a Inglaterra, como nega a sua aprovação a medida?

Sr. presidente, eu adotaria o adiamento proposto pelo nobre senador se ele fosse até que estivesse presente na casa algum dos nobres ministros de estado, que explicasse ao senado sua política a este respeito. Se o nobre senador quer propor o adiamento neste sentido, eu concordarei nele.

Julgando pois muito conveniente a resolução, principalmente pelo lado político, pela necessidade de aumentar no país a classe da humanidade suscetível de aperfeiçoamento, não posso deixar de votar por ela.

O SR. A. BRANCO: – Sr. presidente, eu creio que estão francas e abertas as portas do país às classes da sociedade suscetíveis de melhoramento que são todas, nem eu pretendo impedir que elas entrem no país, sendo o meu único intento o não proceder sobre esperanças.

Sobre esperanças ou suposições eu só votaria, se fosse admissível, por esperança ou por suposição; eu diria, como espero ou suponho, que tal mudança tenha lugar, espero ou suponho que votarei por esta resolução. Pretende o nobre senador que isso é não confiar na administração; é duvidar de que ela trate quanto antes de mudar o estado em que os tratados que nos restam têm constituído a nação. Não, não o creio assim. Eu admito as esperanças do nobre senador; admito como muito provável que a nação brasileira vai melhorar pelo lado dos tratados; mas ainda assim o meu voto é o mesmo. Eu quero marchar sobre uma base existente, hei de fazer uma coisa útil em certa hipótese, quando se der essa hipótese; por isso disse que o nobre

senador não traduziu o meu pensamento, porque ele entendeu que eu não admitia possibilidade de melhorarem as circunstâncias do país, e eu não vou fora disso; mas entendo dever votar pela resolução, somente o fato existir.

Sobre o caso que figurou o nobre senador direi que seria vantajoso se a importação em navios estrangeiros fosse ordenada com mais alguns direitos do que a importação em navios brasileiros, isso seria um benefício, promoveria a nossa construção interna; mas para isso era necessário que variassem os tratados.

O SR. VASCONCELLOS: – Que tratados é necessário mudar na hipótese que figurei?

O SR. A. BRANCO: – Enquanto mesmo a variarem os direitos de importação, entendo que poderiam ter variado, porque eu não entendo que a igualdade seja, absolutamente falando, um benefício em todos os casos possíveis. Pode dar-se igualdade na escravidão. As nações entre si devem regular-se por trocas de interesses mútuos, mas não entendo que o princípio da igualdade nos deva inibir de procurar o nosso interesse. Partindo desta base, vendo as tarifas ou pautas das alfândegas, por exemplo da Espanha, das nações do Mediterrâneo e outras, com quem não temos tratados, podíamos em vista delas ter variado aqui alguns direitos de importação, mas não o fizemos pelo princípio de igualdade, supondo-o superior ao interesse real, o que entendo não deveríamos ter feito.

Portanto, continuo a votar contra a resolução, porque não está o país ainda constituído nas circunstâncias em que parece que sua disposição pode ser útil.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, aplaudí-me com razão de ter sido um fiel intérprete da opinião do nobre senador que acaba de falar. Ele, no seu primeiro discurso, disse que não duvidaria votar pela resolução se esperasse que as nossas circunstâncias melhorassem...

O SR. A. BRANCO: – Mudassem.

O SR. VASCONCELLOS: – Melhorassem – foi o que o nobre senador disse a primeira vez, – mudassem – é uma modificação que o nobre senador quer agora fazer ao seu primeiro pensamento.

O SR. A. BRANCO: – Admito, é a mesma coisa.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu também por generosidade admito mesmo o – mudassem – do nobre senador.

Diz o nobre senador que não duvidaria adotar a resolução se as nossas circunstâncias mudassem. Ora, eu já lhe apresentei uma hipótese em que as circunstâncias mudaram, ou, como entendo, melhoraram muito breve; hipótese que, quando o governo não promovesse, o corpo legislativo tinha autoridade para o fazer. E indubitável

que algum melhoramento pode haver em nossas coisas, que mais apetecida se tornará a condição de cidadão brasileiro, quando, como já disse, elevando-se os direitos de importação, estabelecer-se-á uma diferença de metade em favor dos gêneros importados em navios brasileiros.

Diz o nobre senador que a hipótese que eu figurei pode ofender algum tratado. Eu desejaria que me mostrasse qual é dos tratados existentes aquele que esta hipótese pode ofender, isto é, a hipótese de se reduzirem os direitos de importação em benefício dos cidadãos brasileiros. O nobre senador não desconhece quantos benefícios resultaram ao país de se fazer essa redução dos direitos de importação; entretanto, diz que, como não comparte igual esperança, que como não espero melhoramento do futuro, rejeita a resolução!

O SR. A. BRANCO: – Não é o que eu disse.

O SR. VASCONCELLOS: – Se todos nos compartirmos o descoroçamento do nobre senador, então adeus o Brasil!... Mas, eu lhe peço que tenha mais fé nas instituições; elas nos hão de salvar, tenha mais fé nelas do que nos homens.

Disse o nobre senador que se podiam ter aumentado os direitos de importação, que se podiam ter consultado as tarifas das alfândegas dos outros países, por exemplo, da Espanha, e que ai se encontraria a diferença dos direitos de importação sobre certos gêneros, etc.; mas que ele não vê nas disposições da lei senão uma igualdade infundada! Ora, senhores, em primeiro lugar o governo foi autorizado a elevar os direitos de importação logo que cessem os tratados; mas, sem por ora dar muita importância a essa disposição, a essa inteligência literal da lei, eu diria que o nobre senador não queria melhoramento do país se se seguisse essa sua opinião, porque iria estabelecer um monopólio a favor da nação que nos tem imposto tratados. Pagando essa nação menos direitos, importaria para o Brasil a maior parte dos gêneros do seu consumo, e assim seriam excluídos do mercado os outros estrangeiros com prejuízo dos consumidores.

Disse o nobre senador que o Brasil não está fechado a qualquer classe do gênero humano que o queira habitar. Mas disse eu por ventura que o Brasil excluía qualquer desses estrangeiros? Eu não disse tal, falei na associação brasileira: disse que convinha aumentar esta associação com a classe do gênero humano que é suscetível de aperfeiçoamento. O nobre senador equivocou-se, ou confundiu a associação brasileira com residência no Brasil, e concluiu que, não estando inibida a entrada no Brasil a qualquer classe da espécie humana, não havia razão alguma para se adotar a resolução proposta! Mas eu entendo que nenhuma razão tem sido produzida para que ela deixe de se adotar. Ela é muito interessante; é preciso acabar com esta

inferioridade do brasileiro no seu país; quem quiser gozar dos cômodos sofra os incômodos; não ponhamos as coisas no estado do brasileiro preferir algumas vezes a condição do estrangeiro à do nacional.

Voto pela resolução.

O SR. V. DE OLINDA: – Sr. presidente, o honrado membro que combate a resolução recorre a um princípio que não me parece muito generoso, porque ele funda-se unicamente no interesse que o estrangeiro poderá ter na naturalização, para daí concluir contra a resolução. Nisso se cifra toda a sua argumentação, dizendo que o estrangeiro não tem interesse nenhum em ser brasileiro.

Ora, porque diz ele que não há este interesse? Por causa dos tratados. Primeiramente dir-lhe-ei que tratados, atualmente, só os há com a França e com a Inglaterra; com a Inglaterra, tanto a respeito de direitos como de interesses materiais; e com a França só a respeito de direitos. Quanto as outras nações, quais são os tratados? Ora, serão somente os Ingleses e Franceses os que quererão ser brasileiros? E não lucraríamos nós, por exemplo, com a introdução de alemães, gente morigerada; não seriam de muita vantagem para o país? De certo; e o mesmo se daria a respeito de indivíduos de outras nações. Portanto, a razão que dá o nobre senador cessa a respeito das nações com quem não temos tratados.

Diz o honrado membro: – Esses estrangeiros querem ser empregados públicos. Pois não há interesses materiais que convidem os estrangeiros a serem brasileiros? O que menos se procura com as naturalizações é o gozo dos direitos; o que mais leva um estrangeiro a naturalizar-se são os interesses materiais. Poderá haver um ou outro que tenha só os empregos em mira; mas por isso havemos excluir todos os outros? E mesmo se entre estes estrangeiros aparecer algum versado em artes e ciências, um homem muito aproveitável, não havemos diminuir em seu favor o tempo que deve decorrer para se naturalizar, só porque é estrangeiro não o havemos admitir a um emprego público uma vez que para ele for muito hábil? Não posso portanto concordar com o honrado membro; primeiro, porque os tratados são só com essas nações que apontei; segundo, porque o outro motivo alegado pelo nobre senador não subsiste. Não é o gozo dos direitos o que mais convida os estrangeiros; é o interesse material que ele acha nessa nova vida social a que quer dedicar-se.

Sustento pois a resolução.

O SR. COSTA FERREIRA: – Pedi a palavra para fazer um requerimento a V. Ex^a. com todo o acatamento.

Sr. presidente, parece que se não quer tratar da lei sobre o processo dos senadores! Peço a V. Ex^a. (e creio que com isto fará um grande serviço ao Brasil) que não dê para a ordem do dia estes

projetos que parecem de pouco momento relativamente ao negócio do processo dos senadores. V. Ex^a. sem dúvida há de ver como gemeram sobre a sorte dos senadores acusados os nobres membros que a pouco falaram, o Sr. visconde de Olinda e o Sr. senador por Minas! Ora, como é possível, dirá o Brasil lendo estas discussões, como é possível que a comissão de constituição, que não tem tempo para apresentar uma lei (exigida pela constituição) que marque as fórmulas por que devem ser julgados todos os privilegiados do senado, ache tempo para apresentar uma lei que diminua o tempo necessário para qualquer estrangeiro poder naturalizar-se? Pondo-se estes dois negócios na balança da justiça, que dirá o Brasil? ... Como é possível, senhores, que o senado não trate deste objeto de tanta monta; que se diga que não há tempo para isso, quando o há para esta resolução?

Foi para fazer este requerimento a V. Ex^a. que pedi a palavra. Perdoe-me V. Ex^a. talvez seja culpa da minha fraca compreensão; mas julgo conveniente que se dê sempre para a ordem do dia, até que se acabe este negócio do processo dos senadores; porque V. Ex^a. bem vê que muitas vezes vem para a ordem do dia, e quando se trata dele é no fim da sessão! No entanto, quando se vai somar o tempo (o nobre visconde de Olinda disse aqui que se tinham gasto quatro meses com este negócio, que estávamos no fim da sessão, e que nada se tinha feito), contando bem as horas que temos empregado com ele, talvez se veja que não temos gasto nem oito sessões!... Se duvidarem, farei a conta.

Faço pois este requerimento a V. Ex^a.; não sei se é impertinência minha, porque a V. Ex^a. é que cabe, segundo o regimento, marcar a ordem do dia.

Ora, senhores, o nosso ofício é tecer e destecer, como a mulher de Ulysses! Ainda ontem se fez uma lei sobre naturalizações, lei que não temos executado, porque todos os dias estamos concedendo dispensas, e já hoje se propõe outra! Mas esses que pedem tais dispensas o que é que alegam? Dizem por ventura: – A minha arma é enxada, quero cavar a terra, e concorrer para a melhoria do país? nada. – Qual é a vossa arma? – Eu sou um bom padre quero ser vigário, tenho muito bons costumes; conheço que o Brasil não tem bispos, porque os bispados acham-se vagos; reconheço que os frades nada fazem, e que vós estais mandando buscar barbadinhos na Itália. Portanto, quero ser naturalizado para ser vigário! – Vem outro e diz: – Sei que o vosso exército necessita de uma grande reforma, que os vossos militares não são bons, e para prova ali está o quadro; por isso quero naturalizar-me para ser militar! – Eis o que se alega! Eu quero que me mostrem quantos são os indivíduos que se pretendem naturalizar cidadãos brasileiros, cujo fim não seja obter patentes militares,

ou vigários! Tirado disto, só aparece um negociante que quer fazer negócio de cabotagem.

No entanto diz o nobre senador por Minas que se quer encurtar o tempo, porque espera que se aumentem os direitos de importação!... Ora, senhores, se outro dissesse isso!... mas o nobre senador?!... Parece que o nobre senador está com vontade de beliscar alguém!... Para que falarmos neste negócio? Se o nobre senador quer esclarecer isso, lá tem ao seu lado o nobre senador (apontando para o Sr. visconde de Abrantes), porque foi ele que pediu a faculdade de aumentar os direitos. O nobre senador sabe como a Inglaterra se riu do Brasil! Ainda temos de esperar dois anos, e sabe Deus o que virá depois desses dois anos!... Já o nobre senador tem pressa com este projeto?

Senhores, bom seria que nós não déssemos palavras sobre este objeto para entrarmos já na outra parte da ordem do dia, na discussão da lei que regula o processo dos senadores, e vermos se se adota o projeto oferecido pelo nobre senador o Sr. Paula Souza, para que tenhamos segurança; porque eu cuido que o Brasil não terá grande aumento de população enquanto não houver garantia pessoal e de propriedade, enquanto a constituição não for exatamente observada (*apoiadados*). Então sim, espero que a população cresça, que muitos ambicionem os direitos de cidadão brasileiro. Do contrário, não haverá quem os pretenda; todos quererão ser antes estrangeiros, porque estes gozam de todos os privilégios, de todas as garantias, e não têm os encargos. Se se prendesse aqui arbitrariamente e sem culpa formada a muitos indivíduos estrangeiros, eles estariam pela sem cerimônia com que o governo os tratasse? Os agentes diplomáticos das nações a que pertenceriam esses estrangeiros não dirigiriam ao governo brasileiro as mais enérgicas reclamações? E entre nós o que acontece? qual o procedimento do governo para com os brasileiros, e brasileiros até da mais alta categoria?

Eu rogo a nobre comissão de constituição que se lembre que uma das suas obrigações principais é olhar-se com efeito se a constituição exige certas leis orgânicas, e apresentá-las quando a constituição lhe imponha esse dever. Se quiserem propor o adiamento desta resolução, hei de votar por ela; mas se ela não passar terei de votar contra a resolução para que isto se acabe quanto antes, para que andemos para diante, pois de certo as lamúrias que certos membros da comissão têm feito sobre a falta de tempo que há para se formar uma lei que regula o processo dos senadores, tem-me feito quase chorar! elas me têm enternecido! No entanto prefere-se tratar de uma lei como a que se discute! Passemos a 2^a parte da ordem do dia. Seja pelo divino amor de Deus!...

O SR. ALVES BRANCO: – Vou dizer algumas coisas para explicar o meu pensamento, que parece que o nobre senador não tem (*entendido*).

O nobre senador diz que eu voto contra a resolução, porque não comproto esperança de mudança nas nossas causas, e diz que eu afirmei isso!! Mas eu não afirmei tal. O que eu disse foi que não votaria pela resolução senão quando se realizarem as esperanças do nobre senador. Ou eu comproto essas esperanças, ou as não comproto; minha conclusão é sempre a mesma; e o nobre senador deve admitir que há mais de um caminho para chegarmos ao mesmo ponto.

Declaro ao nobre senador que admito que haja melhoramento a respeito dos tratados, mas não votarei pela resolução senão quando esse melhoramento se verificar, porque não gosto de proceder senão sobre fatos, sobre coisas positivas. Se eu entendo que tal ou tal providência é boa, dada certa hipótese, dado certo fato, não a antecipo nunca, mas espero, promovo mesmo a realização do fato para a tomar. Portanto, não parto do princípio de não esperar, parto do princípio do bem, da utilidade pública, que me aconselho a não tomar medidas antes do seu tempo próprio, antes de se darem as condições de sua utilidade. O meu pensamento é pois muito diverso daquele que me atribui o nobre senador; e eu tenho muitas vezes declarado na casa que não gosto de marchar sobre hipóteses a realizar, mas sobre hipóteses realizadas, sobre fatos. Eu creio que agora o nobre senador terá entendido a minha maneira de argumentar; e que daí não pode o nobre senador inferir espírito nenhum hostil a administração, que é o que parece querer persuadir o nobre senador. A este respeito devo dizer que não sou grande aprovador da marcha da administração, mas a minha posição no senado já a indiquei; é votar por aquilo que concorda com a minha consciência e razão; rejeitar o que não acho de acordo com ela, é o meu modo de pensar desde que entrei no corpo legislativo.

Eu disse que o governo podia ter imposto maior soma de direitos nos gêneros de algumas nações com quem não tivéssemos tratados de comércio e que impusessem nos seus portos sobre nossos gêneros meios direitos do que pagam entre nós os seus; há nações nestas circunstâncias. Embora se diga que haveria contrabando enquanto alguma nação pagasse menos. Em minha opinião este argumento prova de mais, por consequência nada prova. Se só porque se pode fazer contrabando devemos deixar de impor um direito, nunca aumentaremos as nossas rendas. Eu disse também que o princípio de igualdade de tratamento a todas as nações não podia servir de argumento sólido para não aumentarmos os direitos de importação dos gêneros daquelas nações que nos impunham maiores do que nós lhes impúnhamos. Porque a regra de proceder entre as nações deve ser o interesse mútuo

e não há igualdade. Não posso conceber que espécie de direito tem de pagar 20 por cento em nossos portos uma nação que nos faz pagar nos seus 50 por cento, embora façamos nós a alguma um favor gratuito ou em paga de serviços. Isto seria ter em vista os interesses delas, senão os nossos; o princípio de igualdade é só dever dentro do país quando se protege ou castiga; em tal princípio não vejo justificação.

Eu igualmente disse que não via que essa resolução fosse desembaraçar os caminhos à população perfectível, segundo pareceu ao nobre senador, para crescer entre nós a raça perfectível, segundo a opinião do nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu falei da associação brasileira, que é coisa muito diversa.

O SR. A. BRANCO: – Então não entendi bem ao nobre senador.

Eu supus que o nobre senador entendia que haviam dificuldades à entrada para nosso país da raça perfectível, conforme a expressão do nobre senador; que haviam mesmo à sua naturalização entre nos obstáculos que o nobre senador queria destruir com esta resolução, que em minha opinião só é capaz de empenhorar o mal dos brasileiros que o nobre senador mesmo confessa estarem pelos tratados em condição inferior aos estrangeiros...

O SR. VASCONCELLOS: – Entendendo-o assim...

O SR. A. BRANCO: – Assim é que o entendi. Em verdade, dizem que não há hoje mais tratados senão com a Inglaterra e França, que com as mais nações não temos tratados... Pois bem. Faça-se primeiro uma lei pela qual os estrangeiros sem se naturalizarem não possam gozar de outra vantagem no país senão vender por atacado. Feito isto estou pronto para abreviar o tempo e condições da naturalização; sem isso não, porque não vejo outro incentivo à naturalização senão pedir empregos públicos, vigararías, postos no exército, etc., etc.; e não vejo que possamos disso colher vantagem alguma para o país. Para isso temos gente de sobra; não devemos criá-la, nem podem haver mais extremos defensores do país do que os próprios nacionais; por estes motivos, digo, não acho que convenha adotar-se a resolução. Quando houver um interesse real de estrangeiros em se naturalizarem para se empregarem nas artes e no trabalho útil, há de votar pela resolução.

Mandarei sempre a mesa o requerimento de adiamento, mas se não passar votarei contra a resolução.

Vai a mesa o seguinte requerimento:

"Requeiro que fique adiada a discussão da resolução. – A. Branco."

O SR. PRESIDENTE: – Isto é um adiamento indefinido, e como tal não o posso sujeitar ao apoioamento.

O SR. MELLO MATTOS: – Sr. presidente, eu sou de opinião que se devem pôr em prática todos os meios para que os estrangeiros concorram ao país, na esperança de gozarem das vantagens reais que ele pode apresentar. Um desses melhores é sem dúvida a diminuição do tempo marcado na lei para que eles se possam naturalizar; mas, por isso mesmo que os interesses reais são aqueles que mais podem chamar o estrangeiro ao país, cumpre que ele, antes de ser admitido a gozar dos direitos de cidadão brasileiro, seja, por assim dizer, fiscalizado.

Ora, o prazo marcado na lei de 1832, dando prazo a que o pretendente se faça conhecido, é sem dúvida um meio de fiscalização; mas como, sendo esse prazo longo, talvez convenha diminuí-lo; eu concordaria em que o prazo de 4 anos fossem reduzidos a 2, porém estes contatos depois da declaração na câmara municipal, declaração prévia, que ficaria sendo um meio de fiscalização, uma espécie de garantia para a sociedade brasileira.

Neste sentido apresentarei uma emenda. Recebamos só pessoas que estiverem no caso de ser admitidas, que mais possam concorrer para a indústria e prosperidade do país; mas com a fiscalização precisa para sabermos ao menos a quem admitimos.

É apoiada a seguinte emenda:

"Suprima-se da palavra – que correram – até ao fim. – *Mello Mattos.*"

CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE 25 DE ABRIL DE 1843.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, foi acusada a comissão de constituição de não apresentar o projeto de lei sobre o processo dos privilegiados do senado! Eu desejava saber, Sr. presidente, em que lei está imposta a comissão de constituição a obrigação de apresentarem tal projeto. Eu estou persuadido que ele não é necessário, tenho-o assim enunciado por vezes; o senado não determinou que a comissão apresentasse tal projeto, e é inculpada a comissão de o não ter feito!

Eu não faria observação alguma sobre esta argüição, se acaso não aparecessem os discursos impressos, e nem todos refletissem no que acabo de dizer, isto é, que a comissão de constituição não tem obrigação alguma de apresentar semelhante projeto, nem imposta em lei, nem no regimento da casa, nem por votação da mesma casa. Eu, pela minha parte, estou persuadido que tal projeto não é necessário, que o que é necessário é a resolução que ofereceu o Sr. visconde de Olinda sobre os processos de alguns privilegiados do senado. O nobre

senador porque não deixa de falar sobre esta matéria? Fomos nós os que provocamos a discussão sobre este objeto?

Sr. presidente, estes e outros argumentos são os únicos que se podem produzir contra a resolução que se discute, pela qual se diminui o tempo que a lei de 1832 exigia para a naturalização de estrangeiros. Se em 1832, quando todo o Brasil se pronunciava contra certa ordem de estrangeiros, a lei só marcou quatro anos de residência no Brasil, para poder um estrangeiro pedir carta de naturalização, hoje, que felizmente essa parcialidade se tem abrigado em muito acanhado número de brasileiros...

O SR. ALVES BRANCO: - Apoiado!

O SR. VASCONCELLOS: - ... não havemos diminuir esse número de anos marcado para a naturalização?... Eu agradeço ao nobre senador o apoiado irônico que acaba de dar-me.

O SR. A. BRANCO: - V. Ex^a. o qualifica.

O SR. VASCONCELLOS: - Far-me-á justiça o tribunal que julga das coisas.

Atribuiu-me o nobre senador o haver dito que ele estranhava a administração não ter já promovido os melhoramentos sobre os direitos de importação. Eu não disse palavra sobre à administração a este respeito; o nobre senador sonha com as hostilidades e com os apoios à administração. Eu disse que, quando a administração não proponha alguma coisa para tal melhoramento, o corpo legislativo não será desculpável se o não fizer; cabe-lhe autoridade suficiente para esse fim. Será advogar a causa da administração ou censurá-la exprimir-se qualquer senador desta maneira? Em verdade eu não gosto de mudanças de administração. Há muito tempo estou convencido que elas devem ser duradouras, porque as mudanças não têm trazido ao Brasil os bens que se deviam esperar. Desejo a continuação da administração atual, mas não sou advogado dela, para que, em todo o caso, me apresente em campo defendendo-a de quaisquer argüições que se lhe façam.

O SR. A. BRANCO: - E quem lhas fez?

O SR. VASCONCELLOS: - Mas o nobre senador supôs que eu a estava defendendo; e outro nobre senador disse que havia um motivo particular em mim quando apresentei uma hipótese apropriada ao caso de que se tratava, disse que parecia que eu queria ferir alguém!

O SR. P. SOUZA: - Beliscar.

O SR. VASCONCELLOS: - Sim, beliscar alguém! O nobre senador anda sempre com esses receios! O ano passado o senado ouviu que, quando fiz algumas observações sobre a marcha da guerra do Sul, quando disse que o comandante do exército dormia, o nobre senador, transportado do maior zelo pela causa ministerial, voltou-se para

o nobre ex-ministro da guerra, o Sr. José Clemente, dizendo: – Atente bem nestas observações, o nobre ministro está cercado de ciladas, previna-se, precate-se!

O SR. C. FERREIRA: – Áí há a equivocação.

O SR. VASCONCELLOS: – Mostrou logo muito receio pela existência ministerial do Sr. José Clemente! Estava ele presente; parece-me que sua memória ainda lhe conservará as patrióticas observações que nesse momento ofereceu à casa o nobre senador pelo Maranhão.

O SR. C. FERREIRA: – Há sua equivocação; nessa sessão eu disse que...

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não tive intenção de beliscar alguém. E seriam muito conciliáveis as argüições que me fez o nobre senador pelo Maranhão e o nobre senador pela Bahia? Um supôs que eu queria beliscar, e o outro que eu queria defender, sem que houvesse nenhuma acusação...

O SR. A. BRANCO: – A quem?

O SR. VASCONCELLOS: – A administração.

O SR. A. BRANCO: – Pois eu disse isto? Está enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – Disse o nobre senador: – Eu quero o positivo, quero esperar pelos fatos realizados. – Senhores, eu também de certo tempo a esta parte vou propendendo muito para o positivo; mas há uma diferença; o positivismo que o nobre senador exige é a realização de fatos, é o futuro dos fatos; e o meu positivismo limita-se aos fatos já realizados. Por exemplo, eu tenho observado que o estrangeiro no Brasil goza de mais cômodos, vive mais tranqüilo, mais feliz do que o brasileiro. É ou não é isto um fato realizado? O que eu quero hoje é dispor as coisas de maneira que o brasileiro não seja inferior na sua terra ao estrangeiro; deve pelo contrário ser mais feliz o brasileiro no seu país do que o estrangeiro.

Até ao presente as disposições dos tratados não permitiam que realizássemos este estado de cousas; hoje antolha-se um melhor futuro, e para preparar este futuro entendo que devemos facilitar as naturalizações, a fim de que, não sendo o estrangeiro, como até o presente, nem devendo ser mais beneficiado, procure tornar-se brasileiro. Assim se repartirão os encargos públicos pelo maior número daqueles que gozam das vantagens sociais do Brasil.

O nobre senador, disse eu, espera primeiro que se estabeleçam as vantagens, que se realizem os fatos, é o que ele chama positivo. O seu positivismo é portanto a realização dos fatos, é o futuro dos fatos. Eu chamo positivismo aos fatos já realizados, ao que nós todos temos sentido, ao que escandaliza todos os brasileiros. Portanto, ambos queremos o positivismo, mas cada um por diferente maneira; não sei qual será preferível.

O SR. A. BRANCO: – V. Ex^a. o dirá.

O SR. VASCONCELLOS: – Passou-se depois o nobre senador a pronunciar-se contra a igualdade de direitos de importação, e disse que a igualdade também havia na escravidão. Mas qual de nós tratou aqui de fundar o interesse da nação na igualdade de direitos de importação? Eu não disse palavra a favor da igualdade; o que eu disse foi que se estabelecêssemos hoje a diferença de direitos como entendia o nobre senador, se agravássemos mais os direitos de importação dos gêneros vindo de certos países com quem não temos tratados, estabeleceríamos um monopólio a favor da nação que nos tem imposto um tratado, e esta inteligência nos danificará muito, porque afetaria todos os brasileiros, todos os habitantes do império, todos os consumidores, pela alta dos preços que esta nação podia estabelecer aos seus gêneros.

Disse o nobre senador que em diversas nações há diversidade de direitos sobre gêneros importados de outras nações, que não guardam reciprocidade com aquelas com quem negociam. Este foi o argumento, mas não nos mostrou que, vingando-nos nós dessa não reciprocidade com que nos tratavam algumas nações, a associação brasileira lucrava. Eu sou de opinião que se procure quanto ser possa a reciprocidade nos direitos de importação, este é o meu voto; mas eu não quero com ela habilitar uma nação qualquer a estabelecer um monopólio prejudicial ao país. Quero promover as artes com o meu voto, quero chamá-las ao país, naturalizá-las nele; julgo que um dos meios mais adequados para se conseguir isto é aumentar os direitos de importação, mas não quero, repito, aumentando os direitos de importação, estabelecer um monopólio em favor de uma nação qualquer. No estado atual, antes de novembro de 1844, as diferenças de impostos não teriam outro resultado senão beneficiar uma nação em prejuízo dos consumidores brasileiros.

Sr. presidente, eu não tenho ouvido reflexão alguma valiosa contra a resolução que se discute; a única que aqui se produziu, que poderia merecer alguma atenção em outros tempos, hoje não tem força nenhuma, por isso que o nosso estado social deve necessariamente mudar, e se não mudar deixará de existir o Brasil, o que não espero.

Voto portanto pela resolução.

O SR. PAULA SOUZA: – Sr. presidente, limitar-me-ei a tratar da resolução.

Eu disse que ela era inútil para o fim que tivera em vista, que era facilitar a introdução de braços que promovessem a indústria no país. Objetou-se a isto que, como os tratados estão a acabar, e devendo variar a posição atual dos estrangeiros, devendo eles ficar privados

de certas vantagens que hoje têm, cumpre facilitar-lhes a entrada e nivelá-los com os brasileiros. Mas por isso mesmo é que continuo a votar pela resolução. Se o positivismo do nobre senador é o dos fatos já realizados, neste caso pelo menos não segue os seus princípios. Existem já os estrangeiros nessa posição que o nobre senador quer que tenham? Ainda não existem; logo o honrado membro é o que segue o positivismo dos fatos futuros, o da probabilidade (*apoiado*). Quando acontecesse essa hipótese, poderia então o nobre senador fundar-se numa base certa, poderia aumentar com um fato consumado.

Mas ainda que assim fosse conviria esta resolução? Pois ela obriga o estrangeiro a ser cidadão brasileiro? Não, logo servirá só para aqueles que levados por interesses monetários, quiserem aproveitar-se das vantagens que o país lhes podem oferecer para exercerem a sua indústria, para aqueles que vêm com o intento de, logo que enriquecerem, retirarem-se do país, e isso é o que não quero. Quero que o estrangeiro venha residir constantemente no país, que traga sua família, que veja crescer aqui e prosperar seus filhos e netos; esses não se hão de levar por interesses momentâneos; hão de concorrer para o engrandecimento do país.

Para que nós consigamos ter uma emigração européia tal entre nós, não basta essa medida, é preciso que haja um complexo de medidas, sendo a primeira a observância da constituição e das leis, a segurança de propriedade e de pessoa. Mas, no estado em que está o Brasil, pode conseguir-se isto? Pode esperar uma tal emigração? Pois, se nos estados mais despóticos da Europa a população é mais livre que no Brasil, onde nem se respeitam os privilégios do senador, há de haver muita gente que para aqui queira emigrar? Com esta resolução só se consegue um fim, que é fazer abundar a emigração de portugueses que queiram obter entre nós empregos públicos, não de outros, porque nem sabem a nossa língua, nem têm os nossos hábitos. Mas para essa classe de indivíduos basta a lei que temos; cumpre que os conheçamos quatro anos antes que façam a declaração antes desse prazo, e isto mesmo já é um favor; porém diminuir-se o número de anos e correr o prazo independente de declaração prévia, isto não me parece conveniente.

Note o senado que no Brasil ainda não cessou este ciúme dos portugueses que havia em 1831; se nas classes mais ilustradas já é muito menor, subsiste contudo na massa da população. Ora, havemos de desafiar mais este ciúme da população, só para que alguns portugueses se naturalizem? Não convém. O honrado membro entende que talvez nós nos achamos em estado normal e feliz... Mas eu ainda não vi um país em um estado que mais me assuste! E se assim

é, quando grande parte de nossos males provém dessa guerra que se faz aos empregos públicos, ainda havemos ir buscar mais contendores, mormente entre indivíduos contra os quais existem já tantos ciúmes?

Ainda mesmo na hipótese que o honrado membro considerou não convinha a resolução, porque só tinha em resultado virem alguns especular e enriquecerem para depois se retirarem. Se se der essa hipótese, quando realmente houver estrangeiros que tenham interesse em ser brasileiros, então veremos o que cumpre fazer; talvez não seja o que se propõe, mas coisa muito diversa. E demais, não havendo mesmo esta lei, não pode o estrangeiro exercer qualquer indústria? Não me recordo de lei alguma que lhe proíba; e se por ventura nos tratados há algumas proibições caducando, eles, também caducam. Logo, qual é a vantagem que provém desta resolução? Quando se der a hipótese figurada; quando chegarmos a esse positivismo de que fala o nobre senador, então as medidas a tomar não devem consistir só nesta lei.

Continuo portanto a votar contra a resolução pelas razões que dei. O país está prenhe de acontecimentos graves! Se os poderes públicos do país não trilharem uma vereda conveniente, não é nessa ocasião que quererei dar alimento para esse ciúme que existe, fazendo uma lei que só tem por fim que alguns portugueses venham ser juízes de direito, vigários, etc.

CONCLUSÃO DA SESSÃO DE 25 DE ABRIL DE 1843

O SR. LOPES GAMA: – Tem-se encarecido muito os benefícios desta resolução. Espera-se que, com a cessação do tratado que temos com a Grã-Bretanha, os estrangeiros, vindo a ter menos cômodos que os brasileiros, acharam vantagem em se naturalizarem, e que assim aumentará consideravelmente o número de cidadãos úteis ao país. Mas eu suponho que o futuro lisonjeiro que se apresenta aos nobres senadores que sustentam a resolução não se pode verificar por esse fato; eles não se lembram de que temos um tratado perpétuo com a França, o qual tem por fim regular direitos pessoais, e eu não posso crer que a França, tendo de propósito procurado celebrar um tratado a fim de obter garantias para seus súditos, garantias que ela também nos oferece queira abrir mão desse trabalho. Agora, pergunto eu, o governo imperial, tendo um tratado semelhante com a França, sendo obrigado a conceder aos súditos franceses esses direitos e garantias, há de fazer uma lei para que os outros estrangeiros sejam menos favorecidos? Será digno do Brasil que haja estrangeiros privilegiados que tenham certos direitos de que os outros não possam gozar? Qual

é a compensação que nos oferece a França por isso? Temos nós algum privilégio na França? Gozamos lá por ventura de vantagens que se neguem a quaisquer outros estrangeiros? Eu acho, senhores, que o direito das gentes que temos a exercer para com todos os estrangeiros, depois de findo o tratado com a Inglaterra, e enquanto existir esse tratado perpétuo com a França; há de ser tratamento igual para com todos eles, igual concessão de cômodos e garantias feita aos súditos de todas as nações estrangeiras. Cito que o Sr. ministro da repartição não esteja presente para dizer qual é a sua opinião a este respeito; mas desde já não duvido dizer que o governo não há de tratar de um modo os súditos de uma nação e de modo muito diverso os súditos de outra. E se assim não fosse, viria algum inglês ou alemão naturalizar-se à vista das vantagens concedidas para sempre aos súditos da nação francesa por esse tratado perpétuo que com ela celebramos?

Mas suponhamos mesmo que não existia esse tratado perpétuo; que, com a cessação do tratado com a Inglaterra, todos os estrangeiros ficavam obrigados a suportar certos ônus da sociedade brasileira, sem terem os cômodos dela, assim mesmo não creio que por esta resolução se facilitassem a naturalização. O que promove as colonizações é a concorrência franca aos empregos com todos os outros cidadãos a quem os estrangeiros se vão unir em sociedade, é o gozo real e completo, não só das vantagens materiais, como dos direitos civis e de cidadão. Mas por ventura o Brasil está disposto para isso? Não vejo; o que vejo, sim, é que aqui quando se trata de dar um emprego, ainda o menor, vai se procurar a origem de qualquer pretendente; já não se diz só que é português, francês ou inglês; diz-se até que tal, ou tal indivíduo não deve ser contemplado nas eleições ainda que brasileiro seja, porque não é da província! Pois um país que está assim organizado convida estrangeiros a que se naturalizem?

Nos Estados Unidos afluem muitos estrangeiros e se naturalizam; porém segundo o que eu tenho podido ler a este respeito, não há ali esta indisposição; uma vez naturalizados, concorrem para todos os empregos. Tenho visto ali muitos europeus, suíços, franceses, belgas, etc., empregados em lugares mui distintos, até na diplomacia. e acontece isso no Brasil? Não; organize-se a sociedade de maneira que os estrangeiros se julguem felizes tornando-se brasileiros, que nós teremos naturalizações. Mas hoje para que quererão os estrangeiros naturalizar-se? Para fazerem o serviço de guarda nacional? Nem mesmo creio que por eleição chegariam oficiais nela.

Por outro lado a sociedade está abalada; não há todo o sossego e paz necessária para que um homem se desloque do seu país, e venha ser cidadão de outro que está sujeito a estas comoções...

O Sr. Vasconcellos dá um aparte que não ouvimos.

O SR. LOPES GAMA: - Eu estou considerando as circunstâncias atuais do Brasil, e aquilo que desgraçadamente por muito tempo talvez se apresente. Lembrou um ilustre senador que um meio de promover as naturalizações seria pagarem os gêneros importados em navios brasileiros muito menos direitos do que os importados em embarcações estrangeiras. Seria, disse ele, um meio de aumentar a nossa marinha mercante, e obrigar a muitos estrangeiros a que se naturalizem. Eu consideraria isto apenas como um favor feito a uma pequena porção de armadores.

Além de que descubro nesta medida um modo de se defraudarem as rendas públicas sem vantagem nenhuma para o país; haviam de aparecer estrangeiros com título de brasileiro unicamente com o fim de ganharem dinheiro. O inglês, por exemplo, nunca deixa de ser inglês no seu país, ou mesmo acontece ao francês pela sua constituição. Um homem destes estabelecia aqui o seu meio de vida, era considerado cidadão brasileiro, e no fim de dez anos ia para sua terra e lá continuava a ser cidadão reconhecido.

Senhores, imitemos os Estado Unidos; ali os estrangeiros gozam de grande liberdade; entretanto querem ser cidadãos; e por que? Porque a sociedade lhes oferece vantagem, porque ficam por este fato aptos para todos os empregos, não se olha para o lugar onde nasceu o pretendente.

Tratando o ilustre senador da conveniência de tornar-se a condição dos brasileiros no seu país mais feliz que a dos estrangeiros, a fim de que estes apetecessem as vantagens inerentes à qualidade de cidadão brasileiro, disse que o único embaraço que havia era o tratado com a Inglaterra, o qual, não se tendo dado por acabado em 1842, tem de durar até 1844. Eu não sei se o governo imperial tenha adotado essa inteligência; penso que ele protestou contra a inteligência dada pelo governo inglês. Por conseguinte podíamos ter esperança de que o tratado acabasse antes de 44, uma vez que o governo imperial empregasse para isso toda a sua atividade e todos os meios ao seu alcance.

Creio todavia que não será fácil conseguir da Inglaterra que esteja pela inteligência que damos ao tratado. Suponhamos porém que o consigamos, que o tratado acabe já, será mesmo assim realizável o futuro que o nobre senador se afigurou, a medida que ele desejara que tomássemos, para que os estrangeiros, gozando no Brasil de menos cômodos do que os nacionais, se vissem na obrigação de naturalizar-se para gozarem deles? Aí estão esses artigos perpétuos do tratado com a França, que a isso opõem; leiam-se e vejam-se até que ponto chegam. À vista deles, pergunto se o nobre senador conta com

o futuro que aqui apresentou, e se a França havia de fazer um tratado perpétuo para depois ceder dele. Se se quiser pôr os franceses na guarda nacional, e sobreregar-lhos de outros ônus de que estão livres pelo tratado, a França por ventura consentirá nisto? Creio que não; Por conseguinte não pode ter lugar a hipótese figurada pelo nobre senador; e faltando a base da sua argumentação, esta cai por si.

À vista do que têm dito, parecia-me que não deveria votar pela resolução que se discute, pois não pode produzir as vantagens que dela se esperam; votarei todavia por ela não porque julgue que há de promover as naturalizações, e aumentar muito a população, mas porque pode acontecer que, alguém, dando-se mal no seu país por causa de opiniões políticas, venha para o Brasil e queira ser cidadão brasileiro, e eu quero fazer este favor a um ou outro indivíduo que esteja neste caso.

Ainda há uma razão que me ia escapando, e é que a raça suscetível de aperfeiçoamento corre para o país onde acha igual classe. Eis porque o Brasil não atrai tanta colonização como os Estados Unidos.

O país que está todos os dias admitindo a raça, que não é suscetível de aperfeiçoamento, e que tem por grande mal a falta dessa raça, empurra para longe de si a colonização; olhe-se para os Estados Unidos onde há também essa raça não suscetível de aperfeiçoamento, e veja-se para onde vão os colonos, se para os estados que têm escravos, ou se para os que não têm (*o Sr. Vasconcellos ri-se*). Eu não visitei os Estados Unidos; mas pelo que tenho lido, posso asseverar que a colonização branca vai para o norte, e só depois de adquirirem meios é que alguns vão estabelecer-se no sul, e compram escravos...

O SR. C. PEREIRA: - O argumento é *contra producentem*.

O SR. L. GAMA: - Mostre em que...

O SR. C. PEREIRA: - Depois que lá estão compram escravos.

O SR. L. GAMA: - São poucos os que podem obter meios para se tornarem senhores.

Enquanto continuar o estado que nos achamos, pois, segundo me consta só no ano passado entraram 17 mil africanos...

O SR. P. SOUZA: - Muito mais; entraram pelo menos 50 mil.

O SR. L. GAMA: - ...pode este país querer a colonização branca, admitindo ao mesmo tempo a raça negra? Senhores, é preciso que tenhamos uma política; a política da empalhação é a pior possível. Convém decidir se queremos que a raça que não é suscetível de aperfeiçoamento continue a entrar no país; falemos claro, sejamos francos. Se conhecemos que é conveniente promover a entrada da raça suscetível de aperfeiçoamento, então é preciso excluir a outra.

Alguns dos Estados Unidos marcam diferentes prazos para naturalização dos estrangeiros; uns marcam 7 anos, outros 2, e até um ano, cada estado marca o tempo de residência que lhe parece conveniente; este tempo não está designado na constituição geral.

O SR. VASCONCELLOS: – Está enganadíssimo.

O SR. P. SOUZA: – É exato.

O SR. L. GAMA: – Fico admirado que se contestem coisas escritas por homens abalizados, que estiveram naquele país. Têm-se observado que alguns estados têm aumentado o número de anos de residência necessária para a naturalização, e bem se vê que, se fosse uma disposição de lei geral, não podia ser alterada por esses estados.

Concluo, Sr. presidente, repetindo que votarei pela resolução, não porque dela espere grandes resultados, mas para favorecer a um ou outro estrangeiro que queira ser naturalizado brasileiro; e declaro ao senado que, quer seja aprovada a resolução, quer não, para o ano pretendido fazer um requerimento para que se peça ao governo o número de cidadãos naturalizados, e de que qualidade.

O SR. SATURNINO: – Sempre que no senado tem aparecido pretensões de particulares, pedindo a dispensa dos artigos da lei que se trata agora de revogar, eu me tenho pronunciado a favor dessas dispensas, porque tal disposição me parece sempre absurda, porque absurdo é aquilo que é contrário ao mesmo que se quer, ou, em outros termos, que quer e não quer ao mesmo tempo uma mesma coisa. Efetivamente a lei das naturalizações é feita para conseguir que hajam estrangeiros que queiram se naturalizar no país; e a disposição desta lei quer que o pretendente tenha 4 anos antes de realizar esta pretensão, a previdência de o declarar na câmara municipal. E qual será o homem que se comprometa sobre o que deve fazer depois de quatro anos em um negócio que muito depende de circunstâncias imprevistas, e em que a maior parte das vezes ele não pode ter ação alguma?

O SR. A. BRANCO: – Não é obrigado a naturalizar-se por ter declarado na câmara que o quer ser.

O SR. SATURNINO: – Bem o sei; mas note o nobre senador que esta declaração traz consigo a perda de muita consideração no país natal do pretendente, dando uma prova positiva de nenhum patriotismo e amor à terra em que nasceu. Eu não sei se existe em alguma nação disposição penal contra os que declararam em outros países que querem mudar de pátria; creio mesmo que a não há, porque me parece que a lembrança deste delito está só na lei que agora se quer revogar, e que é muito pouco ou nada conhecido nas outras nações; mas ainda que não haja pena legal para esta ação, não é possível que deixe de concorrer mui diretamente para o desconceito de quem a

pratica; e pode dizer-se que durante quatro anos este indivíduo está sem pátria, ou ao menos que em nenhuma parte do mundo acha a completa proteção de que goza cada cidadão no seu país natal ou adotivo. Segue-se daqui que ao menos para os homens que encaram como devem os seus interesses, a lei atual, longe de chamar cidadãos estrangeiros para cidadãos brasileiros, tem de os afugentar; e por consequência a lei atual é contrária ao fim para que foi feita, e portanto absurda.

Tenho sido sempre esta minha convicção, eu tenho votado sempre a favor da supressão do artigo que agora se pretende revogar; claro fica portanto que, a não ser eu contraditório comigo mesmo, ou a não ter mudado de opinião, devo votar pela resolução que se discute. Eu trabalho bastante para não cair em contradições, e quero ver o fruto do meu trabalho, e nenhum motivo se me apresenta que me faça mudar de opinião; declaro portanto que voto pela resolução.

Que razões se têm apresentado a favor da conservação desta disposição da lei vigente? Nada mais se disse que só podemos esperar que queiram naturalizar-se aqueles que aspiram a empregos públicos porque aos outros convém mais o conservarem-se como estrangeiros, do que o serem naturalizados, e que o único resultado será uma muito grande concorrência aos cargos, o que é um mal para a sociedade. Pois é um mal para a sociedade o haver muitos concorrentes aos cargos? Eu penso o contrário, porque o governo pode fazer melhor escolha entre o maior número que entre o menor; ver-se-á o ministro rodeado de pretendentes! E que temos nós com isso? Não empalhe a esses pretendentes, decida com presteza, e eles se recolherão às suas casas, e desenganados buscarão outro modo de vida nos trabalhos de indústria. Nada importa para as despesas do estado com um lugar que haja a ele cem ou duzentos aspirantes; o lugar não há de ser dado senão a um, e com os 99 ou 199, despesa nenhuma se faz.

Mas diz-se ainda que o ministro pode abusar do grande número, e dar os empregos aos estrangeiros naturalizados, preferindo-os aos nascidos no país. É possível; mas não pode haver disso probabilidade; se houver patronato, será para quem melhor o possa conseguir; e quem terá mais meios de obter esse patronato? o nascido no país, relacionado desde a infância com pessoas que direta ou indiretamente possam influir com o ministro ou com os amigos do ministro ou amigo dos amigos ou o estrangeiro que é novo no país, e consequentemente não tem tido tanto tempo para granjear essas relações, nem um círculo tão extenso de pessoas que o possam coadjuvar? Parece que, havendo abusos, que eu não nego que possa haver, estes serão sempre mais a favor dos nascidos no país do que aos naturalizados.

Disse-se também, e muito, sobre a ineficácia desta medida, e que, a vista do estado político de nossas coisas, nenhum estrangeiro virá naturalizar-se, e bastante se divagou; mas eu limito-me unicamente a dizer que, se esta medida é ineficaz, ao menos evidentemente não embaraça tanta como a lei vigente e que compareça quem pretenda naturalizar-se. Não me consta que se tenha naturalizado alguém, na forma da lei vigente; sei porém que muitos têm requerido a dispensa.

O SR. SATURNINO: – É que voto pela resolução que veio, da outra câmara e está em discussão.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, muitos argumentos se têm produzido contra a resolução que se discute, e me parece que um grande número deles não vêm a propósito; entretanto, eu não devo deixar de considerar os que me pareceram mais valentes.

Disse-se que a resolução não faz mais do que promover a naturalização de candidatos a empregos públicos. Eu dou muito pouca importância a esta objeção; e sem me ocupar de responder a esse argumento; digo que a resolução pode chamar a associação brasileira (peço sempre que se distinga entre associação brasileira e habitantes do Brasil; associação brasileira, no sentido em que eu emprego este termo, compreende os cidadãos que exercem direitos políticos; pode chamar a associação brasileira muitos estrangeiros úteis, muitos estrangeiros suscetíveis de aperfeiçoamento. Mas pergunta-se: como? Respondo, pelos privilégios que a nação brasileira se vê na necessidade de conceder para evitar as tendências barbarizadoras que hão de resultar da abolição do tráfico de africanos. Eu espero que os nobres senadores que têm sustentado o contrário, aceitem o debate por esse lado; foram eles os provocadores.

Eu digo que a associação brasileira hoje precisa de adotar uma economia política em grande parte contrária à geralmente admitida, por isso que a abolição do tráfico deve trazer tendências barbarizadoras...

O SR. C. FERREIRA: – Já a África civiliza!

O SR. VASCONCELLOS: – É uma verdade; a África tem civilizado a América, e veja o nobre senador os grandes homens da América do Norte, os mais eminentes onde têm nascido; vejo os outros todos que devem sua existência, o seu aperfeiçoamento aos países que têm procurado em parte africanizar-se.

Estes privilégios julgo eu que devem ser só concedidos aos cidadãos brasileiros, e por esta concessão espero eu chamar à associação muitos estrangeiros. Mas o que se opõe a esta idéias? Primo, que os tratados não cessam, que existe um tratado com uma nação da Europa que deve durar enquanto existirem estas duas nações, a brasileira e a francesa.

Senhores, eu não posso persuadir de que a nação francesa seja tão pertinaz que não ceda à razão, que não consinta, por via de alguma negociação, na cessação de um tratado perpétuo (*apoiado*). Se o não fizer, apesar de que lhe ofereçamos as devidas indenizações, a nação brasileira tem muitos meios de se desfarrar (*apoiaos*). Mas, dizem os adversários da resolução, existe um tratado e tratado perpétuo; havemos admitir os franceses com certos direitos, e negar a outros estrangeiros o gozo destes direitos! Ora, senhores, se sobre o país caiu essa calamidade parcial, isto é, um tratado perpétuo, segue-se que deve generalizar-se a calamidade com todo o mundo?...

O SR. A. BRANCO: - Decerto que não.

O SR. VASCONCELLOS: - Se o Brasil contraiu com a França obrigações perpétuas, se que país algum do mundo pode seriamente obrigar-se para sempre com outro país, devemos, para sanar este mal, generalizá-lo a todas as nações? Eu quisera que se fizesse isso claro e evidente, que as outras nações tem o direito de queixar-se contra o procedimento do Brasil, que não quer escravizar-se a todo o mundo.

Negou-se-me o fato da continuação do tratado com a Inglaterra. Eu já não sei como me hei de exprimir, ou como se poder entender as coisas que se escrevem; o governo prorrogou o tratado; primo, porque não deu as providências para o que estava autorizada pela lei do orçamento, isto é, não elevou os direitos, reconhecendo que o tratado continuava; em segundo lugar, porque disse que continuasse, mas que protestava e continua. Não estamos hoje em 43? O tratado não subsiste ainda? E não subsistirá até 44? Que esperança temos nós de que deixará de existir, apesar do protesto que fizemos.

Disse um nobre senador: - todas as providências que se adotaram para chamar a associação brasileira esses estrangeiros hão de ser iludidas, porque vem ao Brasil, locupletam-se e retiram-se. - Bem, isto pode ser; mas, perguntei eu, o que acontece hoje? Vêm eles ao Brasil, locupletam-se em um estado de superioridade aos brasileiros, não sofrem ônus algum, e retiram-se. Pois não é melhor ao menos que, enquanto se estão locupletando na associação brasileira, sofram algum dos ônus que sofrem os brasileiros?...

O SR. P. SOUZA: - E a lei faz isso?

O SR. VASCONCELLOS: - Eu sustento a lei esperando medidas auxiliares. O meu positivismo é este, que o cidadão brasileiro é menos no seu país do que o estrangeiro, que o brasileiro defende e auxilia o estrangeiro, e o estrangeiro não ao brasileiro. Isto é um fato, e para cessar este fato, são necessárias medidas auxiliares deste projeto; e eu não sei como o nobre senador não vê nesta resolução uma medida auxiliar. É um escândalo viver o brasileiro no seu país em uma posição inferior ao estrangeiro.

Disse o nobre senador: – Para que esta resolução? Os portugueses viriam aproveitar-se dela para serem juízes de direito, oficiais do exército, e exercerem outros empregos públicos – . Pergunto eu, isto está vedado hoje aos portugueses?...

O SR. PAULA SOUZA: – Ao menos por quatro anos.

O SR. VASCONCELLOS: – A diferença é a soma de anos. Eles vêm da mesma forma naturalizar-se, e se não lhes convém a naturalização, vão entretanto vivendo à custa dos ônus dos brasileiros.

Eu disse que não estávamos atualmente nas circunstâncias de 31 a 32. Naquela época (estão na casa membros da regência trina que podem certificar isto) todas as revoltas tinham por motivo a rivalidade do nascimento. Mas hoje ela tem desaparecido, senão totalmente, ao menos em grande parte; e se ainda aparece alguma em um ou outro ponto, é não só contra o que teve nascimento em país estrangeiro, mas mesmo em alguma outra província do Brasil. Não descubro pois motivo algum para se rejeitar a resolução.

Pelos artigos perpétuos a nação francesa não reconhece navio algum brasileiro que não seja tripulado de dois terços de nacionais.

Assim não é possível que tenhamos navegação. O que é preciso talvez é incutir mais o tempo para que possamos ter navios brasileiros. E será coisa indiferente, não merecerá atenção do nobre senador pela Bahia, o não poder aparecer um navio nas águas de França como brasileiro, não tendo três quartos da tripulação de nacionais? Parece que o silêncio do nobre senador, o incômodo que indica a sua fisionomia, mostra a necessidade da resolução (*risadas*).

O SR. A. BRANCO: – V. Ex^a. conhece bem a mímica.

O SR. VASCONCELLOS: – A diferença é a soma de anos. Eles vêm da mesma forma naturalizar-se, e se não lhes convém a naturalização, vão entretanto vivendo à custa do ônus dos brasileiros.

Eu disse que não estávamos atualmente nas circunstâncias de 31 a 32. Naquela época (estão na casa membros da regência trina que podem certificar isto) todas as revoltas tinham por motivo a rivalidade do nascimento. Mas hoje ela tem desaparecido, senão totalmente, ao menos em grande parte; e se ainda aparece alguma em um ou outro ponto, é não só contra o que teve nascimento em país estrangeiro, mas mesmo em alguma outra província do Brasil. Não descubro pois motivo algum para se rejeitar a resolução.

Pelos artigos perpétuos a nação francesa não reconhece navio algum brasileiro que não seja tripulado de dois terços de nacionais.

Assim não é possível que tenhamos navegação. O que é preciso talvez é encurtar mais o tempo para que possamos ter navios brasileiros. E será coisa indiferente, não merecerá a atenção do nobre senador pela Bahia, o não poder aparecer um navio nas águas de França

como brasileiro, não tendo três quartos da tripulação de nacionais? Parece que o silêncio do nobre senador, o incômodo que indica a sua fisionomia, mostra a necessidade da resolução (*risadas*).

O SR. A. BRANCO: – V. Ex^a. conhece bem a mímica.

O SR. VASCONCELOS: – Sou fisionomista.

Depois, Sr. presidente, passou-se a citar exemplos estrangeiros. Eu que tenho as faculdades intelectuais muito debilitadas, não me lembro sempre das coisas que se passam no estrangeiro; mas alguns há de que conservo a idéia muito viva. Por exemplo, é da minha reminiscência que a naturalização nos Estados Unidos objeto da união, só pode ser decretada pelo governo geral, e a razão é clara. Se se concedesse a cada estado a faculdade de fixar os anos que quisesse para a naturalização, haveriam naturalizados de um ano, outros de três, outros de sete, etc.: e isto é o que se não dá nos Estados Unidos.

O direito da naturalização está marcado na constituição geral. Hamilton produziu este argumento a favor da naturalização pela união. Do contrário poderia acontecer este absurdo; não me podia naturalizar no Rio de Janeiro senão tendo 7 anos de residência; mas em Pernambuco poderia naturalizar-me tendo um ano de residência, e era assim reconhecido como cidadão brasileiro pela união toda. Ora, ainda quando me não lembrasse da constituição geral dos Estados Unidos, bastava só esta razão para eu contrariar aos nobres senadores que asseveraram que a fixação do tempo para a naturalização nos Estados Unidos pertence a cada estado da união. Desta forma, o que se quisesse naturalizar iria para o Estado, que fixa menos tempo de residência, e assim estava esse Estado fazendo naturalizados para toda a união.

Sr. presidente, aqui empenhou-se uma questão muito importante, e que sem dúvida merece que o senado se ocupe com ela; é sobre o tráfico de africanos. Eu não advogo hoje o tráfico de africanos, porque não sou advogado contra as leis que regem o país, e existe lei que proíbe esse tráfico: mas entendo que é pernicioso persuadir o país de que o tráfico de africanos, longe de beneficiar, produz males, e não dar providência alguma sobre este objetos. Eu limito as minhas observações a muito pouco, renuncio todas as teorias, estou com o nobre senador o Sr. A. Branco, quero só o positivismo dos fatos já realizados, e não dos que se hão de realizar. Observemos qualquer dos nossos grandes estabelecimentos agrícolas; o que vemos? Trezentos ou quatrocentos escravos do sexo masculino, e mui pequeno número de escravas. Não há por conseguinte reprodução; e eu peço aos nobres senadores que estão na casa, e mesmo ao nobre senador por S. Paulo, o obséquio de me contestar este fato. Quanto

tempo pode durar esta população escrava no país? Sete ou oito anos...

O SR. C. FERREIRA: - E por que não tratamos de haver escravos?

O SR. VASCONCELLOS: - Senhores, eu não quero hoje acusar os brasileiros, o que quero mostrar é o abismo para cujas bordas nos aproximamos. Estou referindo os fatos: olho para qualquer fazenda que tem um considerável número de braços; o que vejo nela? Escravos do sexo masculino, e um número limitadíssimo de escravas. Não há pois esperança alguma de se reproduzirem estes braços, e o que resultará daí? É ser um grande proprietário, que tem de renda 30, 50 ou 70 contos de réis, reduzido em 7 ou 8 anos a miséria irremediável.

Ora, senhores, em tais circunstâncias, devemos nós declamar só contra a introdução de africanos, e não empregar todos os meios que tem o Brasil para suprir esta falta, para arredar esta calamidade que sobre nós está iminente? Não será isto positivismo? Eu peço aos nobre senador pela Bahia que classifique estes meus raciocínios, e diga se são ou não o positivismo encarnado (*risadas*).

Diz o nobre senador: - Por que não têm havido africanos do sexo feminino para o Brasil -? Isto importa uma acusação, e eu a faria com muito prazer se ela pudesse arredar a nossa desgraça. Nos Estados Unidos não se procedeu assim: os Estados Unidos tinham já sido ensinados pelo que aconteceu a essas colônias da Virgínia, e eu peço licença ao nobre senador, pelo Maranhão para citar este fato dos Estados Unidos, porque nem sempre tenho bebido conhecimento deles no insigne Tocqueville; mas rogo-lhe que por isto não me trate de leviano. Os primeiros colonos da Virgínia eram pela maior parte do sexo masculino; importaram-se para a Virgínia 20.000 colonos, e no fim de alguns anos existiam apenas 1.800. Depois, com o produto dos braços africanos, com o seu tabaco e algodão, foram importados ingleses para os Estados Unidos. Quando pois se tratou ali de abolir o tráfico, eles se predispuaram de maneira tal que hoje os americanos têm uma propriedade considerável em escravos nascidos no país, segundo uma boa parte de viajantes; e segundo outros, nascidos em África; mas que se vão lá naturalizar...

O SR. P. SOUZA: - Apoiado.

O Sr. A. Branco dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: - Eu não entro nessa discussão: não quero que se me impute alguma indisposição contra os americanos, refiro só o que tenho lido; não o li em Tocqueville, é verdade, mas escritores de algum peso admiram como nos Estados Unidos multiplicam mais os braços escravos do que os livres, apesar do tratamento que lhes dão.

Mas infelizmente entre nós o que aconteceu? Três anos vos concedo, disse o inglês, para a abolição do tráfico da escravatura; e se assim não o quiserdes fazer, aqui está a *última ratio regum*. Isto foi comunicado ao corpo legislativo pelo ministro de estrangeiros, e em vez de aproveitarmos este pouco tempo para nos prevenirmos do futuro, o que fizemos? Declamações contra o tráfico: procuramos torná-lo odioso sem nos lembrarmos que, sendo ele de interesse para o Brasil, o raciocínio não tinha força alguma para a sua cessação.

Eu cito um nobre senador que me precedeu; o que disse ele? Que os estrangeiros que vão para os Estados da União que não têm escravos, depois de alcançarem alguma fortuna, passam-se para os estados onde há escravos, compram-nos, e aí se enriquecem. Logo, pela própria opinião do nobre senador, a riqueza maior se consegue nos estados onde há escravos. O nobre senador o repetiu apesar de que se observasse que este argumento era *contraproductum*, ele disse: – Não, eu tenho lido, eu assevero, os estrangeiros procuram os estados que não admitem a escravidão, e daí passam-se para aqueles onde ela existe para se enriquecerem...

O SR. LOPES GAMA: – Só alguns é que se passam para os estados do sul.

O SR. VASCONCELLOS: – Isto é, vão preparar alguns meios para poderem comprar escravos, e com eles obterem riquezas.

Como pois se nos pode pintar em um leito de rosas, quando vemos extinto o tráfico, e nenhuma providência ter-se dado senão declamações? Senhores, o que se tem feito? Eu cito os fatos, e peço que se diga como havemos de suprir de braços os nossos estabelecimentos agrícolas e industriais, quando os poucos africanos que neles há, tiverem desaparecido? Eu quero (porque os brasileiros são mais humanos do que os ingleses) que os escravos no Brasil durem 10 anos, quando em Demerara e outras possessões inglesas não chegam a durar 7 anos (além de que há uma observação que pertence também ao positivismo, e é que os escravos trabalham melhor nos primeiros anos); passado este tempo, não há de cada um ficar isolado na sua casa, limitado a arranhar a terra para plantar o milho e feijão de que subsista? Não nos aproximamos assim ao estado de barbaridade, à imitação desses homens que renunciam todas as relações sociais, que raras vezes se encontram com o seu semelhante, que não vão aos templos, que se fazem justiça a si, os Squatters? Não estamos pois ameaçados de barbarizar-nos? Entretanto se sente que se tenha importado para o Brasil 70 mil africanos!...

O SR. C. FERREIRA: – Não me dirá alguma cousa sobre a primeira colônia que foi à nova Inglaterra, que saltou em Plymuath?

O SR. VASCONCELLOS: – Eu penso que posso satisfazer o nobre senador, porque este é um objeto que me tem merecido alguma atenção, ou a atenção que um paralítico pode dar a estes objetos.

Na guerra de 1814 e 15 entre a Inglaterra e os Estados Unidos, não foi possível continuar a importação de irlandeses nos Estados Unidos da América. Recorreram pois os americanos aos alemães, e os importaram para esses estados que não admitem escravos. Com a maior sem cerimônia os americanos venderam em hasta pública esses alemães, e na presença dos Quakers; e esses alemães estiveram em cativeiro por muito tempo, até que afinal, conhecendo a legislação do país, puderam obter a sua liberdade. E cito este fato recente para mostrar que esses estados nunca viveram sem escravidão. O que dizem escritores dignos de fé desses estados? Primo que os ingleses que ali se foram estabelecer furtavam crianças na Europa, as tratavam e as reduziam à escravidão...

O Sr. C. Ferreira dá um aparte que não pudemos ouvir.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu sei que estes fatos poderão não agradar ao nobre senador, que é de opinião contrária à escravidão; mas como eu os tenho lido em escritores muito abalizados, vou-os citando...

O SR. C. FERREIRA: – Hoje desgraçadamente muita gente enjeita as crias...

O SR. VASCONCELLOS: – Estas calúnias não são só do nosso tempo, também as sofreu o patriarca Jefferson cuja memória eu vingo, negando-as.

Havia, além disso, nesses estados os contratos rigorosos sobre os serviços, e eles os faziam executar a risca. Esses contratos, na sociedade de colonização de Londres têm reconhecimento que equivalem a uma verdadeira escravidão...

O SR. C. FERREIRA: – Há muita diferença.

O SR. VASCONCELLOS: – Ainda não há muito tempo que o nosso ministro de negócios estrangeiros remeteu um projeto ao ministro inglês a fim de ver se era possível promover a colonização de ingleses para o Brasil, colonização de que devíamos esperar muitos e importantes resultados. Este projeto foi discutido na sociedade de colonização, e a sociedade e o governo inglês o condenaram, por ter tendências escravizadoras. Em um bill dos passageiros, que decretou a Inglaterra no ano passado, foram expressamente proibidos estes contratos, porque reduziam os trabalhadores a uma espécie de escravidão. Verdade é que se espera que os africanos que eles vão importar para as Antilhas tenham ainda pior sorte do que os alemães importados para a América em 1814 e 1815; porque os alemães chegaram a conhecer

os seus direitos, e os africanos talvez só muito tarde os vinham a alegar.

O que eu quisera que o nobre senador, abrindo a história das colônias, me dissesse, é: – Esta colônia prosperou sem escravos.

O SR. C. FERREIRA: – A primeira colônia que foi à nova Inglaterra assim prosperou.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu estou dizendo ao nobre senador que ali havia uma escravidão simulada. Senhores, estou referindo a legislação e costumes desse país, fatos verificados na Inglaterra, no parlamento, e o nobre senador diz: não é exato. Neste caso a questão é sobre fatos, é fácil de examinar. As colônias inglesas admitem trabalho de homens livres como escravos africanos, isto é, dos condenados na Inglaterra (*convicted*); são eles sujeitos a castigos tão rigorosos, como sofrem os africanos quando não trabalham. Se o nobre senador quiser ter o incômodo de consultar a legislação inglesa, verá quantas reclamações existem a este respeito, nesta mesma época em que vivemos...

O SR. C. FERREIRA: – Então quer que os homens morram nas cadeias?

O SR. VASCONCELLOS: – No Brasil, sendo o governo mais humano, manda-se trabalhar estes homens nas obras públicas e casas de correção; mas não se distribuem pelos particulares. O particular sabe aproveitar mais o serviço do homem do que o empregado público; o interesse particular é muito mais forte, muito mais ativo, muito mais exigente do que o interesse público...

O Sr. C. Ferreira dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: – Pelo amor de Deus! Se eu digo ao nobre senador que lá se distribuem pelos lavradores, e são castigados com mais rigor nas colônias, onde a constituição não está em execução...

O SR. A. BRANCO: – Todas elas têm constituição.

O SR. VASCONCELLOS: – Oh! meu Deus! De cada vez tenho mais razão para desconfiar desta minha desfalecida memória (*risadas*). Ainda há pouco a nova Austrália do Sul reclamava alguns direitos políticos; porque estavam todos à disposição dos governadores...

O SR. A. BRANCO: – Essa ainda não é verdadeira colônia; é uma fazenda colônia.

O SR. VASCONCELLOS: – Então não há senão uma espécie de colônia na Inglaterra? Eu referi até mesmo a colônia da Austrália do Sul, que é a que tem mais prosperado, e o governo é absoluto. Ainda, há pouco o governador (penso que é o filho do conde Grey) dispôs das rendas públicas, de maneira que as letras sacadas da colônia sobre a administração geral foram protestadas. É necessário não darmos demasiado peso ao que escrevem alguns sobre este objeto; os mesmos

ministros ingleses têm suas falhas, e falhas de alguma importância. Nós julgamos que só no nosso país é que há alguns altos e baixos de ministros e administradores, isto são os prós e os percalços da humanidade, não figuremos os outros no céu e nós no inferno (*risadas*).

Em 1835 apresentou-se na câmara dos comuns o ministro das colônias, lord Stanley, pugnando pela causa da liberdade, isto é da riqueza inglesa, que é a significação que tem a palavra – liberdade – quando se trata da prosperidade estrangeira na Inglaterra. Disse ele: – Eu venho produzir um fato que em grande escala mostra a superioridade do trabalho de braços livres sobre o trabalho de braços escravos. – Alguns dos ingleses incrédulos ficaram logo pendentes da boca do orador, esperavam a sua revelação. Disse ele: – Venezuela nunca tinha produzido açúcar antes de se abolir a escravidão; abolida a escravidão, ei Venezuela exportando uma grande quantidade de açúcar livre. (Depois de algumas palavras que não ouvimos.) Imediatamente colonos das Antilhas foram visitar Venezuela; e o que viram? Viram que as únicas fazendas que produziam açúcar eram as que tinham escravos. O país que exportava, antes da abolição do tráfico, só em cacau 14 milhões de dólares, hoje não exporta em açúcar e outros gêneros mais de 200 ou 300 mil dólares; mas o ministro inglês asseverava na câmara dos comuns o contrário; porque o fato assim exposto encaminhava-se mais para os seus fins.

Eu, Sr. presidente, apesar de preferir o brasileirismo a tudo, todavia, em artigos de administração, quero ser inglês, e inglês só: ninguém aprecia mais o inglês do que eu. É por isso que não posso acreditar na importação de 70 mil africanos no Brasil: o que eu sei é que só em um ano mais de 1.500 contos foram arrancados à praça do Rio de Janeiro com os apresamentos feitos pelos ingleses de navios carregados de escravos, e não entrou, segundo as notícias que tenho, nesse ano um só escravo no Brasil...

O SR. P SOUZA: – Está enganado; só em Santos entraram mais de 4 mil.

O SR. VASCONCELLOS: – A respeito de cifras não há coisa mais fácil de aumentar, é acrescentar uma unidade. Eu tenho procurado informar-me destes fatos, ainda não ouvi que pessoas suficientemente relacionados contradigam a minha asserção. Tentaram em verdade importar escravos no Brasil o ano passado, mas foram todos apresados.

Sr. presidente, a minha política hoje é muito diversa da que eu adotei em outro tempo. Em outro tempo eu lia com admiração e reconhecimento a divisa do ministro inglês Canning – liberdade, tolerância, comércio franco com todo o mundo – ; mas pouco tempo depois, consultando eu um outro estadista inglês, penso que é Pfever...

Perdoe-me a pronúncia, porque eu a este respeito vou fazendo o que fazem os estrangeiros, vou abrasileirando na pronúncia os termos estrangeiros, assim como eles estrangeiros os termos brasileiros (*risadas*).

Este escritor tinha publicado um artigo muito importante sobre a emancipação da América espanhola, e era de opinião que nenhum governo a este respeito devia ter a precedência ao governo espanhol, porque daí resultaria muitas calamidades à América ex-espanhola. É logo chamado este escritor ao gabinete Canning, pede-lhe este ministro os fundamentos da sua opinião; ele a desenvolveu, e saiu do gabinete do ministro persuadido de que tal emancipação não seria reconhecida, e daí a alguns dias o governo inglês reconheceu a independência de todas essas colônias, e desde este ato da Inglaterra se tem notado a aniquilação das colônias ex-espanholas. Ora, eis aí como se entende na Inglaterra – liberdade, tolerância, comércio franco com todas as nações – quando se trata do estrangeiro.

Qual tem sido, senhores, o resultado da abolição do tráfico em Buenos Aires, por exemplo, que, segundo a opinião mais vulgar é o país mais fértil do mundo? Que benefícios tem colhido? Se exportava 100, hoje exporta, 5 talvez 10, e nada mais; nós porém esperamos muito da abolição do tráfico, estigmatizamo-lo sem que procuremos ao menos minorar os males que essa abolição traz. E há uma causa mais evidente? Quem olha para a produção vê que a nossa desgraça, a nossa miséria aparecerá logo que nos cesse o trabalho forçado.

Eu já o disse aqui em outra ocasião, senhores, qualquer operação agrícola admite muita divisão de trabalho, e em um país tão fértil, em um país tão vasto, em que as terras se dão a quem as quer e nem é preciso dá-las, entra-se para o mato, corta-se meia dúzia de paus, faz-se uma arranhadura na terra, planta-se uma bananeira, levanta-se uma palhoça, etc., e eis esse indivíduo proclamando-se senhor de tudo quanto alcança com a vista! Ora, em um país tal espera-se muito do trabalho de braços livres!... Eu quero a civilização material do país, e também a civilização moral; mas o que acontece é que nos esquecemos de que uma civilização está tão ligada com a outra que não podem deixar de andar a par. Logo que a civilização material se for diminuindo, como eu penso, havemos de barbarizar-nos...

O SR. COSTA FERREIRA: – Por falta de africanos!

O SR. VASCONCELLOS: – a estes apartes todos eu tenho respondido. Eu já não fui tão franco? Sempre me cabe a árdua tarefa de dizer verdades pesadas! Eu já disse que a África tem civilizado a América...

O SR. COSTA FERREIRA: – Despovoa a África e desmoraliza a América.

O SR. VASCONCELLOS: – Em boa poesia eu admito que assim seja; mas os fatos, esse positivismo de que fala o nobre senador pela Bahia,

me fazem acreditar que nós estamos perdidos se não abrirmos os olhos; que a produção do país reduzir-se-á dentro em pouco tempo ao mesmo estado em que se acha na América ex-espanhola; e que nesse estado não há constituição, não há lei, há só escravidão.

Sr. presidente, eu voto pela resolução: considero-a muito útil, mormente pela razão de aumentar na associação brasileira a raça susceptível de aperfeiçoamento: figura-se-me isso um grande interesse, e só por ele eu votaria pela resolução, ainda que por outra parte resultasse dela algum dano ao país.

O SR. L. GAMA: – Sr. presidente, pedi a palavra para responder às reflexões que o ilustre senador fez sobre o meu discurso.

Quando eu disse que, ainda cessando o tratado que temos com a Inglaterra, em razão desses artigos perpétuos do tratado com a França, não poderíamos forçar os estrangeiros a se naturalizarem cidadãos brasileiros pelos meios indiretos que o nobre senador apontava; não porque entendesse que nós estávamos escravizados por esses artigos perpétuos.

Entendo que neles vêm consignados os princípios gerais do direito das gentes, tanto assim que a França nos concedeu o mesmo; há reciprocidade. E como diz o ilustre senador que nós nos fomos escravizar perpetuamente?

Um dos artigos que ele cita, sendo um dos que precisaria reforma, é aquele que estipula que, para se considerar uma embarcação brasileira, deve ser tripulada com duas terças partes de nacionais. Ora, o ilustre senador deve ter conhecimento dos princípios de direito marítimo da França. A França tem princípios certos de direito marítimo, que observa para com todas as nações; e um deles é que, para uma embarcação ser reconhecida pela França como pertencente a uma nação qualquer, é preciso que seja ao menos tripulada por um certo número fixo de nacionais. E será empregando estrangeiros que havemos aumentar a tripulação nacional de nossas embarcações? Acontecerá justamente o contrário do que o ilustre senador pretende. Se o ilustre senador quer chamar para o Brasil estrangeiros, e convidá-los a serem cidadãos brasileiros, como deseja que as embarcações continuem a ser tripuladas por estrangeiros? Parece que deveria ser o contrário. E eu não sei que relação tenha esta circunstância com a resolução que se discute.

Também disse o ilustre senador que tinha toda a certeza de que nos Estados Unidos só na constituição da união é que estavam decretados os meios da naturalização, e que não pertencia aos estados marcarem o tempo de residência necessário para ela se conseguir.

Esta questão não pode ser agora aqui decidida; eu argumento com o que tenho lido, o ilustre senador contesta; devemos guardar

esta questão para outro dia.

Eu pedi a palavra, Sr. presidente, especialmente para fazer aqui uma declaração. Talvez eu não fosse bem entendido quando, tratando de um objeto em que tocou o ilustre senador, falei na introdução de africanos. Eu não entrei na questão se os africanos são úteis, e se mesmo têm civilizado os países para onde têm sido transportados. Creio que, como um meio de riqueza, como podem ser, por exemplo, à bestas de Sorocaba, talvez tenham concorrido para a civilização material; mas que da África tenha vindo a verdadeira civilização, a civilização moral e intelectual, não o posso admitir. Os africanos, repito, apenas têm sido um instrumento de riqueza. E pergunto eu, nos Estados Unidos do Norte não há riqueza e civilização?...

O SR. VASCONCELLOS: – Devem-as aos africanos.

O SR. L. GAMA: – Se o ilustre senador olhar para a população em geral, há de achar ali muito mais moralidade; a escravatura tende a desmoralizar o país onde ela entra. Isto nós estamos vendo, e não é preciso recorrer a história, nem é possível que a civilização nos venha de país onde ela não existe.

Disse o ilustre senador: – O Brasil não pode prescindir de braços africanos, e sendo aqueles que existem entre nós pela maior parte do sexo masculino, não tendo havido o cuidado de dar outras providências, o que acontecerá de futuro –? Pelo tratado com a Inglaterra marcou-se o prazo de três anos para se acabar o tráfico, prazo que eu considero que foi na realidade curto; mas tem o tráfico continuado até hoje; a importação de escravos tem sido ainda em maior escala (segundo se diz) do que no tempo em que era franco. O que se segue, é que havia uma tendência a essa introdução; mas note-se que aqueles que pugnam por essas idéias de necessidade de africanos fazem hoje um grande mal ao país. Devemos nós proteger uma negociação em que os nossos concidadãos podem ser arruinados? E o que faz o governo do Brasil? Dá alguma providência para que cesse essa proibição da Inglaterra? Se a não pode dar, não é melhor que aconselhemos aos nossos fazendeiros, que não comprem esses escravos (pois que lucros podem dar escravos comprados a 700\$rs.), que não entrem nessas negociações? Enquanto o tráfico estiver assim, é a ruína do Brasil. Por conseguinte eu faço maior serviço ao meu país, declarando-me contra o tráfico feito por semelhante modo, do que aqueles que assentam que pode convir isto quando se vê que há simpatia por semelhante tráfico. Este tráfico assim não serve senão para arruinar o país. É neste sentido que eu me declaro, e é por isso especialmente que pedi a palavra.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às duas horas da tarde.

SESSÃO EM 26 DE ABRIL DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário. – Expediente – Ordem do Dia. – Discussão da resolução sobre naturalização dos estrangeiros: discursos dos Srs. Aureliano, Vasconcellos e Lopes Gama.

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma câmara adotou e dirige à sanção imperial a resolução que derroga a lei provincial de Santa Catarina, que determinou que a jurisdição eclesiástica do termo da vila de Lages pertencesse ao arciprestado da província.

Fica o senado inteirado.

O mesmo Sr. 1º secretário do senado participa que o Sr. senador Almeida e Silva não comparece por incomodado.

Fica o senado inteirado

O Sr. senador Ferreira de Melo apresenta a sua resposta sobre a pronúncia contra ele proferida no processo de crimes políticos, organizado nesta corte pelo juiz municipal da segunda vara.

É mandado imprimir.

Lê-se e manda-se imprimir o seguinte parecer:

"A comissão de constituição e diplomacia leu o requerimento de José Pereira de Azevedo, capitão que foi do batalhão de caçadores

da província do Rio Grande do Norte, no qual pede ser reintegrado no referido posto e no gozo dos direitos de cidadão brasileiro; examinou a comissão os documentos que acompanham a resolução de consulta do conselho supremo militar, de 14 de setembro de 1841 e o ofício do atual ministro e secretário de estado da guerra de 11 do corrente mês de abril, que, acerca de informações de novo exigidas por esta câmara, inteiramente a eles se reporta; alega o suplicante pertencer ao exército do Brasil desde 23 de junho de 1814, em que assentou praça de soldado voluntário no 1º regimento de infantaria de 1ª linha desta corte, e nele seguiu os postos inferiores; que, despachado alferes do batalhão de caçadores da província do Rio Grande do Norte, ali serviu até 11 de junho de 1822, em que, com outros, por portaria do governo provisório, foi suspenso do serviço e remetido para a província de Pernambuco, pelo motivo de serem Portugueses de origem, e dali obrigados todos a embarcarem para Portugal por ordem do governo provisório dessa província, datada de 11 de junho de 1822; por conseguinte deixando de residir no Brasil na época da aclamação da independência (e com esta atendível circunstância também se responde ao principal argumento que contra a pretensão do suplicante se tem produzido) obedeceu a uma ordem a que ele não podia resistir, ordem contrária à sua vontade e a seus interesses, contrária à sua vontade e interesses porque, achando-se casado com brasileira, e achando-se a esse tempo com bastantes filhos vivos, foi forçado a abandoná-los e a partir para um país que lhe era estranho, por dele ter saído em tenra idade. Por diligência de sua mulher obteve, em 1825, do governo imperial, com audiência do presidente da província do Rio Grande do Norte, uma portaria especial, pela qual permite que este oficial suplicante volte ao seu corpo, nº 9 dos documentos, além da desaprovação manifestada pela provisão de 1826, a respeito dos procedimentos havidos no Rio Grande do Norte contra o suplicante e outros oficiais. Apenas o suplicante teve notícia da referida portaria regressou ao Brasil e ao seio da sua família, e foi então despachado capitão para o Rio Grande do Norte, onde serviu até 1831, em que foi demitido em execução do decreto de 11 de maio de 1831, que mandou despedir, com referência ao art. 10 da lei de 24 de novembro de 1830, do serviço do exército brasileiro os estrangeiros na circunstância dele. Entendendo porém a comissão, à vista do expedido, que não se acha o suplicante compreendido nos termos da citada disposição, e não tem perdido os foros de cidadão brasileiro, de cujos direitos não era de razão e justamente que fosse privado por ato estranho e atos reconhecidos posteriormente como injustos, e por tais reprovados: oferece a comissão a seguinte resolução:

A assembléia geral legislativa resolve:

Art. único. José Pereira de Azevedo, capitão do batalhão nº 21 de caçadores da primeira linha está compreendido na disposição do artigo 6º, parágrafo 4º da constituição do império.

Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço do senado, 24 de abril de 1843. – *Visconde de S. Leopoldo. – Visconde de Olinda. – Vasconcellos.*

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, da resolução do senado que reduz a dois anos o tempo de residência exigido pela lei de 23 de outubro de 1832, para a naturalização dos estrangeiros; com a emenda do Sr. Mello Mattos, apoiada na sobredita sessão.

O SR. AURELIANO: – Sr. presidente, naturalmente pouco amigo de falar, eu não tencionava pedir a palavra na discussão dessa resolução que se acha sobre a mesa, e que encurta o prazo de quatro anos concedidos ao estrangeiro que se quiser naturalizar, e muito menos esperar a pedi-la para defender um ato da administração de 23 de março, a que tive a honra de pertencer, ato passado pela repartição dos negócios estrangeiros, que me coube a honra de dirigir, ato que tem sido muito invertido e até caluniado pela imprensa e censurado por alguns Srs. representantes da nação na câmara eletiva; mas a tanto me obrigou um incidente ocorrido na discussão de ontem, porque fez com que um nobre senador por Minas a quem tenho a honra de responder tocasse nesse ato de uma maneira tal, que não somente o censurou, como pareceu-me que o fez mostrando alguma indignação. Ele disse, falando deste ato: "O que se fez? Em vez de mandar-se pôr em execução a tarifa que a lei ordenou que se organizasse, protestou-se contra a inteligência dada pelo gabinete inglês um artigo do tratado, e prorrogou-se o tratado por mais dois anos!"

Eu, Sr. presidente, tenho lido com uma paciência verdadeiramente de Jó, verdadeiramente cristã, tudo quanto se tem dito e escrito relativamente a esse ato de minha administração. Pela imprensa se tem dito: "O ex-ministro dos negócios estrangeiros cedeu ao estrangeiro, o ex-ministro sacrificou a honra, a dignidade e os interesses do país, o ex-ministro prorrogou o tratado por mais dois anos, deu mais dois anos de tratado à Inglaterra"; tem-se mesmo acrescentado: "O ex-ministro mostrou-se indolente, descuidado e até inepto em tratar os negócios da repartição que esteve a seu cargo."

Até, Sr. presidente, lembro-me de ter lido em um jornal um artigo de um matemático que pretendeu com aritmética e álgebra provar que, se o ex-ministro dos negócios estrangeiros soubesse cálculo,

não teria sacrificado a honra e os interesses do país, nem teria cedido ao estrangeiro; porque concluiria por uma fórmula algébrica, que $45 + 2 - 2 = 15$, e não a 17. Quando isto li, eu disse comigo – *plus negare potest assinus, quam probare philosophus* –; e agora acrescentarei um pensamento de Bonin: – *Il est plus aisément de plaisir d'une opinion que de la combattre; car pour cela il suffit d'une certaine ainsance d'esprit; au lieu que pour junger il faut savoir, il faut approfondir la question, il faut l'envisager de tous les côtés.*

Antes de entrar na matéria, permitir-me-á o senado que aproveite a ocasião para felicitar ao meu país e a mim mesmo pelo que eu ontem tive o prazer de ouvir ao nobre senador a quem ora respondo. Discutindo a resolução que ai se acha sobre a mesa e versa sobre naturalização de estrangeiros, ele disse – que procurava aplanar o caminho para um futuro lisonjeiro; que buscava conseguir que os brasileiros gozassem no seu solo natal de mais vantagens, ou ao menos de tantas quantas gozam os estrangeiros – e por ocasião de um nobre senador lembrar-lhe os artigos perpétuos contidos no tratado de 8 de janeiro de 1826 com a França, o nobre senador replicou com um tom um tanto indignado: – e por que se não hão de revogar esses artigos? Pode porventura uma nação obrigar-se perpetuamente à outra? – Desde logo eu conclui que uma das vistas que tem o nobre senador é trabalhar para a revogação desses artigos. Ora, eu que também me prezo de ser muito amigo do meu país, e desejo aos meus compatriotas a maior soma possível de prosperidade, exultei e faço votos para que o nobre senador o consiga: creio mesmo que nesse intuito, com essas louváveis vistas, é que o nobre senador aceitou a nomeação de plenipotenciário em um tratado com a França; se assim é, já tem meio caminho andado, e breve chegará à meta desejada; se o conseguir – *erit mihi magnus Apollo* – e terá os meus sinceros aplausos.

Vamos porém à questão. Eu disse, Sr. presidente, que esta questão do artigo 28 do tratado de comércio com a Grã-Bretanha tem sido muito desfigurada pela imprensa, e mesmo no corpo legislativo; tem sido apresentada de modo tal, que a nação não tem sido esclarecida acerca dela. Eu pois buscarei, em minha justa defesa, pô-la nos seus verdadeiros termos.

Senhores, nós fizemos com a Inglaterra um tratado de comércio, o de 5 de novembro de 1827; e no artigo 28 desse tratado estipulamos o seguinte: – "Este tratado continuará em vigor pelo espaço de 15 anos a correr da troca das ratificações; e por mais tempo (*and further*, diz o texto em inglês) até que uma das partes contratantes dê parte à outra da sua terminação; no qual caso se acabará no fim de dois anos depois da dita parte." – Em vista desta disposição convencional, um dos meus dignos antecessores escreveu, em data de 14 de

fevereiro de 1840, ao agente brasileiro em Londres ordenando-lhe que intimasse ao governo de S. M. Britânica que o do Brasil, considerando o tratado concluído em 5 de novembro de 1842, por acabarem aí os 15 anos, não estava disposto a continuá-lo, Lord Palmerston, então ministro dos negócios estrangeiros na Grã-Bretanha, respondeu a esta intimação em termos tais, que mostrava sua grande surpresa de que o governo imperial desse ao artigo em questão a inteligência que lhe dava; e manifestava ao mesmo tempo a firme resolução em que estava o governo da rainha de não considerar aquela intimação feita senão em 1842, isto é *no fim dos 15 anos*, para que daí corressem os dois anos mais de que fala o artigo, e que eu chamarei anos de cortesia.

Antes de passar adiante, permita-se-me que eu faça aqui uma observação. Quando entrei no ministério de 23 de julho, procurando informar-me dos negócios que corriam pela minha repartição, e comunicando o estado deste aos meus ilustres colegas, eu acrescentei que duvidava de que o gabinete britânico acendesse à nossa inteligência, quanto ela fosse fundada na letra e espírito do tratado; e creio mesmo que produzi algumas razões em apoio dessa minha opinião. Quinze dias depois chegou de Londres um paquete trazendo a resposta de lord Palmerston, que eu li em conselho: o gabinete imperial mandou insistir na inteligência que dávamos ao artigo; eu expedi em consequência as ordens necessárias, e não menos de dois ministros brasileiros em Londres, aos quais não se pode negar zelo, patriotismo e habilidade, o Sr. Marquês de Lisboa e o sr. Montezuma, tiveram sucessivamente de insistir por uma tal inteligência em virtude de repetidas ordens e despachos que eu lhes enviava por todos os paquetes. Jamais porém puderam conseguir, quer de lord Palmerston, quer de lord Aberdeen, seu sucessor no ministério dos estrangeiros, que o gabinete britânico concordasse na inteligência que dávamos ao artigo.

Qualquer espírito desprevenido e justo que fosse chamado como árbitro para decidir a questão entre os dois gabinetes, vendo a insistência de ambos em sustentar suas respectivas opiniões, entendendo a do Brasil que podia mandar fazer a intimação dois anos antes de findos os 15, para que os dois anos de que fala o art. 28 fossem computados dentro dos 15, e entendendo o britânico que o governo brasileiro não podia mandar fazer essa intimação senão no fim dos 15 anos, esse espírito desprevenido procurava indagar qual fora a verdadeira mente que tiveram os dois gabinetes, quando redigiram o artigo em questão; e não a podendo alcançar, de outra forma iria examinar os compromissos e estipulações de natureza idêntica que o Brasil e a Grã-Bretanha fizera com outras potências, qual a forma ou estilo empregado,

e qual o princípio adotado e consignado pelo Brasil e pela Inglaterra nesses compromissos.

Marchando assim, esse espírito desprevenido encontraria em primeiro lugar o art. 23 do tratado feito pelo Brasil com os Estados Unidos da América; onde se lê o seguinte:

"O presente tratado deverá ficar em vigor por espaço de 12 anos, contados da sua data, e mais ainda (*and further*) até o fim do ano que se seguir depois, que as partes contratantes tiverem comunicado uma à outra a sua intenção de concluir-lo, reservando-se cada uma das partes contratantes o direito de fazer aquela participação à outra no fim do dito prazo de 12 anos."

Encontraria mais o art. 12 do tratado com a Prússia, onde se lê o seguinte:

"O presente tratado estará em vigor durante 10 anos, e além deste termo até a expiração de 12 meses depois que uma das partes contratantes anunciar à outra a sua intenção de terminá-lo."

Encontraria ainda o art. 11 do tratado com a Dinamarca, onde se lê o seguinte:

O presente tratado estará em vigor durante 10 anos, contados do dia de hoje, e além desse termo até a expiração de 12 meses depois que uma das partes tiver anunciado à outra a sua intenção de terminá-lo, reservando-se cada uma o direito de fazer à outra uma tal declaração no fim dos 10 anos acima mencionados. Eu rogo ao senado que atenda bem a esta última frase.

Examinando iguais estipulações do governo britânico com outras potências, encontraria o art. 7º do tratado de 16 de junho de 1828 entre a Inglaterra e a Dinamarca, onde se lê o seguinte:

"A presente convenção terá vigor pelo espaço de 10 anos contados da sua data, e ainda mais (*and further*) até o fim de 12 meses depois que uma das altas partes contratantes tiver notificado à outra a sua intenção de terminá-la, reservando-se cada uma das altas partes contratantes o direito de fazer tal notificação à outra no fim do dito termo de 10 anos."

O mesmo encontraria no art. 9º no tratado entre a Inglaterra e a Áustria, de 21 de dezembro de 1829: no art. 9º do de 29 de setembro de 1825 com as cidades ou repúblicas livres anseáticas; no art. 6º do de 2 de abril de 1824 com a Prússia; e em outros.

Então aquele espírito desprevenido não poderia deixar de dizer. “– Vós razoavelmente não podeis exigir que o governo britânico aceda à vossa interpretação; pois que vós mesmos adotastes e consignastes expressamente, em estipulações semelhantes, o princípio que impugnais; vós mesmo estabelecesteis que não podíeis fazer a intimação antes de findo o termo marcado para a duração do tratado, e que

esses anos de mais só podem correr depois de findo esse termo; vós devíeis saber que esse mesmo princípio era adotado e expressamente consignado pela Grã-Bretanha; e por conseqüência, querendo dele afastar-vos, devíeis ser expressos no art. 28 da vossa questão; as regras de hermenêutica jurídica decidem pois contra vós, porque estava da vossa parte, redigindo este artigo, fazê-lo com a necessária clareza para mostrar que vos apartáveis do vosso próprio princípio e do princípio da outra parte, adotado e consignado expressamente nas vossas outras estipulações semelhantes, e desde que o não fizestes devíeis sujeitar-vos às conseqüências." E tais eram, senhores, as razões em que se estribava o governo britânico para declarar que não podia de modo algum anuir à inteligência dada pelo governo brasileiro ao artigo em questão que a sua era um direito, do qual não podia prescindir, nem ceder.

Ora, sabendo o governo imperial que alguns outros gabinetes pensavam do mesmo modo, fundados sem dúvida na letra daquelas estipulações, já se vê que figura faríamos nós no mundo político se, como alguém tem pretendido, chamássemos para árbitro na nossa contenda qualquer outro gabinete, quando mesmo nisso consentisse, que não consentia, a Grã-Bretanha; e é princípio sabido que nas questões entre dois governos, para que um terceiro decida, é mister que os dois concordem em chamar um árbitro, e que esse terceiro aceite a mediação.

À vista de tudo isto que acabo de deduzir, dado o caso que se deu, de o governo brasileiro insistir na sua opinião e de o governo britânico não aceder jamais a ela, aproximando-se a época em que uma solução deverá ser dada, pergunto eu aos meus censores o que é que deverá fazer o gabinete imperial, o ministério de 23 de março, ou, se assim se quer, o ex-ministro dos negócios estrangeiros? A resposta deu-ma ontem o nobre senador a quem tenho a honra de responder Ele disse: – o governo, em vez de mandar pôr em execução a tarifa que a lei ordenou se organizasse, protestou contra a inteligência dada pelo governo inglês e prorrogou o tratado –.

Ora, Sr. presidente, que pela imprensa se desfigure a questão, se envenene o ato do ministério de 23 de março; que as discussões da imprensa baralhem muitas vezes de propósito as idéias, confundam o justo com o injusto, o conveniente com o inconveniente, não me maravilha, ela está no seu direito segundo a frase da moda; porém maravilha-me muito que o nobre senador, ilustrado como é, apresente a questão do modo por que a apresentou! prorrogou o tratado! A resposta que ontem me deu o nobre senador, pois que o que disse ontem é uma resposta à pergunta que acabo de fazer, importa nada menos do que isto: – o governo o que devia fazer era declarar à Inglaterra

e ao mundo civilizado que, não obstante a falta de assentimento da Grã-Bretanha à inteligência que damos ao artigo 28 do tratado de 5 de novembro de 1827, nós dávamos esse tratado por acabado desde já, e ordenávamos às nossas alfândegas que de ora em diante cobrassem, não os direitos de 15 por cento de importação, estipulados no tratado, mas sim os que nós marcássemos nas nossas tarifas, cujo máximo é, creio eu, 60 por cento –; e cumpre notar que a lei mandou organizar uma tarifa entre um máximo e um mínimo para ser posta em execução quando findasse o tratado.

A política de um tal procedimento do governo poderia na verdade ser a mais sábia e ilustrada, poderia mesmo ser em apoio da honra, da dignidade e dos interesses do Brasil; porém eu, Sr. presidente, declaro solememente perante o senado, perante o mundo, que eu, ministro dos negócios estrangeiros do Brasil, não queria ter a glória de seguir, embora contra mim gritassem quantos jornais e quantos representantes da nação quisessem gritar; eu não quereria incorrer na responsabilidade das consequências de uma tal política que não podem escapar aos olhos os menos perspicazes; eu não quereria estabelecer um precedente que seria fatal, que destruiria pela base todo o direito convencional, que qualquer governo deve respeitar religiosamente e fazer com que seja religiosamente respeitado, por bem dos povos que governa; eu não quereria conceder à Grã-Bretanha ou a qualquer outra potência com quem tenhamos ou venhamos a ter tratados, o direito de disputar sobre a inteligência de um artigo, de dar-lhe a que mais lhe conviesse, e, não obtendo o nosso acordo, dizer-nos: – a minha inteligência é que é a verdadeira, em conformidade com ela eu vou obrar sem me embaraçar com a vossa, nem precisar o vosso assenso, e obrando assim sigo o vosso próprio exemplo –. Não, eu não seguiria uma tal política, não daria um tal exemplo, em ocasião alguma e muito menos em uma ex. que o governo imperial sustentava a ponta de espada uma polêmica acerca de inteligências dadas a alguns artigos das nossas convenções sobre o tráfico ilícito de africanos, inteligências que, a prevalecerem da forma por que alguns agentes britânicos têm entendido, muito sofreria o comércio lícito do império, seria mesmo aniquilado.

O gabinete de 23 de março portanto seguiu no presente caso, dadas as suas circunstâncias, uma política sábia e ilustrada no meu entender; e não merecia a censura que se lhe fez e faz: ele (não cedeu ao estrangeiro, não prorrogou o tratado; protestando contra a inteligência dada ao art. 28, pelo governo de S. M. B., disse: "Fiquem as coisas no *statu quo*, enquanto não chegamos a um acordo definitivo sobre o verdadeiro tempo da determinação desse tratado." O gabinete

de março deixou assim a porta aberta ao seu sucessor para poder chegar a esse acordo.

E, senhores, se a política do gabinete de março, ou, se assim se quer, do ex-ministro dos negócios estrangeiros, não foi sábia e ilustrada porque não pôde conseguir da Grã-Bretanha que acedesse à nossa inteligência dada ao art. 28, o gabinete que lhe sucedeu não foi mais feliz: se o gabinete de março deixou a porta aberta ao seu sucessor para poder chegar ao dito acordo, o embaixador britânico, que aqui esteve nesta porta, a escancarou, pois é sabido, e muitos nobres senadores não o podem ignorar, que entre as proposições, que fez esse embaixador uma delas foi "dar o tratado desde já por concluído." E por que o não pôde conseguir o meu sucessor?...

Sr. presidente, a negociação, deixando de pender no Rio de Janeiro, foi pender em Londres, e eu faço os mais ardentes votos ao céu para que uma política sábia e ilustrada a faça pender em favor do Brasil. Nada mais direi a este respeito, por isso mesmo que ela pende; todavia sou tentado a ler um documento que lança alguma luz sobre este objeto, acerca do qual tenho sido tão injustamente censurado e atacado: não o lerei todo, mas somente a parte que julgo conveniente. É um ofício que, no momento de deixar o ministério, eu dirigi ao meu ilustre colega da justiça, o Exmº. Sr. Paulino, remetendo-lhe vários documentos, para que pudesse ficar mais habilitado a defender na câmara, de que é digno membro, o ato da administração de que tínhamos feito parte: é o seguinte:

"Ilmº. e Exmº. Sr. – Tenho a honra de remeter a V. Exª. 32 documentos, que são o extrato que eu havia mandado tirar da correspondência relativa ao art. 28 do tratado com a Grã-Bretanha. Na forma do que havíamos combinado, tinha eu dado ordem ao oficial maior da secretaria dos negócios estrangeiros, que subministrasse ao exame de V. Exª. não só essas peças, como todas as mais que V. Exª. quisesse ver, relativas ao Estado Oriental, e às questões de limites com as Guianas Inglesa e Francesa. E como eu não tinha ainda tirado cópia dessas peças, exigi que depois de V. Exª. as ver ele mas remetesse; o que fez, dizendo-me que V. Exª. ainda desejava revê-las, por não ter tido tempo de as examinar bem. Envio-as pois a V. Exª., e como V. Exª. tem de falar sobre o objeto na câmara, parece-me acerto pôr a V. Exª. ao fato de algumas particularidades que tiveram lugar entre mim e o agente britânico nesta corte nas conferências verbais... À vista de tudo isto, não sei que se pudesse fazer mais do que se fez, salvo se se quisesse dar por paus e por pedras, e estabelecer um princípio que poderia ser fatal. V. Exª. sabe que na nota de 6 de setembro eu quis dizer – que continuaria o tratado enquanto os dois governos não chegavam a um acordo etc. – e que alguns dos nossos colegas insistirão

porque se dissesse – que continuaria até novembro de 1.844, se antes dessa época não chegassem os dois governos a um acordo, etc. – Parece pois bem injusto que ora não defendam o que foi obra de todos em vista das circunstâncias.”

“Peço a V. Ex^a. que leia com muita atenção esses 32 documentos, e depois queira ter a bondade de os enviar com este meu ofício ao atual Sr. ministro, meu sucessor, por me parecer conveniente que ele saiba dessas particularidades. Eu mandei extrai-los, não para os remeter à câmara, porque julgo que a remessa de poucos nada esclarece, e a de todos não só vai fazer dano a qualquer acordo que ainda pende, porém também iria deitar mais lenha na fogueira; e eu creio que isso seria um grande mal, sobretudo nas circunstâncias atuais; o meu sucessor porém fará o que entender melhor: eu fico com cópias de tudo para defender-me a seu tempo se for preciso. Deus guarda A V. Ex^a., Rio, 21 de janeiro de 1843. – Im^o. e Exm^o. Sr. P. J. S. de Souza. – A. de S. e Oliveira Coutinho.”

Em vista de tudo o que expus, eu tornarei a perguntar às pessoas que têm censurado, que têm invertido e desconceituado este ato da administração de que tive a honra de fazer parte, o que é que deverá fazer o governo dado ao caso que se deu? Os censores da administração, os meus censores, a obrarem em boa fé somente por zelo da causa pública, deverão dizê-lo, para que possa o país avaliar a política sábia e ilustrada que seguiriam ou aconselhariam que se seguisse. Não é com declarações e acusações vagas “cedeu-se ao estrangeiro, sacrificou-se os interesses do país, etc.”, que bem se serve ao país.

Sr. presidente, eu desejava dizer ainda alguma coisa mais acerca da censura feita ao gabinete ou a mim, de não seguir nas relações exteriores uma política sábia e ilustrada; julgo porém conveniente parar aqui. Mas não posso deixar passar sem uma observação, ou sem explicar um fato em que o nobre senador ontem tocou de passagem, quando discutia com outro sobre o projeto que está sobre a mesa. Disse o nobre senador: “que um ministro dos negócios estrangeiros havia remetido ao governo inglês um projeto de colonização que aquele governo impugnou porque escravizava os colonos.” Não sei se o nobre senador se referia a mim; devo supô-lo, porque tenho idéia de que o nobre senador tem conhecimento de um ato meu...

O Sr. Vasconcellos dá um aparte que não ouvimos.

O SR. AURELIANO: – Pareceu-me que o nobre senador se referia a mim.

O SR. VASCONCELLOS: – Referi-me; mas creio que o nobre senador não apanhou bem o meu pensamento.

O SR. AURELIANO: – É possível; mas eu tenho alguns motivos para dever estar um pouco prevenido contra os pensamentos do nobre senador a meu respeito; por isso não admira que não apanhasse agora exatamente o verdadeiro pensamento do nobre senador; em todo o caso, o nobre senador exprimiu-se de modo que muitos poderiam pensar, e ao menos eu fiquei pensando, que houve um ministro dos negócios estrangeiros que remeteu ao governo inglês um projeto que escravizava os colonos. É pois conveniente que eu explique o fato.

Em conferências com o encarregado de negócios de S. M. B. nesta corte, disse eu que a Grã-Bretanha tinha um meio de coadjuvar o governo imperial no empenho de acabar com o tráfico ilícito de negros; que um dos meios conducentes a esse fim e o mais eficaz era promover e animar por todos os modos a imigração livre e industriosa para o Brasil; que o governo imperial empregava todos os seus esforços neste sentido, e que o de S. M. a rainha da Grã-Bretanha faria muito em favor da causa da abolição do tráfico, se nos ajudasse nesse empenho, promovendo e animando a imigração para o Brasil, não só da Grã-Bretanha, como mesmo de outros países por intermédio dos seus agentes. O encarregado de negócios deu parte ao seu governo desta conferência, e o governo britânico mandou ouvir sobre o objeto, não sei se o advogado do rei ou que tribunal; não estou certo.

Este observou que o governo britânico não podia promover a imigração para o Brasil: 1º, porque precisava promovê-la para as suas colônias; 2º, porque os súditos ingleses não se davam bem no clima do Brasil; e 3º, porque nós tínhamos uma lei de locação de serviços dos estrangeiros que os tornava como escravos.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado; foi isso ao que eu ontem me referi.

O SR. AURELIANO: – Não duvido; mas perdoe-me o nobre senador, muita gente não o entenderia assim pela maneira por que o nobre senador se exprimiu: peço-lhe perdão de não ter dado a verdadeira inteligência às suas palavras, e de haver por isso explicado o fato.

Agora farei também uma pequena observação sobre outro tópico do discurso do nobre senador. Pareceu-me ouvir-lhe que desejava a revogação do art. 13 do tratado com a França para que os estrangeiros pudessem vir ser marinheiros nos navios mercantes brasileiros, não só na terça parte da tripulação, como esse artigo permite, mas mesmo nas duas terças partes ou na totalidade; a ser assim, eu creio que isso prejudicaria muito a marinha de guerra brasileira, porque é da tripulação da marinha mercante que sabe quase toda a marinhagem para os navios de guerra; e a permitir-se que os dois terços ou a totalidade dos navios mercantes brasileiros possam ser de estrangeiros

e não somente a terça parte, creio que se afugentaria os marinheiros nacionais, viríamos a não os ter.

Sobre o projeto em discussão, eu votarei por ele, não porque espero dele grande cousa, mas porque pode concorrer para que mais facilmente se naturalize um ou outro estrangeiro.

CONCLUSÃO DA SESSÃO DE 26 DE ABRIL DE 1843.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, surpreendeu-me o discurso do nobre senador que acaba de falar, porque não viu nas minhas palavras de ontem senão censuras a atos de sua administração. Bom foi que o seu discurso manifestasse ao senado que prevenções mui veementes nutria S. Ex^a. contra mim, e só assim se pôde explicar que tivesse por alusões dirigido ao nobre senador e dele ofensiva argumentos produzidos com o intuito de justificar o meu voto, e sem que tivesse então a menor lembrança do ex-ministro dos negócios estrangeiros.

"Eu não sabia qual era a ordem do dia de ontem: tinha deixado de comparecer nas duas sessões anteriores. Ao sentar-me aqui, ouço discutir a resolução sobre naturalizações, que eu assinei como membro da comissão de constituição; alguns nobres senadores a rejeitavam por não esperarem dela interesse algum, e eu disse que era de aguardar que, terminados os prazos de todos os nossos tratados, pudéssemos tirar algum interesse dessa resolução, promovendo a naturalização dos estrangeiros. O nobre senador pelo Rio de Janeiro (o Sr. Lopes Gama) disse então: – O tratado com a Inglaterra não continua, ou o governo do Brasil ainda não reconheceu a continuação do tratado com a Inglaterra; ainda sobre esse objeto pendem negociações. Portanto, não é exata a asserção de que o tratado com a Inglaterra continuava até 1844. – Creio que foram estas as suas expressões; ao menos foi o que entendi ao nobre senador."

Respondendo eu ao Sr. Lopes Gama, disse que o tratado continuava até 1844 (não sei se usei do termo "prorrogar"; se o empreguei, retiro-o, porque julgo que não houve contrato para a prorrogação), porque os protestos que se fizeram não embargavam que este continuasse; e o nobre senador que acaba de falar ainda há pouco nos asseverou que o ministro inglês oferecia por termo ao tratado, mas que exigia alguma coisa por indenização; tanto os Ingleses estão persuadidos de que o tratado continua até 1.844. Ora, como se podia concluir de minhas palavras que eu tinha em vista censurar ao nobre senador, que eu quisera que ele declarasse à Inglaterra que, não só o tratado não devia ser interpretado como ela pretendia, senão também que puséssemos logo em prática o nosso pensamento, independente

de um acordo?!... Eu entendo que o nobre senador fez muito bem em defender a sua opinião sobre o tratado, mas podia tê-lo feito em ocasião própria, quando se discutia a resposta à fala do trono, e não nesta ocasião, em que não houve a menor intenção de censurar a sua administração.

Se eu tivesse de censurar a administração do nobre senador por esse ato, pediria que a nota que foi publicada nos periódicos desta corte fosse à comissão de diplomacia para ela dar o seu parecer. Que motivo teria eu para vir em um incidente aludir ao nobre senador, reprovando seu procedimento a tal respeito? Eu penso que o senado não me considerará tão destituído de senso que acredito que eu tive em vista censurar os atos da administração de 23 de março, relativamente ao tratado com a Inglaterra; todavia, como o nobre senador entrou nesta questão, há de permitir que eu declare que dirijo muito da sua opinião, que não acho muito razoável o seu protesto. Se o nobre senador reconhecia que a Inglaterra tinha direito para exigir a continuação do tratado até 1844, que tem em seu abono muitos artigos de outros tratados, como protestou?...

O SR. AURELIANO: – Eu não disse que reconhecia na Inglaterra esse direito: referí-me às opiniões em que essa nação se apoiava.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas pela maneira por que se exprimiu, e pelos artigos de diversos tratados que citou, cuido que todo o senado ficará convencido de que o nobre senador achava muito fundamento na exigência da Inglaterra; e se assim é, o protesto não tinha lugar. Mas como se nega esta inteligência do que acabamos de ouvir, não insistirei nela.

Eu, Sr. presidente, não achei no procedimento do nobre senador, nesse objeto, coisa digna de censura, senão a demora, senão o segredo que houve, de maneira que a última nota do Sr. ex-ministro dos estrangeiros fosse dada 5 ou 6 meses depois; e a praça ou o Brasil só soube que o tratado continuava depois que o cônsul inglês mandou fazer essa publicação nos jornais da corte!!! Eu nunca disse uma palavra a esse respeito, e também declaro que é calúnia atribuir-se-me qualquer opinião pela imprensa contra o gabinete de 23 de março; é uma calúnia de que ninguém se poderá livrar. Eu entendo que esta negociação deveria ter lugar muito antes de concluir-se o termo do tratado, que devia ser anunciado ao país com antecipação se tal tratado continuava ou não, a fim de que se predispussem as coisas para a sua continuação ou cessação. Os que tivessem de fazer quaisquer especulações poderiam ser esclarecidos, ajudados com esta declaração, com que se não importou o nobre ex-ministro; mas graças sejam dadas ao cônsul inglês nesta corte: deve-lhe a praça, devemos-lhe

todos a informação de que a Inglaterra decretara a continuação do tratado!!!

Eis o único passo da administração, sobre a matéria de que há publicação oficial, que me parece digno de censura ou de reprovação. A maneira por que o nobre senador ultimou a contestação parece-me muito razoável e digna de ser aprovada pelo corpo legislativo e pelo Brasil.

Disse eu ontem, por esta ocasião, que tanto o gabinete entendeu que continuava o tratado, que até não estabeleceu a tarifa dos direitos de importação, como lhe tinha sido recomendado pela lei do orçamento. E pode-se concluir destas minhas palavras que eu quisesse censurar ao nobre senador, quando declaro que achei o seu procedimento regular, quando julgo que não podia sair bem da questão senão, como o fez, protestando? Repito, eu só estranho a demora e o silêncio que houve até setembro ou outubro, isto é, quando se aproximava o termo do tratado, sem que o Brasil soubesse da continuação dele. Atos tais que interessam muito ao comércio e à indústria, deviam ser publicados com antecedência.

O nobre senador queixou-se também de outra citação minha sobre um projeto de colonização que comunicou ao ministro inglês; viu também nessa citação uma alusão, ou não sei que, que suas prevenções lhe apresentaram a esse respeito!

O Sr. Senador pelo Maranhão dizia ontem – que as colônias da nova Inglaterra tinham prosperado sem escravidão, e eu, querendo contrariar esta proposição, citei muitos fatos, e entre estes apontei as respostas que ao Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros deu o ministro inglês nesta corte. Eu não ouvi bem o que disse a este respeito o nobre senador, mas eu repetirei o que ontem ponderei.

O Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros tinha apresentado um projeto sobre colonização. Eu não o vi; mas ouvi dizer que, remetido a uma comissão especial de que era membro o nobre ex-ministro oferecera esta à câmara dos deputados um novo projeto, no qual se consagravam contratos de serviço. E sendo comunicado este projeto pelo nobre senador ao ministro inglês, e por este ao seu governo, o ministério inglês ouviu a célebre sociedade de colonização de Londres, a qual o reprovou, principalmente por admitir contratos de serviços que, no conceito da mesma, importam (referirei suas próprias palavras) – instrumentos de escravidão –. Tornava eu pois ao nobre senador pelo Maranhão: – eis como viveram bem, como prosperaram sem escravidão as colônias da nova Inglaterra –; e dizia: – o governo inglês, as associações estabelecidas na Inglaterra para promover a colonização, entendem que é escravidão um contrato de serviços em que se impõe penas rigorosas aos que os não guardarem.

Ora, Sr. presidente, encontra V. Ex^a. nestas expressões a menor alusão ou ofensa ao nobre senador? Não vinha ao caso, pergunto eu, mostrar em como, na opinião do governo inglês e da sociedade de colonização de Londres, que é tão célebre, os contratos de serviços são considerados como instrumentos de escravidão? E o governo inglês, na nota que escreveu ao Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros, parece que considerava que, se fossem importados para o império colonos ingleses, esse ato poderia dar lugar a reclamações que perturbariam a harmonia entre os dois governos. Eu, Sr. presidente, não sei como o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros viu em minhas palavras censuras aos atos da sua administração. Eu não podia deixar de rebater a asserção de que o tratado não continuava, por isso que se podia entender que esse mal era causado por ato do atual Sr. ministro dos negócios estrangeiros, e como ele se não achava presente entendia eu que devia negar a proposição que se enunciou a esse respeito. Eis a única razão por que toquei em tal assunto.

Parece-me, portanto, Sr. presidente, que o nobre ex-ministro não teve razão de tomar a palavra sobre esta matéria, como o único fim de rebater proposições minhas que julgou serem-lhe ofensivas. Fez, porém, muito bem em aproveitar-se da ocasião para responder a quem tem censurado esses atos; não a mim, porque, repito, o que notei, o que achei condenável foi só a demora, foi não se anunciar ao Brasil que o tratado continuava apesar das diligências que se tinham empregado para a sua cessação no ano de 1842.

O SR. AURELIANO: – Peço a palavra.

O SR. VASCONCELLOS: – Continuou o mesmo nobre senador notando que eu ontem julgasse conveniente a adoção da resolução, para que tivéssemos marinheiros, para que pudessem os nossos navios ser considerados brasileiros, na forma dos artigos perpétuos do tratado com a França. Não sei se me exprimi com clareza. Eu dizia que por um desses artigos são considerados navios brasileiros àqueles que forem possuídos por cidadãos brasileiros, cujo mestre for brasileiro, e cuja tripulação constar pelo menos de três quartas partes de brasileiros; de sorte que, se não facilitarmos a naturalização dos estrangeiros, não teremos navios em circunstâncias de ser considerados brasileiros, porque não haverá marinheiros nacionais. Não sei se me engano no raciocínio que formo. Para que um navio seja considerado brasileiro, segundo os artigos perpétuos do tratado com a França, é necessário que três quartas partes de sua tripulação sejam de brasileiros. Ora, como não temos marinheiros brasileiros, julgo necessário promover a colonização para que possamos quanto antes ter nos nossos navios essas três quartas partes de marinheiros nacionais.

O SR. AURELIANO: – Naturalizados?

O SR. VASCONCELOS: – Sim: naturalizados brasileiros são.

Eu trouxe aqui alguns livros para responder á várias argumentações que se fizeram.

Senhores, na Inglaterra apesar de que haja muita marinhagem nacional, o estrangeiro que serve na marinha inglesa por dois anos fica *ipso facto* naturalizado inglês. Eis o que diz este escritor (*mostrando um livro*) que trata destas coisas: – Pelo texto (*lendo*) de muitos atos do parlamento há casos em que os estrangeiros adquirem pleno direito à naturalização como se fossem nascidos no território do império britânico; assim, por exemplo, todo o marinheiro estrangeiro que, em tempo de guerra, em virtude de uma proclamação do rei, serviu por dois anos a bordo de um navio inglês, fica naturalizado *ipso facto* –.

Eis o que eu julgava que se podia adotar no Brasil, e até entendia que nos convinha, que urgia facilitar mais as naturalizações entre nós, porque não tínhamos marinheiros nacionais, e se não facilitássemos as naturalizações, não podíamos promover a nossa navegação, por exemplo, diminuindo os direitos dos gêneros importados em navios brasileiros.

O SR. LOPES GAMA: – E o art. 13 do tratado perpétuo?

O SR. VASCONCELLOS: – Por eu considerar em vigor esse artigo é que me fundei nele para pedir a facilidade da naturalização.

O SR. ALVES BRANCO: – Quer eternizá-lo?

O SR. VASCONCELLOS: – Quem sabe qual será a sorte dele! Se eu quero eternizá-lo?... Eu o suponho existente e em vigor. – Não está em vigor? não será positivismo puríssimo estar em vigor este artigo?

O meu intento pois era este, não como supôs o nobre senador. Eu não sei mesmo se S. Ex^a. viu nessas observações alguma censura à sua administração, porque em tudo a viu, mesmo naquilo que não tinha relação com ela. Eu nem fui quem suscitou a questão sobre o tratado com a Inglaterra.

Sr. presidente, expondo ontem a minha opinião sobre a resolução que se discute, dizia eu que os estrangeiros no Brasil estavam de melhor condição do que os brasileiros; que gozavam de mais cômodos do que nós, e que até os brasileiros tinham de defender a pessoa e os bens dos estrangeiros, quando sobre estes não recaía um tal ônus. O nobre senador pelo Rio de Janeiro disse então: – Está revelado o pensamento do governo, quer-se que os estrangeiros naturalizados façam parte da guarda nacional; e qual será a sorte deles na guarda nacional? Não passarão nunca de soldados, qualquer que seja o seu mérito!

Senhores, eu não me faço cargo de responder a esta última parte do argumento do nobre senador. O que eu declaro é que não é

exato que o que eu disse – fosse o pensamento do governo, eu não sei o que o governo pensa a tal respeito. Se esse fosse o pensamento do governo, eu não julgava desairoso vir aqui expô-lo e sustentá-lo como lhe parecesse. Eu tenho sustentado algumas administrações em tempos em que se entendia que o representante da nação apoiando um ministério não cumpria o seu dever: eis aqui um nobre senador com quem hoje estou divergente; ele era ministro em 1835 e apresentou-se na câmara dos deputados pedindo pela primeira vez a suspensão de garantias para a província do Pará, coisa que até então ninguém tinha ousado solicitar do corpo legislativo. Creio que estará lembrado.

O SR. ALVES BRANCO: – Estou.

O SR. VASCONCELLOS: – E o que fiz eu? Sustentei-o com todas as forças, expus-me até à cólera do nobre senador por Pernambuco; votei pela suspensão das garantias para o Pará, ofereci-lhe minhas débeis mãos para assinar quantas emendas ele quisesse. Então nós tínhamos o mesmo pensamento; o nobre senador porém, hoje antípoda do ministro da justiça de 1835, renegou com os princípios o seu antigo amigo, segue diversa vereda!... Se dei meu fraco apoio ao ministro da justiça de 1835, porque o negarei hoje ao atual ministério? Mas o que convém é que não se conclua das palavras de qualquer senador que ele não fala em seu nome, mas em nome de quem não o autorizou para esse fim.

Eu não terei dúvida nenhuma (até sou rigorosamente obrigado a isso por gratidão) em dar o meu fraco apoio, principalmente ao nobre ministro da justiça, porque ele me dirigia, me auxiliava com luzes, com seus conselhos, com o seu voto em todos os trabalhos que eram necessários durante o meu ministério de 1837 a 1839; podia-se dizer que alguma vez eu era o condutor da pasta do nobre deputado hoje ministro da justiça! Ora, a gratidão me impõe o dever de retribuir-lhe da mesma forma, não com capacidade igual à sua, mas como posso. Demais, devo reprovar hoje desvairamentos causados por grave dissensão entre mim e o nobre ministro. O que porém é verdade, e o que desejo que o senado entenda, é que, quanto tenho dito sobre este assunto é dito em meu nome, sob minha responsabilidade, e não por conta do ministério.

Este mesmo nobre senador disse ontem: – O que contém os artigos perpétuos do tratado com a França? Direitos reconhecidos geralmente, direitos que, se não estivessem escritos, haviam ser guardados da mesma maneira. – Eu quisera que o nobre senador me sustentasse essa sua opinião; fazia S. Ex. um importante serviço ao país.

Um desses artigos, Sr. presidente, declara que, para se dar busca em casa de qualquer francês, é necessária a presença de um magistrado;

mas, pela legislação brasileira, podem ser dadas as buscas sem essa condição. Eu quisera que o nobre senador me dissesse se é do direito das gentes que se não dê busca em casa de um estrangeiro sem que esteja presente um magistrado, entretanto que ela se pode verificar sem a sua presença na casa do brasileiro. Eis o primeiro direito das gentes que eu nego.

Em outro artigo diz o tratado – que não será tomada a propriedade de um francês por qualquer motivo que seja, isto é, qualquer que seja o destino que se lhe tenha de dar. De sorte que, só se precisar de um terreno pertencente a um francês para se construir uma fortaleza, para se fazer passar por ele um canal, ou para outra qualquer obra de interesse, ou de necessidade pública, não tem o governo brasileiro autoridade alguma para esse fim; entretanto que pode desapropriar o cidadão brasileiro! E será também do direito das gentes que, quaisquer que sejam as necessidades públicas, não se possa desapropriar um estrangeiro? Isto convence de que tais graças concedidas podiam ser ditadas pelas circunstâncias em que o governo as aprovou, mas não são verdades de todos os tempos, não são direitos das gentes, que, ainda quando não estivessem escritos, seriam guardados.

Diz também um dos artigos – que poderão ser assinantes das nossas alfândegas os Franceses, mas que os brasileiros o poderão ser como o permitirem as leis francesas. – Qual destas duas partes pertencerá ao direito das gentes? A que assegura aos franceses poderem ser assinantes da alfândega pelo tratado, ou o que assegura aos brasileiros poderem sê-lo pelas leis francesas.

Senhores, não é prudente que pessoas acreditadas por estudos profissionais arrisquem proposições tão temerárias; qualquer que seja o seu crédito no país, podem comprometê-lo.

Disse eu ontem igualmente que convinha esclarecer o país sobre o medonho futuro que aguardava pela abolição do tráfico da escravatura. O mesmo nobre senador a quem respondo entendeu que eu não servia assim ao Brasil, que não devia enunciar proposições tais nesta casa, porque, em vez de com elas concorrer para fazer cessar o tráfico, aumentaria o apetite de o continuar! Eu, porém, sou de opinião contrária; entendo que faço um serviço ao meu país quando digo aos brasileiros: – Vós que até ao presente considerais ricos e opulentos, que tendes tantas rendas, tantos recursos, estais ameaçados de pobreza e de miséria; porque os vossos escravos brevemente deixarão de existir, e o trabalho livre não vos permite a continuação da vossa indústria. Preparai-vos pois, uni-vos com o governo a fim de procurar por todos os meios braços que possam nela ser empregados! – Hei de porventura declamar, como se faz, contra o tráfico? Não hei

de fazer ver ao país que não pode ser facilmente substituído o trabalho forçado pelo trabalho livre em nossas circunstâncias?

Mas o nobre senador pelo Maranhão a este tempo deu-me um aparte a que eu entendi que devia também responder. (O seu aparte foi que as colônias da nova Inglaterra tinham prosperado sem escravos.) Mas como o nobre senador já tem por vezes feito a declaração que não acredita em fatos que refiro, trouxe-lhe aqui um livro que é muito acreditado no parlamento inglês, e é necessário notar que este livro é obra de um radical muito infenso ao tráfico de africanos.

O SR. C. FERREIRA: - Que livro é esse?

O SR. VASCONCELLOS: - É um livro muito estimado. Diz este escritor: "Os estados da Nova Inglaterra, em que a escravidão negra nunca foi permitida, etc. (*lê*)." Isto confirma quanto eu disse ontem para mostrar que na mesma Nova Inglaterra havia escravidão. Creio que tenho respondido ao aparte do nobre senador, e lhe ofereço o livro para ler. Ainda continua a referir outros muitos fatos praticados por esses colonos que o nobre senador entende que prosperam sem escravidão.

Por esta ocasião o senado há de permitir-me que leia também uns fatos que foram contestados pelo nobre senador que não acredita no que se diz nesta casa, julgando que se quer obter um triunfo que pode ser contestado abrindo-se qualquer historiador das colônias. O nobre senador diz: - Pode citar o que quiser, porque, como cita sempre o que lhe vem à cabeça, como hoje fez uma citação em um sentido e no outro dia no sentido contrário, eu pouca atenção lhe dou! Mas é este bárbaro (abrindo um livro) que diz isto (o nobre orador lê uma passagem que confirma tudo quanto disse em sessões anteriores a respeito das colônias inglesas, e sobretudo da que foi estabelecer-se em 1607 na Nova Inglaterra, a qual só começou a prosperar depois que um navio holandês levou para lá escravos).

O SR. C. FERREIRA: - Esse navio não levava mais de vinte escravos.

O SR. VASCONCELLOS: - O autor também não diz que esses escravos só fizeram a felicidade dos Estados Unidos; esses escravos mostraram a conveniência, a necessidade do trabalho forçado naquele país. É para esse fim que o autor cita este fato; o autor não é advogado do tráfico, é o inventor do novo sistema de colonização que a Inglaterra acaba de adotar; é um escritor citado com respeito no parlamento inglês, que é ouvido em todos os negócios mais importantes sobre colonização; foi secretário de lord Durham no Canadá.

Sr. presidente, eu insisto muito nestas considerações, porque entendo que são de grande interesse para o país, porque entendo que se não deve fazer crer aos nossos concidadãos que a abolição do tráfico

é uma fonte de ventura e de prosperidade; pelo contrário, no estado em que se acha o Brasil, sem que se tenha dado providência alguma (*apoiadós*), a miséria há de ser geral dentro de muito pouco tempo (*apoiadós*). Estas verdades cumpre que todos as saibam, e se não são verdades, contestem-me.

Eu já referi ontem que todas as nossas fábricas estavam ameaçadas de total ruína; porque, não constando senão de escravos do sexo masculino, e não podendo suprir-se a falta de braços senão pela reprodução, era evidente que os homens que hoje possuem uma renda anual de 30, 40 e 70 contos de réis, dentro de sete ou oito anos, ficariam reduzidos a pobreza! Nem ao menos eles terão o recurso da moeda, porque o papel, ainda quando não continue a ser aumentado no mercado, deve ter muito menos valor por ser menos necessário quando formos reduzidos a esse estado!

Temos até aqui empreendido alguma colonização, mas como? Fazendo mal aos atuais proprietários do Brasil! Tira-se-lhes dinheiro por meio de impostos para fazer as despesas da colonização, e essa colonização é estabelecida em benefício de estrangeiros e não daqueles que para ela têm concorrido. Mandam-se vir homens da Europa, estabelecem-se em qualquer ponto do Brasil, fornecem-se-lhe terras, instrumentos, sementes, tudo o que é necessário, e tudo consomem dentro de pouco tempo, e não há notícia de tais colonos: estão ocupados em pequenas tabernas, em negocinhos que só servem para amofinar e empobrecer os proprietários.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro dizia ontem que nós não devíamos dar tanto apreço à naturalização, que poucos estrangeiros se naturalizariam no país porque não estamos nas circunstâncias dos Estados Unidos, em que os naturalizados podiam ser empregados em missões importantes, etc.; e acrescentou que isto se observava ali, apesar de ser a naturalização decretada pelos Estados e não pela União. Eu contestei essa proposição, e não me faria cargo hoje de tocar ainda neste objeto se não conviesse ler alguma coisa deste escritor que aqui tenho, que é um comentador da constituição inglesa. Eu não me ocuparia em mostrar que a proposição não é exata, se não me conviesse fazer ver o que há ao menos sobre naturalizações nos Estados Unidos.

Título 1º, seção 1ª, § 5º, diz a constituição dos Estados Unidos: "compete ao congresso da União estabelecer um sistema uniforme de naturalização, etc., (*lē*)." A razão desta regra eu já a apontei, é para que um estado não regule a legislação de todos os outros estados, é para que uma lei particular não seja soberana das leis dos outros estados. Com efeito, se um estado particular fosse autorizado a declarar quais são os requisitos para a naturalização, sendo pela mesma

constituição o cidadão de qualquer estado cidadão de toda a União, esse estado poderia facilitar tanto a naturalização, que o naturalizado naquele estado fosse ser cidadão nos outros estados em que se exigissem mais qualificações; e assim vinha a lei daquele estado a revogar completamente as leis de todos os outros estados sobre esta matéria.

Acrescenta este escritor: – até que os estrangeiros obtenham a naturalização, estão sujeitos a ônus que não recaem sobre os cidadãos. Em uns estados podem possuir terras; em outros sofrem diversas privações, etc., (lê).

Cito este escritor porque, como o nobre senador deu muitas forças à legislação dos Estados Unidos a respeito de naturalização pela generosidade com que são ali acolhidos os estrangeiros, quero-lhe mostrar que não é tanto como diz o nobre senador. Até em alguns estados não é permitido ao estrangeiro possuir terras, etc.

O SR. C. FERREIRA: – Se o nobre senador quisesse ler o artigo 42 da constituição de Nova Iorque, havia ver o contrário do que tem emitido.

O SR. VASCONCELLOS: – A constituição geral aqui está; pode o nobre senador consultá-la, aqui está com o comentário do advogado Rawle; por ela conhcerá se estou em erro. A constituição geral não é revogada pelas constituições particulares dos estados da união; até esse artigo que citou há de ser anterior à constituição geral.

Ora, temos aqui de mais o que acontece na Inglaterra. Diz este escritor que ali o cidadão inglês é sempre obrigado ao juramento que prestou de fidelidade ao país, e que a coroa pode conceder ao estrangeiro o que se chama *denização*, pela qual gozam de alguns direitos, e não de todos do Inglês; podem os *denizados*, por exemplo, adquirir por contrato ou testamento, entretanto que esta faculdade é recusada aos estrangeiros. Eis o que diz Lorieux no tratado das prerrogativas da coroa do rei de Inglaterra em 1840 (lê).

Em todos os países pois o estrangeiro não goza dos mesmos direitos que os nacionais; mas entre nós não tem acontecido isso: temos reconhecido esse erro, e o que é de esperar em nossas circunstâncias? Deve-se, repito, tratar de melhorar a condição dos brasileiros fazer com que ela seja superior à do estrangeiro, e que este procure fazer parte da associação brasileira naturalizando-se, a fim de gozar dos mesmos direitos. Eu pois entendo que a resolução vai trazer não pequenos benefícios ao país, porque chamará à nossa sociedade, ou pode chamar muitos indivíduos da raça perfectível, e entendo que em nossas circunstâncias é isto um grande benefício para o país.

É este o meu voto.

O SR. AURELIANO: – Sr. presidente, direi muito pouco. Folguei muito de ouvir ao nobre senador que acaba de falar (o Sr. Vasconcellos), dizer que nunca tinha censurado os atos de minha administração, que os aprovava todos, incluindo esse mesmo pelo qual se protestou contra a inteligência dada pelo governo britânico ao artigo 28 do tratado, e que unicamente o que não aprovava, o que achava digno de algum reparo, de alguma censura, era a demora havida em se dar essa resposta, em se dar essa solução que se deu...

O SR. VASCONCELLOS: – Em se publicar.

O SR. AURELIANO: – Pois bem, em se publicar a solução que se deu a esta questão. Mas eu espero que o nobre senador aprovará ainda esse mesmo ato, e então terei o gosto de ver no nobre senador um defensor extremo de todos os atos da minha administração, o que certamente não pôde deixar de causar-me o maior prazer. Esta negociação, senhores, desde a sua origem foi toda tratada diretamente com o governo britânico em Londres por ordem do gabinete imperial e por intermédio dos agentes brasileiros, como expus quando falei anteriormente. O governo britânico não autorizou jamais aos seus agentes aqui para a tratarem e discutirem, porque ele estava firme no seu princípio; na sua não aquiescência, no que ele dizia ser um direito do qual não lhe era lícito ceder; e somente quando mandou o seu *ultimatum*, isto é, quando, declarando que não cedia do direito, informou que estava contudo disposto a dar o tratado por concluído, uma vez que, reconhecido o seu direito, se quisesse entrar em ajustes de outro, só então é que o agente teve ordem para se ocupar desse assunto.

Ora, é sabido que em certas negociações mais melindrosas os agentes diplomáticos, os governos não querem entrar em discussão por escrito, tratam e discutem primeiramente os negócios em conferências verbais, e só quando chegam a um resultado é que se comunicam e respondem por escrito. Daqui já se vê qual poderia ter sido uma das causas dessa demora, tão censurada pela imprensa e na tribuna; eu apontei algumas outras na resposta que foi dada a esse *ultimatum*, o qual aliás foi apresentado acompanhado de um longo projeto, que cumpria ser muito examinado e meditado; a discussão pois continuou em conferências verbais, até que, aproximando-se o prazo em que uma solução devia ser dada a esse *ultimatum*, julgou-se conveniente dar-se a resposta que se deu.

Porém diz o nobre senador que a demora dessa solução foi prejudicial ao comércio. Pois pensa o nobre senador porventura que o comércio britânico ou o brasileiro deixou de fazer suas especulações mercantis pela incerteza em que estava se o tratado acabaria em 1842 ou em 1844? O governo britânico tinha tido o cuidado de tranqüilizar

o seu comércio fazendo publicar quase oficialmente em seus jornais que o tratado só acabaria em 44, a não ser renovado por outro. E que ato oficial público tinha praticado o governo imperial para fazer acreditar que o tratado acabaria infalivelmente em 1842? Nem o deverá praticar, pois que estava em negociações sobre um ponto questionado.

Senhores, a demora de uma resposta diplomática, a solução de uma questão muitas vezes é calculada, é de propósito; não poucas vezes depende ela de informações, de respostas que se esperam, de circunstâncias que podem encaminhar melhor uma negociação. Eu não devo dizer a verdadeira causa de que dependeu essa demora tão censurada; mas posso assegurar que não foi devida à indolência ou descuido em se tratar desse negócio; entre esse *ultimatum* e essa resposta muitas conferências verbais tiveram lugar, e é só o que digo.

Espero pois que o nobre senador, entrevendo os motivos que houve para essa demora, não a julgue tão censurável, desculpe-a ao menos, atendendo a que talvez ela tivesse em vista o conseguimento desse *desideratum*, pelo qual fazíamos esforços.

O SR. L. GAMA: – Sr. presidente, eu não tomaria mais parte nesta discussão se hoje o nobre senador por Minas não me chamasse de novo a ela.

Ontem, sustentando que os artigos perpétuos do tratado com a França continham em geral em si tudo o que poderia constituir o direito de todos os países e que não via por isso essa grande necessidade de os modificar, de insistir tanto com a França para que fossem alterados, algumas observações fiz sobre estes artigos. Mas o nobre senador apontou hoje três que, na sua opinião, contrariam essa reciprocidade entre as duas nações que o tratado teve em vista.

Disse o nobre senador que pelo art. 6º não podem os franceses no Brasil sofrer nenhuma desapropriação por motivo algum, ainda que fosse para utilidade pública; mas que o cidadão brasileiro na França estava infalivelmente sujeito a tal desapropriação. Mas eu creio que o nobre senador labora em erro, talvez porque não lesse bem todo o artigo; se reparasse bem nele, veria que não pode, na verdade, o francês ser despropriado por um motivo qualquer, e por mandado de qualquer autoridade, mas que fica sujeito às leis do país a este respeito. Na França geralmente há lei que sujeita os franceses a estas desapropriações, e o brasileiro ali também está sujeito a elas, segundo as leis francesas.

Há uma disposição desse mesmo art. 6º relativo às buscas, no qual se faz depender a busca da presença de um magistrado e do respectivo cônsul. Ora, quando a França obteve essa concessão, as leis do Brasil também exigiam para as buscas a presença de um magistrado,

e em quase todos os povos civilizados há essa disposição. Veio uma lei posterior que dispensou nas buscas a presença do magistrado; mas por isso não deixou o tratado de ser feito de acordo com a lei. Mas, pergunto eu, não será conveniente, em presença das leis, dar aos estrangeiros essa garantia da presença de um magistrado e do seu cônsul? O brasileiro pode conhecer todos os magistrados, entender bem as suas ordens, etc.; mas ao estrangeiro não sucede isso: ele não conhece a língua, não conhece os homens revestidos de autoridade. Nós temos aqui um exemplo no que aconteceu no morro da Armação. Não se lembra o nobre senador que dali foram arrancados os africanos que estavam no depósito em poder dos ingleses, a despeito do agente britânico, a quem um homem, dizendo-se juiz de paz, provido de uma fita, pôde iludir? Se os ingleses tivessem exigido a intervenção do cônsul, logo se descobriria o negócio, não seriam assim enganados. É uma garantia em que a sociedade nada perde.

E, pergunto, os brasileiros em França não tem as mesmas vantagens? Não estão elas reciprocamente estabelecidas? Como é que, tendo os brasileiros em França esses direitos, não os hão de ter os franceses no Brasil? E no estado de agitação em que se acha o país, quando ele não oferece bastante segurança aos seus próprios súditos, era natural que uma nação, tratando com o Brasil, quisesse segurar-se exigindo certas garantias que ela mesma prometia dar, e com efeito dá aos súditos brasileiros. Não acho pois que haja nisto injustiça flagrante, nem motivo para censurar alguém. Digo censurar porque entre nós não há nada contra que não declamemos: fazem-se tratados com reciprocidade completa, e assim mesmo declama-se contra eles, trata-se de os desacreditar.

O outro artigo sobre que falou o ilustre senador é aquele que trata dos assinantes da alfândega. Vejamos este artigo (*l'è*). Façam bons regulamentos de alfândega, que os franceses hão de sujeitar-se a eles; imitemos os regulamentos da França, ponham-se as mesmas condições, que a França não poderá reclamar. Todos estes artigos são de uma perfeita reciprocidade; eu não fui que os fiz, mas não posso ver que estejamos a fazer tratados, e continuamente a declamar contra eles, sem aparecerem razões suficientes.

Passarei a responder a outra parte do discurso do nobre senador. Citei ontem aqui alguns exemplos dos Estados Unidos: disse que ali se naturalizavam estrangeiros, porque facilmente se dispensava o prazo para a sua naturalização, prazo que era em alguns estados muito diminuto, e em outros maior. O nobre senador contestou isto, dizendo que o prazo era o mesmo em todos os estados. Eu não trouxe livro nenhum para mostrar ao nobre senador que a minha proposição é exata; mas posso asseverar-lhe que em alguns estados o prazo é

maior, e em outros menor. A razão disto procede de que há ali certos direitos considerados mistos, os quais são exercidos, já pela união, já pelos estados. Um estado que já tem uma grande população como o de New York, pode ir limitando a naturalização de estrangeiros, aumentado os prazos; mas pode um estado menor, mais despovoado, para chamar a si população estrangeira, diminuir este prazo. É em atenção a estas considerações que muitos estados marcaram maior prazo. Eu já li isto há tempos, não estou certo do escritor; mas posso assegurar ao nobre senador que, se for procurar, acharei também um livro para mostrar que isto é verdade.

Enquanto aos direitos de que gozam os estrangeiros nos Estados Unidos, aquilo que leu o ilustre senador não é geral nos Estados; à proporção que aumentam a sua população, vão restringindo os direitos dos estrangeiros. O que o ilustre senador leu são observações gerais.

O SR. VASCONCELLOS: – Citar constituição é fazer observação geral?

O SR. LOPES GAMA: – Mas a constituição não se opõe a que cada estado, como disse, fixe o prazo da naturalização. Não trouxe livros para demonstrar a verdade da minha proposição; porém, como se trata de um fato, e falamos em público, quem tiver conhecimento do que se passa na América do Norte verá qual de nós tem razão... (É entregue um livro ao nobre orador).

Agora me mandaram aqui um livro, vou ver se é este. (abre-o). Justamente, aqui o temos.

(O nobre orador lê um artigo da constituição do estado de New York que aumenta o prazo anteriormente fixado para a naturalização dos estrangeiros). Quê-lo mais claro?

Para se entrar no conhecimento de uma constituição não basta ler de passagem um escrito, é preciso examiná-la bem (*apoiaos*). Na União Americana há o direito comum, que se chama constituição dos Estados, e a constituição da União chama-se exceção. É o contrário do que se dá no Brasil. No Brasil o direito comum é a constituição do império, e as prerrogativas das províncias são as exceções. Eu disto estava bem certo, posto que o tivesse lido há muito tempo; mas o nobre senador forneceu-me agora este livro, que bem o demonstra.

O SR. VASCONCELLOS: – É um artigo da constituição de New York que não pôde revogar o da constituição geral.

O SR. LOPES GAMA: – Quanto aos direitos dos estrangeiros, isto tem se alterado muito; à proporção que alguns estados têm aumentado em população, têm restringido esses direitos. O Brasil há de fazer o mesmo. Mas, quando o Brasil não tem gente, quando ele apenas nasce, querermos que, no mesmo tempo em que entra um escravo,

um estrangeiro de uma espécie que jamais poderá ser conveniente à sociedade brasileira, entrem também estrangeiros úteis para se verem disputar até esta pequena regalia de seu cônsul assistir à busca, isto é incompatível. Esta garantia é apenas para evitar reclamações com que o governo imperial tenha de lutar a cada passo, como já lutou; já citei um exemplo que foi bem público. Por consequência não é muito que se conceda isto à França, pois ela nos concede o mesmo.

Eu, Sr. presidente, sempre fugi, nos meus discursos, de falar em tráfico de africanos; assento que é matéria em que devemos tocar com muito cuidado; mas, como tenho visto constantemente no senado alguém sustentar que da cessação desse tráfico virão gravíssimos males ao Brasil; ouvindo dizer ao mesmo tempo que a lei sobre o tráfico é uma lei terrível, para o Brasil, e até que nos foi arrancada, não posso deixar de dizer alguma coisa a este respeito. Principiarei por notar que essa lei, qualquer que ela seja, foi feita por nós; devíamos ter meditado antes de a fazer. E se não resistimos às pretensões inglesas, quando a fizemos, como queremos agora resistir-lhes, quando por nossa própria vontade nos sujeitamos a elas, quando vemos que com a continuação do tráfico se estão arruinando famílias inteiras, e os mesmos armadores? Se nós lhes podéssemos dizer: – continuai o tráfico –, talvez alguma vantagem resultasse da introdução de africanos no Brasil. Eu a este respeito penso como uma das notabilidades brasileiras, o Sr. José Bonifácio de Andrada; assento que é uma mina para o império a continuação do tráfico da escravatura, mas que a conservação da que existe é um mal necessário! Mas em presença da lei, à vista das medidas tomadas pela Grã-Bretanha, o que havemos fazer? É lícita, é prudente a continuação do tráfico? Nestas circunstâncias não devemos voltar as nossas vistas para a colonização. Mas a este respeito, quando ouço dizer-se, como se disse ontem: – Vamos promover a introdução da raça susceptível de melhoramento –, e vejo que essa raça não virá ao Brasil enquanto se introduzir a outra que não é susceptível de aperfeiçoamento...

O SR. VASCONCELLOS: – O exemplo dos Estados Unidos, citado ontem pelo nobre senador, prova o contrário.

O SR. LOPES GAMA: – Não, senhor; esse exemplo que trouxe ontem dos Estados Unidos não foi bem entendido pelo nobre senador. Eu disse que para os estados do norte afluíam os estrangeiros, e que alguns muito poucos, depois de adquirirem alguma fortuna, se passavam para os estados do sul. Mas que a emigração européia para os Estados da União afluia toda para o norte, não há dúvida: que a população escrava não é raça suscetível desse melhoramento, dessa perfeição que deseja o nobre senador, é reconhecido em todos os países.

Talvez haja um defeito capital na argumentação do nobre senador quando trata desta matéria, que é sempre comparar o Brasil com as colônias inglesas, figurar o nosso governo em relação ao Brasil com o governo inglês em relação às colônias inglesas. Mas eu cuido que assim não vai bem: é preciso que dermos ao Brasil a fisionomia que lhe compete. O Brasil já não é colônia, é uma nação independente. O que as metrópoles pretendem das colônias são unicamente vantagens materiais: o interesse faz calar quaisquer outras considerações. Além de que a segurança e civilização das *metrópoles* não dependem do estado mais ou menos seguro, mais ou menos civilizado das colônias, e por isso, longe dos perigos que ali possam verificar-se, e seduzidos pela esperança de grandes vantagens materiais, esquecem-se facilmente dos conselhos da prudência, e põe de parte os preceitos da boa moral. Mas estamos nós neste caso? Deveremos aumentar constantemente a população do Brasil com a raça preta? Será verdade que da África tudo nos tem vindo, até a civilização?

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. L. GAMA: – O que se segue daí é que, à proporção que a raça branca se aumentar, a dos pretos deve ser maior, de maneira que se hoje o Brasil, com três milhões de habitantes livres, precisa de três milhões de escravos, quando tiver seis milhões de habitantes precisará de seis milhões de Africanos, e assim nunca acabaremos com o tráfico, e se se acabar, acaba-se a moralização, a civilização, etc., segundo os argumentos do nobre senador. Mas eu penso o contrário, entendo que devemos ir acompanhando a progressiva diminuição dos escravos que temos com a introdução da raça livre. A colonização não deve principiar pelo interior. Nenhum homem sai do seu país para vir entranhar-se nos matos do Brasil. Há de se começar pelas capitais; e quando as capitais estiverem cheias desses homens, quando tivermos abundância de criados brancos para o nosso serviço diário, hão de se ir espalhando pouco a pouco. Um colono, logo que salta em uma cidade do Brasil, acha logo quem o queira tomar para o seu serviço, e com muito mais vantagem do que se fosse entranhar-se no mato para o serviço agrícola. Devem pois os primeiros colonos ser chamados a suprir essa imensidão de escravos que ainda existem nas capitais e mais cidades do Brasil. Eis como penso a esse respeito.

Quanto à introdução de africanos, tenho ouvido dizer que ela continua, porém não sei em quanto importa: não tenho visto estatística alguma a este respeito. Mas o que digo é que, se a introdução de africanos foi sempre um mal, hoje, pelo modo por que ela se faz, é uma ruína para o país! E como assim não será, quando se compram escravos a 600\$ e 700\$rs., quando se apressam continuamente

navios empregados no tráfico? Senhores, cumpre persuadir a todos os brasileiros que isto está acabado, que é preciso emigração de gente livre; mas para que ela venha é necessário que o Brasil tenha sossego, porque ninguém deixa o seu país para ir habitar em outro que não tem sossego, onde a tranqüilidade está de contínuo alterada.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a mesma de hoje, e levanta a sessão às duas horas e um quarto.

SESSÃO EM 27 DE ABRIL DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: – Discussão da resolução do Senado sobre naturalização dos estrangeiros. – Discursos dos Srs.

Vasconcellos, H. Cavalcanti e Costa Ferreira. – Recepção da deputação da Câmara dos Deputados. – Continuação da discussão interrompida. – Discursos dos Srs. Costa Ferreira, Vasconcellos e H. Cavalcanti.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

Passa-se a nomear a deputação do Senado que tem de receber a da Câmara dos Srs. Deputados e são eleitos por sorte os Srs. Clemente Pereira, Cunha Vasconcellos, Oliveira, Hollanda Cavalcanti, Brito Guerra e Paes de Andrade.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão adiada pela hora na última sessão da resolução do Senado que reduz a dois anos o tempo de residência, exigido pela Lei de 23 de outubro de 1832 para a naturalização dos estrangeiros, com a emenda do Sr. Mello Mattos.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, a questão tem-se desviado algum tanto do seu verdadeiro estado. Temo-nos ocupado de alguns objetos que podem ser considerados como estranhos a ela; mas como são muito importantes, não lamentaremos o tempo que despendermos com este incidente.

Eu disse ontem que não tivera intenção de fazer censura alguma ao nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros por não haver insistido mais na inteligência que o Brasil dá ao art. 28 do tratado de comércio celebrado com a Inglaterra, e ter-se limitado a protestar, e acrescentei que em nenhuma das minhas palavras havia feito alusão a esse nobre ex-ministro, porque entendia que nossas contestações a esse respeito poderiam não ser consideradas como próprias de representantes da nação.

Tendo eu meditado depois sobre esta resposta, achei que talvez fosse melhor ter-me ocupado de outro tópico do discurso do nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros, porque, não podendo ele deduzir das minhas palavras censura alguma aos atos da sua administração, persuado-me que o seu intento era censurar o atual Sr. ministro dos negócios estrangeiros por me ter nomeado plenipotenciário para negociar, concluir e assinar o contrato matrimonial da Sra. princesa D. Francisca com o Sr. príncipe de Joinville. Estou hoje persuadido que o nobre senador não se considerou ofendido por minhas palavras senão com esse intuito, porque ele disse ontem: – o senador Vasconcellos entende que convém negociar com a França sobre os artigos perpétuos do tratado que com ela foi celebrado em 1825, ou 1826, boa ocasião se lhe proporciona; aceitou a nomeação de plenipotenciário, pode ocupar-se desse objeto, e se o conseguir *erit magnus Apollo.*

Ora, eu não posso persuadir-me que um senador do império, que acaba de ser ministro dos negócios estrangeiros, emprego que tem exercido por mais de três anos, ignore que um plenipotenciário para assinar um contrato matrimonial não está autorizado para negociar sobre quaisquer objetos que não tenham relação com esse contrato! Parece-me pois que o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros, não podendo estar em tal ignorância, teve em vista, nas palavras que proferiu, motejar, fazer o riso do povo o ministro dos negócios estrangeiros que nomeou tal plenipotenciário, e a audácia do plenipotenciário que aceitou tal nomeação.

O SR. AURELIANO: – Apelo para o senado, não disse tal. Sinto que se doesse tanto o nobre senador.

O SR. PRESIDENTE: – Enquanto os objetos que os nobres senadores tocaram tinham relação com o projeto que se discute, eu deixei progredir a discussão, mas agora não o posso fazer. Eu rogava ao nobre senador que deixasse esta discussão.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu conformo-me com a vontade de V. Ex^a. Não faltarão ocasiões em que me possa desfurar (há vários apartes do sr. Aureliano e respostas do sr. Vasconcellos, que não ouvimos por serem dados em voz baixa).

O SR. H. CAVALCANTI: - Promovam uma discussão regular para tratarmos disso oportunamente.

O Sr. 1º Secretário (pela ordem) diz que, tendo de ser hoje recebido no senado uma deputação da câmara dos Srs. deputados, devem informar ao senado que, segundo o artigo 127 do regimento (o *qual lê*), deve ser recebida por uma deputação de três membros; mas como já houve um precedente em 8 de setembro de 1839 de ser nomeada para esse fim uma deputação de seis, ao senado cumpre decidir se quer seguir esse precedente.

O Sr. P. Souza (pela ordem) deseja saber o que é que se praticou no senado com a primeira deputação da câmara dos deputados que a ele veio para um fim idêntico, e entende que, se há o precedente de serem essas deputações recebidas por uma deputação de seis membros, não se deve alterar.

O Sr. 1º Secretário diz que vai mandar examinar isso nas atas.

O Sr. Conde de Valença (pela ordem) diz que no seu regimento manuscrito, que é o regimento comum que tem servido quando a câmara tem resolvido sujeitar-se a ele, posto que não esteja aprovado, acha-se a disposição mencionada pelo Sr. 1º secretário; e acrescenta que, segundo a sua lembrança, essas deputações têm sido recebidas da mesma maneira que os ministros de estado.

Continua a discussão interrompida.

O SR. PRESIDENTE: - Tem a palavra o Sr. Hollanda Cavalcanti.

O SR. H. CAVALCANTI: - Não pedi a palavra propriamente sobre a resolução.

Eu agradeço muito a V. Ex^a., Sr. presidente, a advertência que fez hoje a favor da ordem, e sinto que V. Ex^a. a não fizesse a mais tempo, porque decerto não era esta a ocasião própria para semelhante discussão. Devo porém declarar que nesta discussão tocou-se em objetos de tanta importância, que não sei como poderão dispensar-se aqueles membros que falaram neles de procurar uma ocasião oportuna para pô-los em claro. Falou-se sobre negócios estrangeiros, sobre tratados de uma maneira tal que, se a questão ficar nesse ponto, muito desar daí virá ao país. É pena que se deixasse a questão depois de já tão avançada; mas eu peço aos nobres membros que trouxeram este incidente que procurem uma ocasião oportuna para chamar novamente esta questão à discussão.

Quanto ao objeto em discussão, conforme-me com as opiniões do nobre senador pelo Rio de Janeiro, que falou a dois dias. Ele disse, a meu ver, tudo quanto se podia dizer a tal respeito; mostrou completamente a nenhuma vantagem que resultaria da adoção da resolução proposta.

Pelo que respeita a tratados, digo que ninguém pode ainda fazer juízo dessa questão, porque não há liberdade de discutir presentemente, sendo esta matéria fora da ordem; mas eu peço aos Srs. que trataram dela que aproveitem o primeiro ensejo que se lhes ofereça para trazê-la de novo à discussão. É preciso que decidamos por dignidade própria e do país. Cumpre que os estrangeiros não se persuadam que impunemente passam aqui certas proposições; se não são combatidas, é porque a ocasião não é própria.

O SR. 1º SECRETÁRIO (pela ordem): – Aqui está uma ata de 1830, da qual consta que o Sr. presidente nomeou uma deputação de seis membros para receberem uma deputação da câmara dos deputados.

O SR. PRESIDENTE: – Ficam nomeados para a deputação os seis senhores que saíram por sorte.

Continua a discussão interrompida.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. presidente, eu não falarei sem que V. Ex^a. tenha a bondade de dizer se poderei responder sobre alguns objetos em que ontem falou o nobre senador por Minas, os quais me parece que não casam muito com a questão. Ele deitou a livraria abaixo, leu, citou autores, etc., para mostrar o modo porque tinham sido povoados certos estados da Carolina, Nova Inglaterra, etc.; enfim, atribuiu-me coisas que eu nunca disse nesta casa. Não sei se poderei falar sobre estes objetos.

O SR. PRESIDENTE: – Podem-se trazer todos os argumentos pró ou contra a resolução, contato que tenha alguma relação com a matéria que se discute.

O SR. COSTA FERREIRA: – Não sei se o nobre senador se arredou dela, porque ele trouxe a esta discussão as disposições dos tratados e outros objetos; mas, enfim, quando eu sair da ordem, V. Ex^a. me chamará a ela.

Sr. presidente, eu não sei com que fim se apresentou na casa este projeto, porque é o projeto todo de esperanças, e não se deve fazer uma lei sem utilidade pública. O nobre senador por Minas diz que isto não era para agora, que as nossas circunstâncias não são ainda próprias para esta lei, que ela é para quando forem abolidos os tratados, que então poderá ela ser profícua. Eis porque ele entrou a falar sobre tratados, e a este respeito muito estimei ouvir ontem ao nobre senador, porque tem havido um grande alarido na câmara dos Srs. deputados, nos periódicos, etc., e tem-se dito que o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros sacrificou a dignidade da nação! Mas ontem o nobre senador por Minas confessou que a prova em tudo e por tudo o procedimento do Sr. ex-ministro.

O SR. VASCONCELLOS: – Não disse tal.

O SR. COSTA FERREIRA: – Diz-se que o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros tinha obrado bem...

O SR. VASCONCELLOS: – Peço a palavra.

O SR. C. FERREIRA: – ...menos em não ter avisado logo o comércio de que o tratado continuaria, que não acabaria este ano.

O Sr. Vasconcellos dá um aparte que não ouvimos.

O SR. C. FERREIRA: – Foi a única exceção que aqui ouvi, e que o jornal da casa há de sem dúvida publicar. No mais disse que aprovava em tudo e por tudo o comportamento ministerial do nobre ex-ministro dos estrangeiros. Carregue pois também o nobre senador com essa espécie de reprovação universal que tem pesado sobre o sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros, há de carregar com ela infalivelmente. Eu não quero falar sobre este objeto; apenas notarei que, pelo modo porque o nobre ex-ministro falou ontem, pareceu-me um pouco indesejado. O Sr. Vasconcellos também se tornou... mas não falarei sobre este objeto; continuarei a tratar da resolução.

Disse o nobre senador que, enquanto persistissem estes tratados, a resolução era inútil. Mas, se ela é inútil, por que foi proposta? Se hoje todos os estrangeiros gozam dos úteis que lhes oferece a associação brasileira sem sofrerem os incômodos, como quererão eles naturalizar-se? E se assim é, para que se trata deste projeto? Oxalá que tivesse vindo à mesa o adiamento, porque eu votaria por ele! Por ora essa resolução, pela mesma confissão do nobre membro da comissão, é inútil. Se o nosso estado se mudar, daqui a dois anos, ou quando Deus quiser, então poderei dar o meu voto a resolução; mas por ora há de votar contra ela, porque só irá favorecer um ou outro estrangeiro que queira empolgar um emprego, ser vigário, obter uma patente, etc.

O nobre senador por Minas, quando ontem falou, emitiu uma asserção que me molestou um pouco; porque, senhores, que se chamem certos estrangeiros de nações ilustradas para nos coadjuvarem na tarefa da nossa civilização, acho muito justo; mas que o nobre senador lamente que não venham negros da costa de África, e que diga que, não vindo eles, a nação brasileira vai barbarizar-se? ...isto com efeito escandaliza! Pois os nossos mestres de moral e de indústria são os negros africanos? E pode ouvir-se nesta casa, pode-se sofrer que se diga que a nação brasileira vai barbarizar-se se eles faltarem? Parece-me que não devo refutar esta asserção do nobre senador, porque até me custa a crer que o nobre senador esteja convencido que ela é verdadeira, talvez mesmo eu o não entendesse bem.

Disse o nobre senador que a não virem esses mestres de moral, dentro em sete anos os lavradores ficarão todos pobres e miseráveis!... Que prognósticos para os lavradores! Com que esforços

se não empregaram eles no tráfico, ou por si ou por seus amigos! Pois eu posso acreditar que, estando os lavradores persuadidos de que ficarão inteiramente reduzidos à pobreza no fim de sete anos, se não suprirem os braços africanos que lhe forem faltando, não tratem de animar o tráfico, auxiliar e proteger os contrabandistas, com manifesta violação do tratado com a Grã-Bretanha? Eu não posso conceber que estes lavradores tenham a paciência de não reagirem contra a lei; não, senhores, eles não são Catões, eles hão de coadjuvar o contrabando para se livrarem da pobreza (a fome sempre foi má conselheira); eles não hão de querer que seus filhos morram de miséria.

O nobre senador, querendo refutar o que eu tinha avançado, disse: - As primeiras colônias da Virgínia morreram de miséria porque não tinham escravos! - E eu neguei porventura que elas tivessem morrido? Agora se foi por terem escravos ou por os não terem, é o que nem o nobre senador, nem eu podemos dizer. Creio que se eles os tivessem, pereceriam igualmente, porque todos nós sabemos a dificuldade que há em povoar uma terra.

O que eu disse, sim, foi que a primeira colônia que prosperou na Virgínia e que lá fora estabeleceu-se, em 1607, não tinha levado escravos; que no princípio não vingou muito bem, não por não ter levado escravos, mas pela imoralidade dos indivíduos que a compunham. Isto é um fato histórico que o nobre senador não pode negar. Eu disse que o primeiro navio que levou escravos para a Virgínia entrou no rio James em 1620, e não levou mais de 20 escravos; não foi carregado de escravos como disse o nobre senador. Acrescentei que essa colônia serviu de tipo para as povoações do sul.

Disse mais que em 1620 a colônia que foi para a Nova Inglaterra, composta dos chamados puritanos, homens morais e de instrução, que tinham deixado os prazeres pátrios para porem uma idéia nobre em execução, tinha vingado sem escravos, que tinha sido feliz, e que até, ainda hoje, o penedo sobre que saltaram os primeiros colonos é como adorado pelos Americanos! Pedaços deste penedo, que eles cortam, são levados para outras províncias do norte, e são muito respeitados. Essa colônia vingou sempre sem escravatura; é hoje o terreno chamado da liberdade, isto é, o terreno onde não existem escravos, prospera cada vez mais, e o terreno onde há escravatura, vai de mal a pior.

Apontou o nobre senador o fato de terem aparecido crianças inglesas que, contratadas ou chamadas para os Estados do Norte, foram educadas na escravidão. Sr. Presidente, o autor que o nobre senador leu ontem refere que estes indivíduos ficaram depois livres. Eu admito que houvesse esse fato; mas pergunto: porque um outro homem infringiu as leis, porque houve esse fato de se escravizar uma

pequena porção de crianças, segue-se que os Estados do Norte tenham prosperado por via de braços escravos?

Eu tenho dito que, para nos convencermos de que o serviço dos escravos não pode dar grande resultado, basta lembrar-nos que é preciso muito tempo para que as crianças possam trabalhar, que suas mães são necessárias para nutrir; de sorte que antes que se aproveitem os trabalhos desses indivíduos, fazem-se imensos gastos. Isto não tem entrado na conta que fazem estes homens que calculam a grande utilidade dos braços escravos; se o fizessem entrar em conta, sem dúvida mudariam de opinião.

Custa-me muito a acreditar que se levassem crianças, e que se educassem como escravos por muitos anos, para depois se tirar utilidade delas. Qual seria essa utilidade? Nós sabemos que há muitos senhores que, querendo aproveitar o tempo e trabalho todo das escravas, mandam deitar as crianças na roda dos enjeitados, e assim as forram; e por que? Porque não querem perder o serviço que as mães podem fazer, porque julgam que não devem sustentar crianças e mães que não lhes dariam proveito. Em verdade é singular a descoberta que o nobre senador atribuiu aos Americanos! Quem imaginaria mandar buscar meninos ingleses para os educar como escravos, e depois ver-se obrigado a libertá-los! Eu perguntaria ao nobre senador por Minas: quantos milhões de meninos foram postos em escravidão nos Estados do Norte para fazerem a felicidade desses estados? Iriam alguns milhões deles? ... O fato que o nobre senador apontou só pode servir para mostrar que um ou outro indivíduo abusou; mas o mesmo nobre senador mostrou que esses homens alegaram depois os seus direitos e ficaram livres.

Esse fato pois nada prova.

Da mesma forma, senhores, eu creio que o fato que o nobre senador leu ontem de terem sido vendidos em hasta pública certos alemães, não prova o que ele quis provar, isto é, que os Estados do Norte têm sido felizes porque têm tido escravos. Esse fato não mostra senão que houve uma infração de lei.

Não quero estender-me mais sobre este objeto; já bastante se tem falado sobre ele; o nobre senador acha bom negócio; ele já encetou, como se disse, a carreira diplomática; é provável que saindo-se bem do negócio de que está encarregado, seja chamado para outro, e naturalmente teremos em breve estes mestres africanos, que nos hão de ensinar moral, que hão de fazer a felicidade do país.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu protesto que vou só dar algumas explicações.

O nobre senador não dá atenção ao que eu digo nesta casa, empresta-me quanto absurdo se pode dizer neste mundo, a fim de

rebater meus fracos argumentos.

O SR. C. FERREIRA: - Se eu fizesse isso imitá-lo-ia, mas não o faço.

O SR. VASCONCELLOS: - Eu não disse nesta casa que os africanos eram mestres de moral; apelo para a memória de todos os nobres senadores, sem excetuar nenhum (*apoiadoss*).

O SR. C. FERREIRA: - Disse que o país ia barbarizar-se se não se introduzissem escravos.

O SR. VASCONCELLOS: - A hermenêutica do nobre senador foi desta vez algum tanto temerária.

O que eu disse, Sr. presidente, é hoje um axioma conhecido por todos que têm estudado a economia política aplicada às terras novas, vastas e desertas. Todos os que têm dado algum tempo ao exame do que são terras vastas, desertas e férteis, e que lhes aplicam os princípios da ciência econômica, entendem que nestas terras é muito difícil prosperar a indústria sem o trabalho forçado, e que por consequência a maior parte do engrandecimento, da riqueza da América é devida ou foi devida ao trabalho africano. Foram os africanos que, trabalhando estas terras férteis, fizeram a sua riqueza; e como em economia política a riqueza é sinônimo de civilização, eu disse que a África civilizara a América. Eis o que eu disse nesta casa, e que me parece que ao menos justificarei de maneira que o nobre senador me perdoará o atrevido da proposição.

O SR. H. CAVALCANTI: - É poética.

O SR. VASCONCELLOS: - Os africanos têm contribuído para o aumento, ou têm feito a riqueza da América; a riqueza é sinônimo de civilização no século em que vivemos; logo a África tem civilizado a América, que ingrata não reconhece esse benefício.

Sinto que em matéria tão grave o nobre senador de Pernambuco entenda que se não tem guardado a ordem.

Quanto ao tratado, eu já disse ontem ao nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros que não podia reprovar o desfecho do negócio. Que havia fazer um ministro brasileiro, quando a Inglaterra insistia em dar uma inteligência absurda a um artigo do tratado, senão o que fez o nobre ex-ministro protestar? Até me parece que a única nota que se publicou diz mais que, como tinha havido tão graves contestações sobre a inteligência daquele tratado, e como o governo brasileiro não convinha em tal inteligência, cumpria ao governo brasileiro ser muito circunspecto de ora em diante na celebração de tratados. Parece-me que dizia isso a nota, eu não pudevê-la de ontem para hoje para consultar as suas expressões.

Ora, exprimir-me assim será aprovar em tudo e por tudo os atos do ministério dos negócios estrangeiros? Li eu todos os documentos,

todos os atos relativos a essa negociação para a provar em tudo e por tudo? Nem eu sei que se tenham publicado. Foi mais um empréstimo forçado que me fez o nobre senador, que eu não lhe pedi, e contra cuja generosidade, protesto.

Eu entendo que um ministro brasileiro não podia proceder senão como procedeu o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros, dizendo à Inglaterra: – O governo brasileiro não concorda convosco sobre a inteligência que dais a este artigo; Mas como não temos outro recurso, protestamos perante o mundo civilizado contra essa inteligência. – Eis o que me parece razoável, prudente e recomendado pelas nossas circunstâncias. Mas pergunto: Será isto aprovar em tudo e por tudo? Estaria eu habilitado para aprovar tudo sem ter conhecimento senão dessa nota?

Não direi mais coisa alguma sobre resolução. Segundo o nobre senador, eu diria que esta resolução só podia ter efeito quando acabasse os tratados. O que eu disse, porém, foi que ela havia de produzir todos os benefícios de que era capaz, quando se ultimassem os tratados, mas que desde já era muito profícua para o país, porque, em um dos artigos perpétuos desse tratado com a França se diz que navio brasileiro é aquele que for construído por cidadão brasileiro, cujo mestre e os dois terços pelo menos da equipagem forem brasileiros. Ora, como não podemos promover a nossa navegação, uma vez que não tenhamos marinheiros, o que convém é facilitar as naturalizações para que possamos ter navios brasileiros no sentido daquele tratado. Eu até citei aqui um artigo de um ato do parlamento britânico que declara cidadão inglês naturalizado *ipso facto* o estrangeiro que tiver servido nos navios de guerra ingleses pelo espaço de dois anos.

Eu desejava falar ocupando-me de tudo que se tem dito mas como V. Ex^a. entende que fazendo-a, não estarei na ordem, limito-me a estas declarações.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. Presidente, um dos argumentos que apresentou o nobre senador a quem me referia, quando a pouco quis dispensar-me de dizer as razões em que me fundo para votar contra a resolução, foi que em um país onde tanto se reclamava a introdução de escravos...

O SR. VASCONCELLOS: – Quem a reclama?

O SR. H. CAVALCANTI: – Ouça-me o nobre senador... Em um país em que na tribuna e pela imprensa tanto se procurava excitar a simpatia pelos braços escravos, não era realizável a colonização de melhor raça. Suponho, que foi este argumento do nobre senador, posto que dito de melhor forma.

Eu acho que esse argumento é fortíssimo. De fato, enquanto o país mostrar simpatias por escravos, os homens livres não vêm para aqui (*apoiadados*). Sr. presidente, é necessário estar fora de todo o contato com os homens que procuram este país para não conhecer a verdade desta proposição. Eu tenho tido ocasião de os ouvir, porque tenho estado em contato com grande número de colonos, ainda hoje acontece que o estou com os últimos colonos que vieram da França; estão a porta da minha casa, com eles trato todos os dias.

Apenas um estrangeiro aqui chega, sente a bondade do país, proclama-a, propõe-se a trabalhar, não há trabalho, por mais rude que seja, que o desanime; mas logo que se acha em contato com os escravos, logo que se vê obrigado a sofrer os apodos, os insultos dos escravos, ele recua; aprende os maus hábitos da escravatura, e sofre maus tratamentos dos patrões costumados só a lidar com escravos. Como pois, Sr. presidente, havemos esperar que o estrangeiro venha a este país, quando se proclama a excelência dos braços escravos, quando estes se preferem aos braços livres.

Senhores, quando nós estudamos as nossas coisas, quando vemos este progresso de simpatia, eu tiro o corolário que quem domina, que quem governa hoje é o Israelismo, Israel triunfa!... Os nobres senadores entendem o que é Israel, e quem são os israelitas. São um povo desgraçado, repelido de todas as nações do mundo, em todo ele vivendo como estranho! Mas o que fez este povo? Tratou de promover os seus interesses individuais, porque não tinha pátria; mas tratando dos interesses individuais obtém a riqueza, e a riqueza dá-lhes respeito e consideração; todos os atos, todas as ações lhes são permitidas. Esse sentimento do dinheiro, essa riqueza que é sinônimo de civilização, como acabou de dizer o nobre senador, tem desgraçadamente tido um grande número de prosélitos no nosso país; nós não procuramos ser senão israelitas! Os sentimentos nobres, o patriotismo, o futuro da pátria está longe do nosso pensamento. Nós o que queremos é ter dinheiro para vivermos bem à larga, e quem vier que feche a porta! Assim os estrangeiros deverão simpatizar com os escravos porque eles vêm fazer aqui a sua fortuna, vêm ganhar aqui para comer lá, e qual é o meio? Escravos, contrabando. Nós os brasileiros devemos simpatizar com esses princípios para sermos ricos, sem nos importarmos com a posteridade.

Sr. presidente, desgraçadamente, permita-se-me que o diga, as nossas leis têm sido próprias para proteger esses sentimentos. Nós não nos importamos com a colonização, com o melhorar a nossa indústria, a nossa raça. Fazemos leis para não serem executadas, premiamos e aproveitamos os primeiros que fazem a fraude! Sim, não nos importa com isso! Vá-se ver a quem se distribuem as graças, vá-se ver

a quem se tem protegido! Tendo eu dinheiro, tenho tudo; portanto achincalharei, meterei a ridículo homens honestos, como têm sido achincalhados os verdadeiros brasileiros que não têm respeitado as leis do país. Alguém poderá negar que aquele que não tem querido comprar escravos tem sofrido?...

O SR. VASCONCELLOS: – Isso é contraproducente.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não é; se não continuasse o tráfico a despeito da lei, o país sentiria a necessidade de promover a colonização; trataria de a facilitar por todos os meios ao seu alcance: o trabalho livre viria pouco a pouco substituir o trabalho forçado; todos os lavradores se achariam em iguais circunstâncias. Mas continuando o tráfico, e por esta mesma razão não vindo ao país trabalhadores livres, o que acontece? Aqueles que não respeitam lei, vão suprindo a falta dos seus escravos pela compra de escravos novos, e assim podem satisfazer as necessidades da sua lavoura. Pelo contrário, o severo respeitador da lei vê diminuir a sua escravatura, sem poder reparar os estragos que a morte vai fazendo nela, e necessariamente deve sofrer com isto: a sua lavoura desfalece; já não pode colher o que colhia em outro tempo; ou os seus gêneros por falta de trato, já não podem competir no mercado com os daquele que, contra a lei, comprou escravos que tratasse deles.

O nobre senador engana-se pois quando das minhas proposições infere a necessidade do trabalho forçado. Continuando o tráfico da escravatura, e não havendo introdução de braços livres, decerto quem não comprar escravos novos há de sofrer grande prejuízo; mas, cessando de todo o tráfico, as coisas hão de tomar o seu caminho; então quem mais trabalhar, quem mais esforços fizer, mais feliz será. Enquanto, porém a fraude for permitida a uns, e os outros não a praticarem, a fraude há de triunfar.

O nobre senador, no fogo do seu entusiasmo... (Eu supunha que o nobre senador não era poeta, porque ele um dia estigmatizou com essa qualificação a um dos seus colegas; mas hoje estou pronto a reconhecer-lhe mais este talento.) no fogo do seu entusiasmo, apresentou uma idéia que me pareceu algum tanto poética. Os escravos, disse ele, fizeram a riqueza do Brasil; a riqueza é sinônimo de civilização, logo os escravos têm civilizado o Brasil! O pensamento na verdade é lindo, é próprio para um poema; mas não para quando estamos discutindo os negócios públicos com toda a seriedade. Então, o civilizador da Inglaterra é o carvão! O que seria da Inglaterra se não fosse o carvão? É necessário pois reduzir os ingleses a carvão! Senhores, isto são agentes, são meios de prosperidade; o carvão, na Inglaterra, as máquinas de vapor são elementos de sua riqueza; mas porventura com isso queremos dizer que se deve reduzir tudo a carvão? A frase

do nobre senador foi portanto poética, foi muito bonita, mas não tem aplicação.

Disse o nobre senador que os países novos, vastos e férteis, não prosperam sem braços escravos, e em abono desta proposição citou o exemplo das colônias inglesas. O nobre senador figurou o Brasil na posição de colônia que não tem outro recurso para lavrar a terra senão os braços escravos. Aplicado às colônias, é certamente exato o princípio emitido pelo nobre senador; quem vai para uma colônia é sempre debaixo da proteção de uma metrópole que garante a segurança individual dos colonos, e em troca exige deles tais e tais sacrifícios, aos quais se sujeitam de boa mente, porque quem muda de país tem por fim melhorar a sua sorte, custe o que custar. Nas colônias, os braços escravos são pois muito úteis e se tem algum inconveniente, não o sente a metrópole. Mas eu não considero o Brasil nesse estado. O Brasil é uma nação independente, que não deve contemplar unicamente os seus interesses materiais; e não sei se convém muito transportar para o país, elementos de riqueza, sim, mas também elementos de desunião e de desmoralização. O nobre senador estabelece pois princípios verdadeiros, mas tira consequências falsas, aplicando esses princípios a casos para que eles não têm aplicação.

Eu, Sr. presidente, já tenho manifestado por vezes que não quero iludir-me. Sou o primeiro a dizer que o tratado feito com a Inglaterra acerca da extinção do tráfico da escravatura foi (vejam a letra desse tratado) para se extinguir quando fosse possível. Uma vez que o país tem mostrado que não é possível, não há direito a exigir o cumprimento desse tratado pela nossa parte. Veja-se que todos os meios, todos os esforços da potência inglesa e do Brasil, não têm podido obstar a esse tráfico. E donde nascerá isto? A época foi sem dúvida antecipada. Algumas medidas cumpria tomar, e com lealdade; uma das essenciais era a proteção da colonização; e um dos meios mais eficazes de proteger a colonização (eu o tenho constantemente manifestado na tribuna, e tive a fortuna de o pôr em prática quando ministro) era a exclusão de todo o serviço de escravos nas obras públicas, uma exclusão completa. Assim teriam os estrangeiros, quando chegassem aqui, meio de ser empregados. Embora se diga que esse serviço fica mais caro, nós temos necessidade disso. Há outros muitos meios, mas não é ainda a ocasião própria de lançar mão deles.

Nós temos sido inteiramente indiferentes à introdução de braços livres; indiferentes ao progresso da imoralidade em consequência do tráfico! Mas diz-se que os escravos produzem mais do que os braços livres... produzem mais para o seu senhor, é verdade; mas, considerando em si, o produto do trabalho livre é maior do que o trabalho forçado; porém este redonda todo em proveito do senhor, e

aquele é repartido entre o amo e o trabalhador, mas aumenta mais a soma dos produtos nacionais.

Agora, Sr. presidente, peço licença a V. Ex^a. para dar os motivos porque julguei que V. Ex^a. tinha feito muito bem em desviar a questão do ponto em que estava.

Senhores, pode ser que eu esteja enganado; mas, quando no parlamento se quer trazer uma questão tal como a do procedimento do governo para com a Inglaterra sobre a inteligência do tratado com ela celebrado, julgo que se deve procurar uma ocasião oportuna; o membro da câmara que deseja entrar nessa questão pede as necessárias informações ao governo, previne-o antes de encetar uma discussão que pode ter um grande peso nas relações estrangeiras. Mas, por um incidente, trazer o nobre ex-ministro dos estrangeiros documentos da repetição!... Deixar de falar na matéria em ocasião própria e vir somente falar nela por uma maneira inteiramente estranha a todos os estilos parlamentares, não acho isso próprio nem prudente.

Sr. presidente, eu já disse um dia na casa, quando apareceram aqui certas proposições que me pareceram envolver uma censura do nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros, que, se se apresentasse este debate, e se falasse com franqueza, talvez eu me achasse do lado do nobre ex-ministro. Com efeito, a sua resposta às exigências inglesas, resposta que foi publicada e que eu li, me pareceu digna e nobre. Mas quando depois dessa nota (eu peço a todos os membros que atendam) ouvi o nobre ex-ministro cantar aqui a palinódia, dizer que essa nota era uma ficção, que a razão estava da parte dos Ingleses, confesso que se me arrepiaram as carnes!

O SR. AURELIANO: - Eu não disse tal; citei os fundamentos que o ministro inglês alegava.

O SR. H. CAVALCANTI: - Disse que qualquer árbitro, desprevenido e justo, julgaria a favor dos Ingleses!

Senhores, esta questão não deve parar aqui: eu espero que os nobres senadores que a trouxeram a ressuscitem parlamentarmente. O nobre senador a este respeito não pode falar com toda a franqueza: ainda se sente a sua sombra no ministério dos negócios estrangeiros.

O Sr. Aureliano dá um aparte que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: - Não me entendeu.

O nobre senador ainda fala oficialmente, ainda apresenta documentos por cópia extraída na secretaria; o que o nobre senador disse é tudo oficial (*apoiaos*).

Senhores, esta questão é muito importante. Eu não sei que juízo fará de nós a Inglaterra se isto parar aqui. A Inglaterra há de dizer: - Vejam o caráter dos brasileiros, vejam em que são fundadas

as suas pretensões! O próprio ministro que as sustentava vai dizer na câmara que nós é que temos razão. – Eu não continuo!... E a lei do orçamento que foi sustentada pela inteligência do artigo! ...Oh! senhores, quando o Brasil sustenta suas opiniões deve ser fundado em princípios! Esta questão deve ser ventilada, o nobre senador por Minas deve trazê-la oportunamente...

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não fui que a trouxe a terreiro.

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre senador, conselheiro de estado, tem obrigação de suscitar esta questão no parlamento, para que o juízo que os estrangeiros possam fazer do nosso país não seja tão desairoso como o que tem de fazer a vista da questão de ontem. Infelizmente esta não é a ocasião própria, e além disto deve estar presente o nobre ministro dos negócios estrangeiros.

Pouco depois do meio dia, anunciando-se a chegada da deputação da câmara dos Srs. deputados, fica adiada a discussão, e sendo introduzida com as formalidades do estilo, e tomando assento na mesa à direita do Sr. presidente, o orador dela recita o seguinte discurso:

Augustos e digníssimos senhores representantes da nação.

A câmara dos deputados, não tendo aprovado a emenda do senado, supressiva da disposição que eleva a 600\$000 rs. a quantia mediante a qual a carta de lei de 29 de agosto de 1837 exime o recrutado do serviço, como fora aprovado no projeto de lei, fixando sobre proposta do poder executivo as forças de terra para o ano financeiro de 1843 a 1844, e julgando o projeto vantajoso, nos envia em deputação, a fim de requerermos em seu nome, reunião das duas câmaras, na forma do art. 61 da constituição do império, e autorizou-nos para declarar que, em falta de regimento comum, ela se submete ao do senado, na parte relativa a discussão e votação.

Paço do senado, em 27 de abril de 1843. – *Francisco Ramiro de Assis Coelho. – Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos. – Antonio Pereira Barreto Pedroso.*”

Ao que o Sr. presidente responde que o senado tornaria em consideração este objeto, e que responderá convenientemente.

Retirando-se a deputação com as mesmas formalidades com que fora introduzida, e consultado o senado, decide-se que se oficie a outra câmara, comunicando-lhe que a reunião da assembléia geral terá lugar amanhã.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. presidente, o nobre senador por Minas disse que apelava para o senado, eu também apelo para ele.

Disse mais que eu lhe tinha emprestado asserções que ele não tinha emitido nesta casa. Ora, perguntarei, quando o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros expôs aqui muito circunstancialmente

qual foi o seu procedimento na questão havida com a Grã-Bretanha acerca da inteligência do tratado, o que respondeu o nobre senador? Eu ouvi o nobre senador dizer que sempre tinha sido daqueles sentimentos que aprovava todo aquele proceder do nobre ex-ministro, menos não ter ele avisado em tempo o comércio brasileiro que o tratado continuava: foi esta a única exceção. Eis porque eu disse que o nobre senador aprovava em tudo e por tudo o que tinha feito o nobre senador ex-ministro dos negócios estrangeiros.

O nobre senador negou ter dito nesta casa que os africanos fossem mestres de moral. Ora, senhor, dizer o nobre senador que o Brasil ia barbarizar-se por falta de escravos, o que isto significa? Sem dúvida que estes homens são os nossos mestres de indústria e de moral. Eis porque eu disse que na opinião do nobre senador os africanos eram nossos mestres; e com efeito deveriam ser considerados como tais se, vindo eles a faltar, o país realmente se barbarizasse; porque estou persuadido que o nobre senador não é desses que dizem: – Dinheiro e depois a virtude. – Sabe belamente que uma das coisas essenciais para uma sociedade é que os homens sejam virtuosos, e por consequência, dizendo o nobre senador que o Brasil ia barbarizar-se por falta de escravos, entendeu sem dúvida que estes homens eram mestres de moral, tanto mais quanto acrescentou que devíamos agradecer a África a civilização com que esta nos tem mimoseado.

A África, senhores, o que dirá do Brasil, quando ler no discurso do nobre senador que os africanos não podem aqui durar mais de 7 anos? E perguntarei, por que essa população não cresce, por que acaba no fim de 7 anos, como diz o nobre senador? (no que eu não concordo) Por que? qual é o motivo? Se todo o gênero humano cresce, qual é o motivo por que essa raça não cresce entre nós? Não cresce ela na Carolina do Sul? O que pensaram, senhores, esses homens que tanto se empenham por acabar com a escravidão, quando no parlamento inglês esse célebre Lord em que falou o nobre senador disser: – O senador Vasconcellos disse no senado brasileiro que os escravos no poder dos lavradores do Brasil só duravam 7 anos? – Se a asserção fosse certa, eu diria também que os brasileiros eram homens mais bárbaros que os mesmos tigres!

"A riqueza é civilização!" Quando se descobriu a América, encontraram-se em algumas partes grandes riquezas. Esses países eram ricos, mas eram civilizados? Não há riqueza em certos estados no interior da África? E são civilizados?... Eu creio, senhores, que riqueza não significa o mesmo que civilização.

Senhores, eu ainda hoje estou persuadido que o trabalho do homem livre é muito útil, e mais produtivo que o trabalho forçado.

O que me confirma nesta opinião é a comparação das colônias que só têm empregado braços livres com as que empregam braços escravos. O nobre senador bem sabe quanto prosperou a colônia que foram estabelecer na Nova Inglaterra os puritanos, esses homens que deram o exemplo a todos os estados do norte; todavia eles cultivaram a terra sem o auxílio de braços escravos. Os princípios daqueles homens ainda prevalecem hoje em todos os estados do norte, e a isto sem dúvida deve ser atribuída a prosperidade que neles se nota, quando, pelo contrário, os estados do sul, onde há escravos, apresentam um aspecto melancólico. Não citarei autores, porque o nobre senador é muito lido, há de reconhecer estas verdades.

O SR. VASCONCELLOS: - Sinto não estar presente o nobre senador que me dirigiu algumas palavras a que eu desejava responder.

O nobre senador por Pernambuco disse que eu, como conselheiro de estado, devia promover um debate sobre as negociações que houve a respeito do termo do tratado estipulado com a Inglaterra. (*Entra na sala o Sr. Hollanda Cavalcanti.*) Ora, é bem difícil satisfazer esse nobre senador por Pernambuco! O ano passado, dizia ele - : o conselho de estado vai entorpecer a marcha do governo...

O SR. H. CAVALCANTI: - Não disse tal.

O SR. VASCONCELLOS: - ...vai privar o Imperador da sua liberdade...

O SR. H. CAVALCANTI: - Está enganado, fui eu que propus que houvesse o conselho de estado; mas não simpatizei com a lei que passou.

O SR. VASCONCELOS: - Estarei enganado... Mas como se tem entendido a lei do conselho de estado, é que o conselheiro de estado não tem iniciativa; só emite o seu parecer quando lhe é exigido.

O SR. H. CAVALCANTI: - E no senado...

O SR. VASCONCELLOS: - Que diferença pode ter no senado um senador que é conselheiro de estado do que o não é, sobretudo em matéria em que esse conselheiro de estado não foi...

O SR. H. CAVALCANTI: - Não se tem honra sem responsabilidade; não é sincera.

O SR. VASCONCELLOS: - Das minhas palavras não se segue que eu julgue que o conselheiro de estado não tem responsabilidade; seria verdadeiro esse princípio se o conselheiro de estado não desse conselho algum.

O SR. H. CAVALCANTI: - Tem obrigação de dar conselho...

O SR. VASCONCELLOS: - Só quando lhe é pedido.

Eu não fui que provoquei este debate; falei no tratado só para mostrar que dentro de pouco tempo o governo se acharia livre e desembaraçado para tomar disposições que atualmente não

pode tomar por causa do tratado. Um outro nobre senador foi que tratou de mostrar a sorte destas negociações, que houve, não tanto para justificar os seus atos, como para motejar-me por ter eu sido nomeado plenipotenciário para tratar do casamento da princesa a Sra. d. Francisca com o Sr. príncipe de Joinville: quis fazer sobressair o desacerto da nomeação, a incapacidade do plenipotenciário...

O SR. H. CAVALCANTI: - Eu?

O SR. VASCONCELLOS: - Não, senhor, o nobre senador ex-ministro dos negócios estrangeiros. Apesar da incapacidade deste plenipotenciário, esse ato será melhor do que algum que se tem feito...

O SR. H. CAVALCANTI: - Não duvido.

O SR. VASCONCELLOS: - Daí não resulta nenhum nome ao plenipotenciário, que não fez mais do que seguir literalmente as instruções que lhe foram dadas, teve só o trabalho de subscrever.

Sr. presidente, um nobre senador estranhou que eu algum tanto me desviasse da ordem; entretanto ele deu o exemplo, julgando que podia tratar do trabalho livre e do trabalho escravo nesta discussão. Eu entendo também que isto é próprio desta discussão mormente quando se dá muito peso a observação de que um país não pode esperar importação de braços livres, quando nele há escravos, e continua-se a importar. A esta observação deu muito peso o nobre senador por Pernambuco; mas eu não estou persuadido de que mereça tanta consideração.

Disse o nobre senador: - quisera eu que o nobre senador analisasse esta proposição, não é possível trabalho de braços livres onde há escravos. - Ora, havendo 300 ou 500 mil, esta existência, qualquer que seja, apresenta os mesmos inconvenientes de que se houvesse um milhão ou mais, e é daí que se tira argumento para mostrar que não é possível importar braços livres no Brasil, enquanto nele houver escravos, e muito mais enquanto se aumentar a importação deles...

O SR. H. CAVALCANTI: - Dificulta-se assim a importação de braços livres.

O SR. VASCONCELLOS: - Logo a maior felicidade do Brasil, na opinião do nobre senador, será conseguida quando não houver escravos...

O SR. H. CAVALCANTI: - Não sou intolerante.

O SR. VASCONCELLOS: - Não sei como o nobre senador possa recusar esta consequência que sai de seus princípios! Se o trabalho livre não se concilia bem com o trabalho forçado, parece que, cessando o trabalho forçado, ficará o trabalho livre em estado de fazer grandes benefícios, e até se aumentará!...

O SR. H. CAVALCANTI: - Suponhamos que sim.

O SR. VASCONCELLOS: – Deste modo o Brasil irá progredindo em felicidade, quanto mais se for diminuindo a sua escravatura...

O SR. H. CAVALCANTI: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Temos pois que o Brasil há de ser tanto mais feliz quanto menos escravos tiver. Ora, quanto menos escravos tiver, tanto menos produção haverá no país; logo a marcha que marca o nobre senador para a nossa felicidade leva-nos primeiro à miséria para depois vir a opulência...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não quero tirar a ninguém os seus escravos.

O SR. VASCONCELLOS: – Há de perdoar-me o nobre senador, eu não lhe atribuo esta intenção. Adoto por hora este seu princípio, que quanto menos escravos tiver o Brasil, tanto mais habilitado estará para a sua felicidade. Ora, quanto mais se diminuir o número de escravos, tanto mais minguará a produção; logo a marcha que o nobre senador marca para a felicidade do país é empobrecê-lo primeiro para depois enriquecê-lo como o produto dos braços livres...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não.

O SR. VASCONCELLOS: – Temos pois que o nobre senador espera esse futuro para o seu país.

Eu vou explicar-me de maneira que o nobre senador há de se ver forçado a adotar o meu raciocínio. O fazendeiro que tem hoje 400, 500 ou 1.000 escravos, vai sofrendo violentamente grande diminuição destes braços, que não substitui, porque eu suponho abolido o tráfico, como o nobre senador, suponho que estão satisfeitos os seus votos. Este fazendeiro, segundo o nobre senador, não pode ter trabalho de braços livres, porque vai o trabalho livre misturar-se com o trabalho de escravos, e, segundo a opinião do nobre senador, que é a mesma do nobre senador pelo Rio de Janeiro, segue-se que este fazendeiro só poderá tirar do trabalho livre todas as vantagens com que se extasia a imaginação do nobre senador, depois que não tiver escravo algum...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, senhor, não atropele as épocas.

O SR. VASCONCELLOS: – Não é possível negar-se esta consequência de seus princípios. É verdade que próximo dela está um abismo, a vista do qual o nobre senador vai já recusando! Sendo assim, a marcha que, segundo a opinião muito filantrópica do nobre senador, deve seguir o Brasil para a sua felicidade é acabar a escravidão...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, não está enganado, nunca pensei nisto.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu ouvi esta proposição, adoto esta opinião do nobre senador por Pernambuco, que diz: – debalde, Brasil,

esperais a importação de braços livres, enquanto tiverdes tanta simpatia, tanta paixão pelos braços escravos. – Eu estou raciocinando segundo este princípio. Ora, senhores, este princípio não é só falso, considerado por este lado; é falso por muitas outras razões. O Europeu tem um interesse, um instinto para proprietário como nenhum outro habitante do mundo. Ele está habituado a ver o proprietário no seu país sempre cercado de prestígio, de autoridade, de consideração. Logo que o Europeu chega a um país como o Brasil, tão vasto e tão fértil, e em que se obtém grande extensão de terras por um seitil, e sem nenhum trabalho, torna-se proprietário, e não vai alugar seu serviço!...

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre senador tem algumas terras?

O SR. VASCONCELLOS: – Tenho, sim, senhor; eu hei de responder a todos os argumentos do nobre senador...

O SR. H. CAVALCANTI: – E eu aceito a discussão.

O SR. VASCONCELLOS: – Esta tendência do europeu não só tem sido reconhecida no Brasil, mas em toda a parte. Os historiadores, que se têm ocupado mais de colônias, atestam que o colono, apenas salta no Brasil, esquece-se logo até do amo que o contratou na Europa, e vai estabelecer-se como proprietário.

É para demonstrar este fato que eu citei o exemplo da primeira colônia estabelecida na América, hoje Haiti, então espanhola. Vieram colonos grandes proprietários, grandes capitalistas, com muitos trabalhadores, muitos jornaleiros, e, apenas se estabeleceram na colônia, imediatamente foram desamparados dos trabalhadores, e se viram reduzidos a servirem-se com seus próprios braços.

Eu citei um fato muito conhecido, um fato dos nossos dias, e que, por sua importância, é alegado sempre que se trata desta matéria. Um primo do atual primeiro ministro da Inglaterra Robert Peel, grande capitalista, obteve uma extensão imensa de terreno na parte da colônia da Nova Hollanda chamada Swanriver: transportou para ali a sua imensa fortuna, em trabalhadores, em gado, em sementes e instrumentos, para estabelecer um principado. Atestam os que têm visto esta colônia, e que têm escrito a sua história, que, apenas ele chegou ao lugar do seu destino em 1829, imediatamente foi desamparado pelos trabalhadores que tinha contratado; o seu gado morreu todo, as máquinas ficaram nas praias e ali apodreceram, e em poucos dias o grande capitalista inglês não teve quem lhe desse um copo com água, quem lhe fizesse a cama! São estas as expressões dos historiadores.

Este fato não mostra que não é a confusão do trabalho livre com o trabalho escravo a causa de não virem os Europeus para o Brasil? Havia escravos nos primeiros estabelecimentos da Virgínia ou

neste estabelecimento da Nova Hollanda? Por que não trabalhavam os Europeus? Não é evidente que não trabalhavam porque se podiam fazer proprietários logo que quisessem? Zombavam de seus amos, e iam estabelecer-se em boas terras como proprietários. Não é pois isto um sofisma denominado em lógica *de causa pro non causa*? Por que razão se não hão de fazer cargo os adversários da minha opinião de responder a estes fatos, de os explicar?...

O SR. C. FERREIRA: - A colônia então lucrou muito, porque cada um destes homens tornou-se proprietário, e um só é que ficou desgraçado.

O SR. VASCONCELLOS: - Ora, eu ia responder a este mesmo argumento do nobre senador por Pernambuco; mas o nobre senador por Maranhão obriga-me a responder mais depressa.

Disse o nobre senador: - Este proprietário ficou reduzido à miséria; mas os homens que o acompanharam ficaram ricos.- Ora, Sr. presidente, dizem estes mesmos historiadores que estes colonos dentro em pouco tempo chegaram a tal miséria, que se viram obrigados a reemigrarem para outras colônias, e por quê? A razão até explica-se muito, naturalmente; porque o trabalho isolado apresenta muito pequeno produto. O homem só faz tudo quando é necessário para a sua existência; o produto do seu trabalho é o mesmo, o que é para um é para outro; porque ninguém se aventura a ter outro gênero, além dos de primeira necessidade, quando não há quem os compre.

Eu presumo que o nobre senador há de ter lido, porque é uma obra muito estimada, a Economia Política de Simonde de Sismondi e a descrição que nela faz do homem do bosque; este homem trabalha por si só, não tem em vista o que outro produz, cada um cuida só das produções de que pode necessitar, não há combinação de trabalho, e o resultado é não haver troca das suas produções por outros gêneros, não terem estes homens relações algumas, nem comerciais, nem do tráfico próprio da humanidade; não conhecem os templos, nem procuram, porque um momento que abandonem o seu serviço podem ficar reduzidos à miséria; se têm necessidade de justiça, não a vão solicitar da autoridade competente, fazem-na por seus próprios braços. Eis o estado a que ficam reduzidos os homens do trabalho individual! Eis a fortuna do país em que não há combinação de trabalho! Ora, eu aplicarei esta teoria, confirmada pelos fatos, e peço ao nobre senador que dê alguns momentos à leitura de Sismondi, bem que não seja destas opiniões, e há de concordar comigo e reconhecer o que até agora tem negado.

No Brasil não se tem sentido ainda os efeitos barbarizadores da dispersão de seus habitantes. O nobre senador já viajou à Europa,

viu esses países clássicos, e bem sabe quanto neles está concentrada a população. Um mal do trabalho individual é a dispersão que obriga o homem a cuidar de si só, que o inabilita para combinar o trabalho. Ora, no Brasil existe esta mesma dispersão, mas não se sente, pelo favor do braço escravo; porque o favor do braço escravo permite a combinação do trabalho; mas, diminuídos estes braços, principia-se logo a sentir os perniciosos efeitos da dispersão; e como não se pode duvidar que um homem isolado, sem comunicações, sem troca de gêneros, sem nenhum recurso, seja um ente desgraçado, segue-se que, acabando-se os braços escravos, sentiremos os males da dispersão dos habitantes do Brasil; e eis a razão por que eu julgo tão útil, tão necessário ao país o emprego de braços escravos.

Se o nobre senador quisesse dar atenção, e procurasse combinar todos estes raciocínios que tenho tido a honra de apresentar nesta casa, talvez não os considerasse tão fúteis como até o presente tem considerado. O que tenho dito explica, retificando-o, o que há pouco observou o nobre senador por Pernambuco; ele disse que a existência dos escravos e continuação do tráfico é que se deviam os maus êxitos das tentativas que se têm feito para obter o trabalho livre...

O SR. H. CAVALCANTI: – Peço a palavra.

O SR. VASCONCELLOS: – Senhores, eu estou tão entusiasmado com estes princípios que professo, que me parece que posso explicar o que acontece ao nobre senador quando contrata o trabalho livre. O nobre senador contrata um colono: nos primeiros meses ainda ele o suporta: passado algum tempo, o colono principia a fraquear no trabalho (eu não quero ir logo às últimas), principia a fraquear no trabalho, e depois, na ocasião em que o nobre senador mais precisa dele, diz-lhe um adeus.

Talvez o nobre senador não tenha sentido muito o prejuízo que causam estas despedidas; porque o seu trabalho será daqueles que, não sendo feito em um dia, pode ser feito no outro; mas, se o nobre senador tivesse um engenho de moer cana e quisesse fabricar açúcar, conheceria então os prejuízos que lhe causavam a falta do trabalho, quando lhe era indispensável; veria que era necessário cortar a cana em certo tempo, conduzi-la ao engenho em tempo determinado, e fazer a moagem em tempo próprio: não havendo combinação neste trabalho, a produção está perdida. Quando o nobre senador tivesse perdido, as produções de dois ou três anos por ser abandonado pelos trabalhadores, quando a combinação do trabalho era necessário, então havia de confessar que tem estado muito iludido, e que não sou eu quem está em ilusão. Esses trabalhadores, que o nobre senador contrata, têm toda a liberdade para o abandonar quando

Ihe parecer, e se o nobre senador os quiser obrigar ao contrato, verá que mais prejudicado fica. O nobre senador não quer concordar nestes princípios...

O SR. H. CAVALCANTI: - Eu mostrarei que o nobre senador está iludido em parte.

O SR. VASCONCELLOS: - O nobre senador entende que a ilusão é minha, que a verdade está da sua parte, e eu sou de opinião que a verdade está da minha parte; e se o nobre senador quiser dar alguma atenção a estas observações, há de reconhecê-lo.

Portanto, quando se trata de um país novo, fértil e vasto, em que as terras são mui baratas ou estão à disposição de quem as quer trabalhar...

O SR. H. CAVALCANTI: - Isto é o que eu nego.

O SR. VASCONCELLOS: - ...muito difícil será obter produção sem socorro do trabalho forçado. Ora, aqui ultimamente se tem entendido que pode haver algum suprimento, bem que muito desigual, desses braços; mas esses mesmos princípios não sei se, adaptados à nossa terra, produzirão tantos bens como se diz que têm produzido em uma colônia moderna; ao menos não se quer discutir esta matéria; apenas se emite a opinião, revolta-se logo contra ele, e mesmo o nobre senador por Pernambuco diz que simpatiza-se com a importação de africanos, e eu respondo: simpatiza o nobre senador com a violação da lei.

Sr. presidente, eu não me alargarei mais sobre esta matéria. Com os princípios que tenho exposto julgo que tenho rebatido as proposições contrárias à minha opinião, e peço aos nobres senadores que me fizerem a honra de responder que olhem para todo o meu raciocínio, que não vão procurar uma ou outra palavra que se preste a declamações, para me convencerem de que estou em erro. Não direi mais cousa alguma sobre a resolução, nem mesmo sobre a questão que ontem aqui se ventilou, se a naturalização nos Estados Unidos é objeto geral da União ou particular dos diferentes estados. Eu não gosto de citar exemplos estranhos, pois se eu não entendo bem a constituição do meu país, como hei de entender as constituições estrangeiras? Entretanto, devo repetir o que antes de ontem disse nesta casa:- a naturalização é e não pode deixar de ser objeto geral.

Para se entender a constituição que ontem fez o obséquio de trazer à casa para me convencer de erro o nobre senador o Sr. Costa Ferreira, será necessário remontar à origem do estabelecimento da confederação norte-americana. Antes da confederação, cada estado reunia e exercia todos os poderes políticos; pela confederação cederam parte desses direitos ao congresso da União, e declarou a constituição que quanto ela não concedia expressamente à União se ficaria

entendendo que era reservado a cada um dos estados. Ora, dizem os escritores federalistas que a regra para se entender a constituição ou o ato federal é a seguinte: – Tudo o que é expressamente concedido com exclusão dos estados só pode ser exercido pelo congresso da União; tudo o que não é concedido exclusivamente à União, mas que não pode ser concedido aos estados sem destruir a harmonia que deve haver entre eles, também é objeto geral; os objetos porém, que não são exclusivamente concedidos à União, e que não são de natureza tal que possam alterar a harmonia dos estados, são mistos, podem ser tratados em cada estado enquanto o congresso da União não estabelece uma regra, um sistema geral.

Isto posto, lendo-se a constituição dos Estados Unidos, não se vê nela que fosse concedido exclusivamente ao congresso geral o direito de naturalizar; mas como isto, exercido em um estado, poderia alterar a lei dos outros estados, entendeu-se que era um dos objetos que pertenciam exclusivamente à União. Eu figurei antes de ontem um exemplo para mostrar que uma lei de naturalização feita por um estado podia alterar as leis, ao menos indiretamente, dos outros estados: em um estado exigia-se, por exemplo, dois meses de residência e juramento de fidelidade para o estrangeiro naturalizar-se, e em outro estado exigia-se sete anos de residência; eu, que queria naturalizar-me cidadão dos Estados Unidos (porque é também um artigo da constituição da União que o cidadão de um estado é cidadão da União), iria residir dois meses no estado que exigia esse tempo, e era logo considerado cidadão dos Estados Unidos, ainda daquele que exigia sete anos de residência. Portanto, vinha esta lei particular a desfazer a disposição da lei também particular desse outro estado. Daqui vem que muitos escritores dizem que é da exclusiva competência da União legislar sobre naturalização; mas eu não entro mais nesta questão.

Quisera também que me explicassem como são direitos reconhecidos por todas as nações alguns dos que foram consagrados nesses artigos perpétuos do tratado que temos com a França. Um nobre senador ontem procurou mostrar isto, dando-lhes uma inteligência que eu conheci não ser a de todos. Por exemplo, disse o nobre senador: – Não se busca a casa do Francês, ainda no caso de rebelião, sem que estejam presentes o cônsul e um magistrado. Isto é direito das gentes, direito tão geralmente admitido, que, ainda que não estivesse escrito nesse tratado, o deveríamos decretar e reconhecer. – Ora, pela nossa legislação, a casa do Brasileiro é buscada sem a presença de magistrado; logo, eu não sei qual será o direito das gentes, se o nosso direito civil ou se o tratado. Verdade é, como disse o nobre senador, que na França o brasileiro goza desse mesmo privilégio, de não ser a sua casa buscada sem a presença de seu cônsul e de um magistrado; mas ali a

lei exige que não se dê a busca sem a presença do magistrado; e no Brasil, onde o magistrado não poderá comparecer para se proceder à busca, a doutrina consagrada no tratado poderá ser muito perniciosa.

Vamos ao artigo que determina o que seja navio brasileiro: navio brasileiro é pelo tratado aquele que for possuído ou construído por brasileiro, cujo capitão e três quartas partes da tripulação forem brasileiros; navio francês é aquele que navega segundo as leis francesas. Temos pois que navio brasileiro é o que o tratado declara tal, e navio francês é o que as leis francesas, que os franceses podem alterar, declaram tal. Eu não sei qual destes direitos é o natural; se é direito das gentes o que está fixo no tratado, ou aquele que deixa à disposição da lei, que pode ser alterada, determinar o que seja navio francês.

Sr. presidente, esta questão veio por incidente: tratou-se que conviria negociar a alteração destes artigos perpétuos do tratado, ainda que se concedessem algumas vantagens temporárias à França que a indenizassem. É objeto este que não foi meditado, é objeto de improviso, e que pouco vem para a questão que se ventila. Eu só toco de passagem nestas matérias, porque se tem dado muita importância a elas.

Não falo mais nesta questão...

O Sr. 1º Secretário lê três ofícios que acaba de receber do ministro do império, remetendo no primeiro a cópia do decreto de 25 do corrente, pelo qual S. M., o Imperador houve por bem prorrogar até o dia 2 do futuro mês de maio a presente sessão da assembléia geral legislativa; no segundo, em resposta ao senado de 25 do corrente, participando ter-se exigido dos presidentes das províncias a remessa da coleção completa dos trabalhos das assembléias legislativas provinciais; e no terceiro participando que S. M., o Imperador receberá no paço da cidade, sábado às 5 horas da tarde, as deputações de que tratam os ofícios do senado de 24 deste mês. – De todos fica o senado inteirado.

Prossegue a discussão.

CONCLUSÃO DA SESSÃO DE 27 DE ABRIL DE 1843.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, as questões incidentes que se têm apresentado nesta discussão têm suscitado longo debate; mas, por isso mesmo que são questões incidentes, não se lhes poderá dar uma solução, e por consequência não se colherá delas o resultado que era para desejar. Essas questões, Sr. presidente, são de tanta importância, que sem dúvida mereceriam ser tomadas em consideração especialmente, pois da sua solução dependem os nossos mais vitais interesses.

O nobre senador insistiu nos seus argumentos acerca da necessidade dos braços escravos, e pintou o país à borda do precipício quando não continue a introdução desses braços (o Sr. Vasconcellos faz um aceno negativo)... Eu desejarei, quando não for exato, que o nobre senador me conteste. É pouco mais ou menos esta a opinião do nobre senador: reconhece a necessidade dos braços escravos para a civilização e riqueza do país...

O SR. VASCONCELLOS: - Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: - ...e diz que se, se não continuar a introdução de tais escravos, o país cai em um precipício...

O SR. VASCONCELLOS: - Perdoe-me, não disse tal. Pois eu havia de emitir uma opinião contrária à lei que existe? Eu descrevi somente o estado das coisas.

O SR. H. CAVALCANTI: - Sim, disse que o país, por falta desses braços, vai a definhlar...

O SR. VASCONCELLOS: - Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: - O nobre senador tem muito respeito à lei que existe, porém entende que ela é má. Mas, se o nobre senador reconhece o mal dessa lei, por que não propõe, como é dever seu, os meios de o remover?...

O SR. VASCONCELLOS: - Para o nobre senador contrariar a resolução que eu oferecesse para este fim, como está contrariando esta?

O SR. H. CAVALCANTI: - Eu vou dizer os fundamentos que tenho para a contrariar.

Sr. presidente, se eu fosse estrangeiro, isto é, se tivesse alguma pátria ou algum lugar no mundo fora do Brasil, eu seria o primeiro apologistas dos braços escravos, porque, já disse, eles dão bom dinheiro, produzem mais para seus senhores do que os homens livres para os que os alugam. Mas eu, que não tenho outro lugar que adote por pátria, nem quero ter, digo que, apesar desses lucros, eu não quero os braços escravos, quero antes viver com a minha pobreza; a minha pobreza digo eu, se é que no Brasil há alguém pobre, a não ser pela sua vontade; porque, se todos os estrangeiros que aqui chegam, segundo assevera o nobre senador, tornam-se proprietários de terras com muita facilidade, não vejo a razão por que os brasileiros todos não hão de ser também proprietários. Os motivos em que me fundo para assim pensar são óbvios: estrangeiro, depois de enriquecer, retirar-me-ia; brasileiro, devo lugar, durante toda a minha vida, contra os males que a escravidão acarreta sobre os países onde ela existe.

Eu, Sr. presidente, sou filho neto, bisneto, irmão, primo de cidadãos ocupados no honroso trabalho da agricultura; nasci em um engenho, e ali passei em a minha infância; recordo-me ainda com saudade desse tempo. Se eu só procurasse o interesse material e momentâneo,

decreto quereria escravos, porque eles produzem muito; mas, pergunto eu, quatro patacas de mais que eu tenho na minha caixa equivalem a segurança individual e de propriedade que toda a sociedade requer? Em um país que tantas proporções oferece precisa o homem chamar escravos que lhe venham fazer a sua felicidade? Ou pensará o nobre senador que os brasileiros não querem trabalhar? Neste caso, digo eu, mandemos comprar escravos, eduquemo-los, e eles que façam as leis do país, que tenham mais este trabalho. Se o nobre senador quer fazer desta forma a sátira mais cruel dos brasileiros, então faça-lhe muito bom proveito; mas eu não considero assim o brasileiro, creio que ele reconhece que neste mundo não se vive senão pelo próprio trabalho, e quem quer viver à custa dos outros deve ir para a casa de correção...

O SR. VASCONCELLOS: — Lá há combinação de trabalho forçado.

O SR. H. CAVALCANTI: — Senhores, não pretendo que acabe a escravidão no Brasil; não tenho esperanças de conseguir isto; o que quero é estorvar o progresso dos males da escravidão, e concorrer o mais que for possível para a segurança individual e de propriedade dos meus compatriotas; quero que este país novo, vasto e fértil seja um dia cultivado somente por braços livres. Para se chegar a este fim entendo que se deve ir fazendo alguns sacrifícios; mas não cuidamos nisto, somos muito indiferentes a estas coisas, e o que acontece? Existe uma lei que proíbe a entrada de escravos; entretanto o que vemos nós por todas essas fazendas? Uma imensidão de pretos que não sabem falar a nossa língua; nas mesmas ruas da cidade do Rio de Janeiro vemos pretos buçais com tangas amarradas...

O SR. VASCONCELLOS: — Eu os não tenho visto.

O SR. H. CAVALCANTI: — Não duvido que o nobre senador os não tenha visto, porque o seu estado apenas lhe consente da sua casa vir ao senado, e ir ao paço metido em sua sege; mas eu que, graças a Deus, posso andar por onde quero, e que sou mesmo um pouco curioso, encontro escravos novos a cada passo.

Assim o homem que respeita a lei, quando não haja outro sentimento mais nobre, que não quer comprar estes escravos, como é que há de poder competir no mercado com aqueles que os compram? Se o nobre senador propuser a revogação dessa lei, há de achar-me para o apoiar, quero que haja igualdade para todos, e não que se proíba o tráfico, como atualmente, para que o homem consciencioso o não faça, e o fraudulento o possa fazer. Esta, Sr. presidente, é uma das causas do progresso da desmoralização entre nós. Considere-se a posição do homem de bem severo respeitador das leis do seu país. Pois se lhe fosse lícito comprar esses escravos, a sua indústria não produziria mais do que produz? Sem dúvida; e o nobre senador mesmo

pelos seus princípios já o tem provado. Mas pode-lo-á fazer quem respeita as leis? Decida o nobre senador.

A grande vantagem do escravo é a certeza do seu trabalho; ele não argumenta com seu senhor, não diz: - eu não quero mais trabalhar -. O hábito do trabalho sem dúvida habilita o indivíduo, e o torna mais produtivo. Antigamente, quando alguém me dizia que os animais da Europa eram mais fortes do que os da América, e especialmente do Brasil eu tomava isto como um insulto, hoje porém não penso assim; reconheço essa verdade, porque a experiência me tem mostrado, não só a respeito dos animais como dos homens, que o hábito do trabalho faz com que o trabalhador seja mais perfeito e produza mais do que aquele que não tem esse hábito. Entre nós, como são tratados os animais? As bestas saem do trabalho, são lançadas no campo sem tratamento algum; o gado vacum, o cavalar, é criado como Deus é servido. Na Europa não acontece isto; quando uma vaca está prenhe, tem uma educação particular, é tratada com cuidado, e assim todos os mais animais. Por isso eles são mais fortes, e produzem mais do que no Brasil.

Veja-se mesmo o escravo; uma vez habituado ao trabalho para que é destinado, executa-o com bastante perfeição, e quando não desempenha bem as suas obrigações, há para o corrigir o sumário do chicote. O trabalho forçado é pois vantajoso por este lado, e enquanto se tolerar a introdução de escravos no Brasil, de certo ninguém quererá trabalho de homens livres. Mas convém que isto continue? Senhores, é necessário lembrarmo-nos que nós não somos Israelitas, aliás havemos de ser sacudidos dos nossos lugares, porque os Israelitas não têm pátria...

O SR. VASCONCELLOS: – Os Israelitas pela Escritura não são compreendidos nesta classe.

O SR. H. CAVALCANTI: – O que tem a Escritura com isto? O nobre senador não sabe que estes africanos não têm pátria? Eu queria dar-lhes uma pátria no Brasil.

Sr. presidente, tendo eu exposto o que a teoria e a prática nos ensinam acerca do trabalho forçado comparado com o trabalho livre, V. Ex^a., me permitirá que diga alguma coisa a respeito do que tem acontecido comigo.

Sr. presidente, não sei se por nascer entre gente acostumada a trabalhar, ou se pela convicção em que estou de que o homem ocioso é desgraçado, gosto de estar ocupado, e estou persuadido de que todo o brasileiro que quiser ser bom cidadão não precisa andar por casa dos ministros, nem transigir com a sua honra e probidade: a terra acolhe a quem trabalha, e quem trabalha tem meios de viver. Por minha boa ou má fortuna atiraram-me para esta carreira pública; o

certo é que quando nasci, tinha mais gozos na sociedade do que hoje. Eu estou falando perante o meu país: o que é verdade é que essa carreira política não me tem dado, antes me tem tirado, isto é, menos a honra, (tem-me dado muita honra) ; mas o pão tem-me tirado, e oxalá que eu a pudesse abandonar!

Achando que é do meu dever residir na corte, não gostando de estar em um lugar somente para receber e parar visitas, e ouvindo intrigas, misérias e lamúrias, procurei meios de ocupar-me. Não gosto de empregos públicos, quer pela minha posição de senador, quer pelos meios por que geralmente se dão. Sem dúvida a classe dos empregados públicos é muito honrosa; mas os meios por que eu vejo conferir os empregos não os acho dignos, e como senador julgo que não devo ser criatura do executivo: acho que o senador deve antes trabalhar com uma enxada do que ser dependente do governo. Não quero com isto dizer que um senador não possa ser empregado pelo governo, mas eu achei melhor ocupar-me de outros trabalhos.

Aforei uma pequena porção de terra perto desta cidade, e mesmo a minha saúde reclama a vivenda do campo; os médicos auguravam mal de mim, e entendi que me era conveniente sair desta capital, onde a minha saúde se ia deteriorando. Não tinha escravos, nem sei se hoje os tenho; mas queria trabalhar, e achei que o podia fazer com gente livre. Entendi que podia cooperar mesmo para a introdução de colonos no Brasil; os meus princípios de colonização não são só para os estrangeiros, são também para os naturais do país; consistem em dar pão e trabalho a quem quer comer e trabalhar...

O SR. VASCONCELLOS: — Essa é que é a verdadeira colonização.

O SR. H. CAVALCANTI: — O meu gênero de trabalho é de natureza tal, como disse muito bem o nobre senador, que, se parar um ou dois dias, não resulta mal algum, e eu não me posso inteiramente dedicar a ele, porque é necessário advertir que o meu primeiro trabalho e dever é o serviço do meu país na posição em que me acho, e que a ele não prefiro coisa alguma. É somente no intervalo que me dá este encargo de senador que eu me aplico a esses outros trabalhos.

Devo dizer ao nobre senador que tenho tomado para minha casa perto de 50 colonos, e nunca despedi um só; a primeira condição que estabeleço com o colono é de não ser obrigado a servir por tempo determinado, é de trabalhar enquanto me dever dos avanços de sua passagem, e enquanto ele quiser; no dia em que achar quem lhe abone a quantia que lhe avancei, que se vá embora. Acho isto muito conveniente, porque entendo que é impossível forçar alguém a trabalhar entre nós; há muitos meios de se evadir; e eu não quero que o estrangeiro, que não conhece o país, presuma que eu pretendo abusar dele.

Com efeito, o que tem acontecido é que estes colonos não me duram muito tempo, conto com esta circunstância; todavia desses eu tenho ainda meia dúzia, nenhum tem saído de minha casa senão para melhorar, e eu nunca fiquei mal com eles...

O SR. VASCONCELLOS: – Tem calculado se faz interesse?

O SR. H. CAVALCANTI: – Tenho calculado.

Assim mesmo ainda tenho na minha casa um colono que está lá desde que chegou, há seis ou oito anos, e outros têm saído e têm tornado a entrar. O nobre senador talvez tenha notícia de que eu fiz anúncios para dar trabalho a quem quisesse (é necessário advertir que o trabalho da minha chácara é muito rude). Concorreram algumas pessoas; destes ainda existem dois; um deles tem até um ofício; ocupam-se naquele trabalho mais rude de tirar a pedra e fazer a cal. Não continuei com esses anúncios, porque, para esse trabalho, assim como para todo o trabalho no Brasil, requer-se a presença imediata do proprietário. Se alguém presume que pode haver trabalho de braços livres vantajoso sem a presença constante do proprietário, está iludido. Não podendo eu estar à testa deste trabalho, suspendi tais anúncios.

Depois devo dizer ao nobre senador que alugo também negros escravos...

O SR. VASCONCELLOS: – E no seu serviço os escravos combinam-se com os colonos?

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu procuro separá-los o mais que é possível; todavia, como lá não há nada de forçado, e eu me interesso muito por eles e os trato bem nas suas enfermidades, há entre eles alguma combinação.

Sei que nas obras públicas há trabalho, e paga-se melhor que em minha casa; mas nem por isso eu deixo de ter trabalhadores.

Se para as obras públicas houvesse um bom regulamento, creio que o emprego dos braços livres seria uma grande proteção não só aos estrangeiros, como também a muita gente livre nossa que quer trabalhar. Asseveram-me que em Pernambuco quem trabalha nas obras públicas são homens livres, e que não são só estrangeiros, são também pernambucanos; e sem dúvida a escala dos trabalhos públicos em Pernambuco é muito pequena, comparada à do Rio de Janeiro. Portanto, se melhor regulamento houvesse para as obras públicas do Rio de Janeiro decreto apareceriam muitos trabalhadores livre.

Não sei se mais alguma coisa precisará o nobre senador que eu diga acerca do trabalho do homem livre, de que eu tenho prática. Assevero-lhe que não dou de comer senão a quem trabalha, não faço isto por filantropia.

Vamos agora à questão de colonização.

O nobre senador barateia tanto as terras entre nós, que eu lhe perguntei – se tinha algumas terras para me dar. Senhores, o que eu sei é que o governo quer dar terras a colonos; que ele as tem, sei eu; mas onde, não sei. Eu tenho constantemente dito: nós temos uma riqueza extraordinária, e é necessário metê-la na circulação.

Há poucos dias, conversando eu com um passageiro que chegou no último paquete de vapor que veio do norte, disse-me ele: – eu tenho um grande projeto que oferece meios de se pagar a dívida pública; é a demarcação das terras devolutas do Pará e vendê-las, ou aforá-las a quem quiser. – Senhores, não é só no Pará que há essas terras devolutas, há em todas as províncias; e se elas forem tombadas, demarcadas e postas no mercado, aparecerá muita gente que as compre. Por que é que não se quer comprar terras entre nós? Mesmo nas nossas transações ordinárias que de embaraços não encontramos? Não temos nenhum título de propriedade delas. Essas terras de posseiros, que origem não é de demandas? E então como a propriedade territorial devoluta, sendo definida e demarcada, não teria grande valor? Se o nobre senador me dissesse que havia essas terras, e que os colonos que chegassem fossem para elas, eu admitiria; mas o nobre senador diz que o colono chega aqui e acha logo terras de que se aposse, eu não vejo isto. O nobre senador está no conselho de estado, sabe que o governo acaba de dar uma proteção imediata a esses franceses a que eu já me referi, eles querem terras; por que não deu o nobre senador onde as há?...

O SR. C. FERREIRA: – Eu dou-lhes terras de graça, se quiserem, na minha fazenda.

O SR. H. CAVALCANTI: – Querem; mas é necessário que o nobre senador faça a despesa do transporte, e lhes dê que comer enquanto não vem a colheita...

O SR. C. FERREIRA: – Tenho terras para dar-lhes de graça, eles que trabalhem; com isto lucro eu, porque servem de obstáculo à invasão dos índios.

O SR. H. CAVALCANTI: – Então não as tem: são dos gentios...

O SR. C. FERREIRA: – Todas as nossas terras devolutas são assim, os gentios as invadem.

O SR. H. CAVALCANTI: – Perdoe-me, ainda há pouco tempo o Sr. ministro do império deu 30 léguas de terra na província do Rio de Janeiro para uma colônia; mas que terras? E que proporções tem preparado para que uma colônia vá para lá? Como é que se quer que uma colônia venha da Europa e vá para ali dando-se só terras sem outros meios?

Sr. presidente, nós temos outros obstáculos, mesmo a respeito da nossa indústria, que seria necessário remover. Em geral os produtos

da indústria fabril nos vêm do estrangeiro; porque a indústria de açúcar e do café é agrícola. E não seria conveniente tomar algumas medidas para proteger a indústria fabril entre nós? Eu quero conservar os tratados; mas por que razão nós brasileiros não nos havemos de acostumar mais às coisas da nossa casa, não nos havemos de unir para excluir esse grande consumo que têm os objetos estrangeiros?...

O SR. A. BRANCO: — Por ora não podemos.

O SR. H. CAVALCANTI: — não podemos porque queremos estar deitados e não trabalhar...

O SR. VASCONCELLOS: — Nisto estamos concordes.

O SR. H. CAVALCANTI: — Muito estimo; assim como estamos também concordes a respeito desses tratados perpétuos de que se falou. Que coisa é tratados perpétuos?...

O SR. VASCONCELLOS: — Eles aí estão.

O SR. H. CAVALCANTI: — Eu digo ao nobre senador que, como conselheiro de estado, estando em contato com a coroa é responsável por aquilo que não aconselhar para a felicidade pública.

O Sr. Vasconcellos dá um aparte que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: — O nobre senador tem também assento na tribuna. Eis a minha discordância desse conselho de estado; eu achava conveniente que, quando o conselheiro de estado não estivesse em harmonia com as opiniões do governo, ele pudesse retirar-se, ou ser retirado chamando-se outros para aconselhar; mas os nobres senadores vieram então com a estabilidade, com as tradições e outras coisas que eu reconheço que algum fundamento tem, porém que embaraçam muito a liberdade de opinião.

O nobre senador é também conselheiro dos ministros de estado, e reverte sobre ele a responsabilidade moral de todos os atos importantes do governo do nosso país, não o aconselhando para o bem; e as luzes e conhecimento do nobre senador, luzes e conhecimentos que não podem ser escurecidos, agravam ainda mais essa responsabilidade. Não venha pois aqui queixar-se e apelar para a câmara: os meus colegas, que partilham as minhas opiniões, não impugnam moções que tenham em vista interesses nacionais, e não lhes importa que elas venham daqui ou dali.

Há pois alguns embaraços na nossa indústria fabril; os seus produtos não podem competir com os importados do estrangeiro. Os estrangeiros têm favores consideráveis entre nós, e admira. Sr. presidente, como ainda se consome no Rio de Janeiro o algodão fabricado em Minas.

O SR. P. SOUZA: — Consome-se porque é indispensável.

O SR. H. CAVALCANTI: — Estou certo: e não conviria dar alguma proteção a esse algodão (*apoiado*)? A despesa do transporte só de Minas

para aqui não absorve uma grande parte do lucro? Oh! senhores, porque não havemos nós usar desse algodão, não digo para camisas, mas para outros serviços, para que se usa dos duraques e panos grossos fabricados no estrangeiro? E o salitre de Minas? Nós fabricamos uma quantidade de pólvora muito pequena em proporção do nosso consumo; e por que não havemos dar proteção ao salitre de Minas? Que mania é esta de se querer comprar tudo ao estrangeiro pelo preço que ele quiser?

Creio, Sr. presidente, que já me vou estendendo muito; não sei porque o nobre senador não há de conciliar a conservação da escravatura atual, o melhoramento da nossa indústria material com a introdução de braços livres; não sei porque há de querer somente que a mocidade afluia às capitais; que todos vão para os cursos jurídicos para serem juízes de quanta coisa há; quando, se estivessem à testa da nossa indústria, tirariam mais proveito e fariam mais serviços ao país. Mas não se quer saber de quem se deseja ocupar de coisas interessantes ao país, protege-se aqueles que querem viver à custa do tesouro público, com pouco produto da sua parte.

Talvez o nobre senador vá sorrir-se de uma idéia que me ocorre agora. Lembra-se o nobre senador daquele projeto chamado de carne e farinha dos juízes de direito?...

O SR. VASCONCELLOS: — Lembro-me.

O SR. H. CAVALCANTI: — E não haveria nesse projeto algum sentimento de colonização nacional? O grande *desideratum* do Brasil é converter os seus filhos ociosos em homens trabalhadores. Eis aí a grande necessidade do país; em satisfazê-la está interessada a segurança individual, a honra da monarquia, a paz e prosperidade do império. Mas, eu vejo pelo contrário, que pouca atenção se dá a isto.

Sr. presidente, estou persuadido que o nobre senador reconhece estas verdades, e que ele concorrerá com o seu voto para que o tráfico da escravatura acabe; ou quando ele não acabe, para que então seja lícito a todos o fazerem, e não se dê mais uma proteção especial à fraude. Se os princípios que o nobre senador apresentou são exatos, deve procurar quanto é possível que todos os brasileiros possam gozar legalmente das mesmas vantagens, promovendo a revogação de uma lei de que os fraudulentos escar necem. Eu acompanho o nobre senador no seu sentimento de não temer a Inglaterra. Respeito muito essa potência, na certeza de que é justa; por isso entendo que ela há de anuir ao que nos convém.

Estas questões, Sr. presidente, poderiam mesmo entranhar-me nos tratados, e levar-me até aos negócios do Rio Grande; mas eu tenho já abusado da palavra, e não quero continuar a abusar dela. Permita-se-me porém fazer esta única observação: a modo que vejo em

ambas as câmaras uma espécie de distração que eu não sei decifrar (*apoiadoss*).

Fica a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca para ordem do dia da primeira sessão do senado a mesma de hoje, acrescendo a terceira discussão da resolução que proíbe a concessão de tenças.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 5 minutos.

REUNIÃO DAS CÂMARAS EM 28 DE ABRIL DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário. – Discussão da emenda do senado à lei de fixação de forças de terra, rejeitada pela câmara dos deputados. – Discursos dos Srs. Ramiro, Conde de Lajes, Carneiro Leão, Pacheco, D. Manoel e Nebias. –

Votação

Às 10 horas e meia da manhã, feita a chamada, e achando-se reunidos 83 deputados e 34 senadores, o Sr. presidente declara aberta a sessão, e ser o objeto dela a discussão da emenda do senado supressiva doutra da câmara dos Srs. deputados ao art. 2º da proposta do governo, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1844 que eleva a 600\$ rs., a quantia mediante a qual a carta de lei de 29 de agosto de 1837 exime o recrutado do serviço.

O SR. RAMIRO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Ramiro.

O SR. RAMIRO: – Sr. presidente, minha opinião, simbolicamente enunciada na câmara a que pertenço, foi sem exitar favorável à disposição que se contém na emenda oferecida à proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1843 a 1844. A sabedoria do senado, apreciando-a, teve por conveniente suprimi-la.

A alta consideração que eu tenho, pela extensão de luzes e larga experiência de uma câmara portanto títulos distintos, ter-me-ia sem dúvida levado a aquiescer ao voto do senado, senão me recordasse de que o país exige, como tem direito de exigir de cada um de seus representantes, testemunho de fidelidade a suas convicções. Devo

pois ao país, como ao senado, a exposição dos motivos em que assenta a opinião que tenho sobre essa emenda que ora se discute.

Sr. presidente, a doutrina que se contém na emenda não me parece ter o alcance político que pode dividir profundamente os lados de uma câmara qualquer: não me parece mesmo que respeite às graves questões administrativas, que podem agitar-se entre o gabinete e as câmaras. Basta porém que ele contribua para melhorar a condição de alguns cidadãos brasileiros, e possa de algum modo interessar à indústria do país, para que não possa dizer-se indiferente.

Sr. presidente, esta precaução que tomo, e que a assembléia geral tem testemunhado, não é sem algum fim; tem um propósito. Não me dirijo ao ilustrado espírito dos membros da câmara vitalícia; conheço assaz a retidão do sentimento que os anima, para suspeitar que eles entretenham a menor sombra de dúvida de que a câmara dos deputados no voto que emitiu obedecesse à religião de sua consciência. Dirijo-me, Sr. presidente, à opinião externa, que pode desvairar em falta de explicações legítimas do voto da câmara eletiva.

Eu não desejo que se atribua a recusação da emenda supressiva à irreflexão da câmara, ou por assim dizer a uma espécie de surpresa menos ainda que se diga que a admiração seguiu-se ao resultado da votação, como seguir-se-ia a um fato a que não presidissem o senso com que a câmara costuma resolver. Não, os representantes do povo não desconhecem o dever que contraíram de atender com madureza aos públicos negócios (*apoiaos*); a recusação pois da emenda do senado deve entender-se filha da convicção, de que a providência aprovada na câmara temporária continha uma vantagem. A opinião contrária parece-me pouco favorável ao senso da câmara a que eu pertenço (*apoiaos*); é para justificá-la que tomei precauções, começando o discurso em que prossigo.

Sr. presidente, disse que bastava que a medida que o senado suprime pudesse melhorar a condição de alguns brasileiros e mesmo interessar de algum modo a indústria do país para que não fosse indiferente. V. Ex^a., e a assembléia geral bem reconhecem que o recrutamento envolve uma violência; mas que o serviço do país e o seu estado atual, considerado em todas as suas relações, aconselha-nos ainda o uso do recrutamento. Se porém for demonstrado que o rigor dessa lei pode ser de alguma maneira atenuado, concedendo-se ao recrutado um meio pelo qual possa conciliar o interesse próprio e do país, por que razão recuar diante desse meio? Eu desejara que a assembléia geral se dignasse de considerar algumas hipóteses que podem ocorrer: sirva de exemplo aquela em que o cidadão é vítima de uma violência, sendo recrutado sem estar compreendido em algumas das condições em que o pode ser; não conviria que ele tivesse um meio de

evitar todos os efeitos dessa violência? Quero supor que ele tem direitos que faça valer competentemente; mas pode o cidadão achar-se em um lugar remoto, ter necessidade de atravessar graves distâncias, expor-se a todos os incômodos e perigos mesmo antes que possa chegar à capital do império para liquidar o seu direito. Atualmente os recrutados em uma província, tendo praça, não têm recurso nela; quaisquer que sejam as distâncias que tenha a vencer, e as privações que tenha de sofrer, não têm meios de evitá-los na província, e deve vir à capital do império para achar o remédio. Ora, desejava saber se a providência que aprovou a câmara eletiva não pode ser um alívio a quem tanto sofre? Desejara saber se aí não se contém um remédio de que o recrutado pode fazer escolha para evitar tanto mal? O seu direito pode enfim liquidar-se; mas quando? Talvez quando os incômodos, as privações por que passou o tenham arruinado, e mais valera o desembolso de uma soma que o tivesse evitado. Mas considere-se a hipótese em que o cidadão pode ser legitimamente recrutado; que inconveniente há em que o cidadão que por sua índole e hábitos se julga inteiramente avesso à profissão das armas, troque o imposto de sangue pelo imposto pecuniário?

Não vai ele habilitar assim e governo para achar em qualquer parte do império voluntários que mediante essa quantia possam utilmente dar-se ao serviço das armas? Com razão me diz um membro da assembléia geral que me fica ao lado que, sendo permitido aos veteranos engajar-se de novo, findo o seu tempo de serviço, a quantia que oferece o novo recruta pode servir de prêmio para que o veterano se comprometa novamente a servir; e assim, em vez de um mau soldado, como seria aquele que se sentisse avesso à profissão; teria o governo um ou mais veteranos.

Considerarei ainda outra hipótese, em que pode a medida ser de interesse à indústria. Considerai o cidadão em circunstâncias de sofrer o recrutamento; mas ele sem a maior aptidão e habilidade para um gênero de indústria; se tem de tomar sobre seus ombros o serviço das armas, a indústria sofre uma perda na pessoa daquele que lhe pode ser de muita utilidade; então não será melhor que mediante essa quantia possa ser isento do serviço militar, que se empregue nos misteres para que tem aptidão, que anime o trabalho pelo seu exemplo, que vá criar valores, que adicione aos valores criados no país, que aumente a renda pública e contribua assim para sustentação do exército? Se pois estas hipóteses podem dar-se sem que o serviço público padeça, porém lucre, lucrando também o indivíduo que aliás vai servir a nação de outra maneira, por que razão há de o poder legislativo recuar ante uma medida que nada tem de ofensiva à sociedade?

Sr. presidente, as leis não são, não podem ser uma idealidade; os fatos, convenientemente averiguados, devem ser a guia dos legisladores; não é de outro modo que uma legislação pode ser perfeita, senão repousando na experiência que então demonstra a conveniência das medidas à sancionar. Semelhantemente depois de feita não deve revogar-se uma lei sem que a experiência venha em seu desabono.

Eu me recordo de que no ano de 1837 foi consignada em lei a medida de que se trata, posto que em menor cifra; na lei seguinte que fixou as forças de terra ainda a mesma disposição continuou; em 1839, em 1840, do mesmo modo na de 1841.

O SR. COELHO: – Na de 1841 não.

O SR. RAMIRO: Tem razão o honrado membro; as leis que estabeleceram esta previdência foram tão-somente as de 1837, 1838, 1839 e 1840; na lei de agosto de 1841 é que essa disposição desapareceu.

Mas, pergunto eu, acaso as administrações que se sucederam, em todo este espaço, viram nessa medida embaraços ao recrutamento? Não puderam elas recrutar? Não elevaram tão consideravelmente a força do exército? Serviu essa providência de peias ao governo, para que não marchasse em tão largo espaço? Não me recordo de que os ministros da guerra levassem ao conhecimento das câmaras legislativas os embaraços que dessa providência se seguiam. Por que razão pois desapareceu na lei de 1841 essa providência? Por que motivo se não quer que hoje seja reproduzida? Eu, Sr. presidente, enquanto não vir os fatos desabonarem uma providência tantas vezes votada na câmara dos deputados, e submetida à consideração da câmara vitalícia, e aprovada por ela; enquanto não vi que fatos contrariam a medida, hei de julgar que foi uma precipitação revogar a faculdade de que se trata, e que convém reproduzi-la agora.

Sr. presidente, farei ainda uma breve reflexão. Em tempos em que tamanhos sacrifícios têm sido lançados à população; quando o imposto de sangue lhe tem sido exigido em tão grande escala, como ainda não me recordo de que se houvesse exigido no Brasil; em tempos em que sacrifícios de outra ordem são também pedidos já pelo lançamento de impostos pecuniários que pesam sobre o império já por via de empréstimos, que gravam a geração presente e a futura; já, infelizmente o digo, pela emissão de papel moeda, que é o mais pesado e ruinoso sacrifício, e seguramente o que mais pode comprometer o futuro do país (*apoiadoss*); parece-me que é digno do legislador adoçar um pouco o rigor de uma lei tão odiosa como é a do recrutamento. Não se diga que a nossa época é destinada unicamente a lançar os maiores sacrifícios à população sem amenizar ao menos uma parte da aspereza da legislação, pela maneira suave que a

emenda considera. Esta reflexão política parece-me que aconselha a aprovação da disposição que mereceu a aprovação da câmara temporária.

Tenho pois justificado o voto que emiti; conservo-me fiel a esta opinião, e conservar-me-ei até que as luzes dos honrados membros que pensam diversamente possam trazer-me a convicção de que é errônea a opinião que sigo. Por ora voto pela emenda da câmara dos deputados.

O SR. CONDE DE LAGES: – Sr. presidente, assim como o honrado membro que acaba de falar, eu procurarei justificar perante a assembléia geral a opinião que emiti no senado sobre a matéria de que se trata, para que ela, avaliando-a com a retidão de que é capaz, decidida sua adoção ou rejeição.

Procurarei pois classificar a emenda da câmara dos Srs. deputados, procurarei dar-lhe a cor que ela deve ter.

A emenda será um favor dado a alguns cidadãos? Será um recurso contra os abusos no ato do recrutamento, ou contra o não cumprimento da lei? Ainda podia vir outra idéia, será a emenda um privilégio à riqueza? Mas eu ponho fora do argumento essa idéia; ela é inconstitucional! Também podia lembrar alguém que era um meio de fazer entrar quantias nos cofres nacionais; mas eu não darei as honras do argumento a essa idéia mesquinha e nada brasileira.

O SR. C. DA CUNHA: – Apoiado; mesquinha.

O SR. CONDE DE LAGES: – Eu reduzo-o unicamente ao favor que a lei quer dar a alguns cidadãos. Mas, senhores, quererá a lei dar favor a alguns cidadãos com a opressão de outros? Não seria isto justo nem generoso. A lei diz – quem tiver, 600\$ rs., fica isento do tributo do sangue; mas diz ao mesmo tempo, quantos forem os que puderem dar esses 600\$ rs., tantos serão os recrutas que ainda há de dar a população! Aqui temos que um favor concedido a uns vai resultar em prejuízo de outros que serão recrutados, quando talvez não tivessem de o ser.

Portanto, quando o nobre membro da assembléia geral invoca a lei, porque ela é protetora, porque vai beneficiar alguns cidadãos eu direi – a vossa lei vai prejudicar a outros que serão recrutados naquele lugar. Se o nobre membro da assembléia geral acrescentasse uma idéia de benefício a alguns cidadãos, e que esse benefício fosse redundar em benefício de outros, tinha o meu voto; mas eu não posso com o meu voto consentir que uma lei vá favorecer uma parte da população em prejuízo de outra. Além de que não se vê a desconveniência que resulta de semelhante medida? Pois no estado em que o país se acha, à vista da grande necessidade que há de recrutamento, como é possível que se possa obter com a quantia de 600\$ réis, tantos quantos voluntários forem precisos para suprir todos aqueles que puderem pagar

esta quantia? Como pode isso conseguir-se com a brevidade que as circunstâncias exigem? Acaso as operações da guerra podem esperar? Não vê o nobre membro a demora que daqui resulta quando mesmo não houvesse outros inconvenientes?

Mas dir-se-á ainda, e parece-me que foi esta uma das idéias do honrado membro, dir-se-á que esta medida é um recurso contra a má aplicação da lei do recrutamento, ou contra a má execução das mesmas leis; mas essa idéia, Sr. presidente, eu poderia ainda ajuntá-la às outras que pus fora do argumento. Pois há de fazer-se uma lei para capitular com os abusos, para deixar impunes as autoridades que abusaram, capeando, por assim dizer, tais abusos com esses 600\$00? Não, senhores, eu não quero isso. Eu quero que as autoridades nunca abusem, e que aquelas que abusarem da aplicação da lei sejam convenientemente punidas: não quero que fiquem impunes, só porque o recrutado pode livrar-se do flagelo da má aplicação da lei mediante a quantia de 600\$000 rs.

Portanto, parece-me que no espírito da assembléia geral deve ficar só a idéia que esta emenda é um favor dado a alguns cidadãos, mas eu acho que esse favor vai sempre a par de uma desvantagem, vai sempre a par de uma coação a outros cidadãos que necessariamente hão de ser recrutados em lugar daqueles que pagarem essa quantia. E demais, senhores, não se julgue que os cidadãos recrutados não têm absolutamente nenhum recurso. É sabido por todos que eles têm a faculdade de dar um homem em seu lugar que seja apto para o serviço das armas: logo aqui temos que esses homens têm um recurso; e se o têm, para que há de o governo entrar em tais negociações? Portanto, Sr. presidente, não entendo que se possa definir a emenda senão como um favor dado a alguns cidadãos.

Agora note o nobre membro da assembléia geral a facilidade que no Brasil há hoje de ter 600\$000 para se livrar desse imposto, que aliás é muito mais necessário nas circunstâncias em que nos achamos. O homem é recrutado, vai para o exército, e lá não vê senão perigos e trabalhos próprios da guerra. Portanto aqui o temos fazendo os maiores sacrifícios para apresentar essa quantia. Mas não poderá acontecer que no recrutamento anual de dois mil homens, termo médio, apareçam mil que tenham essa quantia? Como quer o nobre membro da assembléia geral preencher este vazio? Em que tempo o quer preencher, quando as fileiras do exército estão todos os dias reclamando novos recrutas? Em tempos ordinários se a medida fosse geral; se não fosse só especial para os recrutados, talvez devesse merecer o assenso do corpo legislativo; mas o honrado membro deve reconhecer que a emenda faz um favor aos recrutados, e não o faz aos

voluntários! Já vê o nobre membro o grau de injustiça que envolve esta medida.

Pode, é verdade, dizer-se que os voluntários vêm por sua vontade; mas, senhores, a posição social dos voluntários não pode mudar de um mês para outro? Certamente; pode ser que então lhe convenha dar dinheiro em seu lugar; mas porventura consente-lho a lei? Não; a lei é só para os recrutados, e então teremos que os voluntários, porque obedeceram à lei, porque se submeteram prontamente a um preceito constitucional, não gozaram as mesmas regalias que aqueles contra quem foi necessário empregar a força pública para que viessem servir. Não vê o honrado membro a injustiça que envolve este princípio? Portanto, senhores, se a disposição fosse geral, se abrangesse tanto os recrutados como os voluntários, embora trouxesse inconvenientes, era baseada em um princípio justo.

Portanto, Sr. presidente, vendo eu que esse favor dado a alguns cidadãos é injusto, relativamente a outros, não posso anuir a ele, produzindo principalmente, como já mostrei muitos outros graves inconvenientes.

O nobre membro da assembléia geral argumentou ainda com a duração desta medida por espaço de 3 ou 4 anos; mas este argumento não pode ter muita força. O nobre membro sabe que nem sempre se conhecem imediatamente quais os tropeços nos ramos da administração; aparecem eles de um dia para outro, de um mês para outro; portanto chegou-se a conhecer que, examinando-se a doutrina em questão, há aí um vício ou injustiça relativa.

Tenho pois dado à assembléia geral as razões que tive para não concordar com a emenda da câmara dos Srs. deputados.

Continuo a votar contra ela, e seja qual for a sorte que tenho a minha emenda, fica-me sempre o prazer de ter sido a coisa da reunião da assembléia geral que sempre é muito agradável aos verdadeiros constitucionais.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Sr. presidente, a questão que agora se trata não é ministerial. Eu podia dispensar-me de entrar nela, principalmente depois de ouvir a opinião de um nobre general do exército que é membro do senado, que sustenta aquilo que eu entendo ser mais útil, mais conforme aos interesses públicos. Todavia, como sou membro do corpo legislativo, quero emitir a minha opinião a este respeito, como membro dele, e não como ministro.

Parece-me, Sr. presidente, que a emenda da câmara dos Srs. deputados não se pode sustentar, nem como medida de justiça, nem como de utilidade; e que a supressão que o senado fez dessa emenda é digna de ser aprovada pela assembléia geral.

Tem-se apresentado a emenda da câmara dos Srs. deputados como, tendendo a favorecer a indústria do país, Sr. presidente, é esta uma idéia que não ficará satisfeita de sorte alguma com a emenda que se apresentou, e ainda quando se satisfizesse em parte, persuado-me que não deverá ser este um meio de favorecer a indústria do país.

Nós temos uma lei de recrutamento, e esta lei isenta dele todas as profissões úteis; ela permite que todos aqueles que podem interessar à sociedade no exercício de seus misteres não sejam dele desviados para o exercício das armas. Conseqüentemente a quem é que vai aproveitar esta exceção? Se todas as profissões úteis estão consideradas na lei do recrutamento, se se julgou conveniente que os que as exercem fossem isentos do recrutamento ou livres do exercício das armas, a quem vai esta lei favorecer? Vai favorecer porventura alguma outra profissão que seja útil à sociedade, mas que não esteja isenta pela lei do exercício das armas? Se vai é uma injustiça da câmara dos Srs. deputados querê-la fazer remir a dinheiro (*apoiadoss*). Então devia declarar na lei que tais e tais industrioso estavam isentos do recrutamento, devia dar-se-lhes também uma isenção legal como se dá aos outros (*apoiadoss*).

Mas, Sr. presidente, disse-se também que a medida é um meio de livrar-se de violências! Primeiramente devo negar que seja um meio de livrar-se de violências; não é exato o modo com que se apresenta a questão, isto é, que o recrutado que tem a isenção declarada na lei deve vir à corte procurar esse recurso. Ordinariamente o recrutamento é feito por autoridades subalternas. Os juízes de direito, ou chefes de polícia em diferentes províncias, estão encarregados de abrir o recrutamento, e todos aqueles que têm isenção, antes de chegarem à presença do presidente da província, tem-nas já obtido de autoridades subalternas. Depois podem-nas também receber dos presidentes das províncias, e estes estão colocados em uma posição demasiadamente elevada para que deixem de conceder isenção a qualquer indivíduo que nas localidades possa ter sido recrutado contra a letra da lei. Conseqüentemente não é exato que se tenha de recorrer à corte; o recurso à corte só teria lugar nesse caso, e mesmo o recurso ao presidente só se daria se as autoridades subalternas faltassem. E então qual é a probabilidade? Será que aquele que não foi atendido por todas as autoridades tenha justiça para dever ser atendido? Se se quer fazer essa lei de maneira que não seja possível cometer-se no exercício dela uma ou outra injustiça isolada, então declaro que os Srs. deputados que isso pretendem, pretendem uma utopia que nunca poderão obter, baralharão as leis de tal maneira que talvez ainda se apartem mais do seu intuito.

Mas suponhamos, senhores, contudo que há uma ou outra injustiça. O meio de reparar essa injustiça seria multar em seiscentos mil réis aquele que a sofreu? É esse o meio de reparar uma violência? A perspicácia dos Srs. deputados não lhes sugere nenhum outro recurso para valer àqueles que sofrerem tal injustiça? Só se poderá reparar com a multa de 600\$ imposta à algibeira desse pobre que sofreu a injustiça ou a violência? Parece-me que este meio de defesa que se procurou para a emenda da câmara dos Srs. deputados é o maior epígrama que se pode fazer a semelhante emenda!

Não pode pois, senhores, esta emenda servir para corretivo de injustiça, e se é este o fim útil que se acha na lei, um tal corretivo é, quanto a mim, e como disse, um epígrama que se faz contra a emenda da câmara dos Srs. deputados.

Disse porém aquele Sr. deputado que apresentou esta argumentação que, tendo esta disposição subsistido em quatro leis sucessivas, nenhum dano causou ao recrutamento. Mas, Sr. presidente, admitindo mesmo que o número desses exemplos seja tão diminuto que não faça mal ao exército, nem por isso tem o nobre deputado provado a bondade de tal legislação; pelo contrário mostra que o privilégio é concedido a uma pequena fração da sociedade, e por isso mesmo sem nenhuma razão de utilidade pública em que se possa fundar.

Sr. presidente, é na verdade um privilégio. Aquelas indústrias que são úteis, que não convém que sejam distraídas dos misteres que exercem para serem empregadas no serviço das armas, estão já favorecidas pela lei do recrutamento, estão isentas do serviço militar. A quem pois pode aproveitar esta disposição? Ordinariamente vai aproveitar a esses mandatários dos grandes crimes (*apoiadados*), os quais têm protetores poderosos e ricos, que, não achando nenhuma isenção legal que possa favorecer os seus protegidos, livram-os com essas quantias conforme a faculdade que a lei lhes dá. As profissões úteis estão já dispensadas do serviço das armas, e se alguma há que o não esteja, então o que conviria seria estabelecer isenção dessa profissão, e nunca uma isenção gratuita fundada, não no interesse do indivíduo, mas sim no interesse que a sociedade podia ter em que os empregados nessa indústria não fossem dela distraídos.

Assim, Sr. presidente, parece-me ter demonstrado que não foi precipitada a assembléia geral em 1841; que não foi precipitado o senado nesta sessão, em tirar da nossa lei de fixação de forças uma semelhante disposição. Esta disposição, senhores, não é senão um privilégio concedido a esses indivíduos protegidos por alguns poderosos; ordinariamente são estes os que têm recurso a esse meio.

E o nobre deputado que nos asseverou que o governo podia facilmente com essa quantia obter alguns indivíduos que viessem em

lugar dos outros empregar-se no exercício das armas, porque não deu a base contrária? Porque, em vez de estabelecer que o governo recebesse dinheiro pela isenção do serviço, que por sua natureza é pessoal, estabelecendo assim um privilégio a favor dos ricos, ou da generosidade dos ricos contra os pobres, porque não foi ele conceder antes a estes indivíduos a faculdade de apresentar outro em seu lugar para o exercício das armas, mas indivíduo útil, que não estivesse sujeito ao serviço militar? As substituições devem ser feitas por indivíduos que não estejam sujeitos a esse serviço, porque aquele que tem a pagar a sua dívida de sangue não pode vir pagar por outro.

Portanto, senhores, eu, como membro da assembléia geral, votarei contra a emenda da câmara dos Srs. deputados; considero essa emenda até injusta, porque não tem em vista o bem da sociedade, tem em vista unicamente conceder o privilégio da isenção do serviço militar àqueles que, não tendo isenções estabelecidas pela lei, tiverem dinheiro ou protetores assaz ricos para os poderem desviar desse serviço. Portanto a emenda preenche mal o seu intuito de liberalismo, por ser um privilégio não fundado no interesse público, mas unicamente na circunstância de possuir uma soma dada.

Repto que se os nobres deputados que defendem esta emenda querem estabelecer um corretivo contra as injustiças, cumpre que o estabeleçam de modo que aqueles que o devem gozar não sofram uma pena, uma multa na sua algibeira; parece-me que uma semelhante pena é contrária ao desejo de querê-los libertar de uma injustiça. Voto contra a emenda da câmara dos Srs. deputados.

O SR. PACHECO: – Senhores, depois que falou um honrado membro desta assembléia, sustentando a emenda da câmara dos deputados, julguei-me dispensado de a sustentar. Mas tendo falado contra ela um outro honrado membro, cuja opinião merece todo o peso, julgo conveniente, como autor da emenda, expender algumas razões em abono dela.

Eu não ocuparei a atenção desta ilustre assembléia por muito tempo, porque nem a matéria exige, a meu ver, tanto, nem tenho por conveniente reproduzir todas aquelas razões que na câmara temporária já foram apresentadas a favor da emenda. Procurarei unicamente tocar em alguns argumentos que hoje ouvi emitir pelos nobres adversários do favor que se quer conceder aos recrutados.

De todas as razões apresentadas, a principal, a que mais atenção tem merecido é a que se funda na injustiça da emenda da câmara dos deputados, a qual pareceu a alguns senhores favorecer apenas aos ricos; julga-se mesmo que ela contém uma censura implícita às justiças do país, e que enfim apenas servirá para acoroçoar o crime, porque

dela não resultará senão um favor dos mandatários dos grandes criminosos.

Esta razão porém parece que não deve merecer o assenso, nem do honrado membro que impugnou a emenda, nem o do nobre ministro da coroa, porque, se a emenda é uma censura contra a justiça do país, porque aqueles que por ela pugnam demonstram não confiar nas autoridades a quem compete responsabilizar os agentes do recrutamento que cometem abusos, então o que será o argumento do nobre ministro, que julga o crime acorçoado se a emenda passar, e triunfantes os mandatários dos grandes criminosos? Não é isto uma manifesta censura feita às justiças do país?

E pode semelhante argumento caber na boca do nobre ministro da justiça, daquele a quem cumpre fazer com que a justiça seja executada? A emenda não deve merecer o assenso da assembléia geral, porque não é decoroso dizer-se que os recrutados não podem obter justiça dos encarregados dela, e entretanto argumenta-se que ela não deve passar, porque vai proteger os mandatários dos grandes criminosos! Pois os mandatários dos grandes criminosos, em lugar de serem recrutados, não devem sofrer o castigo da lei? O nobre ministro não deve empregar todo o seu cuidado para evitar os crimes que eles podem cometer? Como pois por esta razão não deve a emenda da câmara dos deputados merecer o assenso da assembléia geral? Eu creio que este argumento do nobre ministro não é concludente.

O que queremos, senhores, com a emenda aprovada na câmara dos deputados, é curar, remediar quanto é possível os abusos que são cometidos no recrutamento, e se abusos se praticam, como o honrado membro que primeiro impugnou a emenda não deixa de conhecer, por que não havemos nós legisladores remediá-los por aqueles meios a nosso alcance? Temos nós nas nossas mãos a administração? Não por certo; logo demos aquilo que nos cabe. Embora seja isto desesperar da justiça do nosso país, legislando, nós o devemos fazer, segundo as circunstâncias do Brasil. É entre nós praticável a responsabilidade dos empregados públicos? Quem ignora que um pobre homem injustamente recrutado, que um miserável não pode formar um processo de acusação contra um agente do poder que injustamente o recrutou? E se isto é verdade, por que negaremos o recurso de libertarem-se os recrutados mediante a quantia de 600\$?

Eu acredito muito nas boas intenções dos nobres membros, e estou certo que são as melhores possíveis; mas entendo que desta maneira não defendem a causa da humanidade; que, pelo contrário, defendem a causa da humanidade aqueles que querem dar este recurso a favor dos oprimidos.

Eu poderia, senhores, apresentar muitos fatos com os quais me seria fácil mostrar que a emenda é útil à vista dos abusos que se tem cometido. Muitos indivíduos injustamente recrutados têm debalde alegando o seu direito; eles continuam a sofrer violência, e neste caso ser-lhes-ia impossível dar a quantia de 600\$. Chamarei a atenção do nobre ministro sobre o seguinte fato sucedido em S. Paulo. Foi recrutado Vicente Lourenço em 1840 no tempo em que era presidente o Sr. coronel Raphael Tobias de Aguiar; esse presidente, reconhecendo que o indivíduo não estava nas circunstâncias da lei, deu o seguinte despacho – Como filho único de viúva está isento do recrutamento. – Mas em 1842 foi este indivíduo novamente recrutado, não obstante ter em seu favor uma atestação do pároco da qual se vê ele é filho único da viúva, e que tem quarenta e sete anos de idade! Entretanto este homem não pode obter justiça em S. Paulo; e o único despacho que a mãe deste indivíduo alcançou foi este: – Requeira para a corte, para onde foi remetido seu filho como recruta. – Logo está também provada a opinião do honrado membro que sustentou a emenda, que há ordem nas províncias para se não deferir a semelhante respeito, pois que este indivíduo foi remetido para a corte e não consta que fosse solto. Não está compreendido na lei do recrutamento, é filho único de viúva, tem 47 anos; um presidente já tinha reconhecido a justiça desse indivíduo, e a despeito de tudo ele sofre. Se pois temos estes exemplos, para que havemos argumentar contra a experiência, contra aquilo que presenciamos, que vemos, que sabemos?

Deu a entender o nobre ministro que aqueles que sustentam a emenda mostram-se menos liberais do que os adversários dela, porque assim favorecem os ricos contra os pobres. Eu penso que não careço levar muito tempo para combater esta proposição, bastariam fazer um exame de quais os senhores que têm votado pró ou contra a emenda. Parece-me que aqueles que se acham no poder têm votado contra a emenda, são seus adversários, e que aqueles que se acham fora dele são os que a têm defendido. O liberalismo pois dos adversários da emenda é suspeito.

Alega-se também que a emenda é injusta, porque, ao passo que concede um favor aos recrutados, não o concede igual aos voluntários. Ora, eu creio que não é por este lado que o nobre senador deve combater a emenda. Cumpria ao honrado membro analisar a emenda em geral pelos princípios da justiça, ver mesmo se ela ofendia em geral as diferentes classes da sociedade, e nunca condená-la só porque ela não compreendeu a classe dos voluntários. Neste caso, cumpria ao honrado membro propor uma emenda, não de supressão, mas sim contemplando também os voluntários. Entretanto, estes gozam de

outras vantagens, não só pecuniárias como de tempo de serviço, e talvez foi em atenção a isto que a lei não se ocupou dos voluntários. Mas quando por este lado se diga que a emenda é injusta, porque, isentando os recrutados, não isentou os voluntários, julgo que em lugar de uma emenda de supressão devia o honrado membro apresentar (como já disse) uma emenda estendendo este favor aos voluntários, salvo se o honrado membro tivesse mostrado que a emenda era injusta por todos os lados que se encarasse. Mas não o disse; aqui está o *Jornal*, onde a única razão que o honrado membro apresentou foi esta (Iê).

Alegou-se também que a emenda é impolítica, porque é uma espécie de capitulação que se ia fazer com os abusos que as autoridades praticam. Parece-me que já combati esta razão; já disse que não devemos olhar para o mundo tal qual deve ser, mas tal qual é de fato; porque havemos de dizer que tudo marcha muito bem, porque devemos mentir, dizendo que na justiça encontram refúgio os oprimidos, se abusos existem e existirão, e hão de existir; e assim, como legislar absolutamente sem atenção a certas circunstâncias? Se abusos existem, é necessário remediar-los. Eu não deixarei de confessar até certo ponto que um ou outro inconveniente se pode dar na emenda, mas acho que os bens que resultam dela são muito maiores que os inconvenientes. Se nós tivéssemos uma lei de recrutamento mais apropriada ao nosso país, se o imposto de sangue fosse mais bem repartido, eu hesitaria a respeito desta emenda; mas não estamos nestas circunstâncias; e enquanto não tivermos uma lei de recrutamento que melhore a atual legislação a respeito, não vejo razão para não se adotar uma causa que mitiga uma violência do recrutamento. Eu quisera que o honrado membro que foi ministro da repartição da guerra em tempo em que esta disposição prevalecia, dissesse quais foram os inconvenientes que encontrou, se com a experiência que tem pode ter o mais pequeno receio desta medida.

Finalmente, senhores, não vos deve embaraçar o argumento em que a princípio toquei, isto é, a desigualdade da emenda, que favorece unicamente aos ricos.

Senhores, eu me persuado que se nós raciocinarmos assim, então podemos argumentar contra tudo, talvez contra a maior parte das leis que existem na nossa sociedade. Há certas desigualdades que o legislador deve procurar quanto é possível acabar, mas de fato algumas ele não poderá conseguir. A desigualdade da riqueza há de existir sempre. Se o nobre membro julga que a emenda, favorecendo aos ricos, não deve passar, então direi que todas as penas pecuniárias marcadas pelo código favorecem aos ricos: devem ser derrogadas. O pobre não pode pagar a multa, a qual neste caso é convertida em maior

tempo de prisão com trabalho, entretanto que o rico dá imediatamente o seu dinheiro; são desigualdades que existem na ordem das coisas, e que não podemos fazer desaparecer de todo. Demais, não é por esse lado que se pode argumentar, porque a emenda pode favorecer mesmo aos pobres; pode-se dar a hipótese em que um ou outro indivíduo, aliás muito pobre, recrutado injustamente, provoque em seu favor as simpatias de homens que se arrepiem à vista de injustiças revoltantes; se tem sucedido, por que havemos de levar a violência até o último ponto?

Senhores, a profissão das armas é uma necessidade social, é uma ocupação da qual geralmente todos fogem, pelo trabalho que demanda, pelo perigo; mas é uma necessidade que não podemos deixar de manter, e para o fazer é mister violência: todas as nações, desde que há exércitos permanentes, têm procurado por meio de leis mitigar quanto é possível o rigor dela, marcando um tempo diminuto para o serviço, de maneira que o homem tem uma esperança de que ainda pode dedicar-se a outro ramo, e tomando enfim outras providências. Mas entre nós sucede assim, senhores? Parece-me que a lei diz que o recrutado sirva por certo número de anos; mas de fato nós vemos que o tempo do serviço se vai prorrogando, e ele nunca sai dessa profissão. Portanto, se entre nós não há garantia alguma, se não há senão violência, e nada que a mitigue, por que não havemos nós por este meio que ora se nos apresenta minorar esta violência? Eu, portanto, senhores, não acho razão alguma plausível para que deixe de passar a emenda. Esta disposição tem tido vigor por alguns anos, tem sido executada por diferentes ministérios, sem que resultasse dela inconvenientes; existia em 1838, e então o exército do Rio Grande foi elevado a 8 mil homens. Eu portanto continuo a votar por ela.

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, há muito tempo que eu tenho, senão convicção, ao menos persuasão de que não era justa nem útil a disposição consagrada em leis anteriores, pela qual o cidadão podia eximir-se do recrutamento mediante uma soma dada; mas a minha persuasão se converteu em profunda convicção depois de ter ouvido e lido os argumentos com que em uma e outra câmara foi combatida a emenda oferecida pelo honrado membro que acaba de sentar-se; argumentos que novamente vêm de ser produzidos pelos dois nobres membros da assembléia geral que combateram a referida emenda com tanta eloquência e erudição.

Eu me proponho, Sr. presidente, demonstrar quanto em mim couber que a disposição que concede a isenção do recrutamento por meio da quantia de 600\$ rs. é anticonstitucional e inteiramente inútil. Digo que é anticonstitucional porque estabelece um privilégio

contra a disposição da constituição, a qual, no artigo 145, impõe a todos os brasileiros a obrigação de pegar em armas para sustentar a independência e integridade do império, e defendê-lo dos seus inimigos externos ou internos; ora, se eu conseguir mostrar que a isenção do recrutamento, mediante uma soma dada, é um privilégio que não tem a seu favor a utilidade pública, terei provado que tal isenção ofende a constituição, e não pode por isso merecer o assenso do corpo legislativo. Às instruções de 10 de julho de 1822 e diferentes leis e decretos posteriores sobre o recrutamento designam as pessoas que se acham isentas de pagar impostos de sangue. Ora, quem são aquelas as quais se quer eximir do recrutamento mediante a quantia de 600\$ réis? Serão as excetuadas na lei e decretos referidos? Parece-me que não; porque, no caso contrário, haveria ociosidade, além de injustiça; ociosidade porque se repetiria o que já estava previsto, e injustiça porque se iria obrigar ao cidadão, que já se acha isento do recrutamento a carregar com um pesado ônus, qual a contribuição de uma quantia avultada; logo são outras as pessoas às quais se concede o privilégio em questão. Lancemos pois as vistas sobre os indivíduos a quem poderá aproveitar tal privilégio.

Eu, Sr. presidente, estou persuadido que em geral são os proletários, os vadios e, como se disse na câmara dos Srs. deputados, os guarda-costas dos prepotentes, isto é, indivíduos que, bem longe de ser úteis à sociedade, lhe são prejudiciais. E não convirá que semelhante gente seja aplicada a um mister tão nobre, tão útil como o serviço das armas, serviço que ao mesmo tempo proporciona um dever da vida honesta e proveitosa? Creio que sim. Só o cidadão que é preciso e útil à sociedade já está isento do recrutamento; por que pois instaurar a disposição já derrogada na lei de fixação de forças de terra de 41? Não tendo ele em seu abono a utilidade pública, é manifesto que não deve ser adotado, porque vai de encontro à nossa lei fundamental. Passarei à demonstração da segunda proposição, isto é, que o privilégio que se quer fazer reviver é inteiramente inútil.

Sr. presidente, eu já demonstrei que as pessoas cujo serviço era necessário e útil ao país estão isentas do recrutamento, e que o privilégio que se pretende de novo estabelecer é todo em favor dos proletários, vadios, etc.; portanto, não julgo de mister repetir as razões já alegadas, e passarei a responder a alguns argumentos que em contrário foram apresentados por dois honrados membros. Figuravam-se hipóteses, e apontou-se mesmo um fato para se demonstrar que deve passar a disposição que concede ao cidadão a faculdade de eximir-se do recrutamento por meio da quantia de 600\$ réis.

Disse-se: - temos uma lei de recrutamento rigorosa; estamos sobrecregando o povo com o imposto de sangue, há tantos anos, e

não havemos de oferecer-lhe um lenitivo? Não sei se tal argumento tem tanta valentia como achou o honrado membro que faltou em primeiro lugar. Eu concordo com o honrado membro que o povo está há muito sofrendo o pesado ônus do recrutamento, mas também deve o honrado membro concordar comigo que assim o tem exigido o estado do país. Sou também de opinião que é mister aliviar, quanto se possa, os males que consigo acarreta o recrutamento, mas não posso de maneira alguma achar no meio proposto o alívio que o honrado membro e eu com ele tanto anelamos. Com o meio proposto acontecerá, pelo contrário, que o cidadão probo e honesto, mas pobre, será obrigado a servir no exército, e o vadio, o desordeiro, porque tem um protetor, se subtrairá a esse dever. O guarda-costas do potentado continuará a servir ao seu patrono, a ser instrumento das suas vinganças, pois que lhe deu a quantia de 600\$000, para não ser coagido a jurar bandeira. Oxalá, Sr. presidente, que este fato não viesse em abono de minha opinião? Oxalá que aqueles que estão encarregados de fazer o recrutamento não tivessem por uma triste e dolorosa experiência notado os efeitos de semelhante isenção!

Eu sempre fui de opinião que era muito largo o círculo daqueles que estão isento do recrutamento, e como poderei hoje concorrer com o meu voto para que ainda se alargue mais aquele círculo? A experiência me tem mostrado que não são de ordinário os homens bons que acham quem lhes dê 600\$ rs. para se isentarem do recrutamento; são sim os vadíos e desordeiros, que muito convém que assentem praça, afim de que se corrijam e se tornem úteis a si e à sociedade, para o que muito contribuirá a disciplina rigorosa que se observa no exército. Nem se diga que com isto quero insinuar que só vadíos e desordeiros devem compor o exército; não: eu desejo que todos sirvam, com exceção daqueles que por lei estão isentos, mas também desejo que os vadíos e criminosos sejam aproveitados; digo criminosos, porque em verdade há muitos homens por nós tidos e havidos por tais, mas em consequência da decisão do tribunal competente foram absolvidos, e por consequência declarados inocentes; mas nem por isso nós os temos em boa reputação.

Tem-se apontado um ou outro abuso praticado no recrutamento; digo um ou outro abuso, porque nem no senado, nem na câmara a que tenho a honra de pertencer, vi que se oferecesse uma coleção de fatos tal, que nós devêssemos opor novas barreiras aos abusos que na lei se contivesse. Hoje mesmo, Sr. presidente, V. Ex^a. e a assembléia foram testemunhas de que o nobre membro, querendo corroborar os seus argumentos com fatos, apenas citou um acontecido em S. Paulo. Ora, um ou outro fato isolado, um ou outro abuso devem servir de norma na confecção de uma lei, devem obrigar-nos a instaurar

uma disposição que já os legisladores reconheceram que era injusta e inútil? Creio que não. Era mister que os honrados membros que com tanto afã sustentam a emenda que passou na câmara temporária, apontassem tantos fatos, que convencessem o corpo legislativo da necessidade de adotá-la, para pôr termo aos abusos que, na opinião deles, se cometem na ocasião do recrutamento.

Sr. presidente, quando o corpo legislativo acaba de aumentar a força de terra, eu não posso conceber como se quer tolher ao governo os meios de fazê-la efetiva. Se nós, com as muitas isenções que existem, temos notado dificuldade de se completar a força decretada, como havemos de estreitar mais o círculo dos recrutáveis, agora que carecemos já de maior força? Não convém pôr embaraços ao governo no momento em que ele tem de cumprir um preceito legislativo, elevando desde já o exército a 20 mil praças.

Disse o honrado membro que na falta de uma lei de recrutamento, adequada ao estado do país, seria conveniente adotar-se a emenda aprovada pela câmara dos Srs. deputados; eu entendo, pelo contrário, que por não preencher a lei às vistas do legislador, é que o corpo legislativo deve conservar a disposição da lei de fixação de forças de 1841. Aguardemos a lei do recrutamento que talvez passe na próxima sessão, tendo sido há pouco apresentado um projeto que em geral me parece bom. Mas disse-se: – quereis sem dados suficientes derrogar uma disposição que por quatro anos mereceu a aprovação do corpo legislativo? Responderei ao nobre membro que orou em primeiro lugar, que foi justamente porque o corpo legislativo reconheceu que tal disposição não era justa, nem útil, porque os fatos não vieram em abono dela, antes a experiência demonstrou que as vistas do legislador não tinham sido preenchidas, e que tal isenção, só aparatoso aos vadios e desordeiros, que quase sempre acham protetores; foi por estes motivos, digo, que a lei de fixação de forças de 1841 derrogou nesta parte as anteriores.

Não produziu em mim a menor impressão o argumento deduzido dos abusos. Pois, porque um ou outro encarregado de recrutamento abusou, segue-se que devamos por peias aos empregados na execução das ordens superiores! Entendo que não. Creio primeiramente que não existem tantos e tão flagrantes abusos, como se antolhou ao nobre membro; entendo, em segundo lugar, que tais abusos podem ser reprimidos pelas autoridades superiores, quando deles tiverem conhecimento. Mas disse-se: – como livrar do recrutamento ao infeliz, que de repente é metido no porão de um navio, e enviado para a corte? Respondo que as instruções que regulam o recrutamento não tolhem ao recrutado os meios de mostrar que está isento; as instruções de abril de 1841, expedidas pelo nobre ex-ministro da guerra, o

Sr. Clemente Pereira, prescrevem a maneira por que o recrutado pode alegar e provar o seu direito. O presidente de província é em casos tais o juiz competente para conhecer dos motivos alegados, e de certo fará por em liberdade qualquer indivíduo que tenha sido indevidamente recrutado, podendo e devendo mesmo chamar à responsabilidade o encarregado do recrutamento, que foi de encontro às leis, e impõe-lhe até três meses de prisão nos termos do decreto de 2 de novembro de 1835. Portanto não faltam corretivos contra os abusos praticados pelos encarregados do recrutamento.

Entendo, Sr. presidente, que em ajustes de semelhante natureza mais se deve atender aos ditames da razão, do que aos sentimentos do coração. Não é com argumentos de puro sentimentalismo que se deve convencer ao corpo legislativo da necessidade de decretar o privilégio consagrado na emenda aprovada pela câmara temporária, e rejeitada pela vitalícia; é mister que fale unicamente a razão calma e o bem do país. Ora, se eu demonstrei, quanto em mim foi, que não existem motivos plausíveis para se rejeitar a emenda da supressão do senado, creio que ela deve ser aprovada pela assembléia geral; e destarte o voto que hei de dar em favor da dita emenda vai inteiramente de conformidade com o que dei na câmara dos Srs. deputados, quando foi posta à votação a emenda de um ilustre deputado pela província de S. Paulo, concedendo ao cidadão a faculdade de eximir-se do recrutamento mediante a soma de 600\$000 réis.

O SR. NEBIAS: – Senhores, tenho ouvido com toda a atenção a opinião do nobre ministro da justiça, tenho atendido às razões produzidas pelo nobre senador na presente discussão; mas tendo igualmente uma opinião a respeito desta emenda, tendo-me pronunciado na câmara a que tenho a honra de pertencer, a assembléia geral terá a bondade de me desculpar se ainda tenho a ousadia de sustentar a minha convicção.

Muito debatida tem sido esta matéria, já na outra câmara, já neste senado; entretanto, como penso que a discussão tem algum interesse, como penso que ainda existem algumas razões que não foram cabalmente respondidas, eu peço a atenção da assembléia geral para me ocupar deste objeto.

Senhores, o nobre ministro da Justiça, na posição melindrosa que ocupa, disse que a emenda era o mais perfeito epígrama que se tinha lançado sobre o estado do país. Eu, referindo-me ao nobre ministro, com o respeito que lhe tributo, direi também que a opinião emitida, a razão produzida pelo nobre ministro é talvez um epígrama que não abonaria muito a sua administração, se não estivesse persuadido que o nobre ministro com os seus atos há de manter ilesa em toda a sua dignidade a justiça do país.

Disse o nobre ministro que esta emenda só servia para acoroçoar alguns malvados, alguns guarda-costas de certos potentados que os poderão livrar para seus fins danados. Eu, Sr. presidente, posto que conheça todo o peso, toda a lógica com que o nobre ministro costuma fazer a sua argumentação, não posso deixar de responder que essa razão dada no caso atual servirá muito para pedir ao nobre ministro que atenda a esse abuso, que chame toda a força da autoridade social sobre esses malvados que podem ser acoitados neste ou naquele lugar.

Eu direi mais, Sr. presidente, que a razão produzida pelo nobre ministro para chamar as pessoas assim protegidas ao rigor da disciplina militar não me parece procedente; porque, senhores, se o estado do país é tão triste como descreveu o nobre ministro, se a justiça é impotente, como ele acabou de revelar-nos, então direi eu: - O recrutamento não será meio eficaz para abater a cabeça alta nada desses perversos, desses homens que, abusando de sua posição, de sua riqueza, são capazes de empregar todos os meios para prejudicar a sociedade. Direi ao nobre ministro que um rico, um poderoso terá muitos meios de iludir esse expediente lembrado; direi mesmo que se ele viesse a perder em um momento dado um seu guarda-costa, poderia comprar mil outros com a sua fortuna mal empregada. Direi mais que esses mesmos que se pretende sujeitar ao rigor da disciplina têm muitos meios de escapar a esse rigor.

Uma outra razão produziu o nobre ministro que também não me parece abonar a emenda supressiva do ilustre senado. Disse o nobre ministro que a emenda da câmara dos deputados, em vez de ser um favor dado ao perseguido, um favor dado àqueles que possam ter uma isenção marcada na lei, ao contrário é mais uma pena, uma multa que se lança sobre esses desgraçados. Respondo ao nobre ministro que ainda por este lado a emenda deve passar; se houver da parte das autoridades pouco zelo, pouca atenção para os preceitos da nossa legislação, se o recrutado tiver a seu favor a isenção, embora ele no meio da surpresa, para livrar-se prontamente, ofereça a quantia designada na emenda, estou persuadido que depois poderá reclamar esta quantia, poderá demonstrar que tinha a seu favor tais e tais condições. Se as autoridades são tais, como devo supor, então devemos ficar entendendo que o recrutado, longe de sofrer a pena demasiada que o nobre ministro notou, ao contrário há de reclamar, há de reaver a quantia prestada, há de ficar isento do recrutamento para o qual é chamado.

O nobre senador que primeiro impugnou a emenda da câmara temporária apresentou algumas razões sobre as quais eu peço a liberdade de fazer algumas reflexões. Disse ele que esta emenda era mesquinha,

porque pedia dinheiro a troco de serviço que todos os cidadãos são obrigados a prestar: assim o nobre senador quis sustentar a igualdade da proporção com o tributo de sangue que deve pesar sobre todos os cidadãos brasileiros. Respondo ao nobre senador que ele, para que este seu argumento tenha força, figura sempre a hipótese de que o recrutado que oferece a quantia de 600\$ não reúne a seu favor alguma isenção legal; ele dá sempre o caso de uma proteção comprada a troco de 600\$. Mas além de que este não é o caso mais freqüente que devemos figurar, além de que a quantia de 600\$ pode muitas vezes comprar o resgate de um cidadão injustamente perseguido, acresce uma outra consideração que eu submeto ao nobre senador. Eu não gosto muito de apelar para as condições sociais de fortuna e outras, que formam uma espécie de aristocracia; mas devo dizer que a fortuna, a propriedade, a renda é uma condição social reconhecida, é uma espécie de aristocracia conhecida no nosso pacto fundamental. A troco desta condição social, a troco da riqueza, a nossa constituição e outras deram mais direitos a tais e tais cidadãos. E não é só da nossa constituição, é das constituições de todos os povos civilizados; não conheço nenhuma que não tenha por base essencial o direito de propriedade, a fortuna; só me lembro da constituição revolucionária da França de 1793, que não estabeleceu condição nenhuma de fortuna; porém em todas de que tenho notícia se dão direitos a quem tem certa renda, a quem tem certa propriedade. Assim é que entre nós o votante, o eleitor, o deputado, o senador é aquele que tem tal renda, tal propriedade. Esta condição pois é muito respeitada, ela serve para muitos efeitos no estado em que nos achamos constituídos.

Mas como ia me referindo ao nobre senador. Se ele entende que neste caso nós damos uma isenção a troco de dinheiro, se isto é uma desigualdade a favor do rico, se é mesmo uma concessão imoral, como muita gente tem entendido, eu pergunto ao nobre senador o que devemos nós entender a respeito das instruções de 22 de julho de 1822, que marcaram certas isenções? Eu não quero falar agora nos privilégios concedidos a favor da causa pública, de que há pouco tratou o nobre deputado que me precedeu, mas considerarei a questão pelo lado por que a encarou o nobre senador que combateu a emenda. Eu vejo nas instruções estabelecidas algumas isenções que têm bastante contato com a matéria da emenda que se discute; vejo, por exemplo, que se concedem três caixeiros às casas de comércio de grosso trato; dois às casas de segunda ordem, um às casas de terceira ordem; vejo que se concedem aos particulares, creio que dois boleiros para o seu uso. Ora, pergunto eu, não é aqui a fortuna do cidadão que chama essas isenções marcadas nas instruções? Sem

dúvida nenhuma. Há algum lado de manter o comércio e igualmente a indústria, para que haja também maior receita; mas, pergunto, considerando isto por outro lado, não temos aqui a isenção comprada a troco de dinheiro? O negociante, se não fosse rico, se não pudesse sustentar um comércio de grosso trato, havia de ter três caixeiros isentos pela lei? O nobre que não pudesse ter uma sege, que não pudesse tratar-se com certa grandeza, poderia ter a seu favor a isenção de dois boleiros? Se o nobre senador acha defeitos na emenda da câmara temporária, é preciso também que considere defeitos nas instruções primitivas.

Sr. presidente, eu poderia fazer mais algumas reflexões sobre certos tópicos gerais de que tratou o nobre deputado que me precedeu; mas esta discussão tem sido já bem longa, não quero cansar mais a atenção da assembléia geral. Como o nobre deputado falou em abusos, não se contentou com este ou aquele fato isolado, direi ao nobre deputado que muitos fatos puderam apresentar da província que tenho a honra de representar; muitos fatos poderiam chegar ao conhecimento da assembléia geral e do governo praticados em diferentes províncias do império; e se porventura nós citamos um ou outro, é porque vimos fazer consistir nisto a razão principal da emenda; é porque devemos supor que um ou outro fato, um ou outro abuso a que porventura possa dar lugar um princípio que subsiste na sociedade, é bastante para que este princípio seja revogado. Eu poderia mesmo citar fatos de que estou pessoalmente informado, poderia dizer ao nobre deputado que na província de S. Paulo tem-se cometido muitos horrores de longa época, muitas lágrimas tem-se derramado ali. O recrutamento em si é com efeito uma exceção do estado normal da sociedade; o recrutamento em si é uma suspensão de garantias: nós devemos suavizar o mais possível este mal. A minha província tem sido o teatro de muitos desastres por causa do recrutamento, de muitos desgostos; assim muitos outros deputados poderiam apresentar fatos relativos às suas províncias: o que diria o nobre deputado de um homem perverso, que tem muitas vezes a confiança do governo sem a merecer (porque o governo não pode ter sempre conhecimento especial de todas as localidades, dirige-se muitas vezes ou sempre por informações), o que diria o nobre deputado de um encarregado do recrutamento que fosse, por exemplo, a uma triste aldeia, e que ali praticasse vinganças, praticasse desatinos, e, o que ainda é pior, para satisfazer algum apetite brutal, quisesse vingar-se de um pobre moço que muitas vezes lhe serve de obstáculo aos seus danados fins? O que diria o nobre deputado? O que faria? Que providências daria? Qual seria a sua opinião quando se apresentassem muitos fatos destes praticados à sombra do recrutamento?...

Sr. presidente, eu não quero mais cansar, como disse, a atenção da assembléia; a matéria se acha muito esclarecida; eu espero ouvir ainda as opiniões dos nobres oradores que decerto se hão de empenhar nesta discussão; quero esclarecer-me com eles, quero ver se estou enganado, quero ver se há opinião melhor. Se eu apresentei a minha, se fiz algumas observações, foi para que houvesse alguma discussão além daquela que tem havido, foi para que houvesse discussão sobre certos tópicos de que particularmente falei. Se pelo curso do debate forem destruídas as minhas razões, se achar motivos para retirar-me do parecer que adotei, eu francamente, com a tolerância que todos nós devemos observar, não porei dúvida nenhuma em aprovar a emenda supressiva do senado; porém atualmente, no estado em que se acham as coisas, continuo a fazer a minha manifestação a favor da emenda da câmara temporária.

Muitas vozes: – Votos, votos.

O SR. RAMIRO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Ramiro.

O SR. RAMIRO: – Sr. presidente, tendo eu sido o primeiro na assembléia geral a sustentar a emenda da câmara dos deputados, e cuja opinião foi tão fortemente combatida, já por dois dignos membros da câmara vitalícia, já por um ilustre membro da câmara eletiva, cabe-me justificar a opinião que emiti. Algumas reflexões já foram judiciosamente feitas por dois nobres membros da câmara dos deputados que opinaram comigo; mas nem por isso me julgo dispensado de dar a resposta que me cumpre.

O nobre general, cujas opiniões em grande parte eu partilho, como tive ocasião de demonstrar, hoje me permitirá que dissinta do seu voto. Disse o nobre conde que o favor concedido ao recrutado, mediante a quantia de 600\$ rs., vai prejudicar aos outros cidadãos. Senhores, se este argumento vale, nenhuma isenção pode ser concedida ao recrutado, pois qualquer que seja o isento vai fazer com que o serviço redobre sobre o cidadão não isento. Mas a assembléia geral não tem ainda entendido que o recrutamento deva ser tão vasto que inclua indistintamente todos os cidadãos do império: a utilidade pública tem aconselhado que se façam exceções à generalidade do recrutamento. Verdade é que a constituição do império diz que todo o cidadão é obrigado a tomar as armas em defesa da pátria para defender a sua liberdade, independência, etc. Mas duas maneiras há de entender a disposição deste artigo; ou se fala do perigo extremo da pátria, e então ninguém há que seja isento de defendê-la (e não é esta a hipótese de que se trata), ou se trata de casos ordinários, e então o princípio, a tese geral da constituição, é subordinada às limitações que as leis regulamentares estabelecem. Assim tem-se entendido

que a constituição subsiste; e, não obstante, a lei tem limitado as condições em que o cidadão brasileiro é recrutável. Não deve pois pesar na consciência do nobre conde o escrúpulo que teve de ferir a igualdade perante a lei, pela qual ele pensa que todo o cidadão está sujeito ao recrutamento.

E ainda repetir aqui o que já disse, quando falei pela vez primeira. Senhores, eu disse que era possível, mediante a quantia que declara a emenda, haver voluntários; e aquele que voluntariamente aceita o sacrifício a ninguém deve imputá-lo. A quantia de 600\$ rs. é suficiente, não só para que se obtenha um voluntário, mas talvez dois; e então aquele que voluntariamente se impõe nenhum queixume pode fazer da lei. Isto responde à opinião e escrúpulo do nobre conde.

"No estado do Brasil (continuou ele), necessita-se de facilitar o recrutamento; como pois coarctá-lo?" Senhores, haverá na classe dos recrutáveis, que hoje se disse pela maior parte proletários, tamanha abundância de meios que se suponha que esta isenção, de que alguém pode lançar mão, vá prejudicar tanto ao exército? A experiência não fala e tão eloquientemente? Não esteve esta disposição em vigor por quatro leis consecutivas? Porventura o exército do sul não engrossou as suas fileiras tão notavelmente? Acaso o país não teve bravos que defendessem a ordem onde quer que ela fosse alterada? Esta disposição pois não empeceu a administração, não embargou decreto o recrutamento; e há de fazê-lo agora como por encanto?

Mas, tendo eu considerado a emenda como uma espécie de alívio contra a violência dos abusos que do recrutamento pode fazer-se em alguns lugares do império, respondeu-se-me – que esta medida não pode ser um corretivo aos abusos da lei: contra os quais o recurso está na responsabilidade. Senhores, em verdade dizei-me, qual é o corretivo de que tendes notícia que se tenha posto em prática contra abusos do recrutamento cometidos no império? Eu não tenho notícia. E se a responsabilidade pode geralmente dizer-se que no império é palavra varia de sentido (*apoiados*), porque não corresponde a fatos, eu creio que não é exato o raciocínio que recusa uma espécie de corretivo certo, apelando para essa ideal responsabilidade.

Digo ideal, porque os fatos mostram que abusos de outra ordem não têm corretivo na responsabilidade, e muito menos o podem ter abusos da lei do recrutamento, onde o uso começa e se confunde algumas vezes com o abuso (*apoiados*). Demais, senhores, como vir dos sertões do império um desgraçado, carregado de ferro. Uma vítima da vingança de um regulo de aldeia? Como vir? E até onde? A capital do império...

O SR. SÉRGIO: – E se não tiver os 600\$ réis?

O SR. RAMIRO: – Então não há remédio; mas para aquele que os poder dar?... Senhores, se não pudermos salvar 20, salvemos 10; se não pudermos salvar ainda os 10, salvemos 1 sequer (*apoiad*os)! O nobre deputado que me deu este aparte como general do exército, talvez entenda que a espada do recrutamento deva estender seus poderes: mas talvez o nobre deputado não seja o mais próprio para dar este aparte...

O SR. SÉRGIO: – Tão próprio como qualquer deputado.

O SR. RAMIRO: – Não é a condição de deputado que o faz impróprio, é a posição de general que deve desejar...

O SR. SÉRGIO: – Foi como deputado que falei.

O SR. RAMIRO: – Mas como a qualidade de deputado está reunida ao mesmo homem, que aliás tem a honra de ser general do exército eu não sei discriminar estas duas condições.

Diz o nobre conde, meu ilustre amigo, quando lhe observei que esta disposição esteve consecutivamente por muitos anos em vigor sem que dela se conhecessem males – que os males não se conhecem tão depressa. – Mas conhecer-se-ão hoje? Onde os fatos? Onde as reclamações do ministro da guerra? O nobre conde, que não há muitos anos dirigiu esta repartição, sofreu porventura embaraços em virtude desta disposição? Eu tenho razão de supor que não, porque, partilhando, com ele o encargo do governo, nunca lhe ouvi queixumes; como membro da representação nacional não me consta que ele, com o zelo que tem pelo serviço, fizesse saber as câmaras que esta providência imperial, estorvava a ação do governo no recrutamento. Portanto, ainda que é verdade que os males de uma lei nem sempre se fazem sentir logo, mas, algumas vezes depois de alguns anos, esta razão geral não basta para justificar a sua opinião, que se não apóia em fatos positivos em desabono da providência antiga.

Ocupar-me-ei agora de algumas reflexões que fez um nobre membro da assembléia geral, e que é também do atual gabinete. Disse ele que a emenda não favorecia a indústria, porque esta está favorecida com as isenções que se contém nas leis que regem. Senhores, das indústrias; porém certas e determinadas indústrias. Se todas as indústrias não são isentas, como negar-se que alguma pode ainda ser favorecida mediante a disposição de que falo? Para que o raciocínio do nobre ministro fosse exato, era de mister que o cidadão que professasse uma indústria qualquer fosse isento do recrutamento. Mas assim não é; e eu tenho ainda a observar que não desejo isentar unicamente aquele que tem uma indústria estabelecida, mas também aquele que, tendo talentos conhecidos, se destinar ao exercício dela. E por que motivo a aptidão para qualquer emprego industrial, uma aptidão notável, não deverá ser favorecida, para que se não distraia,

quando se oferece a soma de 600\$000, que por um lado habilita o governo a um ou mais voluntários, e por outro favorece a classe dos cidadãos industriais?

Ouvi também dizer que não é exato o raciocínio que fiz quando disse que atualmente o recrutado que jurou bandeira não tem recurso na província. Desejaria achar-me em erro, desejaria muito ser informado de que uma portaria, creio que do nobre senador que ora toma apontamentos, e que há pouco exerceu a pasta da guerra, tem sido revogada; desejaria saber se nas províncias há recursos em favor do recrutado que assenta praça. Disse-se aqui que há recursos ao presidente...

O SR. D. MANOEL: - Há.

O SR. RAMIRO: - Parece-me que não; porque creio que subsiste a portaria do Sr. ex-ministro da guerra, pela qual o recrutado depois de jurar bandeira não pode ter baixa.

Ora, disse-se em pergunta: a quem vai servir a isenção posta na emenda? A quem se vai isentar? E respondeu-se: aos instrumentos dos ricos, aos instrumentos de suas maldades, de seus crimes. Senhores, que tristes, que lamentáveis que são os tempos atuais! Estará banida do coração dos brasileiros a caridade? Não haverá acaso benevolência para com o pobre que não se explique pelo crime? Não pode o rico estender a mão benfazeja ao indigente para livrá-lo do recrutamento, sem que este seja considerado instrumento da morte?... Oh! Se tais são os tempos em que vivemos... alarguemos o recrutamento, já que se entende que o recrutamento é casa de correção. Vamos recrutar os ricos mandantes dos crimes, como se recruta aos pobres, que se diz serem mandatários; mas eu estou que o brasileiro ainda não baniu do peito a generosidade, ainda tem amor do próximo; ainda há mãos benfazejas que se estendam para aliviar a pobreza desvalida, sem querer manchá-la de seus crimes: cuido que haverá corações que não duvidem dar ou emprestar ao pobre, para aliviá-lo do peso das armas que iria carregar...

O SR. SÉRGIO: - É contra a constituição.

O SR. RAMIRO: - Ouvi neste momento um aparte que ratifica a opinião proferida já de que esta isenção é contrário à constituição. Repetirei pois, ainda que de dois modos pode ser entendido este aparte, ou no sentido de que é anticonstitucional a providência, porque não é conforme a utilidade pública; ou no sentido de que a constituição chama indistintamente a todos ao serviço das armas. Entendido do primeiro modo, como disse o nobre deputado do Rio Grande do Norte, pode-se responder que a matéria não é anticonstitucional porque importa utilidade pública; eu tenho mostrado que ela importa: tenho pois o direito a asseverar que a matéria é constitucional.

Quanto ao segundo modo de entender o aparte, explicado agora por outro nobre membro a quem acabei de ouvir, repetirei que a constituição não chamou indistintamente em todos os casos todos os cidadãos ao serviço das armas: em caso extremo, quando a salvação pública o exige, todos são soldados para correr em defesa da pátria; mas não é disto que se trata, trata-se de tempos ordinários, e então uns prestam serviço à pátria de um modo, e outros o prestam de outro modo; nem todos devem-se prestar ao serviço das armas.

Mas, disse-se, por que razão não se dá ao recrutado aquele mesmo meio que se dá ao governo, de haver pela quantia de 600\$000 um substituto. Admira, senhores, que esta opinião se profira na convicção de que importa um raciocínio convincente. Pois será possível nivelar a condição do governo à de um simples cidadão obscuro e perseguido? Pois o governo que tem ação em toda a sua esfera, em todo o império, pode ter os mesmos meios de haver um voluntário que tem um cidadão obscuro, colocado em um ângulo do império? Como comparar a posição deste à do governo?

Ouvi também dizer que era um privilégio concedido ao rico. Senhores, esta dificuldade que se opõe tem mais de aparente do que de real. Os ricos e opulentos no país, Sr. presidente, falemos a linguagem da verdade, ou são por direito isentos do recrutamento; ou se tornam de fato, são de direito, porque a riqueza os conduz a alguma das classes sociais em que as leis dispõe que o recrutamento não tenha cabimento; tornam-se de fato isentos, porque as vantagens da riqueza e opulência são tão valiosas que tolhem a ação dos agentes do recrutamento (*apoiadados*). Não são pois recrutados os ricos, nem de direito, nem de fato: o recrutamento pesa só sobre os pobres. O privilégio, pois se assim pode chamar-se, é dado aos pobres, como os únicos recrutados no país.

Sr. presidente, dos apontamentos que tomei, não julgo que me reste algum pelo qual me deva julgar obrigado a dar uma resposta. Concluirei dizendo que eu ainda sustento a emenda da câmara dos deputados, não porque a julgue liberal no sentido em que pareceu entender o nobre deputado por São Paulo: eu não considero que uma emenda é liberal só pelo fato de partir da câmara dos deputados; nem que uma opinião é antiliberal, só porque ela parte do governo; porque na Inglaterra, país clássico da liberdade, onde o sistema representativo tão bem se entende, como se pratica aí, com glória do mundo, se tem visto que opiniões as mais liberais têm algumas vezes partido do ministério, e sido por ele sustentadas: os ministros, pelo fato de serem ministros, não são inimigos natos da liberdade (*apoiadados gerais*) se desgraçadamente algum ministro tem sido tal, sem dúvida o foi porque entende mal a sua posição (*apoiadados*),

e não pela índole do poder que pode aliar-se facilmente com a liberdade dos povos. (*Apoiados gerais*).

Nada mais tenho a dizer.

Muitas vozes: Votos, votos!

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Rezende.

O SR. REZENDE: – Para se votar, cedo.

MUITAS VOZES: – Votos, votos!

O SR. PRESIDENTE: – Ainda tem a palavra o Sr. Clemente Pereira.

O SR. C. PEREIRA: – Também cedo para se votar.

MUITAS VOZES: – Votos, votos!

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem peça a palavra vou pôr a votos.

Dá a matéria por discutida, e procede-se à votação.

Membros

presentes.....							117
.....							
Votos	a	favor	da	emenda	do	76	
senado.....							
Votos							
contra.....							41
Maioria	a		favor		da		
emenda.....							35

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se ler a ata.

Aprovada a ata, levanta-se a sessão.

É uma hora e um quarto.

SESSÃO EM 29 DE ABRIL DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: – Expediente. – Emendas do Sr. H. Cavalcanti ao projeto de lei do crédito e orçamento. – Ordem do dia. – Aprovação da resolução sobre naturalização. – Discussão da resolução relativa ao julgamento dos membros de ambas as câmaras. Discurso do Sr. Paula Souza. – Incidente relativo à votação. – Discussão da resolução sobre tenças. – Discursos dos Srs. Paula Souza, Castro e Silva, conde de Lages, Vasconcellos, Saturnino e visconde de Olinda. – Adiamento.

Às 10 horas e meia da manhã, faz-se a chamada, e reunidos os Srs. senadores em número legal, abre-se a sessão, lê-se e aprova-se a ata da antecedente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do ministro do império, participando que S. M. o Imperador receberá hoje pelas 5 horas da tarde, no paço da cidade, a deputação de que trata o ofício do senado datado de ontem.
– Fica o senado inteirado.

Um requerimento de D. Anna Maria de Souza Marrocos, pedindo a aprovação da pensão que foi concedida a seu falecido marido, para se verificar na suplicante. – À comissão a que está afeto este negócio.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, permitindo o nosso regimento que, no intervalo de uma a outra discussão se mandem emendas ao projeto de lei, aproveitarei esta disposição para oferecer umas emendas ao projeto de lei do crédito e do orçamento. Verdade é que este projeto ainda não entra em discussão; porém, como a segunda discussão é imediata à primeira, julgo conveniente mandá-las agora à mesa, para serem impressas e poderem entrar em discussão conjuntamente com o projeto.

Sr. presidente, teria muito que dizer para motivar estas emendas; mas a matéria é de sua natureza tão clara, que eu me dispensarei agora de tomar tempo à casa. Direi todavia que acredito pouco no recurso da economia dos ordenados; creio que da sua limitação pouco aproveitaremos, que pouco aumentaremos a renda com isto. Os ordenados dos empregados públicos do Brasil já me parecem algum tanto mesquinhos. Como pois havemos diminuí-los?

Alguma reforma útil, alguma economia talvez nós pudéssemos fazer se entrássemos no conhecimento da administração da receita e despesa em todas as estações públicas; poderíamos aí prevenir alguns abusos, e nisso suponho que haveria um aumento de renda sofrível; mas quando mesmo o não houvesse, quando eu esteja enganado a este respeito, ao menos isso serviria, quando tivéssemos de faltar a qualquer das nossas obrigações financeiras, de dar a conhecer que não é por má fé, e sim pela força das circunstâncias deploráveis em que nos achamos. Portanto, se destas minhas emendas não há de provir grande aumento de renda, entendo que, adotando-as, daremos uma prova de lealdade e boa fé.

Sr. presidente, na discussão do crédito espero mostrar as minhas dúvidas sobre o meio proposto pela câmara dos deputados, e talvez mesmo me anime a fazer alguma outra emenda; reservo-me para essa ocasião. Quanto porém, à medida que proponho como aditamento, apresento-a agora, porque desejo que o senado reflita bem nela; e até se a casa quisesse ouvir a seu respeito o parecer da comissão de fazenda, eu de boa mente concordaria nisto. As emendas que ofereço, Sr. presidente, são tais como eu desejaria que as apresentasse um membro da representação nacional muito amigo da administração de que eu fizesse parte. Poderei estar enganado sobre a sua conveniência, e é por isso que as mando à mesa com antecedência para que sejam devidamente examinadas.

Julguei necessário dizer estas poucas palavras, e não estenderei mais as minhas reflexões. Os aditamentos que ofereço à lei do crédito são estes (*lê*). Eu suponho que aqui tenho dado a entender que esta comissão não é permanente, é uma comissão temporária; a assembléia geral determinará, à vista do seu trabalho, quando ela deve deixar

de subsistir. Devo dizer, Sr. presidente, que consultei um pouco os estilos dos outros parlamentos, e mesmo os estilos nossos, porque já nós criamos uma comissão de exame para a caixa de Londres.

Não sei todavia se com as minhas emendas conseguirei o fim a que me proponho; submeto-as à deliberação do senado.

Vou pois mandá-las à mesa.

Vêm à mesa as seguintes emendas:

Em aditamento ao projeto do crédito e orçamento, proponho as seguintes emendas:

Art. Os ministros do poder executivo crião comissões especiais em suas respectivas repartições para relatar o estado de escrituração, contabilidade e fiscalização da receita e despesa em todas as estações em que uma e outra têm lugar.

Art. O número dos comissários ou membros dessas comissões, e as instruções para o pronto e bom desempenho de suas atribuições serão igualmente designados pelos respectivos ministros de estado.

Art. A assembléia geral criará desde já uma comissão composta de cinco deputados e três senadores para auxiliar os trabalhos dos comissários do governo, examinar esses trabalhos, quando julgar conveniente, e propor as providências que julgar próprias ao governo e à assembléia geral, e também propor a gratificação que merecerem os comissários por parte do governo.

Art. Os trabalhos das comissões do governo ser-lhe-ão mensalmente relatados, e imediatamente publicados pela imprensa.

Art. No começo das sessões da assembléia geral os ministros do poder executivo relatarão à mesma assembléia geral os trabalhos das comissões das suas respectivas repartições, com as observações que entenderem convenientes; e os comissários das respectivas comissões da assembléia geral farão igual relatório à câmara a que pertencerem, com as observações e propostas que julgarem também convenientes. – *Hollanda Cavalcanti*.

São apoiadas e mandam-se imprimir.

Aprovam-se as folhas do subsídio dos Srs. senadores, e dos vencimentos dos empregados da secretaria e despesas das mesmas.

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão, adiada na última sessão do senado, que reduz a 2 anos o tempo de residência, exigido pela lei de 23 de outubro de 1832 para a naturalização dos estrangeiros, com a emenda do Sr. Mello Mattos.

O SR. PRESIDENTE: - O nobre senador o Sr. P. Souza tinha pedido a palavra na última sessão; pode falar se quiser.

O SR. P. SOUZA: - Sr. presidente, para eu falar era preciso divagar, porque toda a discussão que tem aparecido tem sido fora da ordem; isso V. Ex^a. na última sessão notou que não convinha; portanto cederei da palavra.

Discutida a matéria, é aprovada a resolução para passar à terceira discussão, não sendo aprovada a emenda.

Entra em terceira discussão a resolução do senado que declara o art. 170 do código do processo aplicável ao julgamento dos crimes dos membros de ambas as câmaras.

O SR. PRESIDENTE: - As emendas oferecidas pelo Sr. Paula Souza, e apoiadas para entrarem na segunda discussão da resolução, ficaram prejudicadas; mas sendo depois oferecidas de novo para a terceira, ainda não foram submetidas ao apoioamento, para entrarem nesta terceira discussão, o que passo a fazer.

São apoiadas as emendas do Sr. Paula Souza.

O SR. PRESIDENTE (depois de longa pausa): - Não havendo quem queira falar sobre a matéria...

O SR. P. SOUZA: - Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: - Pode falar.

O SR. P. SOUZA: - Sr. presidente, podendo-se falar somente duas vezes nesta discussão, estava-me reservando para sustentar as minhas emendas quando fossem combatidas; mas, como se vai votar, julgo dever dizer alguma coisa em abono delas.

Acho escusado tornar a repisar tudo quanto tenho dito sobre esta questão. Bem limitadas e incompletas foram as respostas que se deram ao que ponderei na segunda discussão, e no entanto a maioria do senado rejeitou as minhas emendas. À vista disto, certamente não as deveria mais propor, persuadido que toda a insistência da minha parte é inútil. Julguei, todavia, conveniente oferecê-las ainda para a terceira discussão, porque tenho a íntima convicção de que, se o senado as não aprovou, é porque eu não soube mostrar, não soube levar até à evidência a necessidade das suas disposições. Quis, por consequência, fazer um derradeiro esforço, a ver se o senado abraçava as opiniões que sustentei, opiniões que julgo essencialmente necessárias, e sem as quais parece que as nossas instituições já são outras, não são as mesmas que a constituição quer que nós tenhamos.

Infelizmente vejo que ninguém toma a palavra nesta discussão. Dir-se-ia que os honrados membros, que apenas tocaram em algumas das minhas emendas, julgam ter já falado de sobra. Confiados na maioria, e certos do triunfo, não se dignam de fazer a seu fraco adversário a honra de uma nova luta. Sendo assim, o que devo eu fazer?

Proponho de novo as minhas emendas, ofereci o combate; ninguém o aceitou. Entrarei só na arena? Não decreto; apenas farei algumas reflexões sobre o que já se tem dito.

Os honrados membros que sustentam as minhas opiniões foram argüidos de quererem embarraçar a marcha do processo dos nossos colegas acusados, ainda que os fatos provem o contrário; e provavelmente se eu fosse a repetir os argumentos que já produzi na 2^a discussão, do meu inútil trabalho não colheria outro fruto senão ouvir de novo soar aos meus ouvidos alguns desses epítetos graciosos com que a urbanidade dos nossos adversários nos tem mimoseado. Contentar-me-ei pois em lembrar ao senado que todos os argumentos que se apresentaram contra as minhas emendas foram devidamente rebatidos; que ninguém até hoje contestou a necessidade de uma lei completa para o senado julgar por ela os crimes dos seus privilegiados, e todavia se entende que basta a resolução que se discute, apesar de que não se negue que ela é manca, incompleta e inapropriada.

O que mais posso eu dizer, se os honrados membros fecham os olhos à evidência? Não tenho outro remédio senão sujeitar-me à decisão da maioria, e esperar que o tempo, que o futuro dê razão a quem a tem.

Em me recordo que há na sociedade certas épocas em que certas opiniões dominam de tal modo, que não há meio algum de por dique a elas; mas vêm outros tempos, e então se conhece que não se acertou: todas as nações têm apresentado essas épocas. Na Inglaterra, quando se fez o processo do conde de Strafford, não pensavam muitos dos membros que para isso cooperaram, apesar de observações feitas por outros, que seriam eles vítimas da lei que propuseram; porque ao assassinato do nobre conde seguiram-se outros assassinatos até o tempo de Jacques II, em que Vane, que mais do que ninguém tinha contribuído para a condenação de Strafford, rematou pela própria morte esse drama sanguinolento.

Na França revolucionária também os que fizeram essas leis de sangue e de terror, que reduziram aquele país ao estado que nós sabemos, não pensavam que seriam vítimas dessas mesmas leis, Danton as propôs, e daí a um ano, indo para a guilhotina, disse: - Eu não julgava, quando propus essas leis, que seria vítima delas! - Também aqueles que cometeram o assassinato jurídico de Ney não pensavam que daí a 15 anos seria aplicado a alguns deles a mesma forma de processo; e se nenhum dos ministros de 1830 teve a sorte do infeliz marechal, é isso devido à influência de melhores tempos e alta prudência de Luiz Philippe: todos eles já foram anistiados.

Portanto, eu que estou persuadido que esta lei que se discute é própria só de tempos revolucionários, porque é pessoal, porque não

está no espírito de nossas instituições, porque reduz o corpo legislativo unicamente a comissário do governo, pois não é possível que haja independência nas câmaras sem que os seus membros tenham em toda a sua plenitude as garantias e privilégios que a constituição lhes conferiu, devo esperar que breve, dentro de pouco tempo, quando as paixões acalmarem, todos os que hoje combatem as minhas idéias reconhecerão a justiça delas; e então não se chamarão mais anarquistas e atropeladores os que as têm sustentado.

A esperança é o meu único recurso. O que mais posso eu fazer? O senado entende que não é preciso para sua independência ter os privilégios que a constituição lhe deu; o senado entende que os membros do corpo legislativo ficam sendo independentes, embora 6 ou 8 mil indivíduos os possam pronunciar; e além disto, embora a constituição expressamente determine que nenhum senador ou deputado seja preso senão por ordem da sua respectiva câmara, o governo quando o queira, prende-os, deporta-os impunemente. Depois de pronunciado por juízes comissários do governo, sem terem recurso algum, entende-se que devem ser julgados por uma lei incompleta e inapropriada, por uma lei que não dá regras para a pronúncia, por uma lei feita para crimes de natureza muito diversa, e para indivíduos que já têm recursos na formação da culpa, por uma lei enfim que dá por juízes aos acusados os seus inimigos capitais (*apoiodos*), pois a lei não os exclui de serem juízes.

Deste modo, o que há de acontecer? Que a maior parte dos senadores e deputados hão de necessariamente perder a independência; pelo menos há de se julgar que a perderão; e seja qual for o julgamento, não há de ser sancionado pela história, assim como não o foram esses de que fiz menção.

Veremos se a câmara dos deputados sanciona também essa perda de seus privilégios. O Brasil, pelas leis que existem, no estado em que se acha, só tem de governo livre o nome, mais nada: já se perdeu a independência do magistrado; já a liberdade, a vida da fazenda do cidadão, enfim, tudo depende do governo (*apoiodos*); resta unicamente que as câmaras sejam simples comissários do governo, que só haja liberdade no país se o governo quiser (*apoiodos*). Se a câmara dos deputados aprovar esta lei tal qual está concebida, será uma prova de que estamos nessas épocas calamitosas em que a mão da Providência pesa sobre as nações. Perdida a independência do poder judiciário e das câmaras legislativas, perdida também teríamos a monarquia representativa; mas, como estou intimamente convencido de que a monarquia representativa é o governo da época, confio muito nela, dela espero remédio a tantos males, muito mais quando vejo que ela já tem vinte anos de existência entre nós!

Nada mais direi.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo quem mais queira a palavra, vou consultar o senado se dá a matéria por discutida.

(Os Srs. Vergueiro e Ferreira de Mello retiram-se da sala.)

O SR. PRESIDENTE: – Não há casa para se votar, retiram-se da sala dois senhores, e eu não vejo no regimento artigo algum que os impeça de votar sobre esta matéria.

O SR. P. SOUZA: – Eu também entendo como V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE: – Como não há casa, vai-se fazer a chamada.

O Sr. Secretário faz a chamada, e pronunciando o nome do Sr. Ferreira de Mello, este senhor vem à sala e diz:

O SR. FERREIRA DE MELLO (pela ordem): – Declaro estar presente; somente retirei-me para não votar nessa questão.

O Sr. Secretário continua a fazer a chamada.

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 26 Srs. senadores; mas não há casa para esta votação; porque um Sr. senador declarou que não votava, apesar do art. 104 do regimento, que dispõe que – nenhum senador pode escusar-se de votar nas matérias que se tratarem, estando ele dentro do salão; ficando-lhe, porém, livre o fazê-lo quando não tiver assistido à discussão –.

O SR. FERREIRA DE MELLO (pela ordem): – Sr. presidente, eu me retirei hoje do salão, como tenho feito constantemente (*apoiado*), quando se tem votado sobre este objeto; não foi agora por contar o número de votos, e para não haver casa. Se V. Ex^a. tivesse tempo para atender a todas as coisas que se passam, teria observado que sempre que se trata de votar sobre este objeto, tenho julgado do meu melindre e da minha dignidade retirar-me (*apoiado*). Isto não é caso novo.

O art. 104 do regimento, citado há pouco por V. Ex^a., diz no fim que nos assuntos em que tiver interesse individual, o senador não poderá discutir nem votar; e ninguém dirá que neste processo em que eu e outros colegas meus nos achamos pronunciados, não tínhamos interesse individual. Seja o que fôr, quer possamos votar quer não, o que quero que fique bem consignado é que hoje não me retirei da sala para que deixasse de haver votação, porque este meu comportamento é a continuação do que tenho tido até o presente; e continuarei a obrar assim apesar de ter exemplo em contrário. Talvez alguém mais se devesse retirar da sala; mas enfim eu cumpro com aquilo que julgo do meu dever, e os mais que cumpram com o seu.

O SR. PRESIDENTE: – Há presentes 26 Srs. senadores; e este número de membros constitui casa; entretanto não se pode votar. Era preciso pois que eu dissesse o motivo por que não se vota havendo casa. Eis o que fiz. Eu não tenho reparado se o nobre senador em outras votações sobre esta matéria se tem ou não retirado; só quis dar

a explicação do que acontecia, achando-se presentes 26 Srs. senadores, e não havendo casa para votar-se.

O SR. F. DE MELLO: – Não quis arguir a V. Ex^a; quis somente salvar a minha dignidade, explicando o meu comportamento.

O SR. PRESIDENTE: – Estou certo de que o nobre senador não me quis arguir; mas eu devia dar a razão por que não se votava achando-se presentes 26 Srs. senadores. Julgo que se deve passar à outra parte da ordem do dia, e que a votação sobre esta matéria deve ficar para quando estiverem presentes 26 senhores que votem (*apoados*).

Entra em terceira discussão a resolução do senado que proíbe a concessão de tenças por serviços militares em tempo de paz, com as emendas do Sr. Clemente Pereira, e da comissão de fazenda e de constituição.

O SR. P. SOUZA: – Sr. presidente, esta resolução é vinda da outra câmara, ou é do senado?...

O SR. PRESIDENTE: – É vinda da outra câmara.

O SR. P. SOUZA: – E a emenda que se leu?...

O SR. PRESIDENTE: – Foi oferecida no senado, já foi apoiada para entrar em terceira discussão com a resolução.

O SR. P. SOUZA: – Posso, portanto, falar sobre a resolução?...

O SR. PRESIDENTE: – Sim, Senhor.

O SR. P. SOUZA: – Só direi que voto pela resolução tal qual passou na segunda discussão.

O fundamento da emenda são direitos adquiridos; ao menos é o que li no discurso do honrado membro que a ofereceu. Esse fundamento para mim não é de peso. Entendo que uma lei qualquer, que dá um favor, não constitui direitos adquiridos, de modo que não possa ser alterada. Quanto a serviços designados tais por lei, esses que a constituição reconheceu, entendo que não pode uma lei posterior anular o direito nascido delas; sem uma lei que dá um tanto pode ser alterada; do contrário seguia-se, pelos princípios desta emenda, que os empregados públicos não podiam sofrer diminuição em seus ordenados. Assim ficava o corpo legislativo inibido de reformar os ordenados dos funcionários do estado, quando é coisa muito sabida que esses ordenados se alteram conforme as necessidades. Porque é que o corpo legislativo aumentou os ordenados dos empregados públicos? É porque entendeu que a moeda, segundo o estado em que se achava, não era suficiente para a subsistência deles; mas figure-se a hipótese contrária, que a moeda hoje tem um valor muito maior do que tinha quando se fez esse aumento, segue-se que o corpo legislativo não podia alterar tais ordenados. Isto não é admissível. Hoje, por exemplo, têm os desembargadores 7 mil cruzados por ano com o

câmbio a 25, se o câmbio chegar a 43 1/2 ou a 43 1/5 que é o par legal, segue-se que o ordenado do desembargador é de 11 ou 12 mil cruzados, e necessariamente a nossa receita há de diminuir, porque quase toda é cobrada *ad valorem*. Isto faz muita diferença; e neste caso não deve o corpo legislativo alterar os ordenados sob pena de fazer bancarrota?

Ora, tendo-se aumentado o soldo dos militares, como não poderá o corpo legislativo privá-los agora do favor das tenças, favor que lhes tinha feito em atenção a terem pequeno soldo? Se nós podíamos fazer isto em todo o tempo, quanto mais agora, à vista do desgraçado estado financeiro em que estamos? Eu, Sr. presidente, o que julgo é que a minha razão está desorientada, porque vejo que os meus colegas, em vez de diminuírem as despesas públicas, aumentam-nas sem consideração alguma ao lastimável estado de nossas finanças! Isto é certamente iludir-nos, ou a nação, e nem uma, nem outra coisa é digna do senado. Pois com um *déficit* tão horroroso como o que existe havemos de aumentar ainda as despesas com estas tenças, tendo já aumentado o soldo dos militares? Isto me parece que é estarmos iludindo-nos a nós e a nação, e eu não gosto de iludir a ninguém.

O SR. CONDE DE LAJES: – O nobre senador fala no favor que a lei faz, quando concede remuneração de serviços militares...

O SR. P. SOUZA: – Aumento de soldo.

O SR. C. DE LAJES: – Se é favor, além de pequeno, é ele derivado de um direito que os militares têm à remuneração de seus serviços; é um princípio muito maior, fala mais alto do que qualquer favor da lei. Esse favor da lei pode estar no *quantum*; mas retirar totalmente este *quantum* é faltar a um preceito constitucional. Se o nobre senador quisesse alterar para menos e concessão feita na lei, estava nos seus princípios e alguns votos poderia obter; mas negar a remuneração de serviços, remuneração, que é garantida na constituição, é no que eu não posso concordar.

O nobre senador apresentou razões de conveniência. Se o nobre senador nos mostrasse que a moeda tem hoje maior valor do que então tinha, poderia dizer-se que com esse aumento de soldo que se fez, que com esse aumento de valor da moeda, ficava compensada a falta de tenças; mas eu acho que é o contrário. Há pouco tempo o corpo legislativo aumentou o soldo dos militares; depois fez-se a lei que dá as tenças de que fala o assento do conselho ultramarino, e daí a pouco mais de um ano propõe-se a resolução que se discute!

Se se diminuísse o *quantum*, talvez eu achasse que o nobre senador ia coerente com seus princípios; mas retirar totalmente aquela remuneração que está marcada por lei; e que por assim dizer tem a sua origem na doutrina constitucional, não posso votar por essa idéia.

Rejeitarei o projeto de lei, mas se ele obtiver votação favorável, votarei então a favor da emenda apresentada, e nisto não vou contra os meus princípios, porque fica existindo a disposição da lei para aqueles militares que já têm direito adquirido. Logo que um militar chega a ser oficial, tem um direito adquirido nessa lei. Assim conserva-se o preceito constitucional; assim não se faz uma lei que parece inculcar que há pouca estabilidade nas opiniões do corpo legislativo. Há pouco mais de um ano que se fez esta lei, e agora já se quer anular! Teremos de pesar bem as vantagens da economia que resulta com o efeito moral que possa produzir na oficialidade do exército.

CONCLUSÃO DA SESSÃO DE 29 DE ABRIL DE 1843

O SR. C. E SILVA: – Sr. presidente, eu julgo que não há esta falta de estabilidade que o nobre senador notou: creio que se tem caminhado com bastante prudência.

A câmara dos deputados, vendo que já se tinha melhorado um pouco a sorte dos oficiais militares pela lei de novembro de 1827, que afiançou metade do soldo à sua família, aprovou e remeteu para o senado em 1835 esta resolução, mandando cessar esse direito a tenças que os militares tinham depois de contarem 25 anos de serviço. O senado, na sua sabedoria, julgou que ainda não era bastante a disposição daquela lei de novembro de 1827, e adiou a discussão da resolução. Mas em 1841 passa a lei aumentando o soldo dos oficiais militares, e bastante em relação às nossas circunstâncias financeiras. Vendo então o senado que as famílias dos oficiais militares já tinham para a sua subsistência metade do seu soldo, e que pela lei de 41 melhorou-se a sorte desses oficiais quanto ao soldo, achou conveniente dar andamento a essa resolução vinda da câmara dos deputados.

Mas disse o nobre senador que havia uma falta de estabilidade nas nossas coisas; por isso que, não tendo ainda um ano de existência a resolução que autoriza o governo a dar essas tenças, já o corpo legislativo a quer revogar; e acrescentou que os oficiais militares se julgam com direito a tais tenças. Eu divirjo inteiramente da opinião do nobre senador. A lei diz: – Ficam em vigor, etc. (lê). E isto unicamente o que determina a lei; mas vamos à origem dela, porque deve ser cumprida tal qual. Parece-me que o nobre senador está esquecido dessa lei, ela dava direito a quem? Aos oficiais militares que vinham ao ultramar fazer serviços, e pelas razões que se alegaram. E estamos atualmente no mesmo caso? Vêm hoje oficiais militares fazer serviços no ultramar? Não; logo que direito têm os oficiais do Brasil a essas tenças? Nenhum, porque elas estão firmadas no assento do conselho

ultramarino, e esse assento diz quem são os que a elas têm direito.

Tem-se por abuso concedido tais tenças; mas devemos nós continuar nesse abuso? Parece-me que não; devemos considerar a lei na sua origem, e fazer a conveniente aplicação. Se nós temos de sustentar e aprovar a emenda oferecida, é necessário defini-la. Porventura serão unicamente aqueles que tiverem já contado 25 anos de serviço os que têm direito a essas tenças? Aqueles a quem faltarem dois anos ou mesmo um ano para completar os 25 deixarão por isso de ter esse direito? Creio, senhores, que os oficiais do exército bem compensados estão com o aumento de soldo que tiveram, e com outras gratificações que possam ter. Não ficam privados disto, ficam unicamente privados das tenças.

Portanto julgo que as razões produzidas não podem mover a votar-se pela emenda oferecida pelo nobre senador. Continuo pois a votar pela resolução da comissão de fazenda.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, apresenta-se-me hoje uma dificuldade sobre esta resolução. A resolução da câmara dos deputados (penso que de 1835) aboliu as tenças dos militares; uma outra lei posterior autorizou o governo para as conceder, independentemente do corpo legislativo. A dificuldade que se me oferece neste momento é se devemos considerar ainda em vigor essa resolução do corpo legislativo, depois que o corpo legislativo tomou outra em contrário. Esta questão me parece interessar as prerrogativas das câmaras.

Eu repito, a resolução de 35 aboliu as tenças militares, é este de que se trata; a resolução de 41, não só conservou essas tenças, mas autorizou o governo a concedê-las, independentemente da intervenção do corpo legislativo. Eu assinei esse parecer e voto por ele, mas desejava informar o senado desta objeção que me ocorreu.

O nobre senador por S. Paulo perguntou se essa resolução era iniciada no senado, ou na câmara dos deputados; isto, todavia, não obsta a que se adote a resolução; mas, se o senado resolver que esta resolução está prejudicada pela resolução de 1841, pode ser remetida à câmara dos deputados como iniciativa nossa. Eu apresento ao senado a objeção que me parece ser tal; ao menos julgo que deve ser ventilada esta matéria, por isso que estão envolvidas nela as prerrogativas das câmaras.

Eu sou da opinião do nobre senador que acaba de falar, e bem que, quando ministro, algumas tenças concedi, mui poucas, todavia nunca entendi que os militares tinham a elas direito tal, que bastasse mostrar que tinham tantos anos de serviço, e tal patente, para lhes serem concedidas. Sempre entendeu o gabinete de que eu fiz parte

que, para os militares terem as tenças, era necessário tantos anos de bons serviços, e por isso as negou a muitos.

Eu tenho só de oferecer à consideração do senado: primo a objeção que já referi; e em segundo lugar essa inteligência que demos à lei: indeferimos muitas pretensões de tenças, porque não nos persuadimos que os serviços feitos mereciam esta remuneração; entendíamos que esse assento do conselho ultramarino não dava um direito tão perfeito como entenderam os ministros que nos sucederam, e talvez muitos dos que nos antecederam.

Quanto à resolução, eu entendia que ela devia ressalvar o direito daqueles que não foram beneficiados na reforma do exército: se mostrarem que tiveram bons serviços, podem ficar atendidos; mas os que ficaram beneficiados pela reforma, parece-me que não têm igual direito; julgo que já têm soldo suficiente para subsistirem com a necessária decência. Se a emenda for alterada neste sentido, eu não duvidarei dar-lhe o meu voto.

O SR. SATURNINO: – Sr. presidente, o direito que têm os militares às tenças que esta resolução trata de abolir não vem desse assento do conselho ultramarino de Portugal, que foi depois aqui convertido em lei: os militares tinham, e têm ainda direito à remuneração de serviços, porque estes serviços entram expressamente na classe dos remuneráveis, segundo o regimento de mercês, que ainda está em vigor como a lei de Portugal que não foi revogada, ao menos nesta parte, nem é oposto à constituição, antes vai muito de acordo com ela, que também os manda remunerar. O conselho do ultramar de Lisboa, a quem o rei mandava consultar os requerimentos dos militares que pretendiam tenças em remuneração de seus serviços, para fixar uma regra sobre o quantitativo dessas tenças, e não tomar um arbítrio sobre cada um dos pretendentes que se apresentasse, tomou esse assento, que não submeteu à aprovação do rei, mas com que ele se conformou sempre daí em diante, e o mesmo fez depois do estabelecimento da sede do governo no Brasil, às consultas que o conselho da fazenda, que aqui substituiu nesta parte ao do ultramar, lhe apresentava.

A assembléia legislativa determinou, por uma resolução, que este assento fosse reputado como lei; isto é, que de sua data em diante as remunerações de serviços militares que, pela constituição, competem ao governo, fossem regulados pela tarifa estabelecida no assento donde se segue na melhor lógica do mundo que a resolução que aqui passou dispensou ao governo de remeter as concessões de tenças ao corpo legislativo para aprovar o quantitativo, porque o corpo legislativo o fixou por uma vez. Não é pois o direito que os militares têm, vindo do assento do conselho de ultramar, nem da resolução que o

mandou vigorar como lei: esta resolução só deu direito ao governo para remunerar esta espécie de serviços, fixando-lhe o quantitativo sem dependência da aprovação da assembléia. Eis aí o modo com que eu encaro a questão. Vem agora esta resolução, ou antes é agora apresentada ao senado a resolução que veio há quatro anos da outra câmara; e com que fim? Para revogar em uma só parte o regimento das mercês, que não considera só remuneráveis os serviços militares, porque fala de outros muitos servidores do estado, e ainda a constituição que garante a remuneração destes serviços. Eu voto contra a resolução que se discute por estes motivos; ela, além de parcial, porque deixa remuneráveis outros serviços, é inconstitucional, como já disse, e é claro a quem lê a constituição.

Alega-se em seu favor os apuros e necessidades em que nos achamos, e que são precisas economias; este argumento tanto se pode aplicar às tenças dos militares, como a todas as despesas que temos a fazer; a economia é sempre necessária, é indispensável, tantos nos apuros, como fora deles; mas ela não consiste em resgatar nada, mas sim em deixar de fazer despesas supérfluas: e será supérfluo remunerar os serviços militares? É supérfluo dar a um brigadeiro 300\$ réis anuais, depois de ter empregado toda a vida até então no mais pesado, mais dependente, menos livre, mais cheio de privações, do que todos os serviços de estado; a um major a insignificante quantia de 80\$ réis anuais, e proporcionalmente nos postos intermédios, porque, de capitão para baixo, não há estas tenças? se esta despesa é supérflua, se esta despesa é desperdício, não sei a que possa chamar-se necessária. Quer-se tirar toda a esperança ao militar de aumentar sua fortuna; aumentar! Que digo; sair um bocadinho da miséria e privações a que sua profissão o obriga a estar sujeito; mas há de cumprir exatamente as pesadas obrigações inerentes à sua profissão, pena de ser asperamente castigado por um juízo sumaríssimo; privado por outra parte de uma cópia de garantias e gozos que competem a todos os outros cidadãos dos estados, empregados e não empregados; e chama-se a isto falta de economia, desperdício, e não sei que mais!

Mas disse-se – os militares foram agora mui bem aquinhoados com o aumento de soldo! – Primeiramente é preciso que nos lembremos de que este aumento de soldo não coube aos reformados; não sei ainda porque, pois que, não se aumentando o soldo por ter crescido o trabalho, que em verdade não se aumentou, mau por se reconhecer que o preço dos gêneros necessários à vida, e a essa tal qual decência a que os militares podem chegar, não podia equilibrar-se com o soldo que se recebia; e este princípio, que muito se tinha feito valer para o aumento duplicado, triplicado e quadruplicado de todos os outros empregos, sem exceção alguma, não é aplicável ao

oficial reformado? Mas, enfim, deixemos isso, porque a lei assim passou. Eu não considero o soldo dos militares como paga de seu trabalho; a paga é, por sua natureza, proporcional ao trabalho que por ela se faz, e ninguém dirá que o soldo cresce em razão do trabalho; nem pode haver relação alguma entre os trabalhos militares e os vencimentos que percebem. Pode pagar-se com dinheiro a renúncia a todos os cômodos, a cega obediência aos mandados dos superiores, e finalmente a exposição a todos os perigos e a perder a própria vida? Pois isto paga-se com dinheiro? E com que dinheiro? Com o que ainda depois do aumento mal chega para suprir às primeiras necessidades da vida! Senhores, o militar, ocupado todo no cumprimento de seus pesados deveres, não pode de modo algum adquirir com que possa manter-se; é pois indispensável que o estado, que se utiliza de seus serviços, proveja à sua subsistência, e o tire do estado de degradação a que a miséria é capaz de conduzir os homens, e que tão prejudicial é aos fins a que a tropa se destina. O provimento a estes socorros é que tem o nome de soldo; ele deve ser proporcional, não ao trabalho material, e ainda mental de quem o recebe, mas às despesas que são inerentes aos postos que eles têm, e é por isso que ele cresce na razão dos mesmos postos.

O nobre senador, que defende a resolução que se discute, diz que as famílias dos militares, a quem fica competindo o meio soldo aumentado, ficam bem aquinhoadas, e não necessitam de tença. Tenha o nobre senador a condescendência de que eu lhe diga que está em erro nesta parte. Primeiramente as tenças são pessoais e não são tarifalmente transmissíveis, e ainda que algumas vezes por especial graça o tenham sido, ou por cessão que os chefes de família façam a suas mulheres ou filhas de seus serviços, o que o regimento das mercês permite, jamais tem cobrado, nem cobram, porque a lei lhes veda cumulativamente o meio soldo, não só com a tença, como com qualquer vencimento que possam perceber do estado; o equívoco pois em que laborou o nobre senador aniquila todo o argumento de que se serviu para apoiar a resolução, contra a qual eu voto, e nem me satisfaz a emenda, porque conserva todos os defeitos da resolução; e demais a parcialidade, porque tira a uns e dá a outros a quem assiste igual direito.

O SR. CONDE DE LAJES: - Sr. presidente, pedi a palavra para notar que o nobre senador pelo Ceará quisesse trazer a doutrina do assento do conselho ultramarino para a genuína inteligência da lei brasileira. Como pode entender que uma lei do corpo legislativo envolve em si a idéia que vem nesse assento do conselho ultramarino? O assento diz que os oficiais do exército têm tanto de tença conforme as suas patentes; agora diz-se isto por outras palavras, diz-se: - Fica

em vigor, etc. – Não sei como pode trazer para a lei essa doutrina do assento do conselho ultramarino, que as tenças eram para os oficiais que vinham para o Brasil. Acaso a lei se importa com os oficiais que vieram servir no Brasil? Isto não corrobora o seu argumento.

O nobre senador falou também em tempo de serviço, mas eu creio que o nobre senador a este respeito está enganado. O conselho ultramarino fazia entrar somente na escala das concessões as patentes; não se importava com os anos de serviço (*apoiadoss*); a um alferes marcou a tença de 30\$ rs., a um tenente a de 40\$ etc. Ai estão essas grandes tenças que agora se julga como boa economia o anularem-se porque houve um aumento de soldo! Note-se que o soldo não tem nada com a remuneração de serviços; o soldo é inerente à patente; um oficial, ainda mesmo que o seu procedimento seja muito repreensível, tem o soldo, e só se lhe pode tirar por uma sentença; mas não terá a tença, por que esta não se deve dar a quem, em lugar de serviços, só tem desserviços. Não se confunda pois aumento de soldo com remuneração de serviços, que são coisas muito distintas.

Agora vejamos também a data da resolução que se discute, e compare-se com a resolução que pôs em vigor o assento do conselho ultramarino. Não será isto bastante para sentenciar a resolução que se apresenta? Não é ela de data muito anterior à da outra? Eu já disse que faço muita diferença entre o aumento de soldo, quaisquer que fossem as razões que nos levarão a decretá-lo, e a concessão das tenças, que é uma remuneração de serviços, remuneração que a constituição quer que haja.

Demais, talvez haja uma grande razão de conveniência na lei que mandou ficar em vigor o assento do conselho ultramarino: apresentava-se, por exemplo, um oficial requerendo uma tença em remuneração de serviços; ficava ao arbítrio do governo dar-lhe a tença que quisesse. Ora, bem se vê que de abusos daqui podiam provir. Pela resolução que está em vigor já o governo sabe qual o quantitativo marcado a cada uma das patentes, quanto a um tenente coronel etc. Não é isto muito mais conveniente para a boa administração da justiça e economia dos dinheiros públicos? Suponho que sim; suponho mesmo que o governo não quer ter semelhante arbítrio, governo que quer arbítrio quer o suicídio, e portanto muito conveniente se torna que os quantitativos estejam marcados em lei. Assim não se verá ele, impelido pelos precedentes, obrigado a exorbitar, e ninguém fica descontente, porque, uma vez que se conceda o benefício que a lei estabelece, ninguém terá razão de queixar-se

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Sr. presidente, eu vou fazer um requerimento pedindo que a proposta da câmara dos deputados vá à comissão de constituição para que, em seu parecer, nos diga se está

ou não prejudicada. Esta reflexão que fez o nobre senador por Minas parece-me de muita consideração.

Segundo estou informado, esta proposta veio da câmara dos deputados em 1835, e essa mesma adotou em 1841 outra proposta que deu a ocasião ao decreto nº 181 de 23 de junho de 1841.

O SR. SATURNINO: – Iniciou.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Iniciou uma resolução inteiramente oposta à que se discute; por consequência, iniciando e adotando uma proposta inteiramente contrária a esta, e remetendo-a para o senado que a adotou também, prejudicou a sua primeira proposta. Não pode portanto ter lugar esta discussão; porque agora já a resolução não pode considerar-se da câmara dos deputados; é a comissão de fazenda que apresenta uma proposta sua, proposta que, se passar no senado, vai ser remetida à câmara dos deputados quando essa câmara já a prejudicou.

Vou mandar portanto um requerimento para que a comissão de constituição nos dê o seu parecer sobre este objeto, que me parece de muita ponderação.

Vem à mesa, e é apoiado, o seguinte requerimento:

“Requeiro que a proposta da câmara dos deputados vá à comissão de constituição para examinar se se acha prejudicada à vista do decreto nº 181 de 23 de junho de 1841. – *Clemente Pereira.*”

O SR. PRESIDENTE: – Este requerimento importa um adiamento, está em discussão, tem a palavra o Sr. Paula Souza.

O SR. P. SOUZA: – Eu julgo que a questão é claríssima. Nós não temos a seguir a este respeito senão o que expressamente se declara em um artigo da constituição. Uma câmara manda à outra uma proposta sua, esta proposta ou é aprovada tal qual, ou é emendada ou rejeitada; qualquer outro destino que se lhe dê, é uma violação desse artigo da constituição. E atenda-se que o fato de ter havido outra proposta, que parece contrária a esta, não importa a sua rejeição.

Entretanto, como acho que a demora não prejudica, vá à comissão: é prudente que o senado obre refletidamente em qualquer negócio.

O SR. SATURNINO: – Eu tinha pedido a palavra para dizer mais alguma coisa sobre a matéria, antes que fosse à mesa o requerimento que está unicamente em discussão; e à cerca dele direi que nenhuma dúvida tenho em o aprovar, vá muito embora à comissão o projeto para o comparar com a disposição da lei, que passou depois que esta veio da câmara dos deputados. Eu nenhuma dúvida tenho em que a resolução que se discute está já prejudicada. A outra câmara a enviou ao senado, que a não discutiu, e apenas a enviou a uma comissão, que

nunca deu parecer algum a seu respeito. Depois a mesma câmara enviou outra lei em sentido contrário à primeira. O senado, não tomando a primeira em consideração, aprovou a segunda, enviando-a à sanção; por consequência a câmara dos deputados julgou, assim como o senado, a segunda mais vantajosa que a primeira, e é isto o que se chama prejudicar na frase de que usamos.

Nestes termos, se V. Ex^a. propusesse ao senado a decisão de estar ou não prejudicada a resolução, eu votava pelo prejudicado, independente de ter ido à comissão; mas como V. Ex^a. o não faz, voto pelo requerimento. Ainda mesmo, Sr. presidente, que não aparecesse este valioso argumento, o senado precisava grande circunspeção para aprovar esta resolução que anula o que ainda o ano passado aprovou, sem que apareçam motivos novos, nem que se mostre que aquela aprovação foi injusta.

Esta matéria é muito melindrosa. Os governos constitucionais, isto é, aqueles que se regem por uma constituição, diferem essencialmente dos despóticos, em que nelas há leis escritas que seguram aos cidadãos os seus direitos, e estabelecem normas de conduta certas para os mesmos cidadãos, e, finalmente, declaram como o governo tem de obrar dadas certas circunstâncias. Nos governos despóticos porém nada disto; a lei é unicamente a vontade do despota, não declarada antecipadamente, é variável de dia a dia; nenhuma segurança há ali de direitos, nenhuma norma de ações para agradar ao despota, nada se sabe sobre o que ele deliberará dadas certas circunstâncias. Mas que utilidade pode haver em que nos governos constitucionais haja leis escritas, se estas leis se revogarem caprichosamente? O efeito é o mesmo que se as não houvesse, e este tão vantajoso governo será confundido com o mais tirano despotismo. A constituição deu ao poder legislativo, é verdade, a faculdade de revogar as leis, assim como de suspender a sua execução; mas seria absurdo supor que a constituição deixava o uso deste poder ao mero capricho e sem justificados motivos para usar dele; digo que tal suposição seria absurda, porque, tendo a constituição por fim a manutenção e segurança dos direitos dos cidadãos, seria contraditória que esta segurança desaparecesse, permitindo o seu desaparecimento quando bem aprovasse aos legisladores.

Mas eu, Sr. presidente, vou afastando-me da matéria em discussão, que é um requerimento; peço a V. Ex^a. desculpa desta aberração; já disse que votava pelo requerimento.

O SR. V. DE OLINDA: – Para julgar-se prejudicada a resolução, eu quisera que o honrado membro me dissesse qual é a fórmula para nos dirigirmos à câmara dos deputados. A constituição diz que, quando uma câmara envia uma proposta à outra, esta, ou a aprova, ou a rejeita,

ou a emenda. Agora aparece uma terceira espécie: quero saber qual é a fórmula. Se pois somos obrigados a aprovar ou rejeitar, há de a proposta entrar em discussão; e se entrar em discussão, a votação decide da sua sorte. Parece-me que tenho dito bastante para se ver que não temos de entrar na questão se a proposta está ou não prejudicada.

O honrado membro argumenta com a utilidade ou não utilidade da resolução para votar pelo requerimento: diz que revogar-se em um ano a lei que se fez no antecedente é mostrar pouca estabilidade, e compara isso com o que se faz na Turquia. Talvez na Turquia se argumente assim! Conhecer um erro e não querer emendá-lo é que é próprio da Turquia, e não o contrário.

Eu não quero entrar na matéria, porque o que está em discussão é o adiamento, mas, tendo ouvido certas proposições, e como talvez a matéria fique prejudicada, porque a vocação vai decidir, eu não tenho mais ocasião de falar, vejo-me obrigado a dizer alguma coisa.

O honrado membro confundiu aqui direitos quando disse que para passar a resolução era preciso revogar o regimento das mercês. É preciso examinar o que se fazia antigamente, qual a legislação que vigorava, e examinar o que se faz hoje e a quem compete fazê-lo. O regimento das mercês marcava quais os serviços que mereciam prêmio: havia um governo absoluto, o rei não queria deliberar por si a esse respeito, dava uma prova de deferência ao juízo particular; cometia a um tribunal especial este exame. Tanto para se guiar por conselho de outro, como para de algum modo assegurar aos militares os direitos com que podiam contar, marcou quais as ações que mereciam prêmio, e era o conselho da fazenda que estava encarregado disto: chamava-se decretar serviços. Os serviços que não estavam nos casos marcados, o conselho da fazenda não os consultava; mas, quando se verificava a hipótese, dizia ao rei este está no caso, e ou marcava o quantitativo, ou deixava-o ao arbítrio do rei. No caso presente, para evitar o arbítrio, estabeleceu uma tabela. Vamos ver se isto tem lugar hoje.

O direito que se tem hoje à remuneração de serviços está na constituição, e se assim é, para que recorrer ao regimento das mercês que era particular, que vigorava conforme a legislação de então? Os militares têm o seu direito fundado na constituição, portanto os serviços dos militares hão de ser premiados sem ser preciso recorrer a essa lei.

Ora agora como premiar? Antigamente o conselho da fazenda consultava, como disse, e o rei decidia a afinal. Eis como se premiava, porque essa era a índole do governo de então. Mas hoje não há essa consulta, o governo exerce esse juízo por si; hoje a legislação não

consente que haja um tribunal onde se façam essas consultas. Como havia um juízo estranho que não era o do governo, a quem se cometia este exame, essa terceira autoridade marcou uma tabela; mas como hoje é o governo que decide, dependendo afinal a sua decisão da aprovação da assembléia geral, não tem lugar o regimento das mercês, não tem lugar o assento o conselho ultramarino.

Mas enfim o assento do conselho ultramarino vigora em virtude de lei. Vamos agora examinar essa lei que deu força de lei a esse assento. Porventura está o governo obrigado, em virtude desse assento, a dar tenças aos oficiais de todas as patentes que as requererem? Não, porque o assento do conselho ultramarino não aplica essa tabela senão no caso do requerente merecer prêmio. Mas quem ajuíza hoje se os serviços deste ou daquele oficial merecem esse prêmio é o governo, ele pode dizer que o requerente não está no caso de merecer esse prêmio, e só quando julga que deve premiar é que se regula pela tabela. O governo não precisa para isso do concurso das duas câmaras; logo que decreta, manda executar. Se porém o governo fosse obrigado a dar um prêmio logo que se apresentasse um sargento-mór ou um tenente-coronel a requerê-lo, podia-se então dizer que o militar tinha direito perfeito, e teria lugar a emenda; mas esse direito não existe. O honrado membro que ofereceu a emenda reconheceu isso; disse que o governo podia negar a tença. E se ele a pode negar, qual é o direito que assiste ao militar? Não se confunda o direito legítimo às tenças das ordens militares com o pretendido direito às tenças de que falamos.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Não, senhor, não confundo.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Confundiu quando falou, recorreu até aos vinte anos.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Essa é a prática...

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – A prática não estabelece semelhante coisa. Os vinte anos são só para o hábito. Eu também tenho alguma prática disto, e a minha prática não me mostra semelhante coisa.

Digo pois que se têm confundido as idéias de direitos a este respeito. Não me estenderei mais, mas achei conveniente tocar nestes pontos, visto as proposições que enunciaram os honrados membros. Quanto a julgar-se prejudicada a resolução, não sei qual é a fórmula por que nos havemos dirigir à câmara dos deputados.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, parece-me que a questão preliminar que eu lembrei não tem sido considerada como deve ser. Em 1835 a câmara dos deputados resolveu que se não concedessem mais tenças, aboliu as tenças. Veio esta resolução para o senado, mas o senado não tomou até agora resolução nenhuma a respeito dela. A

câmara dos deputados resolveu depois que não só se concedessem a tenças, mas que o governo as pudesse conceder independentemente da intervenção do corpo legislativo. Esta resolução foi aprovada pelo senado, e forma hoje parte da nossa legislação. Ora, se adotarmos hoje a resolução que a câmara dos deputados aprovou em 1835, e que revogou em 1841, poder-se-á entender que houve o concurso das duas câmaras? Poder-se-á mandar à sanção? Esta é a questão.

Mas diz-se: – com que fórmula a havemos remeter? – Não precisamos de fórmula alguma; está revogada por ambas as câmaras, não temos nada que comunicar. Pois a câmara dos deputados ignora que revogou esta resolução em 1841? Não forma já essa resolução que a revogou parte da nossa legislação? Parece-me que não pode haver questão a este respeito. Em outros parlamentos parece que até há regras que evitam estes inconvenientes; na Inglaterra, no fim de cada sessão, supõe-se sem vigor todos os projetos apresentados durante ela e de que se não tenha tratado; e penso que na França presentemente, só havendo parecer de comissão a respeito dos projetos apresentados, é que passam de uma sessão para outra. Ora, este fato faz-me crer que alguma providência é necessária no nosso regimento. A minha inteligência não obsta, pode passar a resolução como iniciativa do senado; mas não pode considerar-se como da câmara dos deputados se entendermos que a resolução de 1835, de que se trata, foi revogada pela de 1841.

Eu não referirei alguns outros fatos que têm prejudicado muito a nossa legislação. Uma câmara tomou em uma sessão uma medida, e logo em outra tomou uma diversa que não estava em harmonia com ela. Conviria sem dúvida acrescentar ao nosso regimento algumas disposições a este respeito que evitassem estes inconvenientes. Tem já acontecido algumas vezes sancionarem-se no mesmo dia leis que não estão em harmonia.

Não direi coisa alguma quanto a direitos adquiridos. Aprovo a opinião do nobre senador, não porque entenda que prejudica a resolução, mas para que se tome uma deliberação a este respeito, e se saiba como se há de proceder neste e em casos semelhantes.

Discutido o requerimento, aprovado.

O Sr. Presidente declara esgotada a ordem do dia, e designa para a da seguinte sessão a continuação da 3^a discussão da resolução que trata do processo dos membros das câmaras legislativas, e trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão à 1 hora e 35 minutos.

SESSÃO EM 1º DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA.

Reunidos alguns Srs. senadores, às 10 horas e meia da manhã, o Sr. presidente declara que o objeto da reunião de hoje era para saber-se a resposta do S. M. o Imperador à deputação que lhe foi enviada da parte do senado.

O Sr. Oliveira Coutinho, como orador da referida deputação, declara que a mesma se dirigira ao paço da cidade, e que, sendo introduzida à presença de S. M. o Imperador com o ceremonial de estilo, ele orador apresentou ao mesmo augusto senhor o decreto da assembléia geral, que fixa as forças de mar para o ano financeiro de 1843 e 1844; e que, tendo pedido dia e hora para a missa do Espírito Santo na capela imperial; e o dia hora e lugar para o encerramento da sessão atual, bem como a hora e lugar para a abertura da nova sessão, S. M. o Imperador se dignou responder que examinaria o decreto, e acrescentou que a missa do Espírito Santo teria lugar no dia 3 do presente mês às 9 horas da manhã, e as sessões do encerramento e abertura seriam no mesmo dia 3 ao meio-dia no paço do senado.

SESSÃO EM 2 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA.

Às 10 horas e meia da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 24 Srs. senadores, faltando os Srs. visconde do Rio Vermelho, Mairink, Monteiro de Barros, Almeida e Silva, Rodrigues de Andrade, visconde de Congonhas do Campo, visconde de S. Leopoldo, Paes de Andrade, Paula Albuquerque, barão de Mont'Alegre, barão de Suassuna e Oliveira Coutinho, sendo por impedido o Sr. Carneiro Leão, e com causa participada os Srs. visconde de Pedra Branca, marquês de Paranaguá, marquês de Maricá, Feijó, Lobato, Almeida Albuquerque, Paula Souza, Hollanda Cavalcanti e Vasconcellos.

O Sr. Presidente declara não haver casa, e convida os Sr. senadores presentes a ocuparem-se de trabalhos de comissões.

DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E ABERTURA DA 1^a SESSÃO DA 5^a LEGISLATURA, EM 3 DE MAIO DE
1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Reunidos os Srs. deputados e senadores, pelo meio dia, na sala das sessões do senado, são nomeados para a deputação que deve receber a S. M. o Imperador, os Srs. deputados Aguiar, Miranda Ribeiro, Monteiro de Barros, Carneiro de Campos, Rego Barros, Maciel Monteiro, Boto, Manoel Felizardo, Almeida Torres, Souza Franco, Antunes Corrêa, Souza Martins, Santos Azevedo, Pereira da Silva, Carvalho, Pedro Cavalcanti, Rezende, D. José, D. Manoel, Nabuco, Carneiro, Peixoto de Brito, Gomes de Carvalho e Fernandes Vieira; e os Srs. senadores visconde de Olinda, Oliveira, marquês de Baependy, Cunha Vasconcellos, visconde de Congonhas, Paraíso, Monteiro de Barros, Rodrigues de Andrade, barão do Pontal, Clemente Pereira, Lopes Gama, Vergueiro, Ferreira de Mello e Brito Guerra; e para a deputação que tem de receber a sereníssima senhora princesa imperial, os Srs. deputados Barreto Pedroso, Sequeira e Silva e visconde de Baependy; e os Srs. senadores conde de Valença; visconde de Abrantes e Araújo Vianna.

À uma hora da tarde, anunciando-se a chegada de S. M. o Imperador e da senhora princesa Imperial, saem as deputações a esperá-los à porta do edifício.

Entrando S. M. o Imperador na sala, é ali recebido pelo Sr. presidente e secretários, os quais, unindo-se à deputação, acompanham o mesmo augusto Senhor até ao trono, no qual toma assento; e depois de mandar assentarem-se os Srs. senadores e deputados, pronúncia a seguinte fala:

Augustos e digníssimos senhores representantes da nação.

Tenho a satisfação de comunicar-vos que no dia 1º do corrente mês foi celebrado nesta capital o casamento de minha prezada irmã, a princesa D. Francisca, com o S. A. R. o príncipe de Joinville. De tanto melhor vontade dei o meu consentimento a esta aliança, porque estou certo de que concorrerá ela para estreitar ainda mais os laços de mútua benevolência e amizade que já existem entre o Brasil e a França.

Continuo a manter relações pacíficas e amigáveis com as nações estrangeiras; e reconhecendo os embaraços que nos podem causar os graves acontecimentos que agitam algumas repúblicas vizinhas, não se descuida o meu governo de entender nos meios que a prudência aconselha para defender nossos legítimos interesses, e sustentar a honra e dignidade nacional.

A constância e bravura de que tantas provas têm dado nossas tropas na província do Rio Grande do Sul merecem minha particular consideração. Delas, e das medidas que tenho empregado, espero colher felizes resultados que ponham enfim termo aos males daquela parte do império.

O estado de nossa agricultura e comércio reclama sérias providências: desveladamente procuro dar-lhes a proteção e desenvolvimento de que carecem.

Melhorar os negócios de fazenda, criando novos impostos para suprir, ao menos, o déficit das despesas ordinárias e indispensáveis, torna-se casa dia mais imperiosa necessidade. Chamo pois de novo vossa atenção para este ramo vital da administração pública.

Meus ministros e secretários de estado vos apresentarão várias propostas para melhorar a administração, e reformar algumas disposições importantes da nossa legislação.

A ordem e a paz pública, além de serem uma necessidade social, são elemento indispensável do engrandecimento e prosperidade do Brasil. Estabelecê-las sobre bases sólidas e duradouras deve ser nosso comum empenho; mas impossível fora consegui-lo sem acordo e harmonia entre os poderes políticos do estado. De vosso esclarecido patriotismo espero pois eficaz coadjuvação, na difícil bem que gloriosa, tarefa de promover a felicidade dos Brasileiros.

Está encerrada a sessão extraordinária e aberta a primeira sessão da atual legislatura.

Concluindo este ato, retiram-se S. M. o Imperador e a Sereníssima Senhora Princesa Imperial, com as mesmas formalidades com que haviam sido recebidos; e imediatamente o Sr. presidente levanta a sessão.